00100.072418/2018-28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIII Nº 75, TERÇA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2018



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)
2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)
1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
3º Secretário

Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)
4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 79ª SESSÃO, ESPECIAL, EM 28 DE MAIO DE 2018

1.1 – ABERTURA 11

1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada a comemorar o Dia do Trabalhador, nos termos do Requerimento nº 12/2018, do Senador Paulo Paim e outros senadores. 11

1.2.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro 12

1.2.2 – Fala da Presidência (Senador Paulo Paim) 13

1.2.3 – Oradores

Sr. Ângelo Fabiano Farias da Costa, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho 14

Sr. Moacyr Roberto Tesch Auersvald, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade 17

Sr. Alex Muller Duarte Lima, Diretor do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho e Delegado Sindical do Estado do Piauí 19

Sr. Alessandro Santos de Miranda, representando o Procurador-Geral do Trabalho 22

Sr. Luiz Antônio Colussi, representando a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho 23

Sr. José Calixto Ramos, Presidente da Nova Central Sindical dos Trabalhadores 25

Sr. Wildemar Felix Assunção e Silva, professor da Faculdade Projeção 28

Sr. Waldemiro Livingston de Souza, presidente da Associação dos Prestadores de Serviços do Senado Federal 30

Senadora Vanessa Grazziotin 32

Sr. João Paulo Ribeiro, representante da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil 37

Sr. Davi Lobão, secretário da Executiva Nacional da Central Sindical Popular 38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Jorge Viana 39

1.3 – ENCERRAMENTO 45

2 – ATA DA 80ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 28 DE MAIO DE 2018

2.1 – ABERTURA 47

2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

2.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 47

2.2.2 – Oradores

Senador Paulo Paim – Considerações acerca da greve dos caminhoneiros; e outros assuntos. 47

Senador Ricardo Ferraço – Pesar pelo falecimento do Sr. Agesandro da Costa Pereira, ex-presidente da OAB Seccional Espírito Santo; e outro assunto. 52

Senador Dário Berger – Preocupação com as consequências da paralisação dos caminhoneiros; e outros assuntos. 53

Senadora Vanessa Grazziotin – Considerações sobre as medidas tomadas pelo Presidente Temer com vistas a pôr fim à greve dos caminhoneiros; e outros assuntos. 56

Senador Alvaro Dias – Destaque aos alertas feitos por S. Exª ao Governo Federal quanto às reivindicações dos caminhoneiros e eventuais reflexos da paralisação da categoria; e outros assuntos. 59

Senador Otto Alencar – Considerações a respeito das reivindicações dos caminhoneiros; e outros assuntos. 63

Senador Valdir Raupp – Defesa da redução da carga tributária incidente sobre os combustíveis. 67

Senador Roberto Muniz – Considerações a respeito de proposições de autoria de S. Exª em favor do aprimoramento da gestão das empresas públicas. 71

Senador Jorge Viana – Defesa da gestão adotada pela Petrobras nos mandatos do ex-presidente Lula e da ex-presidente Dilma Rousseff. 74

Senadora Fátima Bezerra – Considerações sobre os reflexos da paralisação dos caminhoneiros; e outros assuntos. 78

Senador Ataídes Oliveira – Reflexão sobre as circunstâncias que provocaram a política da Petrobras de aumentos consecutivos no preço dos combustíveis. 82

Senador Lindbergh Farias – Questionamento sobre a política de preços da Petrobras e apresentação de propostas para a possível solução da greve dos caminhoneiros; e outros assuntos. 88

2.3 – ENCERRAMENTO 94

3 – ATA DA 81ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 28 DE MAIO DE 2018

3.1 – ABERTURA 98

3.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

3.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 98

3.3 – ORDEM DO DIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.3.1 – Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 10/2018 (Proveniente da Medida Provisória nº 812/2017), que *dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste.* **Aprovado, após Requerimento nº 329/2018.** À sanção. 98

3.3.2 – Item 2

Projeto de Lei de Conversão nº 8/2018 (Proveniente da Medida Provisória nº 813/2017), que *altera a Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, para dispor sobre a possibilidade de movimentação da conta do Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.* **Aprovado** (Prejudicada a Medida Provisória nº 813/2017). À sanção. 104

3.3.3 – Item 3

Projeto de Lei de Conversão nº 4/2018 (Proveniente da Medida Provisória nº 816/2017), que *cria cargos em comissão para compor os Conselhos de Supervisão dos Regimes de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.* **Rejeitado.** Ao Arquivo. 104

3.3.4 – Item 4

Projeto de Lei de Conversão nº 7/2018 (Proveniente da Medida Provisória nº 817/2018), que *dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados dos ex-Territórios Federais, integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e dá outras providências.* **Aprovado com adequação redacional** (votação nominal). À sanção. 116

3.3.5 – Item 5

Projeto de Lei de Conversão nº 11/2018 (Proveniente da Medida Provisória nº 818/2018), que *altera as Leis nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015, (Estatuto da Metrópole), e a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.* **Aprovado**, após **Requerimento nº 330/2018.** À sanção. 127

3.3.6 – Item 6

Medida Provisória nº 819/2018, que *autoriza a União a doar recursos ao Estado da Palestina para a restauração da Basílica da Natividade.* **Aprovada.** À promulgação. 131

3.3.7 – Requerimento

Nº 331/2018, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 52/2018. **Aprovado.** 137

3.3.8 – Item extrapauta

Mensagem nº 22/2018 (nº 193/2018, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. PAULO CORDEIRO DE ANDRADE PINTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Libanesa. **Aprovada** (votação nominal). 137

3.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

3.4.1 – Oradores

Senador Eduardo Lopes, como Líder – Críticas ao oportunismo de alguns indivíduos diante da crise instalada no País; e outro assunto. 141

Senador José Medeiros – Destaque ao alerta feito por S. Exª sobre a necessidade de se discutir a política de preços praticada pela Petrobras sobre os combustíveis; e outro assunto. 148

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senadora Rose de Freitas – Destaque para a necessidade de se encontrar saídas para a crise dos combustíveis que enfrenta o País. 151

Senador Eduardo Amorim – Considerações acerca da sobrecarga tributária sobre os preços dos combustíveis que gerou a paralisação dos caminhoneiros. 153

Senador Humberto Costa – Críticas ao Governo Federal pela política de preços adotada pela Petrobras; e outros assuntos. 156

Senador Ivo Cassol – Posicionamento a favor da aprovação da Medida Provisória nº 817/2018, que regulamenta o enquadramento dos servidores dos ex-Territórios aos quadros da União. 159

Senador João Capiberibe – Considerações sobre a aprovação da Medida Provisória nº 817/2018, que regulamenta o enquadramento dos servidores dos ex-Territórios aos quadros da União; e outro assunto. 164

Senador Lindbergh Farias – Anúncio de propostas lançadas pelo PT que visam discutir a política de preços dos combustíveis praticada pela Petrobras; e outros assuntos. 167

3.5 – ENCERRAMENTO 174

PARTE II

4 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 79ª SESSÃO

4.1 – EXPEDIENTE

4.1.1 – Discursos encaminhados à publicação

Senador Paulo Paim - Íntegra do discurso de S. Exª, nos termos do art. 203 do Regimento Interno .. 176

Senadora Vanessa Grazziotin - Íntegra do discurso de S. Exª, nos termos do art. 203 do Regimento Interno 180

5 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 80ª SESSÃO

5.1 – EXPEDIENTE

5.1.1 – Comunicação

Do Senador Humberto Costa, que justifica a não participação de S. Exª em missão programada para os dias 28 e 29 próximo, nos termos do Requerimento nº 279/2018 **(Memorando nº 28/2018)**. 185

5.1.2 – Inclusão em Ordem do Dia

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, do Ofício "S" nº 20/2018. 188

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, da Mensagem nº 29/2018. 189

5.1.3 – Projetos de Lei do Senado

Nº 260/2018, do Senador Eduardo Lopes, que *altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que trata do atendimento prioritário nos lugares que especifica, para assegurar essa garantia à pessoa com transtorno do espectro autista.* 190

Nº 261/2018, do Senador José Serra, que *dispõe sobra a exploração indireta, pela União, do transporte ferroviário em infraestruturas de propriedade privada; autoriza a autorregulação ferroviária; disciplina o trânsito e o transporte ferroviário; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 9.503, de 23 de setembro de 1997, 10.233, de 5 de junho de 2001, 12.379, de 6 de janeiro de 2011; e dá outras providências.* 194

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.1.4 – Requerimentos

Nº 325/2018, do Senador Otto Alencar, de informações ao Ministro do Tribunal de Contas da União. 229

Nº 326/2018, do Senador Otto Alencar, de informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia. . 232

Nº 327/2018, da Senadora Vanessa Grazziotin, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 347/2016. 235

Nº 328/2018, do Senador José Serra, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 257/2018. **Deferido**. 237

6 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 81ª SESSÃO

6.1 – EXPEDIENTE

6.1.1 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 19/2018 (nº 616/2018, na origem), que encaminha cópia do Acórdão nº 1.031/2018 (TC 032.888/2016-3). 240

6.1.2 – Comunicação

Da Liderança do MDB e da Maioria, de indicação de membros para integrar a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional **(Ofício nº 67/2018).** *Designado o membro.* 455

6.1.3 – Ofício da Câmara dos Deputados

Nº 492/2018, na origem, que comunica o arquivamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.125/2004. 457

6.1.4 – Projetos de Lei do Senado

Nº 262/2018, do Senador Alvaro Dias, que *altera a Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014, que dispõe sobre os percentuais de adição de biodiesel ao óleo diesel comercializado no território nacional.* 460

Nº 263/2018 (apresentado como conclusão do Parecer nº 46/2018-CDH), que *altera as Leis nºs 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, e 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para vedar o uso de micropartículas de plástico na composição de produtos cosméticos, e para proibir a fabricação, a importação, a distribuição, ainda que a título gratuito, e a comercialização de sacolas plásticas para acondicionamento e transporte de mercadorias, bem como de utensílios plásticos descartáveis para consumo de alimentos e bebidas, com exceção dos fabricados com material integralmente biodegradável.* 465

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 263/2018. 474

Nº 264/2018, do Senador Magno Malta, que *altera os arts. 155, 157 e 180 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para tipificar os crimes de furto, roubo e receptação de cargas e incluí-los no rol dos crimes hediondos.* . . 475

Nº 265/2018, do Senador Magno Malta, que *altera o art. 9º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para estabelecer o direito da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de seus dependentes à prioridade em matrícula ou rematrícula em instituições de ensino.* 481

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

6.1.5 – Projeto de Resolução

Nº 24/2018, do Senador Randolfe Rodrigues e outros senadores, que *fixa alíquota máxima para cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente nas operações internas com combustíveis.* 486

6.1.6 – Requerimento

Nº 332/2018, do Senador Jorge Viana, de informações ao Ministro de Estado da Fazenda. 505

6.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

6.2.1 – Projeto de Lei de Conversão nº 10/2018

Requerimento nº 329/2018. 509

6.2.2 – Projeto de Lei de Conversão nº 4/2018

Adequação redacional. 512

6.2.3 – Projeto de Lei de Conversão nº 7/2018

Adequação redacional. 515

Lista de votação. 516

6.2.4 – Projeto de Lei de Conversão nº 11/2018

Requerimento nº 330/2018. 520

6.2.5 – Requerimento nº 331/2018

Matéria lida e aprovada. 523

6.2.6 – Mensagem nº 22/2018

Lista de votação. 526

PARTE III

7 – RESOLUÇÕES

Nºs 7 a 10/2018 529

8 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 537

9 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 540

10 – LIDERANÇAS 541

11 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 545

12 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 558

13 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 562

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 611

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 79ª Sessão, Especial, em 28 de maio de 2018

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência do Sr. Paulo Paim.

(Inicia-se a sessão às 8 horas e 59 minutos e encerra-se às 11 horas e 39 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente sessão especial destina-se a celebrar o Dia do Trabalhador, que foi 1º de maio, ficando dentro do mês de maio, nos termos do Requerimento nº 12, de 2018, deste Senador e de outros.

A intenção nossa, no dia de hoje, é aproveitar o Dia do Trabalhador, o mês do trabalhador, para debater, principalmente, o Estatuto do Trabalho e, devido ao trânsito que todos nós estamos acompanhando, a greve dos caminhoneiros, com a sua repercussão em nível nacional e até internacional, porque a preocupação é de todos.

Eu tenho me manifestado e, desde o início, falei que a greve é justa. Não há nenhum país onde a gasolina, o diesel, o gás, a energia aumentam sem limite. No caso do diesel e da gasolina, dá para dizer que é, no mínimo, um dia sim, outro não. A cada dois dias, aumenta-se o preço. É uma política irracional que levou a este caos que o País apresenta.

Eu quero, neste momento, dizer que, claro, há uma preocupação enorme sobre o abastecimento em matéria de alimentação e de combustível para os carros também. Naturalmente as pessoas precisam do carro para trabalhar, ou para se deslocar ao trabalho, ou mesmo para o deslocamento do filho para os colégios. As *vans*, os ônibus, tudo está praticamente meio parado. E aí me preocupou muito, anteontem eu ouvia, que, em inúmeros frigoríficos, não chegando a ração, os animais tendem a morrer. "Se morrem, vão enterrar onde?" – dizia um deles. Então, a preocupação é de todos.

Eu peço, mais uma vez, como pedi em vídeos que fiz, que atendam as reivindicações básicas dos caminhoneiros, que vão nessa linha de diminuir o valor dos combustíveis e naturalmente não é só o diesel, é a gasolina, é o gás, enfim. Que atendam as reivindicações básicas, que o Congresso cumpra a sua parte, assuma também a sua responsabilidade.

O Presidente Eunício chamou uma sessão deliberativa para hoje às 4h. Vamos deliberar sobre as medidas provisórias que estão trancando a pauta e, em seguida, vamos entrar na agenda correspondente à pauta apresentada pelos caminhoneiros e por grande parte também de outros setores que precisam do combustível até para manter, como, por exemplo, os próprios hospitais, em que há também essa grande preocupação.

Eu queria, em nome da Comissão de Direitos Humanos, colocar também a Comissão de Direitos Humanos à disposição para todo encaminhamento que for possível para construirmos um grande entendimento.

Este País tem tudo para dar certo. Eu alertava, lá trás, que essa crise iria acontecer e, por isso, logo que houve o movimento de *impeachment*, eu clamei, chamei para as eleições gerais. Se tivéssemos tido as eleições gerais, o Brasil não estaria nesta situação. Nós teríamos eleito um Presidente, um Vice, naturalmente, e um novo Congresso, com o compromisso com o povo brasileiro. Infelizmente, não foi, e a crise está aí. Primeiro, foi o afastamento da Dilma; depois, vieram aqueles congelamentos por 20 anos, via PEC 95, de todo o investimento no País. Só podia dar no que deu. Iria acontecer o que aconteceu, como eu alertava naquela tribuna.

Não bastasse isso, em seguida, veio reforma trabalhista, reforma da previdência, privatizações no geral, e o País afundou. Hoje e no final de semana mesmo, jornais do País diziam que, entre trabalho precário, desemprego e pessoas que desistiram de procurar emprego devido à própria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reforma trabalhista, de que nós vamos falar, chegamos já a 27 milhões de pessoas. Nunca, na história do País, tivemos uma situação como esta.

Por isso é que eu faço aqui, mais uma vez, o apelo: é preciso esperançar, é preciso dialogar, é preciso avançar na pauta do nosso povo e da nossa gente. Os caminhoneiros estão sinalizando que como está não dá. E a isso só tem uma forma de responder: é o Congresso votando, é o Presidente da República dialogando com todos os setores. Falam: "Ah, mas pode haver empresário por trás." Chame todo mundo, chame para a responsabilidade, chame os representantes dos caminhoneiros. Eu diria, Moacyr: chame as centrais, chame as confederações, chame os empresários. Por que não faz uma reunião com todos os empresários? Tem que chamar para si a responsabilidade, Presidente Temer. Não adianta botar Ministro para falar toda hora. Chame para si, faça uma reunião, com um conselho político, econômico e social, para responder. Mas eu repito: se tivéssemos tido as eleições gerais, isso não tinha acontecido.

Eu queria saber quais as entidades já chegaram, que ajudaram na construção do estatuto. (*Pausa.*)

Já chegou o Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade, Sr. Moacyr Roberto Tesch, que também aqui fala em nome da central. Queria chamá-lo para a Mesa. Eu só fiz uma introdução sobre a crise, mais ou menos como vou fazer depois. Seja bem-vindo, Moacyr. (*Palmas.*)

Das entidades que participaram, só está aqui a ANPT, Sinait. É que a lista não chegou para mim aqui. Então, vamos ver.

Então, vamos chamar aqui, pessoal – é porque o tráfego complicou tudo –, Ângelo Fabiano Farias da Costa, Presidente da ANPT (Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho), que participou ativamente na discussão do estatuto. (*Palmas.*)

Peço aqui uma caneta, por favor.

O Diretor do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho e Delegado Sindical do Estado, Sr. Alex Myller.

Está aí? O Alex Myller está aí? (*Palmas.*)

Seja bem-vindo, Alex, que participou ativamente também da discussão do estatuto.

Representando o Procurador-Geral do Trabalho, Sr. Alessandro Santos de Miranda.

Por favor. (*Palmas.*)

Cumprimento os alunos da Faculdade Projeção, que vieram aqui participar deste evento.

Depois alguém, em nome deles, vai fazer uma fala aqui também. (*Palmas.*)

Já está praticamente acertado.

Nós podíamos, neste momento, enquanto os representantes das centrais e daquele grupo de oito entidades que participaram da elaboração do estatuto, a nova lei do trabalho, forem chegando, sem prejuízo de as entidades usarem da palavra, como não há espaço para todos à Mesa, vou abrir espaço para as entidades. E ficarão na Mesa representantes das centrais e das entidades que ajudaram a formular o texto que originou na SUG 12, que eles mesmos assinaram.

Aqui eles vão expor o seu ponto de vista sobre o quanto foi perverso, sobre o quanto foi ruim para o Brasil – está aí a crise se aprofundando – a aprovação daquela reforma trabalhista. Ainda bem que conseguimos barrar a reforma da previdência.

Como de praxe, peço a todos que, em posição de respeito, acompanhemos o Hino Nacional Brasileiro.

(*Procede-se à execução do Hino Nacional.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Convidamos o Sr. Calixto Ramos, Presidente da Nova Central, para que também venha para a Mesa. (*Palmas.*)

O Moacyr Tesch fica na Mesa representando o Fórum das Confederações, que fazem parte das centrais.

Pessoal, o nosso objetivo hoje – eu já fiz um comentário rápido sobre a crise por que estamos passando – é dialogar um pouco sobre a questão referente à reforma trabalhista e à nova proposta que apresentamos de forma coletiva via SUG nº 12, da qual fui indicado como Relator. Depois as entidades vão falar na apresentação. Mas, daqui para frente, como Relator, eu vou ouvir a sociedade.

A minha intenção é viajar pelos 27 Estados, ou melhor, 26 mais o DF, e conseguir uma proposta equilibrada que qualifique o diálogo entre empregado e empregador. Por exemplo, agora, não temos um diálogo à altura do que os caminhoneiros gostariam. Eles estão com uma dificuldade enorme, porque vem um grupo, estabelece algumas propostas, mas não é aquilo que os caminhoneiros querem. Então, estamos com uma crise, eu diria, de representatividade no Brasil até por parte do Executivo. Há fragilidade, não dá para negar, do próprio Congresso para que possa interagir, articular, dialogar, conversar com aqueles que estão à frente do movimento dos caminhoneiros.

Como é de praxe, eu faço um pronunciamento oficial em relação ao tema que vamos hoje aqui debater.

Mas enfim, em nome dos trabalhadores, não só do Rio Grande, mas do Brasil, estou presidindo a sessão. Solicitei a realização desta sessão especial em homenagem àqueles que estabelecem os alicerces do País. Agradeço a aprovação da sessão especial para celebrar o Dia do Trabalhador.

Um grande escritor russo certa vez disse que a dedicação ao trabalho era a condição para a felicidade do homem. A dedicação ao trabalho é um instrumento fundamental para a felicidade do homem. Não poderia ter mais razão. Infelizmente nem sempre é fácil ao homem ter essa condição fundamental para sua vida.

É o primeiro mês de maio que enfrentamos após a absurda destruição das conquistas que o trabalhador brasileiro obteve em sua trajetória de luta. Eu diria praticamente desde a escravidão até o ano passado. Em poucas semanas, infelizmente aqueles que não têm compromisso com os trabalhadores, e somente com movimentos particulares escusos, promoveram um ataque forte, covarde àqueles que se dedicam, de sol a sol, a tocar o País em frente, ou seja, os trabalhadores.

Falo, é claro, da reforma trabalhista. Ou como costumo defini-la, a "contrarreforma", pois se apresenta como uma verdadeira inquisição contra todos os direitos dos trabalhadores, conquistados com muita, muita luta. Um crime foi cometido contra milhões de trabalhadores e infelizmente foi aprovado na Câmara. E aqui não foi alterada uma vírgula, também pelo Senado Federal. Infelizmente aqueles que, sem uma leitura de vida, aprovaram esse projeto terão que responder no futuro à lei que criou um conflito enorme.

Eu poderia dizer hoje que o próprio Judiciário tem afirmado que essa lei, como está, é inaplicável. Por exemplo, dizer que a negociação prevalece sobre a lei é um absurdo. É como se a lei não valesse mais para o trabalhador, mas vale a tal de negociação. Quem tem a força na mão é quem vai determinar essa negociação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas enfim, eu não vou aqui repetir todos os artigos, porque os nossos convidados vão falar. Eu queria mais é dizer para vocês, de forma improvisada, e abandonando o texto, que nós, quando essa lei foi aprovada aqui no Congresso Nacional, já dizíamos que ela seria inaplicável. Inaplicável. Ela chega ao Congresso com sete artigos, vai para 117, é aprovada sem uma única alteração, com o compromisso de que o Presidente que está aí, fruto desse processo que vocês estão sofrendo no dia a dia, iria vetar sete, oito artigos. Não vetou nenhum. Depois iria baixar uma medida provisória. Baixou, mas a sua Base não quis nem instalar a comissão especial. Também caducou a medida provisória. Com isso, trabalho intermitente, mulher grávida em trabalho insalubre, como exemplos, destruíram o movimento sindical, ficou valendo e está valendo até hoje.

Então o nosso objetivo nesta sessão primeiro é dialogar com a sociedade brasileira pelo sistema de comunicação aqui do Senado. Estamos ao vivo para todo o Brasil pela TV e pela Rádio Senado. E ao mesmo tempo, acompanhar e mostrar a importância do Estatuto do Trabalho.

É uma proposta que surgiu de um diálogo amplo com a sociedade brasileira. Fizemos uma comissão especial que elaborou a primeira versão. As entidades encaminharam – leva o nome de SUG nº 12 –, eu voltei para a relatoria, e agora queremos a partir de hoje começar a dialogar com todo o País para construir uma verdadeira CLT, uma verdadeira proposta que possa dialogar com empregado e empregador, porque essa que está aí ficou "CLE", só representa a visão de quem emprega, desconhecendo os milhões e milhões de brasileiros que dependem de uma estrutura legal também para balizar a sua atuação em relação a direitos e deveres.

O Estatuto do Trabalho, a nova CLT, vocês podem ter certeza, é um texto que quer unificar, que quer ampliar o diálogo entre empregado e empregador. Não visa, como alguns tentaram imaginar, a que nós teríamos aqui somente uma proposta que só garantisse direitos para o trabalhador; direitos e deveres para empregado e trabalhador.

Com essa rápida introdução – fica no arquivo o pronunciamento que eu não li, porque é muito longo, eu quero ouvir os senhores –, nós vamos agora começar os nossos debates no dia de hoje.

Eu convido de imediato a usar a palavra o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, o Sr. Ângelo Fabiano Farias da Costa, que terá na tribuna o espaço de dez minutos para o seu pronunciamento.

Uma salva de palmas. (*Palmas.*)

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR PAULO PAIM.

(*Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno.*) (**Vide item 4.1.1 do Sumário**)

O SR. ÂNGELO FABIANO FARIAS DA COSTA – Bom dia, senhoras e senhores, que nos assistem pela TV Senado.

Eu gostaria inicialmente em nome dos Procuradores do Trabalho do Brasil todo saudar o nobre Senador Paulo Paim, não apenas por essa iniciativa importantíssima, Senador Paulo Paim, mas por toda luta que V. Exª tem enfrentado em defesa dos trabalhadores brasileiros, em defesa do povo brasileiro, em defesa das causas sociais.

É importante deixar claro também, Senador, que no dia de hoje estamos na abertura da Conferência Internacional da Organização Internacional do Trabalho, onde temos a participação do Ministério Público do Trabalho, de diversas centrais sindicais, dos trabalhadores lutando para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que a reforma trabalhista possa ser de fato declarada como algo que feriu, no cenário internacional, as convenções internacionais do trabalho ratificadas pelo Estado brasileiro.

Essa é a luta que os nossos colegas, os trabalhadores e seus representantes estão neste momento tentando enfrentar para que no cenário internacional o Brasil seja tido como descumpridor pela reforma trabalhista, por essa perversa reforma trabalhista; descumpridor de compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro por meio da ratificação das convenções internacionais do trabalho.

Enfim, Senador, hoje, sessão solene em comemoração ao Dia do Trabalhador, que foi no dia 1º de Maio. Mas, por essa reforma trabalhista e por toda essa crise social, política e econômica que nós vivenciamos, o trabalhador brasileiro não tem nada a comemorar, fora a sua vida, a sua busca por trabalho, a sua luta no dia a dia.

O trabalho, que constitui a narrativa da própria vida de cada trabalhador, elemento fundamental para a construção da história de cada trabalhador, hoje tem sido tratado com total desprezo, com total discriminação.

E nós vemos isso em números, números que geralmente são frios, mas que trazem um significado importantíssimo. Quando essa reforma trabalhista foi aprovada, dizia-se que seu objetivo principal era consolidar direitos, era trazer segurança jurídica e a criação de empregos. Passados aproximadamente seis meses da reforma trabalhista, o que nós vemos é um cenário, senhoras e senhores, totalmente inverso, com uma escalada do desemprego a índices inimagináveis. Hoje, contamos com algo em torno de 13,7 milhões de trabalhadores desempregados, número bem maior do que antes da própria aprovação da reforma. Então, vemos que houve uma escalada do índice de desemprego. Foram fechados recentemente, no último trimestre do ano passado e no primeiro trimestre deste ano, 400 mil postos formais de trabalho, o que gerou uma massa de trabalhadores, um incremento de trabalhadores desocupados em 1,4 milhão de trabalhadores, que, nos últimos seis meses, passaram a não ter qualquer tipo de ocupação.

Fora isso, Senador, tínhamos a esperança de ter algum tipo de geração de emprego ou a falácia dessa esperança, e o que nós vemos justamente é a desesperança.

Segundo dados da PNAD contínua do IBGE, nós temos um crescimento recorde também da figura do desalento. O desalento é quando o trabalhador não tem mais ânimo de procurar emprego. E aproximadamente 5 milhões de pessoas deixaram de procurar emprego porque não têm mais esperança de encontrar trabalho ou ocupação profissional. Essas pessoas são excluídas daquele índice de 13 milhões, porque, a partir do momento em que deixam de procurar emprego, elas são excluídas dos índices oficiais do IBGE, de modo que o índice de desemprego, o número de trabalhadores desempregados é muito maior.

Então, o que nós vemos é que o trabalhador, a partir da reforma trabalhista, aquele trabalhador que era empregado ou perdeu o seu emprego, em grande parte com 400 mil postos de trabalho fechados, ou perdeu grande parte dos seus direitos. Hoje, com a reforma trabalhista, sob a chamada preservação ou privilégio da autonomia da vontade, da liberdade individual ou coletiva, o trabalhador pode ter um crescimento drástico de sonegação, de descumprimento dos seus direitos. Então, a perda para aqueles que não tiveram ainda uma perda prática, uma perda fática, a perda é iminente.

E, a partir daí, a busca ao Judiciário se torna muito mais tormentosa, Senador Paulo Paim. Nós vimos aí nesse início de ano, segundo dados oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, uma diminuição de mais de 46% do número de ações interpostas perante a Justiça do Trabalho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brasileira. O trabalhador hoje tem medo. Ele tem medo de ir em busca de seus direitos. Nós sabíamos, quando o trabalhador era demitido, que grande parte das vezes ele escutava de seu empregador a famosa frase: "Vá em busca dos seus direitos."

Mas hoje nem essa possibilidade ele tem mais, porque, se ele for à Justiça do Trabalho, ele pode, em algumas situações, sair devendo. Ele pode, em algumas situações, ter uma condenação em honorários periciais, ter uma condenação em custas processuais, ter uma condenação em honorários advocatícios e sair de lá com a mão vazia, devendo valores de honorários advocatícios, honorários periciais ou custas processuais, o que é uma situação absurda e que tem trazido medo aos trabalhadores brasileiros.

Então, a nossa esperança, Senador Paulo Paim, é de que V. Exª, com a garra de sempre, possa avançar nessa luta que foi a construção do Estatuto do Trabalho, uma participação coletiva com as entidades que têm a *expertise* na relação capital-trabalho, com entidades jurídicas e entidades profissionais. E aqui eu destaco a participação do Ministério Público do Trabalho, do Dr. Alessandro, na construção desse documento, dessa SUG 12, a sugestão de um projeto de lei, que é o Estatuto do Trabalho, que tenta justamente consolidar direitos e preservar direitos sociais e incrementar direitos trabalhistas. Também destaco, além da participação da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, do Sinait, dos auditores fiscais, da Anamatra, da Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas, de centrais sindicais, da academia, enfim, a participação de todos aqueles que visam construir um texto que, de fato, traga uma promoção de direitos sociais.

A luta é árdua, Senador Paulo Paim, e esperamos que V. Exª esteja aqui no ano que vem para viajar por esses 26 Estados e o Distrito Federal fazendo esse trabalho coletivo com a participação de fato coletiva, e não aquela falácia que foi a reforma trabalhista, sobre cujo texto não houve qualquer tipo de discussão, além de fazer com que aquele texto que tinha sete artigos trouxesse aí um monstrengo de mais de 117 artigos, sem qualquer tipo de participação de trabalhadores, de entidades jurídicas. Não foi ouvido nada. Nada, nada, nada! O que nós vemos agora é uma profunda insegurança jurídica que querem colocar na conta do juiz do trabalho. O juiz do trabalho não tem qualquer culpa por conta da aprovação desse malfadado texto da reforma trabalhista.

Cabe ao juiz do trabalho, cabe ao procurador do trabalho, ao advogado trabalhista e ao auditor fiscal do trabalho dar interpretação daquela reforma trabalhista com base em princípios constitucionais, com base em direitos fundamentais, com base em convenções internacionais do trabalho, que estão sendo descumpridas, e com base no ordenamento jurídico trabalhista como um todo para que haja, sim, uma preservação dos direitos sociais fundamentais estatuídos na nossa Constituição Federal.

Então, o que nós vemos aí é uma tentativa, Senador, de uma lei ordinária revogar uma Constituição Federal, que tem um patamar muito superior, e de uma lei ordinária, a reforma trabalhista, revogar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ÂNGELO FABIANO FARIAS DA COSTA – ... convenções internacionais, que, conforme decisão do Supremo, têm *status* supralegal, portanto acima da lei. E a reforma trabalhista visa revogar essas convenções e a Constituição Federal.

De modo, Senador, que nós, enquanto não aprovado o Estatuto do Trabalho, continuaremos no debate jurídico e no debate social resistindo, resistindo pela manutenção dos direitos sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

trabalhistas. Esse é o papel do Ministério Público do Trabalho, esse é o papel dos procuradores do trabalho, esse é o papel do juiz do trabalho, dos auditores do trabalho, dos advogados trabalhistas e, sobretudo, das centrais, dos sindicatos, das federações e das confederações, que detêm a legítima representatividade dos trabalhadores brasileiros.

Muito obrigado, Senador, pela participação.

Quero saudar os nobres trabalhadores do Brasil. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho. Meus cumprimentos pelo pronunciamento ao Dr. Ângelo Fabiano Farias da Costa.

Eu queria chamar agora para a Mesa também – chamar para a Mesa –, representando a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, o Sr. Juiz Federal do Trabalho Luiz Antonio Colussi. Seja bem-vindo!

E nós vamos intercalando entre as centrais e as entidades que trabalharam diretamente na formulação.

Então eu passo a palavra, neste momento, ao Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade, que é também um dos coordenadores do Fórum Sindical dos Trabalhadores, que congrega em torno de 20 confederações e 4 centrais. Com a palavra o Sr. Moacyr Roberto Tesch.

Com a palavra, Moacyr! (*Palmas.*)

O SR. MOACYR ROBERTO TESCH AUERSVALD – Primeiramente, eu gostaria de cumprimentar V. Exª, Senador Paulo Paim, os Senadores aqui presentes e as Senadoras. Quero cumprimentar a nossa companheira Milene Rocha. Na tua pessoa, eu gostaria de cumprimentar as mulheres trabalhadoras deste País.

Senador, primeiramente, gostaria de iniciar a minha fala em solidariedade, em homenagem aos caminhoneiros. Muita gente está falando que a greve dos caminhoneiros trouxe o caos ao Brasil. Eu acho que a gente poderia relembrar o passado tão recente e lembrar que o caos em que se encontra o País foi que trouxe a greve dos caminhoneiros, os preços abusivos, a falta de entendimento, a falta de pessoas para serem interlocutoras nas discussões, a falta efetivamente de alguém que represente este Governo perante a Nação brasileira e perante os trabalhadores.

O nosso maluco beleza, uma vez, fez uma música em que disse que ele sonhou que o mundo tinha parado. O mundo não parou, mas que o Brasil parou, parou. E nessa reflexão nós temos que pensar, porque eles não estão em greve porque querem, eles não estão passando dias e noites mal dormidas – uma situação muito difícil por que estão passando – pelo bel-prazer de ficar parado com seu caminhão, sem receber, ao lado de uma rodovia, muitas vezes sem um banho, sem comer, e assim para a frente. Nós temos que dar a nossa solidariedade e o nosso respeito a essas pessoas.

Lamentavelmente também, nessa mesma linha, mais uma vez, a Previdência Social, parece-me que estão colocando ou tentando colocar a mão nela. Eu sempre digo que me parece que a Previdência é a casa da mãe Joana: quando não se sabe de onde tirar dinheiro, se vai à Previdência e se tira.

E estão os rumores dizendo que serão tirados o PIS, que faz parte da receita da Previdência Social, e a Cofins, que também faz parte da composição, e que também está se abrindo mão mais uma vez – se continuar a desoneração da folha de pagamento dos trabalhadores desse segmento das empresas de transportes. Nós temos que repensar isso, ou será um processo efetivamente para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

caminharmos pela falência da Previdência Social. E V. Exª, que correu esse Brasil inteiro, conhece muito bem e é professor nessa questão aqui, no Brasil.

Sr. Presidente, falar em homenagem ao Dia do Trabalhador deixa a gente muito triste. O que nós trabalhadores podemos falar em homenagem a eles? O que, nesse 1º de Maio, a gente tem para comemorar? O desemprego de 13,7 milhões de pessoas? Mais 5 milhões que eles não incluem nesse processo, conforme o primeiro orador colocou muito bem? Essas pessoas que estão há mais de 90 dias sem procurar emprego, eles não colocam mais nessa pesquisa.

Então, se a gente for verificar, efetivamente o Brasil está à beira de 20 milhões de pessoas desempregadas. Aonde vamos chegar com isso?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Por isso o IBGE... Não é, Moacir?

Eu acho que esta sessão pode também ter alguns momentos como este. Foi na capa dos principais jornais de todos os Estados: falava-se em 27 milhões.

O SR. MOACYR ROBERTO TESCH AUERSVALD – Vinte e sete milhões.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Algo em torno de 14 milhões de desempregados, mais 5 milhões que desistiram de procurar emprego, e outros tantos 10 milhões...

O SR. MOACYR ROBERTO TESCH AUERSVALD – Que já saíram fora da pesquisa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... fora da pesquisa. E outros com trabalho de bico ou precário. É aí que se chega ao universo, conforme o IBGE, corretamente, de 27 milhões.

O SR. MOACYR ROBERTO TESCH AUERSVALD – Nós temos que lembrar, Senador, que também há jovens que estão entrando no mercado de trabalho e que não são incluídos como desempregados porque nunca trabalharam. E é uma massa considerável sobre a qual temos a responsabilidade social.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Mais de 2 milhões todos os anos.

O SR. MOACYR ROBERTO TESCH AUERSVALD – Todos os anos.

Então, como eu estava falando, Senador, o que vamos comemorar? O desmonte da estrutura sindical? Acabando-se com a estrutura sindical, os trabalhadores ficam completamente desprotegidos. O negociado sobre o legislado? E aí pergunto aos Senadores da Casa e Deputados da Casa vizinha: o que os senhores estão fazendo aqui? Abriram mão do direito de fazer leis, de instituir leis? Então, passaram diretamente para nós, os trabalhadores lá da base, fazer a negociação com o patrão em condições completamente desiguais? O que os senhores estão fazendo aqui? Para que servem, então, se abriram mão de legislar, se abriram mão de dar proteção aos trabalhadores?

Preocupa-nos muito: o desrespeito às mulheres; as homologações que eram feitas perante os trabalhadores, perante os sindicatos agora não se fazem mais necessárias; recorrer à Justiça do Trabalho é um perigo monstro porque, a partir do momento que você recorre, talvez você tenha que trabalhar anos e anos para os empresários e ainda ter que indenizar o empresário pelo tempo que você trabalhou. E assim se vai. A precarização é geral.

Além de tudo, Presidente, nós temos um Ministério do Trabalho – permita-me – completamente desmontado, falido, sem condições nenhuma de dar proteção aos trabalhadores;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

um ex-Ministro, em vez de proteger os trabalhadores, nos traiu vendendo a classe trabalhadora para o capital. E não foi nem uma e nem duas vezes que eu falei ao Ministro que nós, os trabalhadores, só tínhamos um único Ministério, que era o Ministério do Trabalho. E assim mesmo ele nos traiu, vendeu a nossa dignidade, vendeu os nossos direitos aos empresários.

Assim, Presidente, nos resta mesmo... Eu gostaria de parabenizar os promotores, a Anamatra, os trabalhadores do Ministério do Trabalho, os auditores pelo trabalho que têm feito...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MOACYR ROBERTO TESCH AUERSVALD – ... neste momento tão importante que é a discussão do Estatuto do Trabalho. A todas as entidades que participaram da elaboração desse estatuto, as nossas homenagens. Porque talvez seja a nossa única esperança, dos trabalhadores: estar nesse estatuto. Caso não seja aprovado, nós vamos estar largados à desgraça.

Senador – finalizando, porque já passou o meu tempo –, eu gostaria que V. Exª fosse a primeira pessoa a saber que nós da confederação, da CNTI (o Presidente encontra-se aqui), CSPB, CNTTT, CNTEEC, que seria...

(*Interrupção do som.*)

O SR. MOACYR ROBERTO TESCH AUERSVALD – ... na indústria, os servidores públicos, os trabalhadores em transporte, educação e a Nova Central, que o nosso Presidente vai falar. Hoje, à tarde, nós estaremos dando entrada, na Comissão de Direitos Humanos, a um requerimento solicitando, nas formas dos estatutos, do Regimento Interno da Casa, a revogação da Lei da Terceirização, bem como da maldita lei que se chama Lei da Modernidade do Trabalho. Que modernidade é essa? Nós estamos pedindo e passando, em primeira mão, a V. Exª a solicitação da revogação dessas leis.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – O Coordenador – ou um dos Coordenadores –, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade, que é o Moacyr, também falou em nome de todas as confederações e também por quatro centrais que compõem aquele colegiado.

E ele me traz um documento pedindo a revogação da Lei da Terceirização e também da lei desta famigerada contrarreforma. Eles vão dar entrada hoje, à tarde, e, como eu sou Relator desse tema, eu já solicitei à Senadora Regina Souza que encaminhe para nós, e nós vamos, naturalmente, dar um parecer favorável para que seja revogada tanto a terceirização na atividade fim, porque é esse o objetivo, como também a proposta da reforma. É claro que, depois de aprovada lá, ela segue para outras Comissões.

O.k., Moacyr?

O SR. MOACYR ROBERTO TESCH AUERSVALD (*Fora do microfone.*) – Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Passamos a palavra, de imediato, para o Dirigente do Sindicato Nacional de Auditores Fiscais do Trabalho, Sr. Alex Myller, que também colaborou muito na construção do Novo Estatuto do Trabalho.

O SR. ALEX MYLLER DUARTE LIMA – Bom dia.

Primeiramente, quero saudar o Senador Paulo Paim, esse guerreiro que tem sempre estado ao lado das pautas sociais, das pautas dos trabalhadores. Os Auditores Fiscais do Trabalho aqui,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

representados por seu sindicato nacional, reconhecem, Senador, a sua luta e todo esse trabalho que tem sido feito nos últimos anos, em especial, na construção do Estatuto do Trabalho, que se transformou já numa SUG (Sugestão Legislativa). E o Sinait tem ativamente empenhado esforços para que possamos resgatar parcela da cidadania dos trabalhadores que foi vilipendiada com a reforma trabalhista, com a alteração da lei do trabalho temporário, que virou uma lei de terceirização ampla.

Quero saudar também as demais autoridades que estão na Mesa, que estão presentes, Senadores, Senadoras. E uma saudação especial aos meus colegas Auditores Fiscais do Trabalho que estão aqui e, claro, a todos os brasileiros e brasileiras que nos veem hoje, pela manhã, nesta segunda-feira de País parado. Parado porque uma parcela dos trabalhadores, que movimentam este País, resolveu se insurgir contra as condições, difíceis condições, que eles têm enfrentado no seu dia a dia, no seu trabalho.

E eu me perguntava – sentado ali, ouvindo, antes de vir falar – o que nós teríamos para celebrar num maio de 2018 no Brasil: se era uma celebração do Dia do Trabalhador ou se era um lamento por um Dia do Trabalhador. E eu lembrava, sentado ali, da história mundial de todas as lutas de afirmação de direitos daqueles que vivem do seu trabalho. E me questionava, baseado no Relatório da Oxfam de dois ou três anos atrás, se é possível celebrar alguma coisa para os trabalhadores num mundo em que 500 organizações corporativas detêm 85% do comércio mundial; num mundo em que 8 pessoas detêm a mesma riqueza dos 50% mais pobres; ou, se a gente avançar um pouco mais, num mundo em que os 1,8 mil bilionários detêm a mesma riqueza dos 70% mais pobres; e, finalmente, num mundo em que, desde 2015, o 1% mais rico acumulou mais riqueza no ano do que os outros 99%.

E a gente fica imaginando se há contribuição do nosso País nessa história, uma história nacional de apropriação dos frutos do trabalho por outros, que não são, necessariamente, os que estão ali trabalhando. E é uma história longa, que começa desde o apresamento dos indígenas, logo que os portugueses chegaram aqui, quando iniciaram ali, já no ludíbrio sob a perspectiva de quem coloniza, trocando peças ou vidros por gêneros que eram muito mais valiosos na Europa; que vai passando pela história da escravidão, especialmente no Brasil, com a escravidão negra, dos africanos, onde morreram milhares e milhões tanto na vinda quanto aqui sendo maltratados – e poucos se apropriaram da riqueza tão imensa que geraram da cana-de-açúcar, das minas e de todos os outros gêneros em que eles foram escravizados, o algodão –; e, mais para frente, dos imigrantes que vieram aqui trabalhar nas fazendas de café – e também poucos se apropriaram daquela riqueza quando o Brasil passou a ser o principal produtor do mundo desse gênero; e, agora, já no século XX, fazendo uma reflexão rápida: em todos os momentos em que o nosso País cresceu economicamente, muito mais até do que estamos crescendo nos últimos anos ou logo antes de 2002, como na ditadura, o que foi distribuído para os trabalhadores dessa riqueza?

Por isso que eu me questionei aqui se a gente tem o que celebrar ou se a gente tem o que lamentar, porque como pode um país como o nosso, que já foi a quinta, oitava, sétima economia do mundo, mas que está, nos últimos 30, 40 anos, entre as 15 maiores economias do mundo, tratar dessa forma quem trabalha, tratar de forma tão ruim, com um salário mínimo inferior ao de países cuja renda nacional é uma fração da do Brasil? Então, isso a gente tem que se questionar e se perguntar. Será que as pessoas que, neste País, colocam sua mão de obra a serviço de outras, com tanto trabalho, suor e sangue, não merecem o mínimo de reconhecimento social desta sociedade em que vivemos? Então, eu levanto esses questionamentos para, realmente, refletirmos, de forma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

profunda, como podemos aceitar que, no século XXI, depois de toda essa história de violência, nossos trabalhadores continuem sendo mais mal remunerados do que em outras nações que são mais pobres que o Brasil.

Para completar toda essa história de vilipêndio, o trabalhador brasileiro recebeu, no ano passado, outro presente: em vez da distribuição dessa riqueza que se fez tão grande, uma reforma trabalhista que vem tirar os seus direitos. E o que ele ganhou de presente? Ganhou a possibilidade de a trabalhadora gestante laborar no ambiente insalubre, adoecendo tanto a si quanto a seu filho; a possibilidade de ser contratado por uma forma de contrato intermitente, em que ele sequer terá direito ao salário mínimo e, para complementar sua contribuição previdenciária, terá que tirar do bolso dele, não se sabe como, a parcela que vai completar, talvez, no futuro, sua aposentadoria – se bem que, com essa reforma da previdência que vem, talvez nunca vá se aposentar mesmo –, ou, por exemplo, uma terceirização sem limites, em que ele não vai ter reconhecido o vínculo direto dele com quem realmente o emprega e o remunera, mas com outro, que, na verdade, é só uma interposta pessoa para fragilizar, inclusive, a sua representação sindical.

Por fim, talvez o mais sério desses ataques: uma visão de negociação que prevalece sobre a legislação de base do Brasil, a legislação trabalhista protetiva, mas, ao mesmo tempo, uma retirada de forças das entidades sindicais, das organizações sindicais, que, inclusive, não têm nem mais o custeio assegurado.

Então, essa é a realidade do trabalhador brasileiro.

Por isso, eu iniciei aqui: será que temos o que celebrar? Ou será que temos o que lamentar?

Mas eu queria terminar esta minha fala com um apelo. Existem forças e pessoas que trabalham no sentido de promover os direitos e a cidadania de quem entrega a sua força de trabalho para todos nós, não só em prol de outrem, não só em prol do empresariado, não só em prol desses 1% de que eu falei e que detém mais riqueza do que os outros 99%.

Eu queria que, no próximo maio, nós pudéssemos aqui celebrar de verdade o Dia do Trabalhador, com um Estatuto do Trabalho que reconheça as pessoas que trabalham como seres humanos dignos aprovado neste País.

E este é o apelo que eu faço aqui aos Senadores, aos Deputados, às autoridades do Executivo: que possam trabalhar no sentido de se aprovar um Estatuto como este, que tem sido discutido amplamente desde a metade do ano passado e que pretende avançar, aumentar a proteção e não diminuir as possibilidades de diálogo e de riqueza do trabalhador brasileiro.

Eu só espero isto: que possamos, juntos, como sociedade, acordar para a barbárie que tem sido a forma como nós tratamos quem trabalha, em toda a nossa história. E que possamos de algum modo, daqui por diante – que ótimo se fosse no próximo maio, Senador Paim, mas espero que, em algum maio –, estar aqui para discutir e realmente celebrar que, talvez pela primeira vez na história, tenhamos dado um passo no sentido de, em vez de lermos a Constituição pela forma como tratamos quem trabalha...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALEX MYLLER DUARTE LIMA – ... passemos a ler quem trabalha sob a forma como a Constituição fez e projetou, no momento em que nós reconstruirmos a democracia no Brasil.

Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Esse foi o Sr. Alex Myller, que representou o Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Trabalho, que faz um apelo para que, em maio do ano que vem, quem sabe, possamos celebrar o novo Estatuto, a nova CLT.

Passo a palavra, neste momento, ao representante do Procurador-Geral do Trabalho, Sr. Alessandro Santos de Miranda.

O SR. ALESSANDRO SANTOS DE MIRANDA – Bom dia a todos, Senador Paulo Paim, em nome de quem eu cumprimento os demais integrantes da Mesa.

Senhoras e senhores, uma saudação especial aos trabalhadores do País, ou seja, a todos nós, neste dia, nesta sessão, designada especialmente para comemorarmos o Dia do Trabalhador. Talvez não haja muito o que comemorar, mas talvez seja um dia de reforçar a necessidade de união dos trabalhadores e de seus representantes legitimamente denominados e designados, para que possamos restabelecer a ordem jurídica e a democracia social em nosso País.

O Ministério Público do Trabalho se orgulha de estar presente nesta sessão e de poder ter contribuído com a construção do Estatuto do Trabalho, com a sua experiência na defesa do meio ambiente do trabalho seguro e saudável, tão vilipendiado após a reforma trabalhista; no combate ao trabalho escravo e às condições análogas ao trabalho escravo, que, em pleno século XXI, destrói a nossa imagem perante o cenário internacional e nacional; com as melhorias do trabalho e condições dignas de trabalho a crianças e adolescentes, respeitadas as leis e a Constituição Federal; com o combate à discriminação nas relações de trabalho, tão presente e tão vergonhoso; com o combate às fraudes trabalhistas de diversos tons e matizes, que foram reforçadas com os dispositivos que foram apresentados com a reforma trabalhista, vide a lei da terceirização da atividade-fim, vide tantas outras mudanças importantes na legislação que fizeram com que trabalhadores praticamente se vendam ao baixo salário para poderem se manter trabalhando – estou falando aqui do trabalho intermitente, das condições desonrosas a que foram submetidos pós reforma trabalhista –; também com a defesa das condições dignas de trabalho dos trabalhadores portuários; e com o combate às fraudes na Administração Pública com relação aos direitos sociais.

São essas as metas institucionais do Ministério Público do Trabalho e foram essas as contribuições que, junto às demais organizações, associações e representantes legitimamente eleitos dos trabalhadores, pudemos aportar ao Estatuto do Trabalho.

O Brasil, já foi bem dito aqui, um País de dimensões continentais, com uma projeção internacional econômica que nos orgulhava, hoje é visto, tanto no cenário nacional quanto internacional, como o País com um déficit do Estado democrático de direito. Precisamos restabelecer a ordem jurídica neste País, em especial a ordem social. É importante que os atores que defendem o direito social – Ministério Público do Trabalho, Juízes do Trabalho, Auditores Fiscais do Trabalho, entidades sindicais, enfim – façam isso, e que possamos continuar contando com o apoio de todas essas instituições e com o apoio dos trabalhadores, para que possamos promover o desejado desenvolvimento econômico socialmente responsável no nosso País, porque, aí sim, com respeito à Constituição, com respeito aos direitos sociais, conseguiremos aumentar o número de postos de trabalho, conseguiremos trazer a segurança jurídica, conseguiremos trazer o crescimento ao País, principalmente o crescimento econômico.

Foram propostas, foram promessas aportadas com a reforma trabalhista, mas que não resultaram em nada. Estamos em uma situação cada vez mais complexa, mais complicada, referente ao Direito do Trabalho. E o trabalhador sequer tem garantias, ou melhor, o trabalhador tem desrespeitada a garantia constitucional de acesso à Justiça e teme ajuizar uma ação trabalhista para reaver o seu direito mínimo que foi vilipendiado, não foi pago pelo empregador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

irresponsável, e teme, com isso, ainda sair com uma condenação em custas processuais elevadas que possam, inclusive, malferir a sua subsistência.

Enfim, Senador, desejamos realmente que após tantas audiências públicas, tantas reuniões, combatendo o déficit democrático que permeou a reforma trabalhista, que começou com oito artigos e, após sucessivas emendas, transformou-se em uma nova legislação, em uma nova propositura legislativa, sem debate com a sociedade; a sociedade sequer reconhece o que aconteceu, a sociedade sequer entendeu os impactos nefastos dessa reforma trabalhista. E, após tanto trabalho das associações de magistrados, do Ministério Público, das entidades sindicais, do Ministério do Trabalho, confiamos, Excelência, na sua proposta de levar ao debate o Estatuto do Trabalho em todas as unidades da Federação. E, aí sim, esperamos prover o devido debate, para que as pessoas tenham a possibilidade, os trabalhadores principalmente, de trazer aportes, melhorias, sugestões para melhorar o Estatuto do Trabalho. E, aí sim, trazer de volta ao País a democracia social que está em falta.

Eu agradeço. É uma honra para o Ministério Público do Trabalho participar desta cerimônia. E a sociedade pode ter certeza de que o Ministério Público do Trabalho continua à disposição para mediar todos os conflitos do trabalho, inclusive o que está acontecendo atualmente.

Estou aqui representando o Procurador-Geral do Trabalho, que no momento lidera uma reunião, no âmbito do Ministério Público, para discutir essa crise... Não diria crise do transporte, mas, enfim, estamos à disposição para mediar essa situação, trazer nossa contribuição, claro, sempre defendendo o direito social e a Constituição.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem. Esse foi o Sr. Alessandro Santos de Miranda, que, como disse muito bem, aqui representou o Procurador-Geral do Trabalho. Ajudaram muito também, a exemplo das entidades que os antecederam, na construção do novo Estatuto do Trabalho.

Passamos a palavra, agora, para o representante da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, o Sr. Juiz Federal do Trabalho Luiz Antonio Colussi. Na sequência, vai falar o Sr. Calixto, Presidente da Nova Central.

O SR. LUIZ ANTONIO COLUSSI – Bom dia, Senador Paim – nosso sempre comandante Senador Paim! Fazia tempo que eu não lhe dizia isso, lhe reafirmava isso; mas, no mundo do trabalho, para o mundo do trabalho, V. Exª é, de fato, esse líder de que nós precisamos aqui dentro do Congresso Nacional, na sociedade brasileira, enfim, aqui para o nosso País.

Saúdo todos os integrantes da Mesa. É uma honra dividir este espaço com V. Exªs, desde o Ministério Público do Trabalho, Associação dos Procuradores do Trabalho, as confederações...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – As centrais...

O SR. LUIZ ANTONIO COLUSSI – ... as centrais sindicais e o Sinait. Então, fico realmente muito honrado.

Em nome da Anamatra, a primeira palavra, Senador Paim, é o lamento do Presidente Guilherme Guimarães Feliciano de não estar aqui. O Guilherme representa a associação e gosta de representá-la em todos os momentos importantes, como é este momento, histórico, fundamental: o primeiro 1º de maio, o primeiro dia do trabalhador depois da reforma trabalhista, que muitos chamam de "deforma trabalhista". Nesse tempo de curta tramitação da Lei 13.467, Senador, nós trabalhamos muito, muito. E percebo, aqui no plenário, inúmeras pessoas que também

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

trabalharam – aqui quero saudá-las – lutando contra aquilo que começou pequeno e se transformou em algo muito grande em prejuízo aos trabalhadores, em prejuízo ao mundo do trabalho.

Essa reforma, de fato, caracterizou-se por retrocesso sem precedentes. Enquanto nós devemos buscar o aperfeiçoamento, buscar a melhoria da qualidade de vida de todos os trabalhadores, nós caminhamos para trás. São inúmeros os exemplos: a possibilidade de a gestante trabalhar em ambiente insalubre, em prejuízo à sua saúde e à saúde do bebê ou do nascituro, daquele que ainda está vindo ao mundo; a possibilidade, Senador Paim, prezados integrantes da Mesa, de flexibilizarmos normas que agridem a saúde do trabalhador, dos trabalhadores; o parágrafo único do art. 611-B, que permite a redução do intervalo, que permite a ampliação da jornada e afirma que isso não causa prejuízo à saúde dos trabalhadores.

No Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, realizado no começo de maio, lá em Belo Horizonte, foi aprovada uma norma, foi aprovada uma tese afirmando a inconstitucionalidade desse dispositivo. O congresso aprovou inúmeras outras teses, afirmando a inconstitucionalidade, a ilegalidade, a inconvencionalidade de diversos dispositivos.

Assim havia sido feito, e ocorreu em outubro do ano passado, na 2ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho, organizada pela Anamatra e pelas entidades que estão aqui na Mesa, a ANPT, o Sinait, a Abrat, entre outras. Lá aquela ocasião foi um evento para estudo, para interpretação da nova lei e de como ela deveria ser aplicada. No nosso congresso agora de maio deste ano, já é um trabalho diferente: teses aprovadas, que vinculam a Anamatra e vinculam os juízes do trabalho.

Nisso tudo, nessa luta toda, Senador, que foi realmente desgastante durante a tramitação da hoje Lei 13.467, inclusive aqui no Senado Federal, onde o Senado se recusou a, pelo menos, melhorar ou minorar alguns dispositivos, em momento algum a Anamatra, as entidades coirmãs, os organismos de representação dos trabalhadores abriram mão de negociar, de lutar contra e de demonstrar os erros daquela proposta.

Se os senhores e as senhoras estiverem bem lembrados, um dos grandes argumentos era o de que haveria geração de mais empregos. Falácia, falácia, porque aí estão os números demonstrando o equívoco daqueles que defenderam e aprovaram a reforma trabalhista.

Encaminhando para o final, Senador Paim, o importante aqui é fazer uma referência à independência dos juízes do trabalho. Temos percebido, temos ouvido ameaças, retaliações quando os juízes do trabalho, na sua independência funcional, no seu convencimento, entendem que dispositivos da reforma não podem ser aplicados.

O juiz do trabalho interpreta a lei no seu contexto, interpreta a lei conforme a Constituição, que é uma Constituição cidadã, cujo princípio fundamental é o respeito à dignidade da pessoa humana, é fundamento da República brasileira, e os juízes do trabalho, a Anamatra, seus associados têm este compromisso, têm essa responsabilidade de concretizar os direitos sociais estabelecidos no art. 7º da Constituição da República.

Tomo a liberdade aqui de afirmar isso, em respeito à independência de todos os colegas da Justiça do Trabalho, e reafirmar esse nosso compromisso de trabalharmos, sim, em defesa da nossa Constituição cidadã.

Concluindo, Senador, parece-me extremamente importante refletir, inclusive com aqueles que nos assistem pela TV Senado, o tema dessa sessão especial...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. LUIZ ANTONIO COLUSSI – ... que é celebrar o Dia do Trabalho. Posso dizer, Senador, que, em março passado, em uma palestra na 12ª Semana de Prevenção da LER/Dort, em Porto Alegre, eu estava mais pessimista. Ouvi até do colega Desembargador Fraga que nós deveríamos, neste momento de dificuldade, aumentar a nossa luta e o nosso trabalho. E, vendo, depois daquele momento em março, todo o trabalho que está sendo feito para a elaboração e o surgimento do Estatuto do Trabalho, há, sim, esperança de que, nos próximos meses de maio, possamos comemorar efetivamente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUIZ ANTONIO COLUSSI – Se hoje não há propriamente o que comemorar, pelas conquistas, temos, sim, o que comemorar quando nós continuamos lutando bravamente em defesa dos trabalhadores brasileiros!

Obrigado, Senador. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem.

Esse foi o Sr. Juiz Federal do Trabalho Luiz Antonio Colussi, que representou aqui a Anamatra. Parabéns pela fala, brilhante como sempre, e a Anamatra sempre presente.

Passo a palavra agora ao Sr. José Calixto Ramos, Presidente da Nova Central.

O SR. JOSÉ CALIXTO RAMOS – Caro Senador Paulo Paim, autoridades que compõem a Mesa, autoridades do Plenário, Srªs e Srs. Senadores e Deputados, companheiros e companheiras dirigentes sindicais, não vamos fazer nenhuma referência elogiosa ao Senador Paulo Paim exatamente para não voltarmos a um passado distante que vai revelar um pouco a nossa idade. Mas quero cumprimentá-lo por esta oportunidade de o Senado Federal lembrar o Dia do Trabalho.

Vamos lembrar um pouco o 1º de maio. A campanha é implacável e tem de ser rápida, mas vamos lembrar um pouco. O 1º de maio é o mais importante rito dos trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Permita-me só registrar a presença dos senhores e das senhoras que estão visitando aqui, neste momento, o Senado e estão assistindo à fala do Presidente da Nova Central, Sr. José Calixto Ramos. Eles vieram de Aracaju, Sergipe.

Sejam todos bem-vindos. E uma salva de palmas a vocês. (*Palmas.*)

O SR. JOSÉ CALIXTO RAMOS – Como eu dizia, o 1º de maio é o mais importante rito dos trabalhadores. É o momento em que se atualizavam as reivindicações e a própria identidade dos trabalhadores como classe. Originadas a partir do imperecível episódio dos mártires de Chicago, as manifestações de 1º de maio, com seus cortejos, estandartes das associações de trabalhadores, hinos e alegorias, remetem a valores constitutivos do movimento operário.

Uma das principais reivindicações dos operários desde as primeiras manifestações sindicais tem início em 1786: o início do movimento em prol das atuais oito horas de trabalho.

Vamos um pouco mais adiante. Já foi falado aqui pelo nosso companheiro que não temos o que celebrar, mas temos, sim, que celebrar, pelo menos, a nossa vida. Vamos celebrar a vida para podermos continuar combatendo todas essas dificuldades que estamos vivendo.

Então, naquela época, há muitos anos, o simples argumento humano do direito de viver à imagem de Deus sempre esteve nos lábios dos trabalhadores que lutavam por menos horas de trabalho. E, na renhida campanha pela jornada de oito horas, os manifestantes cantavam:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Queremos sentir o calor do sol e o aroma das flores. Temos certeza de que Deus assim o quis. E queremos ter oito horas para trabalhar, oito horas para descansar e oito horas para fazermos o que quisermos."

É evidente que hoje nós estamos vivendo uma crise sem precedentes: a crise econômica, a crise política e a crise ética, para não empregar um termo mais profundo, que seria a própria crise moral. E o Governo, diante de toda essa crise, ainda resolveu pôr os trabalhadores numa crise muito maior.

O Governo brasileiro e a excessiva maioria do Congresso Nacional praticaram uma verdadeira crueldade com o movimento sindical e, em consequência, com os trabalhadores, precarizaram todas as nossas relações de trabalho e, igualmente, retiraram a única receita compulsória de que nós dispúnhamos para trabalhar. Além do mais, relegaram o sindicato à expressão mais simples quando a lei permite que as avenças dentro das empresas sejam resolvidas entre o empregado e o empregador. E foram muito mais além: criaram o tal do contrato intermitente, pelo qual você vai poder trabalhar por hora. Trabalha 20 horas para mim, 20 horas para outro empresário, e assim sucessivamente. Ao mesmo tempo, eles levam à dificuldade do ingresso dos trabalhadores à própria aposentadoria, conforme nos falou o nosso companheiro Moacyr.

Então nós estamos vivendo exatamente esse tipo de crise. E sempre se fala nas crises, mas na verdade a crise não atinge todos na mesma proporção, atinge diretamente os trabalhadores que são automaticamente desempregados; atinge outros tantos, inclusive, que ficam naquela expectativa de serem demitidos; mas a crise também enriquece muita gente, o que talvez seja o caso do Brasil.

Hoje nós estamos passando por um processo até experimental. O Brasil praticamente parado com a greve dos caminhoneiros. É na verdade uma situação difícil! Basta que nós pensemos um pouco, saiamos da nossa cadeira, da nossa mesa, para experimentarmos uma carreta trabalhando sem hora determinada para descansar, para se alimentar ou para ver a família. Mas é um problema talvez maior, com o qual o Governo ainda não se sensibilizou: os trabalhadores que trabalham nessa área do transporte precisam se entender um pouco, porque você tem o caminhoneiro legítimo, é aquele empregado; tem o caminhoneiro dono do seu próprio transporte; e tem as grandes empresas, e são exatamente elas que provocam e tiram a melhor vantagem dessa situação toda.

Então todos os brasileiros sofrem, e a Nação também sofre. Vamos dar uma oportunidade, vamos pelo menos dar o nosso apoio a essas reivindicações que são muito justas evidentemente.

Esse momento de crise que nós estamos vivendo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ CALIXTO RAMOS – ... é um momento em que nós temos que fazer uma reflexão maior e darmos as mãos, eliminarmos aquela discussão mais ideológica, aquela discussão da central A, B ou C, do sindicato D ou K, e assim sucessivamente. Todos nós estamos no mesmo barco.

E uma coisa interessante. Participamos de inúmeros seminários. Em quase todos eles, a bem da verdade, nós temos manifestações favoráveis a essa deforma trabalhista, mas o resultado, a situação última, está no Supremo Tribunal Federal. Felizmente, no dia 28 do próximo mês, está pautado o julgamento da ação direta de inconstitucionalidade que vai dar a última palavra,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

porque ali é exatamente o último degrau. Nos puseram praticamente na UTI, e vou lhes dizer por quê. Vou dar um exemplo de casa, não é que eu ouvi falar; um exemplo de casa.

A nossa Confederação, a CNTI, no dia 9 de maio de 2017, recebeu, para as suas despesas, R$8,2 milhões. Em 9 de maio deste ano, recebemos R$625 mil. Então, vejam a que ponto chegou o Congresso Nacional: tirou todas as condições de trabalho permanente, contanto que a trincheira única de que os sindicatos, ou melhor, os trabalhadores disponham sejam os sindicatos, a estrutura sindical, essa mesma com que o Governo pretende acabar.

Mas é bom chamar a atenção para um detalhe: essa lei foi encomendada pela Confederação Nacional da Indústria. Basta que revejam alguns trabalhos deles anteriores a essa lei: todos dos 100 itens que eles pretendiam discutir estão contemplados na nova lei.

Além do mais, o Relator dessa famigerada lei agiu com um rigor tamanho, que chegou a dizer o seguinte: é uma questão de honra acabar com essa estrutura sindical.

Então, nós estamos hoje, aqui, celebrando o nosso 1º de Maio, eu diria, numa simbiose de tristeza e de alegria: de tristeza, pelos mártires da época em que muitos morreram, para que nós estivéssemos aqui, hoje, celebrando de alguma maneira esse 1º de Maio; também, de um pouco de alegria, porque estamos ainda com vida bastante para enfrentar todos esses problemas que estão surgindo a cada dia para extinguir o contrato de trabalho por tempo indeterminado. Isso já não existe mais. E vamos acabar com toda a estrutura sindical.

Mas, para chamar a atenção, talvez seja o momento de fazermos uma espécie de reengenharia do movimento sindical, e ele renascer, novamente, com muito mais vigor e com muito mais força. Vai depender muito das nossas próprias inteligências, vai depender muito da unidade de todos nós.

Então, vamos fazer de conta que sindicato é um só, porque todos trabalham numa mesma linha: a representação da classe trabalhadora de que cada um participa.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ CALIXTO RAMOS – Então, Senador, este momento é de suma importância para essa reflexão.

Queria só fazer um pequeno destaque aos poucos Parlamentares que rechaçaram essa lei e que ainda estão trabalhando conosco para encontrarmos o caminho, que é exatamente a revogação das duas principais leis: reforma trabalhista e terceirização. Termino, Senador, meus companheiros, minhas companheiras, agradecendo essa oportunidade, mas muito preocupado, porque cerca de 520 federações de trabalhadores, 22 confederações nacionais de trabalhadores e 6 centrais sindicais ou 7...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ CALIXTO RAMOS – ... estão exatamente na UTI, prestes a desaparecer se o Supremo Tribunal Federal julgar contrariamente ao pedido formulado na nossa ação direta de inconstitucionalidade. Esperamos que não.

E um detalhe interessante que é bom frisar: nós estamos muito confiantes porque o Ministro Edson Fachin nos mostrou um caminho, nos deu essa esperança para que a única velinha que ainda está acesa não se apague nas mãos deles. Então, nós estamos com esperança de que nós vamos virar um pouco esse quadro. A questão não é somente de sobrevivência econômica das entidades sindicais, mas é um respeito à classe trabalhadora...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JOSÉ CALIXTO RAMOS – ... homens e mulheres.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, José Calixto Ramos, Presidente da Nova Central, que mostrou todas as suas preocupações com a dita reforma trabalhista, que é uma contrarreforma que só retira direitos dos trabalhadores e o desmonte da própria estrutura sindical.

Vamos passar a palavra, neste momento, ao professor da Faculdade Projeção, Sr. Will Felix, que está aí com a moçada, com os alunos que vieram participar deste debate aqui para conhecer mais do mundo do trabalho e a nova CLT. (*Palmas.*)

O SR. WILDEMAR FELIX ASSUNÇÃO E SILVA – Sr. Presidente, eminentes componentes da Mesa, magistratura do trabalho, Ministério Público do Trabalho, auditores, sindicatos, confederações, trabalhadores e trabalhadoras brasileiros, prezados alunos, quando falamos em legislação trabalhista sempre remetemos a uma disposição básica: a exploração da mão de obra humana é algo marcante desde os primórdios da humanidade.

Analisando esse contexto, observado o movimento do ludismo no século XVIII, os operários invadiam as fábricas e destruíam tudo para reivindicar os seus direitos. Trazendo essa simetria para o que vivemos hoje no Brasil, os caminhoneiros pararam para reivindicar os seus direitos. E que direitos? O mínimo, que é a garantia da sua subsistência.

Quando falamos em reforma trabalhista, num primeiro momento, a ideia originária é o quê? Se aperfeiçoar uma legislação da qual nós temos uma CLT de 1943, com um universo de leis ordinárias, de leis complementares, de diversas medidas provisórias, de diversas normas que vieram atualizá-la. E a ideia central era: será que a reforma, de fato, vai trazer uma atualização e uma adequação dos direitos dos trabalhadores à modernidade? No entanto, o que nós vimos? A dita reforma trabalhista trouxe apenas o entendimento de proteger, cada vez mais, aqueles que não são trabalhadores.

A partir do momento em que nós temos o negociado sobre o legislado, onde se negocia com o empregador, principalmente, no modelo que nós adotamos no nosso País?

Falar do trabalhador, o trabalhador é a mão de obra, é o prisma locutor da movimentação da ordem econômica. Não podemos falar em movimentar a economia, não podemos falar em desenvolvimento econômico se não valorizarmos o trabalhador, que é exatamente a peça chave de movimentação para que o País possa se desenvolver. Fala-se muito em desenvolvimento econômico, mas, se não valorizarmos o trabalhador, que desenvolvimento econômico de fato teremos?

Então, no dia de hoje, quando comemoramos e celebramos o Dia do Trabalhador, nesta sessão especial, não vejo que, na verdade, seja um momento de celebração, mas um momento de clamor, um momento em que, de fato, a apresentação de um Estatuto do Trabalho, que tem a marca do Senador Paulo Paim, é nada mais, nada menos que a esperança que o povo brasileiro tem, de fato, de que se obtenha uma norma capaz de trazer um equilíbrio nessas relações. Porque, até então, o que nós observamos? Observamos, diretamente, que apenas as empresas, aqueles que detêm o poder é que mantêm, de fato, um equilíbrio a seu favor.

Na relação de emprego, nós temos duas partes, dois sujeitos: o empregador e o empregado. Dos requisitos do empregado, o mais importante é a subordinação, e veja só qual o detalhe: a subordinação não significa dizer que o trabalhador tem que se submeter a tudo e exclusivamente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ao que o empregador deseja, à superexploração da mão de obra e ao que nós assistimos piedosamente.

Hoje, nós temos postos de trabalho, não podemos nem dizer emprego, onde nós temos quase 90 milhões de brasileiros que sobrevivem com o salário mínimo. E a pergunta é: com o salário mínimo, será que há uma condição decente de subsistência para todas as famílias?

Então, a necessidade de um Estatuto do Trabalho para trazer um equilíbrio, resguardar e estabelecer os direitos mínimos que o trabalhador quer, que é a subsistência para toda a família, que é a garantia de um mínimo sustentável para, de fato, movimentar a economia, é o que nós esperamos no dia de hoje e que, efetivamente, essa norma tramite de uma forma célere nesta Casa e que logo, logo possa se materializar num estatuto trabalhista de que tanto necessitamos.

Aos estudantes de Direito que aqui estão: vocês representam exatamente o futuro da Nação. Como operadores do Direito, principalmente, estudando agora a legislação trabalhista, o maior conflito que nós temos hoje, principalmente no estudo do ordenamento jurídico, é: a nossa Constituição é tida como rígida, mas, com o *impeachment*, ela se tornou flexível. A legislação trabalhista é tida como uma legislação que só protege o trabalhador. Mas em que lugar ela só protege o trabalhador?

Portanto, cabe a cada um de nós, como cidadãos brasileiros, como trabalhadores, lutar, incansavelmente, nesse objetivo. E, de fato, estabelecermos, como os fundamentos da República dizem, uma sociedade livre, justa e solidária.

A todos os trabalhadores deste País, que, todos os dias, acordam cedo e buscam a subsistência de sua família, esperança! E tenham certeza absoluta de que este Parlamento, esta Casa, a sociedade vão lutar pelo que for necessário. E, claro, todos, todos, unidos, com o mesmo ideal. Vamos buscar uma sociedade livre, justa e solidária!

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem! Professor da Faculdade Projeção, Sr. Will Félix, parabéns pela fala e reflexão.

Eu quero registrar a presença da Srª Sheila Tussi Cunha Barbosa, que é Gerente de Relações Institucionais da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio; também registrar a presença do Diretor de Administração da Federação Nacional dos Portuários, Sr. José Renato Inácio de Rosa; e registrar a presença do representante do Governador do Estado da Bahia, Sr. Vicente José de Lima Neto.

Antes de chamar agora, para usar a palavra, o Presidente da Associação dos Prestadores de Serviço do Senado Federal, o Sr. Waldemiro Livingston de Souza, o chamado "Peixe", que aqui lidera e coordena o trabalho dos terceirizados, queria dizer que, recentemente, tivemos uma grande mobilização porque, baseado na reforma trabalhista, havia um tipo de movimento para que todos os terceirizados ganhassem somente o piso da categoria, que fica em torno de R$1.200 – não é, Peixe? –, e isso seria uma redução drástica do salário. Mas houve uma grande mobilização aqui na Casa, conseguimos a assinatura da ampla maioria dos Senadores, fizemos uma audiência pública no Petrônio Portella, e, com essa mobilização, sustamos isso. Calculem os senhores se a moda pega? – vocês que são estudantes do Direito. Todas as empresas do Brasil, se a moda pegasse aqui dentro, iriam dizer o seguinte: "Vamos reduzir o salário de todos, e todos passarão a receber o piso salarial ou, onde não há, o piso regional". Seria mais um massacre, um desastre, um verdadeiro ato, eu diria, quase criminoso contra os trabalhadores. Mas, felizmente, conseguimos, com esse

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

movimento, sustar esse ato. E o Peixe teve uma participação importante. Ficam aqui os meus cumprimentos a você. (*Palmas.*)

Sustamos aqui no Senado. Lá na Câmara estão querendo agora ressuscitar a ideia. Aqui no Senado está sustada.

O SR. WALDEMIRO LIVINGSTON DE SOUZA – Em primeiro lugar, eu cumprimento todos: a Mesa, a Senadora Vanessa, o Senador Paulo Paim, todos que compõem a Mesa, o pessoal da TV Senado e todos aqueles que nos acompanham diretamente.

Neste dia, nós poderíamos estar aqui de outras formas diferentes para celebrar o Dia do Trabalho, porque, realmente, nós não temos nada que comemorar. Nós estamos vendo, a cada dia, pelos telejornais nas TVs, o absurdo que está acontecendo no nosso País. Isso foi alertado aqui por vários Senadores, por várias pessoas. A Anamatra e esses órgãos que vinham nos acompanhando em muitas sessões, em muitas dessas em que vimos debatendo a questão, disseram que isso não ia terminar bem – não ia terminar bem e não vai terminar bem. Os caminhoneiros estão lá. Eu já fui caminhoneiro, já dirigi caminhão, já passei, já fui socorrer caminhão também porque eu fui mecânico e tudo, e ninguém sabe da vida sofrida que eles passam lá. Há que se saber a vida sofrida de cada um que está lá. Quando se está numa cadeira, se está no ar-condicionado, é muito bom para avaliar o outro que está lá, na chuva, que quebra, que passa fome, que espera dias e dias também nas estradas, precárias, e outras coisas mais... Deveria haver mais cuidado com esse pessoal que transporta.

Às vezes não somos valorizados. Aqui dentro, temos uma luta terrível – os vigilantes. Estamos chamando atenção, pedindo: o pessoal da limpeza, o jardineiro, o pessoal do Alô Senado, todos os terceirizados aqui do Senado, os comissionados. Como têm sido difíceis estes dias por que estamos passando.

Eu, como Presidente deles, tenho ido com este homem que está aí, o Senador Paulo Paim, em vários gabinetes, pedindo que nos socorram, que olhem por nós. Nós estamos num momento difícil. Mas, se for afetado aqui dentro, lá fora, como o Senador colocou, é totalmente pior.

Tenho recebido várias ligações até dos próprios caminhoneiros e tudo, pedindo que fale com o Senador Paulo Paim. Pelo amor de Deus, Senador Paulo Paim, faça algo por nós. Eu falei para eles: " Vou transmitir para ele, mas ele está fazendo. Ele já esteve na estrada e está procurando um meio".

Eu vou ser o intérprete aqui também para que haja pelo menos um decreto do Presidente que seja verdadeiro, porque eles já foram enganados várias vezes. Já estivemos com ele. Naquela vez nós fomos lá, Senador Paulo Paim, e não foi cumprido. Falou assim: "Vocês não têm valor".

E assim está o trabalhador brasileiro. Como vamos chegar? Agora, ainda com essa lei, com o decreto, trabalhamos para um órgão, e chega ao final não podemos nem colocar o órgão, que tem de ser solidário. Depois do trabalho feito, não podemos recorrer para pedir o nosso direito.

Que País é este em que chegamos? A que ponto chegou o Brasil? Eu não esperava. O que vai ser da minha filha? Como eu vou passar um futuro melhor para ela? As crianças, os netos. Quem tem netos, sobrinhos... Eu estou na idade de 50 anos, e estamos aí, mas e os outros que estão chegando agora? E os filhos de vocês: estão estudando para quê? O que vai ser deste País? Se ninguém acordar para olhar, como vai ser o Brasil de amanhã? Nós não temos nada para elogiar deste Brasil de hoje. Tanto faz.

A Câmara nos traiu, traiu os brasileiros com as votações: quanto da terceirização, de que eu faço parte, houve uma votação na calada da noite, sancionada no mesmo dia. Um negócio que veio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Fernando Henrique, que já estava morto, eles desenterraram para matar milhões de trabalhadores brasileiros. Aí, querem que os brasileiros tenham paciência, cautela?!

E nós estamos em cima de uma eleição, e eles não têm nem a cara de pau para chegar e pedir votos. Nós temos de estar atentos a essas pessoas que não tiveram pelo menos um pouco de humildade para falar assim: "Eu não posso fazer isso, eu tenho os segmentos". Ou será que todos esses Parlamentares que estão aqui vão embora do Brasil e vão deixar o Brasil aqui para a gente? – eu fico pensando. Eu paro e reflito a cada dia: será, Senador Paulo Paim, que eles vão pegar a mala e vão embora e vão deixar o Brasil aqui? E vão levar as famílias também? Será que o plano deles é esse? Vão falar assim: "Anamatra, vocês vão cuidar do Brasil". As associações e os sindicatos não podem nem lutar mais, pois foram tirados todos os direitos de luta dos sindicalistas. Mas há a contrapartida: os sindicalistas servem para levar votos para eles.

Aí, como é que pode? A régua é desigual demais no nosso País, pois joga todo mundo numa situação difícil, por um Congresso que não teve a dignidade de olhar pela Pátria.

E como estou aqui dentro, tenho ido em gabinetes e conversado com Senadores, tenho participado de reuniões, Senador Paulo Paim – até já perdemos as contas. Tudo isso pedindo o quê? Que se respeite o trabalhador brasileiro, que se respeite a Anamatra, que se respeite os juízes. Mas se perdeu o respeito. E chega o Presidente e fala: "Eu quero o respeito do brasileiro". Ele está tendo respeito pela gente? Em contrapartida, como vamos respeitar as pessoas que não tiveram respeito por nós?

Não há condições. Está se levando o Brasil para uma guerra. Da dos caminhoneiros já está se partindo para outras. Daqui a pouco param os petroleiros, e para o Brasil inteiro. Será o caos para todo mundo. Todo mundo está sentindo. E ainda existem as pessoas que tiram proveito desta situação: existe posto de gasolina cobrando R$10 o litro, gente! No nosso País, o litro da gasolina está custando R$10! Aí fica muito difícil, e isso vai acarretando a todos os segmentos.

Foi uma atitude heroica a dos caminhoneiros – e eu os parabenizo –, mas nenhum caminhoneiro queria estar em greve. Eles têm conversado conosco. Nenhum brasileiro queria estar em greve. Os brasileiros querem um País diferente, um País digno de se viver, um País para sermos livres de tudo, porque agora não temos o direito de ir e vir, não temos o direito de falar. Quantos estão, neste momento, querendo ser pelo menos ouvido? Não querem pedir, só querem ser ouvidos sobre a questão de como estão.

Mas o que aconteceu? O Brasil tem um grupo e esse grupo acha que pode tudo. Eles pensam que podem tudo, mas não estão pensando que tudo neste Brasil é passageiro. A vida é passageira, e também a roda gigante deles é passageira. Hoje, eles estão no topo, mas amanhã essa roda gigante vai descer. E o brasileiro está esperando isto: que essa roda desça e que possamos colocar pessoas que sejam comprometidas com a Nação.

Feliz da nação cujo Deus é o senhor, mas feliz é a nação daqueles que são comprometidos, daqueles que honram o voto recebido, a confiança recebida. O Parlamentar tem que entender que está aqui para legislar, mas muitos estão fazendo *lobby* com a cara do povo brasileiro. Isso leva ao repúdio de todos os brasileiros, porque para fazer *lobby* com um mandato é totalmente fácil. Qualquer um que seja colocado para fazer *lobby* é gastar dinheiro dos outros, e, como dizem, isso é muito bom; gastar dinheiro dos outros sem prestar contas é muito bom. Mas vamos para a realidade, vamos ver o que está acontecendo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu espero, Senador, que a Senadora Vanessa, o Senador Paulo Paim e esses Senadores que estão engajados deem um pouco de esperança ao povo brasileiro. Que o povo brasileiro possa ter pelo menos uma noite mais tranquila e que possa dormir e acordar com um Brasil melhor.

Obrigado, Senador. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Waldemiro Livingston de Souza, o Peixe. Seu pronunciamento é sempre direto, objetivo, demonstrando a sua preocupação com a nossa gente.

Eu queria cumprimentar também, na figura do Leandro e da Tânia, dois advogados que trabalharam como executivos na construção do Estatuto... (*Palmas.*)

Quero ainda cumprimentar o Presidente da Federação Nacional dos Portuários, Eduardo Guerra, que não pode ficar até o final, mas que ficou aqui representado por José Renato Inácio de Rosa.

Quero cumprimentar também o Presidente da Seção Sindical, Embrapa Cerrado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... Sr. Antonio Aparecido Guedes. Quero cumprimentar a presidente da Seção Sindical do Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário, Srª Andréa Matos.

E agora vou passar a palavra para a Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Senador Paim.

Companheiras, companheiros, quero cumprimentar todos os companheiros que fazem parte da Mesa. Primeiro, quero abraçar aqui, dar o meu caloroso, afetuoso abraço ao Senador Paim, que sem dúvida nenhuma, entre todos nós, tem sido aquele cuja bandeira da defesa do trabalhador, da trabalhadora, da aposentada, do aposentado tem sido sempre uma bandeira muito segura e muito firme. Aqui está o Senador Paim, em plena segunda-feira, coordenando uma sessão de homenagem aos trabalhadores brasileiros, às trabalhadoras brasileiras pela passagem do seu dia.

Lamentavelmente há muito tempo nós não temos o que comemorar no dia 1ª de maio. Entretanto, hoje nós temos muito mais a protestar pelo que tínhamos um ano atrás, lamentavelmente. Nosso País parece que anda para trás, e nós precisamos sentar e debater quais as causas, quais as razões para que isso que está ocorrendo no Brasil hoje efetivamente ocorra. Quais as razões? Precisamos debater o porquê.

Eu quero cumprimentar todos os representantes dos trabalhadores e trabalhadoras que estão aqui à Mesa; o Juiz Federal do Trabalho, nosso companheiro de muitas lutas, Dr. Luiz Antonio Colussi, que aqui representa a Anamatra; cumprimentar o representante do Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Alessandro Santos de Miranda; cumprimentar o diretor do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais e do Trabalho, Alex Myller; Ângelo Fabiano Farias Costa, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; José Calixto Ramos, que é o Presidente da Nova Central Sindical de Trabalhadores e aqui está representando os nossos trabalhadores e trabalhadoras; cumprimentar Moacyr Roberto Tesch, que representa a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade.

Senador Paim, quero dizer que eu tenho aqui um pronunciamento – quero ver de quantas páginas –, um pronunciamento não muito longo, de seis páginas. Não, tem um pouco mais: um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pronunciamento com dez páginas. Mas eu não vou ler este pronunciamento, mas peço desde já que V. Exª o coloque nos *Anais.*

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Assim será feito, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Muito obrigada.

Porque é um pronunciamento de cujo conteúdo muitos dos que me antecederam – eu não estive aqui durante todo o tempo, mas no caminho vinha ouvindo os pronunciamentos – já falaram. Falaram sobre a necessidade da luta, a necessidade da organização, a importância dos nossos sindicatos e sobre o quanto é injusta a relação do trabalho, a relação entre patrão e empregado, que na realidade não é uma relação, é um ambiente onde um determina e o outro obedece, não há dúvida nenhuma – tanto é que é necessário um conjunto de leis protetivas ao elo mais fraco da cadeia.

Mas, vejam, quero só lembrar aqui que, no século XIX, os trabalhadores e trabalhadoras se organizavam, Senador Paim, para exigir uma jornada – ou lutar por uma jornada – de trabalho de oito horas diárias. Hoje, os trabalhadores brasileiros lutam também para diminuir a sua jornada de trabalho. E eu não me refiro aqui à nossa luta para diminuir a jornada de 44 horas semanais para 40 horas, não. Eu me refiro aqui a essa nova reforma trabalhista, que eles aprovaram, que coloca por terra esse limite estabelecido em lei. Com as novas possibilidades de contratação, o trabalhador e a trabalhadora não apenas perdem a definição de uma jornada máxima de trabalho, mas perdem também, inclusive, o direito a receber, no mínimo, o salário mínimo no final do mês.

E é assim que nós estamos aqui, Senador Paim: falando sobre a importância dos trabalhadores para o mundo, para o Brasil, e lamentando o que tem ocorrido contra esses que são os verdadeiros responsáveis pela construção da Nação, pela geração da riqueza.

Então, vejam, nós aqui, no Senado Federal, lutamos muito, como também os Deputados e as Deputadas. Desde o início todos sabiam, aliás, todos sabem – todos sabiam e todos sabem, todos os Parlamentares, absolutamente todos, com exceção de nenhum – que essa reforma trabalhista não era uma reforma modernizante, não era uma reforma que iria gerar novos postos de trabalho, não era uma reforma que iria gerar o aumento da produtividade. Pelo contrário: essa reforma tinha o único objetivo, como tem, de retirar direitos que foram conquistados a duras penas.

Este ano, a Consolidação das Leis do Trabalho completa 75 anos de idade; uma jovem, um jovem muito... Um maduro jovem, eu diria assim, que está sendo assassinado, porque a reforma começa dizendo o seguinte: que o negociado prevalece ao legislado. Num único artigo, estão rasgando – ou rasgaram – tudo aquilo que homens e mulheres, com muita luta, com muita dificuldade, com, muitas vezes, vidas sendo perdidas, conquistaram. Esse é o fruto da reforma.

Nós, seis Senadoras da República – seis Senadoras da República –, com o apoio de vários Senadores, inclusive do Senador Paim, Senador Lindbergh, Senador Humberto, enfim, inúmeros Senadores, no dia da votação da reforma trabalhista aqui no plenário, ousamos sentar à mesa pela manhã e não saímos da mesa, porque queríamos negociar a aprovação de uma única emenda, a emenda de proteção à mulher trabalhadora. Havíamos conquistado o direito e a proteção para que, pelo menos, mulheres gestantes e lactantes pudessem estar livres, pudessem não ser obrigadas a desenvolver o trabalho insalubre. Então, a legislação nos garantia isto: o afastamento de gestantes e lactantes do trabalho insalubre, mas recebendo os benefícios como se estivessem trabalhando. Pois bem. Essa reforma trabalhista volta ao passado e retira esse direito, retira essa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

proteção à mulher, assim como retira absolutamente todos os direitos e proteções que tem um trabalhador de carteira assinada, ao passo em que cria novas figuras de contratação, entre elas, a do autônomo.

Eu sei o quanto os juízes do trabalho, os magistrados do trabalho, o quanto o Ministério Público do Trabalho têm procurado nos ajudar nessa luta, na leitura e na compreensão, mas, se formos ver o que diz a lei, a lei diz o seguinte: o autônomo pode trabalhar com exclusividade para uma única pessoa e de forma contínua.

Isso significa que, em qualquer atividade, qualquer uma – todas as atividades administrativas, atividades de produção, de serviços gerais –, podem, sim, de acordo com o que está escrito, ser contratados como autônomos, mas tendo um patrão e trabalhando de forma contínua. Ou seja, a relação de trabalho é a mesma, o que muda é que não tem carteira de trabalho assinada. E, se não tem carteira de trabalho, não tem décimo terceiro, não tem férias, absolutamente nada – absolutamente nada.

Então, acho que a nossa grande bandeira hoje, de todos nós, de sindicatos, centrais sindicais, do Ministério Público do Trabalho, de juízes do trabalho... E eu participei de um grande evento da Anamatra que tirou decisões muito importantes, que nos ajudam pelo menos de forma parcial, mas que procuram nos ajudar, e isso é muito importante.

É hora de a sociedade brasileira...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... se unir e lutar pela revogação dessa reforma trabalhista. Não é possível que o Brasil, tendo avançado o tanto que avançou, conviva com essa nova legislação trabalhista, que é uma legislação perversa e, eu diria até, criminosa.

E os dados estão aí, não preciso repetir. São dados do IBGE, dados do Caged que mostram que no pouco tempo em que a reforma vigora, nós temos experimentado exatamente aquilo que dizíamos: o desemprego crescendo, o salário diminuindo, ou seja, a precarização voltou a imperar no Brasil. E isso é muito ruim não só para o trabalhador e para a trabalhadora brasileiros do ponto de vista direto, mas é ruim para a economia, porque, quanto menor for o salário pago no País, menor o consumo. Quanto menor o consumo, menor a produção e menor a capacidade de uma nação se desenvolver.

Mas eu quero, Senador Paim, concluir a minha participação aqui, e não podia deixar a tribuna sem antes falar do que estamos vivendo no Brasil há uma semana. Na segunda-feira passada o Senador Paim estava aqui e eu também. Então, fomos os primeiros a falar sobre a paralisação dos caminhoneiros. Na segunda-feira passada tenho certeza de que eu, tampouco o Senador Paim, muito menos a sociedade brasileira imaginavam que o movimento tomaria as proporções que tomou.

E digo o seguinte aos senhores e às senhoras: temo muito pelo fato de que não tenhamos visto tudo ainda, porque, por mais que digam que o acordo tenha sido feito na noite de ontem e tenha sido aceito pelas entidades representativas dos caminhoneiros, o que a gente vê no transcurso da manhã do dia de hoje não é exatamente isso. Estamos vendo muitos dizendo que não concordam com a negociação.

Vindo para cá, deparei-me aqui na Esplanada dos Ministérios, Senador Paim, com um grupo de mototaxistas, de motobóis também fazendo uma manifestação. Um grupo ainda numericamente não tão significativo, mas não tenho dúvida de que esse grupo deverá aumentar e aumentar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

significativamente, como deveremos também em breve ver mobilização de taxistas, mobilização daqueles que dirigem carros através dos inúmeros aplicativos existentes e da população como um todo, porque o acordo feito no dia de ontem envolve apenas o preço do diesel; não envolve o preço da gasolina; não envolve o preço do gás; não envolve o preço do gás de cozinha.

E uma parcela significativa da população, hoje, voltou a cozinhar a lenha. Eu estive numa casa, no dia de ontem, domingo pela manhã, numa comunidade muito próxima da cidade de Manaus, num Município da região metropolitana chamado Rio Preto, onde fui visitar uma família, e lá estava o fogão a lenha. O fogão a gás parado, porque a família não dispõe mais de recursos para pagar o gás, e o fogão a lenha funcionando.

Eu disse: mas é porque hoje é domingo; a família toda reunida. "Não é não, Senadora. Todos os dias, nós estamos cozinhando a lenha, porque não temos mais dinheiro para pagar o botijão de gás."

E vejam qual é o acordo, com que acordo este Governo ilegítimo acena para a sociedade brasileira: um acordo em que ele coloca o ônus em cima das costas dos trabalhadores, da população brasileira, desses que estão perdendo os seus empregos; desses que estão perdendo o seu poder de compra, desses que não estão mais encontrando medicamentos nas farmácias populares – as farmácias populares públicas, todas, foram fechadas, e as farmácias populares conveniadas estão deixando de entregar um número significativo de medicamentos –; desses que estão, até agora, à espera de uma casa do programa Minha Casa, Minha Vida, que parou; desses que estão vendo diminuir os recursos para a saúde, para a educação, diariamente.

Vejam: que acordo eles nos propõem? Propõem diminuir em R$0,46 o valor, na bomba, do óleo diesel, cujos recursos, dos quais sairiam R$2,5 bilhões da Cide, que está sendo zerada, a Contribuição sobre Domínio Econômico, R$5,7 bilhões seriam utilizados através do "excesso" de arrecadação, excesso entre aspas, excesso baseado naquilo que foi previsto, que é muito aquém das necessidades, mas houve esse excesso, que não é o real – é um excesso contábil –, porque o Governo previu...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... que iria arrecadar x, e arrecadou x,2.

Pois este x,2, que deveria ir para a saúde, para a educação, para fazer frente a todas as demandas, agora, será utilizado para pagar, segundo eles, esse rombo, R$5,7 bilhões, e R$3,8 bilhões, ou seja, quase R$4 bilhões, estes sim, serão também cortados do Orçamento Geral da União.

E para quê? Porque tem que repor, Senador Paim! Repor, senhoras e senhores, dinheiro para a Petrobras. Repor o quê? Quer dizer que a Petrobras não pode "perder", entre aspas – não perderia nada, mas, na visão deles, não pode perder. O povo é que tem de perder; o povo é que tem de pagar.

Nós estamos convocados hoje – o Senado Federal e a Câmara – para estarmos aqui e votarmos alguns projetos de lei de interesse dos caminhoneiros, de interesse dos freteiros.

E aqui nós estamos. Tenho certeza de que aqui estará a maioria dos Parlamentares. Nós não somos irresponsáveis, como eles foram, desde 2014. Mesmo diante de uma profunda crise econômica, bateram na mesa, dizendo que a prioridade era tirar a Presidenta eleita legitimamente, enquanto todos deveríamos estar unidos e unidas, para fazer frente à crise econômica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não! Foram irresponsáveis. Bateram à mesa e levaram a crise até onde levaram, ao ponto de que, em 2016, o Brasil viu uma substituição no comando maior do nosso País, substituição não feita por eleição direta, mas feita através de um golpe, um golpe parlamentar.

Diferentemente deles, Senador Paim, nós não podemos ser irresponsáveis, mas também não podemos deixar de apontar os caminhos, e os caminhos não são estes: tapar um santo, destapando outros santos.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – O caminho é mudar imediatamente a política de preços da Petrobras. Imediatamente!

A Petrobras é uma empresa pública. Por exemplo, agora, em abril deste ano de 2018, a Petrobras produziu 2,6 milhões de barris de petróleo ao dia – 2,6 milhões de barris petróleo ao dia. O consumo interno no Brasil é de 2,2 milhões. Ou seja, produzimos, sim, um excedente de mais de 400 mil barris, um excedente.

E por que, então, nós vivemos o problema que vivemos hoje? Porque apenas 1,6 milhão de barris estão sendo refinados por dia. Repito: produzimos 2,6 milhões, mas só refinamos 1,6 milhão. Temos um consumo de 2,2 milhões, o que significa dizer que importamos 600 mil barris de petróleo/dia.

E importamos de onde? Importamos das grandes petroleiras internacionais. Ou seja, o Brasil volta ao período de colônia. Exporta o óleo cru e importa o óleo beneficiado, trazendo um prejuízo significativo à população, e ainda querendo impor reajustes e aumentos diários para acompanhar o preço do dólar, Senador Paim – e eu concluo –, como se aqui nós recebêssemos salários em dólar; como se aqui o Bolsa Família fosse pago em dólar. Não! Nós vivemos no Brasil. A Petrobras é uma empresa pública e tem que trabalhar não para favorecer meia dúzia de acionistas privados estrangeiros.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Ela tem que trabalhar para favorecer o conjunto da população brasileira e o nosso próprio País.

Não é verdade que a Petrobras teve prejuízo por conta da política de preços praticada nos anos anteriores. Não é verdade! Não é verdade. A Petrobras não teve prejuízo. E estão aí todos os estudos dos engenheiros e dos técnicos que mostram isso.

Portanto, é preciso, Senador Paim, que juntos tenhamos lucidez para encontrar o caminho. Agora, eu não tenho dúvida de que o caminho não é resolver o problema do frete no Brasil em cima da penalização indevida, injusta, criminosa contra a maioria do nosso povo, da nossa gente.

Muito obrigada. Viva aos trabalhadores! Mas viva, principalmente, à nossa luta e à nossa organização! (*Palmas.*)

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELA SRª SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN.

(*Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno.*) (**Vide item 4.1.1 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Senadora Vanessa Grazziotin, que fez ponderações importantíssimas em relação a um Governo que está levando o País ao desastre.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu queria convidar para usar a palavra, representando a CTB, o JP, que acaba de chegar aqui ao plenário.

Eu vou agradecer aqui a todas as centrais. O Calixto está aqui. Eu agradeço pela elaboração do Estatuto do Trabalho a todas as entidades que já usaram a palavra e a outras que não puderam vir porque estão em Genebra, mas agradeço ao Sr. Vagner Freitas de Moraes, Presidente da CUT; ao Sr. Ricardo Patah, da UGT; ao José Calixto, da Nova Central, aqui presente; ao Adilson Gonçalves, da CTB; ao Sr. Paulo Pereira, da Força Sindical; ao Sr. Edson Carneiro Índio, da Intersindical; ao Antonio Fernandes dos Santos Neto, da Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB); ao Ubiraci Dantas de Oliveira, da Central Geral dos Trabalhadores do Brasil (CGTB); ao Sr. Paulo Barela, Secretário da Executiva Nacional da Conlutas Central Sindical e Popular; ao Sr. Artur Bueno de Camargo, Secretário da Coordenação Geral do Fórum Sindical dos Trabalhadores; e ao Sr. Nilton Paixão, Presidente da Pública - Central do Servidor.

Neste momento, representando a CTB, aqui na tribuna, eu convido o JP, que esteve em diversos debates sempre defendendo os trabalhadores da área pública, da área privada, do campo e da cidade e também os aposentados.

O SR. JOÃO PAULO RIBEIRO – Bom dia, Paim. Bom dia a todos os Senadores. Bom dia a todos os integrantes da Mesa; meu mestre Calixto, que está aí bem representando as centrais; Moacyr; companheiros do Ministério Público; Lobão – eu vou chegar aí –, também da Conlutas; e demais.

Gente, Paim, eu acho que, primeiramente, era preciso valorizar essa celebração do Dia do Trabalhador, embora o trabalhador hoje seja o cidadão mais atacado e destruído. Nós não sabemos se eles querem que o trabalhador tenha ainda esse nome.

Na verdade, em razão da destruição que está acontecendo com o mundo do trabalho, da destruição que está sendo feita com as questões trabalhistas em nosso País, eu fiquei até surpreso por eles aprovarem uma audiência pública, Paim. Eu fiquei com medo de nós, neste ano, não podermos nem realizar uma audiência neste espaço que é feito pelo trabalhador, pelo cidadão brasileiro, porque, na verdade, quem destrói o trabalho não deveria nem passar. Mas ainda bem que passou, ainda bem que estamos neste momento em que a gente pode estar mostrando a nossa indignação, em que a gente pode estar mostrando o desempenho e a nossa revolta e, ao mesmo tempo, dizer que nós merecemos ser trabalhadores, nós merecemos todos os aplausos e nós vamos continuar resistindo a todos esses ataques.

Em nome da CTB, em nome do Adilson Araújo, nosso Presidente, eu queria agradecer ao Senador, mais uma vez, em público, e aos demais companheiros e companheiras e dizer que a resistência está sendo nas ruas, a resistência vai ser na urna, e nós daremos a resposta a todos que estão atrapalhando e estragando o nosso País.

Vida longa aos trabalhadores! Vida longa ao Senador Paim! Vida longa a quem luta!

Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, JP, João Paulo Ribeiro, que é também diretor da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil e representou também aqui a CTB.

Quero registrar a presença também, aqui no plenário, do Secretário da Executiva Nacional da Central Sindical e Popular, CSP-Conlutas, Sr. Davi Lobão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Como a Conlutas não falou, se você quiser dar uma mensagem, claro que será convidado. Todas as centrais que aqui estiveram presentes deram sua mensagem. Está convidado para ir à tribuna.

O Secretário da Executiva Nacional da Central Sindical e Popular, CSP-Conlutas, Sr. Davi Lobão.

Depois dele, vamos para o encerramento.

O SR. DAVI LOBÃO – Bom dia a todos e a todas presentes. Bom dia, Senador Paim. Bom dia a todos da Mesa. Bom dia, companheiros que aqui representam as centrais sindicais.

Neste final de semana, a Central Sindical e Popular (CSP-Conlutas) fez reunião da sua coordenação, e passamos três dias discutindo a necessidade de fazermos uma solidariedade, um apoio militante à greve dos caminhoneiros. E achamos importante registrar o nosso apoio militante por alguma coisa que nós já consideramos fundamental: a principal reivindicação dos caminhoneiros dialoga com a sociedade. É fundamental que os preços dos combustíveis sejam diminuídos para que os preços dos alimentos não subam, para que os preços e o custo de vida da sociedade não subam. Então, essa é a principal reivindicação que dialoga com os companheiros da sociedade brasileira.

Mas, para nós, há outras coisas em discussão que consideramos fundamentais. A greve dos caminhoneiros desnuda uma política de preços da Petrobras que nós consideramos criminosa, Paim. Ela está ligada aos interesses do capital internacional, das grandes empresas internacionais e faz com que a nossa Petrobras se prejudique.

Hoje nós estamos fazendo algo criminoso. Mandamos o nosso petróleo para fora para ser refinado, quando as nossas refinarias têm capacidade de refinar mais do que estão refinando, e isso encarece o produto brutalmente. E, para nós, isso é um ato criminoso, porque o Governo anuncia a possibilidade, a tentativa, o desejo de vender quatro refinarias no nosso País, privatizar quatro refinarias. E isso é um ato criminoso contra a sociedade brasileira.

Então, essa luta dos caminhoneiros tem duas questões que para nós são fundamentais: a primeira, a sua grande reivindicação que dialoga com os interesses do povo brasileiro; a segunda, desnuda uma política criminosa do Governo Federal em efetivamente tentar destruir um dos maiores patrimônios deste povo, que é a nossa Petrobras.

Então, para nós, defender e apoiar essa greve é defender e apoiar o desejo da classe trabalhadora, do povo pobre brasileiro de ter vida melhor. E, para isso, Paim, nós queremos registrar aqui o nosso grande apoio militante àquilo que está se desenhando e que vai ser, com certeza, vitorioso: a paralisação dos companheiros petroleiros. A partir da quarta-feira, a um minuto da quarta-feira, os petroleiros estão anunciando três dias de paralisação. E essa paralisação tem um objetivo forte, é uma paralisação de advertência, em defesa da Petrobras, em defesa da redução do gás de cozinha, em defesa da redução da gasolina, em defesa do direito da classe trabalhadora viver melhor neste País. Então, nós vamos fazer esse apoio militante.

E quero concluir, Paim, dizendo às centrais sindicais que aqui estão presentes que o nosso momento impõe que demos muito, mas muito apoio militante a esse movimento, e que possamos construir, neste País, a greve geral de todos os trabalhadores contra essa política nociva aos interesses da nossa classe.

A Central Sindical e Popular (CSP-Conlutas) está empenhada na possibilidade de reunir toda a classe brasileira na defesa dos seus interesses. E os interesses vão para além do colocado pelos caminhoneiros, em defesa de uma educação de qualidade, de saúde de qualidade e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

assistência social de qualidade. Nós estamos devendo muito ao povo brasileiro e essa conta quem tem que pagar é a nossa sociedade.

Viva a luta dos trabalhadores! Viva a luta dos caminhoneiros! Viva a luta dos petroleiros! E que possamos, de pé, construir um novo Brasil! Vamos, com muita disposição, tentar construir a greve geral da classe trabalhadora! Viva a luta! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bem, Secretário da Executiva Nacional da Central Sindical e Popular (CSP-Conlutas), que fala da importância de grandes mobilizações, para derrubarmos esse projeto não econômico, não social e antipolítico que este Presidente representa, com esses preços abusivos.

Eu passo, de imediato, a palavra ao Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Sr. Presidente, eu queria cumprimentar a todos, mas se houver – estava aqui ouvindo atentamente – algum orador, falo em seguida; senão, eu seria o último.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – V. Exª...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Posso ir à tribuna, então?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... por isso foi convidado.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – O Senador Jorge Viana foi já Vice-Presidente desta Casa, é um Senador respeitadíssimo, foi Governador do Acre, é um Senador que tem muita firmeza, coragem e que, ao mesmo tempo, aponta soluções, quando as crises estão acentuadas, como o caso de agora.

Com a palavra, Senador.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim. Não sei se sou merecedor das palavras que V. Exª dirige à minha pessoa, mas devo dizer que me esforço para bem representar o povo do Acre, do Brasil, aqui no Senado Federal.

Também não sou daqueles que usam o mandato dado pelo povo do Acre apenas para marcar posição, para cobrar, para denunciar, para apontar erro dos outros. Acho que todos nós devemos fazer isto: fiscalizar, atuar, cobrar, defender os interesses da sociedade, defender as minorias, ter a coragem de defender o direito das minorias, mas, essencialmente, especialmente neste momento em que o Brasil vive uma espécie de todos contra todos, saber ficar do lado certo da história.

Eu queria parabenizar todas as centrais, todos os sindicatos, todas as organizações das trabalhadoras e dos trabalhadores, por estarmos aqui, numa sessão, celebrando, ainda no mês de maio, o Dia do Trabalhador. Esse dia sempre mobilizou muitos mundo afora. Há uma história muito bonita.

Lamentavelmente, no Brasil, o trabalho, a trabalhadora e o trabalhador, parece, não são mais vistos como a parte mais importante da sociedade, e as consequências são o que estamos vivendo hoje. Não há outra razão para o Brasil estar vivendo esse verdadeiro caos, que prejudica todo mundo, mas que essencialmente nos faz ficar diante do mundo real.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sinceramente, não estou aqui divergindo de quem falou antes de mim ou até de quem se posicionou. Nós não estamos lidando, gente, com política da Petrobras. O Brasil parou, os caminhoneiros pararam, todos os setores estão paralisados, do avião ao aviário, paralisou-se tudo não por conta da Petrobras, é por conta do modelo de política econômica do Governo.

Vamos à raiz do problema. Se nós não identificarmos direitinho o problema, vamos trocar caminhoneiro por outras categorias, e o Brasil vai seguir nesse todos contra todos. É uma política objetiva, ou os senhores e as senhoras acham que haver quase 14 milhões de empregados não é resultado de uma política econômica do Governo? É resultado da política do Governo. Nós tivemos um governo, há pouco tempo, em que a sua preocupação maior era diferente deste, era gerar emprego, empoderar economicamente os mais pobres, ajudá-los a sair da fome, da miséria. Vocês imaginam o que é uma mãe de família – eu falo sempre mãe de família, porque é a pessoa que acorda mais cedo na casa e dorme mais tarde, independentemente de ser trabalhadora ou não; não estou menosprezando o pai de família que, às vezes, faz também o papel de pai, de mãe – acordar com a casa cheia de crianças e não ter um pão, um leite para dar para os filhos de manhã? Fica pedindo a Deus que os filhos não acordem, porque, se acordarem, vão pedir comida. Este era o País da fome antes do governo do Presidente Lula. Vamos ser sinceros! Quem dizia isso não eram os colunistas da grande imprensa nacional, eram a FAO, as Nações Unidas. Estava lá o Brasil no mapa da fome.

Depois de uma política, com erros também... Porque acho – eu sou do Partido dos Trabalhadores – que, quando a gente não assume os erros que nós cometemos, fica difícil apontarmos os erros dos outros. Nós temos culpa de ter o Governo Temer no Palácio hoje, nós fizemos uma aliança com eles. Temos responsabilidade também. Fomos enganados? Fomos, é verdade. Mas fomos nós que fomos lá tentar... Em vez de enfrentar o modelo atrasado da política, nós resolvemos nos juntar a eles e fazer uma espécie de transição. Erramos tanto que eles falaram: "Bem, como nós já estamos mandando no governo mesmo, por que não assumimos?" E tiraram, com um golpe de Estado, com um golpe parlamentar, dado aqui neste espaço, a Presidente Dilma, que havia sido legitimamente eleita.

Voltando à história das opções que os governos têm que fazer e podem fazer para a gente não ter dúvida, o que está acontecendo no Brasil hoje é responsabilidade integral dessa associação do MDB, PMDB com o PSDB. O PSDB está fazendo valer a sua política na Petrobras, num consórcio, junto com o Governo Temer, que era o Presidente do PMDB, era o nosso Vice-Presidente da Presidente Dilma. Lembre-se de que ele dizia que era apenas uma figura de decoração. Mas agora a figura de decoração resolveu implementar um modelo político em que, em vez do emprego pleno – vamos lembrar, estava lembrando da fome –, as pessoas estão sem ter trabalho. Que tal ter um filho, como há milhões de brasileiros hoje, que completa 18, 19, 20, 21 anos e não sabe o que é um emprego? Sabe o que acontece em muitos casos? O emprego ofertado para esses meninos de periferia, que moram nas periferias das cidades, como na minha, Rio Branco, ou em qualquer uma do meu Estado, ou do Norte, Nordeste, Sul, mesmo Rio Grande do Sul...

O Rio Grande do Sul, do Senador Paulo Paim, é um ex-Estado rico, destruíram o Rio Grande do Sul, é um Estado destruído. E era um Estado riquíssimo, referência para o Brasil e para o mundo, referência para a Argentina, referência para o Uruguai, referência para o Chile. O Rio Grande do Sul é um Estado que foi empobrecendo, está empobrecido, falido. O Rio de Janeiro também, São Paulo vai no mesmo caminho, Minas também. Agora, eles estão vendo o quanto é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

difícil viver no Norte e no Nordeste deste País, que sempre foram Estados mais pobres. Agora, a crise chegou aos Estados ricos. E, talvez, agora a gente encontre a solução.

E o que fez o Presidente Lula, o que fez o Presidente Lula quando chegou ao governo, lembrando que ele era um retirante, que saiu num pau de arara do Nordeste para tentar a sorte em São Paulo e sobreviveu, com sua mãe, seus irmãos, na periferia de São Paulo?

Chegou ao Governo e estendeu a mão para os mais pobres. Criou um programa, o Bolsa Família, que foi premiado no mundo inteiro, foi elogiado pelo Presidente Obama como o mais importante programa de inclusão social do mundo. O Brasil era isso, gente, há pouco tempo – há pouco tempo. A FAO, as Nações Unidas falaram: "O Brasil saiu do mapa da fome." Aí, veio a Presidente Dilma e criou um *slogan*: país rico é país sem miséria. E foi trabalhar para ver se a gente conseguia estender a mão para aqueles que estavam abandonados pela própria sociedade no meio das ruas, das periferias, as pessoas que estavam vivendo numa situação de miséria. E estávamos nós, lá, fazendo a inclusão social.

Vinte milhões de empregos gerados, com carteira assinada. Aí, entra, Senador Paulo Paim, o Luz para Todos, que tirou da escuridão... Mas vejam como é inteligente quando a gente ajuda os mais pobres. Acabei de chegar, de madrugada, do Acre. Eu estava nos Municípios de Feijó e Tarauacá. Sabem qual é a maior reclamação? Anteontem, à noite, eu estava numa aldeia indígena, estava lá sendo elogiado pelo tempo em que fui Governador – e saí do governo já faz 12 anos. Estavam lá dizendo: "Olha, foi o senhor que tirou a gente da escuridão, junto com o Presidente Lula, com o Luz para Todos."

Quando você põe energia elétrica na casa de um pobre agricultor, ribeirinho, indígena, ele trabalha, se esforça, para comprar a sua geladeira, para não ter mais que jogar fora comida, porque não tem onde acondicioná-la. Ele trabalha para ter uma televisãozinha, ele trabalha para ter um eletrodoméstico. E sabe quem é que ganha quando você faz o Luz para Todos e põe o Bolsa Família dentro da casa dos pobres?

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Sabe quem é que ganha? Os ricos, os ricos é que ganham, porque quem é o dono das indústrias? Quem são os donos das indústrias? Quem são os donos dos supermercados, das grandes lojas de eletrodomésticos? Ganharam dinheiro como nunca tinham ganhado na vida e foram os carrascos contra o Presidente Lula e a Presidente Dilma.

Pode pegar aí. Há alguns aí que soltaram fogos: os que mais ganharam dinheiro. Eram milionários, ficaram bilionários, mas essa elite preconceituosa brasileira teima em tentar fazer este País ir para trás. Teima. É ela que é responsável.

Ontem, houve batidas de panela. Fico triste de ouvir as batidas de panela de ontem, porque pode ser um pouco falso. Quando a gente estava tendo problema de crise econômica, de preço de petróleo, confundiram as coisas e bateram panela contra a democracia, desrespeitando a democracia. O resultado foi levar para o Palácio do Planalto uma pessoa que não foi votada para ir para lá. Foi votada para ser Vice, e as consequências estão sendo pagas hoje.

Se não fossem... E aqui eu sou solidário ao sofrimento das pessoas, porque eu quero que essa crise passe. Há muita gente sofrendo hoje por conta dessa paralisação geral. Não estou aqui fazendo proselitismo.

Mas, se não fossem os dois milhões de caminhoneiros, que já estavam pagando para trabalhar... Com todo o respeito às centrais sindicais, ao movimento sindical, mas há uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desmobilização, uma desmotivação das organizações da sociedade, talvez por conta de tanto chicote com que o Governo e este Congresso têm batido nas organizações dos trabalhadores. Ou a reforma trabalhista não foi uma agressão contra as organizações sindicais dos trabalhadores e trabalhadoras? Foi! Foi feita para enfraquecer as organizações das trabalhadoras e dos trabalhadores. E, quando você enfraquece a organização das trabalhadoras e dos trabalhadores, eles têm uma voz mais fraca, eles têm menos vez.

O Congresso não respeita mais central sindical, sindicato. Não respeita mais, amigos. Por quê? Porque está diminuída a capacidade de mobilização. Foram lá no âmago, no cerne tirar o imposto sindical. Dizem: "Assim a gente desmonta." Criaram uma CPI das ONGs para que as organizações da sociedade não possam ter participação e mudaram as leis, dizendo que era para fiscalizar coisa errada. Coisa nenhuma! É o modelo de Estado e o modelo econômico que está sendo implantado no Brasil. O Brasil só não quebra de vez porque é muito forte, porque é um país riquíssimo. É por isso que não quebra de vez, apesar da classe política e da elite que tem. Eu estou falando aqui, e vão dizer: "Mas, então, você não é?". Eu tento ser diferente. Eu assumo os erros que a gente comete.

Olhem, está se falando hoje, Senador Paim, que são um absurdo os articulistas econômicos, os tais palpiteiros, pagos. São pagos. Eles ganham muito dinheiro para dar esse palpite na televisão todo dia do que está errado, do que está certo. Ricos, ricos, pagos! Todos têm compromisso com os grandes conglomerados econômicos. Todos esses palpiteiros têm. Não são isentos, não. Aí eles estão dizendo agora: "Como vão tirar 10 bilhões do contribuinte para poder diminuir o preço do diesel para os caminhoneiros?".

Sabe o que aconteceu no ano passado aqui, salvo engano, em agosto? Nós votamos uma medida provisória – salvo engano, a 795 ou 975. Deixe-me dar uma olhada aqui. É rapidinho. É a Medida Provisória 795, de 2017. Sabe o que prevê essa Medida Provisória 795, de 2017? Vamos discutir Petrobras? Vamos! A Petrobras, junto com o Palácio do Planalto e os consórcios PMDB, PSDB, mandou para cá uma proposta para resolver esse problema de que a Petrobras está falida. E pegou as cinco maiores petroleiras do mundo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... propôs e aprovou aqui e na Câmara a Medida Provisória 795, dando isenção de R$1 trilhão durante 20 anos. E nenhum articulista econômico desse, nenhum desses *fakes* economistas reclamou que o Brasil estava abrindo mão – olhe bem – de um dinheiro que poderia ir para a segurança, para a educação, que poderia libertar o Brasil desse enfrentamento que nós estamos vivendo definitivamente. Eu estou falando que pode chegar a R$1 trilhão. Alguns falam que são R$700 bilhões. Outros falam que são só R$800 bilhões. Ora, só R$800 bilhões, só R$700 bilhões ou R$1 trilhão, por 20 anos?

Vocês sabem o que é mais difícil de ser encontrado, Senador Paim, Presidente? Ouro ou petróleo? Para ser descoberto, dizem os estudos, é mais difícil você achar petróleo. Então, é mais difícil. Perde-se dinheiro, faz-se investimento. Bacana. Então, quem pesquisa petróleo tem que ter algum incentivo. Parece até que é verdade.

Mas sabem o que acontece no Brasil há muito tempo? No governo do Presidente Lula, graças aos técnicos da Petrobras, nós descobrimos o pré-sal. A inteligência brasileira descobriu o pré-sal. O pré-sal está há cinco mil quilômetros de profundidade, abaixo da linha d'água. Alguns, até seis mil. Aí o Brasil desenvolveu tecnologia para explorar petróleo profundo, no pré-sal. O Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

produzia um milhão de barris de petróleo; agora, produz mais de dois milhões de barris de petróleo.

Há pessoas que até hoje não acreditam que existe pré-sal, porque falaram tão mal da Petrobras, falaram tão mal da Petrobras que parecia que era coisa do Presidente Lula falar do pré-sal.

É mais do que um bilhete da loteria. É a libertação de um país, porque o petróleo é finito. Já, já não vai haver mais uso para petróleo no mundo. O Brasil tinha que acelerar, explorar do melhor jeito.

E, aí, o Brasil descobriu o pré-sal e passou a ser um dos países a ter... O Brasil poderia ser uma grande autoridade na Opep – lembram-se bem da Opep? – pelo volume de petróleo que tem descoberto. Descoberto.

Então, sobre aquele negócio que eu falei ainda há pouco, que descobrir petróleo é mais difícil do que achar ouro, no nosso caso do pré-sal, esqueçam. O petróleo está descoberto, a tecnologia está dominada, a qualidade do petróleo também está definida, é só fazer conta de padaria e ver quanto você vai ganhar.

Nessa hora, em que poderíamos ter a Petrobras...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... como a maior companhia do mundo, é verdade, entraram os gatunos. Não importa se estavam ligados ao nosso governo, ligados a partido, pode ser do PT, a que partido for, mas, gente, eram gatunos só. Não era a empresa que estava sendo saqueada. Tanto é que os dois Presidentes nossos que realmente foram nossos, na época, Graça Foster e outro, sequer foram convidados para depor em algum lugar. O que havia era, como há: quando há muito dinheiro, o queijo é grande, aparece rato. E, ao invés de prenderem só os ladrões, estão tentando destruir a nossa empresa, a nossa Petrobras no melhor momento dela.

E, aí, o que eles fizeram? Chamaram as cinco petroleiras do mundo. Imaginem: o melhor negócio do mundo é explorar o pré-sal, porque, com o barril de petróleo, com a tecnologia dominada, custando US$25 o barril – vinte e cinco! –, compensa explorar. Antes, era US$30, US$35. Agora, a tecnologia está ficando mais barata. Mas que tal agora que o petróleo chegou a US$80, gente? Aí, é ganhar montanhas de dinheiro.

Aí, o Governo Temer o que fez? "Bem, vocês vão ganhar muito dinheiro. Mas vamos fazer outro negócio? Nós vamos dar isenção para vocês!", e não vai haver mais dinheiro para saúde, para educação, para segurança, para infraestrutura, tão necessária no nosso País, para implantar ferrovia. Não vai haver mais, porque o dinheiro vai para as petrolíferas.

Acharam pouco: estão vendendo quatro refinarias nossas. Se havia alguém roubando, prende quem estava roubando. Mas as refinarias são necessárias para a gente parar de importar óleo diesel, parar de importar gasolina e ter o gás de cozinha, e ter o etanol.

Senador Paim, estou falando isso porque é muito importante que a gente entenda as verdadeiras causas deste caos que estamos vivendo.

E queria concluir dizendo que...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... – e hoje nós vamos votar muitas matérias, e eu vou estar aqui – só não temos um direito: o de perder a esperança e a fé no nosso País.

Sinceramente, eu acho que temos o direito de ficar indignados. Eu queria, e vou propor hoje, que antecipássemos as eleições. No mundo inteiro é assim: o governo está indo mal, antecipam-se as eleições e põe-se um governo legítimo. No caso, ainda, de termos um Governo ilegítimo, por que não fazemos um acordo nacional? Eu toparia fazer um acordo nacional. E o acordo nacional seria este: daqui a dois meses ou um mês e pouco, votaríamos logo e elegeríamos um presidente para enfrentar a crise. Por que não fazemos isso? Todos os países do mundo fazem pacto, fazem acordo. O nosso teria que ser um pacto, um acordo pela democracia.

Ninguém quer o Governo Temer. O Governo Temer está destruindo a Petrobras e gerando desemprego. Agora a gente está conhecendo a verdadeira crise da Petrobras, que só está acontecendo com a conivência de setores do Judiciário,...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... com a conivência do Congresso e com a conivência da elite e de setores da grande imprensa. É isso que está levando o Brasil a esta situação de caos absoluto.

Mas tenho fé em Deus de que isso vai ser superado. Nós precisamos, imediatamente, imediatamente, fazer com que o Brasil se reencontre com a democracia, se reencontre com a democracia, porque foi o rompimento com a democracia que levou à instalação do Governo que nós temos e do caos que está instalado.

Era isso, Sr. Presidente, que eu queria deixar aqui registrado. À tarde vamos ter um debate, vamos discutir aqui no Congresso. Nós vamos ter um debate aqui no Congresso e vamos votar e apreciar medidas provisórias em que o Congresso possa dar sua parcela de colaboração a fim de que o Brasil vire esta página da vergonha, esta página da vergonha da democracia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador, terminou?

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. *Fora do microfone.*) – Eu agradeço a V. Exª. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Moka, que está chegando aqui agora, esta é uma sessão de homenagem ao mês do trabalhador, com simbologia no dia 1º de maio.

Neste momento, estamos encerrando a sessão e agradecendo a todos. Quero dizer, Senador Jorge Viana, que a proposta de V. Exª, sem nós falarmos nada, é a mesma. Eu fiz uma fala curta na abertura, mas falei exatamente isto: nós tínhamos que partir para as eleições gerais de um novo Congresso, de um novo Presidente da República. E também falei que nos países de primeiro mundo isso já aconteceu diversas vezes, ou seja, mediante um grande entendimento em nível nacional, há um processo eleitoral, deixando que o povo decida quem vai ser o novo Congresso e o novo Presidente.

Quando começou a crise, ainda com a Presidenta Dilma, nós já havíamos alertado para o fato de que, naquele momento, uma vez que havia um descontentamento, o ideal, então, seria que fôssemos para as eleições gerais. Tentamos isso, mas não fomos vitoriosos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu quero agradecer muito a todos os senhores. Teremos, sem falta, uma sessão hoje às 16h, convocada pelo Presidente desta Casa, quando, com certeza, vamos debater e votar as quatro medidas provisórias com a responsabilidade que o momento exige e vamos votar também as propostas que estão chegando aqui e que atendem os caminhoneiros.

Esperamos que, dessa forma, nós contribuamos para tirar o País dessa crise.

Agradeço a todas e a todos, e, assim, encerramos a sessão no dia de hoje.

Muito obrigado a todos! (*Palmas.*)

(*Levanta-se a sessão às 11 horas e 39 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 80ª Sessão, Não Deliberativa, em 28 de maio de 2018

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eunício Oliveira, Alvaro Dias, Dário Berger e Paulo Rocha.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 3 minutos e encerra-se às 17 horas e 38 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. **(Vide item II do Sumário)**

Pela ordem, o Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Cumprimentando V. Exª, eu peço minha inscrição para uma comunicação inadiável, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – V. Exª será atendido, como primeiro inscrito, para uma comunicação inadiável.

Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Sr. Presidente, estou inscrito entre os oradores.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – V. Exª está inscrito sim. É o primeiro, presente.

Está com a palavra V. Exª.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Alvaro Dias, que preside esta sessão – e que é pré-candidato à Presidência da República pelo Podemos, não é? –, é uma satisfação falar na tribuna, com V. Exª coordenando os trabalhos.

Sr. Presidente, quero só dar alguns informes. Primeiro, não há como falar da greve dos caminhoneiros, não é? Estive no Rio Grande do Sul, na semana passada, e percebi – é fato, é real, e ninguém pode negar – que é um movimento muito forte. Percebi, além dos caminhões todos parados nas vias, o apoio da população, com barraca, tomando chimarrão, com frases estampadas nas casas, com faixas "Estamos com vocês, caminhoneiros".

Desde o início, eu disse que a greve tinha uma lógica. Sempre disse que é impossível... Como é que se pode aumentar o preço do combustível praticamente todos os dias? Ou, se não, um dia sim, um dia não? Não há como. Eles estavam praticamente pagando para trabalhar. Por isso, eles tinham avisado há muito tempo.

Como tenho um debate antigo – o Senador Ferraço até foi Relator, numa época, do Estatuto do Caminhoneiro –, aproximei-me muito desse setor, e conversamos diversas vezes. Eles querem ter um frete mínimo em nível nacional – espero que se construa o acordo; e, segundo as últimas informações, estaria avançando –; querem que haja um abatimento na questão do PIS, do Cofins; querem a redução do pedágio para os caminhoneiros; o fim da Cide; a renegociação da dívida dos caminhoneiros. E é claro que depende também, para o bom estado do caminhão, o bom estado das estradas. Querem também que não haja pedágio, devido ao eixo levantado; querem 30% dos fretes da Conab para os profissionais autônomos; o preço mínimo do frete; e por aí vai.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É uma pauta extensa, mas entendo que há boa vontade, pelas informações que nos chegaram até o momento, das partes envolvidas, seja Governo, sejam empresários, sejam os profissionais que dedicam a sua vida a transportar o País nas costas.

Mas é claro que nós todos aqui estamos preocupados com a questão do abastecimento e também dos frigoríficos. Se não chega o insumo, há uma preocupação muito grande da parte de todos.

Por isso, o bom senso manda dialogar, dialogar e dialogar, parlar, parlar e parlar, para encontrar uma saída. É claro que todos nós somos solidários a esses profissionais. Ninguém tem dúvida quanto a isso. Por isso, é necessário muito diálogo, muito diálogo, de parte do Governo, de nós aqui no Congresso.

Tenho certeza de que, nessa questão, não há divisão entre oposição e situação. Todos estamos torcendo para que haja um grande acordo. Tenho certeza de que não há um partido, não há um Senador e eu diria até nenhum Deputado que não queira que haja um grande entendimento, atendendo os profissionais do volante, para que eles possam ter um vencimento decente após a alta do preço da gasolina e do diesel. É aquilo que todos falam: não é só o diesel. Eu vi movimentos aqui de motoboys, eu vi movimentos de taxistas ou daqueles que usam os aplicativos, e há um desconforto generalizado. E a preocupação é que, quanto mais alto o preço do combustível, mais a tendência é aumentar também os produtos que eles transportam, em todas as áreas. Por isso, há essa solidariedade geral da população.

Eu sempre digo que ninguém faz greve porque gosta. Ninguém faz greve e diz: "Ah, eu adoro fazer greve". É como eu vejo sempre os próprios motoristas dizerem: que é claro que eles gostariam de estar em casa, com suas famílias, missão cumprida, frete entregue na ida e na volta, enfim, e poder desfrutar da sua cidade, das suas amizades, dos filhos, netos, esposas; enfim, jovens, suas namoradas. É claro que eles gostariam disso. Claro que, no fundo, estão torcendo para que haja uma grande concertação e que possamos fazer com que o País volte aos trilhos, como a gente fala.

Mas também, Sr. Presidente, eu me lembro de que, quando começou – e tenho todo cuidado nesta fala, porque não é uma fala aqui de quem é contra Pedro, Paulo ou João; é uma fala, que eu digo, na concertação – ou quando houve lá atrás o movimento que resultou no afastamento da Presidenta Dilma, antes de ela sair eu já dizia que o ideal, diante da crise que ia se estender e que se estendeu... Eu dizia que, se não houvesse eleições gerais, seria o ideal...

Como candidato a Presidente, eu sei que, se houvesse eleições, V. Exª apresentaria o seu nome – não estou nem querendo aqui julgar a sua posição. Mas se houvesse eleições gerais, V. Sª estaria com seu nome, como tantos outros estariam.

Na época eu me lembro... Como estou há mais de 30 anos nesta Casa, alguns dizem para eu não falar isso, mas dizem para eu falar que está na hora de avançar mais. Mas eu digo sempre – não tem jeito –, assim como digo minha idade. Quando me perguntam, eu digo logo.

As eleições gerais, em qualquer país democrata do mundo, quando se instala uma crise muito, muito profunda, como esta que estamos vendo hoje no Brasil... Eu ouvi, ainda ontem, declarações de alguns empresários e também de trabalhadores, todos eles angustiados. O caminho é: bom, não há acordo, não há entendimento, o País parou, vamos para as eleições gerais. Elejam-se. O que são, para nós, quatro meses a mais, quatro meses a menos? Vamos eleger Senadores, Deputados Federais; vamos eleger governadores, deputados estaduais, o Presidente da República e o Vice, se for o caso! Alguns dizem: "Não, mas vamos fazer eleições, então, só para Presidente ou só antecipar aqueles que vão concorrer". Bom, também é uma saída. Dentro dos parâmetros legais, se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

for possível... Mas eu fico sempre com as eleições gerais para, se for possível, dentro de dois meses. Mas o que está assegurado para todos nós é que, no dia 7 de outubro, nós teremos as eleições em todo o País para deputado estadual, federal, governador, Senador e Presidente. O importante é garantir pelo menos as eleições. Se não dá para antecipar... Eu, que sou um apaixonado pela democracia, claro, gostaria muito que a gente fizesse essa concertação e deixasse que o povo decidisse, então, quem vai formar o novo Congresso e quem vai ser o Presidente da República.

Acho que o Congresso está, com esse movimento que fez de uma perspectiva de uma reunião na sexta, mas que, depois, conversando com o Palácio, pelo que me disseram, ficou para hoje, às 16h... Eu tenho certeza de que vai dar quórum. Não tenho dúvida nenhuma. Todos os Parlamentares estão preocupados, estão se deslocando para cá, e hoje, às 16h, vamos votar as medidas provisórias e vamos votar aquelas matérias que vão – eu li aqui a pauta dos caminhoneiros – na linha de atender os caminhoneiros, e eu diria que não só os caminhoneiros, mas todos aqueles que dependem de combustível, seja da gasolina, seja do óleo diesel e – por que não lembrar? – do próprio gás, porque, como está, não há como nós concordarmos com esse aumento sem limite, repito, quase que diário, dos preços dos combustíveis. Por isso é que eles foram avisando, foram avisando; há mais de seis meses eles estão avisando que esse movimento iria acontecer, e foi o que aconteceu. Foi o que aconteceu com essa quase greve geral.

Eu acho que, de todas as greves gerais que nós tivemos, essa, claro, liderada pelos caminhoneiros e com o apoio, agora, de outros setores, paralisou o País. Por outro lado, já estão anunciando outras greves para a próxima quarta-feira – no caso, dos petroleiros. E outros setores já estão se movimentando com o mesmo objetivo.

Por isso que eu deixo sempre a chama acesa, iluminando o caminho de todos nós, com essa possibilidade, se for necessário, até mesmo de eleições gerais o mais rápido possível.

Por fim, Sr. Presidente, quero também informar que fizemos hoje pela manhã aqui uma sessão para lembrar o 1º de maio, o mês de maio, o Mês do Trabalhador, na qual todos os convidados enfatizaram a importância do Estatuto do Trabalho, a nova CLT que nós apresentamos na Comissão Especial. Agora estamos como relator e vamos debater amplamente na linha de fazer o que eu chamo um grande entendimento a nível nacional, com direitos e deveres para empregados e empregadores.

Foi um debate num alto nível. Não houve nenhuma hostilidade a ninguém. Todos usaram a palavra e deixaram claro o seu ponto de vista no sentido de que a nova CLT seja um instrumento efetivo de diálogo, respeitando e assegurando direitos de empregados e também de empregadores.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Senador Paim...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Permita-me só concluir este raciocínio, em seguida eu lhe passo.

Porque é inegável que, da forma como está... Eu poderia dar o exemplo dos principais jornais do meu Estado, os maiores jornais do meu Estado já publicam matéria levantando a sua preocupação no sentido de que da forma como ficou não dá para ser aplicada essa dita reforma trabalhista. E a opinião já é de empresários, de trabalhadores, de juristas, enfim, de juízes das mais variadas áreas, não só do TST, como também da Anamatra, ou mesmo aqueles que são do Ministério Público do Trabalho. Todos estão preocupados, porque não tem como... O exemplo típico que me deram: se o camarada receber 20 horas para trabalhar durante o mês, ele vai ter que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pagar R$3 e no final do mês ele não recebe nada, porque tem que ser pago no mínimo o correspondente à previdência. E aí quem emprega vai ter que pagar.

Como me falaram também daquela situação das ações na Justiça. O cara tem para receber 10, digamos que aconteceu lá um erro do advogado e ele não ganhou a ação, estou dando esse exemplo, pode ser também que ele não tivesse direito, mas pegando esse exemplo, ele, além de não receber os 10, vai ter que pagar 3 mil, 4 mil. De onde ele vai tirar, no caso, principalmente se estiver desempregado?

Na questão da mulher gestante, continua o impasse. O Governo não vetou, não fez os vetos que ele havia se comprometido aqui com a sua base, a medida provisória que veio não foi sequer instalada, não teve Presidente, não teve relator, e ela foi no fundo arquivada. E continua valendo aquela proposta original, que mesmo os que eram simpáticos à reforma perceberam que havia um exagero e fizeram com que o Governo se comprometesse ali com uma mudança em sete, oito pontos.

Por fim, Sr. Presidente, quero deixar muito clara esta ideia de debater a CLT, com muito equilíbrio, com muita tranquilidade, para consertar a situação que se criou mediante a proposta que veio da Câmara.

E nós aqui, ou pelo menos a maioria – eu votei contra –, acabamos votando exatamente como saiu da Câmara, sem nenhuma alteração.

Eu pretendo, como já disse, viajar, no ano que vem, todos os Estados, na linha de debater a construção dessa nova CLT, que muitos chamam de Estatuto do Trabalho.

Mas, Senadora Vanessa, antes de fazer um registro aqui sobre a questão da Conapir, asseguro o aparte a V. Exª.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Eu solicito o aparte para fazer duas observações. Primeiro, quero cumprimentá-lo novamente pela sessão de hoje, uma sessão que não apenas homenageou o trabalhador pela passagem do seu dia, mas uma sessão que se preocupou também em levantar esses aspectos de que V. Exª fala. Estamos diante de uma reforma trabalhista, uma lei que reformulou as leis do trabalho, não só extremamente perversa: perversa como nunca. V. Exª deu os exemplos, eu não vou repetir: mulher gestante ter que trabalhar em lugar insalubre; autônomo ser apenas substituído pelo empregado. Está lá escrito na lei. Está lá escrito na lei: autônomo exclusivo e contínuo, ou seja, um autônomo que vai ter só um empregador, só um patrão. Esse não é autônomo, esse é empregado. Então, isso é para burlar a assinatura de carteira de trabalho. Cumprimento V. Exª e digo que a luta continua, Senador Paim. Eu ainda sou daquelas que coloca a esperança diante de tudo. Tenho muita esperança de que a gente possa voltar atrás não nesse ponto ou apenas na questão da gravidez, mas em toda a reforma, porque não é correta, não é justa, não é séria uma reforma trabalhista que comece dizendo o seguinte: o negociado prevalece ao legislado. O negociado prevalece ao legislado: não pode ser uma coisa séria isso, no nosso entendimento. Então, eu o cumprimento hoje pela bela sessão realizada. E, segundo, Senador Paim, sou testemunha de que V. Exª, mesmo antes de uma definição partidária, abraçou muito a causa da antecipação das eleições lá no ano de 2016, no início, lá no início de tudo. V. Exª, a Senadora Lídice, o Senador Capi apresentaram um manifesto que todos assinamos – todos assinamos. Aquela era a saída, Senador. Aquela era a saída.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Se não me engano, 38 assinaturas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Eu apenas quero dizer o seguinte... Digo e vou repetir inúmeras vezes, hoje, amanhã, depois e depois. Vou dizer e vou repetir: nós não podemos agir com a irresponsabilidade com que uma maioria daqui agiu em 2016, a qual deveria ter eleito como prioridade a superação de uma crise que, todos sabiam, não era em decorrência do Governo. Era uma crise do capitalismo internacional, uma crise econômica profunda. Em vez de eleger essa prioridade, elegeram outra prioridade. Qual foi? Derrubar uma Presidente democraticamente eleita. Nós não podemos ser irresponsáveis. Nós vamos falar tudo que temos que falar. Agora, vamos trabalhar para encontrar a saída do impasse que o Brasil vive hoje. Senador Paim, a saída para esse impasse não é o que o Governo está querendo fazer. O Governo está querendo jogar o ônus dos freteiros, caminhoneiros autônomos, empresas, mais uma vez, sobre as costas dos trabalhadores, dos pobres? É isso o que disse o Ministro hoje. É isso que está lá escrito no acordo. Quem vai ter que bancar isso é o orçamento da União, dinheiro do povo, dinheiro público. Então, Senador Paim, vamos continuar essa nossa luta, que é a luta correta. Eu tenho dito para a minha gente que eu gostaria muito de falar com as pessoas e fazer uma autocrítica, dizer: eu estava errada em 2016, a maioria estava certa, porque o Brasil está melhorando, gerando emprego, salário, renda, energia mais barata, combustível mais barato; gostaria muito, porque aí o povo estaria bem. Mas, lamentavelmente, tudo o que nós dizíamos está sendo comprovado agora. Ainda há gente que tem coragem, Senador Paim, de dizer que essa confusão de hoje é fruto do que o governo anterior deixou. Olha só, muito cara de pau! Quem mudou a política de preços da Petrobras foi o Sr. Parente, o Presidente da Petrobras indicado por Michel Temer. Aliás, dizem que esse foi um dos acordos para fazer o golpe que fizeram no ano de 2016. Parabéns, Senador Paim, pela sua postura, não só pelo pronunciamento.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Obrigado, Senadora Vanessa.

Como eu quero ficar no tempo, eu sei que os outros Senadores também estão aguardando – o aparte dei, com muita satisfação, a V. Exª –, eu quero só registrar, Presidente, que, entre os dias 28 e 30 de maio, acontece em Brasília a IV Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Conapir) com o tema O Brasil na década dos afrodescendentes: reconhecimento, justiça, desenvolvimento e igualdade de direitos.

A IV Conapir é um grande encontro de lideranças da sociedade civil e representantes de governos municipais, estaduais e federal para dialogar sobre as políticas públicas para combater o preconceito no País. O combate a todo tipo de discriminação por crença, gênero, raça, etnia, cor da pele tem obtido muitas conquistas, mas a...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... violência racial ainda é uma realidade que ameaça... (*Fora do microfone.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... a própria democracia e a igualdade de direitos e oportunidades. Antes da etapa nacional, as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conferências realizadas em todo o País fizeram um grande debate sobre o tema. As políticas públicas – e aqui eu termino, Presidente – voltadas para essa população são fundamentais.

É necessário cobrar a realização de todos os encontros e que os resultados deles estejam aqui, em Brasília, para, sim, nessa conferência nacional, nós apontarmos mais caminhos de igualdade, liberdade e justiça para todos, sejam negros, brancos, ciganos, índios, homens, mulheres, respeitando, inclusive, a orientação sexual, enfim, um respeito às diferenças. Por isso, meus cumprimentos a esse encontro, entre os dias 28 e 30 de maio, aqui, em Brasília.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim.

Com a palavra, para uma breve comunicação, o Senador do Espírito Santo Ricardo Ferraço.

V. Exª dispõe de cinco minutos, conforme o Regimento.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Senador Alvaro Dias, Presidente em exercício desta sessão, Srªs e Srs. Senadores, brasileiros que nos acompanham pela TV Senado, capixabas, por certo, nós teremos a oportunidade de aprofundarmos o debate em relação a esta complexa e profunda crise que enfrenta o nosso País.

Uma crise que não é obra do acaso, uma crise que tem origem, uma crise que tem meio e para a qual ainda não conseguimos identificar uma luz ao fim do túnel para a sua conclusão. Mas, por certo, os debates se estabelecerão e, por certo, muita gente vai falar e muita gente também vai ouvir, porque o debate também pressupõe não apenas falar, pressupõe ouvir acerca dessa crise que está gerando, País afora, muita preocupação, muita angústia, muito prejuízo e, por certo, esse debate precisa ser aprofundado aqui, no Senado da República.

Mas, por hora, Sr. Presidente, eu ocupo a tribuna para expressar aqui o meu profundo voto de pesar pelo falecimento ocorrido hoje, no Estado do Espírito Santo, do ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, por várias vezes, do capixaba Agesandro da Costa Pereira, que nos deixa aos 80 anos.

O Espírito Santo e os capixabas se despedem hoje de um de seus principais líderes na luta contra o crime organizado – que sequestrou e se apropriou das nossas instituições no final dos anos 90, no princípio dos anos 2000 –, com a morte do Dr. Agesandro da Costa Pereira, aos 88 anos, um grande líder da sociedade civil que muito trabalhou e se dedicou ao interesse coletivo e ao interesse público em nosso Estado.

O Dr. Agesandro, como nós carinhosamente o chamávamos, foi, à época, inclusive, o Coordenador do Fórum Reage Espírito Santo, marco Estadual de combate à corrupção durante os desmandos do final dos anos 90 e o início dos anos 2000. Sua atuação combativa, firme, destemida à frente desse movimento foi crucial para que o nosso Estado virasse a página dos desmandos e pudéssemos, a partir de um longo trabalho, destemido, resgatar o real papel das nossas instituições públicas e retomar o caminho democrático e o trilho do Estado do direito democrático.

O valoroso legado do Dr. Agesandro é o testemunho, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, de uma histórica, valorosa e bem-sucedida militância ativa não apenas em sua atividade profissional. Ele foi, até bem recentemente, um dos mais antigos e valorosos advogados do nosso querido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estado do Espírito Santo, tendo galgado os mais importantes cargos no Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Mas não apenas uma vida profissional muito exitosa e muito valorizada, também uma vida familiar. Ao longo da sua trajetória, pôde acumular muita reputação e muito respeito em razão do seu compromisso com o interesse público, em razão do seu compromisso com a ética, com a legalidade e a cidadania.

É um dia de luto para todos nós capixabas, um dia de muita tristeza. Portanto, eu quero expressar aqui a sua família, a D. Maria, filhos, noras, genros, netos, o meu profundo pesar e a minha solidariedade pelo passamento do Dr. Agesandro da Costa Pereira, que deixa um legado muito vasto e muito extenso, deixa um sentimento de gratidão...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... em todos os capixabas por tudo que ele representou, como fonte de inspiração em torno de princípios, de valores não apenas pessoais, mas de valores coletivos.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em nome dos capixabas, que tenho o privilégio e a honra de representar aqui no Senado – ao lado dos companheiros Senadora Rose de Freitas e Senador Magno Malta –, eu quero expressar aqui o meu mais profundo pesar e a minha profunda gratidão pela vida e pelo legado do Dr. Agesandro da Costa Pereira.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – Com a palavra o Senador Dário Berger, de Santa Catarina.

V. Exª dispõe do tempo regimental para o seu pronunciamento.

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Maioria/MDB - SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero fazer dois registros. O primeiro deles, evidentemente, é registrar a minha preocupação com a situação que estamos vivendo no presente momento, a situação da greve dos caminhoneiros. A situação se agrava, as opiniões são divergentes e o cenário é de dificuldade.

Sinceramente, eu pensei que esse movimento fosse encerrar a sua paralisação em dois momentos; o primeiro momento, na quinta-feira passada, quando o Governo Federal – Presidente da República e seus ministros – anunciou um acordo com a representação dos caminhoneiros em todo o País. Esse acordo foi assinado, e a situação não foi resolvida. De lá para cá, passamos o final de semana numa angústia muito grande, sobretudo observando os acontecimentos que derivaram efetivamente daquele primeiro acordo.

E eu mesmo, Sr. Presidente, fiz um alerta ao Governo Federal, ao Presidente da República, aos ministros da área econômica, aí mesmo dessa Presidência onde V. Exª está, Senador Alvaro Dias, e relatei que nós precisávamos agir rápido, que a situação era dramática. A população se apresentava já com um misto de indignação e revolta.

Portanto, a solução que eu apresentei, naquele momento, era que o Presidente da República deveria assumir pessoalmente as negociações. E, em vez de reduzir a zero o PIS, o Cofins, a Cide e outros impostos, sugeri, naquela oportunidade, que o Governo concedesse um subsídio, porque assim seria mais prático, mais objetivo, os números seriam lidos de uma maneira aritmeticamente correta e os caminhoneiros teriam exatamente a noção de quanto, efetivamente, o Governo podia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ceder para que pudesse atender as justas e legítimas reivindicações dos trabalhadores do transporte.

Era visível, era previsível que os aumentos diários e sucessivos do preço dos combustíveis iam dar no que deu. Ninguém iria suportar aquilo durante muito tempo. E foi o que aconteceu. E o pior: não é uma greve só dos caminhoneiros hoje, é uma greve de, praticamente, toda a sociedade brasileira, que não admite que o preço da gasolina seja o preço atual, que não admite que o preço do óleo diesel seja tão alto e que não admite essa nova política de preço adotada pela Petrobras.

Aliás, o seu Presidente veio, de forma arrogante, como todas as Sr[a]s e Srs. Senadores observaram, dizer que ele tinha compromisso com a empresa e com seus acionistas e que não poderia mudar, de forma nenhuma, a política de preço da Petrobras.

Eu quero dizer que a Petrobras é uma empresa brasileira. Ela é nossa. Ela não tem só o objetivo do lucro propriamente dito. Ela é a nossa maior empresa nacional. Por isso, precisa levar em consideração a situação que o País vive na sua atualidade.

Ademais, Sr. Presidente, Sr[a]s e Srs. Senadores, parece que este Presidente, que eu não conheço, com quem nunca conversei, conquistou um *status* de ser o mais bem avaliado executivo do Brasil. Aí eu pergunto para V. Ex[a]s o seguinte: o que, efetivamente, este Presidente fez a não ser estabelecer uma nova política de reajuste dos preços para recuperar a Petrobras? Por que o preço internacional dos nossos combustíveis é muito mais baixo do que o preço doméstico na nossa sociedade? Por que a diferença é tão grande? Por que a importação de óleo diesel, que era de 40% antes de o Presidente assumir, agora é de 80%? Por que as nossas produtoras de petróleo pararam de produzir petróleo?

Assim fica fácil. Eu também seria um executivo muito bem avaliado se eu pudesse estabelecer o preço para recuperar o tempo perdido. E não é o que efetivamente aconteceu. Portanto, a crise se agrava a cada dia. Ela é muito grave.

O meu Estado, como é um Estado exportador, sofre de uma maneira peculiar com relação à falta de abastecimento. E o que me preocupa já não é mais o abastecimento propriamente dito dos postos de gasolina, mas sim dos hospitais, dos centros de saúde, das escolas e por aí vai.

Preocupa-me ainda mais o abastecimento do agronegócio catarinense e do Brasil inteiro, uma vez que esse setor é um setor primordial, essencial e vital para economia brasileira. Se nós não resolvermos esse problema num curto espaço de tempo, quando nós formos resolver, já se terá estabelecido o caos propriamente dito, uma vez que nós não vamos ter mais insumos para alimentar os nossos frangos, as nossas aves, os porcos, uma vez que Santa Catarina é o maior produtor de suíno e o segundo maior produtor de aves. A mortandade vai ser um negócio inacreditável. Os produtores de leite, nós estamos observando, estão doando o leite ou, quando muito, jogando o leite fora.

Portanto, Sr[a]s e Srs. Senadores, nós vamos discutir este tema hoje aqui. Hoje vamos ter uma reunião de Líderes. E um dos projetos que está pendente conosco era o 121. Entretanto, pelo que eu percebi, o Presidente Temer emitiu uma medida provisória regulamentando essa questão do 121. Portanto, nós precisamos debater e discutir para saber qual é o nosso verdadeiro papel, saber o que efetivamente nós precisamos fazer para que possamos contribuir para definitivamente chegarmos a um entendimento entre os caminhoneiros e o Governo Federal para que o País possa voltar à sua normalidade.

Eu vou pedir ainda, Sr. Presidente, para fazer o segundo registro, se V. Ex[a] me der mais dois minutos, porque eu quero tratar de um assunto de extrema importância para o Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

A Lei nº 13.444, de 2017, criou o Documento Nacional de Identificação, e o comitê gestor é o responsável pela missão de concretizar um documento único de identificação dos brasileiros que seja inovador, prático e, sobretudo, seguro. Eu fui designado pelo Presidente Eunício, pelo Presidente do Senado Federal, para fazer parte desse comitê.

Trata-se, Sr. Presidente, de um documento digital a ser instalado em qualquer aparelho celular, que atende a todos os requisitos de segurança e certificação mundiais e oferece, além de vantagens para a Administração Pública e setores da iniciativa privada, uma gama imensa de comodidades para os cidadãos brasileiros que optarem pela sua utilização.

(*Soa a campainha.*)

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Maioria/MDB - SC) – Na verdade, o que eu estou falando, Sr. Presidente, é de uma carteira de identidade digital, que tem por objetivo, no futuro, substituir todos os nossos outros documentos, seja carteira de identidade, seja carteira de trabalho, seja CPF, seja carteira de habilitação, seja certidão de nascimento, etc.

O documento está pronto, está na fase de teste e será implantado em todo o território nacional a partir do segundo semestre deste ano.

O requisito básico para a emissão do DNI (Documento Nacional de Identidade) é ter realizado o cadastro biométrico junto à Justiça Eleitoral. Então, nós estamos aproveitando o cadastro biométrico da Justiça Eleitoral para construir um documento de identidade único, próprio, inovador, moderno.

(*Soa a campainha.*)

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Maioria/MDB - SC) – E aí não vai haver mais a questão da violação dos cadastros, uma vez que será feito através da nossa identidade propriamente dita.

De forma a prestigiar o Poder Legislativo, agora no dia 29, amanhã, às 11h, teremos um evento de lançamento na sala do Presidente Eunício ou no Salão Nobre do Senado Federal, com a presença do Presidente da Câmara dos Deputados, com a presença do Presidente do Senado Federal e com a presença do Ministro Luiz Fux.

Portanto, quero convidar todos os Senadores para prestigiarem esse evento, lembrando que, Senador Otto Alencar, só poderão fazer esse documento novo de identidade...

(*Soa a campainha.*)

O SR. DÁRIO BERGER (Bloco Maioria/MDB - SC) – ... os Senadores e as Senadoras que já tenham realizado o cadastro biométrico junto à Justiça Eleitoral. Se assim não o fizeram, ainda não poderão fazer e, sim, aguardar o cadastro nas suas respectivas regiões para depois fazer a nova carteira de identidade digital de todos os brasileiros.

Era esse o recado que eu queria dar aos Srs. Senadores, além de expressar a minha preocupação com relação à problemática da greve dos caminhoneiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – Meus cumprimentos ao Senador Dário Berger.

Passamos a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin, por permuta com o Senador Lindbergh Farias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras.

Sr. Presidente, eu quero iniciar a minha participação, na tribuna, neste dia de hoje, dizendo que todos fomos convocados ontem, um dia de domingo, para vir a Brasília, Senador Otto, e votar o Projeto de Lei 121, projeto de lei que trata do preço mínimo dos fretes no Brasil. Entretanto, antes da votação deste projeto, nós que temos uma pauta trancada por conta de várias medidas provisórias que chegaram da Câmara dos Deputados teríamos primeiro que votar essas medidas, destrancar a pauta e, aí sim, analisar o Projeto de Lei 121.

Ocorre, Sr. Presidente, Srs. Senadores – e o Senador Dário já falou aqui da tribuna –, que a Presidência da República editou uma medida provisória transformando em lei, por medida provisória, o conteúdo do Projeto 121. Então, não sei exatamente o que estamos fazendo aqui hoje numa segunda-feira.

Repito, ontem, Senador Dário, como V. Exª falou, eu estava lá no meu Amazonas e tive que vir às pressas, pagando o valor de uma passagem elevadíssimo, porque não havia projeção de ter vindo no dia de ontem. Mas fomos convocados para votar o Projeto de Lei 121. E, como V. Exª falou, o Presidente editou uma medida provisória substituindo a função do Parlamento brasileiro, em especial do Senado Federal.

Mas eu acho que nós precisamos aqui agir como Senadores e Senadoras da República, eleitos e eleitas. Nós precisamos analisar os termos de acordo assinado pelo Presidente da República e precisamos opinar, definir se é exatamente esse o acordo que deve vigorar ou não.

E eu desde já adianto, Sr. Presidente, não vai ser essa medida com a qual acenou a Presidência da República que vai parar, que vai resolver ou vai estancar os problemas do Brasil, por várias razões gravíssimas.

A primeira delas é que todo esse esforço para baixar o valor dos combustíveis em R$0,46 na bomba só vale para óleo diesel. Só vale para óleo diesel. Isso não atinge a gasolina, isso não atinge o gás natural e isso não atinge o GLP ou gás de cozinha. Só vale para a gasolina.

Quando a ficha cair para a maioria da população brasileira, o que de fato está acontecendo, para os milhares de taxistas do Brasil, os milhares de trabalhadores e trabalhadoras que, por estarem desempregados, entram naqueles aplicativos de transporte, como o 99, o Uber e tantos outros, o transporte escolar... Então isso não vai valer para quem anda de carro no dia a dia, não vai valer, porque vai continuar pagando caro e tendo que se sujeitar aos aumentos diários do valor da gasolina, porque, repito, o acordo só envolve o preço do óleo diesel. Então é óbvio que nós vamos viver um problema em cascata.

Hoje pela manhã, quando eu estava me encaminhando para o Congresso Nacional, aqui na Esplanada estava havendo uma manifestação de mototaxistas e de *motoboys*. Não era uma manifestação gigante; uma manifestação significativa, que – eu não tenho dúvida nenhuma – deverá aumentar nos próximos dias, a partir do momento em que esses trabalhadores tomarem consciência do que efetivamente está acontecendo.

Mas vamos além. Então, por si só essa medida não estanca essa instabilidade social que nós estamos vivendo. Mas vamos ver. O Governo se comprometeu, no primeiro momento, a baixar em 10% o valor na bomba, em R$0,10, e chegou ontem à noite a anunciar o acordo final, que seria de baratear o valor de R$0,46 na bomba. Só que esses R$0,46, segundo eles, segundo o Governo, não podem ser bancados pela Petrobras; portanto, terão que ser bancados pelo Governo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E, aí, quais as duas medidas que ele anuncia que deverão ser tomadas? A primeira delas: sobre a parcela de R$0,16 – eu estou aqui com a entrevista que hoje o Ministro Guardia, Ministro da Fazenda do Brasil, concedeu ao telejornal Bom Dia Brasil –, ele disse que, dos R$0,46 que serão baixados no valor do óleo diesel, R$0,16 deveriam ou deverão ser cobertos por um projeto também que está sendo votado, já foi votado na Câmara e precisa ser votado no Senado Federal, de reoneração da folha de pagamento. Reoneração da folha de pagamento. Ou seja, dos R$0,46, R$0,16 serão cobertos, segundo o Ministro da Fazenda, pela reoneração dos impostos na folha de pagamento. E não sei se eles mantiveram com exceção da área de frete.

Imagino o que os outros setores da economia não vão fazer também, Senador Dário Berger, ou se vão aceitar pacífica e calmamente que apenas um setor seja excluído dessa reoneração. Enfim...

E os outros R$0,30 viriam de onde? Os outros R$0,30 viriam do povo. Aliás, eles querem que venham do povo. Eles querem que o povo, Senador Otto, pague a conta. São R$0,30, algo em torno de R$9,5 a R$10 bilhões por ano.

Está aqui ele dizendo: "Tudo vai cair nas costas do Orçamento Geral da União." E o que é o Orçamento Geral da União senão um recurso público que é distribuído nas áreas de educação, de saúde, de habitação, de moradia, de infraestrutura? É daí que eles querem tirar, Senador Dário Berger. Ou seja, querem penalizar o conjunto da população brasileira. Não aceito e sei que nós não vamos aceitar isso. Não podemos aceitar isso de maneira nenhuma.

Aí dizem o quê? Veio esse senhor, o Presidente da Petrobras, hoje, o Pedro Parente, dizendo: "A Petrobras não pode arcar com as consequências."

Olha, nós temos um estudo técnico que mostra que a Petrobras produz óleo diesel na refinaria num valor médio – e esse é um estudo técnico, não sou eu que estou inventando... Os custos de produção da Petrobras, se levantados e analisados, na refinaria para produzir o óleo diesel chega a algo em torno de R$1,40. O que faz com que a Petrobras, se ela estava cobrando em torno de R$2,33 na refinaria – era o que constava da planilha de que todos nós temos conhecimento, porque é divulgado –, se o valor real é de R$1,40 e ela cobra R$2,33, tenha uma margem muito grande, uma margem de lucratividade superior a 150%. Portanto, a Petrobras pode, sim, arcar com essa diminuição.

Além do mais, a Petrobras é uma empresa pública. A Petrobras, nesses últimos anos – e vários Senadores têm repetido muitas vezes... No governo do Presidente Lula foram oito reajustes. Agora, com Michel Temer, foram 229. É algo inacreditável, porque segue o preço internacional, então é um aumento que acontece diariamente, e quem paga por isso é o consumidor, é a consumidora. São principalmente aquelas pessoas mais pobres, que menos têm recursos. Mas são essas as que arcam.

Então, há margem, sim, para a Petrobras arcar com esse custo. Não há margem é para que um povo que ganha um salário mínimo e que não tem assistência à saúde condizente, ainda veja os serviços públicos piorarem de qualidade – isso é o que não pode! –; que ainda veja a educação pública piorar a sua qualidade.

No dia 1º de Maio, Dia do Trabalhador, Michel Temer foi à televisão. Ele devia ter falado do trabalhador, devia ter falado do salário mínimo, mas não falou, porque o desemprego aumenta no Brasil. O salário mínimo, há dois anos, depois de décadas, não aumenta, não tem sequer um reajuste para cobrir a perda inflacionária. Então, ele não tinha o que falar do trabalhador. E aí

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

disse, anunciou que estava aumentando, dando um reajuste ao Bolsa Família de 5%. Ora, dá com uma mão e tira com a outra, porque cortou...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... quinhentas mil famílias, quase quinhentas mil famílias, do programa.

Não dá, Srs. Senadores e Srªs Senadoras! Não estamos aqui mais para votar o Projeto 121! Esse já era, porque ele assinou uma medida provisória com o mesmo conteúdo, mas nós estamos aqui, sim, para discutir a crise e buscar a sua saída. E a saída para a crise não é essa que o Governo Federal aponta.

E quero concluir a minha participação, Senador Dário, dizendo mais: nós temos propostas concretas. Primeiro, é isto: mudar a política de preços da Petrobras; continuar agindo, como se agiu no Brasil nos últimos anos, antes de Parente chegar à Presidência.

A Petrobras não foi à falência. A Petrobras não sofreu prejuízo. Os problemas da Petrobras foram outros. E se há quem duvide disso, vamos, então, formar uma equipe técnica. Estou propondo uma CPI com duração de 30 dias somente, Senador Dário!

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Uma CPI com duração de 30 dias, para que possamos fazer esse levantamento técnico, real.

Então, primeiro, a Petrobras pode arcar. Segundo, por que não revogar a lei que concedeu incentivos fiscais de um trilhão para as petroleiras estrangeiras? Esse incentivo fiscal, a renúncia fiscal, somente para este ano, variará de 16 a 18 bilhões para petroleiras estrangeiras, como a ExxonMobil, a Shell e tantas outras, a British Petroleum, trazerem maquinário, sem pagarem nada de tributo. Nada! Zero de tributo!

Eles não se contentaram em acabar com a política de produção local, de conteúdo nacional, uma política que gerava tecnologia, mas principalmente emprego e inovação. Não! Editaram uma medida provisória que se transformou em lei e que dá, segundo os técnicos também – a Lei 13.586, de 2017 –, uma isenção fiscal em torno de R$1 trilhão em 25 anos. Neste ano, somente – somente, imaginem! – de R$16 a 18 bilhões.

Então, não dá, senhores! Não dá! Quero dizer, para concluir, que nós não seremos responsáveis – repito e vou repetir sempre! –, como foram, no ano de 2015, Senadora Lídice.

No ano de 2015, o Brasil estava entrando numa crise profunda, dentro de uma crise econômica profunda, que não era só do Brasil, era de vários países do mundo. Mas a maioria da política, a maioria dos Parlamentares ao invés de buscar a unidade para superar a crise, não, elegeu outra prioridade. E qual era a prioridade? Derrubar uma Presidente democraticamente eleita. É isso que eles fizeram, aprofundando a crise.

Hoje, a Petrobras está desse jeito, porque esse Sr. Parente, que fez parte do acordo do golpe, mudou a política de preços da Petrobras,...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... impondo um aumento diário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agora, é muito mais grave esta situação. Aí, falam dos preços internacionais. Eles estão diminuindo a capacidade de a Petrobras refinar óleo bruto. Eles estão aumentando a exportação de óleo bruto e aumentando a importação de combustíveis. Essa é uma política de lesa-pátria. Isso, sim, é que traz prejuízo para a Petrobras. É isso que traz, e não aquilo que eles estão dizendo.

Então, nós temos propostas efetivamente e vamos apresentá-las. Não vamos ser irresponsáveis. Não vamos bater na mesa. Não! Poderíamos dizer "Fora Temer". Não! Agora, é hora de resolver o problema do Brasil e do povo brasileiro. Nossas propostas estarão à mesa e vamos votá-las, tenho certeza, porque elas, sim, serão capazes de tirar o Brasil, pelo menos, dessa crise, e não esse absurdo com que o Michel Temer acena.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Resolver o problema dos fretistas, fretistas autônomos e empresários, trazendo um problema ainda maior para a população brasileira – para a saúde, para a educação, para a segurança e tudo o mais.

Muito obrigada, Senador Dário.

(*Durante o discurso da Srª Vanessa Grazziotin, o Sr. Alvaro Dias deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Dário Berger.*)

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. Bloco Maioria/MDB - SC) – Eu cumprimento V. Exª, e, agora, com muito prazer, ofereço a palavra ao Senador Alvaro Dias, do Podemos do Paraná.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente Dário Berger.

Esse não é um movimento apenas dos caminhoneiros. Esse é um movimento dos brasileiros. Ainda ontem, multidões foram às ruas em várias cidades do País, manifestando integral apoio à paralisação liderada pelos caminhoneiros brasileiros.

É a confirmação de que a sociedade brasileira evolui e não aceita mais a corrupção, não aceita mais o desgoverno, não aceita mais o desrespeito à legislação vigente, não aceita as desigualdades de oportunidades consagradas ao longo do tempo no nosso País.

Certamente, os sinais vieram das ruas já em 2013, com multidões exigindo mudanças, que passavam, sim, pelo *impeachment* da Presidente, mas que prosseguiam na direção da classe política, cobrando mudança de postura, cobrando a mudança desse sistema promíscuo que se instalou no País a partir de Brasília, transplantado para Estados e Municípios, distribuindo a incompetência e a corrupção, com consequências que levaram o País ao aprofundamento da crise, com a Nação mergulhada num verdadeiro oceano de dificuldades.

Por que esse impasse envolvendo os caminhoneiros do País?

Porque governantes demonstraram ausência de previsibilidade, porque o nosso Governo, especialmente agora o Presidente Temer, demonstrou não possuir a qualidade indispensável ao bom governante, que é a de se antecipar aos fatos.

Nós tivemos o prenúncio de que a crise se agravaria. Foi como se escrevessem a crônica da crise antecipada. Eu pedi à minha assessoria que fizesse hoje uma retrospectiva, apenas com o envolvimento da minha ação parlamentar. Imagine se fizéssemos essa retrospectiva envolvendo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

todos os Senadores e todos os Parlamentares brasileiros, questionando o Governo sobre sua postura em relação a essa tragédia que vive o caminhoneiro brasileiro nas estradas deste País.

Buscamos lá, em 25 de fevereiro de 2015 – estava no governo a Presidente Dilma –, a manchete: "Governo precisa encontrar solução para greve de caminhoneiros". Essa manchete referia-se a um pronunciamento que fiz aqui, da tribuna do Senado, onde eu afirmava que:

> [...] a causa principal dessa crise está no desejo do Governo de arrecadar mais, aumentando não só o preço dos combustíveis, mas também impostos e contribuições, para cobrir gastos e resolver problemas criados por sua própria incompetência.
> [...] O nosso desejo é que as negociações possam ser conduzidas com bom senso e rapidez. O Governo já se antecipa: não quer reduzir o preço do óleo diesel. Ora, já começa mal a negociação. O transporte de carga e o escoamento dos produtos do agronegócio precisam ser normalizados.

E adiante, vamos para o dia 19 de agosto de 2015. A Comissão de Infraestrutura aprovava projeto de minha autoria propondo isenção de IPI de caminhão para transportador autônomo:

> Foi aprovado [...] [portanto, no dia] 19 de agosto [uma quarta-feira], na Comissão de Serviços de Infraestrutura, um projeto que isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os caminhões de fabricação nacional adquiridos por transportadores autônomos de carga. A proposta vai à Comissão de Assuntos Econômicos [...] [e está nela até hoje. Ela] estabelece que a isenção deva ser restrita a caminhões adquiridos por motoristas profissionais que exerçam, comprovadamente, atividade de transportador.

E vamos adiante. Permitam-me fazer essa retrospectiva porque ela é elucidativa.

Em discurso no dia 5 de novembro de 2015, manifestei apoio ao movimento de caminhoneiros, afirmando que os caminhoneiros viviam:

> uma situação dramática devido ao acúmulo de dívidas e estão cansados de negociar, sem sucesso, uma pauta entregue ao Governo há oito meses, em que consta, por exemplo, o refinanciamento dos empréstimos da categoria [essa pauta, nesta data, ainda não merecera resposta].

Portanto, em 5 de novembro de 2015, governo Dilma Rousseff. Não é uma primazia do Governo Temer esse descaso com os caminhoneiros brasileiros. Há os que agora se aproveitam, mas, antes, defendiam a postura do Governo, de costas voltadas para as rodovias do País, onde caminhoneiros escreviam a história da tragédia que viviam.

No dia 9 de novembro de 2015, repeti aqui, desta tribuna: "Governo precisava ouvir reivindicações de caminhoneiros". O Governo não estava ouvindo. Eu disse:

> [...] O governo [...] parece não entender a importância da categoria. [...] Os caminhoneiros teriam tentado ser ouvidos pelo Governo, sem obter sucesso. Apenas o Ministro do Trabalho [...], Miguel Rosseto, recebeu a categoria, e mesmo assim muito rapidamente.
> Os caminhoneiros precisavam ser ouvidos [...] [afirmava eu], acrescentando que muitos estão com acúmulo de dívidas, problemas com frete, além de terem que trafegar em rodovias esburacadas, convivendo com a insegurança nas estradas. [...] [Eu disse ainda] ser preciso que o Governo pare de classificá-los de "serviçais de interesses de partidos".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> Os caminhoneiros de um modo geral não mais acreditam no Governo. Eles cansaram de ouvir promessas não cumpridas, compromissos não respeitados [isso em 2015, no governo Dilma Rousseff].

Ainda em 2015, no dia 11 de novembro, critiquei medida provisória que aumentou multas a caminhoneiros. Ao invés de resolver os problemas, ao invés de ouvi-los, de se entender com os líderes dos caminhoneiros, atendendo às suas reivindicações ou explicando por que essas reivindicações não eram atendidas, o Governo optou pela violência da medida provisória, aumentando multas aos caminhoneiros. E nós atacamos, desta Tribuna, essa medida provisória que aumentou multas a caminhoneiros. Para nós – aqui está escrito a notícia do pronunciamento – ,

> a norma é uma afronta à inteligência e ao bom senso, e tem como objetivo usar as multas de trânsito para reprimir movimentos de oposição à Presidente Dilma Rousseff.

Enfim, vamos em frente, no dia 11 de novembro de 2015, ainda, dizia:

> Os caminhoneiros estão lutando para sobreviver e o Governo atua com arbitrariedade, com prepotência, com truculência, demonstrando o seu viés ditatorial [afirmação que fizemos em razão exatamente da medida provisória assinada pela Presidente Dilma. Solução zero! Apenas cerceamento da liberdade de manifestação dos caminhoneiros, ameaçando-os com multas e outras represálias].
> [...] O governo Dilma [eu dizia à época] é desumano e, com essa medida, age com desfaçatez contra a categoria dos caminhoneiros, uma profissão que para ele está em declínio, ainda mais com o Palácio do Planalto não reconhecendo a sua importância.

E adiante, "[...] Caminhoneiros foram estimulados pelo Governo ao endividamento". Essa é uma matéria do dia 6 de junho de 2016. Citei:

> [...] As más condições da malha rodoviária brasileira, o aumento do insumo do setor, a insegurança nas estradas e a situação do mercado.
> [...] A propaganda sobre safras recordes de agricultura e a baixa taxa de juros disponibilizada pelo BNDES incentivaram empresas a renovarem e aumentarem suas frotas. Além disso, muitos caminhoneiros empregados pediram demissão com a ilusão de que poderiam ser autônomos [como consequência de atos do governo Dilma Rousseff].
> Estimular pessoas físicas e jurídicas ao endividamento sem a elas ter informado a realidade sobre a grave crise econômica que estava sendo maquiada é, seguramente, a pior traição que poderia ser feita àqueles que sonhavam contribuir com o crescimento do Brasil e melhorar a vida de suas famílias.
> Entre outras medidas, defendeu a redução do preço do óleo diesel, piso salarial definido para os caminhoneiros, criação de novos postos da Polícia Rodoviária Federal e o cumprimento de leis que beneficiam a categoria, como a Lei da Estadia e a Lei do Vale-Pedágio [leis que são elaboradas e aprovadas, e que não são respeitadas pelo Governo].

Depois do dia 9 de novembro de 2016, critiquei o Ministro da Justiça por evitar receber representantes dos caminhoneiros.

Enfim, mais uma manifestação nossa no dia 1º de agosto de 2017: "Caminhoneiros são vítimas da corrupção e do balcão de negócios"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E no dia 9 de agosto: "'Nós vamos parar esse País inteiro", dizem caminhoneiros em audiência". Participei de uma audiência pública ao lado do Senador Paulo Paim e, naquela oportunidade, ouvimos caminhoneiros de todo o País, que já alertavam o Governo para a possibilidade de paralisação. Isso, em 9 de agosto de 2017. Nós estamos em 2018. Portanto, o Governo teve tempo suficiente para articular uma ação competente, a fim de evitar esse impasse que nós estamos vivendo hoje. Portanto, um Governo que não se antecipa aos fatos graves que podem ocorrer é um Governo que celebra a sua própria incompetência.

E hoje é preciso discutir por que o nosso País não opera como outros países produtores de petróleo. Países produtores de petróleo não estabelecem preços em função do custo internacional do petróleo, como faz o nosso País. O Presidente Temer, por decreto, autorizou a Petrobras a promover reajuste quando desejar. É evidente que o Presidente da Petrobras tem a visão da empresa que dirige, dos problemas da empresa que dirige, e está angustiado por tapar os buracos que foram abertos pela corrupção promovida por uma organização criminosa que assaltou o Brasil nos últimos anos. Não é justo tapar o buraco da corrupção colocando a mão grande no bolso dos consumidores brasileiros de combustíveis. Afinal, não foram os brasileiros que assaltaram a Petrobras. Que se coloquem na cadeia os que a assaltaram, mas que não se arranque prepotentemente dos brasileiros, que pagam impostos e que são obrigados a pagar altos preços dos combustíveis; que não sejam eles os punidos. Alguns já foram para a cadeia, é verdade, outros ainda irão, mas que não se aplique a responsabilização aos brasileiros, que são obrigados a consumir o diesel, o gás, a gasolina para o trabalho, enfim, para a própria existência.

Por que o Governo brasileiro, a exemplo do que ocorre em outros países produtores de petróleo, não age da mesma maneira, estabelecendo um preço local, um preço compatível com as possibilidades? – já que é impossível para um caminhoneiro pagar o que paga pelo óleo diesel hoje e...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – Eu peço só mais alguns minutos para concluir, Sr. Presidente.

Se nós buscarmos os números de um frete de Natal a São Paulo, esse frete estará orçado em R$16 mil. Veja a tabela do custo para esse transporte: de óleo diesel, gasta-se quase R$14 mil reais (treze mil reais e alguma coisa); de pedágio, mais de R$1 mil; sobra, portanto, muito pouco para um caminhoneiro que tem outras despesas. Um pneu custa R$2 mil, e uma carreta usa 22 pneus; a cada oito meses é preciso substituí-los. É evidente que esses caminhoneiros estão pagando para trabalhar, estão trabalhando com prejuízo. Ao final de uma longa viagem como essa, chegam em casa e têm que dizer à família que não têm condições de sustentá-la com dignidade.

Enquanto isso, o Governo brasileiro vai importando. Cresceu 82%, de 2017 até agora, a importação de gasolina; e cresceu 67%, segundo números que obtivemos, a importação do óleo diesel. E eu ouvi um depoimento de um petroleiro que afirmou taxativamente: "Nós não estamos trabalhando a todo vapor, nós estamos trabalhando na baixa por orientação do Governo". Qual é o interesse do Governo em determinar que a Petrobras trabalhe na baixa, trabalhe com lentidão, sem a celeridade possível na exploração...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - PR) – ... do petróleo para a produção de combustíveis? Qual é a razão? É a importação? Evidentemente, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

importação pode atender a interesse da própria Petrobras, que cobra um preço alto, pode atender ao interesse dos acionistas, mas não atende ao interesse dos brasileiros. Portanto, há questões que devem ser respondidas pelo Governo.

Essa de atacar os empresários, de responsabilizá-los pela paralisação, parece-me uma tentativa desonesta. Perdoem-me. É visível que não há essa ação subliminar, subterrânea – ou por detrás do movimento – de entidades e instituições de empresários. O que levou à paralisação foi o desespero, foi a angústia, foi a tragédia promovida por um governo que voltou as suas costas para os trabalhadores.

Nós sabemos – vou concluir, Sr. Presidente, muito obrigado pela concessão – que há uma providência fundamental que é a reforma tributária. Se nós queremos reduzir preços de combustíveis, de gás, de diesel, de gasolina e não só de combustíveis, mas dos produtos que os brasileiros consomem, devemos realizar, concluir, concretizar, aprovar uma reforma tributária modernizadora, competente, inteligente, capaz de reduzir a carga tributária, fazendo com que os que podem mais paguem mais, e os que podem menos paguem menos. Tributando mais na renda do que no consumo, fazendo com que essa roda da economia gire com mais força, o Governo vai arrecadar mais, a sociedade vai pagar menos, e o resultado será, certamente, um desenvolvimento sustentável do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. Bloco Maioria/MDB - SC) – Eu que agradeço a V. Exª e passo a palavra agora ao Senador Otto Alencar.

V. Exª tem a palavra.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras, nada como ir próximo a quem está reclamando. No sábado, no meu Estado da Bahia, eu passei em quatro estradas federais, quatro BRs: a 324, que liga Salvador a Feira de Santana; a 116, que é a Rio-Bahia; e a 407, que vai na direção de Juazeiro. Em todas elas, havia uma quantidade muito grande de caminhões, em todas as três BRs por que eu passei.

Eu fui olhar de perto para ver o que é que está acontecendo. Aí, você para para perguntar aos caminhoneiros sobre o grande problema que está acontecendo e que dificulta a ação deles. Claro que é o preço do óleo diesel, que é a questão dos pedágios, mas todos aqueles que estavam lá, e isso me preocupou bastante, em todos os lugares por que eu passei, havia uma faixa em que estava escrito: intervenção militar já.

E, aí, procura-se o que motiva aquilo, qual a motivação da intervenção militar já. Resposta clara: "não suportamos mais ganhar com o calo da mão, com o suor da testa e ver tanta roubalheira em Brasília." Todas as noites, nos jornais, o duto da Lava Jato despeja centenas e milhares de notas de R$100.

"Roubalheira em Brasília, Senador. Nós não suportamos mais isso." E se se resolver a questão do valor do diesel, baixar a níveis suportáveis? "Mas nós queremos que se retire o Presidente da República." Eles querem a cabeça do Michel Temer. Por quê? Porque o Michel Temer, quando ganhou e tirou a Presidente Dilma, e eu tenho a minha consciência tranquila, porque, daqui, dessa tribuna, por três vezes, em discurso, eu disse que não ia resolver, iria piorar, e piorou bastante, até porque é só comparar os números do preço do diesel à época lá, da Presidente Dilma, e agora, dobrou o preço, o preço do diesel dobrou praticamente, aumentou em 100% o PIS/Cofins. E quem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

diz isso não sou eu, são os números e o atual Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, que fez uma gravação, criticando o Presidente que ele ajudou a colocar no Poder e a cassar o mandato da Presidente Dilma.

Então, o que eles querem? Eles não suportam mais que possam assistir, todos os dias, às denúncias de corrupção, de desvio de conduta, improbidade administrativa e à imagem, todos os dias, do que está havendo aqui, em Brasília. E não parou, Presidente, não parou: a situação em Brasília continua a mesma, não parou, não – não parou, não. Cada gabinete aqui, de agência, hoje, é um centro de traficância, de propina. Em Brasília, se fecharem, muitos gabinetes aqui que estão aí funcionando não vão fazer falta a nenhum brasileiro, nem da cidade, nem do campo. Pode ter absoluta certeza disso. Deixar funcionando educação, saúde, segurança pública e energia. Se fecharem essas agências...

Porque eu vejo aqui a briga pela indicação de um diretor de agência – agora mesmo houve um caso parecido –, para indicar alguém que, sendo representante de uma agência, seja autor ou aquele elemento que vai cobrar propina para quem indicou aqui em Brasília. Essa é a grande realidade. Eu nem recebo, nem voto mais a favor. Nem recebo em meu gabinete mais, para não me contaminar.

Então, o que o caminhoneiro e o trabalhador querem é que pare, estanque a roubalheira que há neste País. E ela continua. E a Lava Jato não acabou, não. Continua a mesma coisa, o mesmo tom, a mesma substância corrupta, crônica e nervosa para o povo brasileiro. A conversa com eles é assim, não interessa se vai baixar o diesel ou não. Temos que parar, Senador, na BR, no meio da BR, no meio deles, porque eu posso entrar no meio deles. No meu Estado, eu posso almoçar no Mercado Modelo, posso ir para o meio de qualquer trabalhador, para qualquer lugar, porque, graças a Deus, em 32 anos de política, administrei todos os cargos do meu Estado – governador, vice-governador, secretário, presidente da assembleia – e não gastei dinheiro nenhum com advogado para me defender de nenhuma denúncia na minha vida. De nenhuma denúncia, nem de Ministério Público Federal, nem de estadual, nem respondo a nenhum processo, graças a Deus e à escola da minha família. Graças a Deus! Então, posso chegar lá e falar.

E perguntei a eles... "Não. O que nós queremos é a cabeça do Presidente da República, porque continua a mesma coisa." Ninguém suporta que o Presidente esteja com outra denúncia, agora da Raquel Dodge. Foram duas do Rodrigo Janot. E a Câmara pega lá e diz: "Não, vamos arquivar isso aqui." O Rodrigo Maia... "Vamos arquivar também os doze pedidos de *impeachment* de Michel Temer." Por que não pode investigar? Agora há outra denúncia contra o próprio Presidente da República. Então, quando eu vim aqui e disse: "Não vamos deixar que aconteça o *impeachment* da Presidente..." Até porque, até que se prove o contrário, a mulher é honesta; ninguém assacou ainda contra a honra e a dignidade dela. Mas, não; retirou-se para dar uma solução... Eu me lembro de quando o atual Presidente assumiu e disse: "Vou fazer o ministério de notáveis." Ministério de notáveis? Nove ou dez já saíram; e os que não estão presos, estão com tornozeleira nas suas residências.

E, agora, o pior de tudo: vem um Presidente da principal estatal do nosso País, pega e aumenta todos os valores – do álcool, da gasolina, do diesel, do gás de cozinha. Aumentou tudo. Tudo aumentou! E diz textualmente: "Não tenho satisfação a dar ao Presidente da República." Ou seja, o Presidente da República é o quê? É uma marionete? É um governado? É alguém que vai ter que fazer genuflexo – ou seja, ajoelhar-se frente ao Presidente da Petrobras? E o Presidente da Petrobras, porque, indicado pelo PSDB, tem muita força...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E o PSDB, Presidente, foi o Partido que mais votou a favor do Michel Temer nas duas Casas: 83% da Bancada votou todas as vezes que o Presidente Michel Temer precisou; o segundo foi o Democratas, com 81%; e o terceiro, o PMDB, com 79%; para todos os projetos, inclusive para derrubar a denúncia do Rodrigo Janot por duas vezes.

E aí o Presidente da Petrobras diz: "Não. Eu vou aumentar..." Dobrou o Pis/Cofins; aumentou o gás de cozinha; aumentou tudo. E não dá satisfação absolutamente a ninguém. "Se quiser me demita."

Ele não vai demitir, porque, se demitir, ele perde o apoio do PSDB na Câmara e, talvez, aqui no Senado. Então, não vai demitir por isso.

Outra coisa: como é que o Presidente da Petrobras faz um acordo com advogados, com uma banca de advogados lá dos Estados Unidos e paga US$3 bilhões nesse acordo – está aqui: US$3 bilhões – para resolver o problema das perdas daqueles investidores? Está aqui. Todos jornais mostraram isso. No dia 28/5, o jornal *Folha de S.Paulo* mostra: "A Petrobras informou [...] que chegou a um acordo para encerrar ação coletiva movida por investidores americanos por perdas provocadas após descoberta do esquema de corrupção investigado pela Operação Lava Jato." Pois bem. A empresa pagará US$2,95 bilhões em três parcelas – está aqui: US$3 bilhões para fazer o acordo. E quem vai analisar o acordo é a justiça dos Estados Unidos. Não deu nenhuma satisfação nem ao Senado Federal nem ao Tribunal de Contas da União.

É exatamente por isso que hoje eu estou entrando com um requerimento de informações para que o Ministro de Minas e Energia, a quem tenho que me dirigir, de acordo com o Regimento, possa encaminhar para aqui o termo desse acordo. É um acordo de US$3 bilhões com os americanos, dizendo que vai, com isso, resolver aquelas questões dos investidores que tiveram prejuízo na Petrobras. E aqui no Brasil não tem que dar satisfação nenhuma? Não tem que passar, por exemplo, pelo Tribunal de Contas da União, pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado? Ele chega e faz isso sem dar a menor satisfação, inclusive, ao próprio Presidente da República. Está aqui. Foi o quinto maior acordo envolvendo ação coletiva por perda com ações da história, atrás de só cinco casos na história do mundo em termos de acordo com petroleiras. O processo foi iniciado em 2014 por acionistas descontentes com a perda de valor de ações após a descoberta do esquema de corrupção.

Então, o Presidente da Petrobras está esperando apenas a homologação lá pelos Estados Unidos, por um juiz americano ou por uma banca de advogados, para começar a pagar a primeira parcela. Eu estou falando de mais de R$12 bilhões no acordo que ele vai fazer. Além disso, esse acordo tem uma assessoria de advogados americanos, com quem o atual Presidente da Petrobras, Pedro Parente, mantém uma relação estreita, inclusive com assessoria na Petrobras desses agentes americanos. E é exatamente por isso, como falaram aqui a Senadora Vanessa Grazziotin, o Senador Alvaro Dias e outros Senadores que me antecederam, que, agora, o óleo bruto vai para os Estados Unidos para ser refinado e voltar como diesel para ser utilizado aqui no Brasil.

É uma situação que eu não imaginava que pudesse acontecer: a nossa indústria nacional sem renovação, sem melhorar ou sem modernizar as nossas plantas das nossas refinarias, vender o óleo cru lá para fora, trazer para cá e ter esse aumento absurdo que foi dado.

Outra coisa: isso já vem aqui rolando há muito tempo.

Semana passada, estava sentado onde V. Exª está sentado, o Presidente Eunício Oliveira. Eu cheguei ali preocupado já com esse problema há muito tempo e disse: Presidente Eunício, vamos resolver isso logo, vamos ver o que há para se votar e votar logo. Ainda fiz uma comparação: essa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

situação do Brasil hoje não é para médico clínico, não, que pede exame e manda o doente voltar com 90 dias; é para cirurgião, que bota na sala, opera e resolve. E, na Administração Pública, eu aprendi assim: se existe um problema, vamos colocar na sala para resolver, vamos sentar e resolver.

Fazer reunião para marcar reunião, e continuar esta situação que está aí, com o povo brasileiro pagando uma conta que ele não deve pagar, em cima de uma situação por falta de autoridade do Governo Federal, total autoridade do Governo Federal.

Na quinta-feira passada, quando a situação já estava bem grave, o Presidente da República pegou um avião e foi a Porto Real, no Rio de Janeiro, entregar automóveis para uma prefeitura lá com o Governador Luiz Fernando Pezão.

Essa é a realidade do Brasil, que está sem governo. E eu digo aqui, sem nenhuma paixão, porque nunca tive essa tendência a atos que não fossem bem pensados: é doloroso para um brasileiro, para o povo brasileiro, para qualquer brasileiro que tenha um mínimo de patriotismo, de brasilidade, de compromisso com o País assistir a desmandos administrativos a que estamos assistindo agora.

Eu não creio que possa haver eleição bem conduzida com o atual Presidente da República, porque os escândalos vão-se sucedendo desde que ele assumiu. Dois anos de Governo, dois anos de sucessivos escândalos que vêm acontecendo, que envolvem...

(*Soa a campainha.*)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – ... a pessoa do Presidente ou daqueles que gravitam em torno dele, dos seus assessores, dos seus Ministros, dos mais próximos dele.

Então, não acho que ele possa e tenha condição de fazer a transição, a travessia das eleições.

Por isso, é importante trazer aqui a voz do povo, que diz que o Presidente não tem condições de governar. E eu vou avalizar isso. Eu achava que, se ele tivesse um mínimo de patriotismo, de compromisso com o Brasil, vendo a situação a que ele já levou e pode levar a pior, deveria renunciar, entregar o cargo dele, para alguém poder fazer a travessia até as eleições, se acontecer, de 7 de outubro deste ano, que eu espero que aconteça.

Aliás, digo o seguinte: se não acontecer, vamos brigar contra quem não quer que aconteça, até porque, no primeiro momento em que houve aquela ameaça do atual Comandante do Exército, que eu respeito muito, conheço o General Eduardo Villas Bôas, dizendo, na véspera do julgamento do Presidente Lula, que tinha de haver combate à corrupção, à impunidade, nós reagimos imediatamente, reagimos e dissemos que o General não tinha condições de fazer aquilo, até porque o General convive com um Governo que está eivado de casos de improbidade administrativa. Então, não podia, de maneira nenhuma, tomar aquela decisão.

Lutar pela democracia, eu lutarei, como lutaram os meus antepassados, lá no interior da Bahia, e sofreram muito com isso, mas tenho absoluta certeza de que, se houvesse um pouquinho de consciência, passar-se-ia isso.

E quem assumiria? O Presidente da Câmara é candidato, talvez não queira assumir, e tem problemas com a Justiça, também está na delação da Lava Jato. Quem assumiria? O Senador Eunício Oliveira? Ele é candidato, talvez não queira assumir.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Assumiria a Presidente do Supremo Tribunal Federal, que se sentaria na cadeira de Presidente da República sem nenhuma acusação de corrupção, de improbidade administrativa, para fazer essa transição.

Essa é a sugestão de quem passou esse fim de semana inteiro achando que o País não tem mais futuro com a situação do Governo que está aí, do Governo e dos homens que assessoram o Governo, pois todos estão envolvidos em atos que não correspondem à ética tampouco à probidade administrativa.

Esse é o meu apelo neste dia. Estarei aqui para votar. Fui convocado pelo Vice-Presidente do Senado, o Senador Cássio Cunha Lima, para comparecer aqui hoje e estarei aqui para votar. Mas passarei a tarde de hoje mostrando a minha indignação com a situação a que foi levado o Brasil depois do golpe...

(*Soa a campainha.*)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – ... que foi dado à Presidente Dilma por maioria do Senado e também da Câmara dos Deputados.

Aliás, nunca um governo na história da República, Senador Cristovam Buarque, foi tão impopular, tão impopular com o povo brasileiro e tão forte na Câmara e no Senado, um paradoxo que não tem como se explicar. Talvez futuramente a história possa vir a explicar esta situação vivida pelo Brasil hoje.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. Bloco Maioria/MDB - SC) – Cumprimento V. Exª e concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/MDB - RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Dário Berger, antes de iniciar o meu pronunciamento, eu gostaria de dizer que a denúncia que o Senador Otto traz em relação ao Presidente da Petrobras é muito grave e merece ser apurada e aprofundada.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, já em seu oitavo dia, a paralisação dos caminhoneiros vem cobrando um alto preço sobre a vida da população, que pena para se deslocar. As consequências sobre a economia e a evolução do PIB do País durante este ano estão sendo sentidas e tendem a se agravar, já que, mesmo com o fim da paralisação, os serviços demorarão a voltar à normalidade. E olha que o PIB brasileiro estava com uma projeção de crescimento de 3,5% ou 3,8% neste ano de 2018.

Somente os supermercados brasileiros já perderam vendas equivalentes a R$1,32 bilhão por conta do desabastecimento de produtos perecíveis: frutas, verduras, legumes, laticínios e carnes *in natura*.

Para agravar ainda mais o quadro, a Federação Única dos Petroleiros e seus sindicatos filiados convocaram uma greve nacional de advertência de 72 horas a partir da próxima quarta-feira, reivindicando a redução do preço dos combustíveis e a saída do Presidente Executivo da Petrobras, Pedro Parente.

Sr. Presidente, como se sabe, até 2015 os preços da gasolina e do diesel eram influenciados por decisões do governo, que chegou a usá-los como instrumento para controlar a inflação, o que causou prejuízos bilionários para o caixa da estatal. Desde 2016, entretanto, a política de preços da Petrobras mudou e passou a acompanhar as oscilações internacionais. Essa foi uma medida

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

essencial para garantir o processo de recuperação da maior empresa do País. Dessa forma, atualmente o preço dos combustíveis nas nossas refinarias depende basicamente de duas variáveis: o valor do dólar e o preço do barril do petróleo na cotação internacional. Nenhuma das duas teve trajetória favorável nos últimos tempos, e a previsão é de que continuem em alta até o fim deste ano, o que é muito grave.

Para que se tenha uma ideia disso, no início de 2016, o preço do barril estava em US$30, enquanto que, na semana passada, o barril do tipo *Brent*, negociado na Bolsa de Londres, atingiu o maior valor desde 2014: US$80. Praticamente triplicou, Sr. Presidente, nesse período, pressionado pelas incertezas com o Irã, que voltou a ser alvo de sanções pelos Estados Unidos da América, e da Venezuela, mergulhada em crise política e econômica.

O dólar, por sua vez, ficou mais caro por conta do aumento dos juros nos Estados Unidos.

Isso tudo somado explica, ao menos em parte, por que, entre fevereiro e maio deste ano, o preço da gasolina que saiu das refinarias para as distribuidoras saltou de 1,57 para 2,08. E o do diesel, de 1,81 para 2,37 nas bombas. O valor médio da gasolina, de acordo com a Agência Nacional do Petróleo, saltou de 4, em novembro do ano passado, para 4,22 em abril último, enquanto que o diesel passou de 3,42 para 3,52.

Tudo isso dito, tudo isso explicado, sobra uma verdade inegável: tanto o setor de transporte rodoviário de cargas, quanto a população, principalmente a do meu Estado de Rondônia, não aguentam mais essa escalada vertiginosa no preço dos combustíveis. Eu falei, por algumas vezes, aqui na tribuna do Senado, falei na Comissão de Infraestrutura aqui do Senado, que a população não ia aguentar, que o caminhoneiro não ia aguentar. Eu alertei. Agora, lamentavelmente, a inteligência, o serviço de inteligência do Governo, os comitês de crise do Governo não se atentaram para isso, para conter essa greve, essa paralisação que está acontecendo hoje no nosso País.

E o pior é que, como já falei, as estimativas são de continuidade de alta nos preços do petróleo internacional. Essas três medidas provisórias infelizmente, lamentavelmente – eu sou da Base do Governo e aprovo e apoio aqui os projetos de interesse da Nação –, que foram emitidas pelo Presidente da República não vão resolver o problema: a MP 831, da reserva de 30% do frete da Conab; a MP 832, políticas de preços mínimos de frete; a MP 833, do não pagamento do eixo suspenso dos caminhões. Isso não vai resolver o problema.

O Governo tem duas maneiras de interferir: mudando a política de preços da Petrobras, o que não é bem visto pelos especialistas do setor, ou cortando impostos. Os impostos estão muito altos, tem que se encontrar uma outra forma, um outro mecanismo de se arrecadar, e não dos impostos dos combustíveis.

Os impostos respondem por cerca de 45% do preço da gasolina, ou seja, praticante metade do valor do combustível. O ICMS é recolhido pelos Estados sobre o preço de venda e varia de Estado para Estado, mas a média é de 29%, Presidente. A média nacional do ICMS, dos impostos cobrados pelos Estados é de 29%. Os impostos federais, que são a Cide, o PIS e Cofins, correspondem a 16% do valor do combustível. Será que a carga tributária precisa ser tão alta? Será que não está na hora de se aprovar uma reforma tributária?

Parece que o Presidente da Câmara já deu o tom. O Presidente do Senado e todos nós temos que entrar também. E nesses 60 dias de trégua, de não aumento dos combustíveis que o Governo está pedindo, com algumas desonerações, que o Congresso Nacional possa fazer, Senador Jorge

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Viana, a reforma tributária e encontrar um mecanismo, um equilíbrio para diminuir essa carga tributária sobre o petróleo, sobre os combustíveis.

V. Exª pede um aparte?

O Sr. Jorge Viana (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Eu queria, Senador, nessa hora, mesmo... Não é o caso de V. Exª, mas mesmo com alguns colegas com quem temos divergência grande, nós estamos juntos. E eu penso que o Brasil e, neste momento, os brasileiros precisam de cada um de nós o que temos de melhor para ver se ajudamos na solução dessa crise, porque, veja, a situação dos caminhoneiros estava insustentável. Eles não têm dinheiro para pagar para trabalhar, e o Brasil depende do transporte rodoviário. Nós que moramos no Acre e em Rondônia sabemos que a situação do comércio e do cidadão lá é mais grave, porque se o frete fica caro, o produto fica muito caro, e as pessoas só têm um caminho: deixar de consumir, que é o que está acontecendo. Estamos derrubando a inflação por falta de consumidor. Eu denuncio há tempos aqui que nós já estávamos com a gasolina a um preço absurdo; o óleo diesel, um preço absurdo. As pessoas que compraram um carrinho usado não têm como abastecer; a pessoa que tem um motor para subir o rio não pode usar o motor, porque não tem dinheiro para pagar um absurdo, a ponto de um botijão de gás nos lugares mais distantes, acima de Santa Rosa, passar de R$250, um botijão. As pessoas estão voltando para a lenha e para o carvão. Senador Raupp, eu acho que nós temos que chegar a um consenso, pelo menos no diagnóstico de onde está o problema. Será que é correto o que vimos aqui? Para mim, não é só a Petrobras; eu acho que a política do Governo é que está errada, a política econômica está...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jorge Viana (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... tirando o dinheiro dos consumidores. Por exemplo, no governo do Presidente Lula – V. Exª trabalhou, acompanhou aqui e sabe –, o Presidente Lula deu oito aumentos, durante oito anos, para o óleo diesel. Então, era previsível. Um empresário se organizava, o caminhoneiro também quando ia haver um aumento do óleo diesel, e houve oito aumentos. Na gasolina, foram sete aumentos no governo do Presidente Lula. No atual Governo, em dois anos – o Presidente Lula deu oito aumentos em oito anos –, houve 229 aumentos para o diesel e 225 aumentos para a gasolina. Aí um caminhoneiro pega um frete para o Acre ou para Rondônia, e ele leva mais de uma semana para ir e voltar, ele tem que fazer a conta dele e, quando ele volta, a conta já não fecha. Por isso é que temos que ser solidários com esse povo que sofre, porque os caminhoneiros são parte da origem do Brasil integrado. Só que agora a crise chegou a todo canto e está atingindo todo mundo. Acho que não vale o Governo querer culpar os empresários e culpar determinado setor. Nós temos que parar. O Brasil é autossuficiente em petróleo, mas a Petrobras – assumiram agora os sabidos dizendo que iam resolver o problema – está exportando 400 milhões de barris de petróleo para comprar óleo diesel e gasolina cara dos Estados Unidos. Gente, só quem está ganhando dinheiro com a Petrobras, com esse aumento do petróleo e inclusive do pré-sal, são as grandes petroleiras. Senador Raupp, eu concluo dizendo que V. Exª tem toda a razão, mas, no ano passado, o Governo Federal propôs um aumento e arrecadou R$10 bilhões com o aumento do PIS e do Cofins na gasolina e no óleo diesel. Mais ainda: no ano passado, este Congresso votou aquela Medida Provisória 795, dando R$1 trilhão de isenção – pode chegar até R$1 trilhão – para as cinco petrolíferas explorarem o pré-sal. Agora, estão dizendo que não podem ajudar a resolver a crise abrindo mão da arrecadação de impostos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Jorge Viana (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Mas, quando foi para isentar as petroleiras, ficou em quase R$1 trilhão a isenção. Essas incoerências do Governo é que são horríveis, mas o Brasil precisa ser pacificado, e essa crise tem de ser superada, porque está todo mundo sofrendo. Nós temos que fazer isso também, ajudando os caminhoneiros. Obrigado.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/MDB - RO) – Obrigado a V. Exª.

Eu cheguei até a imaginar, algum tempo atrás, que a mesma escalada que teve de alta do petróleo nesses últimos meses fosse descer, fosse fazer o caminho inverso.

O Sr. Jorge Viana (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. *Fora do microfone.*) – Claro! Somos grandes produtores.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/MDB - RO) – E, num primeiro momento, para recuperar a empresa e estabilizar os preços, pensei que haveria uma queda dos preços gradativamente da mesma forma que teve de alta, mas isso não aconteceu. Se não houvesse essa paralisação agora, essas altas iam continuar indefinidamente, e ninguém ia suportar.

Em Rondônia, por exemplo, na capital, Porto Velho, o litro da gasolina é vendido, em média, por R$4,28. É claro que, em alguns momentos, em alguns postos do Estado, passa muito disso. Se tirássemos os impostos desse valor, a gasolina seria vendida por aproximadamente R$2,30 – R$2,30! Já o diesel, de R$3,74, seria vendido por R$2, caso se tirassem os impostos dos combustíveis. Destaco que, no interior do Estado, os combustíveis são vendidos por valores ainda mais altos, devido ao frete, que sai das bases de petróleo de Porto Velho, indo para o interior do Estado.

Dessa forma, Sr. Presidente, sou totalmente favorável a que o Governo tome medidas a fim de reduzir o preço dos combustíveis em geral, e não apenas o do óleo diesel, nem que para isso seja necessária uma minirreforma tributária sobre os combustíveis; ou, quem sabe, não é o momento mais do que oportuno para que o Governo e este Parlamento façam, de uma vez por todas, a tão necessária reforma tributária.

(*Soa a campainha.*)

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/MDB - RO) – Sr. Presidente, vou para o encerramento.

Nesses 60 dias que antecedem o início das campanhas eleitorais, quando o Governo está dando essa trégua de não aumento dos combustíveis e de redução de percentual da Cide, do PIS e do Cofins, que a gente possa fazer, em conjunto com os Estados, com o Governo Federal e com o Congresso Nacional, uma reforma tributária.

Uma coisa é certa: a população rondoniense não consegue mais arcar com valores tão elevados para abastecer seus veículos e, sem eles, não consegue exercer plenamente sua cidadania, principalmente os caminhoneiros do nosso Brasil e do Estado de Rondônia, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

(*Durante o discurso do Sr. Valdir Raupp, o Sr. Dário Berger deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Rocha.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Obrigado, Senador Valdir Raupp.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com a palavra o Senador Roberto Muniz e, depois, o Senador Jorge Viana.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Pois não.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. Sem revisão do orador.) – Só para informar a V. Exª – e também dar conhecimento à Casa – que eu apresentei agora dois requerimentos de informação, um deles sobre o acordo firmado em 3 de janeiro do corrente ano para encerrar a ação coletiva movida por investidores americanos por perdas provocadas após descoberta da corrupção investigada na Lava Jato. Esse requerimento foi apresentado agora. E o outro é um requerimento de informação sobre o acordo firmado em 3 de janeiro, também do corrente ano, sobre o mesmo motivo, ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Raimundo Carreiro.

Não sei se o Tribunal de Contas tem conhecimento desse fato. Acho que esse acordo, um acordo de mais de R$12 bilhões com investidores americanos, deveria passar pelo crivo do Tribunal de Contas da União, para ser investigado, mas passou sem que absolutamente nenhum órgão de governo – nós temos aqui cinco órgãos de controle – tivesse conhecimento desse acordo, que envolve muitos recursos, R$12 bilhões.

Portanto, estou informando a V. Exª, para ficar registrado, que já foram encaminhados esses dois requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – V. Exª está cumprindo um papel importante do Parlamentar, principalmente do Senado Federal, de fiscalização também dos atos do governo. V. Exª está atento.

Os requerimentos já estão sobre a mesa, e a Mesa dará andamento, conforme o Regimento exige.

Com a palavra o Senador Roberto Muniz.

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres colegas, é claro e fácil perceber que o Brasil parou. A greve dos caminhoneiros parou o Brasil. Mas não foi só isso que parou o Brasil. A greve dos caminhoneiros é a ponta do *iceberg*. As consequências estão claras: desabastecimento, sofrimento, consequências na economia, no cotidiano das pessoas...

Mas o que nós temos que perceber com essa crise? O que fica claro, Senadores e Senadoras, que essa crise nos traz? Ela nos traz, claramente, a certeza de que houve um erro histórico no nosso País. Governos e governos erraram: os investimentos de infraestrutura privilegiaram o transporte rodoviário, em detrimento de outros meios, como o ferroviário, o marítimo e muitos outros. Na nossa matriz de transporte, privilegiamos os carros e os veículos e estamos, hoje, colhendo o que plantamos, colhendo problemas, porque não soubemos fazer as escolhas corretas.

Outra questão muito clara é a do peso do custo Brasil. Produzir no Brasil é caro. Por que é caro? Porque privilegiamos o Estado e a ineficiência do Estado para ser o sócio prioritário na produção das riquezas do nosso País.

Pasmem, senhoras e senhores: 45% do valor da gasolina é de imposto; apenas 55%, Senador, é o valor da produção. Dos 45%, 29% ficam com os Estados e 16% ficam com a União. A produção representa apenas 55%, ou seja, precisamos também fazer uma reflexão sobre a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

participação do Estado dentro das cadeias produtivas. Os impostos estão deixando o Brasil incapaz de ser um País com a sustentabilidade no seu crescimento.

Outra questão também que tem que ser refletida é a questão da matriz produtiva do combustível. Esquecemo-nos agora de discutir a produção do etanol. O etanol hoje é apenas 27% da participação do litro no álcool. Podemos chegar a 40% e com isso fazer com que a tecnologia, que é uma tecnologia brasileira, há mais de 30 anos, beneficie o País nesses momentos de volatilidade internacional. Vamos beneficiar o agronegócio, a agricultura brasileira, estabelecer empregos dentro do Brasil. Mas isso se cala na discussão. Isso fica à margem da discussão. Por quê? Porque não queremos fazer o debate sobre erros históricos e estruturais da nossa cadeia produtiva.

Sobe o dólar, sobe o barril, sobe o combustível. Desce o dólar, desce o barril, e não desce o combustível na bomba. E por que nós não debatemos isso? Porque não queremos debater algo que também é importante e é fundamental, que é a questão da participação e da função das empresas públicas.

As empresas públicas precisam estar sob o olhar do Senado Federal, do Congresso Nacional e também da sociedade brasileira. Nós precisamos entender as empresas públicas como importantes e fundamentais, mas também precisamos entender o seu papel em setores de monopólio. Se não nós vamos ficar nessa briga constante, em que Governo e empresas públicas passam a ter conflitos de interesses nas suas relações.

Em determinado momento, Senador Paulo Paim, governos fortes impõem políticas públicas, impõem às empresas públicas tarifas para benefícios políticos. Isso é um erro! Isso cria uma força avassaladora de quem é prioritariamente acionista, majoritariamente acionista e que estabelece, em uma política populista, muitas vezes, o desequilíbrio nas contas das empresas públicas. Nós vimos isso, experimentamos isso em diversos momentos da história do Brasil. E levamos ao quê? Levamos as empresas públicas à bancarrota.

E é óbvio que, quando saímos de um momento desse, Senador Otto, em que o Estado se fortalece e impõe a sua política ou, podemos dizer, a politicagem sobre a empresa pública, quando muda o governo – o que aconteceu agora –, foi-se para o outro lado. Saímos do autoritarismo do governo sobre a empresa pública para gerar a autonomia da empresa pública, e aí votamos aqui a Lei nº 13.303, de 2016.

Ela dispunha o quê? Algumas questões importantes para rever. E, na tentativa de proteger a empresa pública desse ato político, celebramos o quê? Isso como uma solução definitiva, saía da mão da política e entrava na mão dos técnicos, do tecnicismo. E o que foi feito com isso? Estabelecemos uma autonomia autocrática que ditou uma regra que fez desmoronar não a empresa, mas fez desmoronar a economia nacional, fazendo com que ela se afastasse, a Petrobras, da sua função inicial de ter, na sua existência, no seu princípio existencial, o interesse público.

Existem duas formas de se criar uma empresa, dois motivos, duas motivações para fazer a criação de uma empresa pública: primeiro, o interesse coletivo; e o segundo, a questão ligada à segurança nacional.

É muito claro que, quando nós votamos a Lei nº 13.303, de 2016, a gente queria fazer com que a empresa pública pudesse ter autonomia para buscar uma solução de equilíbrio das suas contas, mas isso não podia ser sem um olhar do interesse do País como um todo.

Tive a oportunidade, Senador Paulo, de fazer um curso na FDC para voltar a estudar a Lei nº 13.303. E lá eu fiz um questionamento em que nós alunos, à época, após essa lei já estar votada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aqui... Na discussão, eu fiz uma questão: será que uma empresa pública pode tomar as suas decisões dentro do seu conselho de administração e esquecer a sua vinculação com o processo de desenvolvimento estratégico do País?

Senador Otto, fiquei isolado dentro da sala de aula...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – ... porque a grande maioria, na sua maioria técnicos – quero pedir licença aqui para me encaminhar para o final –, todos achavam que a saúde financeira da empresa geraria esse ganho social e político para o País.

E ficou logo claro, no primeiro momento, para mim, que a gente precisava ter um olhar mais responsável desta Casa, do Senado Federal, sobre o trabalho dessas empresas públicas. E aí, em 20 de fevereiro de 2018, dei entrada aqui nesta Casa à resolução, a um projeto de resolução para instituir o observatório para acompanhamento do desempenho das empresas públicas que seria exercido através do IFI (Instituto Fiscal Independente), para que o IFI pudesse nos dar esse olhar do funcionamento das empresas públicas.

São tão importantes na matriz de investimento do País as empresas públicas que hoje já são quase 150, Senador Otto; são 150 empresas estatais neste País. Mas nós não temos nenhuma proximidade sobre o cotidiano dessas empresas, e é lá que se faz a política de desenvolvimento da energia, do óleo e gás, do saneamento. É dentro dessas empresas que acontece um país que investe.

Esse projeto de resolução tem já o relatório do Senador Fernando Bezerra pela aprovação. E eu gostaria, pediria ao nosso Presidente Eunício e a esta Casa que pudéssemos votar esse projeto de resolução para que comecemos, já em 2018, a ter esse olhar mais acurado; um observatório que nos daria documentalmente, através de um instituto com independência, esse olhar sobre as atividades dessas empresas públicas.

E fui além, Senadores. No art. 8º, na tentativa de aumentar a transparência, a Lei nº 13.303 estabelece que as empresas públicas precisam elaborar uma carta anual estabelecendo a relação entre as atividades delas e o atendimento aos interesses coletivos que geraram o seu nascimento. Esse é o PL 155.

E aí o que fiz eu? Como eu vi, Senador Paulo, há, muitas vezes, um conflito de interesses envolvendo o CEO que lá está agora, o Presidente Pedro Parente, que, para fazer o cumprimento de metas, estabeleceu um ganho de funcionamento da sua empresa, da empresa de que ele faz a gestão junto com o conselho, e fez apressadamente uma tentativa de melhorar os seus indicadores para auferir, muitas vezes, resultados pessoais, para auferir resultados em que a sua imagem vai ficar como bom gestor, independentemente dos resultados com o País.

E aí, naquele instante, fica o conflito de interesses estabelecido. Uma empresa estatal tem ou não que olhar para os interesses públicos da Nação? Eu entendi que sim e, por isso, propus, no PL nº 155, que o órgão,...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – Já para finalizar.

... que o órgão responsável pela supervisão por vinculação da empresa pública ou sociedade de economia mista deverá publicar no primeiro trimestre e, de forma prioritária, anteriormente à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

carta a que se refere o art. 8º, com os compromissos de realização de objetivos de políticas públicas em atendimento ao relevante interesse coletivo diante dos cenários socioeconômicos e ambientais atualizados ou ao imperativo de segurança nacional.

Ou seja, caberá aos ministérios, se esse projeto de lei aqui for aprovado, estabelecer que interesses públicos são esses, fazendo com que possa ser dito às gestões das empresas públicas: "Vocês têm que melhorar o seu resultado.", mas não às custas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – ... da dor e do suor do povo brasileiro. Isso aqui conversa, Senadores, com o futuro, e é por isso que eu digo: acho que nós temos alguns caminhos. E para solucionar hoje: diminuir os impostos; temos que diminuir o custo Brasil para produzir.

Podemos melhorar o quê? A nossa matriz produtiva. Srs. Senadores, precisamos olhar o etanol como um produto genuinamente nacional que está longe dessa política e dessa pressão internacional. Vamos gerar emprego no Brasil com empresários do Brasil.

Terceiro: precisamos enfrentar os benefícios e os malefícios do monopólio. Precisamos atrair mais empresas que possam também produzir e refinar. Não podemos ter apenas duas empresas no Brasil com capacidade de refinar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – ... óleo diesel e combustível.

E, quarto, são essas duas propostas que trago, Senador Paulo, para que, em termos de governança, a gente possa não fazer como hoje, olhar o que não fizemos no passado, mas quem sabe amanhã dizer: "Votamos o Projeto de Resolução nº 1" e, a partir de 2019, vamos ter aqui um debate enorme sobre o observatório das empresas estatais e também sobre a questão dessa carta que os ministérios têm que fazer para poder iluminar o caminho dos gestores das empresas estatais e dos seus conselhos de administração.

Então, era isso que eu queria dizer e agradeço a sua paciência.

Espero que o Senador Eunício, nosso Presidente, e os Líderes possam colocar essas duas matérias para serem votadas...

(*Interrupção do som.*)

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – também no bojo de outras para a solução dessa questão que nós (*Fora do microfone.*) vivemos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO MUNIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - BA) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Obrigado, Senador Roberto Muniz.

Dando continuidade à sessão de debates, o próximo orador é o Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, colegas Senadoras e Senadores, nós somos convocados para estarmos aqui nesta segunda-feira e apreciarmos um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conjunto de matérias que possam de alguma maneira responder aos pedidos dos que coordenam essa paralisação dos caminhoneiros, e tirarmos o Brasil dessa paralisia, desse ambiente de caos que está instalado no País e hoje completa oito dias.

Há tempos, eu tinha identificado, porque ando muito, vou aos lugares mais distantes, visito aldeias, subo rios, vou aos Municípios, paro para conversar com as pessoas com atenção... Quando você faz isso, quando faz contato direto com as pessoas, você consegue ter o sentimento daquilo que os brasileiros estão vivendo. E por mais que, numa hora dessa, fiquem uns jogando pedra nos outros, eu não acho correto. Aí fica uma turma dizendo: "Não, isso é culpa lá do Lula, do PT, da Dilma"; e fica outra turma, o outro lado, nós, que estamos dizendo: "Não, o problema é do atual Governo". Nós temos que sair disso. Primeiro, porque o Presidente Lula e a Presidente Dilma não estão no Governo. Se eles estivessem, era deles que iríamos cobrar. Mas existem algumas questões... Não estou aqui tirando erros, falhas, mas nós não podemos viver nesse tempo de *fake news,* não podemos ser levados na lábia daqueles que têm compromisso de distorcer o que está ocorrendo no Brasil há anos.

Vejam só, Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, pessoas que nos acompanham pela Rádio Senado, alguns números bem precisos que vou dar, Sr. Presidente Paulo Rocha. Aqui não é para acusar ninguém. São fatos: S. Exª os fatos.

Durante o governo do Presidente Lula, nós tivemos, durante oito anos, oito aumentos, oito reajustes do óleo diesel e sete reajustes para a gasolina – durante oito anos do Presidente Lula. Olhem os números dos dois anos do atual Governo: 229 aumentos para o óleo diesel, em dois anos! Será que estão achando que a população não está sentindo isso no bolso, não está vendo que existe uma mudança para pior? Na gasolina, o atual Governo fez 225 aumentos. Que empresa estatal é essa, chamada Petrobras, que dá esse tipo de tratamento para o nosso povo?

Agora o Brasil passou a ser autossuficiente: o Brasil, já faz tempo, passou dos 2 milhões de barris de petróleo por dia. Existe gente que não acredita, mas o pré-sal produz mais barris de petróleo do que se produz de maneira convencional, para chamar assim. Agora, o que houve, nesse período, foi uma política econômica equivocada; uma política que está tirando o Bolsa Família das pessoas; que paralisou o Luz para Todos; que, na tentativa de fazer uma reforma trabalhista, dizendo que ia gerar mais emprego, desempregou e aumentou o número de pessoas trabalhando sem carteira assinada.

Nós temos perto de 14 milhões de pessoas desempregadas. Se não bastasse isto, as pessoas estarem gastando as suas economias, elas agora estão pagando o óleo diesel, a gasolina, o botijão de gás mais caros da história, como disse aqui o Senador Otto, ainda há pouco.

O que nós estamos vendo não é um problema da Petrobras só; é um problema de um modelo econômico implementado no Brasil que dizia que ia salvar o Brasil – diziam que a Petrobras estava vivendo uma crise sem precedentes.

Olhem, o gás brasileiro, de que todas as famílias dependem, de que as empresas dependem, é muito mais caro. Custa para as empresas o dobro do que custa o gás nos Estados Unidos, um país rico; e nós somos um País, onde ainda temos muitas desigualdades.

Eu posso pôr também, aqui, alguns números. Fala-se, por exemplo, da política da Petrobras, mas vamos aqui... Como é montado o preço pela Petrobras? Vejam como a Petrobras faz (e isso é com a ordem do Palácio, do Governo): ela pega a cotação internacional mais os custos de internação, mais o que eles chamam de risco, e apresenta o preço. Em maio, há um ano, por exemplo, a cotação internacional era de R$1,10 por litro, e o preço de realização da Petrobras era

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de R$1,71 por litro; ou seja, custava, no ano passado, há um ano, R$1,10 o litro, e agora, um ano depois, a Petrobras cobra R$1,71. Quer dizer, ela põe um aumento de 56% no valor do litro.

O que está errado é a Petrobras ou Governo fazer uma medida provisória como a 795, que foi votada aqui, lamentavelmente, com a maioria dos votos e com o nosso protesto – quantas vezes eu vim à tribuna? –, dando uma isenção que pode chegar, em 20 anos, a quase R$1 trilhão para as petroleiras – nós falamos isso aqui.

Senador Otto, alguns especialistas dizem que é mais difícil achar petróleo do que ouro, mas, no caso do pré-sal, já foram identificados os campos, foi medido quanto há de petróleo – o Brasil passou a ser uma grande potência – e foi dominada a tecnologia. Aí, quando tudo está resolvido, está precificado...

Nós tínhamos um problema na Petrobras: havia corrupção na Petrobras. Prendam os corruptos! Mas não queiram desmontar e destruir a empresa ou vir com uma política que danifica aqueles que dependem do combustível para o seu trabalho, como os caminhoneiros – os caminhões são escritórios –, como os taxistas. As medidas que estão propondo aqui são focadas no diesel, mas como ficam os taxistas? Como ficam os mototaxistas? Nós temos que defendê-los também.

Depois que se dominou a tecnologia, que há volume, que tudo está identificado, que não há mais risco nenhum, abre-se, com isenção de quase R$1 trilhão para as cinco petroleiras explorarem o pré-sal.

Eu mostro aqui... Falam que a Petrobras estava falida. Vou dar, aqui, os números de caixa da Petrobras. Em 2011, em bilhões de dólares, a geração operacional de caixa da Petrobras foi de US$33 bilhões; em 2012, US$27 bilhões; em 2013, US$26 bilhões; em 2014, US$26 bilhões; em 2015, US$25 bilhões; em 2016, US$26 bilhões; em 2017, US$27 bilhões, a geração operacional de caixa da Petrobras – estou falando em bilhões de dólares.

Agora, vamos fazer um paralelo. Em 2012, a Petrobras tinha, então, de geração operacional de caixa, US$27 bilhões; a Exxon, US$56 bilhões; a Chevron, R$38 bilhões; e a Shell, US$45 bilhões. Em 2013, a Petrobras, U$26 bilhões; a Chevron, U$35 bilhões; a Exxon, U$44 bilhões; e a Shell, U$40 bilhões. Em 2014, Petrobras, U$26 bilhões; a Chevron, U$31 bilhões; a Exxon, U$45 bilhões; a Shell, U$45 bilhões. Vamos a 2015: a Petrobras tinha – geração operacional de caixa – U$25,9 bilhões; a Chevron, U$19 bilhões; a Exxon, U$30 bilhões; e a Shell, U$29 bilhões. E quem está quebrada é a Petrobras?!

O Sr. Ataídes Oliveira (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Senador Jorge, conceda-me um aparte rapidamente?

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Por gentileza, Senador.

O Sr. Ataídes Oliveira (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Estou ouvindo V. Exª falar sobre números...

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Estou passando alguns números. Ainda não terminei, mas eu só estou comparando, para ver se a gente identifica onde é que está o verdadeiro problema, para a gente, juntos, encontrar uma solução. Senador Ataídes com a palavra.

O Sr. Ataídes Oliveira (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Isso, isso. Ouvindo aqui V. Exª falar sobre os lucros de 2013, 2014, 2015 e 2016, tudo algo em torno de U$25 a U$30 bilhões, não é?

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Isso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Ataídes Oliveira (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Quando o governo PT deixou a Petrobras, deixou o Poder, deixou o Governo, V. Exª lembra qual era a dívida da Petrobras e quanto valia o patrimônio da Petrobras? V. Exª poderia me dar essa informação? Por favor.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Posso. Quando o Presidente Lula assumiu, a Petrobras valia U$15 bilhões. E depois, já no final do governo dele, estava valendo mais de U$300 bilhões. O que acontece? Investimentos feitos pela Petrobras, altíssimos. Havia, sim, uma dívida grande, mas de uma empresa que estava fazendo caixa igual às grandes petroleiras do mundo.

E aí, qual é a solução? Encontraram corrupção na Petrobras. Temos que assumir: havia corrupção, havia funcionário, havia gente, havia os partidos se apropriando lá. Em vez de corrigir...

O Sr. Ataídes Oliveira (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Você se lembra da dívida?

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Estou acabando de lhe falar e estou indo mais além. Eu estou lhe dizendo que ela valia U$15 bilhões quando o Presidente Lula chegou. E depois, no governo do Presidente Lula, chegou a U$350 bilhões o valor dela.

Só hoje, a Petrobras está perdendo de valor na Bolsa U$27 bilhões. Perdeu na semana passada, sexta-feira, U$40 bilhões na Bolsa.

O Sr. Ataídes Oliveira (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – E quando a Presidente Dilma deixou o Governo?

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Então, a Presidente Dilma deixou o Governo depois do boicote, de não poder assumir, ela deixou a Petrobras... Aqui, em 2014, a Petrobras tinha como geração de caixa: U$26 bilhões. E tinha um investimento que passava de U$100 bilhões; e com as dívidas que tinha, isso passava de U$200 bilhões. É assim que uma empresa funciona, uma empresa que tinha o valor de U$300 bilhões.

Agora, o problema para mim, Senador, é que o desmonte que está sendo feito, em vez de corrigir a corrupção lá em Abreu e Lima e nas outras quatro refinarias, está vendendo por preço de banana algo de que nós precisamos agora. Vai fazer falta! O Brasil não pode exportar petróleo bruto e importar dos Estados Unidos óleo diesel e gasolina a um preço absurdo. É disso que eu discordo! Eu acho que nós tínhamos que combater a corrupção, não importa quem esteja na frente dela. Nós temos as refinarias... Porque, senão, não há sentido nós estarmos autossuficientes. Nós exportamos 400 milhões de barris por dia de óleo bruto, para importar óleo diesel caríssimo e gasolina para o caminhoneiro pagar, para o taxista pagar.

E é isso que está unificando aqui o Congresso hoje, de a gente dizer que essa política está errada. Nós podemos não saber o que tem que ser feito, mas nós temos que estar juntos para dizer que tudo que está sendo feito até aqui não está dando certo. Senão, o Brasil não estava parado. Não é nenhum partido político que está paralisando o Brasil; talvez seja o partido dos caminhoneiros. Quem quiser tirar proveito disso está equivocado. É a realidade real, V. Exª é empresário e sabe. Os empresários agora: estão querendo culpar os empresários. Os empresários não são culpados.

Não tem como sobreviver num país com o preço do petróleo chegando a quase 80 o barril, ou seja, que agora dá lucro para a Petrobras. Ela não pode querer tirar e fazer hoje o óleo diesel e a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

gasolina ficarem caros do jeito que estão, como está também o de avião, como nós tentamos reduzir aqui.

Então, para mim, nós temos que chegar a um consenso. Vamos mudar essa política, porque agora o Presidente Michel Temer está sendo obrigado a congelar o preço por 60 dias! E eu acho que nós vamos ter que encontrar uma solução para a gasolina, para o gás de cozinha e para o diesel, e temos que estar juntos.

Sou favorável a achar uma solução, de nos juntarmos para achar a solução. Só não posso esquecer que nós votamos, no ano passado, uma desoneração para 20 anos, Presidente Paulo Rocha, que pode chegar a 1 trilhão com aquela Medida 795, para que as cinco petroleiras maiores do mundo possam explorar o pré-sal. Isso está errado! Sinceramente! Abrir para empresas virem correr risco e com os seus recursos fazerem investimento tem meu acordo. Agora, e esse dinheiro que poderia ser a solução para os Estados, os Municípios, para a saúde, para a segurança, para a educação? Isso vai fazer falta, essa isenção.

Então, para mim, agora é a oportunidade que nós temos. Eu agradeço, Senador Ataídes... É a oportunidade que nós temos que definitivamente... Se está errado lá o que estava sendo feito na época do governo do Presidente Lula, se está errado agora, vamos sentar para ver como é que fazemos para que o Brasil não pare, para que...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... o prejuízo, que é incalculável, possa ter fim. Para mim, essa política de todos contra todos, o que dá é isso: uma paralisação desse tamanho, que afetou o meu Estado, porque lá o frete é mais caro. Aí o comerciante lá hoje não tem como vender mais, porque o consumidor deixou de comprar, e nós também não temos os investimentos, porque o frete, em um país continental que depende do caminhão, está insuportável, mesmo causando grandes prejuízos para aqueles que têm na boleia do caminhão seu escritório.

Por isso que acho que nós temos que ser solidários com as reivindicações dos caminhoneiros, mas temos que pensar como é que fazemos para imediatamente o Brasil voltar à normalidade, as pessoas poderem viajar de avião, pegar um transporte coletivo na cidade, os empresários produzirem, os agricultores poderem trabalhar, plantar e colher, ou nós encontrarmos um jeito de uma convivência que tire o Brasil dessa situação em que está metido, seja pacificado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... ou então os prejuízos vão se multiplicar, e nós vamos seguir essa política de ódio e de intolerância que nos divide cada vez mais.

Era isso, Sr. Presidente, que eu queria apresentar aqui, na minha fala.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Obrigado, Senador Jorge Viana.

Dando continuidade ao nosso debate, a próxima oradora inscrita é a Senadora Fátima Bezerra. Depois, o Senador Ataídes Oliveira.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Rocha, que ora preside os trabalhos, Srs. Senadores e Senadoras, telespectadores, ouvintes da Rádio Senado e os que nos acompanham pelas redes sociais, como não poderia ser diferente, eu também

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

subo a esta tribuna hoje para falar exatamente da crise que o País está vivendo neste exato momento, em decorrência da paralisação dos caminhoneiros autônomos.

Senador Paulo Rocha, por favor, só um minutinho que eu gostaria de pedir minha pasta que se encontra aí.

Como eu ia colocando, Senador Paulo Rocha, a crise de abastecimento derivada da greve dos caminhoneiros autônomos e do *lockout* promovido por empresários do transporte rodoviário de cargas nada mais nada menos é do que uma consequência da absurda política de preços adotada pela atual gestão da Petrobras e de um processo de privatização gradual do patrimônio nacional, liderado pelo Governo Temer e por sua Base de sustentação parlamentar.

Vamos aos fatos.

Desde julho de 2017 que a Petrobras decidiu reajustar os preços dos combustíveis nas refinarias. De que forma? De acordo exatamente com a cotação do petróleo no mercado internacional, promovendo reajustes quase diariamente. Essa decisão beneficiou – claro – os seus acionistas privados, mas desprezou as necessidades da população brasileira, que viu os preços dos combustíveis explodirem, seja do gás de cozinha, do diesel e da própria gasolina. É bom sempre aqui lembrar que o gás de cozinha subiu de uma forma tão absurda que levou mais de um milhão de famílias a não terem mais o direito de cozinhar com botijão de gás, a terem que substituir o botijão de gás pela lenha ou pelo carvão. E olhem que essa política irresponsável, insustentável do Temer, comandada pelo Parente lá na Petrobras, se dá em um cenário extremamente difícil, que é o cenário que a gente vive, o cenário do pós-golpe, de estagnação econômica, de elevado desemprego, de crescimento da extrema pobreza.

Então, Sr. Presidente, com a paralisação dos caminhoneiros, a população – claro – está, evidentemente, muito angustiada, porque, de um lado, a população, além de enfrentar os preços abusivos dos combustíveis, por outro lado, o que estamos vendo País afora? Postos sem combustível ou filas imensas para abastecimento, chegamos ao ponto de falta de alguns alimentos nos supermercados ou alimentos mais caros, redução das frotas de ônibus em diversas cidades, aeroportos sem combustível de aviação e voos cancelados. Enfim, uma série de transtornos que a população brasileira vem enfrentando ao longo desses oitos dias de paralisação dos caminhoneiros.

Quero aqui também colocar que, se é verdade que o *lockout* promovido por empresários é ilegal, também é verdade que a paralisação promovida por caminhoneiros autônomos é legal e justa. Aliás, a esse respeito, o nosso Partido, o Partido dos Trabalhadores, já se pronunciou, assim como a Central Única dos Trabalhadores, expressando toda a solidariedade ao movimento dos caminhoneiros autônomos em todo o País por reconhecer a justeza desse movimento, até porque, Sr. Presidente, o que eles estão reivindicando? Eles estão reivindicando que seja redefinido, que seja dado um basta a esses aumentos absurdos que estão acontecendo em nosso País pós-golpe. Só durante o Governo Temer, o preço do diesel explodiu, o preço do diesel nas refinarias foi reajustado 229 vezes, enquanto isso, nos governos do PT, nós tivemos apenas 16 reajustes, oito reajustes no governo do Presidente Lula e oito no governo da Presidenta Dilma. Desde julho de 2017 que o preço do diesel nas refinarias acumulou alta de 57,8% e o preço da gasolina acumulou alta de 57%. Eu já disse aqui e volto a repetir: isso é um absurdo. Mais de 1 milhão de famílias tiveram que substituir gás de cozinha pela lenha ou pelo carvão, porque, somente em 2017, o aumento do gás de cozinha nas refinarias foi de quase 70%, enquanto, nos governos do PT, o gás de cozinha ficou 13 anos congelado – uma demonstração de que o governo do PT governava para todos e para todas, mas tinha um olhar especial para as famílias mais pobres deste País.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por isso, Sr. Presidente, é preciso urgentemente rever essa política de preços da Petrobras, garantindo previsibilidade e preços mais baixos.

Agora, quero aqui também dizer, Sr. Presidente, que o preço dessa conta não pode ser pago com recursos da seguridade social nem com os recursos dos Estados e Municípios brasileiros, porque dispensam comentários as dificuldades que vivem os Estados e os Municípios.

O meu Rio Grande do Norte está lá, o retrato da tragédia, a ineficiência nas políticas sociais, principalmente na segurança, saúde e educação, o desrespeito para com os servidores públicos, que, há dois anos, não sabem o que é ter a previsibilidade do seu salário, porque simplesmente não há o calendário de pagamento em dia, os fornecedores também no mesmo drama. E tudo isso impactando, claro, a economia local.

Por isso, Sr. Presidente, é preciso termos aqui muito cuidado, porque não dá para este Governo ilegítimo simplesmente querer fazer esmola com o chapéu alheio. É preciso muito cuidado aqui com o tema da questão das desonerações tributárias. Acabar com a Cide ou reduzir o ICMS sobre os combustíveis é impor aos Estados e Municípios brasileiros o ônus de uma crise que foi produzida pelo Governo Temer e pela atual gestão da Petrobras, irresponsável e insustentável, comandada pelo Parente, aliás, o mesmo da época FHC, da época do apagão.

Só para se ter uma ideia disso, Senador Paulo Rocha, o fim da Cide –com a redução no preço do óleo diesel, que os caminhoneiros justamente estão reivindicando – impactaria lá o meu Estado, o Rio Grande do Norte, fazendo com que deixasse de ter a menos, durante um ano, R$30 milhões. Ou seja, repito, o fim da cobrança da Cide traz um prejuízo para o Estado e para os Municípios do Rio Grande do Norte de precisamente R$30 milhões ao ano.

Já a desoneração do ICMS, essa sim é que é muito mais danosa. Se aprovado o limite de 18% para o ICMS cobrado pelos Estados – inclusive há proposta apresentada aqui no Senado –, o Rio Grande do Norte vai perder, aproximadamente, R$38 milhões por mês. Em um ano, seriam quase R$500 milhões. Portanto, em quatro anos, quase R$2 bilhões. Isso é inaceitável, repito, diante, inclusive, da crise pela qual já passam os Estados.

Do meu Estado já dei dados. É um Estado que tem um déficit mensal em torno de mais de R$130 milhões, é um Estado que nem sequer cumpre a Constituição naquilo que ela exige de sagrado que é, afinal de contas, quem trabalhar receber o seu salário em dia. De repente, vem o Temer com essa proposta de desoneração tributária transferindo a responsabilidade de uma crise que não é dos Estados nem dos Municípios, mas, sim, do seu Governo, da política comercial de reajustes insustentável e irresponsável que eles adotaram na Petrobras.

Então, nós não podemos aceitar, de maneira nenhuma, Sr. Presidente, que a conta dessa crise seja transferida para os Estados e os Municípios. Leia-se que seria transferida exatamente para quem? Para a população.

O Rio Grande do Norte e os demais Estados brasileiros não podem ser penalizados dessa forma enquanto, por exemplo, as multinacionais do petróleo são presenteadas com benesses tributárias da ordem de R$40 bilhões por ano ou da ordem de R$1 trilhão em 25 anos. É brincadeira! Repito, o Governo Temer quer, de repente, transferir a responsabilidade dessa crise para os Estados e para os Municípios, leia-se para a população. Vai subsidiar – com essas propostas que está apresentando – tirando dinheiro exatamente de onde? Do próprio Orçamento Geral da União. Mais uma vez, quais vão ser as áreas que vão ser prejudicadas? A saúde, a educação, a segurança. Enquanto isso, presenteou, com a complacência da maioria dos que integram o Congresso Nacional, as empresas petrolíferas, isentando-as de pagar impostos, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

chamado Imposto de Renda Retido na Fonte. Esse Governo ilegítimo que aí está abriu mão de tributos da ordem de R$40 bilhões ao ano e de R$1 trilhão em 25 anos.

Ainda alerto aqui, Sr. Presidente, que até mesmo a desoneração do PIS/Cofins incidente sobre os combustíveis também se revela equivocada, pois não altera a estrutura da política de preços, além de drenar recursos da seguridade social.

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Por isso que não poderia deixar aqui de mencionar a carta assinada pelos Governadores da Bahia, do Ceará, da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí, de Sergipe e de Minas Gerais, que integram a Sudene. Nessa carta, os Governadores, repito, da Bahia, do Ceará, do Piauí – os Governadores do PT –, junto com o Governador Ricardo Coutinho, da Paraíba, de Sergipe, de Minas Gerais e de Pernambuco, simplesmente assumem uma postura muito firme na defesa dos interesses das suas populações, criticando a política de preços adotada pela Petrobras e repudiando firmemente toda e qualquer tentativa do Governo Federal de transferir a conta da crise para os Estados.

Quero ainda aqui também, Senador Paulo Rocha, destacar a anunciada posição dos petroleiros e petroleiras do Brasil quando convocam uma paralisação de alerta para esta semana. É uma paralisação de alerta que os petroleiros e petroleiras estão convocando em defesa do Brasil, porque defender a Petrobras desse processo de desmonte que ela vive hoje é defender o Brasil, porque defender a Petrobras é defender um dos mais importantes ativos que o povo brasileiro tem para promover um processo de desenvolvimento nacional com inclusão social, com distribuição de renda, com financiamento da educação.

Pois bem, a anunciada paralisação de alerta dos petroleiros, convocada pela Afup, é contra a política de preços adotada pela gestão da empresa e contra a entrega do patrimônio nacional.

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Os petroleiros e petroleiras denunciam que algumas usinas de refino, que transformam o petróleo bruto em gasolina e diesel, têm trabalhado com 50% da carga, determinação essa do imperador Pedro Parente. Ou seja, o Brasil, de repente, Senador Lindbergh, exportando o petróleo e deixando, exatamente, de fazer o refino para servir, exatamente, ao nosso povo e ao País. Exportando e, de repente, o quê? Comprando gasolina e diesel dos Estados Unidos. Os petroleiros estão aqui denunciando isso, a capacidade ociosa das nossas refinarias. É por isso que, em boa hora...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... nós queremos aqui – vou concluir – saudar essa atitude corajosa e patriótica dos petroleiros e petroleiras quando anunciam essa paralisação de alerta nesses próximos dois dias.

Por fim, Sr. Presidente, quero aqui ainda colocar, para terminar mesmo, que, na verdade, o que nós exigimos é uma solução urgente para que os preços dos combustíveis sejam reduzidos, mas uma solução que não seja paliativa, que não onere os Estados e Municípios brasileiros, tampouco a seguridade social. Essa solução passa pela reoneração da folha de pagamento, mas passa, também,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pela revisão dessas benesses tributárias escandalosas que foram concedidas às multinacionais do petróleo...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... e por uma política de preços que garanta previsibilidade.

Por fim, Sr. Presidente, eu quero aqui colocar que tanto o PT como a CUT se posicionaram na defesa do movimento dos caminhoneiros pela justeza que ele apresenta, ao mesmo tempo que conclama a sociedade brasileira. Por isso que saudamos a paralisação de alerta dos petroleiros e petroleiras, porque não é só o óleo diesel, é o gás de cozinha, é a gasolina que chegaram a níveis insuportáveis.

Quando o PT governou, Senador Paulo Rocha, mostrou que era possível, sim, termos uma política justa dos combustíveis, na medida em que nós tínhamos reajustes em ciclos longos. Por quê? Porque, dessa forma, equilibrávamos os interesses da Petrobras – nós entendemos que ela tem que ter o seu lucro também...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... mas equilibrávamos os interesses da Petrobras com os interesses da maioria, com os interesses do povo brasileiro, porque isso não pode ser perdido de vista de maneira nenhuma.

A Petrobras deve ter o seu lucro, deve ter, mas ela, sobretudo, deve ser tratada como um ativo, como um dos instrumentos mais importantes que o povo brasileiro tem para promover justiça social com geração de emprego, com distribuição de renda e com desenvolvimento nacional.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Obrigado, Senadora Fátima.

Dando continuidade aos inscritos para o nosso debate de hoje à tarde, tem a palavra o Senador Ataídes de Oliveira, depois o Senador Lindbergh Farias.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, as coisas no País, Presidente, no Brasil, lamentavelmente, só fecham as portas depois que o ladrão já saiu. Falo isso desde quando cheguei nesta Casa, em 2011.

Vi CPIs funcionando aqui no Senado Federal e na Câmara Federal, a CPI da Petrobras. Todo mundo sabia, principalmente nós políticos, que a Petrobras estava sendo roubada, mas a porta só foi fechada depois que o ladrão saiu. Também vimos aqui a crise do abastecimento de água, depois da catástrofe é que as medidas foram tomadas. Agora, o problema da segurança pública no País, da mesma forma. E, por derradeiro, esse desastre anunciado que era o sistema de transporte.

Pois bem, Sr. Presidente, eu vi aqui, há poucos minutos, um colega falando sobre a Petrobras. Eu só queria fazer uma referência ao passado: o governo anterior deixou a Petrobras com R$510 bilhões de dívida bruta e uma dívida líquida de R$402 bilhões, mais precisamente em 31 de agosto de 2016, sendo que a nossa grande empresa Petrobras, nessa época, não valia R$100 bilhões. A Petrobras, então, estava quebrada nessa época. Isso é fato. Jogar a culpa no Governo atual – e não estou aqui para defendê-lo... A Petrobras estava quebrada.

O Governo atual colocou um técnico lá dentro, que, desta tribuna, por diversas vezes, eu elogiei, que é o técnico Pedro Parente. O que um técnico faz dentro de uma empresa? O que ele

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

busca dentro de uma empresa? Ele busca resultado. Ele buscou esse resultado. E nós, aqui dentro do Congresso Nacional, vimos essa busca desse resultado e permanecemos calados. Nada justifica um lucro líquido neste trimestre de R$6,960 bilhões, sendo que essa empresa é uma empresa do povo brasileiro. É interessante, Sr. Presidente, que a política comandada por esse executivo Pedro Parente, para mim, como empresário, é correta, entretanto, descalibrada.

Eu gostaria de expor aqui um resumo que fiz hoje pela manhã, para se ter uma ideia melhor de o que aconteceu com o preço do diesel no nosso País. Vejam só: o custo final de produção e refino, incluídos os custos administrativos e de transporte do barril de diesel, é igual a US$40. José Medeiros, veja isto: o custo de refino do diesel é de US$40 o barril, sabendo-se que o dólar hoje está na casa de R$3,70. Estou fazendo aqui uma pequena análise sobre o custo – R$3,70. Sabemos que um barril tem algo em torno de 159 litros. O custo de produção e refino do litro de diesel sai, então, a R$0,93. Vejam isso: a R$0,93. Antes de deduzir os 10% agora concedidos pelo Governo Federal ao preço do diesel, a Petrobras praticava um preço médio de R$2,33 por litro na refinaria. Portanto, a margem da Petrobras no litro de diesel seria de impressionantes 150%! Vejam isso. Mas isso é coisa de técnico: 150% de resultado no litro de combustível de ganho pela Petrobras.

Pois bem, após a redução dos 10%, o preço do litro do diesel na refinaria caiu, então, para R$2,10. Mesmo assim, a margem da Petrobras continua bastante elevada e é da ordem de 126%. Ou seja, nós aqui do Congresso Nacional vimos que isso estava acontecendo, que eram aumentos sucessivos.

E, aí, então, vem o seguinte: a culpa. De quem que é a culpa? O Executivo queria salvar a empresa. Pronto, salvou a empresa. A empresa, hoje, tem uma dívida – na época era de US$510 bilhões – em torno US$350 bilhões. Na época, ela valia algo em torno de U$100 bilhões, à época do governo anterior; hoje, ela vale U$279; semana passada, ela valia US$360 bilhões. Ou seja, esse Executivo salvou a empresa, mas não soube soltar a torneira, administrar. E aí houve uma falha, e hoje o povo brasileiro está pagando caro por isso.

"Mas a culpa é do Presidente!" O.k., pode ser do Presidente, concordo, mas também é do Banco Central. Por que o Dr. Ilan não interveio no dólar, no momento certo? "Ah, mas a culpa, então, é do Executivo, só do Executivo!" Não, a culpa também é do Congresso Nacional. Nós vimos tudo isso acontecer, e nós ficamos calados, e, agora, usa-se esta tribuna aqui para fazer discursos demagogos, para jogar a culpa um em cima do outro, Senador Raimundo Lira; agora, é a hora de jogar a culpa em cima de um e de outro.

A culpa é de todos nós; nós erramos. O Congresso Nacional tinha que ter feito alguma coisa no momento certo. Nós vimos que, a cada dia, estava aumentando o petróleo e que iria explodir a bomba. Todos nós sabemos que 90% do PIB brasileiro, do Produto Interno Bruto, é carregado nas costas de um caminhão, num volante. Nós sabíamos.

Agora, o que o Congresso fez? Nada! E agora vêm com discursos demagogos aqui, querendo-se resolver o problema e jogar a culpa em cima de Pedro Parente. Pedro Parente estava cumprindo a missão dele. É um técnico. Cabia a nós aqui ter corrigido esse moço, que salvou a Petrobras – é bom que se diga –, salvou a Petrobras!

Então, a culpa é de todos nós, e começou lá no monopólio. Esse é um outro problema. O nosso combustível, hoje, é um sistema monopolizado. Nós sabemos disso.

Eu passo a palavra, com todo o prazer, ao Senador Raimundo Lira.

O Sr. Raimundo Lira (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - PB) – Sr. Presidente; Senador, meu amigo, Ataídes Oliveira, grande conhecedor, como economista e como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

empresário, de como funciona o sistema econômico; é claro que, sobre todos esses acontecimentos sociais, políticos e econômicos, há visões diversas. Cada um pega um veio e faz o discurso que lhe é interessante. Isso é próprio da política. Eu quero aqui rememorar um pouco o caminhoneiro. O meu pai se transformou em um grande empresário, mas começou como caminhoneiro. Eu fui concessionário de concessionárias Mercedes-Benz Caminhões durante 25 anos e tive um bom relacionamento com os caminhoneiros, naquela época inclusive em que havia predominância de caminhoneiro autônomo em relação a transportadoras. Como empresário, eu nunca tomei um caminhão de um caminhoneiro por falta de pagamento, seja da compra do próprio caminhão, seja por realização de serviços no caminhão. Então, a nossa relação sempre foi muito boa. Fiz grandes amizades entre os caminhoneiros e tenho um respeito muito grande pelos caminhoneiros. Eles prestam um grande serviço ao nosso País. Eles transitam por estradas que não são boas, que não são construídas. Muitas estradas, a maioria, são estradas não asfaltadas; as estradas asfaltadas são de péssima qualidade. Eles são vítimas da insegurança. Eu já disse isso aqui: quando um pai de família sai na boleia de seu caminhão para atravessar o País, a família fica apreensiva – a esposa, os filhos, a família de um modo geral – se realmente ele vai voltar, em face da violência que há no nosso País. Mas é importante destacar que, neste momento, pessoas oportunistas, que não têm nenhum amor pelo País ou pelo povo brasileiro, que não olham esse sofrimento pelo qual a população brasileira está passando – falta de combustível, falta de alimentação nos mercados, os produtores rurais, inclusive o produtor familiar, perdendo as suas produções, já são sacrificados, um prejuízo em cadeia, empobrecendo o País. Então, a manifestação é justa, merece o apoio da população, mas no momento em que as soluções são construídas, o movimento perde o sentido e passa a ser um movimento que não está mais atendendo ao interesse social e econômico do nosso País. Então, é isso que precisa acontecer. O movimento atingiu o seu objetivo, conseguiu as suas vitórias. Esse é o sentido da greve, esse é o sentido da manifestação pacífica. Então, é importante que reconheçamos a importância que tem o caminhoneiro para o nosso País, como cidadão, como trabalhador. Agora, com relação à Petrobras, eu sou contra – já manifestei – o preço funcionando em função do mercado internacional. É a lógica da economia, mas não é a lógica social.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Não é política do atual Governo, não; já veio de trás.

O Sr. Raimundo Lira (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - PB) – Não é a lógica social; é a lógica econômica. E o Estado está exatamente aí, todos os Estados do mundo todo, para criar uma relação de equilíbrio entre os setores mais poderosos e os setores mais fracos e mais vulneráveis. Então, eu já disse isso também, nós passamos, desde a minha juventude, quando aspirávamos a que o Brasil tivesse autossuficiência em produção de petróleo, nós perdemos a dependência e a obrigatoriedade...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Raimundo Lira (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - PB) – ... por ser um insumo nacional, mesmo sendo uma *commodity*, do ponto de vista econômico, mas sendo um insumo nacional, nós perdemos a obrigatoriedade de fixar o preço da gasolina, do combustível em face do preço internacional. Então, uma equação econômica tem de ser feita sem necessidade de usar recurso do Tesouro Nacional para que possamos encontrar esse equilíbrio. Quando o investidor compra ação da Petrobras, esse investidor, Presidente Paulo Rocha, tem de ter a convicção de que a Petrobras é uma empresa de economia mista e que ela tem uma função não só

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

econômica, mas também social. Foi para isso que construímos a Petrobras. Agora está se falando aí...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Raimundo Lira (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - PB) – ... que, na próxima quarta-feira, os petroleiros vão entrar em greve, e eu digo aqui: não é hora, não é momento de entrar em greve. É um direito legal, mas não é hora nem o momento, porque não podemos fazer, nenhum setor da economia nacional, da política nacional pode agravar a crise que nós estamos vivendo. Nós estamos precisando agora, o País está precisando agora é sair desta crise. Houve momentos muito graves da história da Petrobras, como quando a Petrobras comprou por US$1 bilhão a usina de Pasadena, que valia apenas US$44,5 milhões, e os petroleiros não entraram em greve como protesto. Deviam ter entrado, protestando por aquela compra, que foi considerada uma das piores negociações corporativas dos últimos 118 anos. Então, é disto que precisamos: equilíbrio, bom senso.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Raimundo Lira (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - PB) – Nós já tivemos também greves no passado que deram prejuízo aos próprios trabalhadores. Senador Ataídes, na década de 70, o Brasil tinha 1,35 milhão de funcionários bancários, trabalhadores de bancos. O excesso de greves – direito legal –, porque havia um sindicato bem radical, fez com que os bancos se modernizassem. E o sistema bancário brasileiro se transformou, à época, no mais informatizado do mundo e dispensou um milhão de trabalhadores. Dispensas que poderiam ter sido feitas ao longo de 20, 30 anos foram feitas ao longo de 4, 5 ou 6 anos.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Raimundo Lira (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - PB) – Veja bem, muitas vezes, usa-se um direito legal que se tem, mas tem que ser usado com bom senso para que seja positivo, construtivo e ajude sobretudo àqueles que têm direito, que são os trabalhadores brasileiros.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Agradeço a V. Exª o aparte.

Sr. Presidente, o nosso querido Senador Omar pediu um aparte, mas eu só queria fazer um comentário...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estou inscrito. Já está chegando a 20 minutos e vai chegar o Presidente Eunício. Eu concedo aparte ao Senador Omar na minha fala, ou então seja muito rápido, porque o Senador Raimundo Lira fez um aparte de 10 minutos. Eu estou inscrito e não vou conseguir falar.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Senador Raimundo Lira, eu ouvi um depoimento de um caminhoneiro – eu também venho deste mundo – que investiu quase R$400 mil num caminhão. Ele sai de casa no dia 1º, volta no dia 30 – não se sabe se volta, melhor dizendo – e chega ao final do mês com um resultado, quando tem um resultado positivo, em torno de R$2 mil, R$3 mil. Assim, nós sabíamos que ia acontecer este desastre.

Concedo a palavra ao Senador Omar Aziz, com todo o prazer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Omar Aziz (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – São dois minutos só, Senador Ataídes. Eu acabei de sair de uma reunião de Líderes e estou convencido de que a questão do diesel está praticamente resolvida, mas há uma questão que não se está colocando e que me preocupa muito, com mais de 13 milhões de desempregados neste País: o gás de cozinha, que é o bem necessário hoje dentro de uma casa. Não está sendo discutida a redução desses preços. A minha região, a Amazônia, depende, para o transporte de cargas, para o transporte, para o abastecimento do interior, de diesel, de gasolina e de gás. Eu disse ao Presidente Eunício que, em qualquer discussão...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Omar Aziz (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – ... que nós temos que ter aqui nesta Casa hoje, nós temos que abrir a caixa-preta da Petrobras. Quais são os custos para se produzir um litro de gasolina? Qual é o custo para se produzir um litro de diesel? Qual é o custo para se produzir $1m^3$ do gás fornecido a milhões e milhões de brasileiros? Ontem eu assisti, nos jornais, a muitas famílias sem gás, Sr. Presidente. Não adianta estar discutindo uma questão... Já foi dada uma redução de R$0,46 no diesel; duas medidas provisórias foram editadas pelo Presidente relacionadas às reivindicações dos caminhoneiros; mas existe uma outra questão: como é que vai ficar o taxista, como é que vai ficar o motobói, como é que vai ficar o mototaxista, como é que vai ficar a dona de casa com o gás caro? Nós temos que discutir a gasolina e o gás! Se é possível ser feita essa redução no diesel, também são possíveis um esforço do Governo...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Omar Aziz (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – ... e um esforço do Congresso, para que possamos fazer a redução da gasolina e do gás de cozinha.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Obrigado.

Sr. Presidente, eu só deixo uma pergunta hoje no ar...

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Senador Ataídes, me concede um minuto antes de encerrar? E o Presidente Paulo Rocha me dará esse minuto, porque ele é benevolente.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente, seja cortês. Sr. Presidente, V. Exª é tão cortês aqui nesta Casa e não vai ser cortês com o nosso amigo?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Eu sugiro que o Senador Magno Malta peça um aparte ao Senador Lindbergh, porque é o próximo inscrito. Ele já estourou o dobro do tempo.

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – O assunto de Lindbergh pode não ser o meu. O dele pode não ser o meu, e ele pode não me dar, porque ele acha que eu vou complicar o discurso dele. Nós dois temos esse problema.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Não vai conceder, Sr. Presidente?

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Vai, sim. Ele é gente boa. Gente boa!

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Obrigado, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Senador Ataídes, eu ouvia o pronunciamento de V. Exª no gabinete.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – V. Exª foi feliz. É de bom-tom tudo o que V. Exª colocou. Parabenizo-o mais uma vez. Há uma preocupação em mim ao ouvir o Presidente da República ontem, quando ele na televisão falou das medidas tomadas e disse que as medidas durarão por 60 dias na questão do óleo combustível. E aí dizia aqui o Senador Omar que, quando você fala em óleo combustível, você tem que pensar em gasolina, você tem que pensar em gás de cozinha. Eu penso que essa coisa não pode ser dessa forma. Essa proposta de 60 dias precisa durar até o dia 31 de dezembro, quando encerra o Governo Michel Temer, porque há um processo eleitoral em que os candidatos que estão postos poderão formular e discutir aquilo que eles farão, caso ganhem a eleição, a partir de 1º de janeiro. Daqui a 60 dias, se...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – ... isso se encerra, certamente, daqui a 60 dias, uma outra crise se instalará, e a Bíblia diz que o segundo estágio é pior do que o primeiro. Nós vamos instalar um estágio muito pior do que este que agora está instalado. Então, o que está vindo no bojo desta medida provisória... Nós fomos chamados para votar o PLC 121, mas o objeto já caiu, porque eles o incluíram nesta medida provisória. Nós vamos votar com o que eles não concordam, mas é a proposta do teto mínimo que eu sempre achei que deveria haver. Muita gente acha que não, o pessoal de mercado acha que não, mas eu penso que isso dá uma segurança ao caminhoneiro. E há que se entender que, no movimento que, na verdade, tem lideranças esparsas, soltas no País, a maioria absoluta é de cidadãos caminhoneiros que são independentes. Eles são patrões deles. Eles pagam o pneu. Eles pagam a prestação.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Eles pagam o gás de cozinha da casa deles. Eles põem a gasolina ou o álcool no carrinho deles. Eles são caminhoneiros. Não estamos falando de empresa; empresa, neste momento, é até penduricalho. Que se cuide das empresas, mas, nesse movimento, a maioria absoluta é de gente independente. Chamo a atenção dos Líderes do Governo, Sr. Presidente – V. Exª não é; se fosse, faria –, para que não se limite a 60 dias; essa questão tem que ir até o dia 31. Que todas essas coisas colocadas na medida – o preço do óleo combustível, a suspensão do eixo, que não se usa a estrada como se vai pagar – durem até o dia 31, no encerramento do Governo Michel Temer, Sr. Presidente. Encerro com uma questão absolutamente importante: esta situação é de redução de carga tributária, é preciso chamar os governadores para sentarem aqui também.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Encerro, Sr. Presidente, dizendo o seguinte: Pedro Parente não é o dono da Petrobras. A Petrobras foi sucateada, foi roubada, foi esfolada, nós sabemos disso, mas o povo não pode pagar. Quem manda na Petrobras é o Presidente da República. Então, que o Presidente da República dê uma ordem a Pedro Parente, porque nenhum cidadão neste País entende por que os nossos vizinhos na América Latina compram na Petrobras e vendem gasolina por R$1,20, por R$1,10. Expliquem isso para a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

população! Expliquem isso para o cidadão para ver se ele vai entender! A questão é de carga tributária! E levar isso para 60 dias é uma insanidade. Uma insanidade! É preciso que os Líderes do Governo, como o Senador Romero Jucá... É preciso que, nesta medida provisória, se emende essa zorra e ponha isso para o dia 31, para o encerramento do Governo Michel Temer! Senão, estaremos instalando para os próximos 60 dias uma crise absolutamente maior.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Obrigado.

Sr. Presidente, eu quero só ratificar mais uma vez...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Antes dos descontos de R$0,46 no litro do diesel, a Petrobras tinha um lucro líquido de 150%; agora, com a redução de R$0,46, vai ter um lucro líquido de 126%.

Agora, o Senador Magno Malta falou uma coisa muito interessante, que eu tenho dito: a culpa também é do Congresso Nacional. Senador Raimundo, se nós tivéssemos feito a reforma tributária aqui, no Congresso Nacional, talvez nós não estaríamos passando por este momento, por esta crise que nós estamos passando hoje.

Por derradeiro, eu quero deixar aqui uma pergunta: se, em 31 de agosto de 2016, o governo petista não tivesse deixado a Petrobras com R$510 bilhões de dívida e com um patrimônio avaliado em menos de R$100 bilhões, será que hoje nós estaríamos convivendo com esta crise?

(*Soa a campainha.*)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Essa é a pergunta.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Rocha. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Com a palavra o Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu entendo que está muito difícil para alguém da Base do Governo Temer defender esta política e esta proposta, primeiro, porque o povo brasileiro não aceita esta proposta do Governo do Temer. Gasolina está fora, botijão de gás está fora, e há 1,2 milhão de pessoas cozinhando com fogão a lenha. Sabem quantos aumentos existiram desde que Temer e Parente assumiram? Foram 229 aumentos! Então, para as pessoas que nos assistem, gasolina e gás vão continuar do mesmo jeito, a mesma coisa. É por isso que nós da oposição estamos apresentando propostas no dia de hoje.

Primeira proposta: fixar diretrizes para voltarmos a fazer uma política de preços da Petrobras num ciclo longo. Sabem quantos aumentos de preço houve no governo do Presidente Lula, Senador Paulo Rocha? Foram oito. E no da Presidenta Dilma? Foram oito. A Petrobras perdia? Não perdia, porque ela ia compensando. Em determinado momento, ganhava mais; em determinado momento, ganhava menos. Então, se não mudar a política de reajuste de preços da Petrobras, vai continuar esta insanidade, vai continuar aumentando dia a dia. Como é que os senhores podem defender uma coisa desta? Não muda nada para gasolina e botijão de gás.

Segunda: o preço. Pessoal, houve uma mudança de política no Governo Temer, com o Parente. Houve um aumento significativo no preço dos combustíveis por decisão política. Quando Lula e Dilma eram Presidentes, o preço variava entre 0,88 e 1,02 da cotação internacional. Sabe como é que está agora o diesel? Ele está 50% acima da cotação internacional. Quem está

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ganhando com isso? Muitos acionistas, acionistas da Bolsa de Valores de Nova York, fundos privados norte-americanos. Então, o segundo ponto nosso é que estamos com requerimento de informações para que a Petrobras abra seus custos e diga como vai ser a composição de preços, porque, se abrir, os senhores vão ver que parte do problema é o lucro gigantesco da Petrobras e dos seus acionistas. O resultado disso tudo sabe qual é, pessoal? Nós estamos desmontando o refino do País. O diesel está tão caro que as empresas brasileiras estão comprando nos Estados Unidos. Era de 41% a importação dos Estados Unidos, Paulo Rocha. Sabe de quanto é agora? É de 82%. Quem ganha? Quem ganha é a Shell, a BP, a Chevron, que estão exportando para cá, quando se podia refinar aqui. As nossas refinarias estão com 25% de ociosidade – elas já trabalharam a 93%.

Agora, o ponto mais grave de tudo isso é que eles não mexem no lucro dos acionistas. Na hora em que vão reduzir R$0,46, sabem para quem eles jogam a conta? Para o Orçamento público. São R$0,46 por 60 dias, e, depois, vai haver reajuste todo mês. O tal do Pedro Parente está cobrando sabem o quê? As oscilações em um mês. E o que faz a proposta do Temer? De onde sai esse dinheiro? De cortes – R$3,8 bilhões de cortes em políticas sociais – e da redução de PIS/Cofins. Senhores, eu quero saber se os senhores vão ter coragem... Sabem que dinheiro é esse de PIS/Cofins? É dinheiro dos muito pobres, dos miseráveis; da assistência social; da seguridade social; do seguro-desemprego; do abono salarial. Os senhores estão jogando a conta nos muito pobres.

O que estamos propondo? O Senador Requião tem um projeto sobre tributação de lucros e dividendos, e eu tenho também outro. Nós estamos propondo duas questões, dois pontos centrais. Em vez de tirar de PIS/Cofins, da seguridade, podemos aumentar a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido dos bancos de 20% para 25%, Senador Dário Berger – aumentar dos bancos. Os lucros são extraordinários. A cada trimestre, aumenta o lucro do Bradesco, do Itaú. Agora, o que o Temer está propondo é tirar da seguridade social.

Segundo ponto: suspender aquela anistia que foi dada às petroleiras, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido que foi feita agora há pouco, na Medida Provisória 795. Estamos oferecendo outro caminho, e esse debate nós temos que fazer aqui, no plenário, porque, infelizmente, nesta situação que estamos enfrentando, eu só vejo, concretamente, por parte deste Governo Temer, uma falta completa de responsabilidade com o nosso povo e com as pessoas mais pobres.

Senador Paulo Rocha, esse movimento...

Concedo um aparte ao Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Senador Lindbergh, nem sempre nós concordamos nos debates que fazemos. Esta é uma Casa de debates, e existem assuntos em que há convergência. A convergência neste é que nós estamos dentro de um imbróglio. Eu não vou entrar no mérito de governos anteriores. Isso é uma bomba-relógio que já vem de muito tempo; isso é um tumor que acabou explodindo – ele vem inchando há muito tempo. Essa bomba-relógio chama-se Petrobras. Eu não quero entrar nesses detalhes, mas quero entrar no assunto convergente, que é o momento que nós estamos vivendo. Nós precisamos ajudar a população brasileira a buscar uma saída. A Nação brasileira não é carregada em cima da asa de um avião. A Nação é movida em cima de rodas. Aí começa tudo. A partir daí, você vai puxando um fio de linha no novelo e você sai do momento em que se reivindica preço de óleo diesel, porque são caminhões. Você cai lá dentro do bojo seguinte, que é a gasolina; você cai no bojo seguinte, que é o gás de cozinha. Aí, você cai naqueles que produzem oxigênio para hospitais, e aí vai sucessivamente. Pergunto a V.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Exª o que eu disse: qual é o cidadão e quem é capaz de explicar ao cidadão que está parado na frente do posto de gasolina, esperando o bico da bomba, que os nossos vizinhos, que compram da Petrobras, vendem quase a preço de nada? Quem vende a preço de nada a preço de nada também comprou. E que ele, que bate no peito, que diz que é o dono da Petrobras, toda vez que a Petrobras... E agora, nesse momento, o momento anterior, aí dizia-se que a Petrobras se equilibrou, ela se acertou do baque que tomou. Ela já começa a ficar superavitária. Aí, o povo vê isso como um alarde, se anuncia isso em rede nacional. Mas e aí, na ponta, no bico da bomba, lá onde se vende o botijão de gás, lá onde se vende o óleo, não chega, não chega. Quem é que vai incutir isso na cabeça dessa população que está lá fora revoltada? Ou a classe política faz *mea-culpa* de tudo isso ou se une nesse momento para... Porque essa proposta de 60 dias, por exemplo, do preço do óleo é a mesma coisa de tentar botar um bandeide em cima do câncer. Bandeide em cima do câncer não cura câncer, muito pelo contrário. Se é para prolongar a vida do moribundo, que, então, empurremos essa medida até o dia 31, porque aqueles que vão disputar o processo eleitoral terão seis meses para se preparar para entrar nesse debate do processo eleitoral e dizer o que pode fazer, a partir do dia 1º. "Ah, mas é porque tem muitos donos". E eu concordo realmente que deve ter muito *lobby* escondido por trás disso. Ontem eu vi o vídeo de um empresário de Minas Gerais, Deputado Federal – acho que teve uns dez mandatos de Deputado Federal –, dono de uma grande empresa de carretas, falando dos políticos como se ele nunca estivesse estado aqui. Assim, há oportunista tentando se dependurar no pescoço desses autônomos, pobres autônomos caminhoneiros, que não dormem. Alguns destroem as suas vidas ainda muito jovens, obrigados a tomar rebite para sair de um lugar para o outro. Morrem na estrada, têm que pagar prestação de pneu. Esses pobres, que têm que comer em qualquer lugar, ou alguns que param ainda porque a esposa vai junto e filho pequeno, que não tem creche para ele. Tem que levar, parar na estrada para fazer comida e mamadeira para a criança. Há uma série de coisas envolvidas em tudo isso. É preciso que nós sejamos assaltados por um sentimento humano nessa questão, e não por um sentimento absolutamente capitalista.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Claro.

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Porque aqueles que estão dependurados no pescoço dos autônomos estão pegando carona dentro do processo. É verdade que muitos têm medo que a Bolsa lá fora, onde o dinheiro está aplicado nas ações Petrobras, caia. E que se exploda aqui quem tem necessidade. Para tanto, Senador Lindbergh, esse fator, sem falar em quem presidiu o Brasil, sem falar em quem presidiu o conselho da Petrobras, sem entrar nesse mérito, nós temos uma convergência aqui de que há um problema, há um câncer estabelecido, que não se resolve apenas com um bandeide, como V. Exª está colocando.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senador Magno, quero agradecer o aparte, e, pegando esse exemplo do câncer que não se resolve com bandeide, o primeiro ponto, em que acho que temos acordo: não dá para deixar gasolina e botijão de gás de lado. V. Exª acertou quando falava nas pessoas. Senador Magno Malta, as pessoas estão fazendo opção: ou compram comida, ou compram um botijão de gás. Sabe o quanto o botijão de gás aumentou de julho para cá? Em 70%. Mais de 1 milhão de pessoas estão voltando a cozinhar com o fogão a lenha.

E aí, Senador Magno Malta, o tal do bandeide em cima do câncer. Se não mudar a política de preços da Petrobras, não tem jeito. Senhores, sabem quantos aumentos houve depois que o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parente entrou? Duzentos e vinte e nove. Isso é uma loucura. Você pode fazer o aumento em um ciclo mais longo, sem a Petrobras ter prejuízo. Ela vai compensando.

Então, esse é o primeiro ponto. Essa política do Parente é uma política enlouquecida. Se não mexer com isso, na próxima semana vai subir a gasolina cinco vezes, vai subir o gás novamente. Está fazendo isso: toda semana sobe duas, três vezes. Então, esse é o primeiro ponto.

Antes de passar para o Senador Requião, o segundo ponto é a discussão do preço. A Petrobras não abre, ela tem que mostrar suas contas, como está formando o preço. O preço está lá em cima, pessoal, e eles não abriram. Quem ganha dinheiro? Os acionistas, fundos privados que investem na Bolsa de Nova Iorque.

E o último ponto. Senhores, eu espero que este Senado Federal não faça isso. Para subsidiar isso, estamos tirando da assistência e da seguridade social. Isso é um escândalo. Nós temos que tirar do andar de cima, dos bancos. E esta é a proposta que nós estamos apresentando aqui: tributação maior para os bancos, para as petroleiras. Agora, em um momento de pobreza como este, em que aumentam os pobres, o desemprego, tirarmos do PIS/Cofins é um absurdo.

Senador Requião.

O Sr. Roberto Requião (Bloco Maioria/MDB - PR) – Senador Lindbergh, qual é a política praticada pela Petrobras? A Petrobras está mantendo os combustíveis, os derivados, os refinados em uma média de 50% acima do preço internacional, ao mesmo tempo em que ela desativa parcialmente as nossas refinarias, segundo a FUP, em cerca de 25%, e amplia a compra de petróleo refinado fora do Brasil: manda o produto cru e compra refinado. Mantém o preço em média 55% acima do mercado, favorecendo brutalmente os importadores privados. Eram 40 importadores no Brasil; agora, já são cerca de 300. E as medidas que o Governo está tomando não têm nada a ver com a mudança da política amalucada do Pertence na Petrobras. Pertence que era...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Parente!

O Sr. Roberto Requião (Bloco Maioria/MDB - PR) – Parente! O Parente, que era Presidente do Conselho Administrativo da Bolsa.

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Minha mãe dizia que parente é má semente.

O Sr. Roberto Requião (Bloco Maioria/MDB - PR) – Presidente do Conselho Administrativo da Bolsa, Presidente da BRF, chegou a acumular a Presidência da Bolsa com a Presidência da Petrobras.

Eles mantêm essa política adoidada de mudança de preço a cada dia. Parece que tivemos 16 alterações numa semana e, se não me engano, domingo passado, agora, houve uma alteração de cinco e pouco a mais para o diesel dentro daquela linha da Petrobras da qual eles não abrem mão. Agora, o Temer toma umas medidas simplesmente assustadoras. Qualquer país do mundo tributa internamente importações para favorecer o mercado interno. A Petrobras está exportando óleo cru e importando o refino e o Temer subsidia e se compromete a pagar o possível prejuízo da continuidade dessa política média, subsidia os prejuízos dos acionistas da Petrobras e dos 300 importadores de petróleo do Brasil. Nós estamos subsidiando importação. Isso não existe na economia do planeta Terra. Subsidiamos importação, a Petrobras continua com uma média de 50% acima do preço internacional, ou seja, a importação continua sendo um bom negócio, a Shell, a Texaco, os grandes importadores ganhando bilhões de reais e nós vamos pagar o prejuízo pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

diminuição de R$0,46, supostamente, na bomba. Esse pessoal tem que ser afastado da Petrobras e esse Governo não pode continuar dessa forma. Nós vamos subsidiar com dinheiro de políticas sociais. Por exemplo, abrem mão da Cide – bacana. Então, o caminhoneiro paga um pouco mais barato, mas não vai ter estrada para rodar mais porque a Cide é partilhada com Estados para manutenção e investimento das rodovias. Então, eu vejo alguém dizer: "Queremos petróleo sem imposto". Bacana. Sem imposto, sem estrada, sem segurança de saúde e sem policiamento nas estradas. Eliminar a presença do Governo nesse processo. Eu já vi elogios aqui no Plenário a essa história toda. O próprio Senador Raimundo Lira dizia que são perspectivas diferentes. Só há uma perspectiva, Senador Raimundo, o interesse nacional. O interesse nacional não pode ser inferiorizado ao interesse de importadores e de uma religião liberal da economia. O que estão fazendo é uma violência. E, agora, a greve da FUP. O gás está subindo paralelamente, a gasolina vai para o céu – não mexe na gasolina –, o Parente tem que ser removido da Petrobras, tem que mudar a política. E, cá entre nós, quem conhece o Michel Temer? Eu conheço, Raimundo Lira conhece. É um conciliador, ele foi Presidente da Câmara muitos anos conciliando grupos políticos. Ele conciliaria esse processo, mas não pode porque quem manda no Brasil hoje é o interesse que tomou conta da Petrobras, que é o interesse geopolítico do mercado financeiro e geopolítico dos Estados Unidos. Então, somos é reféns desse processo. Isso tem que ter um paradeiro em determinado momento. Não é possível que esse Governo continue. E os caminhoneiros hoje são os novos partisans. É evidente que eles não estão fazendo uma paralisação com visões geopolíticas e macroeconômicas, é a visão corporativa, o desespero de um pequeno empresário que não consegue sobreviver com a sua empresa, não consegue formar um preço e daí dizem: "Não, os empresários estão fazendo o locaute". Queriam que eles fizessem o quê? Grandes e pequenos quebrassem com essa política suicida do Parente e do Governo Federal? É um Governo absolutamente irresponsável na condução da economia. Isso tem que ter um paradeiro. Não é possível que eles imaginem que vão resolver esse problema assim. Gás de cozinha, bujão de 13 litros, em alguns Estados, se não me engano, no Estado do Raimundo Lira, eu li ontem na internet, R$120. Isso não tem importância? Tem de haver um paradeiro nesse processo, e não é com corte de impostos. Como é que o Brasil vai funcionar sem imposto? Como é que os Estados vão manter as estradas sem o Cide? Não, vamos reduzir ICMS. É razoável a revisão dos impostos. Eu, quando fui governador no Paraná, baixei o imposto do diesel para 12%. Era o imposto mais baixo do Brasil. E Santa Catarina me acompanhou, Dário Berger, que é Senador de Santa Catarina. Só que o resultado na bomba foi diferente. Eu estive dando uma olhada: o Paraná continua com 12% – é o mais baixo do País –, Santa Catarina com 12%, mas, enquanto o Paraná tem o diesel mais barato do País – antes dessa crise, agora não sei como as bombas estão trabalhando –, Santa Catarina, com o mesmo imposto, tinha o sexto, era bem mais caro que o do Paraná. Então, a redução do imposto também, por si só, não basta porque ela vai aumentar o lucro do empresário. Mas, de qualquer forma, não me falem em locaute. O que eles queriam? Que os empresários dos transportes, grandes ou pequenos, autônomos ou não, bebessem o suco de uva do Jim Jones oferecido pela Petrobras e pelo Governo Temer e morressem sem nenhum protesto? "Vamos punir o locaute!" Não, não é locaute, é ato de legítima defesa da sobrevivência empresarial. Agora, falta a visão política macro, mas, de certa forma, os caminhoneiros acabam dando um grito, que representa o Brasil. Eles estão tendo o apoio da sociedade inteira, porque todo mundo está com o liberalismo econômico engasgado na garganta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito obrigado, Senador Requião.

O Senador Requião falou uma coisa aqui que não sei se todos atentaram: a subvenção econômica não é só para a Petrobras. Nós estamos querendo abaixar PIS/Cofins, a subvenção não é só para a Petrobras, são para as empresas importadoras de diesel, Senador Paim. Sabe quais são as maiores? Cosan, Shell, Ipiranga. Faz sentido, senhores, tirar dinheiro do orçamento para dar subvenção à Shell, à Ipiranga? É uma loucura.

Eu estou convencido de que não há como mexer, como resolver esse problema sem tirar Parente e mexer na política de preço da Petrobras. Eu já falei aqui e repito, Senador Otto Alencar, foram 229 reajustes desde que o Parente e o Temer entraram. É uma loucura. Você pode equilibrar uma empresa dando reajuste num ciclo longo, uma vez por ano, um pouco mais, um pouco depois. Tem que discutir também a composição do preço, porque, por uma decisão política da Petrobras, nós estamos com um preço muito acima da cotação internacional, favorecendo os acionistas.

E, por fim, para passar ao Senador Otto Alencar, Senador Requião, eu não acho que o problema seja de tributação. Problema para mim é do preço da Petrobras, dessa política. Mas, mesmo se formos discutir a questão da tributação, diminuir imposto, diminuir renúncia fiscal, a discussão da tributação é quem vai pagar a conta.

Impressiona-me que a conta a gente esteja colocando para os mais pobres. Estamos falando de PIS/Cofins, de seguridade, de assistência, de seguro–desemprego. Não passou pela ideia desse Governo fazer nada para o andar de cima, nada equilibrado?

É por isso que nós estamos apresentando o aumento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido para bancos e petroleiras.

Senador Otto Alencar.

O Sr. Otto Alencar (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Senador Lindbergh, o Pedro Parente parece estar acima do bem e do mal. Falei há pouco com V. Exª sobre o acordo de US$3 bilhões que ele fez – sem dar nenhuma satisfação a nenhum órgão de controle do Brasil – com aqueles investidores que se julgavam prejudicados pelo problema da Petrobras na Operação Lava Jato. São US$3 bilhões que vão ser analisados apenas por um juiz americano. O TCU não existe, nenhum órgão de controle existe. Entrei com um requerimento pedindo que o Ministro das Minas e Energia pudesse encaminhar, aqui para o Senado Federal, o teor desse contrato, desse acordo, para indenizar, em US$3 bilhões, esses investidores que se sentiram prejudicados –sem dar nenhuma satisfação a nenhum órgão de controle! Portanto, já entrei com um requerimento. Também com um outro para o TCU, para que o TCU também peça para analisar essa situação. Isso é uma coisa muito grave.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Claro.

O Sr. Otto Alencar (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Porque ninguém tem conhecimento desse acordo.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu mesmo quero esse requerimento de informações.

Senador Jorge Viana. (*Pausa.*)

Então, Sr. Presidente, vou encerrar aqui a minha fala. Acho que este Senado Federal tem de discutir esse tema. Se alguém acha que a crise do País vai parar com essa proposta do Temer, está

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

enganado. Não são só os caminhoneiros. São os caminhoneiros e o povo brasileiro que não aceitam. Vamos voltar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... a ter reajuste diário de gasolina, de botijão de gás.

Então, eu acho, sinceramente, que este Senado Federal tinha de transformar este dia de hoje, o dia de amanhã, em dias de discussão e deliberação sobre o tema. Essa proposta do Temer é completamente insuficiente. Não tira o País da crise, infelizmente.

(*Durante o discurso do Sr. Lindbergh Farias, o Sr. Paulo Rocha deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eunício Oliveira, Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Está encerrada esta sessão, que é não deliberativa.

(*Levanta-se a sessão às 17 horas e 38 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 81ª Sessão, Deliberativa Extraordinária, em 28 de maio de 2018

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eunício Oliveira, Antonio Carlos Valadares, Omar Aziz e João Capiberibe.

(Inicia-se a sessão às 17 horas e 38 minutos e encerra-se às 22 horas e 35 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

81ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 16 horas
Presenças no período: 28/05/2018 07:00:00 até 28/05/2018 22:37:00

Votos no período: 28/05/2018 07:00:00 até 28/05/2018 22:37:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PSDB	MG	Aécio Neves	X	X
MDB	SP	Airton Sandoval	X	X
PODE	PR	Alvaro Dias	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSB	SE	Antonio C Valadares	X	X
PTB	PE	Armando Monteiro	X	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X	X
PP	AL	Benedito de Lira	X	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
PPS	DF	Cristovam Buarque	X	X
PSDB	SC	Dalirio Beber	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
MDB	MA	Edison Lobão	X	X
PSDB	SE	Eduardo Amorim	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
PRB	RJ	Eduardo Lopes	X	X
PODE	PI	Elmano Férrer	X	X
MDB	CE	Eunício Oliveira	X	
PT	RN	Fátima Bezerra	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PP	AC	Gladson Cameli	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PP	RO	Ivo Cassol	X	
MDB	MA	João Alberto Souza	X	X
PSB	AP	João Capiberibe	X	
PT	AC	Jorge Viana	X	X
DEM	RN	José Agripino	X	X
PODE	MT	José Medeiros	X	X
PT	CE	José Pimentel	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PSD	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X	X
PR	ES	Magno Malta	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	
MDB	SP	Marta Suplicy	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X

Emissão 28/05/2018 22:39:36

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

81ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 16 horas

Presenças no período: 28/05/2018 07:00:00 até 28/05/2018 22:37:00

Votos no período: 28/05/2018 07:00:00 até 28/05/2018 22:37:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PRB	MS	Pedro Chaves	X	X
PSD	PB	Raimundo Lira	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
PT	PI	Regina Sousa	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	X	X
PP	BA	Roberto Muniz	X	X
MDB	PR	Roberto Requião	X	X
PR	MT	Rodrigues Palma	X	X
PODE	RJ	Romário	X	X
MDB	RR	Romero Jucá	X	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X	X
PODE	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PTB	RR	Telmário Mota	X	X
MDB	RO	Valdir Raupp	X	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X	X
MDB	MS	Waldemir Moka	X	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X	X
DEM	GO	Wilder Morais	X	X
MDB	MG	Zeze Perrella	X	X

Compareceram 68 senadores.

Emissão 28/05/2018 22:39:37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa que, nos termos do art. 241, do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. **(Vide Parte II do Sumário)**

Item 1 da pauta.

Quero comunicar ao Plenário que houve um entendimento de Líderes. Nós vamos procurar... Nós temos seis medidas provisórias trancando a pauta e foi feito um entendimento para que votássemos as seis medidas provisórias que estão trancando a pauta no dia de hoje, além de um requerimento de urgência que nós nos comprometemos a votar. Obviamente, se tivermos mais tempo, votaremos outras matérias, mas vou dar preferência às matérias que estão trancando a pauta do Senado Federal.

Item 1.

Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2018, que modifica a metodologia de cálculo dos encargos financeiros incidentes sobre as operações de crédito não rural com recursos de Fundos Constitucionais de Financiamento e a sistemática de remuneração dos respectivos bancos administradores e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 812, de 2017.

Parecer sob nº 1, de 2018, da Comissão Mista, a Relatora foi a Deputada Simone Morgado e Relatora revisora a Senadora Lúcia Vânia, favorável à matéria, na forma do projeto de lei de conversão apresentado.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados no dia 22 de maio e seu prazo de vigência se esgotará no dia 1º de junho de 2018.

Passa-se à apreciação da matéria.

Senadora Lúcia Vânia, quer fazer uso da palavra?

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - GO) – Para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Para encaminhar, como Relatora.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - GO. Como Relatora. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para encaminhar favoravelmente ao Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2018, oriundo da Medida Provisória 812, de 2017, que altera os encargos financeiros dos fundos constitucionais.

O tema da Medida Provisória 812 é de fundamental importância para o nosso País, visto que a criação dos fundos na Constituição de 1988 – discussões de que participei ativamente – teve como motivação as históricas desigualdades regionais presentes no território brasileiro.

A matéria propõe nova metodologia de cálculo dos encargos financeiros dos fundos constitucionais, importante instrumento de execução de políticas de desenvolvimento regional.

A proposta encaminhada pelo Governo para apreciação do Congresso Nacional é boa e deve prosperar. O cerne do texto da Medida Provisória 812 é a garantia do equilíbrio fiscal da política pública dos fundos.

Esse processo teve, no ano passado, um importante avanço, que foi a Lei 13.483, de 21 de setembro de 2017, oriunda da Medida Provisória 777, de 2017, que instituiu a Taxa de Longo Prazo (TLP), em substituição à Taxa de Juros de Longo Prazo, a TJLP.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A TLP passou a definir a remuneração dos recursos do Fundo de Participação PIS-PASEP, do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e do Fundo da Marinha Mercante (FFM), e sobre a remuneração dos financiamentos concedidos pelo Tesouro Nacional ao BNDES. Em outras palavras, a TLP configura a taxa de juros a balizar os empréstimos de longo prazo praticados pelo banco de fomento.

Ao atrelar os encargos financeiros dos fundos constitucionais à TLP, a medida provisória atuará de forma complementar para reduzir a participação do crédito direcionado na economia, facilitando o trabalho do Banco Central no controle da inflação por meio do instrumento de que dispõe, qual seja, a definição da taxa básica de juros da economia, a Selic.

Outras inovações desejáveis presentes na Medida Provisória 812 são, por exemplo, a eliminação da discricionariedade na definição das taxas de juros praticadas nos financiamentos com recursos dos fundos constitucionais. Essa prerrogativa era exclusiva do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Igualmente pertinente é a proposta de redução gradual da taxa de administração dos bancos operadores dos empréstimos, de 3% para 1,5% ao ano até 2023. A ideia é melhorar a governança desses bancos, incentivando a seleção dos melhores projetos de investimento, controlando, dessa forma, o risco das operações e, consequentemente, a inadimplência nesses empréstimos.

Ao mesmo tempo, a redução nas taxas de administração dos bancos operadores visa a garantir esse repasse às taxas finais cobradas dos tomadores.

Há que se destacar também a introdução de fatores redutores aplicados sobre a TLP em função dos setores a que se destinam os investimentos, de forma a beneficiar inversões em infraestrutura e inovação, importantes indutores de desenvolvimento regional, em detrimento de recursos para capital de giro, por exemplo.

Durante as discussões da matéria na Comissão Mista que examinou a Medida Provisória 812, foram introduzidos alguns dispositivos para aperfeiçoar o escopo das novas regras dos empréstimos realizados com recursos dos fundos constitucionais.

Como exemplos, cito, em primeiro lugar, a inclusão de um fator de localização na fórmula de cálculo da taxa de juros. A ideia é privilegiar financiamentos para empreendimentos sediados em Municípios considerados prioritários pelos respectivos Conselhos Deliberativos das Superintendências de Desenvolvimento Regional, respeitadas as áreas prioritárias da Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

Segundo dispositivo incluído no texto do Projeto de Lei de Conversão na fase de deliberação pela Comissão Mista prevê a autorização para a União conceder subvenção econômica, a partir de janeiro de 2019, ao BNDES nas operações de financiamento de infraestrutura contratadas pelos programas de financiamento nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

O objetivo da inclusão é garantir mais recursos para projetos que possam impulsionar o desenvolvimento regional, tendo em vista que o montante destinado aos fundos constitucionais não é suficiente para o atendimento dessas políticas.

As condições necessárias para essas operações de financiamento serão definidas pelo Conselho Monetário Nacional, cabendo ao Ministério da Fazenda a regulamentação das demais condições para a concessão da respectiva subvenção econômica.

Terceira inclusão relevante ao texto do Projeto de Lei de Conversão diz respeito à previsão de que outros bancos possam ser operadores dos recursos dos fundos. A intenção é permitir, principalmente às cooperativas de crédito, a possibilidade de operar os recursos dos fundos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

constitucionais, tendo em vista que, na Região Centro-Oeste, por exemplo, o banco operador não é um banco regional.

Além disso, de acordo com informações trazidas à audiência pública realizada no âmbito da Comissão Mista que examinou a Medida Provisória 812, as cooperativas de crédito possuem, em geral, custos operacionais mais baixos e melhor conhecimento das especificidades locais.

Espera-se, assim, que a possibilidade de outros bancos operarem os recursos dos fundos constitucionais incentive a concorrência e se traduza em taxas de juros mais baixas aos tomadores finais.

Outras modificações importantes realizadas no texto do Projeto de Lei de Conversão na Comissão foram:

(I) a inclusão de pessoas físicas entre os beneficiários dos recursos dos fundos constitucionais;

(II) a criação de uma categoria específica para microempresas e empresas de pequeno porte;

(III) dispositivos que disciplinam encargos financeiros e o risco de crédito de operações de financiamento estudantil com recursos dos fundos constitucionais. Tais operações do FIES terão encargos financeiros definidos pelo Conselho Monetário Nacional, por proposta do Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil (CG-Fies), podendo contemplar bônus de adimplência e aplicação do Coeficiente de Desenvolvimento Regional;

(IV) dispositivo que determina a destinação anual de uma parcela de até um centésimo por cento dos recursos para contratação e pagamento, pelas respectivas Superintendências de Desenvolvimento Regional, de atividades de avaliação dos impactos econômicos e sociais decorrentes da aplicação dos recursos dos fundos.

Por fim, no plenário da Câmara dos Deputados, a única modificação introduzida no texto do Projeto de Lei de Conversão da MP 812 foi, para fins de aplicação dos recursos do Fundo Constitucional do Norte, retirar o Estado de Mato Grosso e o oeste do Estado do Maranhão da área de abrangência do fundo.

Srªs e Srs. Senadores, como destaquei anteriormente nesta minha fala, a Medida Provisória 812 reduz a discricionariedade na definição das taxas de juros dos fundos constitucionais, em linha com modificação já realizada com a introdução da Taxa de Longo Prazo nos empréstimos do BNDES. A metodologia proposta leva em consideração características regionais, de modo a garantir que as taxas serão sempre inferiores às taxas praticadas nos empréstimos do BNDES.

As modificações propostas se alinham ao equilíbrio fiscal de políticas públicas muito importantes para reduzir as desigualdades regionais em nosso País.

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - GO) – Por todas as razões expostas, encerro este encaminhamento ao Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2018, convidando meus colegas Senadores a votarmos favoravelmente ao texto.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Passa-se à apreciação da matéria.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – Discussão.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Lindbergh.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Para discutir, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu só queria alertar os Senadores e as Senadoras do Nordeste, do Norte e do Centro-Oeste de que isso aqui... Não sei se V. Exªs estão tendo a dimensão de o que é isto aqui. V. Exªs sabem que mexeram no BNDES, acabaram com a TJLP e criaram a TLP. O que é a TLP? É uma taxa muito volátil no mercado. Se a TLP tivesse existido, Senador Eunício, uns dez anos atrás, a média da taxa dela seria de vinte e tantos por cento. Alguém pode dizer: "Não, a TLP está baixa agora.". Está baixa agora porque nós estamos numa recessão violentíssima. Se pegarem os últimos dez anos, a média da TLP é de mais de 20%.

Sabem o que este projeto está dizendo, Senador Eunício – V. Exª, que é do Ceará? Está dizendo o seguinte: eles argumentam que hoje a taxa de juros do fundo é feita pelo Conselho Monetário Nacional com a participação do Ministério da Integração. Aí eles dizem: "Olha, há uma grande discricionariedade pela política – o Ministro da Integração, o Conselho Monetário Nacional.", e levam, então, para essa TLP. Isto aqui é uma taxa de mercado, volto a dizer, extremamente volátil. Os senhores não estão se dando conta disso. Isto aqui, para mim, inviabiliza definitivamente os Fundos do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste. Eu estou aqui só fazendo um alerta, porque eu participei deste debate sobre o BNDES com o fim da TJLP e a sua transformação em TLP.

Então, quero dizer aqui, Presidente Eunício – V. Exª, como cearense –, que estou alertando, vou votar contra, vou consultar a minha Bancada para ver se peço verificação neste assunto. Quero escutar o Senador Jorge Viana, a Senadora Regina Sousa, a Senadora Fátima Bezerra, mas disso aqui eu conheço. Eu garanto aos senhores que nós estamos enterrando esses fundos. É um grande equívoco.

Aí, eu vejo gente dizendo aqui que vai diminuir a taxa de administração de 3 para 1,5. Gente, hoje, na verdade, nós temos menos de 3. Isso para 2023? Os senhores vão ver. Se os senhores têm dúvida, eu repito novamente: nos últimos dez anos, quanto à TLP, a média foi de mais de 20%. Quero saber quem vai dar crédito. Ninguém – ninguém!

Essa medida provisória também tira a exclusividade dos bancos públicos, amplia, na verdade, o relatório da Senadora Lúcia Vânia para os bancos privados. Eu acho que é um equívoco. Estou fazendo um alerta aqui para os Senadores do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Eu vou votar contra.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Em votação os pressupostos de relevância e urgência...

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/MDB - MS) – No Centro-Oeste, você não fala.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – ... adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovados.

Foram apresentados requerimentos de destaque que serão publicados na forma regimental **(Requerimento nº 329/2018 - Item 6.2.1 do Sumário)**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência comunica ao Plenário que os requerimentos de destaque de Bancada estão deferidos, nos termos do art. 312, parágrafo único, do Regimento Interno.

O destaque, só para avisar ao Plenário, é de autoria do PT, do Líder do PT, Senador Lindbergh Farias.

Projeto...

Em votação o projeto de lei de conversão que tem preferência regimental, na forma do texto encaminhado pela Câmara dos Deputados, obviamente que ressalvado o destaque do Senador Lindbergh Farias.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado, contra os votos do Senador Requião, Senador Randolfe, Senadora Vanessa Grazziotin, Senador Lindbergh, Senador Paulo Rocha e Senadora Regina Sousa.

Votação do *caput* do art. 6º da MP 2.156-5, de 2001, constante do art. 5º da medida provisória destacada.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Rejeitado, com os votos contrários do Senador Lindbergh, Senadora Vanessa, Senador Randolfe...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu quero encaminhar...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Aprovado o projeto de lei de conversão.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu quero encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – ... à Câmara dos Deputados.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, são dois destaques – Sr. Presidente, são dois destaques!

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu não consegui nem encaminhar. O autor tem o direito de encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Porque V. Exª está conversando com a assessoria e não com a Presidência.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não estou. Eu só estou tentando entender, Sr. Presidente. Eu só queria encaminhar, explicar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Se tem outro destaque...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Só quero explicar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Vou colocar em votação o segundo destaque de V. Exª. Todos os dois são do art. 6º, Senador. V. Exª está destacando duas vezes o mesmo artigo?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, um é o quinto e o outro é o sexto.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Não, mas aqui está o sexto. Aí, não, me perdoe.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Então, Sr. Presidente, deixe-me explicar a V. Exª aqui.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Perdoe-me, eu não vou alterar. Aí eu não posso, a Mesa não pode alterar uma solicitação por escrito feita por V. Exª.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu apresentei o quinto e o sexto.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – A assessoria de V. Exª errou. Eu não tenho culpa – eu não tenho culpa!

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu só queria, Sr. Presidente....

V. Exª sabe que o autor...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Eu vou ouvir V. Exª, mas não vou modificar aqui.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu só queria dizer a V. Exª que sempre, nesse caso...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Escuto V. Exª.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... como autor do destaque, tenho o direito de explicar. Eu estava aqui esperando.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – V. Exª ficou conversando com seu assessor. Não deu atenção. Olhe, tem dois, três assessores.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu estou aqui. Eu estava aqui na frente do microfone. É porque foi muito rápido, Sr. Presidente. Eu só queria explicar o destaque e peço a V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Já foi votado o destaque, Senador. Já foi votado o destaque.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Então, está bom.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Lindbergh...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Se é assim, tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – ... foi votado o destaque e registrados os votos contrários.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu não encaminhei, não expliquei.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – V. Exª não encaminhou porque não quis. Ficou conversando com a assessoria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Está bom. Então, eu vou pedir verificação na próxima medida provisória, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Eu não vou fazer...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É dessa forma que...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Eu não vou fazer esse debate aqui.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É dessa forma? Vamos à próxima medida provisória. Vamos à próxima.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – V. Exª pode fazer o que quiser, dentro do Regimento, que eu vou respeitar.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Vamos para a próxima. V. Exª atropelou, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Item 2 da pauta.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª atropelou.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Item 2 da pauta.

Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2018, que dispõe sobre possibilidade de movimentação da conta do Programa de Integração Social – PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep (proveniente da Medida Provisória nº 813, de 2017).

Parecer sob nº 1, de 2018, da Comissão Mista, o Relator foi o Senador Lasier Martins, favorável à matéria na forma do projeto de lei de conversão apresentado.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados no dia 23 de maio e seu prazo de vigência se esgotará no dia 1º de junho de 2018.

Passa-se à apreciação da matéria.

Discussão do projeto de lei de conversão da medida provisória e das emendas, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria.

As Srªs e Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Votação do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, na forma do texto encaminhado pela Câmara dos Deputados.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de lei de conversão.

Fica prejudicada a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Item 3 da pauta.

Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2018, que cria cargos em comissão para compor os Conselhos de Supervisão dos Regimes de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal (proveniente da Medida Provisória 816).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parecer sob nº 1, de 2018, da Comissão Mista, Relator: Deputado Subtenente Gonzaga, favorável à matéria, pela aprovação da Emenda nº 1 e pela rejeição das Emendas 2 e 3, na forma do projeto de lei de conversão apresentado.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados no dia 23 de maio e seu prazo de vigência se esgotará no dia 1º de junho de 2018.

Prestados esclarecimentos, eu concedo a palavra... Senador Acir? Senador Acir quer falar, como Relator revisor.

Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há uma adequação redacional.

> Dê-se ao §1º do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2018, a seguinte redação:
> "Art. 1º .....
> §1º O provimento dos cargos de que trata o *caput* dependerá de dotação orçamentária específica, que não poderá ser viabilizada pelo cancelamento de dotações nas áreas da seguridade social, educação e segurança pública."

A justificação, Sr. Presidente.

O §1º do art. 1º do PLV é oriundo da Emenda nº 1, que visa estabelecer que a criação dos cargos em comissão dependerá de dotação orçamentária específica, a qual não poderá implicar o cancelamento de dotações das áreas de seguridade social, educação e segurança pública.

Nesse sentido, propomos a presente adequação, que em nada impacta, no mérito da emenda apresentada, a medida provisória, garantindo seus objetivos, mas trazendo mais clareza e tecnicidade à sua redação.

É esse o parecer, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Para discutir.

O Relator revisor conclui, para deixar claro ao Plenário, pela adequação redacional da matéria (**Vide item 6.2.2 do Sumário**).

Para discutir estão inscritos a Senadora Vanessa, o Senador Reguffe, o Senador Lindbergh e agora o Senador Randolfe.

Senadora Vanessa tem a palavra para discutir.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, esta medida provisória que vem à votação no Senado Federal é uma medida provisória que, no nosso entendimento, não deveria nem ter sido recebida, porque é uma medida provisória que cria cargos públicos, cargos de confiança.

Sr. Presidente, nós temos acompanhado o acirramento da crise no País que tem trazido transtornos absolutos para a vida da população brasileira, que tem, nesses últimos dias, vivido o que nunca ou o que há muito tempo não se vivia no País, uma instabilidade absoluta e completa, pelo fato de que decidiram, de 2016 para cá, quando nomearam Parente como Presidente da Petrobras, que a política da Petrobras seguiria a política de preços internacionais, como se a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

política da Petrobras, que é uma empresa pública, e a política de combustíveis fossem algo que pudesse se igualar a qualquer outro setor da economia brasileira.

A própria Constituição Federal, senhoras e senhores, no seu art. 177, é muito clara quando diz que são patrimônio da União as reservas de petróleo mineral, que têm que ser exploradas por empresa estatal, que pode conceder, pelo Estado, não só a empresas estatais, mas a empresas privadas também.

Em seguida, diz a própria Constituição: a política de combustíveis é de utilidade pública. Portanto, não pode esse Governo permitir que esse Sr. Pedro Parente continue tratando a Petrobras e a política de combustíveis como se fossem uma mera política de mercado, porque não são.

O valor do combustível, o valor da gasolina, o valor do óleo diesel, o valor do gás de cozinha interferem diariamente na vida das pessoas. E o que nós estamos vendo por parte do Governo é uma trapalhada só. O Governo propõe que, para diminuir o valor do custo somente do óleo diesel – não tem nada a ver com gasolina, não tem nada a ver com gás de cozinha, que pela atual política, deverão continuar a sofrer reajustes diários –, veja, Senador Randolfe, dos R$0,46, R$0,16 sejam cobertos com a reoneração, com a lei, com o projeto que deverá ser votado de reoneração da folha de pagamento e R$0,30 devem ser cobertos pelo Governo, ressarcidos pelo Governo à Petrobras, ou seja, o Governo impõe que o povo brasileiro pague o custo de um problema que não é dele. Por que não retirar dos lucros astronômicos da Petrobras este valor?

E aí, senhoras e senhores, traz aqui uma medida provisória criando cargos comissionados. Como, Senador Reguffe, que neste momento nós vamos aprovar uma medida provisória que cria cargos no Poder Público, cargos de confiança, cargos comissionados? Não dá.

O que nós precisamos discutir não é essa medida provisória. Nós precisamos discutir uma saída para o problema dos altos preços dos combustíveis – não só do óleo diesel, de todos os combustíveis –, sem que a saída seja, mais uma vez, a penalização do povo brasileiro.

É lamentável que nós estejamos votando isso, lamentável, porque sempre, sempre o trabalhador, aquele que ganha menos é quem paga o pato. Não dá, Sr. Presidente, no momento em que o Governo e nós...

Espero que este Senado, que nós todos tenhamos a responsabilidade de buscar uma alternativa, que não vigore isso que está determinando o Ministro da Fazenda, o Presidente da Petrobras ou o Governo, ou seja, que a população brasileira não seja penalizada, que não seja ela a pagar – através dos cortes do orçamento do Bolsa Família; do Minha Casa, Minha Vida; da saúde; da educação – um elevado custo.

É a Petrobras que tem condições de bancar.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Repito, a Petrobras não é uma empresa privada, é uma empresa pública que atua num serviço de utilidade pública que é produção, distribuição de combustíveis. Então, não pode essa empresa ser tratada meramente com as regras do mercado. Não. Não podemos favorecer uma minoria em detrimento da grande maioria, que é o povo brasileiro.

Encaminhamos voto contra essa medida provisória que cria cargos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Concedo a palavra ao Senador Reguffe para discutir a matéria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, é absolutamente ridículo nós estarmos neste momento votando esta medida provisória que cria cargos no Governo Federal neste momento do País. Isso é a piada pronta. O que o Senado Federal está fazendo agora, se aprovar esta medida, é uma piada pronta. Isso é absolutamente ridículo.

Não dá para aceitar que, neste momento que o País vivendo, ainda queiram aprovar uma medida que vai criar cargos comissionados na estrutura do Governo Federal. Isso é absolutamente inaceitável.

Enquanto a França possui 4.800 cargos comissionados, enquanto os Estados Unidos inteiros possuem 8 mil cargos comissionados, no Brasil nós temos 25 mil só na Administração Direta. E ainda querem criar mais cargos comissionados? O que o País precisa neste momento é reduzir o seu gasto, reduzir a máquina do Estado, se preocupar em ser mais eficiente. Nunca criar mais cargos comissionados. Isso é absolutamente inaceitável. Então, não dá para aceitar isso. Meu voto será contrário.

E quero dizer: isso é uma brincadeira com a população brasileira no dia de hoje, no dia em que as pessoas estão enfrentando filas nos postos de gasolina para abastecerem seus carros, em que se está discutindo como baixar o preço da gasolina, e o Senado está votando, neste momento, um aumento no número de cargos comissionados.

Acho que o Governo deveria ter o bom senso – aliás, é demais esperar isso deste Governo – de retirar essa medida provisória e não criar esses cargos. Agora, espero que o Senado, como um Poder independente, de acordo com o que diz a Constituição Federal, negue provimento a essa medida e não autorize a criação de mais cargos comissionados neste País.

Meu voto é contrário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Para discutir a matéria.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Não. Para discutir, vou inscrever V. Exª.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF. *Fora do microfone.*) – Para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Lindbergh está inscrito.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. *Fora do microfone.*) – Eu sou o próximo?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Estão inscritos o Senador Lindbergh, Senador Reguffe, V. Exª, Senador Romero e Senador Cristovam.

Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, rapidamente, também para me posicionar contra esta medida provisória, que é uma piada pronta. Em regime de recuperação fiscal, criar cargos aqui, agora? Eu sou contra, na essência, essa política.

Esses planos de austeridade estão levando o País a uma crise violentíssima. O País não consegue retomar o crescimento econômico. É ajuste fiscal no plano federal e impuseram um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ajuste fiscal draconiano no plano estadual. Isso aqui não resolve nada, pelo contrário. Eu vejo o Estado do Rio de Janeiro. Esse ajuste fiscal imposto pelo Governo Federal só agrava a situação, só piora a situação dos serviços públicos e impõe uma lógica de privatização também; ou seja, se quer renegociar a dívida, tem que rezar pela minha cartilha e privatizar.

Então, o meu voto é "não".

Agora, volto a dizer, Senador Omar Aziz: é uma piada pronta recuperação fiscal criando cargos em um momento como este.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Para discutir a matéria, Senador Randolfe.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é de um anacronismo completo essa medida provisória.

O mundo lá fora pegando fogo, o cidadão brasileiro tendo que enfrentar neste momento desabastecimento em supermercados, a ampla maioria da população nas filas dos postos de combustível, todas as estradas do País bloqueadas, o Congresso tendo que ser chamado, já, na segunda-feira, nós aqui para desobstruir a pauta, e o Governo do Senhor Michel Temer manda para cá uma medida provisória criando cargos. Não importa quantos cargos são, se é um, se são mil.

Falávamos ainda há pouco, Sr. Presidente, de uma frase que costumo citar – e eu falava ainda há pouco na reunião de Líderes: palavra convence, exemplo arrasta. O Congresso Nacional, no momento gravíssimo da vida nacional, gravíssimo, não pode dar péssimo exemplo.

Nós não temos mais governo; essa é uma constatação deste momento. A constatação é a de que não existe governo, que não existe comando, que não existe liderança política. Se há a irresponsabilidade da ausência de governo, da ausência de liderança que comande o Palácio do Planalto, nós não podemos aqui chancelar essa omissão, chancelar a irresponsabilidade que vem do Palácio do Planalto. É um péssimo sinal, é um péssimo exemplo para a sociedade brasileira, neste momento, nós aprovarmos hoje, no Congresso Nacional, uma medida provisória de criação de cargos.

E repito: não importa quantos são. O que este momento dramático exige – principalmente de homens públicos, de agentes públicos – são exemplos. E nós não podemos, de forma alguma, num momento de crise, com tudo o que o povo brasileiro está sofrendo, aprovar uma medida provisória dessa natureza. É um absurdo!

Se o Senhor Michel Temer já levou o País ao fundo do poço e levou, inclusive, ao descrédito das duas Casas do Congresso Nacional, nós não temos a responsabilidade de chancelar esse absurdo. Aliás, podemos aqui hoje dar um bom exemplo na mão contrária da irresponsabilidade do ocupante do Palácio do Planalto, rejeitando essa medida provisória.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Sr. Presidente, quero me inscrever.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Está bom. Eu inscrevo V. Exª.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Romero, que está inscrito.

Depois, o Senador Omar.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/MDB - RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Eu quero colocar racionalidade e seriedade neste debate.

Nós aprovamos, no ano passado, um projeto de lei complementar criando o Programa de Recuperação dos Estados. Todos aqui votaram a favor e todos pediram para aprovar esse programa, porque os Estados estavam numa situação muito difícil.

Pois bem, a lei complementar diz que é preciso se instalar um Conselho de Supervisão, formado por três pessoas, três titulares e três suplentes, para analisar os planos de recuperação dos Estados. Só aí os Estados terão condição de receber o atendimento do Governo Federal.

Querer bloquear o conselho é bloquear a recuperação dos Estados. Ora, isso é uma insanidade. Não dá para querer fazer onda e pegar carona neste momento – que a gente está discutindo a paralisação –, como se três cargos, que vão ajudar a aprovar o plano dos Estados, fossem criar algum tipo de problema. É falta de seriedade.

Falem a verdade: todos aqui aprovaram o conselho, todos aqui aprovaram o Programa Federal de Recuperação dos Estados. E este programa depende do Conselho de Supervisão, que é composto por três pessoas. Não me venham com onda, não me venham querer tirar proveito num momento como este.

A orientação do Governo, Sr. Presidente, é pela aprovação, tendo em vista a importância para todos os Estados, independentemente de cor partidária. O Presidente Temer fez um Programa de Recuperação de Estado para todos os Estados brasileiros, e todos serão beneficiados através da atuação desse conselho.

O voto é "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Concedo a palavra ao Senador Omar Aziz.

Senador Omar.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, os argumentos do Senador Romero Jucá têm uma conotação como se todos nós tivéssemos uma irresponsabilidade em relação a isso. Não é bem assim. Não é assim. Cada momento é o seu momento, Sr. Presidente.

Essa lei foi aprovada no ano passado, num momento diferente. Não foi aprovada na semana passada. Nós tínhamos um momento diferente.

Se os Estados não estão fazendo seu papel, não somos nós aqui, com a criação de três cargos, que vamos resolver o problema da recuperação fiscal do Brasil. Não é isso. Agora, faz falta para o brasileiro.

Presidente, eu peço ao Líder do Governo que convoque, que peça para nomear a perícia na minha região para fazer aposentadoria. Não há perícia! Não se chamam servidores concursados para trabalhar em prol do povo brasileiro.

E nós estamos, no Senado, agora, num momento em que nós não deveríamos nem estar discutindo isso – há coisas muito mais importantes para discutirmos –, perdendo um tempo enorme discutindo abobrinha. O problema, neste País, agora, é outro: o povo está na rua querendo que se diminua o preço da gasolina, que se diminua o preço do gás de cozinha, que se diminua o preço do diesel e os impostos, e não a criação de cargo.

Eu encaminho, pelo PSD, o voto "não".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Era para discutir a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Cristovam, pela ordem de inscrição.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Sr. Presidente.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu votei, na proposta do ano passado, para tentar resolver o problema dos Estados. Ali há, sim, uma comissão. Eu não vejo a menor necessidade de se criarem novos cargos para poder criar uma comissão. É óbvio que há funcionários competentes, preparados e em disponibilidade, se a gente quiser, para criar essa comissão, até porque não é um trabalho em tempo integral; é um trabalho que pode ser feito ao mesmo tempo em que se exercem outras atividades.

O Senador Jucá, a meu ver, está ofendendo os funcionários dos nossos Estados ao imaginar que é impossível fazer uma comissão com os funcionários que já estão nos governos.

Esta medida provisória não devia nem ser discutida num momento tão grave do País, mas, como nós precisamos limpar a pauta para amanhã votar coisas diretamente relacionadas à greve dos caminhoneiros, nós temos que votá-la, mas vamos votar logo.

Eu votarei "não". Não vejo necessidade de criação de mais vagas para poder executar o programa de ajuda aos Estados.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senadora Lídice da Mata, pela ordem de inscrição.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, é verdade que o conselho foi criado por unanimidade. O que essa medida provisória faz? Cria três cargos em comissão para comporem os conselhos de supervisão de regime de recuperação fiscal dos Estados e do Distrito Federal. É algo absolutamente dispensável, Sr. Presidente. Isso aqui é a visão da supertecnocracia. Com a tecnocracia, a cada momento em que se cria um conselho ou alguma coisa, criam-se imediatamente novas vagas.

É um absurdo, mesmo tendo pouquíssimo impacto financeiro, que, a essa altura, com a situação que vive o País, em que nós estamos tendo que optar – nós, não –, o Orçamento deste País está sendo obrigado a cortar recursos da saúde, da educação – porque votaram aqui a PEC dos gastos, que leva à diminuição das políticas sociais em nosso País –, nós venhamos a aprovar essa coisa que é ridícula, que não tem nenhuma necessidade de ser votada e que vem através de medida provisória para ser apreciada pelo Congresso. É uma coisa risível!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pela ordem de inscrição, Senador Magno Malta.

Deixe-me completar o tempo aqui.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós estamos diante de um quadro de insanidade. Suponhamos que seja absolutamente necessário, conforme colocou o Senador Romero Jucá...

Desde que eu me elegi vereador, me ensinaram que o Líder do Governo é alguém que tem a capacidade de defender o indefensável. No momento que nós estamos vivendo, com o País em chamas, o reclame é por uma outra coisa, e essa desclassificação da classe política. A classe política, que está sendo desqualificada, não conhece nem o *time*. Isso é momento de se votar uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

medida provisória criando cargos comissionados, com o argumento de que são só três por Estado? Três por Estado? Ainda que fosse um!

Isso é insano! Nós não podemos votar isso. A população está lá fora, de tanque vazio, sem entender essa matemática de os nossos irmãos, vizinhos da América Latina, comprarem combustível com a Petrobras e venderem o litro de gasolina por R$1,20 ou R$1,10 e nós pagamos aqui R$6. É uma conta que ninguém consegue explicar.

Ninguém consegue explicar essa lógica de que vamos colocar um bandeide em cima do câncer e vamos reduzir o combustível, o óleo, por 60 dias. A proposta é que vá até o dia 31, quando encerra o Governo Michel Temer, porque, em seis meses de processo eleitoral, aqueles que estão colocando seus nomes para serem julgados terão a oportunidade de discutir, nos seus programas eleitorais, na sua proposta de eleição, o que farão a partir de 2019.

Agora, vamos votar uma medida provisória para poder criar cargo. Mamãe, me acode, Sr. Presidente! Isso é uma insanidade, uma aberração, uma loucura de quem perdeu o *time* das coisas. Este Senado, em nome do que está acontecendo na Nação e do que a Nação espera de nós, precisa derrubar esta medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Concedo a palavra ao Senador Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Nós estamos passando por um momento de extrema inquietação nacional, Sr. Presidente. E toda essa discussão aqui me faz lembrar da Queda da Bastilha, Sr. Presidente. Já citei esse episódio outra vez aqui, um episódio conhecidíssimo da história mundial. E faz-me lembrar – quando eu vejo a classe política totalmente desconectada do que está sentindo a população – do oficial de dia que cuidava da Bastilha, Senador Ronaldo Caiado.

Conta a história que ele, ao final daquele dia, anotou na sua parte diária: "Dia normal, sem alteração, alguns arruaceiros por perto." Contando ali que havia algumas pessoas indignadas nas ruas, mas sem dar muita importância ao caso. O fato é que se diz que, meia hora depois que ele fez essa parte diária – que se tornou histórica –, a cabeça dele estava na ponta de uma lança sendo carregada pelas ruas de Paris.

A minha preocupação é que, em 2013, Sr. Presidente, por causa de R$0,20, a população toda saiu às ruas e o mundo político ficou se perguntando: "Por quê? O que está acontecendo?" Agora é pela questão do aumento.

A grande verdade, Senador João Alberto, é que não são nem os R$0,20 nem o aumento do petróleo. É o conjunto da obra, é o monte de monopólios que nós temos: é o monopólio da carne, é o monopólio da construção, é o monopólio de tudo. Esta greve é, acima de tudo, uma briga de monopólios, mas nem por isso ela deixa de ser também uma manifestação justa da sociedade.

O fato é que nós precisamos, como representantes e legítimos representantes do povo, saber captar esses anseios e dar vazão a isso, porque, quando o Parlamento não o faz, Sr. Presidente, a população acaba fazendo por outro lado.

Eu falo isso, Sr. Presidente, porque, há quase 60 dias, eu coloquei um requerimento para que nós discutíssemos a composição de preços dos combustíveis, chamando aqui o Presidente da Petrobras, o representante da Casa Civil, a ANP, todos esses atores – e eu creio, Senador Ronaldo Caiado, que, se nós tivéssemos feito aqui um grande debate, este tumor tinha sido furado, e nós

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

teríamos nos antecipado aos fatos –, mas o requerimento está dormindo lá, na comissão. Quase toda semana, eu pedia para que discutíssemos isso.

Essas coisas são extremamente sensíveis. Agora, nós estamos com um bando de vivandeiras se aproveitando do momento, uns pedindo intervenção militar, outros não sei o quê, e nós, com um problema. "Ah, o Presidente fez um acordo, e eles tinham que voltar." Não, não se sabe, não tem garantia mais disso, porque agora se perdeu o controle dessa coisa. Nós vamos votar PIS/Cofins, Cide e o que for. É garantia de que voltem? Não sei, porque nós perdemos o *timing,* essa é que é a grande verdade. O Parlamento precisa ter quase que um termômetro, que nem aqueles sensores de temperatura dos aviões, para falar o que está acontecendo no seio social e dar vazão aqui, porque aqui é onde o tumor supura, e essas coisas se esvaem.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, realmente, a sociedade brasileira não suporta mais o custo do Estado brasileiro. Essa é a verdade. Não há como nós termos aí uma arrecadação que chega a 34% do PIB e, cada vez mais, a qualidade ao cidadão é reduzida em termos de garantias de saúde, de educação, de segurança pública.

A meta hoje de qualquer jovem não é ser um empresário; a meta de qualquer jovem é hoje fazer concurso para poder ser funcionário público federal. Esse é o único desejo que tem o jovem hoje no País. Então, vejam bem a que ponto chegou a realidade brasileira. Ninguém quer saber mais de ter a sua iniciativa própria, a sua empresa, a sua atividade profissional liberal. Não! Hoje, todo mundo quer ficar dentro da estrutura de Estado.

E o povo brasileiro disse: "Olhe, nós não vamos mais aguentar sustentar o Estado." Esse é que é o fato específico. Nós temos que entender, essa é a realidade nua e crua.

O que está ocorrendo hoje é que o cidadão que é caminhoneiro fez a planilha na caderneta dele: "O custo do pneu, o custo da revisão, o custo do diesel. Não dá para eu andar." Não dá para ele andar e muito menos pagar o empréstimo ao BNDES, porque ele foi induzido a comprar um caminhão para resolver o problema das montadoras. Então, esse cidadão, realmente, foi atingido pela crise com mais rapidez. Não é que os outros segmentos da iniciativa privada também não estejam sendo inviabilizados. Estão, mas estão com condição de rolar débito, renegociar dívida, esperar novo momento. Então, o momento é muito grave.

O momento é muito grave, porque temos que entender o que é a causa e o que é o sintoma. O sintoma é a greve do caminhoneiro, mas a causa é uma só: hoje a população brasileira não aceita mais o sistema de Estado. Acabou a brincadeira! Ou nós vamos cortar na pele do Judiciário, do Ministério Público, do Legislativo e do Executivo ou, senão, o Brasil não para. Não adianta. O cidadão disse: "Basta, chega, nós não vamos mais pagar imposto e acabou."

Sr. Presidente, longe de ser economista, mas isso já está nos livros – iniciante em economia já conhece a famosa curva de Laffer. Nós chegamos ao limite. São 34% sobre o PIB, e não há retorno nenhum! Nós vivemos o pior momento da saúde, educação e segurança pública. Esse é um processo que se deteriorou num projeto de poder que se assemelhou ao da Venezuela e que não chegamos lá, mas nós temos hoje uma situação real da sociedade brasileira: não vai pagar mais imposto. E o pior: a classe política brasileira está...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... desacreditada, sim, sem condições hoje de, neste atual momento, comandar um processo de mudança no País.

Nem esta Casa nem a Câmara dos Deputados, nenhum líder político é capaz hoje de ressuscitar o Presidente Michel Temer. Ninguém! Casa nenhuma e nenhum político são capazes de ressuscitar o atual Presidente da República. O que esta Casa tem que tomar cuidado é para que tenhamos aqui uma pauta objetiva, corajosa, determinada, para que não coloquemos em risco a democracia brasileira. Este é o ponto alto que esta Casa tem, pela sua importância: poder dizer como nós vamos tentar achar uma saída dentro das normas democráticas do País, não deixando que a situação debande para outro lado que coloque em risco aquilo que foi construído a duras penas durante todos esses anos.

Eu concluo, Sr. Presidente. Esta medida provisória deveria ter aqui a rejeição completa de todos os Parlamentares. Vejam bem. O que se propõe aqui é a criação de cargos, em que cada conselheiro poderá ainda participar de três conselhos. A média salarial do DAS é de R$15 mil, com o cidadão atingindo o salário de R$45 mil. Ora, nós já temos tantos economistas e administradores preparados dentro do Ministério da Fazenda, dentro da Receita Federal que poderiam exatamente fazer isso, sem um gasto de mais de R$1,870 milhão em apenas três anos, para saber qual Estado que está em recuperação para que seja atendido pela União.

Sr. Presidente, eu acho que realmente não tem o menor sentido essa matéria não ser rejeitada aqui no dia de hoje, com a preocupação que levo aqui ao conhecimento dos pares e a V. Exª, Sr. Presidente, como Presidente do Congresso que é: a necessidade de sermos propositivos nesta hora e de buscarmos uma solução, O problema hoje não é do caminhoneiro; repito aqui: o problema hoje é que o Brasil não admite...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – .... mais a Presidência do Michel Temer. É uma realidade nua e crua. Por muitas vezes, aqui, o PT insistiu na sobrevivência de Dilma Rousseff – chegou ao que chegou.

Nós temos que entender que agora não se pode colocar em risco o processo democrático. Temos que buscar alternativas viáveis e uma antecipação de um processo eleitoral. Temos que buscar soluções para derrubarmos o foro privilegiado, que está parado na Câmara dos Deputados. Temos que aqui fazer mudanças substantivas e necessárias na Constituição brasileira, que foi redigida em 1988, sem previsão de se chegar à situação de caos que nós estamos vivendo. Este caos hoje jamais foi imaginado pelos Constituintes de 1988. E nós temos que promover modificações substantivas para darmos ao Brasil a expectativa de crescer, de voltar ao trabalho e de diminuir o custo do Estado aos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/MDB - RR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – Sr. Presidente, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/MDB - RR) – Pela ordem, para facilitar a votação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – Sr. Presidente, vamos obedecer à ordem de inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – V. Exª está inscrito. Será o outro Senador. Na sequência, dou a palavra a V. Exª.

Senador Telmário.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, esta medida provisória é a prova...

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – Sr. Presidente, com este barulho, não dá! Vamos esperar! Vamos embora terminar essa discussão paralela aí.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Eu não posso calar Senadores.

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O Senador Telmário está com a palavra, por gentileza.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta medida provisória é o maior contrassenso que eu já pude ver na minha vida.

O Governo do Presidente Temer, de 2000 para cá, é o que está apresentando o maior gasto com servidores públicos: 41,8% das receitas líquidas correntes. E este Governo negligente, incompetente, sem gestão e sem legitimidade, adotou quatro medidas que se contrapõem a esta medida provisória. Este Governo que está aí, em função de reduzir custo da despesa com servidores, criou as demissões incentivadas, Senador Benedito. Ele criou também a licença de três anos prorrogáveis por mais três anos sem remuneração. Tudo para abaixar custo de servidores. Ainda, ele criou a redução da carga horária também para reduzir custo. E a quarta medida é que ele está desincentivando qualquer tipo de contratação. Ora, o Governo busca uma redução de custos com servidores, adota quatro medidas radicais e vem agora propor a contratação de servidores com salários exuberantes?! É um absurdo, um absurdo!

Agora, não se pode esperar nada de um Governo incompetente que a cada passo leva este País para o brejo! A ida para o brejo não é imediata. É uma corrupção aqui, uma demagogia ali, uma impunidade ali. Nós já tivemos a história do mensalão, tivemos a história da Lava Jato. Agora, Sr. Presidente, se for verdade a denúncia da revista *IstoÉ*, nós vamos ter, agora, um esquema imobiliário, a maior vergonha deste País. Na hora em que se está lutando para devolver a qualidade de vida – e os caminhoneiros levantam uma grande causa –, a revista *IstoÉ* traz mais um ato de corrupção envolvendo Legislativo e Executivo.

Sobre o Governo Temer, o Caiado tem toda e absoluta razão. Ele realmente perdeu a legitimidade. É um Governo que não tem gestão, que só pensa em corrupção, que não tem condições de governar o Brasil. Os brasileiros não aceitam mais o Senhor Temer e a sua organização criminosa roubando este País e o sangrando em todos os setores.

Esta medida provisória tem de ser derrotada aqui!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O Senador Romero pediu a palavra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/MDB - RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu pedi a palavra pela ordem, porque, há pouco, tivemos uma reunião na Liderança e fui um dos que pregaram a união, para que nós votássemos unidos, para que nós tivéssemos a condição de dar hoje, aqui, uma demonstração, de aprovarmos as medidas provisórias, de aprovarmos a urgência do PL sobre a questão da remuneração, de aguardarmos o restante das negociações, mas estou vendo aqui a Casa dividida. Esta medida provisória é importante. É importante, mas não a ponto de termos de desunir a Casa. Então, como Líder do Governo, eu vou encaminhar contrariamente.

Eu peço a V. Exª que bote agora em votação.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pelo sentimento da Casa, Senador Romero, pelo sentimento da Casa, eu quero deixar bem claro – bem claro – que esta medida provisória – só um minuto, por gentileza, da atenção de vocês – essa medida provisória veio aprovada da Câmara dos Deputados e ela tranca a pauta. O que nós fizemos de entendimento, proposto por esta Presidência, foi para votarmos as medidas provisórias hoje para desobstruirmos a pauta e para ficarmos, aqui, à disposição do Brasil em relação... Senador Otto, foi para isso que nós fizemos um entendimento de votação. Não há compromisso de votação "sim" ou de votação "não". Não há compromisso da Mesa, da Presidência, de aprovação ou de rejeição de matérias.

Como essa matéria está extremamente debatida e com um posicionamento muito forte dos Líderes contrários, eu quero fazer uma proposta ao Plenário se o Plenário assim concordar: ou nós rejeitamos a medida provisória ou eu colocarei essa medida provisória, de ofício, em votação nominal. Se o Congresso, se o Senado – deixe-me só fazer a proposta. Ou, então, os Senadores e Senadoras, quando for para aprovação, eu vou pedir que levantem o braço ou permaneçam como estão.

Se eu tiver dúvidas, eu vou colocar nominal a matéria, certo? Se tiver dúvida, quem decide é o Plenário; a Presidência apenas encaminha. E eu estou fazendo um encaminhamento que raramente faço aqui neste plenário, que é dar o posicionamento da Presidência. O nosso compromisso não é votar a medida provisória... aprovar a medida provisória. O compromisso que eu fiz com os Líderes foi de votarmos as medidas provisórias, porque todas elas, concordemos ou não, ao chegarem da Câmara, trancam a pauta.

Portanto, o Senador Romero já encaminha, de ofício, também contrário à aprovação dessa matéria.

Se todos estiverem de acordo...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/MDB - RR) – Votar simbólico.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – ... eu voto simbolicamente.

Todos os que estão contrários à medida provisória... Todos os que estão contrários...

Só um minutinho, para depois não ter dúvida. Só um minutinho. Eu vou pedir um pouquinho de silêncio às laterais ali, por gentileza, só para poderem os Senadores entender o que é que eu estou colocando.

Os Senadores e Senadoras que acham que nós devemos rejeitar esta medida provisória permaneçam como se acham. Para rejeitar a medida provisória, permaneçam como se acham. Permaneçam como se acham para rejeitar a medida provisória.

Para rejeitar a medida provisória, permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Está rejeitada a medida provisória.

Rejeitados os pressupostos, a medida provisória vai ao Arquivo.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Próxima medida provisória.

Está, portanto...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Gente, por gentileza, eu não consigo trabalhar aqui. Já tem muito barulho aqui. As lideranças... As assessorias ficam nos telefones, eu não consigo trabalhar aqui, por gentileza.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Parabéns ao Senado!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senadores e Senadoras, está rejeitada a medida provisória que trata de cargos.

Portanto, há um projeto...

Próximo item da pauta.

Item 4.

Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2018, que dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados... (*Pausa.*)

Eu vou aguardar um pouquinho, porque eu não estou conseguindo fazer com que os Senadores e Senadoras nos escutem. Nós temos ainda três medidas provisórias a serem votadas. E eu quero que o Plenário decida como decidiu agora: decida soberanamente, a favor ou contra. Quando a Mesa, a Presidência sente que tem dificuldade, a minha tábua de salvação está ali: o painel, para que os senhores possam se manifestar. Como eu senti o peso dessa matéria no dia de hoje, eu fiz a votação simbólica, para que os senhores pudessem se manifestar.

Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2018, que dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados dos ex-Territórios Federais, integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 817, de 2018).

Parecer nº 1, de 2018, Comissão Mista, o Relator foi o Senador Romero Jucá, que foi favorável à matéria, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que apresenta.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados no dia 23 de maio e o seu prazo de vigência se esgotará no dia 1º de junho de 2018.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, como Relator.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/MDB - RR. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero registrar a importância desta medida provisória, que apenas regulamenta a Emenda Constitucional 98. Esta medida provisória não está criando cargos, mas, sim, dando os procedimentos nos quais o Ministério do Planejamento deverá atuar para atender o enquadramento dos ex-Territórios.

É uma medida de justiça que beneficia servidores que trabalharam nos ex-Territórios de Rondônia, Roraima e Amapá.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, o meu parecer é favorável, pela aprovação da matéria, com a emenda de redação solicitada pelo Ministério do Planejamento, exatamente para dar mais condições de funcionamento desse dispositivo, Sr. Presidente.

O voto é "sim", com emenda de redação "sim" também.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O Relator conclui pela apresentação de adequação redacional à matéria e vota "sim" (**Vide item 6.2.3 do Sumário**).

Passa-se à apreciação da matéria.

Discussão do Projeto de Lei de Conversão, da Medida Provisória e das emendas em turno único.

Para discutir, pede a palavra o Senador Telmário, Senadora Lídice... (*Pausa.*)

Ou houve equívoco da Mesa?

V. Exª pediu a palavra?

Vi V. Exª levantar o bracinho...

E o Senador Randolfe.

Senador Telmário, para discutir a matéria.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Eunício.

Na verdade, hoje eu faço um apelo a todos os Senadores e Senadoras para que a gente aqui estabeleça uma grande justiça. Esses servidores trabalharam de fato nos ex-Territórios. Por uma falha no governo de transição, de Território para Estado, eles estão levando quase 30 anos – quase 30 anos, e isso aí, Senadora Lídice da Mata, muitos deles já nem vivos estão! – esperando essa oportunidade.

Eu fico muito feliz de estar aqui porque também não estou legislando em causa própria, mas serei um beneficiado. Como sou de Roraima, tenho vários familiares e amigos que serão beneficiados pois trabalhamos no ex-Território.

Portanto, é uma medida provisória que vem regulamentar para fazer justiça àquele povo que está ali tão ansioso, principalmente nos ex-Territórios e o meu Território de Roraima, um território que andou para trás, um território que está hoje vivendo de uma economia muito fraca, que é a economia do contracheque. E, sem nenhuma dúvida, a essa hora todos os olhos estão voltados para o Senado esperando este momento de aprovação.

Portanto, eu voto pela aprovação, voto com louvor.

E faço um apelo enorme a todos os Senadores e Senadoras para a gente fazer uma grande justiça a esses trabalhadores que estão há 30 anos esperando por essa oportunidade, Sr. Presidente.

Votamos pelo "sim".

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Randolfe, pela ordem de inscrição.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero, primeiro, registrar aqui conosco a presença da Deputada Marcivania Flexa, Deputada da nossa Bancada do Amapá e que teve um papel importante na regulamentação, no trâmite desta medida provisória. Aliás, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deputada Marcivania e as Bancadas do Amapá, de Roraima e de Rondônia estiveram concentradas no triunfo desde a emenda constitucional.

E eu diria que, com a aprovação desta medida provisória, nós completamos, concluímos o processo de transição dos ex-Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia para Estados.

Eu acho que o grande mérito desta medida provisória que estamos votando – o pré-requisito, digamos, Senador Romero, desta medida provisória, que eu acho que é o último ato de regulamentação da Emenda Constitucional 98, depois do decreto presidencial – é que ela conclui o processo de transição dos ex-Territórios Federais. Esse direito aos cidadãos dos ex-Territórios de optar por estarem no quadro da União ou irem para o quadro do Estado nascente é um direito que já deveria ter sido exercido por esses cidadãos dos ex-Territórios já na promulgação da Constituição de 1988 até a sua transição em 1993. Mas isso custou um tempo.

Felizmente, fazendo justiça a isso, o Congresso Nacional aprovou a Emenda Constitucional 98, e, agora, aprovando a Medida Provisória 817, o Projeto de Lei de Conversão nº 7, eu diria que nós completamos o art. 14, §2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, concluindo o processo de transição dos nossos antigos Territórios Federais, Senador Acir, Senador Raupp – Rondônia, Roraima e Amapá –, em Estados.

É importante que todos os colegas Senadores entendam que o mérito desta medida provisória é, de fato, dar cabo a um mandamento da Constituição presente no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que elevou esses antigos Territórios Federais à condição de Estados da Federação.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Concedo a palavra à Senadora Lídice da Mata.

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apenas para transmitir a todas as Srªs Senadoras e a todos os Srs. Senadores a posição do Senador João Alberto Capiberibe, do Amapá, ex-Governador, atual Senador pelo Estado do Amapá, que, não podendo alcançar o voo que poderia trazê-lo mais cedo – só chegará aqui a partir das 20h –, ligou para solicitar a toda a nossa Bancada uma votação unânime em defesa desta medida provisória, já que ela, como já foi dito aqui, complementa aquilo que nós Constituintes iniciamos que é a transformação desses Territórios em Estados federados.

Nesse sentido, Sr. Presidente, o PSB acompanhará essa votação, votando por unanimidade, reconhecendo o mérito do Relator, que, aliás, soube, na proposição anterior, buscar a unanimidade deste Plenário, já que não tinha a possibilidade de aprovar a medida provisória do Governo que ele defende e do qual é Líder. Agora, nós não temos dúvida, poderemos votar com o relatório do Senador Romero Jucá, para fazer justiça aos antigos Territórios do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Concedo a palavra ao Senador Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós acabamos de rejeitar uma proposta que trazia em seu objeto a criação de três cargos comissionados para o Ministério do Planejamento. Naturalmente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eu votei contra também, porque considero absolutamente intempestivo que, num momento como este, possamos criar cargos comissionados.

Mas esta matéria que estamos votando não é uma matéria neutra; ela é uma matéria que traz enormes consequências orçamentárias e fiscais para o nosso País.

Dados do Ministério do Orçamento da União, do Planejamento, indicam que cada servidor dos ex-Territórios – e eu não estou aqui a declinar da legitimidade ou não desses pleitos; eu estou apenas trazendo o impacto fiscal desta medida que estamos votando, que, por certo, não contará com o meu voto – consta de um total de 4.452 cargos incorporados, a um custo anual de R$80 mil, incluindo o décimo terceiro salário. O gasto mensal é de R$452 milhões, que poderá ser aumentado se forem incluídos mais 5.433 com processos já aceitos pelo Governo. Outros 25 mil servidores aguardam essa mesma análise para terem seu processo deferido. Assim, a despesa do Governo Federal dará um salto de R$2,434 bilhões, ou seja, um valor absurdamente fora da nossa realidade.

O art. 29 desta medida provisória prevê que servidores que estejam desempenhando atribuições relacionadas ao planejamento, ao orçamento e ao controle interno sejam realocados para as carreiras de planejamento e orçamento de que trata a Lei 8.270, e a carreira de finanças e controle de que trata a Lei 13.327, conforme a redação abaixo, Sr. Presidente.

Por essas e outras razões, é que eu não me vejo em condições de votar favoravelmente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... em uma proposta como essa, no momento em que nós estamos. Aqui, acabamos de rejeitar uma proposta com o meu voto, com a minha convicção, para não contratarmos três funcionários e nós vamos transferir ao contribuinte brasileiro um ônus dessa dimensão?

Por isso mesmo, Sr. Presidente, por coerência, é que eu estarei votando, de novo, contrariamente a essa iniciativa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pela ordem de inscrição, Senador Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/MDB - RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, rapidamente, não só para discutir, mas também já para encaminhar, autorizado pela Senadora Simone Tebet, Líder da Bancada do MDB, para que o MDB possa acompanhar, fazendo justiça a esses bravos trabalhadores que, há praticamente 30, 40 anos, estão lá no Norte – Rondônia, Roraima e Amapá.

É justiça tardia, mas é justiça. Ela chega tarde, mas nós não poderíamos deixar que esses servidores morressem sem ter esse direito, porque é um direito adquirido. A União teria que dar esse direito a esses servidores que foram integrar aquela parte do Brasil para não entregar uma parte isolada do País, os ex-Territórios de Rondônia, Roraima e Amapá.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Eu vou pedir aos Senadores e Senadoras que permaneçam aqui em plenário. Logo após a medida provisória, nós vamos ter votação nominal ou nominais.

Senador Reguffe, tem a palavra V. Exª.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Só pediria para o Senador Romero deixar aqui a frente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, eu sei que é uma posição antipática, principalmente com esses ex-servidores dos Territórios, mas o meu voto também será contrário, assim como o do Senador Ricardo Ferraço. Eu não posso concordar com algo que vai aumentar a despesa do Governo, principalmente neste momento. Acho que neste momento o que nós temos que fazer é um ajuste fiscal, um ajuste de contas, tornar a máquina do Governo mais eficiente, reduzir despesas. Sei que não é um voto popular, mas meu voto será contrário a essa medida provisória, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senadora Vanessa, pela ordem de inscrição.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu quero cumprimentar aqui a Bancada dos Estados que já, um dia, foram Territórios em nosso País, e dizer que acompanhei a luta de cada um e de cada uma para que chegássemos aqui hoje. Temos aqui a nossa Deputada Federal do Estado do Amapá, Deputada Marcivania, que, da mesma forma que os Senadores, lutou muito para que isso fosse aprovado no dia de hoje.

Sr. Presidente, não dá para comparar este projeto, esta medida provisória que nós estamos votando agora, com a medida rejeitada unanimemente, anterior, porque aqui nós estamos fazendo justiça a três Territórios que se transformaram, a partir da Assembleia Nacional Constituinte, em Estados. Ou seja, esta, segundo os Senadores, Deputadas e Deputados, é a última fase da implantação dos Estados. Quero dizer que eu vejo muito, Sr. Presidente, um fundo de... Eu não sei, se fossem Estados que não fossem da Região Norte, se haveria manifestações como nós vimos. Então, acho que são Estados importantes e que o Brasil deve, sim, contribuir, cada qual dar a sua parcela, para desenvolver três recentes Estados, todos eles localizados no Norte do Brasil.

Meu voto é "sim", Presidente, cumprimentando as Bancadas.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Acir. Depois, Senador Requião.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa medida provisória faz justiça com os ex-servidores dos nossos ex-Territórios. Nós estamos trazendo para a União aquilo que já é, pois já são servidores federais desde a época dos ex-Territórios Federais. Portanto, é justa essa transformação. Nós estamos regulamentando uma lei constitucional, e trazendo esses servidores dos ex-Territórios Federais, tanto do Estado de Rondônia quanto do Amapá e de Roraima para a União. É justo o que está sendo feito com esses ex-servidores.

Portanto, nós encaminhamos voto "sim" e pedimos o apoiamento dos nossos colegas para que nós possamos aprovar essa medida provisória, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/MDB - PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu me vejo numa dificuldade nesta sessão. Eu tenho quase certeza de que o Senado e o Congresso vão apoiar o fim da Cide, do PIS/Pasep e a contribuição orçamentária para subsidiar importadores de petróleo – a Petrobras e 300 importadores; isso é uma soma brutal –, mas agora nós dizemos que não podemos aprovar três funcionários da Fazenda em cada Estado. Eu votei contra – um absurdo! – e vamos votar contra essa incorporação salarial para antigos trabalhadores de Roraima. É um paradoxo: nós podemos dar dinheiro para subsidiar importação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de petróleo contra produção interna, mas não podemos reconhecer um direito de funcionários públicos. É um paradoxo!

Eu ouvi manifestações de votos contrários, mas esses votos contrários, eu perguntaria, serão também firmes contra o fim da Cide, do PIS e do Pasep? E o dinheiro do Orçamento Público para subsidiar importadores? São 300 importadores. Antes dessa aventura do Parente, eram 40; hoje são 300 importadores. Daí pode, daí vamos fundo no orçamento para dar dinheiro a importadores. Mas, em Roraima, não.

Então, eu estou perplexo. Como é que eu voto? Vou me abster de uma votação dessas ou vou entrar nesse paradoxo e concordar que o Senado seja extremamente generoso com a Shell, com a Esso, com os importadores, com os 300 importadores menores, mas vamos ferrar a expectativa de Roraima? Não sei o que eu vou fazer. Até a hora de apertar esse botão, eu vou decidir.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Não há mais oradores inscritos.

Está encerrada, então, a discussão.

Passa-se à votação dos pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados com os votos contrários... (*Pausa.*)

Eu, sinceramente, vou para o painel, porque há um verdadeiro sentimento de rejeição.

Vou para o painel.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco Maioria/MDB - PR. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu quero agradecer a sua decisão, porque depois eu quero conferir, na história de acabar com o PIS/Pasep e o Cide e de subsidiar importadores de petróleo, se os votos serão os mesmos desses valentes Senadores que votaram contra os funcionários de Roraima.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/MDB - MS) – Sr. Presidente, eu quero informar que eu não devo satisfação para nenhum...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Só um minuto. Só um minuto.

Eu preciso convocar os Senadores e Senadoras para que venham ao plenário.

Estamos num processo de votação nominal – votação nominal – tendo em vista dúvida levantada pelo Plenário e, obviamente, deferida de ofício por esta Presidência.

Srªs e Srs. Senadores e Senadoras, já podem votar.

Está aberto o painel.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Como orienta o PMDB?

Senadora Simone.

A SRª SIMONE TEBET (Bloco Maioria/MDB - MS. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria apenas de fazer uma consideração antes de encaminhar aqui. Quero lembrar que nós estamos vivendo mesmo a escolha de Sofia: acabamos de rejeitar um projeto que criava três cargos e agora temos de restabelecer a justiça em relação talvez a milhares, nem sabemos o número, mas milhares de trabalhadores, servidores públicos de ex-Territórios, que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pleiteiam, e pleiteiam com justiça, o direito ao reenquadramento, para que possam ser enquadrados não só nos cargos públicos federais, mas também em relação à remuneração.

(*Soa a campainha.*)

A SRª SIMONE TEBET (Bloco Maioria/MDB - MS) – Tendo em vista o fato de que a Bancada está dividida, mas alertando ainda, também, que o Ministério Público Federal ajuizou uma ADIN (Ação Direta de Inconstitucionalidade) junto ao Supremo questionando a constitucionalidade dessas emendas à Constituição – portanto, não há realmente consenso –, nós vamos liberar a Bancada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Como encaminha o PMDB?

A SRª SIMONE TEBET (Bloco Maioria/MDB - MS. Sem revisão da oradora.) – Nós vamos liberar a Bancada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O PMDB libera a Bancada.

O PSDB?

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB, tendo em vista que o Governo não apresentou uma estimativa do impacto orçamentário desta medida e tampouco o Relator o fez, nós encaminhamos o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – PSDB encaminha voto "não".

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/MDB - RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para orientar, Sr. Presidente, e responder ao Líder do PSDB.

Não há impacto nesta medida provisória. O impacto foi quando houve a emenda à Constituição há dois anos, e os recursos foram colocados no orçamento.

Portanto, a medida provisória agora não cria um único cargo, por isso não há relatório de impacto.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Como encaminha o PT, Partido dos Trabalhadores, Senador Lindbergh?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje foi anunciado, por parte deste Governo, que nós vamos mexer no PIS/Pasep. Estamos mexendo na seguridade, na assistência social dos mais pobres para dar subsídio, inclusive, para importadores de diesel: Shell, Cosan, Ipiranga.

Engraçado, conversava com todos aqui. São funcionários há mais de 30 anos, que já estão trabalhando no Estado – Estados pequenos e importantes como o Estado de Rondônia, Amapá e Roraima. Eu, sinceramente, não consigo entender tanta covardia contra os de cima e tanta valentia contra trabalhadores e servidores públicos de três Estados da nossa Federação.

O PT vota favorável.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O PT vota "sim" à medida provisória.

Eu vou pedir a quem não estiver com o crachá ou não for Parlamentar, por gentileza, que não fique aqui no plenário, porque não é a medida adequada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Como vota o PP, Senador Benedito de Lira?

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, os Progressistas encaminham voto "sim", considerando que os territórios já foram transformados em Estado, e, logicamente que esses servidores já servem a esses territórios – como disse o Lindbergh e outros – há mais de 30 anos.

Quer dizer, não há impacto para o Governo Federal. Foram criados através de uma emenda à Constituição, consequentemente o Partido Progressista encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – PP, "sim".

Como encaminha o DEM, Senador Caiado?

Senador Caiado, como encaminha o DEM?

Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – O Senador Davi vai encaminhar.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Davi.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Social Democrata/DEM - AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu tratei na Bancada dos Democratas a importância e o significado desta medida provisória para o Amapá, para Roraima e para Rondônia.

Volto a frisar: esta medida provisória apenas faz justiça aos servidores que foram – ainda no Território Federal do Amapá, de Roraima e de Rondônia – prestar serviço no período de transição entre Território Federal e Estado.

Portanto, eu quero pedir a compreensão dos Democratas e quero pedir para que o Partido pudesse encaminhar o voto "sim" nesta matéria importante para o Amapá.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O DEM encaminha "sim".

Como encaminha o PSD, Senador Moka?

PSD, de dado

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aquela medida provisória que nós rejeitamos aqui, aliás, foi rejeitada à unanimidade, até porque o próprio Líder do Governo entendeu que o momento não era propício para se criar cargos.

Veja bem: nós não estamos falando na criação de cargo; nós estamos falando em fazer justiça a professores, a trabalhadores que estão há mais de 30 anos servindo ao Estado e à população desses antigos Territórios. É impossível não ter a compreensão. Não é porque o País está pegando fogo que nós vamos atirar todo mundo e colocar todo mundo no mesmo patamar. Há uma diferença muito grande entre esses trabalhadores, servidores dos Estados de Rondônia, do Amapá e de Roraima em relação à criação de novos cargos.

O PSD encaminha o voto "sim" para fazer justiça a esses trabalhadores brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O PSD encaminha "sim".

Eu peço aos Senadores e Senadoras que compareçam ao plenário. Nós estamos em um processo de votação nominal e teremos outras votações nominais.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Como vota o Podemos? (*Pausa.*)

O PR? (*Pausa.*)

O Podemos?

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Sr. Presidente, Paulo Bauer pede a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Só um minutinho, que eu tenho que encaminhar aqui.

PSB, de bola.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, essa medida provisória nada tem a ver com a anterior, que foi rejeitada pelo Plenário, inclusive a anterior não tinha previsão orçamentária, e esta que nós estamos votando tem previsão orçamentária. Isto é, seria uma grande injustiça se o Senado Federal rejeitasse essa proposta, de vez que ela visa a corrigir uma situação deprimente, constrangedora de funcionários que há mais de 30 anos aguardam por uma solução.

Então, o Senado Federal fará uma grande justiça e agirá com equilíbrio e coerência se votar favorável.

O PSB encaminha "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O PSB encaminha "sim".

PDT, Senador Acir?

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PDT encaminha voto "sim", reafirmando o nosso compromisso com os nossos ex-servidores dos ex-Territórios.

Também, em nome da Senadora Ângela, que não conseguiu embarcar em Boa Vista e está preocupada com essa votação, nós encaminhamos voto "sim" e entendemos que estamos fazendo justiça aos nossos servidores públicos dos ex-Territórios de Rondônia, Roraima e Amapá.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Como vota o PRB, Senador Eduardo Lopes?

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Sr. Presidente, em conversa com o nosso também companheiro, Senador Pedro Chaves, e mantendo a coerência, como foi citado aqui, o PRB encaminha "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O PRB encaminha "não".

Como encaminha o PTB, Senador Armando?

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Em nome do Senador Armando, Sr. Presidente, eu vou encaminhar, até para fazer justiça.

Também quero aqui reiterar o que o Senador Acir falou: a Senadora Ângela, que sempre lutou por esse enquadramento, lamentavelmente, ontem, como foi chamada de última hora – esta medida entrou hoje, a previsão era para entrar terça-feira, ficou assim acertado –, não conseguiu voo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, o nosso Partido, o PTB, encaminha "sim", fazendo justiça a quem está há 30 anos esperando essa oportunidade, trabalhou muito e não foi oportunizado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O PTB encaminha "sim".

Como encaminha o PCdoB, Senadora Vanessa?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – O PCdoB encaminha "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Encaminha "sim".

PPS? REDE? PPS, Senador Cristovam? (*Pausa.*)

Rede?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só deixar claro que esta medida provisória trata de regulamentação de algo que já existe, uma Emenda Constitucional aprovada por esta Casa, por todos os Senadores e Senadoras, por unanimidade. Quando essa Emenda Constitucional foi votada, ninguém, ninguém, ninguém, nenhum dos colegas Senadores, levantou a voz contrária a ela.

Trata-se de algo que deveria ter sido regulamentado desde a Constituição de 1988. O que o Congresso Nacional está fazendo é assegurar algo que já deveria ter constado no texto da Constituição de 1988, no art. 14, garantindo um direito àqueles que integravam o quadro do então Território Federal do Amapá ou que lá estavam, cidadãos que foram de todos os cantos do País para ocupar essas regiões.

Eu sou do Estado, Sr. Presidente, do Amapá, um ex-Território. Costumo dizer que só existem dois cantos deste País que são Brasil porque lutaram para ser Brasil: o Acre, com as foices de Plácido de Castro, e o Amapá. Inclua Amazonas, porque, se não fosse o esforço dos amazonenses, não existiria o Acre. O outro é o Amapá. O Acre, do Senador Jorge Viana, onde as águas começam, e o Amapá, onde as águas desaguam.

No Amapá, no século XIX, foi o heroísmo de brasileiros amapaenses que definiu aquela fronteira não como francesa, mas como brasileira. E foi a definição estratégica do Estado brasileiro, nos anos seguintes, que mandaram cidadãos ocupar aquela fronteira.

Então, nós estamos falando de uma formação histórica, verdadeiramente. Permita-me, Sr. Presidente, mas votar contra esta medida provisória é não conhecer o Brasil...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – ... é não conhecer a dimensão do Brasil e a diversidade do Brasil e medir o Amapá até o Chuí ou o Oiapoque até o Chuí pela mesma régua. E não é a mesma régua.

Nós nos tornamos a quarta geografia do Planeta, um País com mais de 8 milhões de quilômetros quadrados, porque brasileiros foram ocupar as fronteiras – a fronteira de Roraima, a fronteira do Amapá e a fronteira de Rondônia. Não reconhecer isso é não entender a diversidade deste País, a mistura que é e como ela foi formada.

Esta medida provisória regulamenta uma emenda constitucional que deveria assegurar um direito de 30 anos atrás, que já deveria ter constado na Constituição de 1988. Não é um centímetro a mais.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Confundir isso com criação de cargos chega a ser má-fé, Sr. Presidente.

A Rede encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O PROS já encaminhou? (*Pausa.*)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pois não, Senador.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – O Senador Paulo Bauer quer fazer uma correção pelo PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pois não.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Sr. Presidente, tendo em vista a manifestação...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Desculpe-me eu não estar vendo V. Exª aí atrás. É por causa da luz.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Em razão da exposição feita pelo Líder Romero Jucá, o PSDB vai liberar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O PSDB libera a Bancada.

Todos já votaram? (*Pausa.*)

Vou pedir aos Senadores e às Senadoras que permaneçam no plenário.

Nós vamos ter votações nominais. Apesar de ser uma segunda-feira, vamos ter votações nominais, inclusive.

O SR. RODRIGUES PALMA (Bloco Mo derador/PR - MT) – Presidente, o PR encaminha "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O PR encaminha "sim".

Posso encerrar a votação? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) **(Vide item 6.2.3 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Votaram SIM 48 Srªs e Srs. Senadores; NÃO, 11.

O Presidente não vota.

Portanto, estão aprovados os pressupostos.

Votação do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental na forma do texto encaminhado pela Câmara dos Deputados, com adequação redacional proposta pelo Relator.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

A SRª MARTA SUPLICY (Bloco Maioria/MDB - SP) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Aprovado, contra o voto do Senador Ricardo Ferraço.

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas as medidas provisórias e as emendas a elas apresentadas.

A adequação redacional será aposta aos autógrafos.

A matéria vai à sanção.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Item 5 da pauta.

Nós temos ainda esta medida provisória e mais uma outra medida provisória; depois, teremos autoridades.

Item 5 da pauta.

Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2018, que altera a Lei 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (proveniente da Medida Provisória 818, de 2018).

O Parecer sob nº 1, de 2018, da Comissão Mista, o Relator foi o Deputado Fausto Pinato, favorável à matéria, nos termos do projeto de lei de conversão que apresenta.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados no dia 23 de maio, e seu prazo de vigência se esgotará no dia 1º de junho de 2018.

Prestados os esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão da matéria.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Discussão do projeto de lei de conversão da medida provisória e das emendas, em turno único.

Concedo a palavra à Senadora Marta Suplicy.

A SRª MARTA SUPLICY (Bloco Maioria/MDB - SP. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Presidente, esta é uma pauta municipalista em virtude de instituir o Estatuto da Metrópole e alterar a lei que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Isso vai ajudar os Municípios, porque eles têm enorme dificuldade em cumprir, hoje, o que tem que ser cumprido para poder exercer essa pauta.

Há dificuldade de toda espécie, principalmente em relação ao Plano de Desenvolvimento Urbano, instrumento que estabelece as diretrizes para o desenvolvimento urbano da região metropolitana ou da aglomeração urbana, que não está sendo cumprido. Esse plano é vital para orientar o desenvolvimento da região, pois busca reduzir as desigualdades e melhorar as condições de vida da população metropolitana.

Uma modificação importante, que eu acho, talvez, a mais importante da medida provisória, é dar mais prazo para a elaboração desses planos. A alteração do prazo de elaboração do plano passa de três para cinco anos para as regiões e aglomerações que vão ser instituídas agora e até 31 de dezembro de 2021 para as regiões e aglomerações já existentes.

A medida provisória também altera alguns pontos na lei que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Primeiro, altera o prazo, ampliando de seis para sete anos o prazo de elaboração ou compatibilização do Plano de Mobilidade Urbana com o plano diretor, o que é vital.

Também é importante dizer que os Municípios que descumprirem os prazos acima ficarão impedidos de receber recursos federais destinados à mobilidade urbana até que façam os seus planos de mobilidade urbana.

Entendemos ser dever da União disponibilizar os recursos e as condições necessárias para a implementação desses planos, notadamente os estudos preparatórios, porque há cidades que não conseguem recursos nem para fazer o plano, e o planejamento integrado de todas as diretrizes. Isso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vai permitir que a mobilidade urbana nas metrópoles melhore e que consigam fazer seus planos os Municípios que não conseguiram até agora.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, essa medida provisória se origina lá atrás, no projeto de lei do Deputado Walter Feldman, que foi debatido durante muitos anos na Câmara dos Deputados. Depois, teve como Relator o Deputado e arquiteto urbanista Zezéu Ribeiro, que deu também grande contribuição à organização desse Estatuto da Metrópole. E, por uma dificuldade dos Municípios que formam as regiões metropolitanas, foi sugerida, foi estimulada uma medida provisória, que é esta, que vem no sentido de alargar os prazos para apresentação dos planos diretores urbanos integrados.

Nesse sentido, é positivo o esforço de se buscar ampliar os prazos para que as metrópoles possam participar. No entanto, há algumas questões que são retrocessos em relação ao Estatuto da Metrópole. E eu destaco uma delas, a que, creio, pelo que sei, o Senador Lindbergh apresentou destaque e que eu gostaria de sugerir que nós pudéssemos aprovar, porque suprime a exigência de audiências públicas em todos os Municípios da região metropolitana ou aglomeração urbana no processo de elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI).

Ora, Sr. Presidente, não é possível, na elaboração dos planos, haver apenas dois ou três Municípios que integram aquela região metropolitana sendo ouvidos. É necessário, sim, que as audiências públicas possam ocorrer em todos os Municípios que integram essa região metropolitana para a construção do plano diretor urbano integrado.

Então, esse é um dos aspectos. Há outros, mas no geral eu creio que a alternativa será aprovarmos essa medida provisória com os destaques que se fizerem necessários para corrigir.

Obrigada.

(*Durante o discurso da Srª Lídice da Mata, o Sr. Eunício Oliveira, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Omar Aziz.*)

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Sr. Presidente Omar Aziz, só para justificar. Com a votação anterior, eu, se estivesse presente, teria votado com a orientação do meu partido.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Foi "sim" o voto. A Senadora Fátima Bezerra está inscrita. Pela ordem, a Senadora Marta Suplicy.

A SRª MARTA SUPLICY (Bloco Maioria/MDB - SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Presidente, a preocupação mencionada pela Senadora Lídice foi algo que me tocou também, primeiro porque audiência pública para plano diretor e para plano regional é fundamental, evidentemente. Então, me assustou.

Depois, eu acabei convencida de que talvez fosse melhor poder fazer consorciadamente. Formam-se os consórcios, os consórcios fazem as audiências juntos, porque há muita cidade pequenininha que tem que fazer o seu plano. Mas a cidade tem 20 mil habitantes, ela não tem condição de fazer o seu plano. Então, eles estão se unindo e debatem. E podem também usar a internet. São outras formas de modificação para responder o que causou ninguém conseguir fazer o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

plano, por falta de recurso, por falta de debate, porque essas audiências em cidades pequenas também acabam sendo muito restritas.

Então, eu acredito, fui convencida, mas estou aberta. Se colocarem melhores argumentos, eu posso até mudar de ideia. Eu tive essa preocupação e mudei de ideia.

(*Durante o discurso da Srª Marta Suplicy, o Sr. Omar Aziz deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eunício Oliveira, Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senadora Fátima Bezerra, pela ordem de inscrição.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu quero aqui me associar também à Senadora Lídice no sentido de ressaltar a importância dessa matéria que nós estamos votando neste exato momento.

Na verdade, trata-se do Estatuto da Metrópole, Lei 13.089, de janeiro de 2015, uma lei fundamental, porque ela diz respeito a estabelecer todas as diretrizes para o planejamento, a gestão e a execução das funções públicas de interesse comum em regiões metropolitanas e aglomerações urbanas instituídas pelos Estados, com forte impacto nas decisões do desenvolvimento urbano.

Segundo, destaco aqui que essa lei foi fruto de um amplo e intenso debate. As conferências da cidade, que ocorreram nesses últimos 12, 13 anos, dos governos do PT, contaram com a participação muito intensa da sociedade civil, dos urbanistas, e a lei vem para responder uma questão concreta, que é a necessidade de ampliar prazos, uma vez que a lei original, repito, o Estatuto da Metrópole, estabelecia janeiro deste ano como o prazo final para que os Municípios entregassem, Sr. Presidente, os seus planos de desenvolvimento urbano integrado. Infelizmente, esse prazo não foi cumprido. Para se ter uma ideia, apenas sete das 20 maiores regiões metropolitanas do País – apenas sete das 20 maiores, repito, regiões metropolitanas do País – concluíram o seu trabalho.

Daí exatamente essa iniciativa sensata, que é apresentar alteração à lei, para que possamos exatamente ampliar esse prazo, prazo que passa agora exatamente para 2021, chamando a atenção também para um outro aspecto aqui, que é ampliar de seis para sete anos no que diz respeito à Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que precisa ser compatibilizada com o plano diretor.

Mas o essencial é isso. Nós estamos aqui, ampliando o prazo para que os Municípios, os Estados possam elaborar os seus planos de desenvolvimento urbano integrado.

Por fim, chamo a atenção aqui para o destaque que a Bancada do PT apresentou, através do Senador Lindbergh, para que possamos corrigir esse equívoco aqui, na medida provisória, que é simplesmente abolir a exigência das chamadas audiências públicas nos Municípios. Nós tínhamos que corrigir isso, porque não haver a garantia da realização das audiências públicas dos Municípios contraria os princípios do próprio Estatuto da Metrópole, que exige, mais do que nunca...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... a participação popular, a participação da sociedade. Como é que nós vamos falar do Estatuto da Metrópole, o plano diretor, discutir a questão do saneamento, a questão da mobilidade, discutir

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aquilo que de fato diz respeito à vida das pessoas, abolindo exatamente a exigência das audiências públicas municipais?

E o mais grave: querem substituir aqui por uma simples e ampla divulgação. Então, aqui, nosso apelo à Senadora Marta, que está sensível a esse tema, para que, de fato, possamos corrigir isso através do destaque que o Senador Lindbergh apresentou e garantamos, de acordo com a lei original, a realização das audiências nos Municípios.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Concedo a palavra ao Senador Lindbergh. Depois, ao Senador Lasier.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade – viu, Senadora Marta? – eu queria fazer um apelo e dialogar com a Senadora Marta Suplicy porque eu fui Prefeito lá de Nova Iguaçu, uma cidade na região metropolitana. Às vezes esse planejamento não sai por problemas políticos.

Eu acho que é fundamental a liderança do Estado no fortalecimento desses planos, mas, Senadora Marta – V. Exª foi prefeita e foi uma excelente prefeita, devo dizer, da cidade de São Paulo – existe um apelo de várias entidades que trabalham nessa área para que a gente restabeleça as audiências. Eu fico vendo lá no Rio de Janeiro. No caso do Rio de Janeiro não dá para fazer um plano, de fato, integrado em que você fale de transporte, que se fale de saneamento, de consórcio de saúde sem escutar as pessoas da cidade.

Então, acho que o que apraza não é a audiência pública; às vezes é essa falta de consenso político. Mas eu creio, Senadora Marta, e faço o apelo, que a gente – se V. Exª aceitar a volta dessas audiências públicas aqui – pode aprovar isso aqui por consenso, ser algo extremamente simbólico. E volto a dizer porque conheço a sua história como prefeita, a sua relação com as entidades dessa área, urbanistas. Esse é um pleito de muita gente.

Acho aqui, reforçando o que fala a Senadora Lídice, que a gente podia tentar construir esse consenso, mas permanecendo as audiências públicas em cada cidade.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Lasier, tem a palavra V. Exª.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero registrar a presença na votação anterior da MP 817, ainda em tempo, e aproveitar a oportunidade para agradecer à aprovação da MP do PIS/Pasep – e me congratular com ela –, da qual fui Relator, que permitirá que qualquer titular de conta possa sacar até final de junho. Isso vai beneficiar milhares de brasileiros, e eu estava desejando que fosse aprovada hoje, como foi, por unanimidade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Está encerrada a discussão.

Foi apresentado requerimento de destaque, que será publicado na forma regimental **(Requerimento nº 330/2018 - Item 6.2.4 do Sumário)**.

A Presidência pede atenção das Senadoras e dos Senadores e comunica ao Plenário que o requerimento de destaque de Bancada está deferido nos termos do art. 312, parágrafo único, do Regimento Interno.

A matéria destacada será votada oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em votação os pressupostos de relevância, urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Votação do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, na forma do texto encaminhado pela Câmara dos Deputados, ressalvados, obviamente, os destaques apresentados pelo Senador Lindbergh.

Os Senadores e as Senadoras que aprovam o projeto de conversão não é o destaque ainda – permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

Votação da Emenda nº 34, destacada.

Se o Senador Lindbergh quiser fazer uso da palavra, tem a palavra V. Exª.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Muito rapidamente.

Estamos aqui conversando com a Senadora Marta Suplicy. Na verdade, quando se fala no Estatuto da Metrópole, a gente precisava de mais tempo. Então, foi estendido para 2021. Agora, o que a gente quer permanecer com esse destaque é a necessidade de audiências públicas.

Todas as entidades dessa área ligadas a urbanistas estão fazendo...

A SRª MARTA SUPLICY (Bloco Maioria/MDB - SP) – Caiu.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senadora Marta.

A SRª MARTA SUPLICY (Bloco Maioria/MDB - SP. Sem revisão da oradora.) – O projeto original que passou na Câmara caiu, a não necessidade de fazer as audiências. Então, acho que não precisa fazer destaque porque já não está mais a promoção de audiências públicas e debates com a participação de representantes da sociedade civil e da população em todos os Municípios integrantes da unidade territorial urbana.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Então, resolvido, Senadora Marta. Retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – V. Exª retira o destaque?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Retiro o destaque porque já está preservado, segundo a Senadora Marta.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Foi retirado o destaque. Senadora Marta, já estava no texto, ela não pode modificar o texto agora, senão o texto, se for modificado, voltaria para a Câmara dos Deputados.

Aprovado o projeto de lei de conversão.

Ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção presidencial, porque foi aprovada pelo Plenário desta Casa.

Última MP da noite.

Medida Provisória 819, que autoriza a União a doar recursos ao Estado da Palestina para restauração da Basílica da Natividade.

O Parecer nº 1, de 2018, da Comissão Mista, o Relator foi o Senador Humberto Costa, pela aprovação da medida provisória.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados no dia 23 de maio, e o seu prazo de vigência se esgotará no dia 1º de junho de 2018.

Senador Humberto Costa, como Relator da matéria, para falar.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Medida Provisória 819 autoriza que a União destine recursos financeiros ao Estado da Palestina sob a forma de doação com o intuito de possibilitar a participação do Brasil na restauração da Basílica da Natividade, situada em Belém, na Palestina.

De acordo com a exposição de motivos, a Basílica da Natividade foi inscrita com titularidade palestina em 2012 na lista do Patrimônio Mundial da Unesco. A Basílica da Natividade é bem de valor inestimável para a humanidade, mas atualmente consta da lista da Unesco do Patrimônio em perigo, dado o seu precário estado de conservação.

Sua construção iniciou-se no século IV da Era Cristã. Com planos para sua recuperação propostos a partir de 2008, atualmente os trabalhos de restauração e recuperação desse lugar santo são de responsabilidade de comissão presidencial, realizados em coordenação e sob supervisão da Unesco.

A participação do Brasil é no valor total de R$792 mil, que se destina a custear a restauração de 5 das 50 colunas de pedra da nave da Basílica, inserida entre os trabalhos prioritários a serem executados.

A Basílica da Natividade é uma das mais antigas igrejas ainda em uso no mundo. Sua estrutura foi construída sobre uma caverna que a tradição cristã marca como sendo o local de nascimento de Jesus. Sua construção data de 326, quando teria sido ordenada por Santa Helena, mãe do imperador romano Constantino.

Trata-se, portanto, de templo de enorme significado religioso e, principalmente, cultural, além de histórico. Em razão dessa importância, tanto para a religião cristã quanto para a religião muçulmana – que considera Jesus Cristo o segundo principal profeta –, a sua reconstrução, liderada pela Unesco, conta com a participação de um bom número de países como Alemanha, Bélgica, Chile, Espanha, França, Grécia, Hungria, Itália, Marrocos, Polônia, Rússia, Santa Sé e Turquia, além da própria Palestina, que, apesar das suas carências, já empenhou US$2,7 milhões nessa restauração.

Nessas circunstâncias, entendo que a adequação e os ajustes a serem feitos devem ser oportunamente empreendidos pelo Poder Executivo, até porque é a quem constitucionalmente está reservada a iniciativa das leis orçamentárias.

Cumpre informar que essa ação de apoio à Unesco e à Palestina se restringirá ao exercício vigente, com impacto restrito ao valor a ser doado, ou seja, R$792 mil, ficando ainda dispensada a sua discriminação no Plano Plurianual.

Esse é o parecer, pela aprovação.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Social Democrata/DEM - RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Para discutir a matéria, pede a palavra o Senador Agripino. Depois, o Senador Cristovam.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Social Democrata/DEM - RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, um esclarecimento.

No momento, nós estamos votando e guardando uma preocupação com o gasto público e com a aplicação de recursos com fins específicos. Neste momento de grande crise que o País vive – e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

esta reunião, hoje, está sendo feita para destravar a pauta e para se aprovar coisas que nos levam a um encontro entre o Governo e os caminhoneiros, entre a sociedade e os caminhoneiros e o bem-estar do País –, algumas pessoas podem entender que o relatório do Senador Relator esteja na contramão desse pensamento. Por hipótese alguma. Quero concordar inteiramente com V. Exª.

É uma importância pequena. Muitos países do mundo destinam recursos, todos os anos, para a manutenção da Basílica da Natividade. Esse recurso é orçamentário do Itamaraty, não é recurso novo. É importante que se registre isso: esse recurso é recurso orçamentário do Itamaraty, que é uma contribuição do Brasil ao Cristianismo, a um símbolo do Cristianismo. Acho que é meritória a proposta e acho que esta matéria deveria merecer a aprovação unânime da Casa.

O meu voto será, de forma entusiástica, "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Com a palavra o Senador Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Obrigado, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Desculpe, Senador Medeiros. Senador Cristovam.

Depois, V. Exª. Depois, Senador Lasier. Desculpe.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Vá lá, Medeiros. (*Pausa.*)

Vá lá, Medeiros.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Cristovam está com a palavra.

Senador Cristovam, por ordem de inscrição. A culpa foi minha, que eu não tinha prestado atenção.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu concordo com o que falou o Senador José Agripino. Vou na mesma linha dele, dando suporte ao parecer do Senador Humberto.

Hoje eu votei aqui diversas vezes para não haver aumento de gastos. Neste caso, não haverá aumento de gasto, o dinheiro já está reservado. Se não aprovarmos, vamos ter que descobrir o que fazer com esse dinheiro, que já está no orçamento do Itamaraty. Segundo, os votos anteriores foram contra bilhões, aqui são R$700 mil.

Finalmente, é um projeto que tem a maior importância internacional. Trata-se de um evento – digamos assim – que reúne a Unesco e diversos governos, que tem tudo a ver com a cultura mais do que a religiosidade, e, ao mesmo tempo também especialmente com a religião cristã e também outras religiões da região. Fica na Palestina, mas não é um projeto da Palestina nem na Palestina; é um projeto mundial, cultural, de baixo custo e com o dinheiro já reservado.

Por isso, parabenizo o Senador Humberto pelo parecer e votarei a favor.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, o Brasil é um país predominantemente cristão, portanto não pode se eximir de uma contribuição que é relativamente irrisória, módica: menos de R$800 mil. E se trata de uma contribuição a um dos dois maiores símbolos do cristianismo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

porque a igreja da Natividade em Belém tanto quanto a Igreja do Monte Calvário são os maiores símbolos de Cristo.

Portanto, voto a favor e gostaria de ver o Plenário do Senado unanimemente votando a favor desse chamamento, dessa importância, para a recuperação da Igreja da Natividade.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Na sequência, nós vamos ter votação nominal.

Senadora Simone Tebet, Senador Anastasia e Senador Otto.

A SRª SIMONE TEBET (Bloco Maioria/MDB - MS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Apenas para deixar registrado também, Sr. Presidente, nosso apoiamento a essa medida provisória. Neste momento tão conturbado, as pessoas podem não entender quase R$1 milhão para a Palestina, para a cidade de Belém, para a reconstrução da Basílica da Natividade, havendo tantas prioridades no País. Mas nós não podemos esquecer que nós não estamos falando de qualquer igreja ou qualquer basílica. Ali, pela Bíblia e para nós, cristãos...

(*Soa a campainha.*)

A SRª SIMONE TEBET (Bloco Maioria/MDB - MS) – ... está localizada a gruta onde houve o nascimento de Jesus Cristo. Num momento de tantas dificuldades, o mundo não precisa só de boas ações e ações bem-intencionadas. O mundo e o Brasil precisam acima de tudo de fé e de oração. Nós não podemos deixar a Basílica da Natividade – que é patrimônio da humanidade e que está realmente numa situação precária e precisa ser conservada – venha a ruir, e, com isso, perdermos um símbolo tão importante da fé cristã, da fé mundial.

Então, eu quero parabenizar o Relator e acredito que essa medida provisória não só será aprovada como será aprovada por unanimidade nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Medeiros. (*Pausa.*)

Senador Anastasia.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Da mesma forma que meus pares anteriores, eu queria manifestar o meu apoio, mas muito ansioso para ouvir o Senador Otto, o próximo, que é o nosso grande especialista em direito romano e conhece como ninguém a história não só de Roma, mas, também, da Palestina romana – por isso, a lembrança aqui, que o Relator, Senador Humberto, fez muito bem, de Constantino e sua mãe, Santa Helena.

A nossa palavra é de apoiamento total. Uma medida muito correta, muito adequada e importante para o Brasil na geopolítica da região.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Eu pensei que o Senador Otto dividia comigo como o rei da vaquejada; agora, ele é também da Palestina.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Também, também.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Otto Alencar, tem a palavra V. Exª.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu converso muito com o Senador Anastasia sobre a história de Roma. Ele é um apaixonado pela história de Roma, e eu, a minha vida inteira, estudei os grandes imperadores romanos desde o início de Roma até o fim, lá pelo século IV, 465 d.C., quando acabou o Império Romano.

Quem criou essa igreja foi Helena, a mãe do primeiro imperador romano católico, Constantino. Ela criou essa igreja, tanto que se atribui muito a Constantino o fato de o Cristianismo ter florescido dentro do Império Romano. Constantino procurou, de alguma forma, acabar com aquelas religiões pagãs que professavam outro tipo de religião que não o cristianismo. Ele tem uma importância muito grande para que o cristianismo hoje seja uma religião propagada no mundo inteiro.

Eu conversava com o Anastasia e perguntei como era o nome do primeiro filho de Constantino, o que o substituiu. Ele aí baqueou um pouco, não sabia.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Era Otto?

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Eu disse que o primeiro filho de Constantino chamava-se Constante, que foi imperador de Roma; o segundo, Constâncio. Aí nós chegamos depois ao sobrinho de Constantino que se chamava Juliano, que quis destruir o cristianismo. E lá em Roma tem uma estátua dele dizendo assim: Juliano, o Apóstata. Era aquele que não acreditava na religião e não acreditava naquilo que Cristo pregou.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – O livro é de Gore Vidal, um grande escritor, que fez a biografia de grandes líderes...

(*Soa a campainha.*)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – ... como Abraham Lincoln e tantos outros. Inclusive, o principal livro de Gore Vidal é *Criação*, no qual ele mostra como nasceram a filosofia e a diplomacia no mundo romano e no mundo persa naquela época.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Medeiros, voltando a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero somar-me, também, ao que disse aqui o Senador José Agripino.

Eu estou vendo as redes sociais muito alvoraçadas, achando que isso aí vai ter um impacto muito grande, que não se devia estar votando e tal, mas é bom a gente entender. Nem tanto ao mar nem tanto à terra.

Os países têm relações internacionais a serem cumpridas, a serem preservadas. E é comum, não só o Brasil, mas como os Estados Unidos, como a Alemanha, como qualquer outro país, fazer esse tipo de coisa, que faz parte daqueles países-membros da Organização das Nações Unidas... A Igreja da Natividade, que é um Patrimônio da Humanidade, como bem colocou aqui o Senador Relator, é uma incumbência de toda a humanidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quando o sujeito vai para as redes sociais simplesmente dizer: "Olha, não temos que mandar nem um centavo", às vezes, pelos seus ranços religiosos, eu quero chamar ao bom senso...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – ... de que nada mais normal o que nós estamos votando aqui hoje.

E, encerrando, Sr. Presidente, eu queria fazer uma sugestão a V. Exª, já que o tema que dominou aqui hoje foi o dos combustíveis: que V. Exª, que nunca fugiu dos temas mais espinhosos desta República, pudesse – é aquela sugestão que eu tinha feito à CAE – matar no peito e chamar aqui para o plenário do Senado o Presidente da Petrobras, a ANP, todo mundo, para fazermos uma grande discussão sobre composição de preços, sobre questão de monopólio, para discutirmos esse tema que, com certeza, a população brasileira quer ver o Senado enfrentando.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Amanhã, Senador Medeiros, inclusive, tem uma Comissão Geral na Câmara, com convites para a participação das Srªs e dos Srs. Senadores que queiram comparecer a esse importante debate, sobre a questão de planilhas de combustíveis abertamente no plenário da Câmara dos Deputados, amanhã. Poderemos fazer, na sequência, depois, outras sessões de debates aqui no plenário do Senado, sem nenhum problema.

Concedo a palavra ao Senador Moka.

Na sequência, vou encerrar a votação.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/MDB - MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senador Humberto Costa, eu gostaria de parabenizá-lo pelo relatório, dizendo que realmente o Brasil é um País cristão.

Eu acho que essa pequena doação, como disse o Senador José Agripino, que já está no orçamento do Ministério das Relações Exteriores, vai representar uma pequena contribuição cultural, eu diria, mundial para talvez um dos símbolos mais representativos do mundo cristão, porque, afinal de contas, a Bíblia relata – e ninguém tem dúvida disto – que é a igreja onde Jesus Cristo nasceu.

Eu parabenizo V. Exª pela sensibilidade do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Todos já... O Senador Pedro Chaves quer se manifestar.

Na sequência, eu vou botar em votação, Senador Humberto.

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PRB - MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de me associar, Sr. Presidente, ao nosso Relator pelo excelente trabalho e dizer que a Basílica da Natividade realmente pertence à história do mundo cristão, mas pertence também a todas as religiões. Ela é visitada anualmente por milhões e milhões de pessoas, porque é um ícone da cultura mundial, principalmente da cultura cristã.

E eu gostaria de dizer que isso representa muito pouco. Esses R$792 mil vão dar apenas para corrigir 4 colunas das 50 existentes. Então, a contribuição é pequena, mas extremamente importante. O Brasil não pode ficar ausente por ser um País essencialmente cristão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O Senador Humberto Costa quer...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Só para concluir, eu quero me socorrer aqui do Senador José Agripino, que realmente lembrou em boa hora que esses recursos já estão na previsão orçamentária, no orçamento do Itamaraty. São recursos num limite pequeno, mas isso, do ponto de vista da diplomacia e do papel que o Brasil sempre jogou nesse contexto internacional das nações, é muito relevante.

Eu quero parabenizar aqui os integrantes do Itamaraty, do Ministério das Relações Exteriores e agradecer a todos pelo voto nesta proposta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Está encerrada a discussão.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência e adequação financeira e orçamentária.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Votação da medida provisória.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Foi apresentado o requerimento de urgência, que será publicado na forma regimental, para o Projeto de Lei da Câmara 52, de 2018 **(Requerimento nº 331/2018 - Item 6.2.5 do Sumário)**.

Votação do requerimento.

As Srªs e Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é o requerimento de urgência. Eu sou a favor da reoneração. Agora, vai haver um acordo aqui de tirar aquela parte do PIS/Cofins. Isso já está claro, porque vai vir na medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Não, sobre o acordo, é outra discussão. Estamos votando, neste momento, só o requerimento. A discussão de matéria é outra questão; e agora, é só o requerimento. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A matéria será apreciada oportunamente – tem assinatura suficiente dos Líderes partidários.

A última votação do dia de hoje será, inclusive, nominal.

Mensagem nº 22, de 2018 (de nº 193, de 2018, da origem), pela qual a Presidência da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. Paulo Cordeiro de Andrade Pinto, Ministro de Primeira Classe de Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Libanesa.

Parecer nº 37, de 2018, da Comissão de Relações Exteriores, Relator: Senador Lasier Martins.

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passa-se à votação da matéria, que, nos termos regimentais, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – E eu peço aos Senadores e Senadoras que compareçam ao plenário. Esse é um processo de votação nominal de um Embaixador para servir na República Libanesa.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu queria tão somente apresentar meus cumprimentos a V. Exª e ao Senado neste momento de turbulência nacional. O Senado apresentou hoje uma pauta de votações em clima de muito harmonia, para desobstruir a pauta e permitir outras votações mais importantes que porventura venham a ser submetidas a esta Casa, neste momento de angústia, em razão deste movimento de reivindicação, cuja origem, não há dúvida, é meritória pelo alto valor dos combustíveis, mas que preocupa muito a Nação como um todo pela crise de abastecimento. A serenidade, a calma, que são típicas desta Casa, na verdade, precisam inspirar também o Brasil nesse sentido. Então, a minha palavra é de cumprimentos, porque estamos aqui trabalhando em prol da tentativa sempre de fazer essa conciliação e apresentar resultados positivos para a Nação, o que comprovamos hoje nesta votação. Eu tenho certeza de que nas próximas também teremos essa mesma conduta de equilíbrio e sempre de parcimônia, calma e serenidade. Meus cumprimentos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Anastasia, primeiro, eu queria registrar não apenas para este Plenário, mas para todo o Brasil a nossa preocupação – não é apenas da Presidência, mas de todos nós – com o momento que nós vivemos. Quero aqui de público, em nome de todos os senhores e das senhoras, dizer que, desde quinta-feira, quando convoquei a reunião dos Líderes desta Casa, contei com a presença e o apoio irrestrito de todos os Senadores e todas as Senadoras, independente de matizes políticas. Pensando no Brasil, desde quinta-feira, o Senado está à disposição.

Nós tivemos, inclusive... Hoje, Senador Anastasia, não vamos votar a questão da urgência do PLC 121, que eu havia me comprometido com os representantes dos caminhoneiros do Brasil, que são homens e mulheres trabalhadoras, que transportam alimentos, combustíveis e tantas outras necessidades, como remédios e outras necessidades da população brasileira. Eu, sem ouvir o Plenário desta Casa... Tinha um requerimento... Havia um compromisso da nossa parte de trazermos a matéria que está na Comissão de Assuntos Econômicos, que é o chamado PLC 121. Eu quero aproveitar essa fala de V. Exª para dizer duas coisas. Primeiro, na noite de ontem, reunido com o Ministro do Planejamento, Esteves Colnago, e o Ministro Guardia... Na sequência, falei com o Presidente, fui até a casa do Presidente da Câmara dos Deputados, para dizer que esse PLC 121... Nós estávamos autorizando para que o Poder Executivo emitisse uma medida provisória, valendo já a partir da sua publicação na noite de ontem, dia de hoje, para que houvesse o entendimento entre os trabalhadores dos transportes do Brasil e o Poder Executivo, que estava ali negociando. Então, a participação do Congresso Nacional, do Senado, como avalista daquele Projeto de nº 121, foi autorizada e foi completamente incorporada na medida provisória, que já foi publicada e já está surtindo seus efeitos. Portanto, é desnecessário votarmos aqui agora, porque a Medida Provisória 832 foi autorizada por esta Presidência, para que o Presidente... Alías, não autorizada, foi solicitada ao Presidente – me perdoe –, foi solicitada ao Presidente. Esse projeto podia ser debatido aqui no Senado, voltar para a Câmara; e para a sua urgência, nós

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pedimos ao Presidente que emitisse a medida provisória, até porque havia uma ressalva e uma negociação entre empresários e trabalhadores, que obviamente seria emendada aqui no Plenário e voltaria para a Câmara dos Deputados. Portanto, essa Medida Provisória 832 substitui o projeto, que foi incorporado pela medida provisória.

Mais uma vez, eu quero agradecer a serenidade, a compreensão e a disposição dos Senadores. Todos os Senadores, por mais distantes que estivessem em seus Estados no Brasil, compreenderam a necessidade de estar presentes aqui e disponíveis desde a quinta-feira. Eu estou desde quinta-feira aqui em Brasília, buscando fazer e ajudar no entendimento para que o Brasil volte à normalidade.

É o que todos nós, tenho convicção – como disse V. Exª, homens e mulheres um pouco mais maduros; aqui tem jovens, mas eu já sou um pouco mais maduro –, temos a responsabilidade com a democracia e temos responsabilidade com o Brasil.

Portanto, eu agradeço as palavras de V. Exª e concedo a palavra ao Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria, neste momento, nós estamos com o quórum quase pleno, também me manifestar sobre o que disse V. Exª, claro que pelo lado dos mais jovens.

O Brasil está vivendo um momento dramático, a dificuldade é extrema e faz sofrer brasileiros de norte a sul, leste a oeste do País. O pior é a insegurança pelo que pode vir. Nesta hora, nós que ocupamos cargos públicos não podemos nos furtar de estar aqui. Então, eu queria cumprimentar V. Exª e dizer que eu mesmo passei a madrugada em aeroporto e dentro de voo para chegar aqui e estar disponível para procurar a melhor maneira de ajudarmos o Brasil a vencer este momento de extrema dificuldade.

Cada um de nós tem posição. Nós sabemos, cada um de nós, a origem desta crise, mas, neste momento, a busca por soluções para aqueles que estão paralisados nas rodovias, a busca por soluções para que o Brasil mude a sua política econômica que diminui o poder de compra dos brasileiros e das brasileiras, tira direitos, só virá se nós chegarmos à conclusão de que o caminho que o Governo estava pegando está errado. O Sr. Meirelles e o Governo pegaram o caminho errado, agravaram a situação dos brasileiros e do Brasil. E acho que o Congresso, especialmente o Senado, com pessoas experientes, ex-governadores, ex-ministros, ex-prefeitos, homens e mulheres, tem uma parcela de contribuição a dar. E acho que estamos sendo cobrados por isso.

Eu só queria me somar a todos os demais colegas, independentemente das posições políticas: que ajudemos o Brasil e os brasileiros nesta hora, ajudemos a pacificar o Brasil, a encontrar um caminho para que, o mais rápido possível, o Brasil se reencontre com a democracia. Por isso, eu queria cumprimentá-lo, Presidente Eunício, e dizer que me somo neste esforço, junto com os colegas, para ajudar o Brasil a tomar decisões que possam deixar para trás esta crise, que parece não ter fim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Todos já votaram?

Posso encerrar a votação?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Só um pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Exª.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, mais uma vez, Senador Benedito, é para revelar o meu procedimento, a minha capacidade de não entender as coisas, Senador José Medeiros. Eu sei que sou uma pessoa indouta, de raciocínio lento, eu não consigo fazer leitura rápida das coisas, eu tenho dificuldade de entender e de verbalizar. Mas eu pergunto: quem manda na Petrobras é Pedro Parente ou é o Presidente Temer?

Eu sei que o Senado está sendo visto pelo Planalto, então, vou me dirigir ao Presidente: Presidente, o Pedro Parente... Aliás, minha mãe dizia que parente é má semente. Presidente, o Pedro Parente se tornou *persona non grata*. Quem determina o que chega à ponta, ao bico da bomba, é Pedro Parente? Pedro Parente determina os caminhos? Ele lhe dá uma fala, Vossa Excelência vai à televisão e diz: equilibramos, depois do assalto do PT, a Petrobras, depois do saque, do saqueamento. Agora nós estamos equilibrados, mas quem desfruta desse equilíbrio?

Sr. Presidente, Pedro Parente não vai conseguir incutir, nem V. Exª e nem os seus assessores, na cabeça de milhões de brasileiros que estão nas ruas enfileirados em frente a postos de gasolina e que não conseguem entender como que os nossos vizinhos compram da Petrobras e vendem um litro por 1,10 a 1,20. E a Petrobras é nossa! Nós batemos no peito feito um monte de otário, um monte de babaca, "a Petrobras é nossa", mas o nosso litro é R$6.

Sr. Presidente, eu estava perguntando aqui ao Líder do Governo, Senador Romero Jucá, que é um negociador de sequestro, porque ninguém consegue ser líder de um governo se não tiver essa característica. E eu pergunto a ele: quem manda em Pedro Parente ou Pedro Parente manda em alguém? É Pedro Parente que manda em Michel Temer ou Michel Temer manda em Pedro Parente?

Há um aviso a se dar à Nação: o problema deste País é corrupção, é assalto, é dinheiro roubado. É parar de roubar que pode baixar todas as coisas. É preciso, como se discutiu no Colégio de Líderes, que os governadores sejam chamados para a discussão. Porque o nosso problema é de carga tributária. O Brasil não tem a maior carga tributária do mundo. É mentira! Na verdade, o Poder Público é sócio majoritário de quem tem uma empresa. Não é nem carga tributária. Ele é o sócio majoritário. Ele é o dono. E quem tem a empresa é que é que é empregado dele.

Mas veja nesta questão que nós estamos discutindo, a questão do combustível no Brasil, do gás de cozinha. Não é mais caminhoneiro. É dona de casa, é hospital, é hotel. Onde você tem que cozinhar. Está faltando gás e aí diz: "Não, mas Pedro Parente não cede". Ei, Pedro Parente é um robô? Ei, Pedro Parente é o quê? Um fantasma? É o que que é, que ninguém alcança esse homem? Quem nomeou Pedro Parente? Quem pariu Pedro Parente? Quem pariu? Quem pariu Pedro Parente que embale Pedro Parente.

Eu digo ao Líder do Governo que leve esse comunicado ao Presidente da República: que se ele não chamar Pedro Parente às falas... Há gente infiltrada, politiqueiros no meio desse movimento, tentando tirar proveito dos autônomos independentes de caminhoneiros? Há. Há gente vagabunda metida nisso? Há, porque gente vagabunda há em todo lugar, mas a maioria absoluta é de autônomos caminhoneiros, que sofrem pelas estradas, e cidadãos brasileiros que, para ir para casa, para colocar gasolina no tanque, tem que pagar R$5, R$6. Não tem gasolina para pagar R$5, R$6. É o sujeito que usa uma motosserra, é o sujeito que usa um motor, é uma coisa do campo, é o triturador. O cara não pode ligar...

Sr. Presidente, generalizou-se. Nós estamos vivendo um momento de anomalia profunda. Virou uma mula de sete cabeças. Com quem o Presidente tem que falar? Com o Pedro Parente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Olha, quando Dilma era presidente do conselho, ela mandou comprar Pasadena, aquela pantomima, que nós todos conhecemos. Como? O Presidente indicou o presidente do conselho? Indicou. Indicou Pedro Parente? Indicou. Então, quem pariu Mateus que embale.

É preciso o Presidente chamá-lo às falas. Ele dizia o seguinte: "Se nós não votarmos a reforma da previdência, o Brasil vai quebrar." Não votou e o Brasil não quebrou. "Se baixarem os preços, o Brasil vai quebrar." Mentira! Tem que parar é com corrupção! Podem baixar os preços, sim, que o Brasil não vai quebrar, e isso é responsabilidade do Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Vou encerrar a votação. Todos já votaram? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação - Item 6.2.6 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Votaram SIM 54 Sr[a]s e Srs. Senadores; NÃO, 0.

Está, portanto, aprovado o nome do Dr. Paulo Cordeiro de Andrade Pinto para ser Embaixador na República Libanesa.

Portanto, depois de votarmos todas as medidas provisórias, derrotando ou aprovando, votarmos autoridade e votarmos requerimentos, está, portanto, encerrada a Ordem do Dia.

E eu convido a fazer uso da palavra, como Líder, o Senador Eduardo Lopes e convido o Senador Valadares para presidir os trabalhos como membro da Mesa, tendo em vista que eu tenho um compromisso agora, às 20h.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, obrigado.

Cumprimento todos que acompanham agora a TV Senado, a Rádio Senado e as redes sociais, como também cumprimento as senhoras e os senhores caminhoneiros que abraçaram essa profissão.

Bom, na verdade, quando a greve dos caminhoneiros foi anunciada, embora eu tenha ficado apreensivo, eu não fazia ideia até aonde chegaríamos. Hoje, acompanho atônito o desenrolar da situação e todos os problemas dela decorrentes. Alguns bloqueios nas estradas de norte a sul do Brasil impedem a entrega de diversos tipos de produtos, reduzindo o faturamento das empresas, provocando desabastecimento e dando espaço para oportunistas que, tirando absurdo proveito da crise, aumentam preços abusivamente.

Eu quero aqui fazer um registro porque esses aproveitadores, de repente, são aqueles que mais querem aparecer em redes criticando políticos e governos, são aqueles que dizem "Fora, isso", "Fora, esse", "Fora, aquele" e até mesmo "Fora, todos", mas aproveitar um momento desse, um momento de crise, um momento de dificuldades para aumentar o preço dos produtos em falta para o povo, eu acho que isso é pior do que qualquer coisa; para mim, é uma deficiência de caráter muito grande.

Imagine, eu vi ontem, em uma matéria exibida pela Rede Record, no programa Domingo Espetacular, um funcionário tirando e mudando o preço do litro de gasolina na frente dos consumidores, colocando o litro de gasolina a R$9,99. Como é que pode isso se nós estamos discutindo o preço, o quanto é caro o combustível no Brasil, o quanto é caro o diesel?

Aproveito também para dizer que ouvimos falar da questão do diesel, mas não ouvimos falar nada a respeito da gasolina, tampouco do gás de cozinha. Se, por um lado, os caminhoneiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sofrem, e sofrem muito realmente, com esse alto custo do combustível, do diesel... Como já falei aqui, na semana passada, inclusive dos pedágios também, ainda que uma das medidas do acordo foi o não pagamento mais do pedágio pelo eixo suspenso do caminhão, ainda assim, o pedágio é caro. Ele não só pesa para o caminhoneiro, como ele pesa também para o cidadão, que paga também, pelo seu veículo particular, o pedágio, que não é barato em nenhuma estrada.

Por exemplo, na Dutra, no caminho Rio–São Paulo ou São Paulo–Rio, pedágios a R$14,40, para você rodar cerca de 100 Km, fazendo disso, como já disse aqui também, um dos quilômetros mais caros do mundo, que é o quilômetro rodado no Brasil. Aí eu fico me perguntando.... Eu ouvi aqui o Senador Magno Malta falando, agora mesmo, criticando fortemente a questão dos governos, a questão, é claro, da corrupção, e tudo isso.

Senador Magno Malta, como falei aqui – e agora peço até a sua atenção –, o que pensar de uma pessoa que, sendo dona de um posto de gasolina, diante de um problema desse, de ela aumentar o preço da gasolina e cobrar R$ 9,99, na cara do consumidor? O que dizer dessa pessoa? Será que ela é melhor do que qualquer um desses? Aproveitadora! Não tem outra palavra para isso.

Eu falei que, nesta semana, eu ia subir à tribuna para fazer crítica especialmente a esse tipo de pessoas.

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – V. Exª me concede?

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Concedo.

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – V. Exª está correto. V. Exª está correto. A gasolina que ele botou a 9,90, a 6,90 ou a 5,40, ele não comprou por esse valor.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – É.

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Ele comprou para revender no valor que estava antes da escassez. Ele não comprou no valor mais alto na escassez. Então, é o seguinte: isso é Código do Consumidor. É só o juiz meter a caneta e mandar recolher; mandar fechar essa gente ou, então, mandar recolher e mandar descer o preço.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Exatamente.

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Nós precisamos do Judiciário. Quando o Brasil diz que a classe política apodreceu, nós não podemos nos esquecer do Judiciário. Estamos diante de uma Suprema Corte, por exemplo, aqui no País, em que cada um é uma Constituição. Cada um é uma Constituição, cada um age ao seu bel-prazer. Não são cortes superiores que estão ali para zelar pela Constituição. Em alguns casos, eles não têm dificuldade em demonstrar os seus bandidos de estimação. Cada um tem um. Agora, o que esperar? Nós esperamos uma ação concreta e rápida do Procon, juntamente com a polícia, com ordem judicial, porque isso é uma aberração. É o que eu disse: existem muitos criminosos infiltrados no meio desse movimento, tentando tirar proveito, dependurados no pescoço dos verdadeiros que são os caminhoneiros autônomos, que são os donos do seu caminhãozinho, que é com ele que paga aluguel; é para esse caminhãozinho que precisa pagar o borracheiro, que precisa consertar o motor. É esse caminhãozinho que faz o aniversário de quinze anos da filha. Então, a maioria absoluta são eles. Agora, existem esses infiltrados, essas aberrações, essas anomalias, e o Judiciário precisa agir. É só chamar o Procon: as pessoas fazem a denúncia e agem imediatamente, porque são oportunistas; mais do que isso, são criminosos.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Exatamente.

Vai ser incluído aqui seu aparte.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Como eu disse, eu tive informações de que, no Rio de Janeiro, realmente o Procon agiu, realmente o Procon multou donos de postos, mas o que eu coloco aqui também é o mérito da questão, porque eu não os vejo, diferentemente daqueles que falam tanto da corrupção, do rombo, praticando esse tipo de ato – é lógico que eles têm que ser punidos, é lógico que têm que ser multados. Agora, imaginem – longe de mim querer provocar qualquer coisa neste sentido – se esses consumidores, revoltados com esse dono de posto, resolvessem destruir o posto!

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Fariam um grande negócio.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Imaginem o que isso poderia virar, o que isso poderia causar.

Mas, como foi dito aqui pelo Senador Magno Malta, cadê as ações? É claro que têm que ser provocadas, têm que ser denunciadas, e é isso que eu estou fazendo aqui.

Na semana passada, quando eu recebi a informação de que, na Ceagesp, na Ceasa – na quarta-feira passada –, já estava havendo um desabastecimento, eu liguei para o Presidente da Ceasa no Rio de Janeiro, e ele me informou: "Realmente isso é verdade." Por que eu liguei para ele? Porque há tantas *fake news* por aí que não sabemos mais o que é verdade e o que é mentira. É difícil! Quando a minha esposa me mostrou que os petroleiros também iam entrar em greve, eu disse: "Olha, vamos verificar, porque, de repente, são *fake news*; não sabemos." Então, já saiu do movimento apenas dos caminhoneiros. Agora é Fora, Temer!; fora, todos!; fora, tudo!; acaba com tudo; é intervenção militar. Então, não sabemos realmente o que é verdadeiro e o que não é. Mas eu fui informado, na ocasião, no momento em que falei com o Presidente da Ceasa: "Não, não estamos em 50%; estamos em 30% da nossa capacidade." O mercado está praticamente vazio, e há produtos que já aumentaram 300% – isso ocorreu na semana passada.

Eu tenho aqui um exemplo: na Ceasa do Rio de Janeiro, um saco de batatas de 50kg chegou a ser vendido por astronômicos R$500; a cenoura aumentou quase 70%; a caixa de morangos, 50%.

Nas feiras e nos mercados, especialmente nas prateleiras de legumes e folhagens, vários itens estão esgotados.

Os carregamentos retidos ao longo das rodovias estão se deteriorando nos baús dos caminhões.

No campo, o produtor não tem como escoar as colheitas mais recentes.

Embora os caminhões com carga viva estejam transitando, lá nas fazendas e nas granjas, milhares de suínos e aves estão morrendo. Inclusive, na reunião de Líderes hoje, o Senador Paulo Bauer, de Santa Catarina, citou para nós que, lá no seu Estado, 64 milhões de aves morreram por falta de alimentação. Citou também que porcas estão comendo a própria cria, porque não têm ração para comer.

Dezenas de frigoríficos de todo o País já suspenderam o abate de seu gado bovino e mandaram seus funcionários para casa, pois já não têm onde estocar a produção e não têm previsão de escoamento para os próximos dias.

Muitas indústrias estão diminuindo o ritmo ou até mesmo parando linhas de produção devido aos atrasos nas entregas de matérias-primas e insumos.

A Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea) anunciou falta de peças em diversas montadoras, dificuldade de transporte de funcionários e interrupção da distribuição de carros, motos e outros veículos para o mercado interno e também externo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nos postos de combustível, o quadro, como já falamos, não é menos preocupante. Além das bombas, que estão vazias, ainda temos casos como esse de aproveitadores, que querem cobrar o preço da gasolina ao seu bel-prazer.

Em Brasília, alguns estabelecimentos, como eu citei aqui, foram flagrados cobrando R$9,99 o litro. Os consumidores chegam a esperar mais de duas horas para conseguir uma quantidade limitada de combustível. Os ânimos estão exaltados. Tive notícias de enfrentamentos entre clientes e postos da Capital Federal.

Como consequência direta da escassez de combustíveis, especialmente do diesel, os sistemas de transporte público estão com seu funcionamento prejudicados. Empresas de ônibus estão cortando o número de veículos em circulação, enquanto centenas de pessoas esperam cansadas nos terminais, depois de trabalharem o dia inteiro. Na maioria dos aeroportos, falta querosene da aviação. Durante o sábado passado, só em Brasília, 58 voos foram cancelados. Em São Paulo, foram 33; em Belo Horizonte, 12. Passageiros ficaram ilhados por horas, sem perspectivas de volta para casa.

Na noite de ontem, o Governo anunciou que o preço do diesel ficará congelado por sessenta dias e terá a redução de R$0,46 por litro nas refinarias. Isso custará R$13 bilhões aos cofres públicos. Desoneração, subsídio e isenção de pedágios são soluções frágeis, temporárias, pelas quais alguém vai ter que pagar. E o próprio Ministro da Fazenda anunciou hoje que pode ser necessário aumentar os impostos para garantir a redução no preço do diesel.

Mas, como eu já disse aqui, e na reunião de Líderes foi falado sobre isso, não se tocou na questão da gasolina, não se tocou na questão do gás de cozinha. A dona de casa, o chefe de família têm dificuldades, os donos de veículos pagam, como já dissemos aqui, a gasolina, e uma das gasolinas mais caras do mundo.

Mas o que nós conversamos na reunião de Líderes? Primeiro, esses sessenta dias apenas jogam um pouquinho para frente um problema que amanhã pode se tornar até pior novamente, porque essa guerra, vamos assim dizer, essa briga toda, quando você fecha esse acordo e você fala em sessenta dias, os sessenta dias vão chegar. Como é que vai ser depois dos sessenta dias? Esse é um problema. Foi até um questionamento levantado na reunião de Líderes, inclusive, pelo próprio Senador Magno Malta, o que é muito importante.

E, mesmo sem ouvir, a minha esposa me mandou uma mensagem dizendo que ouviu exatamente isso de um representante dos caminhoneiros autônomos, pedindo para que esse congelamento chegue ou fique até o último dia do ano, que é o último dia do Governo também.

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Sessenta dias é colocar um bandeide em cima do câncer.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Não, é jogar o problema para a frente. É você jogar a bola um pouco para a frente, e, daqui a pouco, você vai tropeçar nela da mesma forma. Então, nós temos que pensar.

Quando nós vemos aí a Cide, o PIS e o Confins servindo como negociação para isso... Está bom, mas e a questão do lucro da Petrobras, que ninguém fala? Nós temos que abrir as contas, nós temos que conhecer a planificação de preço também da Petrobras, porque, como foi falado aqui – muitos Senadores também comentaram isso e foi também aqui falado, agora mesmo –: Pedro Parente é conhecido como o Ministro do apagão. Para quem não se lembra, ele é conhecido como o Ministro do apagão e outras coisas mais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, cadê? Qual é o lucro real da Petrobras? Sendo a Petrobras estatal e detendo o monopólio, o lucro dela deveria ficar em quanto no máximo? Mas qual é o lucro da Petrobras? É nesse assunto que nós temos que também aqui tocar. Não adiantam medidas paliativas, não adianta jogar a bola para a frente para esperar o que vai ser daqui a pouco, como é que vai ser. Vamos ganhar um tempo, vamos respirar para depois vermos o que vamos fazer. Não, nada disso. Eu acho que nós temos que enfrentar, temos que mergulhar nesse assunto e ver todo o problema de uma forma geral, de uma forma total.

E nós temos aí, então, esse assunto greve, a situação realmente é grave, as consequências econômicas da greve já são sentidas por todos e também, principalmente, pela fatia mais pobre da população, obviamente, o que é pior. Num futuro próximo, a alta da inflação, o desaquecimento da economia e todas as perdas da progressiva deterioração da imagem do Brasil no mercado internacional vão pesar mais ainda no bolso do consumidor e das pessoas comuns. Eu pergunto: alguém tem dúvida disso?

Precisamos sair dessa situação, parar de dar soluções, como eu falei aqui, paliativas ou provisórias aos problemas, começar a agir de forma assertiva, preventiva, para evitar crises e não apenas ter que lidar com elas quando aparecem. É aquela velha história: nós só vivemos apagando incêndios, enquanto deveríamos prevenir os incêndios.

Então, devemos tratar e trabalhar de forma planejada, organizada, ações efetivas, reais, concretas, para que possamos realmente vencer a crise, porque, finalizando, pelo que me parece, pelo que eu percebo hoje – vamos ver amanhã, vamos ver na quarta-feira –, é claro que para as coisas voltarem à sua normalidade, mesmo que a greve terminasse imediatamente, nós levaríamos aí alguns dias, semanas até mesmo, para que tudo voltasse à normalidade no sentido de abastecimento de alimentos, combustíveis e todo o dano que... E todo o desdobramento dessa greve.

Parece-me aqui que o problema não é mais só o caminhoneiro. Eu creio que – ainda que jogando a bola um pouquinho para a frente, ainda que paliativo –, eu acredito que o que foi dado, o que foi cedido aos caminhoneiros está no limite realmente.

Mas, eu acho que há mais coisas, existem questões políticas – nós sabemos –, existem questões de fragilidade do Governo, reais, mas temos que pensar e o nosso Brasil está acima de tudo isso.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Então, vamos torcer para que, o mais rápido possível, nós consigamos sair dessa situação e o Brasil possa voltar à sua normalidade.

Obrigado, Sr. Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Eduardo Lopes, o Sr. Eunício Oliveira, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 3º Secretário.)

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Só um minuto, um minuto.

Como orador inscrito, José Medeiros, que já está na tribuna.

Tem a palavra V. Exª.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, Sr. Presidente, Presidente...

Senador Medeiros, vou pedir um minuto, por gentileza, porque o Presidente não teve a humildade para me dar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Não é humildade. Eu estou...

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Não teve.

Eu acabei de chegar agora, vocês aprovaram a medida provisória, eu estou aqui usando a palavra como Senador da República, e o senhor me cortou.

Eu não estou pedindo para discursar, não, meu Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Eu não cortei.

Senador, V. Exª tem que entender que há um orador na tribuna.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Eu só quero... Houve votação, houve votação...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Há um orador na tribuna e V. Exª não pode cortar.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Eu não vou usar para discursar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – V. Exª concede um aparte a ele, Senador José Medeiros?

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Obrigado, Medeiros, pelo menos o senhor tem essa humildade que o Presidente não teve e todo mundo tem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Agora, V. Exª está agindo com injustiça comigo. Eu estou fazendo justiça, obedecendo à lista de oradores, e V. Exª chega aqui e atravanca. Não é assim.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Eu não estou... Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Não é assim que V. Exª deveria agir.

V. Exª sabe a consideração e o respeito que tenho por V. Exª.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Sr. Presidente, eu não estou usando para um discurso. Eu quero aqui justificar que foi aprovada a medida provisória...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Mas não venha me criticar, porque o orador estava na tribuna e eu obedeci ao Regimento.

V. Exª não venha me criticar.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Ele me cedeu o tempo para falar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Com a palavra V. Exª, em aparte ao Senador José Medeiros.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO. Sem revisão do orador.) – Houve a Medida Provisória 817, da transposição dos servidores do Amapá, Roraima

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e Rondônia. Eu queria estar a tempo aqui, só fui avisado de madrugada de que nós tínhamos sessão hoje à tarde marcada aqui. Todo mundo conhece a situação que estamos vivendo no Brasil, Senador Medeiros, todo mundo conhece. Os servidores estão aqui presentes – está aqui a Tânia, está aqui também, junto com a gente, o Eraldo, a Odeide e também o Poeta –, e eu quero aqui deixar um abraço, agradecer, Senador Medeiros, a sua compreensão, a sua humildade. Eu votei, trabalhei junto ao pessoal, queria que a Mesa, o pessoal da Mesa, registrasse o meu voto favorável nessa votação nominal que houve da transposição do meu Estado. Presidente, desculpe-me. É uma coisa inédita o que aconteceu. Nós estamos aqui dando, devolvendo a dignidade e o respeito àqueles servidores que se entregaram para não entregar a Amazônia. E hoje, em nome dessas pessoas aqui, da Tânia, do Leomar e do Poeta, eu quero aqui deixar o meu abraço ao Deputado Luiz Cláudio, a vocês que aprovaram lá na Câmara e a medida provisória foi aprovada. Era só esse tempo que eu queria, Presidente. Só esse tempo que eu queria, nada mais.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – V. Exª terá mais tempo, inclusive, se se inscrever.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Se V. Exª resolver falar de novo, V. Exª terá todo o tempo necessário.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Não, senhor, não quero não. E no Regimento Interno está escrito que nós podemos pedir pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – V. Exª está apenas querendo fazer proselitismo. Só isso. E lhe respeito, tanto que a palavra de V. Exª vai constar dos *Anais* da Casa; determino que a Mesa o faça.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Ah, obrigado.

Gostei, pelo menos isso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Agora, V. Exª não pode atropelar o Regimento e chegar aqui querendo falar na frente dos oradores.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Sr. Presidente, o senhor está equivocado. O senhor não entende nada do Regimento da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Agora, o assunto de...

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – O senhor não entende nada do Regimento da Casa,...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – O assunto trazido por V. Exª...

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – ... porque o Regimento me dá espaço, pela ordem, para eu poder pedir também.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – O assunto que V. Exª trouxe aqui poderia ser trazido daqui a pouco.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO. *Fora do microfone.*) – V. Exª não tem respeito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – V. Exª tem a palavra, Senador José Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Em respeito ao Regimento, eu sustentei sua palavra, mas, infelizmente, o orador veio...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Vou pedir a V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – ... ocupar a tribuna de forma inadequada para assumir o seu lugar.

Aqui o Regimento diz que nós devemos obedecer à ordem dos oradores inscritos. E, se o Senador, qualquer Senador, quiser falar, ainda há tempo suficiente para falar sobre qualquer assunto, e eu não quero debater mais com o Senador.

Tem a palavra o Senador José Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Quero pedir a V. Exª, eu vou falar dez minutos e vou ceder à minha nova companheira de partido e futura governadora do Espírito Santo, Senadora Rose.

Sr. Presidente, eu agradeço o tempo e aproveito para registrar que estive na cidade de Itiquira, precisamente no Distrito de Ouro Branco, com a oportunidade de participar da festa que fizeram do Costelão: 172 costelas, Sr. Presidente, no estilo que é feito lá, Senador Magno Malta, colocando as costelas de vaca para assar às 4h da manhã e, quando chega ao meio-dia, estão derretendo, Senador Valadares. Quem não conheceu está convidado a ir a Mato Grosso. Esses costelões realmente são famosos, principalmente na cidade de Itiquira.

Eu queria registrar aqui que fui ali visitar os companheiros Francisco, Ezequiel, Fábio e Marcos, Presidente do Podemos, que são da cidade de Itiquira.

Feito esse registro, Sr. Presidente, eu não posso fazer outra discussão que não seja o que está acontecendo aqui no Brasil. Mas o interessante, Sr. Presidente, é que esse caos todo não aconteceu de uma hora para outra. Toda catástrofe, toda represa quando estoura não estoura de repente, a menos que ela seja bombardeada, Senadora Rose de Freitas. Ela começa rachando, começa desgastando as estruturas, é o aço, algum problema. Com o tempo, ela vai se desgastando e, por fim, estoura.

Não foi de uma hora para outra que nós chegamos a este momento, não foi ontem, não foi antes de ontem. Aliás, eu percebi esse movimento há quase 60 dias. Fiz um requerimento, Senador Valadares, e mandei-o à CAE. E comecei a insistir com meus assessores e todo mundo para fazermos uma discussão sobre a composição dos preços do petróleo, sobre o papel da Petrobras, sobre os limites em que ela deveria atuar ou não, porque o que notamos é o seguinte: está bom, a Petrobras vai cuidar do petróleo e tudo, tem o monopólio. Isso pode ser discutido.

E, vamos lá, e o álcool, Senador Eduardo Amorim? E o álcool? Álcool é petróleo, é combustível fóssil? Não, por que a Petrobras está mexendo com isso? Por que o caminhão de álcool produzido lá em Tangará da Serra, lá em Nova Olímpia, lá em Barra do Bugres tem que ir até não sei aonde e voltar custando o dobro do preço? Por que os mato-grossenses que veem a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

usina ao lado da casa têm que pagar uma exorbitância de preço? "Ah, não, é porque a Petrobras está como interveniente e tem que atestar a qualidade do combustível". Atestar qualidade de combustível, Senador Ivo Cassol, qualquer universidade faz. A Universidade Federal de Mato Grosso tem capacidade para testar a qualidade do combustível. Mas isso faz o preço do álcool ir lá para cima. Com o biodiesel é a mesma coisa. Uma parte do álcool vai para a gasolina. O álcool caro deixa a gasolina mais cara, além de mais fraca. Então, há um monte de coisas que precisávamos discutir.

Entrei com um requerimento aqui, Senador Ivo Cassol, há quase 60 dias, porque eu já estava notando o movimento das pessoas, a agonia. Na minha cidade, por exemplo, estava havendo uma composição de preços totalmente esquisita, Senador Ivo Cassol. Em Rondonópolis, que V. Exª conhece muito bem – V. Exª é de Rondônia, mas conhece muito bem –, o preço pelo qual as distribuidoras vendiam para os postos de gasolina era o mesmo preço que a 200km, em Cuiabá, estava na bomba. Espere aí: se são as mesmas distribuidoras, como é que, a 200km, o preço de custo de Rondonópolis é o preço que está na bomba lá em Cuiabá? Fui perguntar e me disseram: "Não, é porque está havendo uma guerra das distribuidoras entre os postos bandeirados e não bandeirados." Falei: "Então, está certo. Dão uma promoção grande em Cuiabá e cobram o dobro do preço em Rondonópolis, Primavera do Leste e por aí vai."

Essa gambiarra fazem em todo o País. Cadê aquele órgão para o qual sabatinamos direto aqui chamado ANP? Cadê ele, Senador Magno Malta? Desde o início dessa crise, ninguém ouve falar na ANP. É o órgão que era para mais estar sendo falado aqui: a Agência Nacional do Petróleo. Ninguém ouve, ninguém viu. Parece que não existe, parece que não existe a ANP.

Então, eu tinha pedido essa audiência pública, Senador Ivo Cassol, justamente para discutirmos esse tema. Silêncio total. Meus assessores todos insistiram e não conseguimos falar. Eu sempre digo que o Parlamento dá vazão aos anseios sociais. Nós estamos aqui como representantes, fazemos um papel representativo. Mas o que aconteceu? Nada. Ninguém fez esse debate. O Executivo não quis conversar. É possível até – não vou dizer que houve – que tenha travado para que não houvesse essa discussão. O resultado está aí. O que vai acontecer? Agora é o imponderável.

Cedo um aparte e já passo a palavra, se V. Exª permitir, à Senadora Rose de Freitas, pois nós dividimos o tempo.

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Senador Medeiros.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – A Senadora irá ocupar o lugar de V. Exª logo em seguida.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Logo em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Está certo, darei.

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Senador Medeiros, obrigado pelo aparte. Quero cumprimentá-lo pelo tema posto na tribuna. V. Exª encerra falando da ANP e fico me perguntando: o que nós fazemos neste Senado? Papel de otários? De bobos? De quê? Esses caras são sabatinados aqui. Eles são sabatinados por nós para quê, se nós não temos força para chamá-los de volta aqui? É a mesma coisa. Quem pode impitimar um ministro de tribunal superior? O Senado, que sabatina, aprova ou desaprova, que traz para o plenário, aprova ou desaprova. Depois ficam aqui se tremendo, com medo de ministro de tribunal superior. Eu não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

devo nada a ministro nenhum. Dessa tribuna de onde V. Exª está, eu declarei meu voto aberto contra Barroso e mostrei na época por que votava contra ele, aí dessa tribuna, pelos processos que ele tinha na Lei Maria da Penha. Votei contra Fachin. Essas agências todas são sabatinadas aqui. Para quê? V. Exª trouxe um debate importante. Para quê? Se esta Casa tem o poder – eu não sei, eu acho que tem –, por que que não os convoca para vir para cá dar explicação e, se esses caras estão pisando na bola, para lhes tomar o mandato? Então, não há sentido, Senador Medeiros. Não há sentido, Senador Cassol. Sabatinar esses caras aqui para quê? Vota a aprovação, depois eles pintam e bordam. Cadê a ANP, que não aparece? Cadê eles? Calados, mudos. E quem manda é Pedro Parente. Cadê as outras agências também, que pintam e bordam, fazem a desgraça, a zorra – a zorra que eles querem fazer? Cadê o Senado? É a casa dos calados, casa dos calados. Um ministro bate boca com o outro, cada um defendendo seu bandido de estimação, um olha no olho do outro, esculhamba o outro publicamente, com as câmaras todas, parecendo Big Brother. Um dia desses, o Ministro Gilmar falou para Barroso: "É melhor V. Exª fechar seu escritório de advogado". O cara que é ministro de tribunal superior pode advogar? O Ministro Gilmar não estava jogando conversa fora, estava falando do que sabia. Aí Barroso manda uma carta se explicando para a Presidente. Não, ele tem que se explicar é para esta Casa! Quando eu entro aqui na Mesa, faço o requerimento, meia hora depois, meu requerimento estava arquivado – para que o Senado pudesse chamar os dois para se explicarem. Que medo da desgraça é esse? Casa dos calados. E a sociedade que se exploda. Faça V. Exª, para eu assinar com V. Exª, protocole na Mesa: convocar a ANP aqui amanhã. Faça, embora! Nós dois!

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Já fiz e farei novamente, Senador.

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Porque só o Senado pode, é quem sabatina. É quem aprova ou desaprova – dificilmente desaprova, que eu nunca vi ninguém ser reprovado, principalmente ministro de tribunal de superior; ninguém nem vota. Aliás, quando o cara está sendo sabatinado, não há nem sabatina; a maioria que pede a palavra é para elogiar o cara, elogiar o currículo, é um discurso tipo assim: "Lembra-te de mim, lembra-te de mim, lembra-te de mim." E quando chega aqui, ninguém faz discurso, o voto é fechado. Então, vamos chamar. Já que V. Exª fez, vamos fazer novamente. Vamos fazer novamente. Porque, Senador Medeiros, quem está lá fora está esperando uma reação do Parlamento. Parlamento aqui não faz só a lei, esta Casa – porque esta Casa é quem aprova ou desaprova ministro de tribunal superior – é quem aprova ou desaprova agências que são obrigadas a fazer fiscalização, a ANP. Todos eles foram sabatinados aqui. Todos foram sabatinados aqui. Todos foram sabatinados aqui. Mas eu espero que, com um pronunciamento tão importante que V. Exª fez, mostrando uma realidade nacional, esta Casa se desperte para cumprir o seu verdadeiro dever, porque não basta só jogar conversa fora, fazer discurso bom ou discurso bonito, mas, na hora da efetividade, se mostrarem acovardados. Acovardados. E nós precisamos chamar quem de direito, para falar nesta Casa.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – V. Exª deseja falar agora?

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO. *Fora do microfone.*) – Agora vou deixá-la falar, completar o tempo do Medeiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, antes de mais nada, eu gostaria muito de agradecer o Senador Medeiros pela solidariedade. Não estou nesta tribuna muito confortável. Pelo excesso de trabalho, eu fiquei extremamente cansada, pedi a sua colaboração e ele, gentilmente, assim fez.

Agradeço-o, Sr. Presidente, também pela compreensão de V. Exª.

Sr. Presidente, vou ser bastante breve aqui, aproveitar o tempo restante para dizer que a história do Brasil será contada daqui a algumas décadas e vai registrar esse intervalo de quatro anos, iniciado em 2015, como o período dessas crises que acodem o Brasil quase que cotidianamente. É crise após crise que se sucedem desde as últimas eleições presidenciais. E não quero dizer, com nenhum conforto, que eleição presidencial possa solucionar todos os problemas do Brasil, porque esse problema de agora é mais uma crise grave, a crise dos combustíveis, a que nós estamos assistindo no Brasil, provocada pela greve dos caminhoneiros. Portanto, eu não creio que conseguiremos, de maneira nenhuma, sair da sucessão de agruras que estamos vivendo simplesmente só pelo desfecho das eleições. Embora as causas sejam econômicas, a meu ver, a verdadeira origem do problema é política.

Eu acho que é preciso que pensemos nos comprometimentos que esta Nação está tendo com o anseio da maioria das pessoas que tentam indicar um caminho para sair dessa crise. Tentar normalidade, neste momento de instabilidade, também não é possível. Esse pode ser o meu desejo e de várias outras pessoas que estão envidando esforços para tentar contemplar com propostas a saída da crise. Não será fácil, mas esperamos que aconteça.

Analisando a crise dos combustíveis, existem duas vertentes claras, mas que são bastante preocupantes. A primeira é o custo, um aumento quase que diário do preço dos combustíveis, e o que representa para população. Somente em maio já foram 12 aumentos no litro de gasolina. E, quando eu falo em população, eu falo de todo mundo mesmo, de todos que aqui estão, que assistem este momento, trabalhadores, empresários, agricultores, donas de casa e, claro, proprietários de veículos de todos os portes, todo mundo mesmo que está vivendo não à margem da crise, mas dentro dela.

Apenas como registro, entre 1º e 22 de maio, o diesel subiu 13,6% e a gasolina 15,5%. O Valor *online* informou que o preço da gasolina comercializada nas refinarias acumula um aumento de 58,76% desde o início da nova sistemática de reajuste em 3 de junho do ano passado.

O diesel, por sua vez, acumulou 59,32% de alta, e isso diante de uma inflação que não chega aos 3% ao ano. Qual é a leitura? A leitura é de que há uma distonia completa entre aquilo que deveria ser a política de preços dos combustíveis e o que está acontecendo.

E esta é a segunda vertente que vou focalizar: o dramático desabastecimento como consequência dessa greve, sobre a qual não queremos expor nenhum julgamento, mas compreender a exaustão a que chegaram, em um momento, esses condutores, esses caminhoneiros.

Fábricas de automóveis interrompendo sua linha de produção por falta de componentes; o escoamento de produtos agropecuários – como a soja, os laticínios, o hortifrutigranjeiro, além de carnes diversas – tornou-se inviável, o que tem provocado a morte de milhares de animais e o desperdício de leite, por exemplo; os hospitais interrompendo cirurgias eletivas; escolas e universidades paralisadas; eventos há muito planejados sendo transferidos ou cancelados; e, pela mais triste das ironias, a falta de combustível.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, senhoras e senhores, eu gostaria de analisar a consequência e as razões que são elencadas sobre esse descontrole e sobre esse combustível, que não para de subir, esses aumentos sucessivos, que se devem a vários fatores díspares como a redução drástica da produção de petróleo, falar sobre todas as outras análises que poderia fazer sobre a produção, sobre o preço, sobre a redução de produção dos barris, as sanções do governo norte-americano, tudo isso... Mas eu queria dizer que o resultado desta greve é que enfrentamos um aumento de demanda e uma retração na produção. E, de acordo com observadores do cenário internacional, não há perspectivas de reversão deste quadro no curto prazo.

Outra variável sobre a qual não temos controle é a cotação do dólar, que tem impacto direto no preço dos combustíveis.

Atualmente, diante da política adotada pela Petrobras, sob novo comando desde que o Presidente Michel Temer assumiu a Presidência da República – passou um presidente, outro presidente –, o preço dos combustíveis acompanha o mercado internacional. De acordo com esta política adotada em julho de 2017, o preço nas refinarias sobe ou desce acompanhando as cotações do dia.

Acontece que, ultimamente, o preço sobe muito mais do que desce. Eis a essência da crise atual, que nós estamos tentando abordar.

O tema é mais complexo. De um lado, o aumento exponencial dos preços dos combustíveis acelera o saneamento da Petrobras, como argumentam; de outro lado, há as consequências tumultuando extremamente a vida nacional diante da imprevisibilidade do aumento de preço dos combustíveis, que, literalmente, ainda movem o mundo.

Ficou translúcido, diante da paralisação dos caminhoneiros, que o Brasil é por demais dependente do transporte rodoviário. Isso eu não gostaria nem de abordar, porque, ao longo de 30 anos nesta Casa, todos ganham eleição, Senador, dizendo que vão fazer um novo programa, um novo projeto, que vão ampliar, vão dar crédito aos transportes ferroviários, e nada disso aconteceu.

E as consequências também estão nessa falta da logística necessária da infraestrutura para o transporte no País.

O Globo deste domingo, dia 27, coloca que 66% das mercadorias no Brasil são transportadas pela via rodoviária; 20%, pela via ferroviária; e 12%, por meios aquaviários; e que há muito pouca integração entre os modais. O que nós temos que perguntar é por que não se investe em ferrovia, hidrovia. É um tema que vai constar seguramente do programa de todos aqueles que se candidatarem à Presidência da República, e não há solução fácil.

Então, só terminando o que eu gostaria de abordar, digo que este Congresso está debruçado sobre a discussão desta crise e cabe a todos nós autoridades manter a capacidade de buscar, com firmeza e rapidez, uma solução. Há inúmeros agentes envolvidos: União, Estados, Petrobras, Parlamento, caminhoneiros. E eu acho que ceder de lado a lado...

(*Soa a campainha.*)

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - ES) – ... é importante. Este Parlamento tem que dar a sua contribuição; está fazendo agora. É preciso que os caminhoneiros também o façam e que a fragilidade do cenário institucional provoque uma discussão que colabore com a saída dessa crise. E eu gostaria apenas de reconhecer que o lado mais frágil ainda é o lado dos caminhoneiros deste polígono de crise dos combustíveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aqui faço um apelo para que todos nós possamos nos debruçar – e entender que prejuízos maiores ainda virão, prejuízos de vidas, de abastecimento – sobre as dificuldades que são colocadas na frente desta Nação. Então, membros do Senado Federal que estão trabalhando dedicados a atender com presteza a parte que nos cabe exatamente, que é transformar projetos, iniciativas que possam ajudar a sair desta crise, nós não devemos, por exemplo, misturar questões eleitorais com este imbróglio que atinge todos os brasileiros e brasileiras neste momento. Apelo, então,...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - ES) – Concluindo, Sr. Presidente, que nós possamos trabalhar para que esta crise não se prolongue, porque o prejuízo é de todos nós brasileiros! Ninguém vai sair ganhando, a não ser alguém que queira defender a desordem e o caos. Nós temos problemas demais, os brasileiros têm problemas demais – educação, saúde, segurança pública –; nós não precisamos de mais um. Mas ignorar esta situação de crise não é, nem de longe, uma saída. Quando há alguém procurando diálogo e debate, isso tem que acontecer em tempo e hora para que a situação não se exacerbe e chegue à crise a que chegou o Brasil.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Senador Eduardo Amorim. (*Pausa.*)

O próximo orador inscrito é o Senador Humberto Costa.

Em seguida, o Senador Ivo Cassol; o senhor está inscrito, Senador.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco Social Democrata/PSDB - SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, colega Senador Valadares, colegas Senadores aqui presentes, expectadores da TV Senado, todos os que nos acompanham pelas redes sociais, como o Senador Valadares, vários colegas aqui sabem que nasci em Itabaiana, capital nacional do caminhão, onde existem cerca de 10 mil desses veículos, para uma população de 100 mil habitantes. Lá, Senador Ivo Cassol, a arquitetura da cidade foi feita em função do caminhão. Antigamente, as pessoas moravam no piso superior e o caminhão ficava na parte inferior da casa. Hoje em dia isso não é mais possível, porque os caminhões ganharam uma dimensão gigantesca, passando a ser bitrem, tritrem e assim vai.

Conheço de perto a luta dessa categoria, principalmente a dos transportadores autônomos. Sou filho de um caminhoneiro; sou irmão de caminhoneiro. Meu irmão mais velho, Edvaldo, morreu dirigindo um caminhão Mercedes-Benz na cidade de Palmares, Pernambuco, empregado que era. Sou sobrinho de caminhoneiro. Sou genro de caminhoneiro. Meu sogro, Sr. Lenaldo, que deve estar assistindo à TV Senado, se aposentou como caminhoneiro, após dezenas de anos trabalhando como caminhoneiro. Sou primo de caminhoneiro, sou cunhado de caminhoneiros, e somente pessoas mal informadas ou de má-fé separariam minha história pessoal da história dos caminhoneiros no meu Estado, o Estado de Sergipe – caminhoneiros que se tornaram protagonistas neste momento, em que estamos atravessando mais uma crise das inúmeras crises com que este País tem convivido recentemente, cuja origem se dá pela questão de tributos, Senador Humberto Costa. Lembro que há justamente um ano ocupei esta tribuna para falar da necessidade urgente, iminente, da mãe de todas as reformas, que é a reforma tributária, a qual

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sempre defendi como sendo a mais necessária e urgente de todas as reformas exigidas por este País, a mãe de todas as reformas.

Como sabemos, tributos demais acabam por fugir do controle estatal, gerando sonegações muitas vezes não percebidas e, por conseguinte, imunes à cobrança do Estado. Tributos demais penalizam, sobretudo, aqueles que pouco ganham, porque esses, muitas e muitas vezes, têm que trabalhar metade do ano para dar ao Poder Público o seu trabalho, ao poder estatal, ao Estado brasileiro, o que não têm, muitas e muitas vezes, devolvido de forma qualificada. Tributos demais geram injustiça social.

Somos um País com uma carga tributária extrema, na qual pagamos mais de 90 tipos de tributos. Como eu sei disso? Ao procurar estudar, me aprofundar em Direito Tributário, fui contar, Senador Humberto Costa, um por um. Cheguei a um número assustador: 94 tipos de tributos existem neste País; tributos – gênero – com seus diversos tipos e subtipos. Essa ânsia arrecadatória em todos os diferentes níveis de Governo tem se demonstrado contraproducente, já que torna difícil a fiscalização, já que torna realmente injusta a cobrança, incentiva a sonegação e sobretudo não proporciona no Brasil uma taxa de retorno satisfatória por meio de serviços públicos prestados à população.

Está evidente que precisamos de menos tributos, tributos esses que sejam eficazes, descomplicados para quem paga e para quem arrecada, e que não atinjam níveis percentuais impiedosos sobre o fato gerador. A população precisa de uma folga em seu orçamento para poder inclusive consumir mais, gerando, dessa maneira, mais empregos. Com certeza, até o próprio Estado ganha mais. Com menos tributos, a economia girará mais e mais rapidamente, e a arrecadação do Estado, sem dúvida nenhuma, talvez até aumente.

Sr. Presidente, colega Senador Valadares, o que estamos vivenciando, há uma semana, nada mais é que o reflexo dessa sobrecarga tributária perversa sobre os combustíveis, valores estes impactados ainda por diversos mecanismos complexos, que desaguaram na paralisação dos caminhoneiros e, consequentemente, na paralisação do País.

É insustentável, colegas Senadores, apenas para citar um exemplo, que, de um frete entre as regiões Nordeste e Sudeste, sobre para o caminhoneiro, depois de retirada as despesas com diesel e pedágios, menos de R$2 mil. Isso muitas vezes não dá nem para pagar o pneu que estoura. Diga-se de passagem que aí não estão inclusos os demais custos, como manutenção dos caminhões e despesas com alimentação, por exemplo. Fato é que a categoria está praticamente pagando para trabalhar em rodovias malconservadas e sobre um perigo extremo, não só pela profissão, mas pela insegurança, pela violência que realmente está em todos os cantos deste País.

E, nessa enxurrada de impostos que incidem sobre o preço dos combustíveis – Cide, PIS, Cofins –, precisamos voltar nossas atenções também ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), que, no meu Estado, no Estado do Senador Valadares, é um dos mais elevados do Brasil. O ICMS sobre o combustível, em Sergipe, é um dos mais elevados do Brasil.

Em Sergipe, a alíquota era de 27% até 2016. De lá para cá, passou a ser de 29%. É isso mesmo, Senador Ivo Cassol, 29%! Ou seja, a cada três litros de combustível comprado, um o cidadão entrega ao Estado de Sergipe. Com o argumento de que era para financiar o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, pelo período de dois anos, elevou-se o ICMS para 29%, um dos mais altos do Brasil, como já disse. Mensalmente, 2% do volume arrecadado de ICMS no Estado de Sergipe segue direto para a conta da Secretaria de Inclusão Social, onde o dinheiro deveria ser aplicado em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social voltados para melhoria da qualidade de vida da população carente de recursos financeiros.

Entretanto, Senador Valadares, de acordo com o Deputado Estadual George Passos, o Funcep nunca foi usado 100% para a sua real destinação. Inclusive, o Parlamentar já fez várias denúncias ao Tribunal de Contas do Estado e também ao Ministério Público Estadual sobre o mau uso desses recursos, que já foi usado até para manutenção da secretaria. Mais um dos absurdos do desgoverno que se instalou em Sergipe.

Voltando à questão dos caminhoneiros, esta semana, colegas Senadores propuseram um projeto de resolução – ao qual sou totalmente favorável – fixando um percentual de ICMS sobre os combustíveis, em que o percentual incidente sobre a gasolina e sobre o óleo diesel teria realmente um valor máximo que não deveria nunca passar dos 15% para a gasolina e 7% para o diesel. Essa proposta tornaria a alíquota igualitária para todos os Estados, a fim de evitar uma guerra fiscal.

Colegas Senadores, de acordo com o Sindicato dos Revendedores e Distribuidores de Combustíveis do Estado de Sergipe, na composição do preço do combustível, cerca de 45% são tributos, e o peso maior, com toda a certeza, é do ICMS. Para que os senhores tenham uma ideia, a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) e as contribuições para o PIS/Pasep e Cofins, de competência da União, somados, correspondem a 16% para gasolina e 13% para diesel. Portanto, Sergipe, como os demais Estados, não pode fugir de suas responsabilidades no que se refere também a esta crise, já que temos o privilégio de ter a Capital Nacional do Caminhão, um projeto de nossa autoria, assinado pela ex-Presidente Dilma Rousseff em 19 de novembro de 2014.

Assim, Sr. Presidente, colegas Senadores, estou convencido de que, enquanto não atentarmos, com seriedade e compromisso com a Nação, para uma reforma tributária mais concisa, mais simplificada e mais justa, não resolveremos os problemas que surgem a cada crise.

Concluindo, eu quero registrar que são mais do que justas as reivindicações dos caminhoneiros e vou além: a reforma tributária será o início do atendimento às reivindicações de todo brasileiro que deseja apenas a possibilidade e o direito de viver numa Nação mais justa para todos.

Hoje, o caminhoneiro sofre não só com o preço do diesel, que, antigamente, quando eu tive caminhão, Senador Ivo Cassol, correspondia apenas a 20% do valor do frete e que hoje corresponde a 60% do valor do frete, mas hoje também o seguro aumentou, porque a violência é infinitamente maior no Brasil. Além disso, há a má conservação das estradas. O preço do pneu também aumentou – hoje o preço de um de caminhão custa em torno de R$2 mil a R$2,5 mil, se for uma carreta, sendo que uma carreta, às vezes, tem 20 a 30 pneus na sua composição. Quando um estoura, Senador Ivo Cassol, com certeza, foi o trabalho do mês embora. Eu sei disso, porque – repito e finalizo – sou filho de caminhoneiro, sou sobrinho de caminhoneiro, sou genro de caminhoneiro, sou irmão de caminhoneiro e sou primo de caminhoneiro. Portanto, minha história está fortemente ligada ao caminhão. Conheço de perto essa triste realidade. Se eles fizeram isso, se eles estão lutando desta maneira, é porque não suportam mais, como o brasileiro, de modo geral, não suporta mais tanta tributação.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Senador Humberto Costa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, Senadores e Senadoras, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, aqueles que nos acompanham pelas redes sociais, como não poderia deixar de ser, eu também vou falar sobre o principal problema deste País neste momento, que é a crise dos combustíveis, a mobilização dos caminhoneiros e todo o quadro de crise política, econômica e social que nós estamos vivendo.

Em primeiro lugar, é para dizer que, embora tenham dito que a Petrobras estava quebrada quando deram o golpe contra a Presidenta Dilma, quebrada está a Petrobras hoje, e quebrada pela política que vem sendo implementada pela gestão do Sr. Pedro Parente, pelo Governo do Sr. Michel Temer.

É absolutamente compreensível que as mobilizações aconteçam como estão acontecendo. As reivindicações são perfeitamente justas. Só para que se tenha uma ideia, desde julho do ano passado, o preço da gasolina subiu 57% nas refinarias. No mesmo período, o diesel subiu 57,8%. Entre julho de 2017 e abril de 2018, a inflação foi de 2,68%. Vejam a comparação: 57% de aumento na gasolina e 57,8% no óleo diesel para uma inflação de 2,68%. O aumento do preço do gás de cozinha nas refinarias – mais grave ainda, porque é um produto de consumo da população mais pobre do Brasil – foi de quase 70%. Nos governos do PT, o preço do gás ficou congelado por 13 anos, favorecendo principalmente as famílias mais pobres. Em 2017, 1,2 milhão de domicílios passaram a cozinhar com fogão a lenha.

Só para que se tenha uma ideia da volatilidade dos reajustes, o diesel no Governo Temer teve 229 reajustes; no governo Lula, 8 reajustes; no governo Dilma, 8 reajustes. A gasolina no Governo Temer, em dois anos, teve 225 reajustes; no governo Lula, 7 reajustes; no governo Dilma, 6 reajustes. Portanto, no Governo Temer, há uma enorme volatilidade dos preços. A Petrobras tem uma regra de reajuste clara, mas não há previsibilidade para os consumidores e os setores econômicos que usam intensivamente o combustível. O preço do GLP, por exemplo, no Brasil é maior do que nos Estados Unidos hoje.

No governo de Lula, há, por exemplo, períodos de defasagem dos preços internos do diesel, que eram compensados por outros períodos, em que o preço interno era maior do que o preço internacional. É perfeitamente possível se fazer uma política que garanta os recursos para a Petrobras e, ao mesmo tempo, garanta o interesse da população brasileira. Isso valeu para o diesel, mas valeu para a gasolina também. Por exemplo, segundo a Associação de Engenheiros da Petrobras, entre 2011 e 2014, o preço do diesel aos produtores e importadores no Brasil oscilou entre 0,88 e 1,02 vezes o preço do diesel no mercado internacional; em 2016, chegou a 1,67 vezes.

Esta política do Governo Temer é uma política profundamente desastrosa. E qual é a política hoje de reajuste da Petrobras? É exatamente esta de haver reajustes que não permitem uma previsibilidade e que terminam influindo pesadamente nos custos de transporte, no dia a dia das famílias e na gasolina a que a população tem acesso.

O mais grave é que, ao mesmo tempo, há a ociosidade das nossas refinarias. Alguns falam em 25%; outros falam em 30%. O que de fato aconteceu foi o aumento das importações para o Brasil, porque o País está fazendo a opção de vender o petróleo bruto e importar os derivados por um preço muito maior. Ao mesmo tempo em que os preços internos são altos, as refinarias estão com sua capacidade de refino ociosa. Portanto, Sr. Presidente, é uma política absurda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Petrobras está propondo privatizar quatro refinarias, inclusive a Refinaria de Petróleo Abreu e Lima no Estado de Pernambuco. Ela sucateia, barateia, para depois vender a preço de banana.

Sr. Presidente, o que nós estamos vendo é uma política que vai nos conduzir a uma situação verdadeiramente absurda – vai nos conduzir, não; já nos conduziu. E quem está ganhando, Sr. Presidente? Por exemplo, entre 2015 e 2017, a participação dos Estados Unidos na importação brasileira de diesel dobrou, passando de 41% para 82%. Enquanto a Petrobras sofre, a British Petroleum, a Shell e a Chevron ganham dinheiro vendendo para o Brasil. Não foi à toa que o golpe foi dado em 2016, com o apoio implícito dos Estados Unidos. A importação de óleo diesel, por exemplo, cresceu 63,6% em 2017, alcançando 82,3 milhões de barris; a de gasolina cresceu 53% em 2017. O que se esperava de uma política como essa?

Por isso, não venham dizer que o problema está nos impostos. Obviamente, a carga tributária no Brasil é pesada, mas não é muito mais do que em outros países. O que está acontecendo hoje é que, na prática, o que se está fazendo é uma política suicida para o Brasil e para a Petrobras.

Disseram, naquela época, os golpistas que a culpa pela situação que nós tínhamos era do governo Dilma e que a Petrobras estava com problema de caixa; diziam que ela estava quebrada. Pois bem, vejam. Em 2011, o caixa da Petrobras foi 33 bilhões; em 2012, 27 bilhões; em 2013, 26 bilhões; em 2014, 27 bilhões; em 2015, 26 bilhões novamente; e, em 2016, já com essa nova gestão, foi de 26 bilhões; em 2017, foi de 27 bilhões. Então, o discurso de que os governos do PT quebraram a Petrobras é um discurso mentiroso. E, se nós formos comparar, por exemplo, com as empresas multinacionais, em 2011, a Petrobras teve um caixa de 27 bilhões; a Chevron, 38,8 bilhões; a Exxon, 56,20 bilhões; a Shell, 45,14 bilhões. E, se nós compararmos, por exemplo, o último ano, na prática, da Presidenta Dilma, nós estávamos com 25,9 bilhões; a Chevron, que já teve 38,8 bilhões, caiu para 19,5 bilhões; a Exxon, que já teve 56 bilhões em 2012, caiu para 30 bilhões; e a Shell, que teve 45,14 bilhões em 2012, caiu para 29,81 bilhões.

Esse discurso serviu apenas para entregar a nossa principal riqueza, que era o pré-sal, à exploração das multinacionais. E aí vem o discurso: "Vamos desonerar, vamos cortar impostos para salvar a Petrobras e trazer o preço do diesel para valores suportáveis." E aí, quais são as propostas? Zerar PIS/Cofins e a Cide, com um impacto de R$3 bilhões, que eles querem fazer ser coberto pela reoneração da folha. Vocês sabem para onde vai o dinheiro de PIS/Cofins? O dinheiro de PIS/Cofins vai para saúde, assistência social e para a previdência social. No final das contas, quem vai pagar o preço novamente é o povo pobre deste País. São recursos que vão ser cortados de Bolsa Família, de saúde e da previdência social.

Há aqui propostas que são, todas elas, no sentido de fazer com que a população pague. Por exemplo, a ideia de dar uma subvenção ao diesel durante 60 dias, até dezembro de 2018, com o impacto de 9,5 bilhões, que vão ser transferidos também para os importadores de diesel e de gasolina, será coberta com recursos orçamentários.

Pois bem. Ou nós alteramos a política de preços da Petrobras ou nós não temos solução para o Brasil. Essa empresa não é simplesmente uma empresa privada, que seja unicamente para dar lucro, que pensa mais nos acionistas do que no Brasil. É isso que está acontecendo. E é por isso que a grande mídia e as grandes famílias, que têm recursos em ações da Petrobras, querem a continuidade dessa política, porque eles ganham com as ações que estão aplicadas no mercado pela Petrobras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hoje estão sofrendo: hoje as ações da Petrobras caíram 14%; a Ibovespa caiu 4,5%. É como se a economia do Brasil estivesse se desmilinguindo, como dizemos lá no Nordeste.

Portanto, Senador Lindbergh Farias, é com muita propriedade que nós estamos apresentando – e amanhã V. Exª, na condição de Líder, vai apresentar – a nossa proposta, para que nós possamos mudar a situação, e ela se baseia principalmente em mudar a política de preços da Petrobras. Não venham com esse discurso meramente de que a carga tributária é elevada, porque a carga tributária é elevada, mas, se nós promovermos a desoneração que alguns querem, vai faltar dinheiro para pagar as despesas mínimas da União, assim como dos Estados.

Senhor Temer, não jogue nas costas dos Estados o preço dessa crise. Essa proposta de reduzir ICMS sem debater com os Governadores é uma proposta equivocada. Quantos governos conseguiram pagar o décimo terceiro salário? Quantos estão pagando aos funcionários em dia? Quantos estão pagando em dia aos seus fornecedores? E aí vem Pedro Parente, vem o Governo querer jogar nas costas dos governos estaduais a conta pela incompetência de Pedro Parente e da direção da Petrobras.

E o mais importante, Senador Lindbergh Farias, é que essa crise extrapolou o limite das reivindicações dos caminhoneiros. Grupos oportunistas de extrema direita estão tentando instrumentalizar esse movimento na defesa do que eles chamam de intervenção militar. Primeiro, é importante dizer: quem está alimentando esse movimento é o candidato Bolsonaro. Ele tem que decidir se quer disputar uma eleição, ser candidato e se eleger com o voto popular ou se quer ser o cabeça de um golpe que nós já começamos a sentir não é apenas uma visão de conspiração.

E a saída para a crise na democracia não pode ser uma ditadura, Senador Lindbergh e Senador Valadares. A saída para a crise da democracia tem que ser mais democracia. Só para quem não viveu a ditadura militar, só para quem não viu o que era a dificuldade de as pessoas poderem se organizar, ter as suas reivindicações. É muito fácil pedir ditadura quando se vive em uma democracia; difícil é pedir democracia quando se vive em uma ditadura. E se mente, se mente abertamente, como se na época da ditadura não houvesse corrupção, como se na época da ditadura não houvesse ainda "n" coisas que hoje são colocadas como sendo problemas da democracia. A democracia é, sim, problemática, e nós estamos vivendo no Brasil esse problema não é por causa da democracia; é por causa do déficit de democracia. Estamos vendo um Presidente da República, o mais aprovado em toda a história deste País, penando em uma cadeia por conta de crimes que não cometeu e por conta da perseguição que a ele se deu.

Se nós queremos sair da crise, façamos eleições diretas! Podemos aguardar até outubro, podemos antecipar. Para mim essa questão não é a mais importante, mas tem que ser eleição livre, garantindo que todo mundo possa apresentar as suas ideias, que cada um possa dizer o que pensa e disputar o voto popular.

E Lula, Sr. Presidente, é o nome capaz de unificar este País. Por mais que eles tenham tentado desmoralizá-lo, por mais que eles o tenham perseguido, por mais que eles tenham tentado fazer a população perder a memória do que foi o governo Lula e de quem é Lula, não conseguiram. E não conseguiram em grande parte porque a democracia não permite isso.

Lula é um grande democrata. Quantos – inclusive o presidente que antecedeu Lula – não sonharam e ficaram mais tempo no poder? Quem não lembra que foi Fernando Henrique que aprovou a proposta da reeleição? Quantos presidentes estão por aí afora se perpetuando nos governos? E quantas pessoas não recomendaram a Lula, quando ele tinha 80% de aprovação, que mandasse uma emenda para ter mais outro mandato, e Lula recusou porque é um grande

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

democrata, porque defende a democracia? E ai dessa burguesia, ai dessa classe dominante se Lula não fosse esse democrata, se Lula não fosse um cultivador e defensor das instituições! Este País há muito tempo já teria vivido uma crise tão ou mais profunda do que esta que nós estamos vivendo hoje.

Então, Sr. Presidente, se nós queremos uma saída para essa crise não é pela ditadura, não é por esses energúmenos que querem fazer com que o País volte aos tempos sombrios da tortura, da violência, da falta de liberdade, da falta de direito de associação, da falta de liberdade para a própria imprensa. Nós temos que dizer, alto e em bom som, porque essa direita fascista...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... que existe no Brasil está querendo conquistar corações e mentes. O que farão se houver uma intervenção militar, do Exército – que eu sei que não quer isso? Eles estão tentando fazer com que as Forças Armadas se manifestem politicamente. E nós sabemos que não é isso o que eles querem: estão sendo utilizados em situações de crise para tentar salvar a cara da incompetência desse Governo que aí está.

Será que alguém sem a legitimidade do voto tem condição de tirar este País da crise? Eu acredito que não, Sr. Presidente. Por isso, em qualquer discussão que nós venhamos a fazer agora – e este Congresso precisa ter uma posição firme em relação a isso –, a saída para a crise não é ditadura nem intervenção militar. É muito mais...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Com a palavra o Senador Ivo Cassol, próximo orador inscrito.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Quero aqui cumprimentar os nobres colegas Senadores e Senadoras. E, com alegria também, quero deixar o meu abraço, a minha gratidão a cada um dos amigos, a cada uma das amigas do meu Estado de Rondônia, que sempre me receberam de braços abertos. E, por onde eu tenho andado, sempre tenho ido à igreja, ou mesmo em casa, e, nas suas orações, têm pedido a Deus que me proteja, me ilumine e me dê saúde.

Eu me sinto feliz e realizado como Senador da República, mais uma vez, pelo trabalho que nós fizemos em conjunto aqui, nesta segunda-feira.

Ao mesmo tempo em que cumprimentei meus amigos do meu Estado de Rondônia e minhas amigas, também quero cumprimentar os amigos do Amapá, do Senador Capiberibe, do Estado de Roraima, também do Senador Romero Jucá, e do Brasil afora, especialmente neste momento de alegria, de euforia que vivem aquelas pessoas que ajudaram a integrar Rondônia para não entregar a Amazônia, integrar a Amazônia para não entregar Amazônia.

E a minha situação, como a do Senador Capiberibe, não foi diferente. Nós vivemos num momento de crise nacional, os aeroportos faltando combustível. O Deputado e a sua esposa também aqui presentes. E, da marcação que o Senado fez, colocando a Medida Provisória 817 nesta data de segunda-feira... Eu fiquei sabendo já eram 11h da noite, não havia mais voo para eu poder embarcar em Porto Velho, não havia voo para embarcar em Ji-Paraná, não havia voo para marcar em Cacoal e nem Vilhena, a não ser esperar o meu voo que saía às 2h da tarde da cidade de Cacoal. Agoniado e com o coração na mão, sabendo do trabalho que fizemos em conjunto aqui e que nós precisávamos votar essa Medida Provisória 817, juntamente com os nobres colegas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

trabalho que a Bancada Federal fez, conseguimos chegar aqui, Senador Capiberibe, trinta minutos depois que havia sido aprovada por 48 votos favoráveis e 11 contra.

Mas aqui eu pedi antes, por questão de ordem, que se registrasse o meu voto também favorável nessa votação nominal, e tenho certeza de que V. Exª assim também o fará, porque foi a votação nominal que ficou registrada nesta Casa, votação nominal em que tivemos 48 votos. Então, com mais o meu voto e o seu, com certeza, são 50 votos.

Era esse o registre que eu gostaria que a Casa fizesse.

Ao mesmo tempo, quero aqui fazer justiça: lá atrás, quando foi aprovada a PEC do Amapá e de Roraima, o próprio servidor público representa, é um batalhador, um guerreiro, esteve no meu gabinete, o Poeta, que está aqui presente conosco. Eu quero que você leve um abraço a todos os nossos servidores do extinto Beron, a todos os técnicos. O Deputado Luiz Cláudio fez uma emenda, que foi acatada pelo Senador Romero Jucá, com isso vai beneficiar os técnicos em várias áreas, como Emater e tantas outras. E espero que o Presidente não vete. E você mostrava para mim, naquele momento, na PEC, que eram os ex-territórios. Quando nenhum político acreditou naquilo o que você falava, eu acreditei. Abracei essa causa e parti para cima dos demais colegas, aqui, no Congresso Nacional.

Fomos, juntos com o Senador Romero Jucá, e começamos a ter sucesso. Começamos, juntamente com os demais colegas, a aglutinar forças com um só propósito: dar àquelas pessoas que ajudaram a integrar a Amazônia – para não entregarem a Amazônia – o direito de viverem com dignidade e respeito no final de suas vidas.

Quantos servidores do meu Estado de Rondônia, lá atrás, foram demitidos? Mais de 10 mil servidores. Como Governador, Deputada, reintegrei 10 mil servidores que era celetistas, da época do ex-território. Muitos dos servidores se mataram, outros infartaram. Os que sobreviveram, eu trouxe de volta para os quadros do Estado. Hoje, com essa Medida Provisória nº 817 e as emendas que nós aprovamos, vão fazer parte da transposição dos servidores do Estado de Rondônia.

Poeta, isso é uma conquista. É uma conquista por quê? Porque as pessoas do Brasil afora, as senhoras do círculo de oração, as pessoas religiosas, independentemente de credo, quando vão à igreja e em casa estão orando para que a gente possa ter forças e vencer as barreiras que temos pela frente. E hoje se tornou uma realidade aqui.

Pessoas, Deputada, naquela época, em 2003, em 2002 e 2003, tiraram suas vidas, jogaram-se até do apartamento. Imagine, foram ocupar a Amazônia e, de repente, do dia para a noite, foram demitidas porque não tinham estabilidade. A Constituição era clara. Naquele período, quem era estatutário e fazia parte do quadro simplesmente optava e continuava. Mas muitos daqueles, no passado, esperaram pela transposição de Rondônia, Poeta. Aquela transposição foi um engodo porque, na legislação, botaram um veto que quem estava se aposentando não tinha direito. Na verdade, se você é servidor estadual, passa para o quadro federal. Não interessa se você está aposentado, não interessa se a pessoa já perdeu a vida, pois tem os dependentes ou quem está na ativa, vão para a transposição os servidores até 15 de abril de 1987. Deixaram de fora, mas nessa Medida Provisória nº 817 conseguimos incorporar.

Ao mesmo tempo, o Estado do Amapá – de V. Exª, Deputada – está sendo beneficiado, o Estado de Roraima e o nosso Estado de Rondônia estão sendo beneficiados. Aquelas pessoas que viveram na expectativa, que dormiam com pesadelos e acordavam com as insônias, hoje, se Deus quiser, com o trabalho em conjunto que a Bancada do Norte pode fazer...Vamos pedir ao Presidente Michel Temer, mesmo nessa situação adversa que o Brasil vive. Vamos deixar as cores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

partidárias de lado e vamos unir o Norte com um propósito só: o de que ele não vete nenhuma das emendas para atender todo o mundo. Sei que o Estado do Amapá, sei que o Estado de Roraima, sei que o Estado de Rondônia têm as mesmas dificuldades, têm as mesmas carências e que têm as mesmas necessidades de poder incorporar esses servidores ao quadro federal.

Com isso, quem ganha não é o Senador Ivo Cassol, quem ganha são os servidores. E, Poeta, você soube representar muito bem. Você acreditou. E aqui eu quero mandar um abraço fazendo justiça: mando um abraço para o Leomar Ventes, ex-servidor do Banco Beron. Ontem nós fomos para o Espigão d'Oeste, numa festa lá nos Capixabas –vou mandar um abraço para o Severino, dos Capixabas, lá no Rio Claro –; fomos lá com o time do Senador jogar bola lá dentro, abrir o torneio, abrir os festejos lá, e eu voltava com o Leomar e ele dizia: "Ivo, terça-feira vão votar a medida provisória?" Eu falei: "Com certeza". Porque nós pedimos, Poeta, semana passada, para o Presidente ler na quinta-feira e, pelo prazo que tinha que ter, nós íamos votá-la era amanhã. Mas, como foi quebrado o interstício – fico feliz com isso – e com a compreensão dos demais Senadores, foi possível votar hoje. E aí, Leomar, hoje eu fico feliz com isso.

Como também eu tenho ex-beroniana, funcionária, que está hoje morando lá na cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, que é a Sônia, que era de Rolim de Moura, morava em Cujubim e hoje é moradora da cidade de Boa Vista. Todo mundo vivendo essa expectativa de poder resgatar a dignidade e ao mesmo tempo ter o direito de poder ter uma condição de vida melhor. É isso que nós, essa Casa, a Câmara e o Senado, estamos dando para aquelas pessoas, para os cidadãos que saíram dos quatro cantos do Território Federal para abrir a Amazônia, para nós não entregarmos a Amazônia. Na época de malária, na época em que todo mundo falava que a onça comia todo mundo – quem comia, na verdade, era aquela onça da garrafinha: se tomasse, aí, na verdade, podia até cair –, mas a onça que é da mata, essa, na verdade, não come ninguém, não. A não ser que se mexa com as crias dela.

Ao mesmo tempo, mandar um abraço também para o Índio. O Índio, ex-vereador, ex-Presidente da Câmara Municipal da cidade de Presidente Médici, está todo feliz da vida. A você e a todo mundo, Índio, leva o nosso abraço a cada um dos quatro cantos do Estado de Rondônia, que acreditou, do jeito que eu também acreditei.

E eu sempre fui verdadeiro, Poeta, e fui autêntico. Eu não fico enrolando nem enganando. Eu corro atrás daquilo que dá para realizar. E se lá no passado, na época como Governador, em 2003, eu devolvi o respeito e a dignidade para dez mil servidores, hoje eu fecho com chave de ouro, junto com vocês aqui nesta Casa – é por isso, Sr. Presidente, que eu estava aqui agoniado, empolgado para dizer: "Pelo amor de Deus, bota meu voto lá! Eu quero fazer parte dessa votação!" Não é culpa minha de eu não estar na Casa às 4 horas da tarde, 5 horas da tarde, porque eu dependo de avião. Se a gente pegar um avião e pagar um outro avião e botar gasolina e vier para cá, vai a imprensa e escreve o seguinte: "Senador fica voando de avião para cima e para baixo, gastando um monte de gasolina". Essa é a situação que nós vivemos aqui!

Então, é isso que eu queria que se justificasse aqui, que V. Exª fizesse aqui na Mesa: que naquele momento lá – "Olha, pois não, Senador Cassol". "Olha, eu só quero justificar que eu não cheguei a tempo, mas eu estou votando junto com os 48 que votaram a Medida Provisória 817, do meu Estado de Rondônia". Pessoas humildes e simples, pessoas entre as quais muitas estão internadas; outras, infelizmente, estão em situação precária e outras, ainda, com uma vida boa para curtir pela frente. E muitos desses servidores vão para a transposição para poder pelo menos ter, no final da sua vida, dias melhores, com condições, junto com os seus familiares.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Era isso que eu queria justificar aqui nesta Casa. Foi isso que, infelizmente, até agora nestes dias que eu vivi aqui no Senado, eu nunca acompanhei, mas, de uma hora para outra, na segunda-feira estava marcada a sessão para deliberar, para aprovar a medida provisória, nessa corrida. E todo mundo sabendo a situação que nós estávamos vivendo no Brasil, todo mundo sabendo o que estamos vivendo aí, não tendo combustível nem nos carros para poder andar. Para poder chegar ao aeroporto de Cacoal com a minha caminhonete, eu tive que virar de ponta cabeça outros carros para poder tirar diesel e ter diesel para um carro, porque na minha cidade não há diesel nem gasolina há três dias.

Então, olha a situação que a gente vive, mas eu estou aqui presente, porque eu sou um Senador presente em todas as sessões, em todas eu trabalho.

Era para ter viajado esses dias, Poeta, com o Blairo Maggi para a França. Eu tinha um convite –e eu nunca viajei à custa desta Casa para o exterior – para receber o atestado de livre da febre aftosa no Brasil, de vacinação contra aftosa. Como também ex-governador, fiz um trabalho em Rondônia, mas eu não fui por causa dessa Medida Provisória nº 817. Eu queria estar junto, eu queria estar presente, eu fiz parte disso tudo. Eu convenci os meus colegas, eu saí lá do meu gabinete, Poeta, e fomos juntos lá com o Senador Raupp. Mostrei para ele que havia uma brecha e que nesta brecha não iria passar só um boi, iria passar uma boiada. É a isto a que estou me referindo: ao boi e à boiada; é realmente onde passa. Se passou para um servidor de uma categoria, também tem que passar para os das outras categorias. Se passou para o Estado do Amapá, passa para o Estado de Rondônia; se passou para o Estado de Roraima, passa para o Estado de Rondônia. Era isto que eu queria fazer.

Mas, então, por que não Rondônia? Só Amapá? Só Roraima? Por que não? E Rondônia de fora? Não! Nós também somos brasileiros. Rondônia também é Brasil. Rondônia também faz parte do Estado da Federação Brasileira.

Aí o Senador Romero Jucá teve a iniciativa, foi um grande parceiro. Pode a oposição do Estado do Brasil vir aqui falar mal do Romero Jucá do jeito que quiser, eu não estou aí falando dos problemas particulares de ninguém, mas eu estou defendendo e quero parabenizar o Senador Romero Jucá. O povo de Rondônia, os servidores de Rondônia com certeza vão fazer uma homenagem ao senhor como Senador da República, como Líder do Governo, que encabeçou tanto a PEC como também essa medida provisória.

Se conseguimos, ao mesmo tempo, votando aqui e atendendo ao Amapá, atendendo ao seu Estado, nós também estamos com Estado de Rondônia, então, eu fico feliz.

Parece-me aqui, Deputado, que são todos servidores, pessoas que vão também ser beneficiadas com a medida provisória. Vocês estão de parabéns, isso é uma conquista que não tem preço, esse é o reconhecimento que jamais poderá ser esquecido, porque vocês saem de um quadro instável para um quadro que dará segurança, que dará estabilidade, por mais que o Brasil esteja em dificuldades.

Mas não é só isso, eu tenho colegas meus, amigos meus, que trabalham comigo, que também estão na expectativa porque eles saem, estavam aposentados, e eles, indo para o quadro federal, a expectativa não seria ir somente para o quadro federal, seria também ganhar mais. E, com certeza, vocês também não querem trocar seis por meia dúzia, vocês querem trocar seis por uma dúzia, querem ganhar muito mais. É essa a expectativa de todo mundo.

E, com isso, Deputado, eu quero aqui dizer, a todo mundo lá da Câmara, que aprovou, que aqui também aprovou, aos meus colegas, que nós podemos festejar hoje, mas nós não podemos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

deixar por encerrado não. Não vamos antecipar e fazer festa por conta do que foi aprovado na Câmara e nem aqui no Senado.

E é bom para vocês do Amapá ficarem sabendo. É bom também, Poeta, você pegar e levantar todo mundo de Rondônia. Nós ainda temos de fechar com chave de ouro, porque derrubar um veto aqui é muito difícil. Unir a esquerda com a direita e com o centro, não sei do que e não sei do que, que dizem haver por aí...

Quero dizer que aqui somos todos brasileiros, mas derrubar é difícil. ao mesmo tempo, se pudermos manter, e a Bancada do Norte, unida, independentemente de cor partidária, se sentar com o Presidente da República, marcar essa audiência para amanhã ou depois de amanhã, com os três Senadores do Amapá, os três Senadores de Rondônia, os três Senadores de Roraima, os oito Deputados Federais de cada Estado, com certeza, vamos sensibilizar o Presidente do Brasil para que ele possa sancionar e, com isso, contemplar esse povo que ajudou a fazer um Brasil melhor, que ajudou a fazer uma Amazônia melhor, com o direito de fazer parte do quadro de servidores da União.

Portanto, Sr. Presidente, aproveito e agradeço a oportunidade, especialmente a todos os Senadores que votaram aqui. Quero dizer que esta Casa registre que não houve 48 votos favoráveis, houve 49 com o meu voto, e, com o do Capiberibe, 50 votos favoráveis à aprovação dessa PEC da transposição.

Alguém vai dizer assim: "Mas, Cassol, você está votando, está falando por causa da política!" Eu não preciso da PEC por causa da política que vem pela frente. Qualquer pesquisa no meu Estado me coloca com 65%, 70%, 75% para voltar a ser o Governador do Estado de Rondônia. Eu fiz isso porque tenho obrigação de ajudar o povo do meu Estado. Eu fiz isso porque tenho obrigação e dever com aqueles que me botaram aqui como Senador da República para ajudar a fazer o melhor para o povo do Estado de Rondônia. E esses dados não são meus, porque não sou eu que faço pesquisa! São os outros que fazem.

Eu fui à Feira Agrishow, em Ji-Paraná, na última sexta-feira, e não consegui andar. Cheguei às 10h, não consegui almoçar, e saí às 17h sem conseguir andar por cem metros. As pessoas vinham conversar, trocar ideias, passar aquela energia positiva. Isso é gostoso e não há dinheiro que pague isso, a não ser continuar trabalhando pelo meu Estado de Rondônia e pelo Brasil.

Que Deus abençoe a todos!

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Senador Ivo Cassol, eu quero felicitar V. Exª por esse pronunciamento que foi feito no tempo regulamentar previsto regimentalmente, em que V. Exª, como orador inscrito, com 20 minutos de tempo, teve justamente uma palavra mais longa, mais duradoura, mais esclarecedora, mostrando a sua história, a sua identificação com o Estado de Rondônia.

Estamos aqui mais do que convencidos de que V. Exª não compareceu por motivos que foram explicados, problemas de avião, problemas de transporte aéreo, mas foi como se V. Exª tivesse votado. Eu mesmo votei com V. Exª.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Como Líder do PSB, encaminhei a votação favoravelmente, porque havia alguns Senadores que pregavam a derrubada da medida provisória, que não era idêntica a uma outra que já havia sido derrubada anteriormente na votação que havia se passado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu fui à tribuna para dizer que essa medida provisória era uma medida provisória justa, decisiva para centenas e centenas de servidores que estavam aguardando, há mais de 30 anos, essa conquista.

V. Exª fez todo o esforço para estar aqui presente. E sei que o povo do seu Estado está muito grato. Não chegou na hora, mas chegou na mesma sessão, e, no tempo regulamentar que lhe foi dado, de 20 minutos, V. Exª pôde mostrar a todos nós a sua história, a história de Rondônia, a sua identificação com esses servidores.

Aproveito para também fazer uma homenagem aos servidores que aqui estão assistindo a esta sessão e a esse discurso histórico, que, sem dúvida alguma, demonstra o amor que tem o Senador Cassol pelo seu povo; aos funcionários do Amapá, que vieram também acompanhar o discurso do nosso outro Senador pelo Amapá, ex-governador, Líder do nosso Bloco, Senador Capiberibe, a quem concedo a palavra. Tenho certeza de que V. Exª também, se pudesse, estaria aqui, cumprindo com o dever do seu voto, mas, por problemas idênticos aos sofridos pelo Senador Cassol, V. Exª não pôde comparecer. Eu votei no seu lugar, assim como todos aqueles que integram o PSB, aqui no Senado Federal.

Com a palavra o Senador Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Cumprimento V. Exª, Senador Valadares, que preside esta sessão histórica para o povo do Amapá. E eu falo para o povo, porque a decisão de hoje, a aprovação dessa medida provisória transcende reivindicações dos ex-servidores do Território; é uma necessidade do nosso Estado. E V. Exª me representou nessa votação junto com a Senadora Lídice da Mata. Encaminharam a votação pela aprovação da medida provisória, e ela obteve 48 votos.

Ainda há pouco, o Senador Ivo Cassol declarou o seu voto, e eu aproveito também para declarar o meu. Então, são 50 votos favoráveis à aprovação da medida provisória que faz justiça aos servidores do ex-Território.

Os territórios eram capitanias hereditárias lá dos governantes de Brasília. E, quando passaram a Estado, meio que as abandonaram. Foi contemplada na Constituição essa transposição, mas levou 30 anos para acontecer.

Portanto, é um dia de vitória e de justiça para esses servidores que foram os pioneiros daquela região, que sustentaram aquela região com trabalho, com seu suor e, muitas vezes, com suas vidas. É uma região evidentemente que hoje é bem melhor do que era 30, 40 anos atrás, mas, ainda assim, exigiu muito sacrifício naquele momento. Essas pessoas, esses brasileiros foram para lá para garantir a presença do Estado brasileiro nas regiões mais isoladas.

O Amapá tem uma grande fronteira com a França, com o departamento francês da Guiana, são 600km de fronteira, e era fundamental a ocupação desse espaço. Foi pensado, lá atrás, por Getúlio Vargas, em 1944, quando cria, por decreto, o Território do Amapá. E, depois, os Constituintes de 1988, então, decidiram passar a Estado. Esses trabalhadores e trabalhadoras que foram para o Amapá esperaram esses anos todos por essa decisão.

Eu queria aqui registrar que eu e a Deputada Janete, que nos acompanha na Mesa do Senado, tivemos problemas com atraso de voo. Nosso voo poderia ter chegado na hora, deveria ter chegado na hora que nos permitisse a votação, mas as dificuldades geradas pela greve dos caminhoneiros, pela crise de combustíveis, terminaram provocando esse atraso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas eu estava muito bem representado. Eu me sinto muito feliz em saber dos encaminhamentos que foram dados por V. Exª, Senador Valadares, e pela Senadora Lídice. Senador Valadares é o Líder do meu Partido e encaminhou favoravelmente ao nosso pleito. Portanto, nosso agradecimento, em nome do povo do Amapá, em nome dos servidores que aqui estão, a V. Exª e à Bancada do nosso PSB (Partido Socialista Brasileiro).

Eu queria também nominar aqui as lideranças dos trabalhadores e servidores do Amapá, que, ao longo desses últimos dois anos, frequentaram este Congresso Nacional como se Deputados e Senadores fossem. Nós nos encontramos toda semana, vindo e indo para Macapá. Algumas viagens dessas eram felizes, obtínhamos algumas vitórias; em outras, havia alguns retrocessos e era uma viagem triste. No final, tivemos uma longa luta com final feliz.

Eu queria destacar aqui a Narcisa Ardasse e o Oleastro Sotelo. Narcisa é Presidente e o Sotelo é Vice-Presidente do Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Amapá (Sinpol).

Também gostaria de destacar a Anne da Silva Marques, do Sindicato dos Servidores da Justiça; o Elias Ferreira Rodrigues, da Federação dos Policiais Civis da Região Norte; o Leury Sales Farias, da Polícia Técnica Científica do Amapá. Leury é filho de um dos pioneiros daquele Estado, um homem de luta, um político que marcou a sua presença. A sua mãe foi a primeira vereadora eleita da cidade de Macapá.

Também registro a presença do Álvaro Silva, representante dos 90 servidores da Secretaria de Planejamento, e a Barral e a Nanete, sempre muito combativas, junto conosco. Em alguns momentos, as intervenções dessas pessoas foram importantes. Elas foram muito importantes, porque foram moderadas num momento em que era necessário ser moderado.

Eu queria registrar também a participação da Cristina e da Marivalda, da Controladoria; claro, da Áurea Brito e da Iza – está presente a Áurea –, lá do Sindicato dos Trabalhadores da Companhia de Eletricidade do Amapá e da Companhia de Água e Esgoto do Amapá; e também do Benedito e do Salomão, da tributação e finanças, que hoje não estão presentes, mas, em várias oportunidades, estiveram aqui conosco.

Por último, registro a presença importante nessa luta do Cel. Barbosa, que está aqui conosco, e também do Cel. Ailton, que é o Presidente da Associação dos Policiais Militares. Ele não está aqui, mas faço questão de registrar sua participação nessa luta.

E agradecer também ao André, da Confederação Nacional dos Policiais Civis, e à Marcilene Lucena, que é a Presidente da Confederação Centro-Oeste/Norte, aqui presentes conosco. Muito obrigado pela participação nessa luta.

Para nós do Amapá é um alívio na nossa folha de pagamento. Na verdade, é uma contribuição da União ao Estado, porque há, de fato, uma redução na folha, e isso significa que há um excedente de recursos para aplicar na infraestrutura do Estado. Nós temos uma carência enorme. Ao longo de período como Território, os investimentos da União não foram suficientes para dotar o Estado da infraestrutura necessária para dar o salto do desenvolvimento. Até hoje, a única estrada federal que nós temos no Amapá está incompleta. Do primeiro trecho de 600km que vai até o Oiapoque, ainda restam 105km para serem concluídos, e o trecho sul ainda está completamente em terra batida, sem pavimentação asfáltica. E também a parte de esgoto, de água, que foi esquecida. Precisamos recompor a capacidade de investir do Estado.

Essa transposição de servidores, que já vinha acontecendo com a Emenda 79, vai continuar com a Emenda 98, e isso poderá dar um fôlego para reconstituir a capacidade de investir e dotar o Estado do mínimo de infraestrutura. A situação no nosso Estado é de absoluta carência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exatamente por causa dessas dificuldades vividas na época de Território e também pela condução equivocada de alguns governantes neste momento.

Por último, eu gostaria de fazer um registro aqui sobre a greve dos caminhoneiros, Sr. Presidente. Eu alertei, na quarta-feira passada, aqui que não poderíamos postergar essa discussão, deixar a discussão para o dia 29, como pretendia o Presidente da Casa. A situação era insustentável, e essa greve é justa. É justa não só para os caminhoneiros como também para a sociedade brasileira, porque é insuportável carregar o peso do custo dos combustíveis e da energia elétrica.

Esse Governo, o Governo Temer, com seu preposto na Petrobras, o Pedro "mau" Parente, porque não é possível, esse Pedro é um mau parente, não pode ser um bom parente... Como é que ele altera diariamente, aumenta o preço do combustível praticamente todos os dias, algumas vezes, mais de uma vez por dia? É evidente que a paciência iria acabar. E acabou a paciência dos caminhoneiros, não só dos caminhoneiros, mas do conjunto da sociedade brasileira, que só agora está começando a entender o que de fato aconteceu com os combustíveis.

O Brasil deixou de considerar, o Governo brasileiro, o Governo Temer deixou de considerar a Petrobras uma empresa nacional, passou a considerar uma empresa do mercado. Então, atrelou o preço do combustível à variação do preço do barril de petróleo no mercado internacional, à variação do câmbio, e isso terminou virando uma gangorra, em que as pessoas não sabiam como ia amanhecer o preço da gasolina e do óleo diesel no outro dia.

Então, é evidente que não poderia dar em outra coisa. E nós tínhamos alertado que a política de preços praticada pela Petrobras é uma política suicida, suicida para o povo brasileiro e também para a empresa, porque essa empresa é brasileira. Essa empresa não pertence ao mercado internacional; pertence ao povo brasileiro e ela tem que ser devolvida ao povo brasileiro.

É preciso que haja uma modificação nessa política de preços, mas o Governo insiste em penalizar e espetar a conta nas costas dos mais pobres. Em vez de calcular os custos... Essa planilha de custo da Petrobras como é feita? Alguém conhece a planilha de custo de preços da Petrobras? Só falam que é atrelada ao mercado internacional. Mas, nos Estados Unidos, a gasolina é a metade do preço do Brasil. Como é que, em menos de um ano, a gasolina e o óleo diesel tiveram aumentos de mais de 50%?

Aí é fácil entender a indignação das pessoas. Só o Governo que não entende. E o Governo, em vez de baixar o preço da gasolina, termina sacrificando o povo brasileiro, porque está tirando dinheiro dos impostos para poder pagar os acionistas, que não podem perder um centavo. Isso é um absurdo! É inaceitável!

O Governo tem que mudar a política de preços da Petrobras, calcular, nos apresentar uma planilha de preços aqui para saber como são compostos esses preços e não apenas reduzir os impostos, o PIS e a Cofins. Esse dinheiro é que vai pagar os acionistas.

Agora, imagine: o povo todo vai pagar a conta para diminuir o diesel. E o combustível? E a gasolina? Perdão. E a gasolina vai continuar subindo. Aliás, já houve aumento hoje da gasolina. Isso aí é absolutamente ridículo. No meio de uma crise, a Petrobras ignora a sociedade brasileira. Então, é necessário que vamos para cima de quem tem que ser punido por esse crime.

Outra coisa: qual o tamanho do prejuízo causado por essa greve? Essa greve só aconteceu porque há um governo de braços cruzados, há um governo que não governa, há um governo incapaz de conduzir uma negociação que deveria ter acontecido há dois meses. Há dois meses que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

se fala na possibilidade de greve e o Governo fazendo cara de paisagem. A greve aconteceu e o prejuízo está aí.

Senador Valadares, o prejuízo dessa greve deve ser além de 1% do PIB; um prejuízo que jamais... Em qualquer momento da história brasileira, houve uma greve que paralisasse a produção de carro no Brasil. Essa é a primeira vez que a produção paralisa.

Portanto, é uma greve com o impacto gigantesco na economia, com prejuízos enormes. E quem vai pagar esse prejuízo? O Temer, mais uma vez, espeta nas costas dos mais pobres. Esse é o absurdo do Governo imposto por meia dúzia, um governo resultado da insensatez deste Congresso Nacional, que terminou afastando uma Presidente eleita legitimamente pelo voto para colocar, em seu lugar, um Presidente que é totalmente refém de um setor financeiro, dos rentistas, do capital internacional. Ele só se sustenta... Ele sabe que, se baixar o preço da gasolina, ele não está baixando o preço da gasolina nem do óleo diesel; ele está tirando imposto. Mas ele tem que baixar o preço. Para isso, ele tem que tirar o Pedro Parente da Petrobras. Eu acho que é hora de o Pedro Parente renunciar, pedir para sair, ou que ele saia e leve o Temer junto com ele. Já chegamos a uma situação de intolerância com este Governo irresponsável, incompetente e desonesto que há no País. Eu lamento ter que abordar esse tema, mas é necessário.

Finalmente, eu gostaria de finalizar, agradecendo, mais uma vez, a V. Exª, à Liderança do nosso Partido, aos trabalhadores que se deram as mãos, aos Parlamentares do nosso Estado para esta grande conquista, que foi a aprovação da Medida Provisória 817 no dia de hoje.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Senador Lindbergh, próximo orador inscrito.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Valadares, Senador Capiberibe, estamos no final da sessão – só estamos nós aqui.

Eu subo à tribuna sem voz, porque domingo foi um dia de mobilizações, foi o dia em que lançamos, no Brasil inteiro, em vários Municípios, a candidatura do Lula como candidato a Presidente da República e, hoje, foi um dia de debates intensos aqui.

Eu fico vendo, Senador Capiberibe, o tamanho da destruição que esse pessoal fez no País – lembramos aquele processo do golpe contra a Dilma há dois anos –, da devastação social. Houve 1,5 milhão de pobres a mais em 2017; volta da mortalidade infantil; desnutrição infantil crescendo; o Brasil voltando ao Mapa da Fome; um ajuste fiscal irresponsável que está destruindo serviços públicos; e, por fim, esse apagão, porque o que houve foi um apagão. A proposta do Governo, sinceramente, não atende o povo brasileiro.

Nós estamos apresentando aqui um conjunto de propostas, Senador Capiberibe, que entra na questão central, que é a política de reajuste da Petrobras. Nós temos que defender a queda do preço da gasolina e do botijão de gás, porque essa proposta do Governo só fala do diesel. E pior: eles falam em subsidiar isso com o pagamento de PIS/Cofins. PIS/Cofins é um dinheiro da seguridade social, da assistência social; é um dinheiro que vai para os mais vulneráveis. Eles estão querendo retirar desse imposto para subvencionar a Petrobras, os grandes acionistas da Petrobras e também – pasmem! – importadores, empresas importadoras de diesel. Estão tirando do orçamento para isso. Mas eu quero falar disso daqui a pouco e explicar as nossas propostas, o que o PT está apresentando como propostas para a saída dessa crise.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas antes eu queria dizer que a Frente Brasil... A minha voz de fato está... Eu queria dizer – será que dá para aumentar o som um pouquinho, só um segundinho? Eu queria dizer – muito obrigado – que a Frente Brasil Popular e a Frente Povo Sem Medo se reuniram em São Paulo hoje e tiraram a próxima quarta-feira como dia de lutas.

E eu quero falar para você, que é democrata, que está contra esse golpe que está acontecendo no País: é fundamental que a gente vá para as ruas. Nós não podemos deixar as ruas com o pessoal que defende a intervenção militar; grupos minoritários, que querem fazer barulho defendendo uma proposta como essa. A saída é mais democracia.

Agora, esse pessoal a gente já viu na história. A gente tem que ocupar as ruas, não pode deixar eles estarem sozinhos nas mobilizações. Eles fazem de um lado, nós temos que fazer do outro lado. Temos que levantar a bandeira do Fora, Temer, sim. Essa bandeira é nossa. Nós estamos há dois anos lutando contra esse Governo, lutando contra esse golpe. Qual é a autoridade de um sujeito que defende a intervenção militar de falar Fora, Temer?

O Bolsonaro e essa turma que esteve aqui patrocinando o golpe estiveram juntos – o senhor lembra, Capiberibe? – para tirar a Dilma. Estiveram juntos votando contra os trabalhadores na reforma trabalhista. E agora, quando a situação é de caos, de colapso, nós vamos deixar essa bandeira com eles? De jeito nenhum. Essa bandeira é nossa. Essa bandeira é da esquerda, é das forças populares e democráticas do País. Então, temos que ir para as ruas defendendo Fora, Temer, Fora, Parente.

Nós do PT achamos que a saída passa pela eleição do Lula. O Lula tem uma força gigantesca no meio do nosso povo. A gente sabe que a prisão do Lula fez parte desse golpe continuado, porque o golpe teve um objetivo: afastar o povo do processo democrático. Rasgaram 54 milhões de votos da Dilma. Sabe por quê, pessoal? Porque o povo não aceita esse programa que eles estão fazendo no País, programa de retirada de direitos, programa de um neoliberalismo radical, porque essa Emenda Constitucional 95, que congelou o teto dos gastos, Senador Capibaribe, destruiu a nossa Constituição e vai destruir os serviços públicos. Não tem como o Brasil crescer com essa política econômica que aí está.

Eu vi hoje um importante analista do mercado financeiro fazendo uma análise e fazendo uma análise sobre essa greve dos caminhoneiros. E dizia ele: "Não sei quem ganhou, mas eu sei que quem perdeu; foi o Temer e a sua agenda econômica." E continuou ele dizendo que foi isso porque o povo já demonstrou, na discussão da reforma da previdência e desses aumentos abusivos, que vêm de uma visão ultraneoliberal, que o povo não concorda com isso, que o povo quer outro caminho. Em vez de ajuste fiscal, quer mais saúde, mais educação, quer melhores salários.

O povo está sofrendo com o desemprego e não aceita essa política econômica. Daí o desespero deles. Eu, sinceramente, não sei para onde vai esse golpe. Porque, nesse momento, eles estão inseguros porque sabem que não têm candidato, não têm discurso e o povo não concorda com o seu programa.

Agora, Senador Capiberibe, eu vejo muita gente da esquerda em dúvida: "Olha, a gente não deve ir para as ruas agora, levantar o Fora, Temer agora. A gente não pode criar um momento de maior instabilidade." Pessoal, a crise está dada, está no meio do povo. A única coisa que não podemos fazer é deixar de falar com o povo, de disputar, de dialogar. Temos que levantar, sim, o Fora, Temer e ir para as ruas. Só quando nós tivermos o povo nas ruas, defendendo a democracia... É em uma situação como essa que ganhamos força; não é ficando em casa, não é se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

recolhendo; muito pelo contrário, é indo para esse enfrentamento. Sabe por que, pessoal? Está fácil de conversar com o povo.

Não se impressionem com essa turma que defende intervenção militar; são grupos extremamente minoritários, com que temos que ter cuidado, mas são minoritários. Mas, se não formos para a rua, eles podem crescer, como no processo de 2013, deixando o movimento democrático de fora.

Temos que ir para a rua. Eu deixo esse apelo para essa mobilização da próxima quarta-feira. É fundamental que mexamos com o povo, porque o povo está nos escutando, pessoal.

Olha, essa questão do combustível, nós estamos falando, eles falam lá o discurso deles, e nós fazemos o nosso com grande audiência, Senador Capiberibe. Quando eu olho para as pessoas, eu digo: "Gente, Temer entrou e foram 229 reajustes." O senhor acredita nisso? Parece um exagero quando se fala: 229! Sabe quantos houve no governo do Presidente Lula? Oito. Da Dilma? A Dilma não foi de oito anos, Lula foi oito anos. A Dilma ficou em cinco e meio. Oito também. Duzentos e vinte e nove!

Então, nós, inclusive, estamos apresentando amanhã, Senador Capiberibe, um projeto que institui diretrizes para a política de preços da Petrobras, em que dizemos que têm que ser ajustes de médio e longo prazo, bandas, porque na época do Lula e da Dilma a Petrobras – nesse caso dos preços, eu vou falar sobre isso – não houve prejuízo. Ela ganhava um pouco mais, compensava depois, ia fazendo o jogo. Aumentos diários: isso é uma loucura!

Então, o povo está escutando quando falamos isso, o povo está escutando também quando dizemos: "Olha, o botijão de gás subiu 70% de 2017 para agora", porque as pessoas estão voltando a cozinhar com o fogão à lenha. Tem gente se queimando, indo para os hospitais, pois está cozinhando com álcool. As pessoas sabem disso, percebem que é verdade. Então, nós temos que fazer esse enfrentamento.

Eu, inclusive, queria dizer, Senador Capiberibe, além da volatilidade dessa política maluca do Parente, há uma outra coisa: nós tínhamos a crítica que existia à Dilma de que ela botava o nosso preço da gasolina, do *diesel*, do botijão de gás, um pouco abaixo da cotação internacional. Agora, de onde vinha essa crítica centralmente? Olha, da imprensa, mas essa crítica tinha interesses. O interesse é do capital financeiro, porque, infelizmente, a Petrobras tem capital aberto lá na bolsa de valores dos Estados Unidos. Há muito investidor, fundos privados norte-americanos, acionistas da bolsa de valores cheios de interesse na Petrobras – cheios de interesse – e criticavam a Dilma por isso.

Sabe o que o Pedro Parente fez quando ele entrou? Ele aumentou tanto o preço da gasolina, do *diesel* e do gás que hoje o *diesel* no Brasil tem um preço 50% superior ao preço internacional. Quem é que ganha com isso? Esses investidores, acionistas da Bolsa de Nova Iorque. Quem ganha mais com isso? As multinacionais do petróleo, porque o preço aqui está tão alto. O Brasil importava 41% do *diesel* dos Estados Unidos; hoje importa 82% do *diesel* dos Estados Unidos. Importa de quem? Da Shell, da BP, da Chevron, das grandes multinacionais do petróleo, Senador Capiberibe. E nós tínhamos aqui, chegamos a utilizar 93% de tudo o que produzíamos sendo refinado aqui. Hoje, 75%; 25% está ocioso. Então, o que mudou foram os interesses.

O SR. PRESIDENTE (João Capiberibe. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – Por que paralisou o refino dele?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Olha, por isso. Na minha avaliação foi...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (João Capiberibe. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – O que é que justifica?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não existe...

O SR. PRESIDENTE (João Capiberibe. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – O que justifica a paralisação, o desemprego?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não existe lógica. Se tivesse interesse do povo, do Brasil, o que é que nós faríamos? Pegava o petróleo que extrai aqui, até porque nós aumentamos a capacidade de refino, e refinava quase tudo. Nós chegamos a refinar 93%. Agora estamos fazendo o quê? Exportando petróleo bruto e comprando refinado.

Eu começo a ver pelos interesses. Quem ganhou com isso? As multinacionais do petróleo dos Estados ganham com isso. O povo brasileiro perde, e o Temer quer privatizar quatro refinarias em uma situação como essa. Então, é uma maluquice o que está acontecendo neste País, nesta área.

Eu digo mais: queria fazer uma reflexão com V. Exª, Senador Capiberibe. Eles tiveram uma cara de pau! Eu não consigo entender e eu estive na reunião de Líderes no Senado, tentei: "Os senhores vão fazer isso?" Para abaixar o *diesel* – que eles baixaram os R$0,46 e vai ter reajuste só de mês em mês, só no *diesel,* gasolina e gás vão continuar como estão – eles disseram o seguinte: "A União vai ter que passar um dinheiro para a Petrobras". Sabe de onde decidiram tirar? PIS/Cofins. PIS/Cofins – eu já falei no começo, repito e vou repetir a vida toda –, isso aqui é covardia. PIS/Cofins é direito dos miseráveis, de gente que recebe assistência social, Bolsa Família, previdência, seguro-desemprego. Não passa pela cabeça deles, Senador Capiberibe. E sabe para quem eles estão dando subvenção? É para a Petrobras. Quem ganha nesse caso da Petrobras? Os acionistas, mas também as importadoras de *diesel* dos Estados Unidos. V. Exª acredita nisso? As empresas que compram lá e importam para cá, uma empresa que está importando, vamos dar subvenção com dinheiro público.

É por isso que estamos apresentando duas propostas alternativas, porque nisso do PIS/Cofins não votamos. Quais são as duas propostas? Número um: aumentar a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido dos bancos de 20% para 25%. Não há uma crise? Há setor que ganhe mais neste momento do que os bancos? Lucros extraordinários crescem a cada trimestre; Itaú, Bradesco. Então, essa é a primeira.

Vai tirar da Seguridade Social? O debate que nós temos que fazer aqui é quem vai pagar a conta. E há uma segunda proposta que é: eles aprovaram a Medida Provisória 795, que foi uma medida provisória que deu isenção para as petroleiras – há gente que calculou essa isenção, em 40 anos, de R$1 trilhão –, pois bem, nós fizemos um estudo para suspender essa isenção em 2018.

Dá um valor alto, algo como 16 bi. Não é melhor suspender a isenção das petroleiras do que tirar de quem recebe Bolsa Família? De quem recebe assistência social?

Então, esse debate nós vamos ter que fazer aqui, porque eu, sinceramente, acho essa proposta inadmissível. O que estão fazendo, o que o Temer está querendo fazer é enrolar o povo brasileiro. Não vai mudar nada, porque ele não tem coragem de mexer no Presidente da Petrobras. O Parente tinha que sair. Ele, lá dentro, não vai mudar essa política de preços. A gasolina vai continuar oscilando; oscilando, não, subindo, mas quase diariamente – até agora, 229 reajustes –, com o botijão de gás será a mesma coisa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, senhores e senhoras que nos assistem, acho que nós temos um momento que é um momento bom para falar com o nosso povo. O nosso povo, as pessoas começam a ver o que aconteceu no Brasil. Eu vi uma pesquisa recente em que a maior parte do povo reconhece que o *impeachment* da Dilma foi golpe. No começo não era assim, mas ele está vendo, porque a vida das pessoas está piorando.

Eu tenho ido muito às ruas lá no Rio de Janeiro, na Baixada Fluminense, São Gonçalo. Eu pego um carro de som e vou falar com as pessoas. Eu fui, na véspera do Dia das Mães, a São João do Meriti, Vilar dos Teles, que era um grande comércio popular. Estava muito vazio em relação ao que era anteriormente, porque as pessoas estão sem dinheiro. O segredo do Lula naquele período, quando ele foi Presidente, foi de entender que melhorava para todo mundo quando fazia pelo mais pobre, pelo trabalhador; as pessoas tinham dinheiro, investiam no comércio, a economia cresceu.

A economia não cresce agora, Capiberibe, porque o consumo das famílias está lá embaixo, ninguém tem dinheiro. Eles diziam que, com a reforma trabalhista – o Meirelles chegou a dizer –, iam criar dez milhões de empregos. E eu fiquei vendo agora: primeiro trimestre de 2018, sabe o que houve? Foram 1,4 milhão a mais de desempregados. Já são 13,7 milhões, que, se juntar com subemprego, com subocupados, são 27 milhões de brasileiros.

É uma destruição. O que o Temer fez no País, essa turma, é devastação social!

Então, é fundamental, volto a dizer, para encerrar, Senador Capiberibe, que nós saiamos às ruas, que não tenhamos medo de fazer o enfrentamento, que levantemos a bandeira do Fora, Temer e do Fora, Parente, pela redução do preço da gasolina, pela redução do preço do botijão de gás. Temos que falar a linguagem do povo e temos que pedir a outras categorias que também vão às ruas. É hora de mobilização, é hora de todos os que acreditam na democracia brasileira irem às ruas.

Por isso acho muito importante o que os petroleiros fizeram: conversar com os caminhoneiros, explicar o que estava acontecendo, dialogar. Aqui também, Senador Capiberibe, muita gente diz "Ah, os caminhoneiros...". Olha, caminhoneiro é trabalhador brasileiro, há de tudo: há os que defendem Bolsonaro, há os que defendem Fora, Temer, há os que defendem Lula. Há de tudo. Não podemos deixar de dialogar com o povo, até porque – e eu queria fazer aqui uma pequena reflexão, Senador Capiberibe – se olharmos no mundo, recentemente na Europa, com a crise, estamos vivendo uma profunda crise do neoliberalismo no mundo. É uma disputa de setores de trabalhadores, uma massa – hoje nós não temos tantos setores organizados do operariado – dispersa de trabalhadores com a extrema direita.

Na França, quem cresceu primeiro foi Marine Le Pen. Onde? Em cima da base dos trabalhadores, porque o Partido Socialista francês estava praticamente rendido às políticas neoliberais. Na Inglaterra, a mesma coisa. Trump falou para os trabalhadores dos Estados Unidos. O que aconteceu na Inglaterra e na França? Quando você teve um candidato de esquerda que fez um discurso forte, disputando os trabalhadores, a esquerda cresceu. Foi o caso da candidatura do Mélenchon e do Corbyn, na Inglaterra.

Daqui para a frente, nós vamos disputar muito com a extrema direita, porque aqui há uma desmoralização total do centro-direita neoliberal. Total! Se bem que aqui há uma situação atípica. A extrema direita no mundo, que flerta com o discurso fascista, é nacionalista, com todos os seus problemas – são xenófobos, têm de tudo, mas fazem um discurso nacional. Aqui, nós temos um absurdo que é uma extrema direita fascista e entreguista, com um discurso liberal na economia. Quem é esse Bolsonaro? É uma figura menor, despreparada. Nota-se que há uma diferença dessa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

extrema direita europeia e norte-americana, a extrema direita do Trump, que faz o discurso, mas faz o discurso de economia nacionalista, fechando. Aqui, não. Então, eu acho que é a fragilidade do personagem, mas aqui há uma coisa diferente.

Eu encerro, Senador Capiberibe, dizendo o seguinte: sou daqueles que acham que temos de ir para as ruas defender essas bandeiras. Acho que a pior coisa que podemos fazer agora é ter medo de que aconteça alguma coisa e recolher-se. A pior coisa é não ter o nosso lado nas ruas, o nosso povo mobilizado. Então, eu acho que, de fato, vivemos um desafio histórico.

Sinceramente, no meio de tudo isto o que está acontecendo aqui, eu sou um otimista. Acho que nós, da esquerda, vamos ganhar a eleição. Estou confiante nisso. Sabem por quê? Nós temos uma figura com uma força popular gigantesca que se chama Luiz Inácio Lula da Silva. Senador Capiberibe, é impressionante: em todas as pesquisas, depois de tudo isso, de mais de 45 dias preso de forma injusta, em qualquer pesquisa, Lula lidera. Ele lidera em todos os cenários. Quando vou ao Rio falar com as pessoas, com o povo, na Rocinha, na Baixada Fluminense, as pessoas me perguntam por Lula. Querem saber como ele está, como é que vai ser, se ele vai ser candidato. Eu acho que o caminho da vitória para derrotar esse golpe passa pelo Lula. É por isso que nós do PT vamos registrar a candidatura do Lula no dia 15 de agosto.

E vai ser uma batalha, porque eles, agora que deram vários golpes, que tiraram a Dilma, que prenderam o Lula, querem dizer: "Lula não pode se registrar". Chegaram a dizer que era "irregistrável". V. Exª já disputou muitas eleições, V. Exª sabe que a impugnação é um ato posterior ao registro, que só começa depois do registro. Como é que querem fazer isso? Aí, meu amigo, eles, que falam da eleição da Venezuela, vão ter de se explicar para muito observador internacional. Isso aí é rasgar qualquer direito de defesa. Nós vamos registrar o Lula. Depois, há 5 dias para impugnação; há 7 dias para a defesa. Há um processo aí.

E há mais: lá na Lei da Ficha Limpa, está claro que o direito político só é suspenso com a sentença condenatória transitada em julgado. Se o Lula perde no TSE, ele pode recorrer ao Supremo Tribunal Federal e pode ser candidato *sub judice*.

Você que está em casa nos assistindo diz: "Do jeito que estão fazendo, vão tirar o Lula na última hora, na véspera da eleição." Agora, são 20 dias; são 20 dias antes da eleição para poder mudar o candidato. E muita gente diz que eles vão tirar. Aí eu digo que, se tirarem, é mais um motivo para as pessoas verem a perseguição ao Lula. Eu tenho esta certeza: o candidato que ele disser "esse vai ser meu candidato e vai falar em meu nome", para mim, vai para o segundo turno. Com ele indo para o segundo turno, a nossa chance é muito grande, porque eu não acredito que uma candidatura dessas, como a do Alckmin, a do Meirelles, essas coisas, avancem. O que está consolidado – na verdade, é o fruto desse golpe – é essa maluquice do Bolsonaro.

O SR. PRESIDENTE (João Capiberibe. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – Senador Lindbergh, eu estava lendo hoje um analista de mercado que me surpreendeu. Ele estava falando sobre os prejuízos causados pela greve dos caminhoneiros, que vai impactar o PIB, ele calcula, acima de 1%. Ele disse: "Isto é coisa que o mercado não suporta: prejuízo." E, com o clima que está aí, com o Governo completamente esvaziado, sem autoridade, sem uma perspectiva de essas lideranças liberais, da direita liberal, terem uma candidatura viável, ele chega à conclusão de que o mercado vai terminar trazendo o Lula de volta, que o Lula vai voltar pelas mãos do mercado. Eu fiquei muito surpreendido com essa tese, mas ela é possível, porque as pesquisas estão mostrando que não restam outras alternativas de alguém para retomar o processo e vencer essa crise política e econômica que nós estamos vivendo. Ele chega a essa conclusão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senador Capiberibe, V. Exª sabe que o Lula sempre foi um conciliador. Eu até acho – sempre defendi – que a gente devia ter ido mais: a gente devia ter feito democratização dos meios de comunicação, devia ter avançado na tributação mais progressiva. Agora, o Lula foi sempre foi aquele conciliador. Só que a gente vive um momento do capitalismo, Capiberibe, em que esse mercado, no meio dessa crise econômica, só vê um jeito, que é superexplorar trabalhador; eles querem massacrar o povo trabalhador. O processo em curso é de redução de salário, de retirada de direitos. É por isso que eu não concordo com essa tese, porque eu acho que o mercado hoje tem condições de pegar até um caminho autoritário. Esse pessoal não tem compromisso nenhum com a democracia. O que eles querem é fazer seus projetos, hoje, de ataque aos trabalhadores e de apropriação das nossas riquezas.

Senador Capiberibe, eu não quero tirar muito tempo de V. Exª, sei que está tarde – está aqui a Janete Capiberibe também, nossa Deputada, futura Senadora lá do Amapá.

Vejam que eles estão se apropriando – falando da Petrobras. Eu sempre achei que por trás desse golpe tinha sempre muito interesse no pré-sal. Agora, vai haver o leilão do pré-sal, o quarto leilão. O pré-sal está todo descoberto, foi o Brasil que descobriu o pré-sal. Nós descobrimos o pré-sal, investimento da Petrobras, dinheiro nosso. Ali ninguém gasta, ninguém está arriscando nada. A União chegou a ficar com 70%, 80% do petróleo que está sendo explorado pela empresa privada. Você acredita que agora, no quarto leilão, eles colocaram o percentual mínimo do excedente de óleo que vai ser transferido para a União entre 7% e 22%? Assim, uma empresa de petróleo pode ganhar um campo de pré-sal daqueles e ficar com 93% para ela, só entregando 7%. O nome disso é roubo, porque, volto a dizer, aqui já está descoberto. Uma coisa é quando há risco.

Outra coisa, Senador Capiberibe: eles acabaram com a política de conteúdo local que o Lula criou, que gerou empregos na indústria naval. Agora está tudo parado nos estaleiros. Então, é uma destruição tremenda.

Sinceramente, eu acho que o mercado quer qualquer coisa, menos opção de esquerda neste momento. É por isso que eles estão frustrados, porque os candidatos deles não emplacam. E é por isso que vivemos um momento perigoso e delicado do golpe, porque, se eles acharem que vão perder, podem ir para qualquer caminho, mas a saída não é se recolher. A saída para enfrentar isso é mobilização popular do nosso campo, da esquerda das forças democráticas.

Eu falo isso, porque, na minha avaliação, está havendo muita confusão, muita teoria de conspiração. É claro que o clima é de delicadeza, nós não vivemos um momento normal, mas não tem jeito, temos que falar com o povo, disputar as massas, levantar as nossas bandeiras.

Essa turma do Bolsonaro está começando a levantar: Fora, Temer e intervenção militar. Eu volto a dizer: é cara de pau. Eles levaram o Temer ao poder. Estavam de braços dados com Eduardo Cunha. Não nos enganam.

A nossa bandeira tem que ser: Fora, Temer; Fora, Parente; Lula Presidente. É para tirar o País deste impasse, para fazer o País crescer, para se reencantar com o futuro. Neste momento, o...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... Brasil todo tem que exigir. Essa proposta de Temer não engana o povo brasileiro.

Pela redução do preço da gasolina, pela redução do botijão de gás, por uma outra política de preços para a Petrobras: Fora, Temer; Fora, Parente; Lula livre.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigado, Capiberibe.

(Durante o discurso do Sr. Lindbergh Farias, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. João Capiberibe.)

O SR. PRESIDENTE (João Capiberibe. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - AP) – Obrigado, Senador Lindbergh.

Eu acrescentaria que eu não tenho o menor receio das nossas Forças Armadas. Nesses anos, elas se profissionalizaram, não vão atender a esse apelo desesperado de quem quer afundar mais o País. As Forças Armadas estão aí para garantir a Constituição. Eu não tenho a menor dúvida a respeito disso.

Não havendo mais Senadores inscritos, dou por encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 35 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 79ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Discursos encaminhados à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em nome dos trabalhadores do meu Estado do Rio Grande do Sul e do Brasil, solicitei a realização desta sessão especial em homenagem àqueles que estabelecem os alicerces do País.

Agradeço a aprovação da sessão especial para celebrar o Dia do Trabalhador.

Um grande escritor russo certa vez disse que a dedicação ao trabalho era condição para a felicidade do homem.

Não poderia ter mais razão. Infelizmente, nem sempre é fácil ao homem ter essa condição fundamental.

É o primeiro mês de maio que enfrentamos após a absurda destruição das conquistas que o trabalhador brasileiro obteve em sua trajetória de luta contra a exploração.

Em poucas semanas, este governo comprometido com interesses particulares e escusos, promoveu um ataque sórdido, covarde, àqueles que se dedicam de sol a sol a trabalhar pelo Brasil.

Falo, é claro, da reforma trabalhista, ou, como costumo defini-la, a "Contra-reforma", pois se apresenta como verdadeira Inquisição contra os direitos do trabalhador.

Um crime foi cometido contra milhões de trabalhadores, com a cumplicidade de parte deste Congresso Nacional.

Carregarão a culpa e a vergonha para o resto de suas vidas públicas e particulares. Praticamente, quase revogaram a Lei Áurea e restabeleceram, de forma escamoteada, a escravidão.

"O negociado irá prevalecer sobre o legislado". Repetiram como mantra...

A linguagem "neutra" soa razoável, não? Mas, eis a verdadeira tradução: explorar os trabalhadores!

Legalizar a exploração humana!

Como assim? Para que servem as Leis, se deixaremos as relações de trabalho à mercê da disputa desequilibrada de poder entre o Capital e Trabalho?

De que serve o Estado senão para proteger as minorias e o interesse coletivo? Conseguiram cooptar a opinião pública com esse discurso neoliberal.

Outra: "Mulheres grávidas ou lactantes podem trabalhar em locais insalubres". Aqui não tiveram nem o trabalho de disfarçar a linguagem...

E obrigam as futuras mães brasileiras, que já enfrentam as dificuldades da gravidez, a apresentar um atestado de saúde para terem condições dignas de cuidar de seus filhos.

Sob o argumento da atualização, da modernização, da "flexibilização", demoliram perfidamente a legislação brasileira do Trabalho, que havia se tornado referência mundial. Agora, somos um vexame internacional.

Aterradoras são as inúmeras outras mudanças na CLT que foram promovidas. Uma tragédia.

Passados poucos meses dessa violência, empurrada de forma açodada por uma malta que cooptou as instituições brasileiras, caem as máscaras da mentira.

Dizia-se que as mudanças na Lei do Emprego iriam criar mais empregos. O que vemos? A população sofre com a maior taxa de desemprego dos últimos anos!

O desemprego alcançou 13,1% no primeiro trimestre deste ano. Só vem aumentando, desde que a reforma foi aprovada em julho do ano passado...

Estava em 12%, em dezembro! Em 2015, a taxa estava em 8,5%!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os números da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – Pnad, do IBGE, não mentem: as mudanças que entraram em vigor agravaram a situação do emprego e a vida dos trabalhadores.

São 15 milhões de pessoas à procura de uma forma de sobrevivência digna. Um crime em larga escala.

Se considerarmos o conjunto de brasileiros subutilizados, aqueles desempregados e os que já desistiram de procurar emprego, são 27 milhões. Nas regiões mais pobres, a situação é ainda mais crítica.

Que poder de negociação tem o trabalhador num contexto como esse?

Segundo dados do Ministério do Trabalho, entre setembro e fevereiro, cerca de 41 mil brasileiros fizeram saques do FGTS na nova demissão por comum acordo...

Os pedidos de demissões sem justa causa, que beneficiam mais o trabalhador, diminuíram no período.

Não podemos dizer que não houve alertas. Muitos, como eu, apontavam o embuste do discurso que defendia as propostas...

Ganhamos na Comissão de Assuntos Sociais, mas, infelizmente, o Plenário desta Casa optou pelas trevas da Inquisição.

A economia brasileira recuou no primeiro trimestre de 2018, de acordo com dados do Banco Central. O PIB caiu 0,13% em relação ao ano passado. As expectativas estão sendo revistas para baixo...

O discurso tecnocrático deste Governo não se sustenta sequer nos números em que tanto gosta de se apoiar.

O povo brasileiro já percebeu isso há muito tempo – e não é por outra razão que o Presidente atual é o mais impopular da história brasileira.

As mudanças aprovadas na legislação por este governo – a tal "Reforma Trabalhista" – se revelam um desastre, um fracasso. Elas pioraram as relações de emprego e geraram efeito contrário ao que se preconizava.

A reforma trabalhista ampliou a informalidade e a precarização das relações de emprego e suprimiu postos de trabalho.

O número de trabalhadores com carteira assinada caiu para 32,9 milhões. É o menor nível registrado desde 2012. Foram 500 mil vagas de trabalho com carteira assinada a menos, desde que a reforma foi aprovada.

Isso é desconhecer completamente as "leis" econômicas que regem o mercado de trabalho. É claro que essas mudanças não trariam os efeitos planejados pelo governo.

No período, o diálogo entre empregadores e empregados apenas se deteriorou, esgarçando os laços sociais. Não obstante, criou-se um insolúvel conflito jurídico, social, econômico e trabalhista entre empregador e empregado.

Num País já assoberbado por disputas nas cortes e fora delas, essa situação gera insegurança jurídica, terríveis precedentes, causando confusão completa entre juízes, promotores e, principalmente, entre as partes envolvidas.

Em resumo, Senhoras e Senhores, acabamos por caminhar em sentido contrário às recomendações da Organização Internacional do Trabalho, em sentido contrário às melhores práticas internacionais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desde que a Lei entrou em vigor em julho do ano passado, o número de ações trabalhistas diminuiu entre 50% e 70%!

Pode parecer boa notícia, mas é péssima. Revela que o acesso à justiça pelo trabalhador se tornou ainda mais difícil neste país tão desigual. Advogados e juízes estão de mãos atadas, intimidados.

A realidade dos fatos também derruba outro falso argumento em defesa das mudanças que foram feitas ano passado.

A precariedade das relações de emprego aumentou.

O número de trabalhadores informais está em três milhões de brasileiros. E tende a piorar quando terminar a carência de 18 meses para que as empresas demitam os trabalhadores e os recontratem como terceirizados. Se houver recontratação, por óbvio.

O jogo de mentira não se esgotou naquele momento.

Caducou a Medida Provisória editada para "ajustar" aspectos da mudança que acabara de ser aprovada. Perdeu a validade.

A turma que está no Executivo deu outro golpe, desta vez, na própria base do Governo.

Srªs e Srs. Senadores, nos momentos mais duros, mais sofridos, é que devemos mostrar nossa força. O Brasil não irá se dobrar a essa avalanche do mal.

Na Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho, que é vinculada à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, continuamos incansavelmente a trabalhar em defesa do trabalhador brasileiro. Desde agosto do ano passado, discutimos uma refundação das leis do trabalho.

Já temos uma primeira versão de uma nova CLT, ela foi apresentada dia 10 de maio, esta sim, consoante com os interesses do trabalhador e em proteção do trabalho.

Uma legislação moderna de fato, permeável às mudanças que ocorreram no mercado de trabalho. Mas com dignidade.

Esse anteprojeto é uma sugestão legislativa, que nasce do seio da sociedade. A sugestão legislativa de número 12, de 2008, já reúne mais de 700 artigos.

O Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (SINAIT); a ANAMATRA, que reúne os Magistrados do Trabalho; a Associação Latino-Americana dos Juízes do Trabalho; todos são coautores da proposta protocolada em 10 de maio na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

O Estatuto do Trabalho, a nova CLT, o qual sou o relator, também foi construído com a participação de todas as centrais sindicais, confederações, federações, sindicatos de base, entidades de aposentados e pensionistas e de empregadores.

O texto, inicialmente, foi dividido em duas partes:

A primeira versão sobre o direito do trabalho e a segunda, sobre questões mais processuais.

Na primeira parte, temos a vedação de práticas análogas à escravidão, que, infelizmente, ainda ocorrem no Brasil e no mundo.

Temos a proteção às mulheres e às pessoas com deficiência, crianças, idosos e vedação da discriminação.

Essa parte também regulamenta o tempo do trabalho, o direito ao descanso e busca dar clareza ao emprego rural e autônomo. Ainda está em construção e aberta a contribuições de todos.

Viajarei por todo o Brasil reunindo propostas e opiniões daqueles que querem construir um País mais harmônico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muita gente já participou e temos acatado inúmeras sugestões à proposta.

É uma forma de construção legislativa amplamente democrática e diametralmente oposta à "contra-reforma" trabalhista, feita às pressas, nos gabinetes escuros de poucos empresários, sem escutar a sociedade. O resultado é o que temos visto.

Novos ventos políticos virão este ano, tenho esperança. Nesta Casa, no Congresso e no Poder Executivo. No Brasil, enfim.

Precisamos, Srªs e Srs. Senadores, demais convidados, resgatar o projeto de construção social que se perdeu com o golpe político perpetrado por uma elite totalmente míope, que não pensa no bem da coletividade.

Vamos resgatar os direitos sociais fundamentais do trabalhador.

E, nos moldes da consolidação e atualização feitas no Estatuto do Idoso e de outros documentos legais, iremos fortalecer os valores sociais e da livre iniciativa, além de estimular a contratação de jovens, estudantes de cursos técnicos, idosos e pessoas com deficiência.

Trata-se de criar oportunidades dignas. Vamos recuperar e ampliar direitos dos trabalhadores.

Teremos uma nova CLT moderna, renovada, capaz de honrar o documento de Getúlio Vargas.

Era o que tinha a dizer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no século XIX, os trabalhadores lutavam para garantir a jornada diária de oito horas, dada a sobrecarga excessiva de trabalho, que chegava a 12 ou 16 horas diárias. Agora, em pleno século XXI, enfrenta-se um retrocesso sem tamanho. Pasmem! Entre as bandeiras de luta dos brasileiros está evitar gestantes e lactantes de trabalharem em locais insalubres.

A reforma trabalhista, aprovada recentemente, impõe hoje um marco regulatório das relações de trabalho equivalente ao dos primórdios do capitalismo da Inglaterra de 200 anos atrás.

A Lei que protegia o direito do trabalhador no Brasil (Lei 5.452/1943), a chamada Consolidação das Leis do Trabalho, recebeu inúmeras modificações ao longo do tempo, para adaptá-la às mudanças da realidade. Isso, entretanto, não a salvou de ser completamente desfigurada em 2017, com a aprovação da Reforma Trabalhista.

Temer, com a colaboração decisiva de uma maioria parlamentar e sem nenhum constrangimento, subtraiu os direitos mais elementares dos trabalhadores. Ao votar o projeto de lei tal qual submetido pela Câmara dos Deputados, meus colegas senadores aceitaram abrir mão da prerrogativa de legislarem em troca de uma promessa assumida por Temer na qual promoveria vetos e editaria uma medida provisória, o que, como já se sabia, não se verificou.

E quais foram os direitos subtraídos ou atingidos? Férias, jornada de trabalho, tempo de descanso, remuneração, fim do salário mínimo, negociação, prazo de validade das normas coletivas, representação, indenização nas demissões, danos extrapatrimoniais, contribuição sindical, terceirização, gravidez, rescisão contratual, entre outros.

Criaram absurdos como a possibilidade de discriminação no pagamento de indenização por dano extrapatrimonial, cuja base passa a ser proporcional à remuneração de cada trabalhador, como se cada um valesse o que ganha.

Com o contrato intermitente, acaba-se com a obrigatoriedade do pagamento do salário mínimo. Mesmo quando trabalha com exclusividade e de forma contínua, a figura do autônomo representa o fim da carteira de trabalho, tendo como consequência o fim das férias, décimo terceiro e tudo ou mais. E mais duro para nós, mulheres e mães, foi a "flexibilização" do artigo da CLT para permitir o trabalho de mulheres grávidas em ambientes insalubres, desde que a "empresa" apresente atestado médico que garanta não haver risco ao bebê e à mãe.

Em defesa da possibilidade de aprovar uma única emenda contra esse absurdo, no dia da votação ocupamos a Mesa Diretora, éramos seis senadoras da República. O fato levou os senadores governistas a nos denunciar na comissão de ética.

Estamos diante de uma tragédia. Os efeitos da reforma são devastadores para milhões de brasileiros que teve pouco a comemorar no dia do trabalhador.

Esta sessão, em homenagem ao Dia do Trabalhador reveste-se de particular importância.

Desde 1925, quando o Primeiro de maio passou a ser comemorado no Brasil, podemos dizer que este é o momento de maior ataque da história do país aos direitos dos trabalhadores.

No governo Temer a imensa massa de desempregados chegou a 13,1 milhões de brasileiros, segundo o IBGE.

Também produziu a maior informalidade registrada pelos institutos de pesquisa.

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua, do IBGE, cresceu o emprego sem carteira (5,3%, com mais 533 mil), o trabalho por conta própria (3,8%, mais 839 mil) e o emprego formal caiu 1,5% (-493 mil).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Reforma Trabalhista serviu para muitos propósitos, todos inconfessáveis.

A disposição do governo Temer de atacar direitos e fragilizar a Previdência com a criação do trabalho intermitente e outros absurdos mostram qual os reais objetivos do golpe de 2016.

Também mostrou que a palavra do governo e de seus líderes também não vale nada. Haja vista o descumprimento do acordo com os senadores da base sobre os vetos e também sobre as supostas correções no texto através de MP, contamos hoje com 325 dias de quebra dos direitos trabalhistas.

Temos feito a resistência aqui neste plenário. Senador Paim apresentou vários projetos, e eu também.

O primeiro projeto trata do negociado sobre o legislado. Como alertamos ao longo dos debates realizados nesta

Casa, trata-se do mais absurdo ataque neoliberal ao precioso e heroico legado das lutas sociais dos trabalhadores já visto na história deste País e provavelmente um dos mais graves de toda a história recente em todo o Mundo.

Minha proposição tem por objetivo modificar, de forma crucial um dos pontos mais agressivos dessa pretensa reforma. Trata-se da possibilidade de que os termos de acordos e convenções coletivas se sobreponham à letra da Lei, o infame "negociado sobre o legislado".

Esse postulado, aparentemente inócuo, representa um atentado aos direitos sociais, aos direitos humanos, aos objetivos do Estado brasileiro e, mesmo, à própria democracia.

Sob o argumento de que a modificação da Lei busca favorecer a negociação e a ação coletiva dos sindicatos e dos trabalhadores, a modificação do art. 611-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, contempla o real propósito de subjugar os trabalhadores aos desígnios dos patrões e extirpar a maior parte das proteções sociais.

Isso ocorre no contexto de uma desmobilização sindical trazida pela retirada dos mecanismos de financiamento sindical e da severa incerteza dos trabalhadores durante uma crise internacional de grandes proporções.

Trata-se de possibilitar que os empregadores gananciosos utilizem livremente seu poder de pressão para retirar os direitos de seus empregados, valendo-se, para tanto, apenas de uma leve aparência de normalidade, por meio de uma suposta negociação entre as partes, mas que na verdade envolve um sindicato laboral enfraquecido se contrapondo a poderosas e prósperas empresas ou entidades patronais.

O "negociado sobre o legislado" viola a dignidade da pessoa humana ao fazer tábula rasa dos direitos do trabalhador, negando-lhe a certeza de percepção dos direitos que julgava lhe pertencerem, ao permitir que, de um momento para outro, passe a ter de se submeter a condições mais precárias de trabalho, para seu evidente prejuízo.

A negociação coletiva será bem-vinda, mas apenas para acrescentar mais direitos, nunca para retirá-los!

Cada vez mais e mais direitos, essa é a chave para uma sociedade justa social e economicamente. Somente pela expansão dos direitos sociais iremos vindicar os séculos de exploração que o imperialismo interno e externo nos tem submetido.

Nossa proposta reconhece, ainda, que, em casos excepcionais, poderá haver uma redução temporária de direitos, mas apenas quando vinculada a uma compensação adequada dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

trabalhadores e estabelece, ainda, a competência da Justiça do Trabalho para a apreciação das controvérsias referentes aos termos de negociação.

Outro projeto que apresentei trata da presença de insalubridade gestante e lactante.

A nova redação dada ao caput do at. 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) pela Lei n° 13.467, de 13 de julho de 2017 (Reforma Trabalhista) permite que a empregada gestante ou lactante exerça suas atividades em contato com agentes insalubres.

Trata-se de situação que fere o princípio constitucional da proteção do trabalho da mulher, agravado pelo fato de que a exposição a agente nocivo, em qualquer grau, afeta o nascituro, que sequer pode expressar a sua vontade.

O Congresso Nacional já aprovou uma redação próxima ao que estamos propondo, nos termos da Lei n° 13.287, de 11 de maio de 2016, ou seja, ainda no ano passado se instituiu relevante avanço protetivo do trabalho da gestante e da lactante e que mal completou um ano de sua vigência e foi revogado.

A Constituição Federal, em seu art. 6°, caput, elenca entre os direitos sociais a proteção à maternidade.

As normas de saúde, higiene e segurança, que, nos termos do inciso XXII do art. 7°, da CF, visam à redução dos riscos inerentes ao trabalho, dirigem-se a todos os trabalhadores, e mais ainda, aos que se encontram em situação de vulnerabilidade, caso notório da gestante ou lactante.

Assim, é necessário restabelecer a lei revogada, pois está evidente a inconstitucionalidade da previsão de que a empregada gestante, ou a lactante, possa ser submetida ao trabalho insalubre, em qualquer grau.

Também apresentamos um projeto para o fim da quitação anual, uma norma que institucionaliza a fraude aos direitos dos empregados que, durante a vigência do pacto laboral, serão impelidos a conferir a quitação de todos os haveres monetários decorrentes da prestação dos serviços, ainda que não os tenha percebido.

Outro que determine o fim da clausula de exclusividade no contrato do autônomo, restabelecendo a primazia da realidade (art. 9° da CLT), no sentido de se conferir ao trabalhador autônomo que se vê obrigado a trabalhar perante um único tomador dos serviços a sua real condição jurídica, qual seja, a de empregado, em observância, pois, ao disposto no art. 7°, I, da Constituição Federal, que assegura ao trabalhador o reconhecimento da relação empregatícia, quando presentes, no cotidiano laboral, os requisitos previstos nos arts. 2° e 3° consolidados.

Outra proposta restabelece o direito da trabalhadora lactante amamentar o próprio filho, até que este complete um ano de idade, bem como a manutenção ao direito, durante a jornada de trabalho, de dois descansos especiais, de meia hora cada um, para fins de amamentação.

Também proponho o fim do trabalho intermitente, um instrumento de precarização, inconstitucional e que afeta direitos e garantias dos trabalhadores urbanos e rurais previstos na Constituição Federal, no art. 7° da Constituição Federal - princípio do não retrocesso social.

Por fim apresentei projetos que permitem a incorporação da gratificação de função, arbitragem e reparação de danos nas relações de trabalho e a vedação à ultratividade das normas coletivas de trabalho fixadas em acordos ou convenções coletivas de trabalho.

Esse é o papel do Parlamento, discutir nossa legislação à luz dos reais interesses da nação. Abrir mão disso, ou subordinar-se a interesses escusos e inconfessáveis como alguns parlamentares fizeram na tramitação da Reforma equivale à morte do Congresso e da nossa democracia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Valho-me das palavras de um ex-líder da oposição, o saudoso Mario Covas para ilustrar o sentimento que tenho sobre a Reforma Trabalhista: "Não permitais que um delito impossível possa transformar se no funeral da Democracia, no aniquilamento de um Poder e no cântico lúgubre das liberdades perdidas".

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

Era o que tinha a dizer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 80ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

Memorando nº 28, de 2018, do Senador Humberto Costa, que comunica a impossibilidade de comparecer à Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai, nos dias 28 e 29 de maio de 2018, em razão da convocação extraordinária de Sessão do Senado Federal, ficando cancelada a missão objeto do Requerimento nº 279 de 2018.

O Requerimento vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.068231/2018-20 (VIA 001)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

Mem 028/2018/GSHCST Brasília-DF, 28 de maio de 2018.

Excelentíssimo Presidente,

Agradecendo a alta consideração que essa Presidência sempre dispensa aos pleitos deste Parlamentar, expresso que, devido à convocação extraordinária de Sessão do Senado Federal para discutir a grave situação relacionada à greve de transporte de carga no país, bem assim, a comunicado de recomendação do Presidente da Representação Brasileira do Parlasul, Deputado Celso Russomano, resolvi não me deslocar para Montevidéu, Uruguai, onde teria participação na LV Sessão Ordinária do Parlasul e nas demais reuniões acessórias.(RQS 279/2018, 28 e 29 de maio de 2018).

Remarco que, ordenei à minha assessoria que promovesse os trâmites junto aos setores responsáveis da DGER, a fim de providenciar o cancelamento das passagens, de modo a mitigar eventuais multas para a Instituição, tanto em relação às passagens deste Parlamentar como das emitidas para a Chefia de Gabinete, que me acompanharia no evento.

Pelo apoio prestado, reitero elevado apreço.

Atenciosamente,

HUMBERTO COSTA
SENADOR

Ao Ex.mo Presidente do Senado Federal
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Nesta

Recebido em 28/05/18
Hora 13:00
Paula Póvoa Dantas - Mat. 256146
SGM - Senado Federal

SENADO FEDERAL FI N 3 SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 39E2E51000246F75.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inclusão em Ordem do Dia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Concluída a instrução do Ofício "S" nº 20, de 2018, a matéria aguardará deliberação do Plenário.

Concluída a instrução da Mensagem nº 29, de 2018, a matéria aguardará deliberação do Plenário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei do Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 260, DE 2018

Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que trata do atendimento prioritário nos lugares que especifica, para assegurar essa garantia à pessoa com transtorno do espectro autista.

AUTORIA: Senador Eduardo Lopes (PRB/RJ)

DESPACHO: Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18599.29782-16

Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que trata do atendimento prioritário nos lugares que especifica, para assegurar essa garantia à pessoa com transtorno do espectro autista.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei no 10.048, de 8 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

Parágrafo único. Os estabelecimentos públicos e privados mencionados nesta Lei deverão identificar a prioridade devida às pessoas com Transtorno do Espectro Autista por meio do uso de sinal que mostre a fita colorida, símbolo mundial referente a essa condição. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Transtorno do Espectro Autista (TEA), mais conhecido como autismo, é um Transtorno Global do Desenvolvimento que acarreta modificações importantes na capacidade de comunicação, na interação social e no comportamento da pessoa por ele acometida. A todos que têm esse transtorno são assegurados os direitos da pessoa com deficiência, conforme determina a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18599.29782-16

Por seu turno, a Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, regulamenta o acesso ao atendimento prioritário nas repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos, bem como dispõe sobre a reserva de assentos nos transportes coletivos. De acordo com a lei, tais garantias são dirigidas às pessoas com deficiência, idosas, gestantes, lactantes, obesas ou com crianças de colo.

É comum se ver nos locais mencionados a devida sinalização sobre quem tem direito a esses assentos e, ainda, ao atendimento prioritário. Não há, entretanto, o uso de sinal que demonstre à pessoa com transtorno do espectro autista que esse direito também se destina a ela.

Em razão disso, vários estados e municípios estão adotando leis para estabelecer o uso do laço colorido, também conhecido como laço quebra-cabeça como indicador dessas garantias. O laço colorido é o símbolo mundial da conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista.

A fim de uniformizar o direito dessas pessoas em todo o País, apresentamos este projeto de lei, cujo objetivo é garantir a sinalização nesses espaços de frequência pública por meio do uso do laço.

Sabemos que ele será uma marca de que a pessoa com TEA é reconhecida, pode acessar seus direitos e é bem-vinda naqueles locais.

Em razão do exposto, peço o apoio de todas e todos para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO LOPES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.048, de 8 de Novembro de 2000 - Lei do Atendimento Prioritário; Lei da Prioridade - 10048/00
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2000;10048
    - artigo 1º
- Lei nº 12.764, de 27 de Dezembro de 2012 - Lei Berenice Piana - 12764/12
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12764

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 261, DE 2018

Dispõe sobra a exploração indireta, pela União, do transporte ferroviário em infraestruturas de propriedade privada; autoriza a autorregulação ferroviária; disciplina o trânsito e o transporte ferroviário; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 9.503, de 23 de setembro de 1997, 10.233, de 5 de junho de 2001, 12.379, de 6 de janeiro de 2011; e dá outras providências.

AUTORIA: Senador José Serra (PSDB/SP)

DESPACHO: Às Comissões de Assuntos Econômicos; de Serviços de Infraestrutura; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18456.74190-97

Dispõe sobra a exploração indireta, pela União, do transporte ferroviário em infraestruturas de propriedade privada; autoriza a autorregulação ferroviária; disciplina o trânsito e o transporte ferroviário; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 9.503, de 23 de setembro de 1997, 10.233, de 5 de junho de 2001, 12.379, de 6 de janeiro de 2011; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre:

I – a exploração indireta pela União do transporte ferroviário em infraestruturas de propriedade privada entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, que transponham os limites de Estado ou Território, ou que se conectem às ferrovias federais;

II – as atividades desempenhadas pelas administrações ferroviárias privadas;

III – a autorregulação ferroviária; e

IV – a segurança do trânsito e do transporte ferroviário.

Art. 2º Esta Lei aplica-se às ferrovias construídas ou adquiridas pela iniciativa privada em regime de direito privado.

Art. 3º As normas gerais desta Lei aplicam-se às ferrovias estaduais, distritais e municipais, de quaisquer tipos ou categorias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

SF/18456.74190-97

Art. 4º As outorgas de ferrovias privadas em regime de direito privado regem-se por esta Lei, aplicando-se-lhes, subsidiariamente, no que couber, o disposto nas Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; 11.079, de 30 de dezembro de 2004; 10.233, de 5 de junho de 2001 e nas leis que lhes são correlatas.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 5º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – administração ferroviária: empresa privada, órgão ou entidade do poder público competente para construir, operar e explorar ferrovias e seus sistemas acessórios de transporte, processamento, armazenamento, hospedagem e conveniência de passageiros, e, ainda, instalações e sistemas de interligação de ferrovias entre si e com outros modos de transportes;

II – serviços de transporte ferroviário: conjunto de atividades que possibilitam o transporte de cargas ou de passageiros por veículos que transitam, exclusivamente, conectados a trilho;

III – integração vertical: forma de organização ferroviária em que a administração ferroviária é responsável pela operação dos trens e pelo gerenciamento, manutenção, coordenação e segurança do trânsito e da infraestrutura ferroviária;

IV – segregação geográfica: forma de competição intramodal em que é vedada à administração ferroviária a exclusividade dos serviços de transporte ferroviário em uma mesma região geográfica; e

V – reparcelamento: espécie de parcelamento do solo pelo qual imóveis antigos são substituídos por novos, mais adequados ao planejamento urbanístico vigente.

Art. 6º Compete à União:

I – aprovar os regulamentos e as normas das entidades ferroviárias privadas, nos termos desta Lei;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

SF/18456.74190-97

II – fiscalizar e regular as atividades das administrações ferroviárias quanto a aspectos técnicos, ambientais, econômicos e de segurança;

III – fiscalizar e regular a segurança do trânsito e do transporte ferroviário em todo o território nacional;

IV – fiscalizar, regular e supervisionar as entidades privadas de autorregulação ferroviária;

V – homologar as decisões das entidades privadas de autorregulação ferroviária;

VI – julgar, em recurso as decisões das entidades de autorregulação ferroviária; e

VII – arbitrar os conflitos não resolvidos pelas entidades privadas de autorregulação ferroviária e pelas administrações ferroviárias.

Parágrafo único. O Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte (CONIT) estabelecerá as normas regulamentares referidas nesta Lei.

CAPÍTULO III

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 7º O planejamento, a coordenação, a construção, a operação, a exploração, a autorização, a regulação e a fiscalização das ferrovias privadas em território nacional, em regime de direito privado, devem seguir os princípios constitucionais da atividade econômica e, em especial, os seguintes:

I – respeito à livre iniciativa e aos direitos dos usuários;

II – preservação do meio ambiente equilibrado;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

SF/18456.74190-97

III – redução dos custos logísticos;

IV – aumento da oferta de mobilidade;

V – integração da infraestrutura ferroviária;

VI – integração vertical e segregação geográfica das administrações ferroviárias; e

VII – celeridade processual e autorregulação.

Art. 8º O transporte ferroviário privado em regime de direito privado deve seguir as seguintes diretrizes:

I – promoção de desenvolvimento econômico e social por meio da ampliação da logística e da mobilidade ferroviária;

II – expansão da rede, modernização e atualização dos sistemas, e otimização da infraestrutura ferroviária;

III – incentivo à modicidade dos preços praticados, à qualidade da atividade prestada e à efetividade dos direitos dos usuários;

IV – estímulo à modernização e ao aprimoramento da gestão da infraestrutura ferroviária, à valorização e à qualificação da mão de obra ferroviária e à eficiência das atividades prestadas;

V – promoção da segurança do trânsito ferroviário em áreas urbanas e rurais;

VI – estímulo à concorrência, incentivando a participação do setor privado;

VII – estímulo à ampliação do mercado ferroviário na matriz de transporte de cargas e passageiros;

VIII – reconhecimento do efeito benéfico da concorrência intermodal e intramodal como inibidor de abusos da condição de monopolista natural;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

SF/18456.74190-97

IX – reconhecimento dos ganhos de eficiência, de produtividade, de coordenação e de qualidade decorrentes da autorregulação fiscalizada, regulada e supervisionada pelo poder público; e

X – incentivo ao ordenamento urbanístico orientado pelo trânsito e transporte ferroviário de passageiros.

CAPÍTULO IV

FERROVIAS PRIVADAS EM REGIME DE DIREITO PRIVADO

Seção I

Obtenção

Art. 9º Serão exploradas mediante autorização precedida de chamada ou anúncio públicos e, quando for o caso, de processo seletivo público, as ferrovias construídas ou adquiridas pela iniciativa privada, em regime de direito privado, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A necessidade de inclusão de ramal de conexão ou de acesso na faixa de domínio de administração ferroviária precedente não inviabiliza a outorga por autorização.

Art. 10. O interessado em obter a autorização de ferrovias em regime privado poderá requerê-la ao órgão ou à entidade competente a qualquer tempo, na forma do regulamento.

§ 1º O requerimento será instruído de:

I – minuta do contrato de autorização;

II – relatório circunstanciado dos projetos logísticos e urbanísticos, contendo, no mínimo, características do transporte e seu financiamento e especificações técnicas da operação compatíveis com o restante da rede;

III – prova de título de propriedade, inscrição de ocupação, certidão de aforamento, cessão de direito real, contrato de promessa de compra e venda, contrato de promessa de reparcelamento, ou outro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18456.74190-97

instrumento jurídico que assegure o direito de uso e fruição do respectivo terreno necessário ao empreendimento ferroviário, além de outros documentos previstos no instrumento de abertura, em, pelo menos, um vinte avos do trajeto da ferrovia privada requerida, nos termos dos projetos logísticos e urbanísticos;

IV – relatório executivo dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental.

§ 2º Conhecido o requerimento de autorização de que trata o *caput*, o órgão ou a entidade competente deverá:

I – publicar o extrato do requerimento e a minuta do contrato, inclusive na internet; e

II – promover a abertura de processo de anúncio público, com prazo de trinta dias, para identificar a existência de outros interessados na obtenção de autorização de ferrovia na mesma região e com características semelhantes.

Art. 11. O poder concedente poderá determinar ao órgão ou à entidade competente, a qualquer momento, e em consonância com as diretrizes do planejamento e das políticas do setor ferroviário, a abertura de processo de chamada pública para identificar a existência de interessados na obtenção de autorização de ferrovias privadas, na forma do regulamento e observado o prazo previsto no inciso II do § 2º do art. 10.

Art. 12. O instrumento de abertura de chamada ou anúncio públicos indicará obrigatoriamente os seguintes parâmetros:

I – a região geográfica na qual será implantada a ferrovia;

II – o perfil das cargas ou dos passageiros a serem transportados; e

III – a estimativa do volume de cargas ou de passageiros a ser movimentado nas instalações ferroviárias.

Art. 13. Encerrado o processo de chamada ou anúncio públicos, o órgão ou a entidade competente deverá analisar a viabilidade técnica e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

SF/18456.74190-97

ambiental das propostas e sua adequação às diretrizes do planejamento e das políticas do setor ferroviário.

§ 1º Observado o disposto no regulamento, poderão ser expedidas diretamente as autorizações de ferrovias privadas quando:

I – o processo de chamada ou anúncio públicos for concluído com a participação de um único interessado; ou

II – havendo mais de uma proposta, não haja impedimento locacional à implantação de todas elas de maneira concomitante.

§ 2º Havendo mais de uma proposta e impedimento locacional que inviabilize sua implantação de maneira concomitante, o órgão ou a entidade competente deverá promover processo seletivo público, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

§ 3º O processo seletivo público de que trata o § 2º atenderá ao disposto no regulamento e considerará como critério de julgamento, de forma isolada ou combinada, a maior capacidade de movimentação, a maior recuperação urbanística e a menor desapropriação.

§ 4º Em qualquer caso, somente poderão ser autorizadas as ferrovias compatíveis com os requisitos técnicos e ambientais estabelecidos pelo órgão ou pela entidade competente.

Art. 14. Todos os interessados na chamada ou anúncio públicos ou no processo seletivo público deverão instruir seus requerimentos na forma do art. 10.

Art. 15. A autorização aprovada será formalizada por meio de contrato de adesão, que conterá as seguintes cláusulas essenciais:

I – objeto, ramais e imóveis vinculados;

II – condições de fiscalização e de extinção;

III – modo, forma e condições de exploração da ferrovia;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

SF/18456.74190-97

IV – condições gerais para interconexão e compartilhamento da infraestrutura;

V – investimentos de responsabilidade do contratado;

VI – direitos e deveres dos usuários, com as obrigações correlatas do contratado e as sanções respectivas;

VII – responsabilidades das partes;

VIII – direitos, garantias e obrigações do contratante e do contratado, inclusive os relacionados a necessidades futuras de suplementação, alteração e expansão da atividade, além da consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação das instalações;

IX – forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, e dos métodos e práticas de execução das atividades, bem como a indicação dos órgãos ou das entidades competentes para exercê-las;

X – garantias para adequada execução do contrato;

XI – responsabilização pela inexecução ou pela execução deficiente das atividades;

XII – hipóteses de extinção do contrato;

XIII – obrigatoriedade da prestação de informações de interesse do poder concedente, dos órgãos e das entidades reguladores e das demais autoridades que atuam no setor ferroviário, inclusive as de interesse específico da Defesa Nacional, para efeitos de mobilização;

XIV – condições de cumprimento das medidas de fiscalização aduaneira de mercadorias, veículos e pessoas;

XV – acesso à ferrovia pelo poder concedente, pelos órgãos e pelas entidades competentes que atuam no setor ferroviário;

XVI – penalidades e forma de aplicação; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18456.74190-97

XVII – foro e modo para solução extrajudicial das divergências contratuais.

§ 1º A autorizatária promoverá os investimentos necessários para a criação, a expansão e a modernização das instalações ferroviárias por sua conta e risco, na forma desta Lei e de seu regulamento e do respectivo contrato.

§ 2º O órgão ou a entidade competente adotará as medidas para assegurar o cumprimento dos cronogramas de investimento previstos nas autorizações e poderá exigir garantias ou aplicar sanções, inclusive a cassação da autorização.

Seção II

Operação

Art. 16. A autorizatária operará em regime de liberdade tarifária.

Parágrafo único. No regime de liberdade tarifária, a autorizatária determinará suas próprias tarifas, devendo comunicá-las ao regulador competente, em prazo por este definido.

Art. 17. A autorizatária facultará a outras administrações ferroviárias a operação compartilhada em tráfego mútuo ou direito de passagem mediante acordos voluntários fixados em contrato.

Art. 18. A desativação ou erradicação de ramais ferroviários privados será comunicada com antecedência de 180 dias ao regulador competente.

§ 1° Os ramais poderão ser alienados a novo investidor pelo seu titular.

§ 2° A desativação ou a erradicação de ramais ferroviários privados antieconômicos não será motivo para sanção da autorizatária.

Seção III

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

SF/18456.74190-97

Extinção

Art. 19. A autorização de ferrovias privadas não terá sua vigência sujeita a termo final, extinguindo-se somente por:

I – cassação;

II – caducidade;

III – decaimento;

IV – renúncia;

V – anulação; ou

VI – falência.

Parágrafo único. A extinção da autorização mediante ato administrativo dependerá de procedimento prévio, garantidos o contraditório e a ampla defesa do interessado.

Art. 20. Quando houver perda das condições indispensáveis à continuidade da autorização, em razão de negligência, imperícia ou abandono, o órgão ou a entidade competente poderá extingui-la mediante ato de cassação, nos termos da regulamentação.

Art. 21. Em caso de prática de infrações graves, de transferência irregular da autorização ou de descumprimento reiterado de compromissos assumidos, o órgão ou a entidade competente poderá extinguir a autorização decretando-lhe a caducidade.

Art. 22. O decaimento será decretado pelo órgão ou pela entidade competente, por ato administrativo se, em face de razões de excepcional relevância pública, legislação superveniente vier a vedar o tipo de atividade objeto da autorização ou a suprimir a exploração no regime privado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

SF/18456.74190-97

§ 1º A edição das normas de que trata o *caput* não justificará o decaimento senão quando a preservação das autorizações já expedidas for efetivamente incompatível com o interesse público.

§ 2º Decretado o decaimento, a prestadora terá o direito de manter suas próprias atividades regulares por prazo mínimo de vinte anos, salvo desapropriação.

§ 3º O decaimento de que trata o *caput* será sucedido da devida indenização dos ativos não amortizados no prazo do § 2º.

Art. 23. Renúncia é o ato formal unilateral, irrevogável e irretratável, pelo qual a autorizatária manifesta seu desinteresse pela autorização.

Parágrafo único. A renúncia não será causa para punição da autorizatária, nem a desonerará de suas obrigações com terceiros.

Art. 24. A anulação da autorização será decretada, judicial ou administrativamente, em caso de irregularidade insanável do ato que a expediu.

Art. 25. A extinção da autorização mediante ato administrativo dependerá de procedimento prévio, garantidos o contraditório e a ampla defesa do interessado.

Seção IV

Requisitos Prévios

Art. 26. A aprovação de autorização de ferrovia privada em regime de direito privado será sempre precedida de:

I – consulta ao chefe do Poder Executivo alcançado pela linha férrea;

II – consultas às entidades representativas dos usuários, embarcadores e cidadãos diretamente afetados;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18456.74190-97

III – emissão, pelo órgão licenciador, do termo de referência para os estudos ambientais com vistas ao licenciamento; e

IV – elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental.

§ 1º A consulta prevista no inciso I do *caput* será feita da União para os Estados ou dos Estados para os Municípios.

§ 2º Além de outras determinações contidas na legislação e regulamentação específica, o relatório conclusivo dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental determinará a faixa de domínio mínima necessária ao empreendimento ferroviário.

§ 3º A posterior alteração de traçado ou inclusão de ramais externos à faixa de domínio determinada na forma do § 2º darão causa a novo processo independente na forma do *caput*.

§ 4º A aprovação da primeira ferrovia privada em regime de direito privado em uma região não fere o princípio da segregação geográfica.

Art. 27. O capital social do requerente da autorização será formado, no mínimo, em quatro por cento por firmas ferroviárias que já administrem ferrovias com o mesmo perfil de movimentação de cargas ou passageiros em, ao menos, dois por cento da extensão da ferrovia requerida.

Seção V

Operações Ordinárias

Art. 28. Nas ferrovias privadas em regime de direito privado, a operação de transporte ferroviário de passageiros ou de cargas se fará independentemente de nova outorga de concessão, permissão, ou autorização pelo poder público.

§ 1º O licenciamento dos trens para execução dos serviços de que trata o *caput* será realizado exclusivamente pelas administrações ferroviárias interessadas mediante contratos, respeitados a capacidade dos *slots* ferroviários e os contratos precedentes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

SF/18456.74190-97

§ 2º As administrações ferroviárias privadas informarão ao órgão ou à entidade competente a ocupação dos *slots* ferroviários com trens próprios e de terceiros, na periodicidade determinada na regulamentação.

Art. 29. A abertura ao tráfego de qualquer trecho ferroviário privado dependerá de expressa autorização do órgão ou da entidade federal competente, observados critérios objetivos de segurança, nos termos da regulamentação nacional.

Art. 30. O compartilhamento de infraestrutura entre as administrações ferroviárias intervenientes observará as disposições desta Lei e serão fixadas em contratos.

§ 1º Eventuais conflitos serão conciliados pelas entidades privadas estabelecidas no contrato.

§ 2º Frustrada a conciliação de que trata o § 1º, eventuais conflitos remanescentes serão arbitrados pelo órgão ou pela entidade competente.

Art. 31. As administrações ferroviárias poderão contratar com terceiros serviços e obras necessários à execução do transporte sem que isso as exima das responsabilidades decorrentes.

Art. 32. No regime privado, é vedado o transporte não remunerado, salvo expressa disposição legal em contrário.

Parágrafo único. Além de previsão legal, o transporte não remunerado de passageiros fica condicionado ao efetivo pagamento da tarifa vigente à administração ferroviária, por meio de recursos orçamentários do ente que criar a obrigação.

Art. 33. A administração ferroviária é obrigada a receber e protocolar reclamações referentes aos serviços prestados, e a pronunciar-se a respeito no prazo de trinta dias a contar da data do recebimento da reclamação.

Parágrafo único. A administração ferroviária deverá organizar e manter, na internet, serviços para atender às reclamações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18456.74190-97

Art. 34. As operações acessórias à realização do transporte, tais como carregamento, descarregamento, transbordo, armazenagem, pesagem e manobras, hospedagem e conveniências aos passageiros, aluguéis de instalações serão remuneradas através de taxas ou preços adicionais, que a administração ferroviária poderá cobrar mediante negociação prévia com o usuário.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, as administrações ferroviárias deverão divulgar as tabelas vigentes para esses serviços, podendo aplicar descontos, sem prévia anuência do poder concedente.

Seção VI

Operações Extraordinárias

Art. 35. Em caso de expressivo desastre natural, em iminente perigo ou em tempo de guerra, a União poderá assumir temporariamente o serviço ferroviário, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica.

§ 1º Cessada a calamidade, o poder público indenizará os prejuízos havidos pela autorizatária em relação aos lucros cessantes, se houver.

§ 2º A lei de que trata o *caput* poderá fixar condições de prestação não remunerada em tempo de guerra.

Seção VII

Operações de Transportes

Art. 36. A tarifa de transporte de carga é o valor cobrado para o deslocamento de uma unidade de carga da estação de origem para a estação de destino.

Parágrafo único. No caso do transporte de cargas de características excepcionais, tarifas e taxas especiais poderão ser negociadas entre a administração ferroviária e o embarcador.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18456.74190-97

Art. 37. A administração ferroviária deverá atender o embarcador sem discriminação de nível de serviço injustificada e prestar-lhe o serviço adequado.

Art. 38. A administração ferroviária é responsável por todo o transporte, pelas operações acessórias a seu cargo e pela qualidade dos serviços prestados aos usuários e embarcadores, conforme disposto no Código Civil e no Decreto nº 2.681, de 7 de dezembro de 1912, bem como pelos compromissos que assumir no tráfego mútuo, no multimodal e nos ajustes com os usuários.

Art. 39. No tráfego mútuo, a indenização devida por falta ou avaria será paga pela administração ferroviária de destino, independentemente da apuração das responsabilidades.

Parágrafo único. As coparticipantes do tráfego mútuo fixarão entre si os critérios de apuração das respectivas responsabilidades e consequente liquidação.

Art. 40. É vedada a negociação ou a comercialização de produtos e serviços no interior dos trens de passageiros, nas suas estações e demais instalações, exceto se devidamente licenciados pela administração ferroviária.

Art. 41. O bilhete de passagem do menor de dois anos de idade que não ocupe assento será isento do pagamento de preço ou tarifa.

Seção VIII

Operações Logísticas

Art. 42. A atuação das administrações ferroviárias em atividades intermodais ou multimodais de transporte em instalações vinculadas e fisicamente conectadas às linhas férreas não dependerá de nova concessão, permissão, ou autorização do poder público.

Parágrafo único. A operação de que trata o *caput* se fará por meio de sociedades de propósito específico subordinadas às administrações ferroviárias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

SF/18456.74190-97

Seção IX

Operações Urbanísticas

Art. 43. A instalação de infraestruturas ferroviárias em zonas urbanas ou de expansão urbana observará o disposto no plano diretor municipal e, no plano de desenvolvimento urbano integrado, em regiões metropolitanas e aglomerações urbanas.

Art. 44. O projeto de implantação de infraestruturas ferroviárias abrangerá projeto urbanístico do entorno, destinado a minimizar possíveis impactos negativos e a propiciar aproveitamento eficiente do solo urbano, de modo a maximizar os efeitos positivos para a mobilidade urbana.

§ 1º A execução do projeto urbanístico poderá ser delegada à administração ferroviária, que constituirá entidade de propósito específico constituída sob a forma de sociedade ou de fundo de investimento imobiliário.

§ 2º A entidade de propósito específico será aberta à adesão dos titulares de direitos reais sobre os imóveis públicos ou privados necessários à execução da operação, mediante sua entrega a título de integralização de capital.

§ 3º A entidade poderá desapropriar ou adquirir contratualmente os direitos reais não incorporados ao seu patrimônio na forma do § 2º e alienar ou explorar comercialmente os imóveis que produzir, assim como arrecadar contribuição de melhoria decorrente das obras que executar.

Art. 45. Em zonas rurais, a administração ferroviária é legitimada para arrecadar contribuição de melhoria eventualmente instituída pelo poder concedente.

Art. 46. O Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 3º Poderão promover a desapropriação, mediante autorização expressa constante de lei ou contrato:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

SF/18456.74190-97

I – os concessionários, inclusive aqueles contratados nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, permissionários, autorizatários e arrendatários;

II – as entidades públicas; e

III – as entidades que exerçam funções delegadas do Poder Público." (NR)

"Art. 4º .....

Parágrafo único. Quando a desapropriação destinar-se à execução de planos de urbanização, de renovação urbana ou de parcelamento ou reparcelamento do solo, a receita decorrente da revenda ou da exploração imobiliária dos imóveis produzidos poderá compor a remuneração do agente executor." (NR)

"Art. 4º-A. Quando o imóvel a ser desapropriado estiver ocupado por núcleo urbano informal consolidado, os titulares de direitos possessórios deverão receber compensação pelos investimentos realizados." (NR)

"Art. 5º .....

.....

§ 4º Os bens desapropriados para fins de utilidade pública e os direitos decorrentes da respectiva imissão na posse poderão ser alienados a terceiros, locados, cedidos, arrendados, outorgados em regimes de concessão de direito real de uso, de concessão comum ou de parceria público-privada e ainda transferidos como integralização de fundos de investimento ou sociedades de propósito específico.

§ 5º Aplica-se o disposto no § 4º nos casos de desapropriação para fins de execução de planos de urbanização, de renovação urbana ou de parcelamento ou reparcelamento do solo, desde que seja assegurada a destinação prevista no referido plano de urbanização ou de parcelamento de solo.

....." (NR)

CAPÍTULO V

AUTORREGULAÇÃO

Seção I

Entidade Privada de Autorregulação Ferroviária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

SF/18456.74190-97

Art. 47. Os titulares das administrações ferroviárias, juntamente com os usuários, os embarcadores e a indústria, poderão instituir entidade autorregulatória, sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos de seu estatuto, desta Lei e seu regulamento.

Art. 48. Fica autorizada a delegação à entidade autorregulatória ferroviária das seguintes funções:

I – instituir normas técnicas voluntárias sobre os padrões técnicos mínimos de qualidade, universalidade, padronização, utilidade, atualidade, durabilidade e segurança dos ativos e serviços ferroviários, nos termos de seu estatuto;

II – conciliar conflitos entre seus membros;

III – coordenar, planejar e administrar em cooperação o controle operacional da malha ferroviária integrada de seus membros;

IV – propor a revogação e a alteração de normas regulatórias incompatíveis com sua autorregulação.

V – autorregular e coordenar a atuação dos seus membros assegurando neutralidade com relação aos interesses dos usuários e embarcadores, orientando e disciplinando o tráfego mútuo e o direito de passagem de trens de passageiros e cargas e conciliando as questões não resolvidas pelas partes;

VI – articular-se com órgãos e instituições dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para conciliação do uso da via permanente de seus membros com a via pública e demais modalidades de transporte; e

VII – autorregular os procedimentos e as condições para cessão a terceiros de capacidade de tráfego disponível na infraestrutura ferroviária explorada por seus membros.

§ 1º A delegação de que trata o *caput* é condicionada à incorporação ao estatuto da entidade aurorregulatória das normas desta Lei e da observância da seguinte proporção em sua Assembleia Geral:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

SF/18456.74190-97

I – 60% (sessenta por cento) de representantes oriundos dos concessionários ferroviários e autorizatárias ferroviárias proporcionalmente a sua participação na extensão da malha ferroviária nacional em operação.

II – 15% (quinze por cento) de representantes oriundos dos usuários proporcionalmente ao montante dos passageiros transportados.

III – 20% (vinte por cento) de representantes oriundos dos embarcadores proporcionalmente ao volume de cargas transportados.

IV – 5% (cinco por cento) de representantes oriundos da indústria de insumos ferroviários proporcionalmente ao valor financeiro comercializado.

§ 2º A representatividade da entidade autorregulatória será recalculada a cada dois anos.

§ 3º O órgão ou a entidade federal de regulação antitruste, de transporte ou de segurança competente, a Associação Brasileira de Normas Técnicas e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, terão um assento, cada, como membros convidados, sem direito a voto, nos termos da regulamentação desta Lei.

§ 4º Enquanto não constituída a entidade autorregulatória pelo mercado ferroviário, a Agência Nacional de Transportes Terrestres assumirá todas as suas funções e prerrogativas previstas nesta Lei.

Art. 49. A entidade autorregulatória ferroviária será, nos termos de seu estatuto e desta Lei, dirigida, em regime de colegiado, por:

I – um Diretor-Geral; e

II – quatro Diretores.

§ 1º Os representantes das administrações ferroviárias indicarão três Diretores, incluindo o Diretor-Geral.

§ 2º Os representantes dos usuários, embarcadores e indústria ferroviária indicarão dois Diretores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

SF/18456.74190-97

§ 3º Todos os Diretores terão mandatos de cinco anos, não coincidentes, permitida uma única recondução.

§ 4º Os demais representantes do mercado ferroviário membros da entidade comporão a Comissão de Conciliação, a Comissão de Autorregulação, o Conselho Administrativo, e o Conselho Fiscal.

§ 5º As Comissões da entidade de autorregulação poderão ser divididas em subcomissões temáticas de logística, de urbanismo e de mobilidade, nos termos do estatuto.

§ 6º A exoneração imotivada de dirigente da entidade de autorregulação somente poderá ser efetuada nos seis meses iniciais do mandato, findos os quais é assegurado seu pleno e integral exercício.

§ 7º Constitui motivo para a exoneração de dirigente da entidade de autorregulação, em qualquer época, a condenação em ação penal em segunda instância.

§ 8º A assunção de posição de dirigente da entidade de autorregulação ferroviária constitui vedação a ocupação de cargo de Diretor ou Conselheiro das agências reguladoras federais pelo dobro do tempo que durar o exercício do mandato na Direção da autorregulação ou pela quarentena de oito anos, o que for maior.

§ 9º É vedada a indicação de estrangeiros, de filiados a partidos políticos e de parentes até segundo grau de membros do Congresso Nacional, dos Tribunais Superiores e do Presidente e do Vice-Presidente da República para posições de dirigente da autorregulação ferroviária.

§ 10. A entidade de autorregulação ferroviária será sediada no Distrito Federal, com atuação em todo o território nacional.

§ 11. É vedada à entidade de autorregulação ferroviária a edição de norma ou especificação técnica que dificulte ou impeça o tráfego mútuo ou o direito de passagem por administração ferroviária não membro.

Seção II

Supervisão da Autorregulação Ferroviária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

SF/18456.74190-97

Art. 50. Compete à Agência Nacional de Transportes Terrestres:

I – supervisionar e fiscalizar a entidade de autorregulação ferroviária;

II – aprovar as normas de autorregulação nos termos desta Lei.

III – homologar os conflitos conciliados pela entidade de autorregulação;

IV – arbitrar os conflitos não conciliados pela autorregulação;

V – publicar os editais dos processos de chamada, anúncio, ou seleção públicos de ferrovias privadas;

VI – julgar as seleções públicas de ferrovias privadas e celebrar os contratos de autorização para prestação de serviços de transporte ferroviário privado;

VII – administrar os contratos de autorização de ferrovias privadas nos termos desta Lei;

VIII – deliberar sobre as propostas de revogação e de alteração das normas regulatórias federais incompatíveis com a autorregulação da entidade privada.

§ 1º A ANTT analisará a constitucionalidade e a legalidade das normas voluntárias aprovadas por unanimidade pela entidade privada de autorregulação e apreciará as normas voluntárias da entidade de autorregulação aprovadas por maioria qualificada de três quintos.

§ 2º A Resolução da ANTT que aprovar norma voluntária da entidade de autorregulação nos termos do § 1º terá poder cogente para todas as administrações ferroviárias.

CAPÍTULO VI

TRÂNSITO E TRANSPORTE FERROVIÁRIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

SF/18456.74190-97

Seção I

Segurança e Proteção do Trânsito

Art. 51. As administrações ferroviárias ficam sujeitas à regulação e à fiscalização do órgão ou da entidade federal competente, na forma desta Lei, e deverão:

I – cumprir e fazer cumprir, nos prazos determinados, as medidas de segurança e regularidade do tráfego que forem exigidas; e

II – prestar as informações que lhes forem solicitadas pelo regulador competente.

Parágrafo único. A defesa civil e a prevenção e o combate a incêndios serão regulados por autoridades estaduais nos termos da regulamentação.

Art. 52. A administração ferroviária é responsável pela implantação de dispositivos de proteção e segurança ao longo de suas faixas de domínio.

Parágrafo único. A responsabilidade da administração ferroviária abrange a via permanente, o material rodante, os equipamentos e as instalações necessários à segurança da operação em situações regulares e de emergência, decorrentes da prestação do serviço de transporte ferroviário.

Art. 53. As linhas férreas têm prioridade de trânsito nas interseções em nível com outras modalidades de transporte, inclusive quanto aos não motorizados, nos termos da regulamentação nacional.

§ 1º A administração ferroviária é responsável pela segurança da circulação no trânsito ferroviário.

§ 2º A disciplina do cruzamento ferroviário será fixada pela administração ferroviária, observada a regulamentação nacional.

§ 3º A administração ferroviária não poderá impedir a travessia de suas linhas por outras vias anteriormente estabelecidas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

SF/18456.74190-97

§ 4º O responsável pela execução da via mais recente assumirá todos os encargos financeiros decorrentes da construção das obras e instalações necessárias ao cruzamento.

Art. 54. A administração ferroviária não poderá impedir a travessia em desnível de suas linhas por outras vias posteriormente estabelecidas, devendo o modo de cruzamento ser fixado pela administração ferroviária, tendo em vista a segurança do tráfego e observada a regulamentação nacional.

Parágrafo único. Não havendo acordo entre as partes, a travessia será arbitrada pelo órgão ou pela entidade federal competente.

Art. 55. A administração ferroviária não poderá impedir a travessia de suas linhas por tubulações, redes de transmissão elétrica, telefônica e similares, anterior ou posteriormente estabelecidas, observadas as instruções nacionais específicas de proteção ao tráfego e às instalações ferroviárias.

Parágrafo único. Os encargos de construção, conservação e vigilância caberão à parte que executar o serviço mais recente.

Art. 56. O transporte de produtos perigosos deverá observar, além desta Lei, o disposto em legislação específica.

Art. 57. Em caso de conflito ou acidente, havendo vítima, o responsável pela segurança é obrigado a, de imediato, providenciar o socorro às vítimas e dar conhecimento do fato à autoridade policial competente, na forma da lei.

Art. 58. A administração ferroviária manterá cadastro de acidentes que ocorram nas respectivas linhas, oficinas e demais dependências, com indicação das causas prováveis e das providências adotadas, inclusive as de caráter preventivo.

Seção II

Segurança e Vigilância do Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

SF/18456.74190-97

Art. 59. A administração ferroviária adotará as medidas de natureza técnica, administrativa, de segurança e educativas destinadas a:

I – preservar o patrimônio da empresa;

II – garantir a regularidade e a normalidade do tráfego;

III – garantir a integridade dos passageiros e dos bens que lhe forem confiados;

IV – prevenir crimes e contravenções;

V – garantir a manutenção da ordem em suas dependências;

VI – garantir o cumprimento dos direitos e deveres do usuário; e

VII – salvaguardar o serviço ferroviário contra atos de interferência ilícita.

Art. 60. Compete à administração ferroviária exercer a vigilância em suas dependências, em ação harmônica com as autoridades policiais competentes.

§ 1º Em caso de crime praticado no interior do empreendimento ferroviário de que trata esta Lei, a segurança da administração ferroviária, independentemente da presença de autoridade ou agente policial, deverá:

I – remover os feridos para pronto-socorro ou hospital;

II – prender em flagrante os autores dos crimes ou contravenções penais e apreender os instrumentos e os objetos que tiverem relação com o fato, entregando-os à autoridade policial competente; e

III – isolar o local para verificações e perícias.

§ 2º As providências de que trata o 1º deverão ser tomadas, se possível e conveniente, sem a paralisação do tráfego.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18456.74190-97

§ 3º Em qualquer dos casos previstos no § 1º, após a adoção das providências previstas, a segurança da administração ferroviária lavrará, encaminhando-o à autoridade policial competente, boletim de ocorrência em que serão consignados o fato, as pessoas nele envolvidas, as testemunhas e os demais elementos úteis para o esclarecimento da verdade.

§ 4º A administração ferroviária é obrigada a fornecer às vítimas de acidentes nele ocorridos, como aos seus beneficiários ou a outros interessados, cópia autenticada de boletim de ocorrência no prazo máximo de dez dias, contados da data do recebimento do pedido.

Art. 61. A segurança da administração ferroviária sempre poderá solicitar a abertura das bagagens pelos passageiros.

Parágrafo único. Caso o passageiro não atenda à solicitação a que se refere o *caput*, a administração ferroviária fica autorizada a não embarcá-lo ou, se já estiver embarcado e no decorrer do percurso, desembarcá-lo na próxima estação.

CAPÍTULO VII

FINANCIAMENTO

Art. 62. A efetiva utilização de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços de uma ferrovia nos termos desta Lei está sujeita ao pagamento referente aos preços e as tarifas que incidirem sobre a parte utilizada.

Parágrafo único. Os preços e as tarifas de que trata esta Lei serão pagos às administrações ferroviárias.

Art. 63. As tarifas ferroviárias são:

I – tarifa de embarque: devida pelo passageiro do transporte ferroviário pela utilização das instalações e serviços de despacho e embarque da estação de passageiros;

II – tarifa de transporte: devida pelo embarcador ou pelo passageiro pelo transporte do local de origem até o destino;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18456.74190-97

III – tarifa de permanência excessiva: devida pelo proprietário ou pelo explorador da composição pela permanência do trem além do tempo contratado para ocupação do *slot* ferroviário;

IV – tarifa de armazenagem e capatazia: devida pelo embarcador, ou pelo transportador no caso de compartilhamento da infraestrutura, pela utilização dos serviços relativos à guarda, manuseio, movimentação e controle da carga nos armazéns e instalações da ferrovia;

V – tarifa de compartilhamento: devida pelo operador do trem visitante pela operação ferroviária de tráfego mútuo ou direito de passagem;

VI – tarifa de ocupação sobre a faixa de domínio privado: devida pela pessoa física ou jurídica que for licenciada pela administração ferroviária a edificar sobre a faixa de domínio ferroviário.

§ 1º As tarifas de embarque são isentas no transporte metroviário e para os passageiros menores de dois anos no transporte de longo curso.

§ 2º As tarifas de permanência excessiva, armazenagem e capatazia, e compartilhamento serão fixadas entre as partes em contrato.

§ 3º A licença para edificar sobre a faixa de domínio ferroviário obedecerá a regulamentação nacional quanto à segurança e a municipal quanto ao urbanismo.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 64. Os arts. 13 e 14 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13.** .....

.....

V – .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

SF/18456.74190-97

f) exploração de ferrovia de propriedade privada em regime de direito privado.

....." (NR)

"**Art. 14.** .....

.....

§ 5º A outorga do transporte ferroviário privado em regime de direito privado reger-se-á por legislação específica." (NR)

Art. 65. O art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 320.** .....

.....

§ 3º Onde houver linhas férreas instaladas, o percentual de sete e meio por cento do valor das multas de trânsito arrecadadas mensalmente, será destinado, exclusivamente, à segurança das passagens ferroviárias em nível e à construção e revitalização de passagens ferroviárias em desnível com vias públicas, ciclovias e passagens de pedestres." (NR)

Art. 66. Os arts. 23 e 24, da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 23. A relação descritiva das ferrovias que integram o Subsistema Ferroviário Federal será atualizada, anualmente, por Ato do Poder Executivo.

§ 1º Órgão ou entidade competente atualizará na internet a relação de que trata o *caput* em formato tabular e geográfico.

§ 2º As informações geoespaciais de que trata o § 1º conterão, no mínimo, as indicações de bitola, designação e numeração, titularidade, operador, e capacidade." (NR)

"**Art. 24.** Fica a União autorizada a desativar ou erradicar trechos ferroviários de tráfego inexpressivo, não passíveis de arrendamento, concessão ou alienação.

§ 1º Decorridos cinco anos da decretação da desativação, a faixa de domínio do trecho desativado poderá ser erradicada e convertida em parque público linear, ciclovias ou calçadões ou aberto à via pública.

§ 2º Decretada a erradicação, a União alienará os bens imóveis resultantes." (NR).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

SF/18456.74190-97

Art. 67. A Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"**Art. 23-A** As ferrovias nacionais classificam-se quanto a:

I – bitola;

II – orientação geográfica;

III – designação e numeração;

IV – titularidade:

a) pública;

b) privada;

V – competência:

a) federal;

b) estadual;

c) distrital;

d) municipal."

Art. 68. O CONIT ao regulamentar esta Lei detalhará:

I – os direitos e deveres da administração ferroviária, dos embarcadores e dos passageiros;

II – as atribuições e os procedimentos de segurança; e

III – as multas e as demais sanções administrativas para os infratores de suas disposições, com previsão de recursos para cada caso.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A história ferroviária do Brasil é marcada por diversas oportunidades perdidas. Em virtude disso, conquanto a economia brasileira figure em 7º lugar no *ranking* global, nossa infraestrutura ferroviária,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

SF/18456.74190-97

segundo o Fórum Econômico Mundial, ocupa a modesta 88ª posição entre 137 países analisados.

Segundo dados do Governo Federal, as ferrovias brasileiras transportam somente 15% das cargas em termos de tonelagem por quilometro útil, a mesma proporção de meados da década de 1990. Em extensão de trilhos ativos, retrocedemos aos níveis de 1911, apesar de todos os avanços em produtividade e segurança possibilitados pelas concessões ferroviárias.

No mercado urbano de passageiros, a participação modal ferroviária ainda é bastante reduzida. Nossas grandes cidades sofrem com a insuficiência dos sistemas ferroviários e metroviários. A grande maioria de nossas metrópoles está acometida de engarrafamentos que poderiam ser fortemente reduzidos pela extensão da rede de trilhos.

No mercado interurbano, por sua vez, o Brasil é caracterizado por profunda dependência do modo rodoviário e, consequentemente, de suas externalidades negativas, tanto sociais como ambientais.

Parte significativa deste atraso está na grande dependência de investimentos públicos para desenvolvimento do setor, mesmo na hipótese de outorga por concessão. O fato é que no Brasil dispomos de 8.534 km de ferrovias abandonadas, 51.530 km de ferrovias planejadas e pouco mais de 10.000 km de ferrovias ativas, em plena operação.

Um modelo possível é manter a presença estatal nos segmentos onde ele seja realmente necessário, por razões de cunho social – seja explorando diretamente ou mediante concessão –, e, ao mesmo tempo, atrair investimentos privados para construção da infraestrutura em regime de competição onde haja interesse do mercado.

Essa foi a solução adotada, por exemplo, nos EUA, onde, somente no mercado de transporte de cargas, 574 empresas ferroviárias atuam em regime de cooperação na exploração privada de 222.987 km de linhas ativas, com receitas anuais de US$ 71,6 bilhões. Lá o governo atua primordialmente no mercado de passageiros.

O Projeto de Lei do Senado (PLS) que ora apresentamos procura incorporar as melhores práticas disponíveis no cenário internacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

SF/18456.74190-97

e as introduz, com as adaptações necessárias, no arcabouço normativo brasileiro. Não estamos, por assim dizer, reinventando a roda; apenas aproveitamos o que há de mais bem-sucedido, seja na legislação nacional em outras áreas de infraestrutura, seja na experiência ferroviária de outros países que conseguem atrair investimentos privados para o setor.

Para favorecer essa realidade no Brasil, adaptamos dispositivos já presentes no arcabouço jurídico brasileiro, a exemplo da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que introduziu os serviços de telecomunicações em regime privado – o que levou à expansão e barateamento da telefonia móvel; da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que disciplina o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS); da Lei nº 12.815, de 5 de julho de 2013, que instituiu a figura da autorização do Terminal de Uso Privado.

Também pretendemos trazer para o nível legal disposições presentes no Regulamento dos Transportes Ferroviários, aprovado pelo Decreto nº 1.832, de 4 de março de 1996. Isso possibilitará maior segurança jurídica aos investidores.

Este PLS apenas abre novas possibilidades, sem prejudicar atuais concessionários. Nos termos fixados, o particular poderá ser autorizado pelo Poder Público a construir e operar sua própria ferrovia, sem retirar a primazia do Estado para investir onde for oportuno e conveniente; seja diretamente, seja mediante concessões.

No âmbito dos trens de passageiros, por exemplo, prolifera o mito de que eles são sempre antieconômicos, necessitando ser subsidiados por pesadas contribuições estatais. No entanto, a realidade pode ser diferente: a experiência japonesa e a norte-americana mostram que a exploração imobiliária do entorno das estações permite o florescimento de serviços de transporte de passageiros integralmente privados.

Os instrumentos urbanísticos previstos no projeto, por sua vez, viabilizam a implantação de novas linhas. Um deles é o reparcelamento (*land readjustment*), por meio do qual imóveis antigos são substituídos por novos, mais adequados ao empreendimento ferroviário. É a solução adotada em diversos países asiáticos, a exemplo do Japão.

Vivemos, atualmente, situação histórica semelhante à dos EUA em 1980, quando aquele país não dispunha de um marco regulatório

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

SF/18456.74190-97

favorável a novos investimentos privados na rede ferroviária. A crise nesta rede foi superada pelo *Staggers Rail Act*, no qual também nos inspiramos para elaborar a presente proposição. Aquela lei, ao permitir a flexibilização da regulação, foi responsável pelo incremento considerável da produtividade e do volume das cargas ferroviárias transportadas, concomitantemente com a redução das tarifas.

No caso brasileiro, propomos a possibilidade de o investidor privado explorar a ferrovia como atividade econômica mediante autorização do Poder Público em conformidade com o parágrafo único do art. 170 e com o art. 21, XII, "d", ambos da Constituição Federal.

No regime de direito privado, a empresa exploradora da ferrovia terá liberdade para a proposição de seu traçado, preços, níveis de serviço, bem como suas especificações, de forma coordenada e colaborativa, em conjunto com os demais membros da entidade de autorregulação técnica: representantes dos passageiros, dos embarcadores e da indústria de insumos ferroviários.

Em tal regime, o Estado atuará primordialmente como supervisor e instância recursal da entidade de autorregulação, com o objetivo de garantir os direitos dos usuários e coibir práticas anticoncorrenciais. A regulação por parte da Administração, dedicar-se-á à uniformização e à padronização de sistemas a fim de maximizar os efeitos escala, densidade e escopo da rede, além da segurança do transporte.

No modelo proposto, ganha protagonismo a colaboração mútua entre os proprietários de imóveis lindeiros às novas ferrovias. Eles serão, afinal, os maiores interessados na valorização imobiliária decorrente do empreendimento, bem como no aumento do fluxo de cargas e passageiros.

Incorporamos à legislação mecanismos que permitirão maior integração e parcerias entre o poder público municipal e as administrações ferroviárias, a fim de mitigar e suprimir tanto os conflitos causados pelos cruzamentos em nível, quanto a carência de fontes de financiamento.

Por fim, cabe reiterar que o projeto não interfere nas ferrovias de titularidade pública outorgadas mediante concessão. Criamos, sim, nova ordem de ferrovias de titularidade privada e utilidade pública, mediante contratos de autorização de atividade econômica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

Assim, confiantes de que a proposição que ora submetemos à apreciação dos Nobres Pares tende a revitalizar e, principalmente, a ampliar a infraestrutura ferroviária nacional, contamos com a colaboração dos membros do Senado Federal para sua aprovação.

SF/18456.74190-97

Sala das Sessões,

Senador **JOSÉ SERRA**

PSDB-SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 - Lei da Desapropriação por Utilidade Pública; Lei de Desapropriação - 3365/41
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3365
- Decreto nº 2.681, de 7 de Dezembro de 1912 - 2681/12
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1912;2681
- Decreto nº 1.832, de 4 de Março de 1996 - DEC-1832-1996-03-04 - 1832/96
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1996;1832
- Lei nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995 - Lei das Concessões de Serviços Públicos; Lei de Concessões; Lei Geral das Concessões - 8987/95
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;8987
- Lei nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações - 9472/97
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9472
- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9503
  - artigo 320
- Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998 - LEI-9648-1998-05-27 - 9648/98
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9648
- Lei nº 10.233, de 5 de Junho de 2001 - Lei de Reestruturação dos Transportes Aquaviário e Terrestre - 10233/01
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2001;10233
  - artigo 13
  - artigo 14
- Lei nº 11.079, de 30 de Dezembro de 2004 - LEI DE PARCERIA PUBLICO-PRIVADA / LEI DE PPP - 11079/04
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;11079
- Lei nº 12.379, de 6 de Janeiro de 2011 - LEI-12379-2011-01-06 - 12379/11
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2011;12379
  - artigo 23
  - artigo 24
- Lei nº 12.815, de 5 de Junho de 2013 - Lei dos Portos (2013) - 12815/13
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12815

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 325, DE 2018

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Tribunal de Contas da União, informações sobre acordo firmado entre a Petrobrás e investidores americanos.

AUTORIA: Senador Otto Alencar (PSD/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18394.17662-06 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Tribunal de Contas da União, TCU, Ministro Raimundo Carreira, informações sobre acordo firmado entre a Petrobrás e investidores americanos.

Nesses termos, requisita-se:

1. Informações sobre o acordo firmado no dia 3 de janeiro, do corrente ano, para encerrar ação coletiva movida por investidores americanos por perdas provocadas após descoberta do esquema de corrupção investigado pela Operação Lava Jato.

JUSTIFICAÇÃO

A Petrobrás pagará aos investidores US$ 2,95 bilhões em três parcelas, que começarão a ser desembolsadas após a aprovação preliminar do juiz Jed Rakoff, da Corte Federal de Nova York, onde corre a ação coletiva movida por investidores americanos por perdas provocadas após descoberta do esquema de corrupção investigado pela Operação Lava Jato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18394.17662-06 (LexEdit)

Foi o quinto maior acordo envolvendo ação coletiva por perda com ações da história, atrás dos casos Enron (US$ 7,22 bilhões), Worldcom (US$ 6,13 bilhões), Tyco International (US$ 3,2 bilhões) e Cendant Corporation (US$ 3,18 bilhões).

O processo contra a estatal foi iniciado em dezembro de 2014. Desde então, a Petrobras fechou uma série de acordos individuais com investidores institucionais.

O pagamento dos US$ 2,95 bilhões (cerca de R$ 10 bilhões) terá impacto no resultado da companhia no quarto trimestre de 2017. O valor equivale ao dobro do lucro acumulado pela empresa nos três primeiros trimestres do ano passado.

Representa também 65% de tudo o que a empresa arrecadou até o momento na segunda fase de seu plano de venda de ativos.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2018.

Senador Otto Alencar
(PSD - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 326, DE 2018

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas pelo Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre acordo firmado entre a Petrobrás e investidores americanos.

AUTORIA: Senador Otto Alencar (PSD/BA)

DESPACHO: À Comissão Diretora

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18812.26041-21 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Minas e Energia, Moreira Franco, informações sobre acordo firmado entre a Petrobrás e investidores americanos.

Nesses termos, requisita-se:

1. Informações sobre o acordo firmado no dia 3 de janeiro, do corrente ano, para encerrar ação coletiva movida por investidores americanos por perdas provocadas após descoberta do esquema de corrupção investigado pela Operação Lava Jato.

JUSTIFICAÇÃO

A Petrobrás pagará aos investidores US$ 2,95 bilhões em três parcelas, que começarão a ser desembolsadas após a aprovação preliminar do juiz Jed Rakoff, da Corte Federal de Nova York, onde corre a ação coletiva movida por investidores americanos por perdas provocadas após descoberta do esquema de corrupção investigado pela Operação Lava Jato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18812.26041-21 (LexEdit)

Foi o quinto maior acordo envolvendo ação coletiva por perda com ações da história, atrás dos casos Enron (US$ 7,22 bilhões), Worldcom (US$ 6,13 bilhões), Tyco International (US$ 3,2 bilhões) e Cendant Corporation (US$ 3,18 bilhões).

O processo contra a estatal foi iniciado em dezembro de 2014. Desde então, a Petrobras fechou uma série de acordos individuais com investidores institucionais.

O pagamento dos US$ 2,95 bilhões (cerca de R$ 10 bilhões) terá impacto no resultado da companhia no quarto trimestre de 2017. O valor equivale ao dobro do lucro acumulado pela empresa nos três primeiros trimestres do ano passado.

Representa também 65% de tudo o que a empresa arrecadou até o momento na segunda fase de seu plano de venda de ativos.

Sala das Sessões, de de .

Senador Otto Alencar
(PSD - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 327, DE 2018

Requer, de acordo com o disposto no art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada definitiva do Projeto de Lei do Senado nº 347, de 2016.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº , DE 2018

SF/18288.93481-79

Requeiro, de acordo com o disposto no art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada definitiva do Projeto de Lei do Senado nº 347, de 2016, de minha autoria, com o consequente arquivamento.

Sala das Sessões, em de maio de 2018.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB - AM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 328, DE 2018

Requer, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do Projeto de lei do Senado nº 257, de 2018.

AUTORIA: Senador José Serra (PSDB/SP)

DESPACHO: Deferido

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

REQUERIMENTO Nº , DE 2018

SF/18998.54756-69

REQUEIRO, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 257, de 2018, que dispõe sobra a exploração indireta, pela União, do transporte ferroviário em infraestruturas de propriedade privada; autoriza a autorregulação ferroviária; disciplina o trânsito e o transporte ferroviário; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 9.503, de 23 de setembro de 1997, 10.233, de 5 de junho de 2001, 12.379, de 6 de janeiro de 2011; e dá outras providências.

Sala das Sessões,

Senador **JOSÉ SERRA**
PSDB-SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 81ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Aviso do Tribunal de Contas da União

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

AVISO Nº 19, DE 2018

Encaminha cópia do Acórdão nº 1031/2018 - TCU - Plenário, proferido nos autos do processo nº TC 032.888/2016-3, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, que trata de auditoria de conformidade realizada em sete entidades e órgãos integrantes da administração pública brasileira direta e indireta (Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S/A - ABGF; Banco do Brasil S/A;Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; Câmara de Comércio Exterior da Presidência da República – Camex; Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações da Camex – Cofig; Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda – Sain/MF; e Secretaria do Tesouro Nacional – STN) com o objetivo de avaliar a conformidade dos procedimentos relacionados à concessão de financiamentos à exportação de serviços de engenharia que não sejam de competência do BNDES.

AUTORIA: Tribunal de Contas da União

DESPACHO: À CTFC

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aviso nº 616 - GP/TCU

Brasília, 23 de maio de 2018.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 1031/2018 (acompanhado dos respectivos Relatório e Voto), proferido pelo Plenário deste Tribunal, na Sessão Ordinária de 9/5/2018, ao apreciar os autos do TC 032.888/2016-3, da relatoria do Ministro Augusto Sherman Cavalcanti, que tratam de relatório de auditoria de conformidade realizada em sete entidades e órgãos integrantes da administração pública brasileira direta e indireta (Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S/A - ABGF; Banco do Brasil S/A; Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; Câmara de Comércio Exterior da Presidência da República – Camex; Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações da Camex – Cofig; Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda – Sain/MF; e Secretaria do Tesouro Nacional – STN) com o objetivo de avaliar a conformidade dos procedimentos relacionados à concessão de financiamentos à exportação de serviços de engenharia que não sejam de competência do BNDES.

Atenciosamente,

(*Assinado eletronicamente*)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Recebido em 29/05/2018
Hora: 17:53
Cyntia A. de Jesus Miranda
Matrícula: 292257 SLSF/SGM

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59379692.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ACÓRDÃO Nº 1031/2018 - TCU - Plenário

1. Processo TC-032.888/2016-3 - Apenso TC-034.365/2014-1
2. Grupo: II – Classe: V - Assunto: Relatório de Auditoria.
3. Órgão/Entidade/Unidade: Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.; Banco do Brasil S.A.; Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; Câmara de Comércio Exterior da Presidência da República - Camex; Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações da Camex - Cofig; Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda - Sain/MF; e Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
4. Responsável: não consta.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidades técnicas: SecexEstataisRJ e SecexFazenda.
8. Representação Legal: Ana Carolina Nunes Queiroz 148975/RJ; Anna Clements Mannarino 151.591/RJ; André Carvalho Teixeira 18.135/DF; Barbara Alencar de Moura Cunha 139.554/RJ; Bernardo Faustino Clarkson 16045/E/DF; Cristina Chagas Caldeira 183.781/RJ; Cristina Telles de Araujo Silva 166.362/RJ; Danilo Messere Romancini 25.054/DF; Filipe Machado Guedes 150.032/RJ; Geide daiana Conceição Marques 51910/DF; Gustavo Dias de Araujo 133.849/RJ; Gabriela Mattos Gonçalves 129.385/RJ; Isamara Seabra 27.685/DF; Joao Guilherme Coelho Duprat Avellar 94.387/RJ; Juliana Calixto Pereira 130.070/RJ; Leandro de Matos Coutinho 103.189/RJ; Marcus Vinicius Noronha da Silva 95.440/RJ; Marcelo de Siqueira Freitas 210.208/RJ; Rodrigo Sales da Rocha Abreu 155.278/RJ; Raquel Cristina de Carvalho e Silva 133.596/RJ; Rodrigo Luiz Coutinho 124.801/RJ; Thais Freire Sardella 136.356/RJ; Tulio Romano Dos Santos 86.995/RJ; Viviane Costa Moreira de Souza 150.663/RJ; Álvaro Oliveira de Freitas 75912/RJ e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de relatório de auditoria de conformidade realizada em sete entidades e órgãos integrantes da administração pública brasileira direta e indireta (Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S/A - ABGF; Banco do Brasil S/A; Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; Câmara de Comércio Exterior da Presidência da República – Camex; Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações da Camex – Cofig; Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda – Sain/MF; e Secretaria do Tesouro Nacional – STN) com o objetivo de avaliar a conformidade dos procedimentos relacionados à concessão de financiamentos à exportação de serviços de engenharia que não sejam de competência do BNDES;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, com fundamento no art. 1º, inciso II, e 5º, inciso I, da Lei 8.443/92, em:

9.1. encaminhar à Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados - CFFC cópia do presente acórdão e do relatório e voto que o fundamentam, informando-lhe que, em complemento ao atendimento da solicitação contida no Ofício 86/2014/CFFC-P, de 31/03/2014, daquela Comissão, foi realizada auditoria na Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF; no Banco do Brasil S.A.; no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; na Câmara de Comércio Exterior da Presidência da República - Camex; no Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações da Camex - Cofig; na Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda - Sain/MF; e na Secretaria do Tesouro Nacional - STN com o objetivo de avaliar a conformidade dos procedimentos relacionados à concessão de financiamentos à exportação de serviços de engenharia, que não sejam de competência do BNDES, nos termos do presente acórdão, conforme havia sido determinado no item 9.1 do Acórdão 1413/2016-Plenário, já anteriormente encaminhado àquela Comissão;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126380.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.2. determinar a autuação de processo apartado conexo a este processo de auditoria, com natureza de representação, em cujo âmbito deverão ser avaliadas as condutas e as eventuais responsabilidades dos diversos agentes dos órgãos e entidades envolvidos com a matéria, a exemplo da Camex, Cofig, Sain/MF e Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação - SBCE (antecessora da ABGF):

9.2.1. pela manutenção até 2015 da decisão tomada através da Resolução Camex 44/2003, sem que tenham sido, ao longo desse período, elaborados e apreciados estudos técnicos e/ou atuariais formais e detalhados sobre seus impactos, adequação, viabilidade, conveniência e oportunidade no que diz respeito à precificação do prêmio de seguro das operações cursadas no Convênio Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR, em desalinho com (i) a orientação contida no § 2º do art. 10 da Resolução 48/2007 do Senado Federal; e (ii) as diretrizes traçadas na Nota Técnica Atuarial da SBCE de 2001, aprovada pela Camex em sua Resolução sem número de 26/2/2002 (iii) os princípios insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no *caput* do art. 2º da Lei 9.784/1999;

9.2.2. pela manutenção até 2015 da decisão tomada na 7ª Reunião Extraordinária do Cofig em 2004, em que foi definida a não aplicação do ajuste de cálculo em virtude do aumento do percentual de cobertura de 95 para 100%, na precificação do prêmio do Seguro de Crédito à Exportação - SCE para as operações cursadas no CCR, em desalinho com (i) as diretrizes traçadas na Nota Técnica Atuarial da SBCE de 2001, aprovada pela Camex em sua Resolução sem número de 26/2/2002 (ii) os princípios insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no *caput* do art. 2º da Lei 9.784/1999;

9.3. determinar a autuação de processo apartado conexo a este processo de auditoria, com natureza de representação, em cujo âmbito deverão ser avaliadas as condutas e as eventuais responsabilidades dos diversos agentes dos órgãos e entidades envolvidos com a matéria, a exemplo do Cofig, SBCE e BNDES, tendo em vista que o Cofig, ao aprovar na 49ª reunião ordinária, realizada no dia 27/8/2008, a nova forma de pagamento do prêmio de seguro de crédito à exportação (modalidade *ongoing*):

9.3.1. desconsiderou o parecer técnico da SBCE, que propôs o exame detalhado dos possíveis impactos atuariais mencionados no referido parecer, sem indicar os motivos (fatos e fundamentos jurídicos) pelos quais não foi atendido o referido parecer, em ofensa ao art. 50, inciso VII, da Lei 9.784/1999; e

9.3.2. não elaborou ou exigiu fosse elaborada análise prévia e adequada sobre a taxa de juros a ser aplicada nos casos de pagamento de prêmio *ongoing*, não restando comprovada a observância ao comando do inc. II do art. 8º da Lei 9.818/1999;

9.4. determinar a autuação de processo apartado conexo a este processo de auditoria, com natureza de representação, em cujo âmbito deverão ser avaliadas as condutas e as eventuais responsabilidades dos diversos agentes dos órgãos e entidades envolvidos com a matéria, a exemplo do Cofig e SBCE, pela omissão, nos pareceres técnicos elaborados pela SBCE, de recomendação conclusiva pela aprovação ou pelo indeferimento da concessão de garantia da União, por intermédio do SCE, em relação a diversas operações:

9.4.1. o que resultou em inobservância do disposto nos itens 4 e/ou 5 da cláusula segunda do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 16/2/2007, entre a União, representada pela Sain/MF, e a SBCE; e

9.4.2. o que implicou em ausência de clareza quanto ao resultado da análise técnica das operações pela SBCE, em prejuízo da efetividade dessa análise e de seu impacto nas decisões de aprovação e renovação do SCE;

9.4.3 no mesmo apartado, a unidade técnica deve avaliar as exceções à recomendação conclusiva, incorporadas na renovação do contrato;

9.5. determinar a autuação de processo apartado conexo a este processo de auditoria, com natureza de representação, em cujo âmbito deverão ser avaliadas as condutas e as eventuais responsabilidades dos diversos agentes dos órgãos e entidades envolvidos com a matéria, a exemplo da

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126380.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Camex, Cofig, Sain/MF e SBCE, tendo em vista que a Camex, ao aprovar a Nota Técnica Atuarial de dezembro de 2008, consoante Ata da 68ª Reunião do Conselho de Ministros de 28/10/2009, que lhe foi submetida pelo Cofig (Ata da 54ª Reunião, de 28/1/2009, e 55ª Reunião, de 18/2/2009):

9.5.1. autorizou, sem a análise técnica adequada dos riscos, a aplicação de desconto de 50% (MEF - Mitigation Exclusion Factor) no rating OCDE dos países que cursam suas operações no CCR, posteriormente ampliado para 80% (70ª Reunião Ordinária do Cofig, de 25/5/2010, e 72ª Reunião da Camex, de 26/5/2010), percentual também autorizado pela Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com Garantia da União, de 20 de abril de 2013, e vigente até a edição da Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com Garantia da União, de 15 de outubro de 2015;

9.5.2. ampliou, com a medida do item 9.5.1, a exposição do Fundo de Garantia à Exportação - FGE a riscos não devidamente dimensionados, à míngua de estudo técnico respaldado em critérios técnicos, com definições claras, detalhadas e robustas, capazes de objetivamente amparar a adoção de mitigadores, com as devidas gradações, em possível violação aos princípios da moralidade e eficiência insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, assim como aos princípios da finalidade, motivação, razoabilidade e proporcionalidade definidos no *caput* do art. 2º da Lei 9.784/1999;

9.6. determinar a autuação de processo apartado conexo a este processo de auditoria, com natureza de representação, em cujo âmbito deverão ser avaliadas as condutas e as eventuais responsabilidades dos diversos agentes dos órgãos e entidades envolvidos com a matéria, a exemplo da Camex, Cofig, Sain/MF e SBCE, haja vista que:

9.6.1. houve a aprovação de descontos de 30% (MEF - Mitigation Exclusion Factor) no rating OCDE concedido a país tomador de crédito à exportação de serviços de engenharia desde 2008, bem como a redução da classificação de risco de três países tomadores de crédito à exportação de serviços de engenharia, (i) do primeiro, de 7 (sete) para 6 (seis), pelos menos de 2009 até 2016; (ii) do segundo, de 6 (seis) para 4 (quatro), de 2009 até o 1º semestre de 2011, de 5 (cinco) para 4 (quatro), do 2º semestre de 2011 até o 1º semestre de 2015, e de 6 (seis) para 4 (quatro), pelo menos do 2º semestre de 2015 até 2016; e (iii) do terceiro, de 6 (seis) para 4 (quatro), de 2010 até 2014, e de 7 (sete) para 4 (quatro), pelo menos de 2015 até 2016;

9.6.2. as medidas indicadas no item 9.6.1 ampliaram a exposição do FGE a riscos não devidamente dimensionados, à míngua de estudo técnico respaldado em critérios técnicos, com definições claras, detalhadas e robustas, capazes de objetivamente amparar a adoção de mitigadores, com as devidas gradações, e sem estarem preenchidos os requisitos mínimos necessários estabelecidos em parâmetro declaradamente utilizado como referência, no caso o Arrangement on Officially Supported Export Credits da OCDE, em possível violação aos princípios da moralidade e eficiência insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, assim como aos princípios da finalidade, motivação, razoabilidade e proporcionalidade definidos no *caput* do art. 2º da Lei 9.784/1999;

9.7. determinar a autuação de processo apartado conexo a este processo de auditoria, com natureza de representação, em cujo âmbito deverão ser avaliadas as condutas e as eventuais responsabilidades dos diversos agentes de órgãos e entidades envolvidos com a matéria, a exemplo da Camex e Cofig, pela concessão, pelo menos de 2008 até 2015, de benefícios de equalização de taxas de juros no âmbito do Proex-Equalização para operações de financiamento à exportação de obras e serviços de engenharia:

9.7.1. sem adequada comprovação técnica, formal e detalhada, de que tenha havido verificação da compatibilidade dos encargos financeiros estabelecidos dos contratos de financiamento à exportação com a realidade praticada no mercado internacional;

9.7.2. com possível violação ao *caput* do art. 2º da Lei 10.184/2001, ao *caput* do art. 2º do decreto 7.710/2012, bem como aos princípios da moralidade e eficiência insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126380.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.8. determinar a autuação de processo apartado conexo a este processo de auditoria, com natureza de representação, em cujo âmbito deverão ser avaliadas as condutas e as eventuais responsabilidades dos diversos agentes dos órgãos e entidades envolvidos com a matéria, a exemplo da Camex, Cofig, Sain/MF e STN, tendo em vista que a Camex aprovou quatro operações de financiamento, vinculadas à exportação de bens e serviços, com amparo do Proex-equalização por prazo superior ao máximo legalmente permitido, com possível violação ao art. 2, §1º, c/c art. 3 da Lei 10.184/01 c/c o art. 1, § 2º, c/c arts. 4º, § 1º, e 9° da Resolução 3.219/04 do CMN e Portarias Ministeriais vigentes à época das operações;

9.9. determinar a autuação de processo apartado conexo a este processo de auditoria, com natureza de representação, em cujo âmbito deverão ser avaliadas as condutas e as eventuais responsabilidades dos diversos agentes do BNDES, Camex e Cofig, que adotaram tratamento prejudicial à rentabilidade do Banco ao aprovar *spread* de 1% em pelo menos quatro operações, mas possivelmente não apenas nessas, abaixo do patamar considerado minimamente necessário para cobrir os custos de captação do Banco, sem justificativas técnicas adequadas, devidamente registradas nos respectivos Relatórios de Análise, com possível violação aos princípios da moralidade e eficiência insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem assim os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade e proporcionalidade, definidos no *caput* do art. 2º da Lei 9.784/1999;

9.10. determinar a autuação de processo apartado conexo a este processo de auditoria, em cujo âmbito deverão ser analisadas, pela SecexEstataisRJ, as questões descritas na seção "XIV – Sobre informações classificadas como sigilosas pelos órgãos auditados" do voto que fundamenta este acórdão, e autorizar a unidade técnica, desde já, a diligenciar ao BNDES e demais órgãos e entidades abrangidos por essa auditoria, acerca de eventuais estudos e documentos que contenham as análises realizadas sobre sigilo comercial e bancário das informações com a quais trabalha em suas atividades finalísticas; e ainda:

9.10.1. a submissão do estudo referido no item 9.10, após concluído, à Consultoria Jurídica deste Tribunal para o especial obséquio de seu parecer a respeito das questões referidas no item 9.10, retro, das eventuais propostas apresentadas pela unidade técnica e análise e de sugestões de atuação desta Corte no sentido de obter a reclassificação das informações que possam ser consideradas públicas;

9.10.2. a submissão do estudo e do parecer referidos nos itens 9.10 e 9.10.1, após concluído esse último, ao Ministério Público junto a esta Corte para o especial obséquio de sua manifestação sobre as análises e conclusões oferecidos pela unidade técnica e pela Conjur;

9.10.3. a conclusão dos autos ao Relator, após a manifestação do MP/TCU referida no item 9.10.2, retro;

9.11. determinar a autuação de processo apartado de representação, conexo a este processo de auditoria, no qual serão consolidadas as informações relacionadas à celebração do Protocolo de Entendimento celebrado entre Brasil e Angola, à respectiva aprovação pela Camex e às consequentes operações de financiamento à exportação de serviços de engenharia celebradas entre o BNDES, a empresa Norberto Odebrecht, e a República de Angola, sob abrigo do referido protocolo de entendimento, bem como que:

9.11.1. neste processo, sejam adotadas as providências necessárias no sentido de que sejam solicitados à Procuradoria Geral da República cópia da denúncia apresentada ao Supremo Tribunal Fedearl - STF e dos elementos que a integram (Inquérito nº 4342), conforme Seção XVII do voto que fundamenta este acórdão, que tenham relação com o referido Protocolo de Entendimento celebrado entre Brasil e República de Angola, com a respectiva aprovação pela Camex e com as consequentes operações de financiamento à exportação de serviços de engenharia celebradas entre o BNDES, a empresa Norberto Odebrecht e a República de Angola;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126380.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.12. determinar à Sain/MF, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92, que promova, com o auxílio da ABGF, no prazo de cento e oitenta dias, os estudos abaixo indicados, submetendo o resutado a este Tribunal:

9.12.1. estudo detalhado sobre as eventuais consequências da adoção de classe de risco "1" para fins de precificação das operações cursadas no CCR no período de 2003 a 2015, independentemente da classe de risco do país importador (Resolução Camex 4/2003), considerando a redução do prêmio do seguro, o aumento do limite de crédito dos países e a elevação da exposição a risco do FGE, de modo a identificar se há eventual risco de desequilíbrio atuarial e/ou financeiro do FGE, adotando, para tal finalidade, os critérios atuais de classificação de riscos, cálculo dos prêmios e dos limites de exposição, inclusive para as operações que constituíram objeto da presente auditoria, submetendo os resultados para a apreciação da Camex e do Cofig, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis, se for o caso;

9.12.2. estudo detalhado sobre as eventuais consequências da aprovação do pagamento do prêmio de seguro de crédito à exportação na modalidade *ongoing*, de modo a identificar se há eventual risco de desequilíbrio atuarial e/ou financeiro do FGE, adotando, para tal finalidade, os critérios atuais de classificação de riscos, cálculo dos prêmios e dos limites de exposição, inclusive para as operações que constituíram objeto da presente auditoria, submetendo os resultados para a apreciação da Camex e do Cofig, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis, se for o caso;

9.12.3. estudo detalhado sobre as eventuais consequências da aprovação dos descontos de 30%, 50% e 80% sobre o rating OCDE dos países que cursam suas operações no CCR, de modo a identificar se há eventual risco de desequilíbrio atuarial e/ou financeiro do FGE, adotando, para tal finalidade, os critérios atuais de classificação de riscos, cálculo dos prêmios e dos limites de exposição, inclusive para as operações que constituíram objeto da presente auditoria, submetendo os resultados para a apreciação da Camex e do Cofig, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis, se for o caso;

9.12.4. estudo detalhado sobre as eventuais consequências da aprovação dos descontos sobre o rating OCDE dos países tomadores de crédito à exportação de serviços de engenharia, de modo a identificar se há eventual risco de desequilíbrio atuarial e/ou financeiro do FGE, adotando, para tal finalidade, os critérios atuais de classificação de riscos, cálculo dos prêmios e dos limites de exposição, inclusive para as operações que constituíram objeto da presente auditoria, submetendo os resultados para a apreciação da Camex e do Cofig, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis, se for o caso;

9.13. determinar à Secretaria do Tesouro Nacional que, em observância aos princípios da legalidade e publicidade (art. 37 da CF) e art. 8º, § 2º, da Lei 12.527/2011, elabore estudo técnico e submeta ao Ministério da Fazenda, no prazo de cento e oitenta dias, proposta de norma que estabeleça metodologia de cálculo das taxas de equalização do Proex Equalização, que, dentre outros aspectos considerados necessários, garanta a compatibilidade com as práticas internacionais e especifique detalhadamente as fórmulas que determinarão o valor equalizável, contemplando as variáveis e os parâmetros utilizados;

9.14. determinar ao BNDES que, relativamente às operações nas quais foram utilizados *spreads* em alguns casos já reconhecidos pelo próprio banco como abaixo do patamar considerado minimamente necessário para cobrir seus custos de captação, informe ao Tribunal, no prazo de 90 dias, os custos de captação dos recursos utilizados como *funding* nas operações de financiamento à exportação de serviços contratadas até 2016 e apresente avaliação da efetiva remuneração do Banco, quantificando lucro ou prejuízo, em cada uma;

9.15. determinar à Segecex que:

9.15.1. confira prioridade e urgência à instrução dos processos autuados em razão do presente acórdão e do item 9.2 do Acórdão 1413/2016-Plenário, em razão do risco de prescrição sucessiva da pretensão punitiva deste Tribunal em relação a eventuais irregularidades observadas nas operações de financiamento à exportação de serviços contratadas entre 2008 e 2016;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126380.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.15.2. de modo a viabilizar a instrução dos processos referidos no item 9.15.1, retro, com a celeridade necessária, analise a hipótese de divisão da instrução dos mesmos entre as unidades técnicas já envolvidas;

9.15.3. inclua no planejamento deste Tribunal auditoria em cujo âmbito deverá ser analisada, relativamente às operações de financiamento à exportação de bens e serviços realizadas por outras instituições financeiras que não o BNDES, públicas ou privadas, para as quais tenha sido concedido SCE/FGE e Proex-Equalização, a eventual ocorrência dos achados descritos nas seções II a XI do voto que fundamenta este acórdão, para o que a unidade técnica encarregada do planejamento dos trabalhos já se encontra autorizada a realizar as diligências necessárias;

9.16. determinar à SecexEstataisRJ ou às unidades técnicas designadas pela Segecex em virtude do item 9.15.2, retro, que:

9.16.1. quando da instrução dos processos autuados em razão das determinações contidas nos itens 9.2 a 9.9, e respectivos subitens, caso verifique a existência de indícios de dano ao erário, identifique os responsáveis, descreva as respectivas condutas causadoras do eventual dano, estime o seu montante, descreva a metodologia utilizada para tanto, e proponha, se for o caso, a conversão do respectivo processo em tomada de contas especial;

9.16.2. quando do cumprimento do item 9.16.1, retro, examine se os achados sob apreciação em cada um dos processos são capazes de macular a constituição dos seguros relativos às operações do BNDES em situação de "default", até então já declarado;

9.16.3. assim que concluída a instrução dos processos referidos no item 9.16.1, retro, encaminhe-os ao Ministério Público junto a este Tribunal para o obséquio de sua manifestação acerca das análises e propostas apresentadas relativamente às questões tratadas em cada um dos processos, especialmente, mas não apenas, em relação à imputação de responsabilidades e eventuais indícios ou não de dano ao erário, e consequentes propostas de conversão em tomada de contas especiais, onde for o caso;

9.16.4. encaminhe à Semag cópia das peças necessárias à avaliação da regularidade da emissão direta pelo Tesouro Nacional ao BNDES de títulos NTN-I como pagamento pelas equalizações do Proex, questão que já se encontra sob análise, em relação a outras operações similares envolvendo outros tipos de títulos, no TC-010.173/2015-3;

9.16.5. elabore e mantenha atualizada a lista de peças classificadas como sigilosas e de acesso restrito, inclusive aquelas produzidas para instrução dos autos mas que façam referência expressa aos dados e informações sigilosos, e que já proceda, se ainda não o fez, a seu registro nos autos;

9.16.6. monitore o cumprimento das determinações contidas nos itens 9.12, e subitens, 9.13, e 9.14, retro;

9.16.7. junte as informações apresentadas em razão das determinações referidas no item 9.16.6, retro, aos apartados referidos no item 9.16.1, retro, nos quais contribuam para as análises a serem neles realizadas;

9.16.8. junte as informações apresentadas em razão da determinação contida no item 9.14, retro, ao apartado autuado por força do item 9.9, retro;

9.17. determinar que as unidades técnicas responsáveis pela concessão de vista e cópia dos autos atentem para as restrições de acesso entre os próprios órgãos e entidades auditados quanto a certas informações e documentos, em razão da classificação de sigilo das informações;

9.18. deferir a solicitação de ingresso do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão como parte interessada nos presentes autos;

9.19. enviar cópia do presente acórdão aos órgãos e entidades abaixo relacionados:

9.19.1. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

9.19.2. Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda - Sain-MF;

9.19.3. Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

9.19.4. Câmara de Comércio Exterior da Presidência da República - Camex/PR;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126380.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.19.5. Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações da Camex – Cofig;
9.19.6. Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF;
9.19.7. Banco do Brasil S.A.;
9.19.8. Ministério da Fazenda – MF;
9.19.9. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
9.19.10. Ministério de Relações Exteriores – MRE;
9.19.11. Casa Civil da Presidência da República;
9.19.12. Senado Federal;
9.19.13. Câmara dos Deputados;
9.19.14. Senador Lasier Martins;
9.19.15. Senador Tasso Jereissati;
9.19.16. Superintendência de Polícia Federal no Distrito Federal - Delegacia de Combate à Corrupção e Crimes Financeiros;
9.19.17. Procuradoria da República no Distrito Federal - 2º Núcleo de Combate à Corrupção - a/c da Procuradora da República Melina Montoya;
9.19.18. Procuradoria Geral da República – Secretaria da Função Penal Originária no Supremo Tribunal Federal - a/c Procuradora da República Raquel Branquinho.

10. Ata n° 16/2018 – Plenário.
11. Data da Sessão: 9/5/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1031-16/18-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).
13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126380.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GRUPO II - CLASSE V - Plenário
TC-032.888/2016-3
Apenso 034.365/2014-1
Natureza: Relatório de Auditoria de Conformidade.
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S/A; Banco do Brasil S/A; Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; Câmara de Comércio Exterior da Presidência da República – Camex; Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações da Camex – Cofig; Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda – Sain/MF; e Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
Responsáveis: não consta
Representação Legal: Ana Carolina Nunes Queiroz 148975/RJ; Anna Clements Mannarino 151.591/RJ; André Carvalho Teixeira 18.135/DF; Barbara Alencar de Moura Cunha 139.554/RJ; Bernardo Faustino Clarkson 16045/E/DF; Cristina Chagas Caldeira 183.781/RJ; Cristina Telles de Araujo Silva 166.362/RJ; Danilo Messere Romancini 25.054/DF; Filipe Machado Guedes 150.032/RJ; Geide Daiana Conceição Marques 51910/DF; Gustavo Dias de Araujo 133.849/RJ; Gabriela Mattos Gonçalves 129.385/RJ; Isamara Seabra 27.685/DF; Joao Guilherme Coelho Duprat Avellar 94.387/RJ; Juliana Calixto Pereira 130.070/RJ; Leandro de Matos Coutinho 103.189/RJ; Marcus Vinicius Noronha da Silva 95.440/RJ; Marcelo de Siqueira Freitas 210.208/RJ; Rodrigo Sales da Rocha Abreu 155.278/RJ; Raquel Cristina de Carvalho e Silva 133.596/RJ; Rodrigo Luiz Coutinho 124.801/RJ; Thais Freire Sardella 136.356/RJ; Tulio Romano dos Santos 86.995/RJ; Viviane Costa Moreira de Souza 150.663/RJ; Álvaro Oliveira de Freitas 75912/RJ e outros

SUMÁRIO: RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE. SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DO SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO (SCE) E DE EQUALIZAÇÃO DA TAXA DE JUROS (PROEX-EQUALIZAÇÃO) NOS FINANCIAMENTOS DO BNDES À EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA A ENTES PÚBLICOS ESTRANGEIROS. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES. POSSIBILIDADADE DE DANO AO ERÁRIO. DETERMINAÇÃO PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSOS DE REPRESENTAÇÃO PARA APROFUNDAMENTO DAS ANÁLISES SOBRE OS ACHADOS DE AUDITORIA. CÓPIA DO INTEIRO TEOR DO PRESENTE ACÓRDÃO A ÓRGÃOS E ENTIDADES. DETERMINAÇÕES A ALGUNS ÓRGÃOS E À UNIDADE TÉCNICA.

RELATÓRIO

Constam dos autos, e também do relatório de auditoria sob apreciação, informações classificadas como sigilosas pelos órgãos auditados. Sobre isso assim se manifestou a equipe de auditoria (peça 333):

> "36. Os órgãos e entes auditados apresentaram informações e tabelas contendo a classificação quanto à confidencialidade de diversos documentos encaminhados. Em síntese, tais documentos apontam como sigilosas, reservadas e/ou restritas as respostas aos itens dos Ofícios de Requisição encaminhados pelo Tribunal apresentados a seguir:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1: Peças constantes do processo referentes a informações com restrição de acesso apresentadas pelos órgãos e entidades.

Órgão/Entidade	Ofício de Requisição	Itens	Peças
ABGF	3-4/2017	e	205, 206, 212, 230, 231,232, 233, 234, 235
		g	186, 194, 195
	8-4/2017	c	175
	11-4/2017	d	201
		i	162
		h	193
		k	282
	14-4/2017	a	192
		g	211
	23-4/2017	a, b, d	173, 174, 176, 177, 178, 184
		e	216, 217, 218
	29/04/2017	e	203
		f	204
		g	229
		m	269
BB	4-4/2017	classificação da informação	125
	10-4/2017		-
	21-4/2017	c	279
BNDES	6-4/2017	a, b, c, d, e	119, 120, 121
	19-4/2017	a	122
		e	256
Camex	5-4/2017	b	223, 224, 225, 226, 240, 243, 245, 249, 263
		d	155, 156
	15-4/2017	a	164
		a, b, c, d, e, f	167
		c	141, 142, 143, 144, 145
	25-4/2017	a, b, c, d, e, f, g, h	123
		a	213, 221, 222
	30-4/2017	a, b, c	237
Cofig	7-4/2017	b	199, 251, 252, 253, 254, 255
		c	128 a 140; 146 a 154; 170; 171; 200, 207, 208, 220, 236, 241, 242, 244, 246, 247, 248, 250
		f	158, 159
		classificação da informação	126
	13-4/2017	a	127

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Órgão/Entidade	Ofício de Requisição	Itens	Peças
		j	185
		k	163, 164, 169
		a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o	165, 166
	16-4/2017	a	228
	27-4/2017	a, b, c, d, e, f, g, h	179
	32-4/2017	a, b, c	239
Sain/MF	1-4/2017	a	227
		b	157, 160, 161
		e	168
	2-4/2017	i	191
	17-4/2017	a	202
	24-4/2017	a, b, c, d, e	172
	26-4/2017	a, b, c, d, e, f, g	196, 197, 198
	31-4/2017	a, b, c	238
STN/MF	9-4/2017	a, b, c, d, e, f	267
		c	268, 270
		h	266
	12-4/2017	a, b, c, d, e, f, g, h, i, j	264
		d	271, 272, 273, 274, 275
	18-4/2017		-
	20-4/2017		-
	28-4/2017	a, b	262

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria.

37. É imperioso notar que tanto o processo de fiscalização (TC-032.888/2016-3) quanto o presente relatório de auditoria contêm informações classificadas quanto à confidencialidade na origem (órgãos e entidades que prestaram as informações), que apresentam elevado nível de sensibilidade, por envolverem direitos de terceiros contratantes com a administração pública (empresas privadas e entes públicos soberanos), estratégias competitivas e/ou comerciais e práticas de comércio internacional.

38. Em diversos documentos apresentados ao longo da auditoria foi ressaltado o caráter confidencial das informações, destacando-se, a título ilustrativo, a seguinte ponderação da Camex acerca das informações sobre a concessão de SCE e Proex-Equalização constante do Ofício 23/2017-SEI-SE-CAMEX (peça 123 - resposta ao Ofício de Requisição 25-4/2017):

(...) 8. Em relação à sensibilidade do conteúdo, ressalto que o Comitê de Financiamento às Exportações (COFIG), em sua 136ª Reunião Ordinária, realizada em 04.05.2016, indicou que as informações abaixo, por envolverem sigilo bancário ou comercial, não devem ser de ampla divulgação:

I - Em operações do Proex Equalização: importador, prazo de execução, *incoterms*, índice de nacionalização, comissão de agente, forma de pagamento do financiamento, taxa de juros e garantias.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - Em operações do Seguro de Crédito à Exportação: importador, taxa de juros, prazo de financiamento, período de desembolso, início de reembolso do crédito, taxa de prêmio, *credit score* e garantias.

39. O BNDES também demonstra a necessidade de manutenção da confidencialidade das informações por ele fornecidas, conforme demonstra seu Ofício AT-158/2017 (peça 124 - resposta ao Ofício de Requisição 19-4/2017), de 12/6/2017:

(...) Relativamente aos documentos classificados, o BNDES informa ao TCU:

que franqueia o acesso a informações protegidas por sigilo bancário e empresarial obtidas pelo Sistema BNDES no âmbito de sua atividade econômica e, que, por força do disposto na Lei Complementar° 105/2001, sua divulgação fora das hipóteses permitidas pela Lei sujeita o infrator a responder nas esferas civil, administrativa e penal, pelos prejuízos que eventualmente causar por sua conduta; e

que, assim procedendo, dá cumprimento à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal - STF, em 26/05/2015, no julgamento do Mandado de Segurança 33.340/DF, a qual fixou a inoponibilidade dos sigilos bancário e empresarial às requisições de informações do Tribunal de Contas da União, em razão de suas prerrogativas constitucionais de controle e fiscalização, previstas nos artigos 70 e 71 da Constituição Federal.

40. O Banco do Brasil classificou diversos documentos, sustentando que, por serem referentes a 'informações protegidas pelo sigilo empresarial, a integridade e preservação dessas informações são transferidas para essa autoridade' (peça 125 - Anexo 1 da resposta ao Ofício de Requisição 4-4/2017).

41. No âmbito do Cofig, a questão da preservação do sigilo das informações relativas ao SCE e ao Proex foi objeto de deliberação na 136ª Reunião Ordinária daquele comitê, de 4/5/2016, nos seguintes moldes (peça 126 - resposta ao Ofício de Requisição 7-4/2017):

(...) 1.4 - COFIG: Lei de Acesso à Informação - LAI - Informações disponibilizadas. O representante suplente do Ministério da Fazenda e da Secretaria Executiva do Comitê (...) submeteu aos membros do Comitê os critérios de início citados, a serem observados doravante: a) Exportação de bens: (...) nas operações realizadas com os benefícios do PROEX/Equalização, devem-se liberar as informações referentes a país, pleito, exportador, objeto (exceto quantidade), banco financiador, valor percentual da parcela financiada, valor percentual da parcela à vista, modalidade de financiamento, valor percentual da parcela equalizável, prazo da equalização, *spread* e dispêndio de equalização, e tarjar as referentes a importador, valor da exportação, quantidade dos bens, valor absoluto da parcela financiada, valor absoluto da parcela à vista, *incoterms*, índice de nacionalização, comissão de agente, forma de pagamento, taxa de juros, garantia, cronograma de embarque, valor absoluto da parcela equalizável e outras por acaso existentes e indicadas como sigilosas no relatório da operação elaborado pelo Banco do Brasil; e, nas operações garantidas pelo Seguro de Crédito à Exportação (SCE), devem-se liberar as informações referentes a país, pleito, exportador, objeto (exceto quantidade), banco financiador, condições de pagamento da exportação, modalidade de financiamento, natureza do risco, risco coberto, forma de pagamento do prêmio e percentual de cobertura, e tarjar as referentes a importador, valor da exportação, quantidade de bens, taxa de juros, período de desembolso, início de reembolso do crédito, taxa de prêmio, credit score, garantias e outras por acaso existentes e indicadas como sigilosas no relatório da operação elaborado pela Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF); b) Exportação de Serviços: (...) nas operações realizadas com os benefícios do PROEX/Equalização, devem-se liberar as informações referentes a país, pleito, exportador, valor da exportação, objeto, banco financiador, parcela financiada, parcela à vista, modalidade de financiamento, cronograma de embarque, parcela equalizável, prazo da equalização, *spread* e dispêndio de equalização, e tarjar as

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

referentes a importador, prazo de execução, *incoterms*, índice de nacionalização, comissão de agente, forma de pagamento, taxa de juros, garantias, e outras por acaso existentes e indicadas como sigilosas no relatório da operação elaborado pelo Banco do Brasil; e, nas operações garantidas pelo Seguro de Crédito à Exportação (SCE), devem-se liberar as informações referentes a país, pleito, exportador, valor da exportação, objeto, banco financiador, condições de pagamento da exportação, modalidade de financiamento, natureza do risco, risco coberto, forma de pagamento do prêmio e percentual de cobertura, e tarjar as referentes a importador, taxa de juros, período de desembolso, início de reembolso do crédito, taxa de prêmio, *credit score*, garantias e outras por acaso existentes e indicadas como sigilosas no relatório da operação elaborado pela ABGF. Acerca do prazo de financiamento, deve-se liberar quando o importador for ente público e a operação for realizada ao amparo do PROEX/Financiamento ou financiada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Decisão do COFIG: Aprovou os critérios apresentados pela Secretaria Executiva do Comitê, para a concessão de documentos e informações solicitadas pelo público em geral ao amparo da Lei de Acesso à informação - LAI.

42. Portanto, nos termos do § 2º do art. 4º c/c § 4º do art. 5º da Resolução-TCU 254/2013, o TCU, assim como todos os órgãos e entidades que venham a receber ou ter acesso ao presente relatório para manifestação ou cumprimento de atribuições constitucionais e/ou legais, devem adotar as medidas cabíveis para resguardar a segurança da informação, nos termos da legislação vigente.

43. Nos documentos apresentados pelas entidades por ocasião da coleta dos comentários dos gestores em relação à versão preliminar do relatório de auditoria também foi ressaltada a natureza sigilosa de diversas informações, conforme se extrai dos seguintes documentos: Nota AEX n. 2017/0091 do BNDES (peça 329); carta da Diretoria de Soluções Empresariais 2017/00399 do Banco do Brasil (peça 118); Ofício 413/2017/ABGF (peça 108); Ofício 504/2017/ABGF (peça 302); Ofício SEI 4/2017/CFORM/DIRCO/STN-MF da Secretaria do Tesouro Nacional (peça 113); Termo de Classificação de Informação COPEC/STN/MF (peça 114); Ofício 500/2017-SEI-SE (peça 115); e Ofício 65/2017-SEI-SE-CAMEX (peça 117).

44. Nesse contexto, entende-se necessário propor que seja aposta chancela de sigilo a todo o processo (TC-032.888/2016-3) que trata da presente fiscalização, assim como ao presente relatório de auditoria, com fulcro no § 2º do art. 4º c/c § 4º do art. 5º, assim como § 1º do art. 11 e art. 15, da Resolução-TCU 254/2013, de modo que possa ser garantida a segurança da informação e mantido o rigoroso controle de acesso aos documentos neles constantes.

45. É importante esclarecer que a proposta de se apor sigilo inclusive ao presente relatório decorre da impossibilidade de excluir informações classificadas na origem como confidenciais sem prejuízos à sua completude, abrangência e ao alcance dos objetivos da fiscalização. Não haveria como analisar, de forma detalhada, abrangente, completa e racional, itens como precificação do SCE, concessão de equalização e atribuição de limites de exposição do FGE a entes soberanos estrangeiros sem mencionar, ao longo da redação do próprio relatório, informações relativas a todos esses processos, que podem estar classificadas como sigilosas.

46. Contudo, de forma a propiciar a devida transparência e divulgação dos resultados para a sociedade, propõe-se, adicionalmente, que o TCU, ao apreciar a presente auditoria, autorize a elaboração de um documento, do tipo resumo executivo ou ficha-síntese, contendo a descrição da fiscalização e seus principais achados, a ser submetido à análise prévia da Camex, do Cofig, da Sain, do BB, da ABGF e do BNDES quanto à não existência de informações confidenciais, se assim o desejarem, antes de sua divulgação à sociedade.

47. No que se refere ao presente relatório de auditoria, propõe-se que a futura concessão de cópias e/ou vistas obedeça às seguintes regras de acesso para as seguintes seções, conforme os

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

grupos de acesso a seguir (na concessão de cópias/vistas deverão ser tarjadas no relatório as informações para as quais o grupo de acesso respectivo não tiver autorização de acesso):

Seção do Relatório referente a:	Classificação	Grupo de Acesso
Informações prestadas pelo Banco do Brasil, na qualidade de agente financeiro da União para o Proex, relativas a informações/documentos encaminhados em resposta aos Ofícios de Requisição n. 4, 10 e 21-4/2017.	Sigilo bancário - Lei Complementar 105/2001	Banco do Brasil
Informações prestadas pela CAMEX relativas a informações/documentos encaminhados em resposta aos Ofícios de Requisição TCU 5, 15, 25, e 30-4/2017.	Sigilo bancário ou comercial	CAMEX, COFIG, SAIN-MF, ABGF e BNDES
Informações prestadas pelo COFIG relativas a informações/documentos encaminhados em resposta aos Ofícios de Requisição TCU 7, 13, 16, 27 e 32-4/2017.	Sigilo bancário ou comercial	CAMEX, COFIG, SAIN-MF, ABGF, BNDES e STN
Informações prestadas pela ABGF relativas a informações/documentos encaminhados em resposta aos Ofícios de Requisição n. 3-4/2017 (itens 'f' e 'g'), n. 8-4/2017 (item 'd'), n. 11-4/2017 ('g' e 'n'), n. 14-4/2017 ('a' e 'b').	Sigilo decorrente de risco à competitividade e à governança empresarial e/ou segredo industrial decorrente da exploração direta de atividade econômica pelo Estado.	ABGF
Informações prestadas pela ABGF relativas a informações/documentos encaminhados em resposta ao Ofício 0652/2017-TCU/SecexEstatais, conforme registrado no Ofício 504/2017/ABGF (peça 302). (A documentação enviada apresenta informações internas referentes à precificação efetuada pela COFACE e pela SBCE).	Informação sigilosa - art. 22 da Lei 12.527/2011 (LAI) e art. 6º do Decreto 7.724/2012 (Decreto que regulamenta a LAI). - Constituição Federal, art. 1º, inciso IV e art. 170, inciso IV. - art. 5o, § 2°, Decreto 7.724/2012. Sigilo decorrente de risco à competitividade e à governança empresarial	ABGF
Informações referentes à Nota Técnica 10/2016/GEFEX/COPEC/SUPOF/STN/MF-DF, de 19/10/2016, encaminhada pela STN em resposta ao Ofício de Requisição TCU 12-4/2017.	Informação sigilosa - Lei 12.527/2011, art. 7º, § 3º e Decreto 7.724/2012, art. 3º, inciso XII e art. 20.	STN
Informações prestadas pela SAIN-MF relativas a informações /documentos encaminhados em resposta aos Ofícios de Requisição TCU 1, 2, 17, 24 e 31-4/2017.	Informação sigilosa	CAMEX, COFIG, SAIN-MF, ABGF, BNDES e STN
Informações prestadas pelo BNDES relativas a taxas de bancos mandatários conforme registrado na Nota AEX n. 2017/0091 do BNDES (peça 323) constantes das informações/documentos encaminhados em resposta aos Ofícios de Requisição TCU 6 e 19-4/2017.	Sigilo bancário - Lei Complementar 105/2001 e em respeito ao inciso I do art. 6º do Decreto 7.724/2012.	BNDES

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base nos seguintes documentos: carta da Diretoria de Soluções Empresariais 2017/00399 do Banco do Brasil (peça 118); Ofício 65/2017-SEI-SE-CAMEX (peça 117); Ofício 500/2017-SEI-SE (peça 115); Ofício 413/2017/ABGF (peça 108); Ofício 504/2017/ABGF (peça 302); Ofício SEI 4/2017/CFORM/DIRCO/STN-MF da Secretaria do Tesouro Nacional (peça 113); Termo de Classificação de Informação COPEC/STN/MF (peça 114); Ofício 288/2017/SAIN/MF (peça 112); Nota AEX n. 2017/0091 do BNDES (peça 323).".

2. Por essa razão, a unidade técnica propôs (§ 1041) que o relatório de auditoria fosse também classificado como sigiloso. Para a eventualidade de haver necessidade de dar publicidade aos

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

achados de auditoria, a equipe de auditoria propôs (§ 1042) a elaboração de um documento, do tipo resumo executivo, que conteria a descrição da fiscalização e de seus principais achados.

3. Após analisar o relatório - e constatar a importância dos achados e a profundidade da análise empreendida pelos técnicos deste Tribunal - conclui ser de interesse público que o máximo possível de informações acerca do presente trabalho seja tornado público. Com esse objetivo, solicitei ao Coordenador da presente auditoria que fosse analisada a possibilidade de ser elaborada uma versão do relatório da qual seriam extraídas (ou tarjadas) as informações classificadas como sigilosas pelos órgãos que as forneceram, mas na qual estariam mantidas as descrições dos achados e, sobre eles, informações consolidadas, de forma a não ser possível identificar, em termos de operações individuais, quaisquer informações classificadas como sigilosas.

4. O relatório de auditoria que transcrevo a seguir é o resultado dessa solicitação. Ele contém o texto integral do relatório de auditoria original - que se encontra na peça 333 dos presentes autos, classificado como sigiloso, de acesso restrito -, no qual as informações sigilosas foram substituídas pela expressão "(conteúdo sigiloso)".

"(...)

III. **VISÃO GERAL DO OBJETO**

48. O presente capítulo tem como objetivo apresentar as características gerais do objeto da auditoria que são necessárias para a compreensão do relatório, fazendo-se, sempre que necessário, as correlações com os objetivos da auditoria. Para isso, são apresentadas informações gerais sobre (i) as práticas de suporte governamental às exportações (itemIII.1); (ii) o apoio governamental à exportação de serviços de engenharia no Brasil (item81); (iii) as instâncias de governança e gestão do apoio às exportações no Brasil (itemIII.3).

III.1.Conceitos Gerais sobre as Práticas de Suporte Governamental às Exportações

49. O apoio governamental às exportações se baseia no fato de que a atividade exportadora é capaz de promover ganhos de produtividade e escala, além de estimular a inovação e a qualificação da mão de obra, gerando externalidades positivas para a economia como um todo. Ressalte-se que diversos fatores podem influenciar o volume do comércio entre os países, por exemplo: relações diplomáticas, acordos comerciais, nível de burocracia, custos de produção, carga tributária, financiamentos à exportação, entre outros.

III.1.1. Panorama Geral sobre Apoio Governamental às Exportações

50. O apoio governamental à exportação pode ser realizado na forma de financiamento direto, refinanciamento, equalização de taxas de juros, auxílio financeiro (créditos e subvenções), seguro de crédito e garantias.

51. O crédito oficial à exportação é concedido por meio de agências de crédito à exportação (em inglês, export credit agencies − ECAs), criadas com o objetivo de apoiar e encorajar as exportações nacionais e o investimento no exterior. Ressalte-se que a importância dos mecanismos de crédito pode variar de acordo com o país e/ou as condições de crédito gerais dos mercados internacionais.

52. As ECAs contribuem para o desenvolvimento do comércio mundial através do apoio à exportação e aos investimentos de empresas, complementando a oferta de financiamento do setor privado financeiro e de seguros.

53. Apresentando formatos e escopos variados, espera-se que as ECAs forneçam financiamento e/ou garantia a projetos considerados muito caros ou arriscados pelas instituições privadas de financiamento ou seguro/garantia de forma que o duplo objetivo de fomentar às exportações sem onerar as contas públicas seja atingido.

54. Conforme CASTRO (2015), p. 57, a função das ECAs é justamente atuar nas lacunas de mercado, isto é, prover crédito à exportação para operações que requerem longo prazo de

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

amortização (hidrelétricas, portos, aeroportos, aeronaves, bens de capital); de bens e serviços de setores de alto conteúdo tecnológico; a micro, pequenas e médias empresas (MPMEs); e a setores que enfrentam intensa competição internacional, nos quais o pacote financeiro é fator determinante para a escolha da compra pelo importador.

III.1.2. Os Financiamentos às Exportações

55. Segundo CATERMOL (2005), o mercado de financiamento à exportação se divide em dois tipos de crédito: o financiamento à produção (pré-embarque) e à comercialização (pós-embarque). O financiamento à produção fornece recursos em prazos adequados ao ciclo de produção da empresa que irá exportar. O financiamento à comercialização permite que a empresa financie seu importador e receba os recursos antecipadamente; dessa forma a empresa poderá competir internacionalmente com prazos de pagamento mais longos sem onerar sua estrutura financeira.

56. O financiamento à comercialização (pós-embarque) pode ser concedido ao vendedor (*supplier credit*) ou ao comprador (*buyer credit*), caracterizando distinção quanto ao beneficiário do crédito. Em uma operação de *supplier credit*, o exportador vende a prazo ao importador e leva os títulos decorrentes a uma instituição financeira, que os desconta e fica com os créditos vincendos da operação; constitui um refinanciamento ao exportador por meio do desconto de títulos. Em uma operação de *buyer credit*, o financiamento ocorre diretamente por um contrato de financiamento entre a agência de crédito à exportação e o importador.

57. A atuação das ECAs no financiamento à exportação pode ocorrer das seguintes formas: diretamente, indiretamente e via equalização de taxa de juros. Conforme CASTRO (2015), na modalidade direta, utilizada por EUA, Japão e Canadá, a agência concede o crédito a uma taxa fixa, internacionalmente competitiva, diretamente ao exportador ou ao importador; na forma indireta, utilizada por Itália, França e Reino Unido, a diferença está no fato de que a ECA não se relaciona diretamente com o tomador do crédito, mas somente com uma instituição bancária, que repassa seus recursos sob a forma de créditos à exportação. Segundo o autor, a equalização de taxa de juros, utilizada por países como Brasil, Índia, Finlândia, Eslovênia, entre outros, consiste em proporcionar taxas competitivas ao tomador do crédito para a aquisição de bens e serviços do país da ECA, mediante o pagamento ao banco financiador de parte dos juros que seriam cobrados do tomador.

III.1.3. Os Seguros de Crédito às Exportações

58. O seguro de crédito à exportação é a cobertura contratada pelo exportador (com custo repassado ao importador) contra o risco de não pagamento dos seus compradores. Quando se trata de risco comercial, a apólice cobre os casos de falência, concordata ou a simples mora. O risco político é a cobertura contra atos governamentais do país do comprador que impeçam a transferência do pagamento (moratória, por exemplo).

59. O preço de uma apólice é caracterizado pela taxa de prêmio, um percentual que é aplicado sobre o valor das exportações seguradas e realizadas.

60. O seguro de crédito à exportação tem sido implementado em países desenvolvidos e em desenvolvimento como importante instrumento para promover o comércio voltado para exportação, aumentar a oportunidade de negócios e melhorar a balança comercial. Conforme PANCEVSKI (2005), p. 9, um fator que alavancou a expansão desse tipo de seguro foi o crescimento do risco de incidentes no comércio internacional nascido de políticas falhas, embargos comerciais e restrições impostas pelos países importadores com balança comercial desequilibrada no repasse de dinheiro para o pagamento aos fornecedores estrangeiros.

III.1.4. A Equalização de Taxas de Juros

61. A equalização de taxas de juros consiste em proporcionar taxas competitivas ao tomador do crédito, nos mesmos níveis das taxas praticadas no mercado internacional, mediante o pagamento ao banco financiador de parte dos juros que seriam cobrados do tomador, caso fossem adotadas as taxas de juros usualmente praticadas pelo financiador. Conforme exposto por CASTRO

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(2015), p. 57, a equalização é um mecanismo que permite que as taxas cobradas no financiamento à exportação por instituições financeiras diversas se equiparem àquelas praticadas por agências de crédito à exportação de outros países, nivelando as condições de concorrência de bens de diferentes origens.

62. Conforme ressaltado por PINTO et al. (2008), p. 31, do ponto de vista macroeconômico, é desejável que os termos financeiros sejam neutros na alocação de recursos entre bens de capital/tecnologias concorrentes; por esse motivo, admite-se 'a equalização de taxas de juros como instrumento para restaurar desequilíbrios não desejáveis na racionalidade da concorrência'.

63. A equalização de taxas de juros é prática internacional, sendo que as normas multilaterais usualmente adotadas que regulam a concessão de créditos oficiais à exportação encontram-se no Arrangement on Officially Supported Export Credits (Arrangement), que expressa o entendimento da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) sobre créditos oficiais à exportação.

III.1.5. Principais Normas e Acordos Internacionais sobre Apoio às Exportações (OMC e OCDE)

64. O Arrangement on Officially Supported Export Credits (Arrangement) foi desenvolvido no âmbito da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), estabelecido em 1978 e adotado diretamente pelos seus participantes, apresentando duração indefinida. Trata-se de um 'acordo de cavalheiros' entre nações, não sendo, portanto, um tratado internacional. Assim, embora o Arrangement não constitua um ato da OCDE, recebe apoio do Secretariado Técnico da OCDE e foi incorporado, via Decisão do Conselho, na legislação da União Europeia (EU).

65. Conforme disposto no site da OCDE, os participantes do Arrangement são Austrália, Canadá, Comunidade Europeia (Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Portugal, Espanha, Suécia e o Reino Unido), Japão, República da Coréia (Coréia do Sul), Nova Zelândia, Noruega, Suíça e os Estados Unidos.

66. Ressalte-se que o documento não se aplica a equipamento militar e produtos agrícolas. Além disso, determinados segmentos de produtos ou projetos apresentam termos e condições específicas e mais favoráveis, resultando nos acordos setoriais, anexos ao Arrangement, como é o caso do Aircraft Sector Understanding (ASU), o Entendimento Setorial Aeronáutico.

67. O principal objetivo do Arrangement é oferecer um marco institucional que permita instaurar uma utilização ordenada dos créditos à exportação com apoio governamental, buscando evitar que ocorra uma competição entre os países para ofertar as condições de financiamento à exportação mais favoráveis. Dessarte, ao assegurar o funcionamento ordenado do mercado de crédito à exportação, o Arrangement promove a concorrência entre os exportadores com base na qualidade e no preço das mercadorias e serviços, e não no apoio oficial envolvido.

68. O Arrangement regulamenta os termos e condições financeiros que as ECAs podem oferecer com vistas a fomentar condições equitativas para os créditos à exportação que se beneficiam de apoio oficial. Aplica-se a qualquer apoio oficial concedido por um governo, ou em seu nome, à exportação de bens e/ou serviços com prazos de reembolso iguais ou superiores a dois anos. O apoio oficial pode assumir várias formas: |

a) garantia ou seguro de crédito à exportação (garantia simples, ou seja, que não se beneficia de apoio oficial ao financiamento);

b) apoio financeiro oficial: crédito/financiamento direto e refinanciamento, ou equalização da taxa de juro; e

c) qualquer combinação das formas acima referidas.

69. As principais regras do Arrangement abordam os seguintes aspectos: pagamento inicial, apoio oficial máximo e despesas locais; reembolso do principal e pagamento de juros; taxas

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fixas mínimas de juro no âmbito do apoio financeiro oficial; taxas de prêmios mínimas para o risco-país e o risco soberano; entre outros assuntos.

70. O Arrangement estabelece limitações nos prazos e condições dos créditos à exportação com apoio oficial, destacando-se como principais as seguintes regras:

a) pagamento inicial mínimo é 15% do valor do contrato de exportação (já excluídas as despesas locais, com exceção das comissões ao agente do exportador no país comprador);

b) países são classificados em duas categorias: atualmente os países da categoria 1 são aqueles de alta renda da OCDE (basicamente conforme classificação dos tomadores de empréstimos realizada pelo Banco Mundial), e todos os demais países constituem categoria 2;

c) o prazo máximo de reembolso são 5 anos (com a possibilidade de se acordar um prazo de 8,5 anos caso os procedimentos de notificação prévia sejam seguidos) para os países de categoria 1; e 10 anos para os países da categoria 2 (exceto para as centrais elétricas nucleares, cujo prazo é de 12 anos);

d) o acordo sobre taxas mínimas de prêmio de risco (the *Knaepen Package*) foi incorporado ao texto do acordo em 1998 e entrou em vigor em abril de 1999. A taxa mínima de uma transação é determinada por: (1) categoria de risco do país; (2) o tempo em risco; (3) a qualidade da cobertura da ECA (por exemplo, financiamento direto, garantia ou seguro); e (4) a percentagem de cobertura da ECA; e

e) as taxas de juros mínimas para apoio financeiro oficial (financiamento direto, refinanciamento ou equalização de taxas de juros) pelos participantes são as *Commercial Interest Reference Rates (CIRRs);* essas taxas foram estabelecidas para diferentes moedas, são ajustadas mensalmente e destinam-se a refletir as taxas comerciais.

71. Ressalte-se que os participantes do Arrangement estão envolvidos em um processo contínuo destinado a minimizar as distorções do mercado e criar condições de concorrência equitativas no âmbito das quais os prêmios cobrados pelas ECAs sejam calculados em função do risco e suficientes para cobrir as despesas e as perdas a longo prazo decorrentes da exploração, em consonância com os requisitos da Organização Mundial do Comércio (OMC). Para atingir este objetivo, os sistemas de crédito à exportação operam de forma transparente e as agências respondem perante a OCDE.

72. A participação do Brasil na OCDE iniciou-se na década de 1990. Em 2007, o Brasil tornou-se, juntamente com China, Índia, Indonésia e África do Sul, um dos cinco parceiros do 'Engajamento Ampliado' (enhanced engagement) com a OCDE, denominados 'Parceiros-Chave' (key partners); nessa qualidade, o país pode participar de Comitês da Organização e de suas áreas de trabalho. Desde então, houve contínuo incremento nas relações, com a adesão do Brasil a diversas instâncias, bem como a participação em projetos e revisões por pares da Organização. O Brasil também desenvolve colaboração com a OCDE na condição de membro do G20.

73. Dessarte, embora não fosse membro efetivo da OCDE, o Brasil participou do Entendimento Setorial Aeronáutico (Aircraft Sector Understanding – ASU). O ASU foi firmado em 2007 e revisto em 2011 pelos principais países fabricantes de aeronaves, incluindo o Brasil, no âmbito da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Esse acordo constituiu o modelo específico de precificação para operações de financiamento/garantia/seguro de crédito à exportação para aeronaves, sendo utilizado pelas ECAs ao concederem apoio oficial a essas operações.

74. A essência do Arrangement da OCDE, assim como do ASU, é 'a neutralização da influência do pacote de crédito público ao importador como elemento decisório na concorrência entre empresas exportadoras', conforme ressaltado por GOMES & NOVIS FILHO (2015), p. 15/16. Assim, sendo oferecidas pelos governos condições similares de financiamento, a escolha do importador seria fundamentada essencialmente no binômio preço-qualidade dos bens e/ou serviços exportados, sem a interferência do poder econômico estatal.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

75. Ademais, conforme destacado por CASTRO (2015), o objetivo do Arrangement é tornar equivalentes as condições de financiamento entre países concorrentes, para que a competição ocorra em termos de preço e qualidade dos bens e serviços, e não em função das condições financeiras oferecidas.

76. De fato, o documento estabelece os limites gerais para as condições financeiras dos mecanismos de apoio oficial existentes. No caso da taxa de juros a ser aplicada pelas ECAs, a principal regra é o estabelecimento de uma taxa mínima para os encargos financeiros, que não podem ser inferiores à Commercial Interest Reference Rate − CIRR, taxa de juros de referência estabelecida para a moeda da operação de crédito, geralmente dólar americano ou euro.

77. É preciso enfatizar a importância do atendimento às disposições do Arrangement, mesmo pelos países não membros da OCDE, tendo em vista que esse documento é a referência para a avaliação da Organização Mundial do Comércio − OMC sobre a existência de subsídios proibidos no crédito oficial à exportação. Destaque-se que a adesão brasileira ao ASU foi um desdobramento da disputa sobre subsídios ao comércio de aeronaves civis protagonizado por Brasil e Canadá no âmbito da OMC entre 1998 e 2002, uma vez que a adesão ao entendimento evitaria novas disputas e questionamentos.

78. A OMC, desde 1995, tem atuado como a principal instância para administrar o sistema multilateral de comércio. A organização tem por objetivo estabelecer um marco institucional comum para regular as relações comerciais entre os membros que a compõem, estabelecer um mecanismo de solução pacífica das controvérsias comerciais, tendo como base os acordos comerciais atualmente em vigor, e criar um ambiente que permita a negociação de novos acordos comerciais entre os membros. Atualmente, a OMC conta com 160 membros, sendo o Brasil um dos membros fundadores.

79. O Anexo I ao Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias da Organização Mundial do Comércio − OMC, que enumera exemplos de subsídios proibidos, estabelece importante ressalva referente à concessão de créditos à exportação com apoio oficial no segundo parágrafo de sua alínea 'k', que se reproduz abaixo na íntegra:

(k) A concessão pelo governo (ou por instituições especiais controladas pelas autoridades do governo e/ou agindo sob seu comando) de créditos à exportação a taxas inferiores àquelas pelas quais o governo obtém os recursos utilizados para estabelecer tais créditos (ou que teriam de pagar se tomassem emprestado nos mercados financeiros internacionais recursos com a mesma maturação, nas mesmas condições creditícias e na mesma moeda do crédito à exportação) ou o pagamento pelo governo da totalidade ou de parte dos custos em que incorrem exportadores ou instituições financeiras quando obtêm créditos, na medida em que sejam utilizados para garantir vantagem de monta nas condições dos créditos à exportação.

Não obstante, se um Membro é parte de compromisso internacional em matéria de créditos oficiais à exportação do qual sejam partes pelo menos 12 Membros originais do presente Acordo em 1º de janeiro de 1979 (ou de compromisso que tenha substituído o primeiro e que tenha sido aceito por esses Membros originais), ou se na prática um Membro aplica as disposições relativas ao tipo de juros do compromisso correspondente, uma prática adotada em matéria de crédito à exportação que esteja em conformidade com essas disposições não será considerada como subsídio à exportação proibido pelo presente Acordo.

80. O Anexo I, alínea 'k', do Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias da OMC elenca a observância integral de entendimento multilateral internacional sobre o tema de créditos oficiais à exportação, a exemplo do Arrangement da OCDE, como situação excludente da classificação de subsídio proibido em caso de concessão oficial de créditos à exportação a taxas inferiores àquelas pelas quais o governo capta os recursos utilizados ou o pagamento pelo governo de custos do crédito que confiram vantagem de monta nas condições dos créditos à exportação.

81. O Secretário-Executivo do MDIC, Presidente do Cofig, ao apresentar seus comentários à versão preliminar do relatório, encaminhou o Ofício nº 597/2017-SEI-SE, peça 319,

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

datado de 17/11/2017, por meio do qual foi enviada a resposta ao Ofício 0657/2017-TCU/SecexEstataisRJ, de 26/10/2017, em que constam as seguintes ponderações:

'Além disso, é importante destacar que no documento WT/DS46/RW/2, de 2001, o Órgão de Solução de Controvérsias da OMC examinou a mencionada alínea 'k' do Anexo I no contexto da controvérsia envolvendo o PROEX. Em seu entendimento, o órgão afirma que um participante do *Arrangement* pode conceder apoio oficial à exportação se, além de utilizar a CIRR, também respeitar as outras condições de reembolso do *Arrangement*. Desse modo, a atuação abaixo da CIRR, por si só, não seria determinante para avaliar se o apoio oficial às exportações confere ou não uma vantagem de monta nas condições dos créditos à exportação. Assim, outros referenciais poderiam ser utilizados para demonstrar que a taxa resultante da concessão é igual ou superior a esse referencial.

5.265 For the foregoing reasons, we find that a Member may always use the CIRR – accompanied by the applicable rules of the OECD Arrangement which operate to support or reinforce the CIRR as a minimum interest rate -- as a benchmark to demonstrate that a payment is not used to secure a material advantage in the field of export credit terms. Given the nature of the CIRR as a (periodically) constructed interest rate, a Member may, however, attempt to demonstrate that a rate below the CIRR would, at a particular point in time, constitute a more appropriate benchmark.' (grifo adicionado)' (parágrafo do 8 do Ofício nº 597/2017-SEI-SE, peça 319, p. 1)

82. A nosso ver, o Órgão de Apelação da OMC estabeleceu no caso Brazil — Aircraft (Article 21.5 — Canada) condições para que o Brasil provasse que não teria havido vantagem material para o exportador brasileiro advinda da equalização do Proex nas condições do crédito à exportação, conforme exposto no índice analítico do Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias (Agreement on Subsidies and Countervailing Measures), que serve como guia de interpretação do acordo, disponível no site oficial da organização em https://www.wto.org/english/res_e/booksp_e/analytic_index_e/subsidies_05_e.htm:

'633. The Appellate Body in Brazil — Aircraft (Article 21.5 — Canada) agreed with the Panel that a Member may under the first paragraph of item (k), as interpreted by the Appellate Body, establish that a payment is not used to secure a material advantage in the field of export credit terms, even if it resulted in a below-CIRR interest rate.(965) ***The Appellate Body then set forth the manner in which Brazil could prove that the PROEX interest equalization payments did not secure a material advantage to Brazilian exporters****:*

'To establish that subsidies under the revised PROEX are not 'used to secure a material advantage in the field of export credit terms', ***Brazil must prove either: that the net interest rates under the revised PROEX are at or above the relevant CIRR, the specific 'market benchmark' we identified in the original dispute as an 'appropriate' basis for comparison; or, that an alternative 'market benchmark', other than the CIRR, is appropriate, and that the net interest rates under the revised PROEX are at or above this alternative 'market benchmark'****.*

... Brazil contends ... that the revised PROEX is not 'used to secure a material advantage in the field of export credit terms' within the meaning of the first paragraph of item (k) of the Illustrative List.

To prove this argument, Brazil must establish both of two elements: first, Brazil must prove that it has identified an appropriate 'market benchmark'; and, second, Brazil must prove that the net interest rates under the revised PROEX are at or above that benchmark*.*' (grifo nosso)

83. No texto supracitado, destacou-se que na disputa original a CIRR relevante foi identificada como base de comparação apropriada. Assim, no caso em questão, o Órgão de Apelação estabeleceu que, para provar que a equalização do Proex não era utilizada para assegurar vantagem material, no âmbito das condições do crédito à exportação, caberia ao Brasil demonstrar

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que as taxas de juros líquidas sob o Proex eram iguais ou superiores à CIRR ou iguais ou superiores a outro padrão referencial apropriado.

III.2.O Apoio Governamental à Exportação de Serviços de Engenharia no Brasil

III.2.1. Histórico e Situação Atual

84. A exportação de bens e serviços de engenharia desempenha importante função estratégica, comercial e econômica no comércio exterior mundial. O setor de bens e serviços de engenharia proporciona grande valor agregado e elevado conteúdo tecnológico, gerando empregos e renda.

85. A política brasileira de apoio à exportação insere-se em um esforço maior empreendido pelo governo para trazer mais competitividade às exportações brasileiras e incentivar a atuação das empresas nacionais no mercado internacional.

86. Essa estratégia de atuação governamental baseia-se na visão de que o crescimento das exportações e da internacionalização das empresas brasileiras trazem ganhos à economia como um todo, tanto com a geração de emprego e renda, como em melhoria da produtividade e competitividade das empresas, conforme expresso na introdução da cartilha 'Financiamento e Garantia às Exportações - Um guia rápido aos exportadores brasileiros', de 2015, elaborada pela Secretaria Executiva da Camex (http://camex.gov.br/financiamento-e-garantia-as-exportacoes).

87. A formulação, a adoção, a implementação e a coordenação de políticas e de atividades relativas ao comércio exterior de bens e serviços, incluído o turismo, com vistas a promover o comércio exterior, os investimentos e a competitividade internacional do país são objetivos da Câmara de Comércio Exterior − Camex, da Presidência da República, conforme o art. 1º do Decreto 4.732/2003, alterado pelos Decretos nº 8.807/2016 e nº 9.029/2017.

88. Ressalte-se que a fiscalização e o controle sobre o comércio exterior, essenciais à defesa dos interesses fazendários nacionais, são competência do Ministério da Fazenda, conforme estabelecido no art. 237 da Constituição Federal.

89. O sistema público de crédito às exportações baseia-se nos seguintes instrumentos: financiamentos à produção e exportação de bens e serviços brasileiros do BNDES-Exim ou do Programa de Financiamento às Exportações (Proex); o Seguro de Crédito à Exportação – SCE, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE); e o mecanismo de equalização do Proex.

90. O BNDES é a principal agência responsável pela execução das políticas de apoio às exportações, podendo utilizar recursos próprios em operações com garantias. CATERMOL (2008), apontou o BNDES como essencial fonte de financiamento a longo prazo, no Brasil, para as exportações brasileiras:

Os desembolsos anuais entre US$ 4 e 6 bilhões colocam as linhas BNDES-exim como um dos principais programas de financiamento à exportação do mundo. Os principais setores apoiados são exportadores de bens de capital e de serviços de engenharia e construção para países da América Latina e África, respondendo anualmente por cerca de 80% do total desembolsado.

91. O apoio do BNDES destinado à exportação de bens e serviços nacionais — o financiamento não inclui gastos locais no exterior — pode ser aplicado tanto na fase pré-embarque (produção) como na fase pós-embarque (comercialização).

92. A Figura 1 demostra que, considerando o período de 2002 a 2015, os valores contratados no BNDES-Exim Pós-embarque referentes a exportações brasileiras de bens e serviços a ente público para construção de obras no exterior apresentou expressivo crescimento a partir de 2007. Ressalte-se que nesse ano houve uma elevação dos valores contratados de cerca de US$ 1 bilhão em relação a 2006, em grande parte devido ao início das operações com Angola (US$ 698,9 milhões em 2007). No gráfico evidenciou-se o impacto da realização de operações com Angola a partir de 2007, bem como do incremento das operações com a Venezuela a partir de 2009, nos valores contratados até 2015. É notável a participação de Angola, Argentina, Venezuela, República

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dominicana e Cuba, no período de 2007 a 2015, como principais destinos das exportações de bens e serviços de engenharia a entes públicos financiadas pelo BNDES.

93. No período analisado na Figura 1, o maior valor observado para o total das contratações foi de US$ 2,46 bilhões em 2011. Destacaram-se também o montante das operações em 2009, no valor de US$ 1,62 bilhões, e as operações nos anos de 2013 e 2015, que atingiram cerca de US$ 2 bilhões.

Figura 1 - Operações do BNDES-Exim Pós-embarque referentes a exportações brasileiras de bens e serviços a ente público para construção de obras no exterior (por país destinatário das exportações) – 2002 a 2015

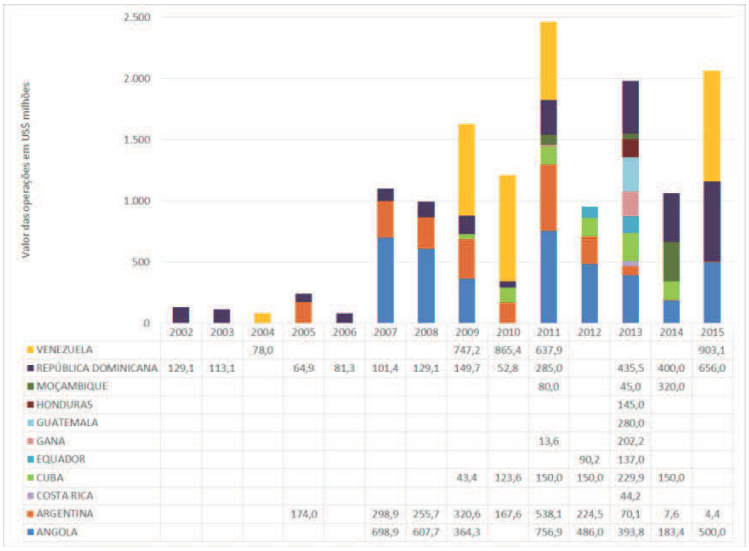

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
VENEZUELA			78,0					747,2	865,4	637,9				903,1
REPÚBLICA DOMINICANA	129,1	113,1		64,9	81,3	101,4	129,1	149,7	52,8	285,0		435,5	400,0	656,0
MOÇAMBIQUE										80,0		45,0	320,0	
HONDURAS												145,0		
GUATEMALA												280,0		
GANA										13,6		202,2		
EQUADOR											90,2	137,0		
CUBA								43,4	123,6	150,0	150,0	229,9	150,0	
COSTA RICA												44,2		
ARGENTINA				174,0		298,9	255,7	320,6	167,6	538,1	224,5	70,1	7,6	4,4
ANGOLA						698,9	607,7	364,3		756,9	486,0	393,8	183,4	500,0

Fonte: Elaboração própria com base nos dados da planilha do BNDES intitulada 'Operações contratadas na modalidade pós-embarque (2002 a julho de 2017)', disponível em http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/centraldedownloads

III.2.2. Descrição Geral dos Principais atores e processos

94. No Brasil, as principais medidas de suporte oficial à exportação são o Programa de Financiamento à Exportação (Proex), o BNDES-Exim e o Seguro de Crédito à Exportação (SCE).

95. O Proex é o principal instrumento público de apoio às exportações brasileiras de bens e serviços; o Banco do Brasil atua com exclusividade como agente financeiro da União responsável pela sua gestão. O programa está disponível em duas modalidades operacionais: financiamento (para empresas com faturamento bruto de até R$ 600 milhões) e equalização. A Lei 10.184/2001, art. 1º e 2º, estabelece que, no âmbito do Proex, o Tesouro Nacional poderá pactuar encargos financeiros compatíveis com os praticados no mercado internacional, bem como, conceder ao financiador equalização suficiente com esse propósito.

96. Ressalte-se que o programa BNDES-Exim é a principal fonte de financiamento a longo prazo para a exportação de bens e serviços brasileiros. O apoio do BNDES destinado à exportação de bens e serviços nacionais pode ser aplicado tanto na fase pré-embarque (produção) como na fase pós-embarque (comercialização). O financiamento à comercialização dos produtos — Exim Pós-Embarque — divide-se em duas modalidades: crédito concedido ao exportador (supplier credit) ou ao importador (buyer credit).

97. O Seguro de Crédito à Exportação (SCE) é o instrumento federal que tem por finalidade garantir as operações de crédito à exportação contra os riscos comerciais, políticos e extraordinários que possam afetar as exportações brasileiras de bens e serviços. Conforme disposto na Lei 6.704/1979, a União poderá, por intermédio do Ministério da Fazenda, conceder garantia da

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cobertura dos riscos assumidos em virtude do SCE, e contratar a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF) para a execução de todos os serviços a ele relacionados.

98. O Ministério da Fazenda apresenta órgãos específicos diretamente envolvidos com o apoio governamental ao crédito à exportação (Secretaria de Assuntos Internacionais – Sain e Secretaria do Tesouro Nacional – STN); participa de órgãos colegiados que regulamentam a matéria (Comitê de Financiamento e Garantias das Exportações – Cofig); Comitê de Avaliação de Crédito ao Exterior – Comace; Conselho Monetário Nacional – CMN; Câmara de Comércio Exterior - Camex); e apresenta como entidade vinculada o Banco do Brasil S.A., agente da União responsável pela operacionalização do Programa de Financiamento às Exportações − Proex. Ressalte-se que o CMN é responsável por expedir as diretrizes gerais para o bom funcionamento do Sistema Financeiro Nacional, sendo que entre suas funções está a coordenação da política creditícia.

99. Ademais, o Fundo de Garantia à Exportação (FGE) está vinculado ao Ministério da Fazenda, embora a competência para atuar como órgão gestor do fundo seja do BNDES, conforme o Decreto 4.929/2003. O FGE constitui um fundo de natureza contábil, instituído pela Lei 9.818/1999, que tem como finalidade dar cobertura às garantias prestadas pela União nas operações de Seguro de Crédito à Exportação – SCE.

100. O processo de análise e aprovação do SCE envolve a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. − ABGF (antes de julho/2014, o papel da ABGF era exercido pela Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S/A − SBCE), a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda − Sain/MF, o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (Cofig) e o Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior da Presidência da República (Camex).

101. Em síntese, após a formalização do pedido do exportador, a ABGF, realiza a análise técnica da operação e emite relatório com recomendação de aprovação ou indeferimento de concessão do SCE. O relatório emitido pela ABGF é encaminhado para aprovação da instância competente: Sain/MF, para operações até US$ 20 milhões; Cofig para operações acima dessa quantia, sendo que o Presidente do Cofig pode deliberar sobre o encaminhamento da matéria ao Conselho de Ministros da Camex.

102. Na figura a seguir, apresenta-se o mapeamento do processo de concessão do Seguro de Crédito à Exportação (SCE):

Figura 2 – Mapeamento do processo de concessão do Seguro de Crédito à Exportação − SCE

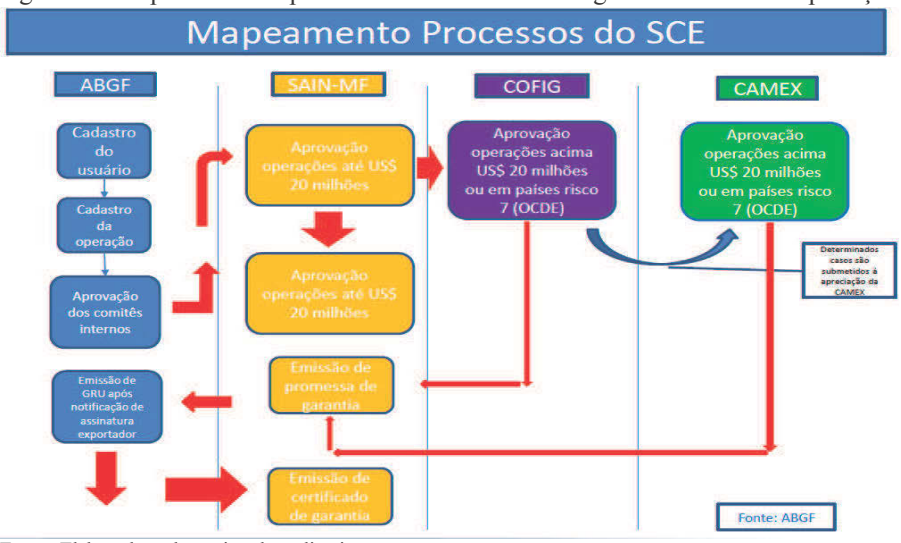

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III.2.3.O Exim/Pós-Embarque do BNDES

103. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), criado em 20 de junho de 1952, atualmente é vinculado ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e tem como objetivo apoiar empreendimentos que contribuam para o desenvolvimento do país. Dessa forma, o apoio creditício por meio das linhas específicas de financiamento do BNDES resulta na expansão das exportações brasileiras.

104. O BNDES opera com linhas de financiamento direcionadas à exportação há mais de duas décadas e seu modelo espelha a essência dos modelos de agências de crédito ao exterior vigentes em outros países. Sua atuação visa promover o aumento da participação brasileira no mercado externo, na perspectiva do desenvolvimento de um setor exportador mais dinâmico e integrado ao mercado mundial, com o objetivo de fortalecer o mercado interno, objetivando elevar a produtividade e a eficiência das empresas brasileiras, bem como, nos momentos de crise, direcionando sua atuação para políticas anticíclicas, oferecendo recursos para empresas exportadoras quando ocorre aguda escassez de crédito de mercado.

105. No Exim Pós-Embarque o objeto do financiamento é a comercialização de bens e serviços brasileiros. Nesse caso, o BNDES antecipa à empresa brasileira exportadora o valor dos bens ou serviço devido pelo importador estrangeiro. Esse desembolso de recursos se dá em reais no Brasil, e o importador estrangeiro passa a dever ao BNDES. Portanto, não há remessa de divisas ao exterior. O pagamento do financiamento pelo importador estrangeiro é realizado por intermédio de banco mandatário, que entre outras atribuições, fecha o câmbio e repassa o valor em reais ao BNDES.

106. O financiamento à comercialização pode ser realizado por meio de duas modalidades operacionais: supplier credit (crédito ao exportador) ou buyer credit (crédito ao importador), além da linha BNDES Exim Automático (abertura de linha de crédito a instituições financeiras no exterior).

107. Na modalidade supplier credit, o exportador concede ao importador um financiamento por meio de carta de crédito ou títulos. Após a exportação do bem e/ou realização do serviço, os títulos recebidos pelo exportador são cedidos/endossados ao BNDES, que realiza o desconto desses títulos, liberando ao exportador o valor à vista em reais e recebendo do importador a prazo. Esse tipo de apoio à exportação permite ao exportador brasileiro financiar seu cliente em condições de igualdade com a concorrência externa ao oferecer prazos de pagamento vigentes no mercado internacional, e ao mesmo tempo receber o valor da importação antecipadamente. Assim, o supplier credit consiste no refinanciamento ao exportador.

108. Na modalidade buyer credit, o exportador, após firmar contrato com o importador para entrega futura de bens e/ou serviços, solicita financiamento do BNDES, que deverá firmar contrato com o importador. Somente após aprovação da operação, o bem e/ou serviço é entregue e os recursos são liberados. Dessa forma, o financiamento do tipo buyer credit depende do estabelecimento de contratos em que estejam envolvidos a empresa importadora – com a interveniência do exportador – e o BNDES. O custo e o prazo de análise dos projetos dessa modalidade são maiores, refletindo o custo da coleta de informações referentes à contraparte localizada no exterior.

109. As Linhas Exim Pós-Embarque do BNDES, operações diretas, realizadas por intermédio de bancos mandatários no Brasil, são atualmente as seguintes:

a) BNDES Exim Pós-embarque Bens: financiamento à exportação de bens de fabricação nacional, como máquinas equipamentos, bens de consumo e serviços a eles associados;

b) BNDES Exim Pós-embarque Serviços: financiamento à exportação de serviços nacionais, como construção civil, serviços de engenharia e arquitetura, de tecnologia de informação, entre outros. Inclui os bens de fabricação nacional a serem utilizados e/ou incorporados ao empreendimento; e

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) BNDES Exim Aeronaves: financiamento à exportação de aeronaves e motores aeronáuticos civis, bem como partes, peças e serviços associados – todos de fabricação nacional.

110. No Exim Pós-Embarque, a participação do BNDES pode chegar até a 100% do valor exportado e o prazo pode se estender até 15 anos. O custo financeiro consiste na cobrança da taxa de juros internacional (Libor - London Interbank Offered Rate, Taxa Interbancária do Mercado de Londres) acrescida da remuneração do BNDES e da comissão do banco mandatário. Esta última é devida em virtude dos serviços prestados, que incluem a análise da documentação, o repasse de recursos à beneficiária, cobrança, fechamento de câmbio e liquidação da operação.

111. A seguir, reproduz-se o processo de concessão de crédito à exportação de serviços no âmbito do BNDES, conforme já exposto no TC 034.365/2014-1:



112. É importante destacar que o BNDES é o gestor do FGE e responsável pelo controle contábil e financeiro do fundo de acordo com o Decreto 4.929/2003 e suas atribuições estão previstas no art. 8º da Lei 9.818/1999.

113. A seguir apresentamos o fluxo da concessão do SCE para operações com valor superior a US$ 20 milhões na visão do BNDES:

Figura 3 - Contratação do SCE e PROEX-Equalização na visão do BNDES

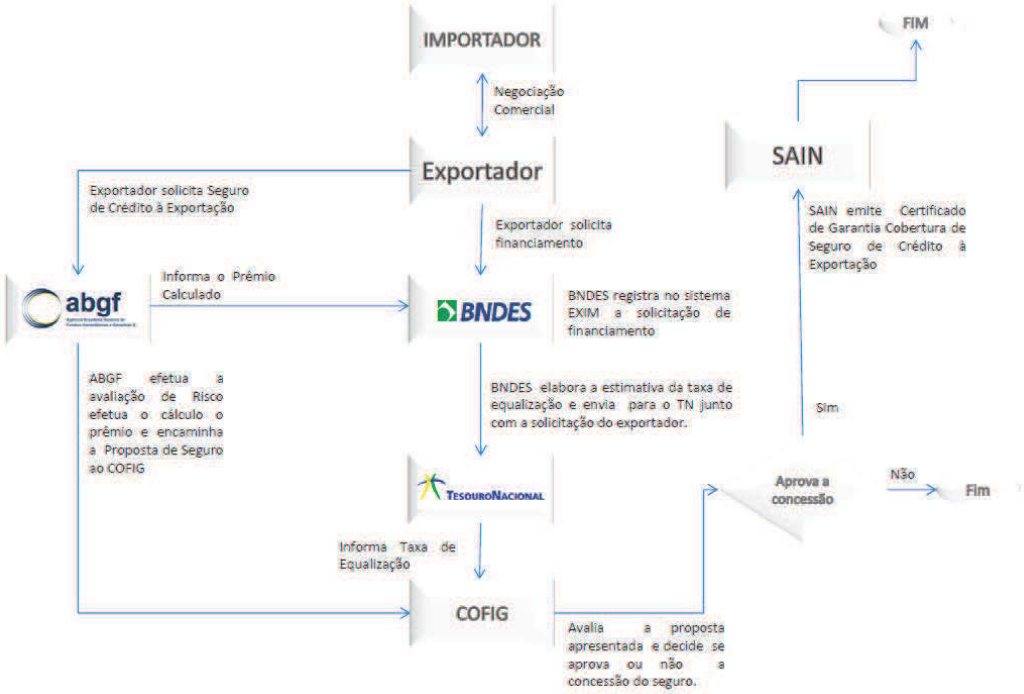

Fonte: SAIN/MF, em resposta ao Ofício de Requisição 1-4/2017.

III.2.4.O Seguro de Crédito à Exportação (SCE) no Brasil

114. O Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE), tem a finalidade de garantir as operações de crédito à exportação contra os riscos comerciais, políticos e extraordinários que possam afetar as exportações brasileiras de bens e serviços.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

115. O FGE, criado pela Lei 9.818, de 23.08.1999, é um fundo de natureza contábil, vinculado ao Ministério da Fazenda, que tem como finalidade dar cobertura às garantias prestadas pela União nas operações de SCE.

116. Conforme disposto no art. 4º da Lei 6.704, de 26.10.1979, a União poderá, por intermédio do Ministério da Fazenda, conceder garantia da cobertura dos riscos assumidos em virtude do SCE. A competência para autorizar a concessão de garantia do SCE, em nome da União, com recursos do FGE, é delegada do Ministério da Fazenda à Secretaria de Assuntos Internacionais (Sain).

117. A União pode, também, contratar 'instituição habilitada a operar o SCE para a execução de todos os serviços a ele relacionados, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados'.

118. Conforme demonstrado na Figura 4, esse papel foi inicialmente desempenhado pela Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S/A (SBCE), até 2014. A SBCE era uma empresa privada, controlada pelo grupo francês Compagnie Française d'Assurances pour le Commerce Exterieur (COFACE), tendo como acionistas o BB Banco de Investimento S.A e BNDES Participações S.A. Atualmente, a prestação dos serviços referentes ao SCE está sob a responsabilidade da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF). A ABGF é uma empresa pública, sob a forma de sociedade anônima, criada pelo Decreto 7.976/2013, vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Figura 4: Histórico do SCE.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Fonte: ABGF.

119. O SCE pode cobrir financiamento concedido por qualquer banco, público ou privado, brasileiro ou estrangeiro, a exportações brasileiras, sem pré-restrições de bens ou serviços ou quanto ao país do importador. O SCE não cobre gastos locais, que são, por exemplo, bens adquiridos no exterior, mesmo que relacionados à exportação brasileira. Não há exigência de conteúdo mínimo nacional.

120. A garantia da União para operações de crédito à exportação cobre:

a) riscos comerciais para prazos de financiamento superiores a 2 anos;

b) riscos políticos e extraordinários para qualquer prazo de financiamento;

c) riscos comerciais, políticos e extraordinários para micro, pequenas e médias empresas (MPME) em operações de até 2 anos; e

d) risco de adiantamento de recursos e de performance para o setor de defesa e para produtos agrícolas beneficiados por cotas tarifárias para mercados preferenciais.

121. Os percentuais máximos de cobertura do SCE são:

a) no caso de risco comercial: até 95% como regra geral; até 100%, em operações financiadas que contam com garantia bancária; e até 100%, em exportação do setor aeronáutico;

b) no caso de risco político e extraordinário: até 100%.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

122. Os riscos cobertos são classificados em eventos de natureza comercial ou política e extraordinária. O risco comercial guarda relação com a possibilidade de não pagamento, por parte do importador, ao financiador das exportações. Por sua vez, o risco político refere-se aos casos em que o compromisso de importação é assumido por um outro país, de modo que há o risco de mora, rescisão arbitrária ou moratória geral decretada pelas autoridades do país devedor. O risco extraordinário materializa-se na ocorrência de guerras, revoluções, catástrofes, dentre outros eventos inesperados que impeçam o pagamento da dívida financiada.

123. Em síntese, o SCE oferece cobertura contra: riscos comerciais, na fase pós-embarque, em operações com prazo superior a dois anos, de empresas de qualquer porte; risco político e extraordinário em operações de qualquer prazo, de empresas de qualquer porte; e riscos comerciais, nas fases pré e pós-embarque, em operações com prazos inferiores a dois anos, de micro, pequenas e médias empresas.

124. O SCE oferece ainda garantias contra riscos de obrigações contratuais sob a forma de: garantia de execução; garantia de reembolso de adiantamento de recursos; e garantia de termos e condições de oferta, para operações de exportação de bens e serviços da indústria de defesa assim como de produtos agrícolas ou pecuários cujo produtor seja beneficiário de cotas tarifárias para mercadorias preferenciais.

125. Nas operações de Médio e Longo Prazo (MPL), cujos prazos de financiamento são superiores a dois anos, a garantia de cobertura dos riscos com SCE será formalizada por meio do Certificado de Garantia de Cobertura (CGC), com validade compatível ao período de pagamento, que poderá garantir as modalidades de financiamento supplier credit e buyer credit.

126. Na modalidade suplier credit, o CGC é emitido em nome do exportador; contudo, no caso de refinanciamento (através de desconto de títulos de crédito oriundos da operação de exportação), é transferido ao banco financiador o direito às indenizações cobertas pelo certificado. Na modalidade buyer credit, o CGC é emitido em favor do banco financiador que estabelecerá uma linha de crédito diretamente para o cliente no exterior e efetuará o pagamento à vista ao exportador.

127. Os riscos cobertos pelo SCE são o risco pré-crédito (risco de fabricação) e o risco de crédito (Pós-Embarque). O risco de crédito é definido pela impossibilidade de o comprador honrar o pagamento das prestações oriundas do financiamento, referente à aquisição das mercadorias e/ou dos serviços. A cobertura fornecida nesse estágio refere-se às somas devidas pelo importador.

128. O preço da cobertura (prêmio) é calculado sobre o valor de principal financiado da operação. A precificação considera, basicamente, as seguintes variáveis: país do devedor; tipo (pré-crédito ou crédito), natureza do risco (comercial, político e extraordinário ou somente político e extraordinário), prazo total do financiamento e capacidade financeira do devedor.

129. A cobertura do SCE somente entra em vigor a partir da assinatura do CGC. Para sua obtenção, o exportador e/ou instituição financeira deverá efetuar o pagamento do preço da cobertura, com anterioridade a sua emissão. O preço da cobertura contra o risco de fabricação deve ser pago por ocasião da assinatura do CGC. No caso da cobertura do risco de crédito, haverá também a possibilidade de pagamento do prêmio de acordo com os embarques.

130. Nas operações de financiamento na modalidade buyer credit, em havendo mais de um desembolso, o prêmio poderá ser pago na medida em que ocorrerem as utilizações do crédito; nessa situação, o CGC é emitido antes do 1º desembolso.

131. Conforme estabelecido pela legislação aplicável, o objeto da cobertura das operações que contam com o SCE, com garantia do FGE, são o principal e os juros operacionais.

III.2.5.O Proex-Equalização

132. No Proex-Equalização, operacionalizado pelo Banco do Brasil S.A., a União assume parte dos encargos financeiros quando há a necessidade de tornar a operação financeira compatível com o praticado no mercado internacional, ou seja, com as condições disponíveis para as concorrentes das empresas brasileiras.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

133. No 'Relatório de Apoio Oficial – 2014, Financiamento e Garantia às Exportações Brasileiras' (em resposta ao Ofício de Requisição nº 13-4/2017, peça 127, p. 5), elaborado pela Secretaria Executiva da Camex, registra-se claramente o objetivo do Proex-Equalização:

134. Busca-se com o PROEX-equalização corrigir a distorção gerada na competitividade exportadora brasileira pelas altas taxas de juros praticadas no país. Essa correção é feita por meio da concessão ao financiador, pelo Tesouro Nacional, 'de equalização suficiente para tornar os encargos financeiros compatíveis com os praticados no mercado internacional' (Lei n° 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, art. 2º).

135. É relevante considerar que, conforme DIAS (2015), p.7, embora os custos fiscais do Proex possam ser perfeitamente justificáveis pelos benefícios proporcionados com o incremento da atividade econômica, do emprego e da arrecadação tributária, a subvenção econômica para equalização tem impactos no resultado fiscal do Governo Federal:

Em 2014, o PROEX pagou despesas no valor de R$ 1.047 milhões, dos quais R$ 695 milhões correspondem a financiamentos e R$ 352 milhões a subvenção econômica para equalização de taxa de juros. A segunda rubrica constitui despesa primária, portanto impactando o resultado fiscal do Governo Federal.

136. A participação do setor de serviços no Proex-Equalização, representando principalmente a exportação de bens e serviços para obras de infraestrutura no exterior, tem crescido ao longo dos anos. Conforme exposto no 'Relatório de Apoio Oficial – 2014' elaborado pela Secretaria Executiva da Camex, a média de participação do setor de serviços no período de 2008 a 2014 foi de 19,38%, apresentando uma tendência de alta no período, o setor recebeu 35% do apoio concedido via Proex-Equalização em 2014. No citado relatório, consta que, no período de 2007 a 2014, a maior parte das empresas exportadoras beneficiárias do Proex-Equalização era de grande porte, com uma média histórica de participação de 87,88%.

137. O Proex-Equalização destina-se a empresas brasileiras de qualquer porte, exportadoras de bens e serviços, tendo como beneficiário da equalização as instituições financeiras financiadoras. A equalização pode ser concedida nos financiamentos ao importador, para pagamento à vista ao exportador brasileiro, e nos refinanciamentos concedidos ao exportador.

138. As características do financiamento (prazo e percentual financiável, taxa de juros e garantias) podem ser livremente pactuadas entre as partes, e não necessariamente devem coincidir com as condições de equalização.

139. Nas exportações de bens, os prazos máximos equalizáveis variam de um ano até dez anos. Nas exportações de serviços, esses prazos são fixados mediante o exame, caso a caso, com base nas características e peculiaridades do empreendimento, limitado ao máximo de dez anos até a edição do Decreto 7.710/2012. Desde então, adota-se o prazo máximo de quinze anos. Em ambos os casos, o prazo de equalização será sempre limitado ao prazo do financiamento pactuado com o agente financeiro. O spread de equalização incide sobre o saldo devedor do financiamento observado em cada um dos pagamentos. Esses spreads de equalização são estabelecidos em função do prazo de equalização do bem ou do serviço.

140. Ademais, o pagamento da equalização ao financiador ocorre por intermédio da emissão de Notas do Tesouro Nacional, da Série I (NTN-I), monetizadas na data de vencimento dos juros do financiamento.

141. A seguir, resumo do arcabouço normativo do Proex:

Figura 5: Resumo do arcabouço normativo do Proex-equalização

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

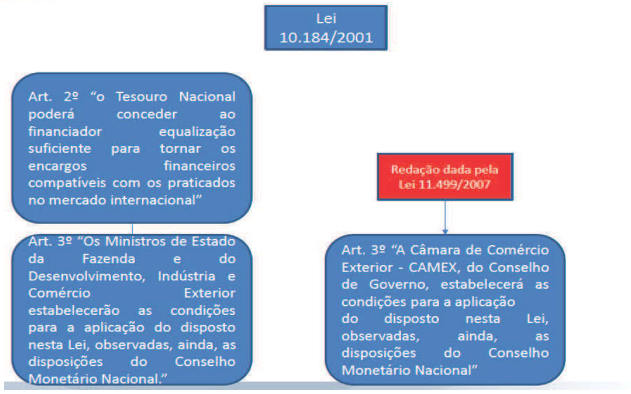

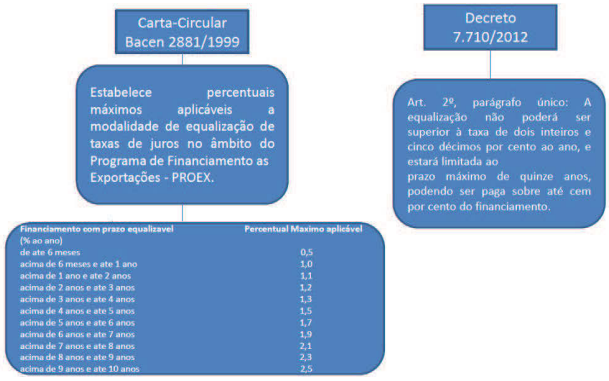

Fonte: Elaboração própria.

142. O Comitê de Financiamento e garantia das Exportações (Cofig) é um colegiado integrante da Câmara de Comércio Exterior (Camex), criado pelo Decreto 4.993/2004, que, de acordo com o art. 1º Decreto, apresenta as atribuições de enquadrar e acompanhar as operações do Proex e do FGE; bem como estabelecer os parâmetros e as condições para a concessão, pela União, de assistência financeira às exportações brasileiras e de garantia às operações no âmbito do SCE.

143. Dentre as competências do Cofig relativas ao Proex-Equalização, destacam-se as elencadas no art. 4º do Decreto 4.993/2004:

I - submeter à CAMEX proposta relativa às diretrizes e aos critérios para concessão de assistência financeira às exportações e de prestação de garantia da União;

(...)

IV - estabelecer alçadas e demais condições a serem observadas pelo Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente da União, para contratação de operações no PROEX;

V - definir parâmetros e condições para concessão de assistência financeira às exportações e de prestação de garantia da União;

VI - decidir sobre pedidos de financiamento e de equalização, com recursos do PROEX, e de concessão de garantia com recursos do FGE, que extrapolem ou não atendam aos limites ou condições de alçada de que trata o inciso IV;

VII - decidir sobre pedidos de financiamento ou de equalização de taxas de juros relativos à exportação de serviços, de navios ou de aeronaves;

144. De forma resumida, pode-se representar a atuação dos agentes envolvidos com o Proex Equalização da seguinte forma:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Figura 6: Resumo da atuação dos agentes envolvidos com a concessão de Proex-equalização.



Fonte: STN.

145. Da solicitação da equalização à sua aprovação o processo passa por diversas instâncias, conforme demonstrado a seguir:

Figura 7: Mapeamento dos processos do Proex-equalização.

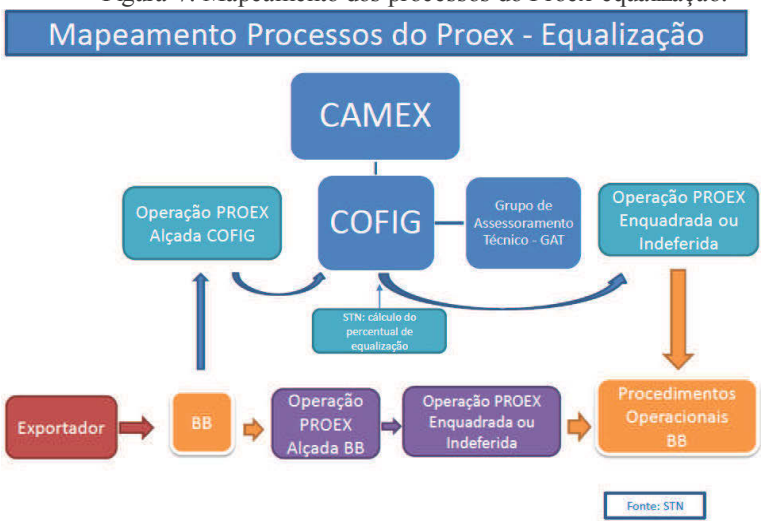

Fonte: STN.

III.2.6.O CCR como Mitigador de Riscos na Exportação de Serviços de Engenharia

146. O Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR) foi firmado em 25 de agosto de 1982, no âmbito da Associação Latino-Americana de Integração (Aladi). São signatários do Convênio os bancos centrais dos países membros da Aladi — Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela (exceto Cuba) — e da República Dominicana, no total de doze participantes.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

147. O CCR foi concebido, originalmente, com o objetivo de facilitar o intercâmbio comercial da região, ao reduzir as transferências internacionais num cenário de escassez de divisas que marcou a década de 80.

148. O mecanismo do CCR se constitui, na prática, de um Sistema de Compensação de Pagamentos operacionalizado pelos bancos centrais participantes, por meio de compensações quadrimestrais, que considera os períodos janeiro/abril, maio/agosto e setembro/dezembro.

149. A compensação, em dólares dos Estados Unidos, é efetivada na semana seguinte ao fechamento de cada quadrimestre. Baseado em um sistema de Liquidação Diferida pelo Líquido – LDL, são cursados e compensados pagamentos internacionais entre esses bancos centrais, de modo que, logo após o encerramento de cada período de compensação, somente se transfere ou se recebe, segundo resulte deficitário ou superavitário, o saldo global do banco central de cada país perante os demais. O Centro de Operações do CCR, centralizador de todas as transações cursadas no Convênio e das informações sobre os seus resultados, está localizado em Lima, no Banco Central da Reserva do Peru.

150. O CCR oferece, entre os bancos centrais, garantias recíprocas de conversibilidade (conversão imediata para dólares dos Estados Unidos, dos pagamentos efetuados por suas instituições em moeda local), de transferibilidade (remessa dos dólares correspondentes aos pagamentos efetuados por suas instituições) e de reembolso (a aceitação irrevogável dos débitos que lhes forem imputados, resultantes de operações cursadas sob o Convênio).

151. No caso de um país deixar de honrar algum pagamento por ocasião da compensação multilateral quadrimestral, o Convênio determina o acionamento do Programa Automático de Pagamento - PAP, mecanismo que estabelece um parcelamento do valor devido em quatro prestações mensais. A estrutura do Convênio, entretanto, leva os bancos centrais a assumirem riscos não afetos a uma autoridade monetária, quer no âmbito externo (risco país), quer internamente (risco bancário). Cada banco central busca adotar medidas para minimizar esses riscos.

152. As regras que estabelecem o funcionamento do CCR têm amparo em dois instrumentos principais da Aladi: o Convênio, acordo entre os bancos centrais participantes do CCR; e o Regulamento, conjunto de normas que detalha as definições e a operacionalização do Convênio entre os bancos centrais participantes (ambos disponíveis em http://www.aladi.org/). Essas regras são comuns a todos os países participantes; contudo, os seus bancos centrais exercem a prerrogativa de editar normas internas. Assim, cada banco central define a forma da operacionalização do CCR no seu país, podendo restringir, de acordo com suas políticas internas, as garantias, as operações e os instrumentos passíveis de curso.

III.2.7. Entendimento Firmado com (conteúdo sigiloso) Incluindo a Exportação de Serviços de Engenharia

153. O inteiro teor dos atos internacionais que fundamentaram a concessão do SCE e do Proex-Equalização referentes às operações de financiamento de exportações brasileiras de serviços de engenharia para entes públicos (conteúdo sigiloso) foram informados ao Tribunal pela Camex e pelo Cofig em resposta aos Ofícios de Requisição nº 5-4/2017 e nº 7-4/2017 respectivamente.

154. Ressalte-se que, embora a análise do teor desses atos internacionais não esteja no escopo da auditoria, esses atos consubstanciaram as políticas de comércio exterior brasileiras. Os atos internacionais firmados entre os governos do Brasil e de (conteúdo sigiloso) orientaram as relações comerciais e financeiras bilaterais. Assim, com base nas orientações gerais do entendimento firmado entre os países, foram estabelecidas, caso a caso, pela Camex, condições de financiamento que possibilitaram a realização das operações de financiamento pelo BNDES para exportações brasileiras de serviços de engenharia em análise no presente trabalho, que foram realizadas com o SCE e/ou a equalização do Proex.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 2 – Atos Internacionais firmados entre a República Federativa do Brasil e (conteúdo sigiloso)

(conteúdo sigiloso)

155. Os atos internacionais firmados entre os governos do Brasil e de (conteúdo sigiloso) estabeleceram diretrizes gerais para a posterior definição pela Camex, em análise caso a caso, das condições financeiras e mecanismos de garantia para a concessão de crédito com recursos do BNDES para o financiamento de exportações brasileiras de bens e serviços. Esses atos tiveram validade após a aprovação pelo Governo (conteúdo sigiloso) e pelo Governo da República Federativa do Brasil, este por intermédio do Conselho de Ministros da Camex. Nas condições de financiamento estabelecidas pelo Governo brasileiro (características dos créditos), destacam-se os prazos de financiamento aplicáveis, os custos all-in das linhas de financiamento — taxa de juros, comissão de administração, prêmio de SCE (após abatimentos concedidos pelo Tesouro Nacional brasileiro, ou seja, após a equalização da taxa de juros) — e, nos mecanismos de garantia, a constituída por SCE, ao amparo do FGE. Essas condições de financiamento eram estabelecidas previamente à concretização de cada operação por intermédio de aprovação no âmbito da Camex e/ou Cofig.

156. Entre as condições de financiamento estabelecidas para a concessão de crédito a (conteúdo sigiloso) com recursos do BNDES, destaca-se o prazo de 25 anos concedido para o financiamento de cada tranche das obras de (conteúdo sigiloso). Esse prazo de financiamento de 25 anos foi integralmente aplicado à equalização dos encargos financeiros das operações referentes às primeiras quatro tranches de (conteúdo sigiloso).

III.2.8. Entendimento Firmado com (conteúdo sigiloso) para Exportação de Serviços de Engenharia

157. No Aide-Mémoire assinado em 02/10/2008, constam os termos discutidos e acordados pelas delegações brasileira e (conteúdo sigiloso) sobre o pleito de financiamento de exportações brasileiras de bens e serviços relacionados à construção das (conteúdo sigiloso). A estimativa de custo total era então de US$ 555 milhões (US$ 300 milhões referentes a (conteúdo sigiloso) e US$ 255 milhões, (conteúdo sigiloso)); sendo gastos locais de US$ 55 milhões e exportações brasileiras de bens e serviços de até US$ 500 milhões.

158. Foi registrado no Aide-Mémoire que o chefe da delegação (conteúdo sigiloso) perguntou sobre a possibilidade de que o financiamento brasileiro reproduzisse as condições obtidas em financiamento outorgado pelo governo (conteúdo sigiloso). Em resposta ao questionamento, foram prestadas as seguintes informações (peça 263 – resposta ao item c do Ofício de Requisição 15-4/2017): (conteúdo sigiloso)

159. Em síntese, conforme registrado no Aide-Mémoire, o financiamento de 100% das exportações brasileiras referentes às (conteúdo sigiloso), com cobertura do SCE, e prazo de financiamento de (conteúdo sigiloso) anos, incluindo (conteúdo sigiloso) anos de carência, constituiriam exceções ao regramento normativo brasileiro que deveriam ser submetidas ao Conselho da Camex para aprovação.

160. Para a manutenção das condições pactuadas, com um custo total (all-in) equivalente à taxa Libor acrescida de spread de (conteúdo sigiloso), ressalte-se que a parte brasileira apresentou as seguintes exigências referentes à instituição de (conteúdo sigiloso).

161. Conforme exposto na NT nº 714/COFIG/Sain-MF, de 11/12/2009, a operação referente à Construção da (conteúdo sigiloso), no valor de US$ 250 milhões, foi encaminhada à deliberação do Cofig, por ocasião de sua 56º Reunião Ordinária, realizada em 27/3/2009, sendo retirada de pauta em função de terem sido observadas restrições cadastrais no grupo a qual pertencia a empresas exportadora. Com a substituição do exportador original pelo consórcio entre Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Construtora Andrade Gutierrez S.A., a operação retornou ao Cofig, o qual recomendou o encaminhamento da operação ao Conselho da Camex para deliberação em função de excepcionalidades nas condições financeiras. A operação foi então aprovada tal como

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

proposta na NT nº 714/COFIG/SAIN-MF, conforme decisão constante do item 6.1. da Ata da LXIX Reunião do Conselho de Ministros da Camex, de 15/12/2009 (peças 264 e 143, em resposta ao Ofício de Requisição 15-4/2017).

162. Conforme exposto na NT nº 454/COFIG/SAIN-MF, de 10/09/2010, em 25/08/2010, por ocasião da 73ª Reunião Ordinária do Cofig, o Ministério das Relações Exteriores (MRE) apresentou ao comitê 'correspondência endereçada pelo Vice-Presidente da (conteúdo sigiloso) ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, informando sobre a desistência de construção da (conteúdo sigiloso), tendo em vista que estudos técnicos relativos ao projeto teriam graves impactos ambientais, com reflexos, inclusive, em países vizinhos.' (peça 144, resposta ao item c do Ofício de Requisição 15-4/2017).

163. Na referida correspondência, o Governo (conteúdo sigiloso) solicitou autorização para que os recursos destinados à construção da (conteúdo sigiloso) fossem transferidos para a construção de uma estrada, nas mesmas condições financeiras então aprovadas pelo Conselho da Camex. Dessa forma, foi aprovada a operação referente à construção do (conteúdo sigiloso), em substituição à operação referente à construção da (conteúdo sigiloso), na forma proposta pela Nota Técnica nº 454/COFIG/SAIN-MF, conforme registrado no item 5.2 da Ata da LXXV Reunião do Conselho de Ministros da Camex, de 14/09/2010 (peças 144 e 145, em resposta ao item 'c' do Ofício de Requisição nº 15-4/2017).

164. As condições financeiras das operações foram estabelecidas pelo Conselho da Camex conforme exposto no quadro comparativo a seguir:

Quadro 1 – Condições financeiras, indicando-se as excepcionalidades, conforme aprovadas pelo Conselho da Camex para a realização de operações com base no *Aide-Mémoire* assinado pelas delegações brasileira e (conteúdo sigiloso) em 02/10/2008

(conteúdo sigiloso)

165. Da mesma forma que havia sido estabelecido para a operação referente à (conteúdo sigiloso), a construção do (conteúdo sigiloso) foi aprovada com financiamento pelo BNDES, com garantia do SCE, ao amparo do FGE, e equalização do Proex, tendo como exportador o mesmo consórcio. Comparativamente, considerando as informações expostas no quadro acima, verifica-se que as condições aprovadas para a operação concernente ao (conteúdo sigiloso) são menos onerosas para o governo brasileiro, tanto no que se refere ao financiamento quanto à equalização.

III.2.9. Entendimento Firmado com (conteúdo sigiloso) para Exportação de Serviços de Engenharia

166. O inteiro teor dos atos internacionais que fundamentaram a concessão do SCE e do Proex-Equalização referentes às operações de financiamento de exportações brasileiras de serviços de engenharia para entes públicos (conteúdo sigiloso) foram informados ao Tribunal pela Camex e pelo Cofig em resposta aos Ofícios de Requisição n° 5-4/2017 e nº 7-4/2017 respectivamente.

167. Ressalte-se que, embora a análise do teor dos atos internacionais não esteja no escopo da auditoria, os Protocolos de Entendimento firmados entre os governos de Brasil e (conteúdo sigiloso) consubstanciaram as políticas de comércio exterior brasileiras de intensificação das relações entre os países. Esses protocolos orientaram as relações comerciais e financeiras bilaterais e definiram condições de financiamento que se mostraram basilares para a realização das operações com apoio do governo brasileiro para exportação de serviços de engenharia em análise no presente trabalhos, envolvendo recursos do BNDES e o SCE e/ou a equalização do Proex.

Tabela 3 – Atos Internacionais firmados entre a República Federativa do Brasil e (conteúdo sigiloso)

(conteúdo sigiloso)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

168. Conforme apresentado no quadro acima, os Protocolos de Entendimento Brasil- (conteúdo sigiloso) possibilitaram ampla concessão de crédito com recursos do BNDES à (conteúdo sigiloso) no período 2005 a 2017. Ressalte-se que, somente no que se refere à exportação brasileira de serviços de engenharia para entes públicos (conteúdo sigiloso) com apoio do BNDES, conforme demonstrado no Gráfico 1 (item III.2.1) do presente relatório, as operações contratadas atingiram os seguintes valores: US$ 698,9 milhões em 2007; US$ 607,7 milhões em 2008; US$ 364,3 milhões em 2009; US$ 756,9 milhões em 2011; US$ 486,0 milhões em 2012; US$ 393,8 milhões em 2013; US$ 183,4 milhões em 2014; e US$ 500,0 milhões em 2015, totalizando quase US$ 4 bilhões

169. É importante ressaltar que os Protocolos de Entendimento Brasil- (conteúdo sigiloso) estabeleceram condições financeiras e mecanismos de garantia para a concessão de crédito com recursos do BNDES para o financiamento de exportações brasileiras de bens e serviços. Esses protocolos tiveram validade após a aprovação pelo Governo de (conteúdo sigiloso) e pelo Governo da República Federativa do Brasil, este por intermédio do Conselho de Ministros da Camex. Nas condições de financiamento estabelecidas pelo Governo brasileiro (características dos créditos), destacam-se os prazos de financiamento aplicáveis, os custos all-in das linhas de financiamento — taxa de juros, comissão de administração, prêmio de SCE (após abatimentos concedidos pelo Tesouro Nacional brasileiro, ou seja, após a equalização da taxa de juros) — e, nos mecanismos de garantia, a constituída por SCE, ao amparo do FGE.

170. Verificou-se, no âmbito dos Protocolos de Entendimento de Brasil – (conteúdo sigiloso), que os créditos então a serem concedidos com recursos do BNDES estariam sujeitos à aprovação da Diretoria do BNDES, e que os financiamentos deveriam ser submetidos à apreciação e deliberação do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (Cofig). Entre os fatores a serem observados na apreciação pelo Cofig, foram citados nos protocolos as disponibilidades orçamentárias do BNDES e do Proex-Equalização, bem como os limites do FGE. Ademais, conforme explicitado no item anterior, as condições financeiras específicas para a concessão dos créditos pelo BNDES são estabelecidas nos protocolos.

171. Como compromisso de (conteúdo sigiloso) referente aos pagamentos ao Brasil, em regra geral, os Protocolos de Entendimentos previam que (conteúdo sigiloso).

III.3. As Instâncias de Governança e Gestão do Apoio às Exportações no Brasil

III.3.1. Fluxo Geral para Aprovação do Crédito à Exportação de Serviços de Engenharia

172. A figura a seguir apresenta o fluxo geral relativo à aprovação do crédito à exportação de serviços de engenharia a entes públicos estrangeiros. As subseções posteriores detalham as diversas instâncias de governança e gestão do apoio governamental às exportações no Brasil.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Figura 8: Fluxo geral do processo de aprovação de crédito às exportações.

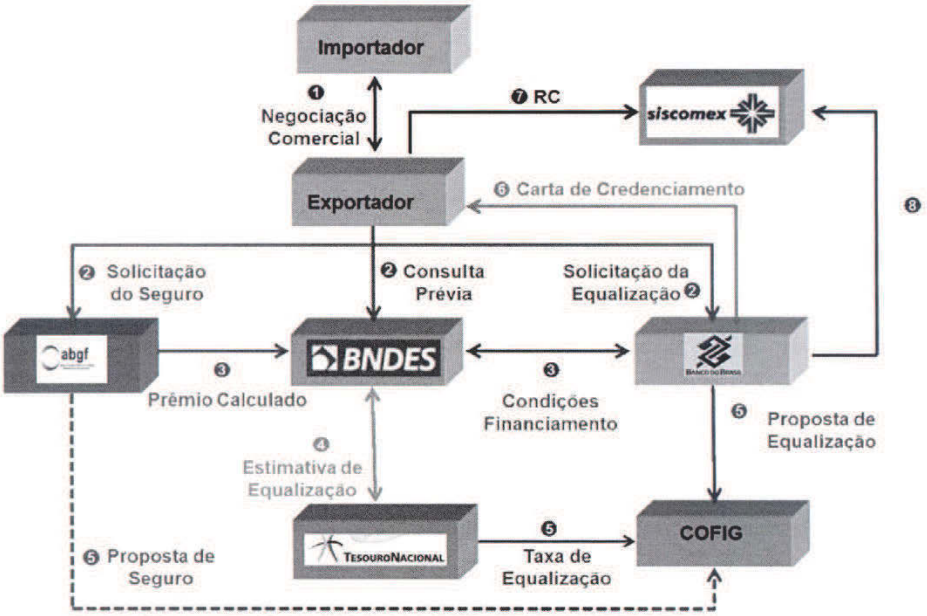

Fonte: BNDES

III.3.2. Camex

173. O objetivo da Câmara de Comércio Exterior - Camex, da Presidência da República, foi originalmente estabelecido no art. 1º do Decreto 4.732, de 10/6/2003, como sendo a formulação, a adoção, a implementação e a coordenação de políticas e de atividades relativas ao comércio exterior de bens e serviços, incluído o turismo. O Decreto 8.807/2016, alterou a redação do art. 1º do Decreto 4.732/2003 para acrescentar que essas atribuições da Camex seriam realizadas com vistas a promover o comércio exterior, os investimentos e a competitividade internacional do País.

174. Para garantir que seu objetivo seja atingido, foi estabelecido no § 1º do art. 1º do Decreto 4.732/2003 que a Camex deverá ser previamente consultada sobre matérias relevantes relacionadas ao comércio exterior, ainda que consistam em atos de outros órgãos federais, em especial propostas de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, de decreto ou de portaria ministerial.

175. Ressalte-se que foram excluídas das disposições do Decreto 4.732/2003 as matérias relativas à regulação dos mercados financeiro e cambial de competência do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, respectivamente.

176. As competências da Camex foram estabelecidas no art. 2º do Decreto 4.732/2003, destacando-se as seguintes, que se referem ao objeto dos presentes trabalhos:

Art. 2º Compete à CAMEX, dentre outros atos necessários à consecução dos objetivos da política de comércio exterior:

I - definir diretrizes e procedimentos relativos à implementação da política de comércio exterior visando à inserção competitiva do Brasil na economia internacional;

II - coordenar e orientar as ações dos órgãos que possuem competências na área de comércio exterior;

III - definir, no âmbito das atividades de exportação e importação, diretrizes e orientações sobre normas e procedimentos, para os seguintes temas, observada a reserva legal:

a) racionalização e simplificação de procedimentos, exigências e controles administrativos incidentes sobre importações e exportações;

b) habilitação e credenciamento de empresas para a prática de comércio exterior;

c) nomenclatura de mercadoria;

d) conceituação de exportação e importação;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e) classificação e padronização de produtos;
f) marcação e rotulagem de mercadorias; e
g) regras de origem e procedência de mercadorias;
IV - estabelecer as diretrizes para as negociações de acordos e convênios relativos ao comércio exterior, de natureza bilateral, regional ou multilateral;
(...)
VII - estabelecer diretrizes e medidas dirigidas à simplificação e racionalização do comércio exterior;
VIII - estabelecer diretrizes e procedimentos para investigações relativas a práticas desleais de comércio exterior;
IX - fixar diretrizes para a política de financiamento das exportações de bens e de serviços, bem como para a cobertura dos riscos de operações a prazo, inclusive as relativas ao seguro de crédito às exportações;
(...)
§ 1o Na implementação da política de comércio exterior, a CAMEX deverá ter presente:
I - os compromissos internacionais firmados pelo País, em particular:
a) na Organização Mundial do Comércio - OMC;
b) no MERCOSUL; e
c) na Associação Latino-Americana de Integração - ALADI;
II - o papel do comércio exterior como instrumento indispensável para promover o crescimento da economia nacional e para o aumento da produtividade e da qualidade dos bens produzidos no País;
III - as políticas de investimento estrangeiro, de investimento nacional no exterior e de transferência de tecnologia, que complementam a política de comércio exterior;
(...)
§ 2º A CAMEX proporá as medidas que considerar pertinentes para proteger os interesses comerciais brasileiros nas relações comerciais com países que descumprirem acordos firmados bilateral, regional ou multilateralmente.
§ 3º No exercício das competências constantes dos incisos II, IV, V, IX e X, a CAMEX observará o disposto no art. 237 da Constituição.

177. Ademais, conforme estabelecido no art. 3º do Decreto 4.993/2004, o Conselho de Ministros da Camex definirá as diretrizes e os critérios para concessão de assistência financeira e de prestação de garantia da União nas exportações brasileiras.

178. Consoante o art. 4º do Decreto 4.732/2003, com redação dada pelo Decreto 9.029/2017, o Conselho de Ministros, órgão de deliberação superior e final da Camex, é atualmente composto pelos seguintes Ministros de Estado: Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que o presidirá; da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; das Relações Exteriores; da Fazenda; dos Transportes, Portos e Aviação Civil; da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República.

III.3.3. Cofig

179. O Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (Cofig), órgão colegiado integrante da Câmara de Comércio Exterior (Camex), foi criado pelo Decreto 4.993/2004 e instituído pela Resolução Camex nº 07, de 2004. Destaca-se que são atribuições do Cofig enquadrar e acompanhar as operações do Programa de Financiamento às Exportações (Proex) e do Fundo de Garantia à Exportação (FGE); e estabelecer os parâmetros e as condições para a concessão, pela União, de assistência financeira às exportações brasileiras e de garantia às operações no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação (SCE).

180. Atualmente, a composição do Cofig é a seguinte: Secretário-Executivo do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, que o presidirá; e um representante de cada um dos seguintes órgãos: Ministério da Fazenda, que será o Secretário-Executivo do Comitê; Ministério das Relações Exteriores; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Casa Civil da Presidência da República; e Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

181. Participam do Cofig, sem direito a voto, representantes das seguintes instituições: Banco do Brasil S.A. (Agente Financeiro da União para o Proex); Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF - empresa contratada para operar o Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE); e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

182. Destacam-se entre as competências do Cofig elencadas no art. 4º do Decreto 4.993/2004:

I - submeter à CAMEX proposta relativa às diretrizes e aos critérios para concessão de assistência financeira às exportações e de prestação de garantia da União;

II - submeter à CAMEX proposta relativa aos limites globais e por países para a concessão de garantia;

III - indicar limites para as obrigações contingentes do Tesouro Nacional em garantias e seguros de crédito à exportação;

IV - estabelecer alçadas e demais condições a serem observadas pelo Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente da União, para contratação de operações no PROEX;

V - definir parâmetros e condições para concessão de assistência financeira às exportações e de prestação de garantia da União;

VI - decidir sobre pedidos de financiamento e de equalização, com recursos do PROEX, e de concessão de garantia com recursos do FGE, que extrapolem ou não atendam aos limites ou condições de alçada de que trata o inciso IV;

VII - decidir sobre pedidos de financiamento ou de equalização de taxas de juros relativos à exportação de serviços, de navios ou de aeronaves;

VIII - examinar e propor as medidas necessárias à recuperação de créditos da Fazenda Nacional, originários de financiamentos e garantias concedidas às exportações brasileiras destinadas a entidades do setor privado do exterior, cuja inadimplência não tenha resultado de atos de soberania política;

IX - definir os percentuais de comissões a serem cobrados pela prestação de garantias pela União;

X - decidir sobre a alienação das ações vinculadas ao FGE, para constituir a reserva de liquidez ou para honrar as garantias prestadas;

183. As decisões e deliberações do Cofig são tomadas por consenso, sendo oficializadas, diretamente por seu Presidente, aos órgãos convocados a participar das reuniões do Comitê para apresentar as operações (ABGF, BB e BNDES), para as necessárias providências operacionais.

184. Sain

185. A Secretaria de Assuntos Internacionais (Sain) é um órgão específico e singular do Ministério da Fazenda, diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Fazenda, para tratar de questões envolvendo a economia brasileira no seu relacionamento com os demais países, blocos econômicos e organismos internacionais. A Sain presta assessoria técnica especializada em assuntos relativos à economia internacional com o objetivo de defender os interesses econômicos e financeiros do Brasil, fortalecendo sua participação nos processos decisórios internacionais, de forma a contribuir para o desenvolvimento sustentável do País.

186. Dentre as atribuições exercidas pela Sain referentes ao Seguro de Crédito à Exportação (SCE), destacam-se aquelas relativas ao apoio técnico e operacional necessário ao funcionamento do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - Cofig, na atuação como Secretaria-Executiva do comitê.

187. Cabe à Sain planejar, coordenar e supervisionar as reuniões do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), realizadas previamente a cada reunião ordinária do Cofig, com vistas à análise e discussão dos assuntos e operações a serem submetidos à apreciação e deliberação do Comitê.

188. Dentre as competências da Secretaria de Assuntos Internacionais (Sain), conforme estabelecidas no art. 44 do Decreto 9.003, de 13/03/2017, destacam-se as seguintes:

Art. 44. À Secretaria de Assuntos Internacionais compete:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - participar das discussões e das negociações econômicas e financeiras com outros países e em fóruns, organizações econômicas e instituições financeiras internacionais;

II - acompanhar e avaliar as políticas, as diretrizes e as iniciativas das organizações econômicas e das instituições financeiras internacionais em matéria de cooperação econômica, monetária e financeira, incluídas a regulação e a supervisão;

III - acompanhar a conjuntura da economia internacional e de economias estratégicas para o País;

IV - coordenar a participação do Ministério na formulação de posições do Governo brasileiro, nos temas relacionados nos incisos I e II, e, nas áreas de competência precípua do Ministério, coordenar a formulação de posições do Governo brasileiro acerca dos temas referidos;

(...)

VIII - avaliar e monitorar políticas de créditos e garantias oficiais às exportações, concedidos pela administração direta e indireta e coordenar as ações de competência do Ministério nessa área;

IX - exercer a função de Secretaria-Executiva do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG e assessorar a Presidência do referido Comitê;

X - participar, no âmbito do COFIG, das decisões relativas à concessão de assistência financeira às exportações, com recursos do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, e de prestação de garantia da União, amparada pelo Fundo de Garantia à Exportação - FGE;

XI - autorizar a garantia da cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários assumidos pela União, em virtude do Seguro de Crédito à Exportação - SCE, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, e de seu regulamento;

XII - adotar, no âmbito de sua competência, medidas administrativas necessárias à execução das atividades relacionadas ao SCE, incluída a contratação, nos termos da Lei nº 6.704, de 1979, de instituição habilitada ou da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF para a execução de serviços a ele relacionados, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados;

XIII - adotar, na condição de mandatária da União, providências para cobrança judicial e extrajudicial, no exterior, dos créditos da União decorrentes de indenizações pagas, no âmbito do SCE, com recursos do FGE, incluída a contratação, nos termos estabelecidos pela Lei nº 11.281, de 20 de fevereiro de 2006, de instituição habilitada ou de advogado de comprovada conduta ilibada, no País ou no exterior;

XIV - adotar, no âmbito de sua competência, medidas de integridade nas operações de crédito oficial à exportação com cobertura do SCE;

(...)

XXIII - participar da elaboração da política nacional de comércio exterior, em conjunto com os demais órgãos encarregados desse tema, incluídas as ações na área de defesa comercial;

(...)

189. A Sain exerce as atividades relacionadas à concessão de garantia de cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários assumidos em virtude do SCE, com competência para autorizar a concessão de garantia da cobertura destes riscos. A Sain, dessa forma, deve tomar decisões junto ao Cofig, relacionadas à concessão de garantia da União às exportações brasileiras, ao amparo do FGE; sendo que em operações de até US$ 20 milhões a alçada é da Sain. Assim, a Sain emite promessa de garantia de cobertura, emite certificado de garantia de cobertura e providencia pedidos de indenização referentes ao SCE.

190. É de responsabilidade da Sain a contratação de instituição habilitada a operar o SCE ou da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF) para executar os serviços a ele relacionados, como análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia, gestão de recuperação de créditos sinistrados e outros mais.

191. A Sain também atua como Secretaria-Executiva do Comitê de Avaliação de Créditos ao Comércio Exterior (Comace) e realiza a condução do SCE. No exercício dessas atribuições, tem como atividades principais a aprovação, monitoramento e recuperação de crédito de eventuais operações inadimplidas que contam com financiamento ou garantia da União.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III.3.4.SBCE

192. A Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. (SBCE), é controlada pelo grupo francês Compagnie Francaise d'Assurances pour le Commerce Exterieur (Coface), tendo também como acionistas o BB Banco de Investimento S.A. e BNDESPAR - BNDES Participações S.A.

193. A SBCE, constituída em 9 de junho de 1997, tem por objeto social a exploração do seguro de crédito à exportação, atuando nos principais centros econômicos do País.

194. Como parte de suas operações, a Seguradora prestou, até 30 de junho de 2014, à Secretaria de Assuntos Internacionais (Sain) do Ministério da Fazenda, serviços de análise, gestão e monitoramento de riscos das operações de seguros de crédito à exportação com garantia da União. A partir de julho de 2014, a atividade da seguradora passou a ser exclusivamente as operações de seguro de crédito à exportação, conforme o Relatório da Administração da SBCE publicado no dia 24/02/2017, no Diário Oficial Empresarial, São Paulo, 127 (38) – 305.

III.3.5.ABGF

195. A Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF) é uma empresa pública, sob a forma de sociedade anônima, criada pelo Decreto 7.976, de 1/4/2013, conforme autorizado na Lei 12.712, de 30/8/2012, com prazo de duração indeterminado e com a finalidade de administrar fundos garantidores e prestar garantias às operações de riscos diluídos em áreas de grande interesse econômico e social, entre outras atribuições. Por meio da Medida Provisória nº 726, de 12/5/2016, convertida na Lei 13.341, de 29/9/2016, a vinculação da ABGF passou do Ministério da Fazenda para o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

196. Conforme o art. 4º do seu Estatuto Social, a ABGF tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e atuação em todo o território nacional, e, no que se refere ao comércio exterior, tem por objeto:

Art. 4º A ABGF tem por objeto:

I – a concessão de garantias contra riscos:

(...)

d) comerciais, em operações de crédito ao comércio exterior com prazo superior a 2 (dois) anos;

e) políticos e extraordinários, em operações de crédito ao comércio exterior de qualquer prazo;

f) de descumprimento de obrigações contratuais referentes a operações de exportação de bens ou serviços, conforme garantias:

1. de execução (performance);

2. de reembolso de adiantamento de recursos *(advanced payment)*;

3. de termos e condições de oferta; e

4. contra hipóteses de interrupção de obrigações contratuais do devedor;

(...)

IV – a execução de todos os serviços relacionados ao seguro de crédito à exportação, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979.

197. A empresa foi contratada pela União, por intermédio da Sain/MF, para a execução dos serviços relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação – SCE, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE), inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados, em substituição à Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. – SBCE após o término de seu contrato.

198. Ressalte-se que, conforme exposto no Relatório de Gestão da ABGF do exercício de 2015, a empresa ao realizar a revisão do seu planejamento estratégico estabeleceu como sua missão 'Atuar no mercado de garantias, aplicando metodologias de avaliação de risco e de gestão de

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fundos garantidores oficiais, contribuindo, de forma complementar ao mercado privado, para o dinamismo das exportações e para o desenvolvimento econômico-social e da infraestrutura do país'. Da mesma foram, a visão da ABGF foi estabelecida: 'Ser referência na gestão de fundos garantidores e na concessão de garantias, exercendo papel de agência oficial de garantias para projetos de infraestrutura e de exportação voltados para o desenvolvimento do país'.

199. A área de Operações Estruturadas da ABGF é responsável pelas operações enquadradas nos acordos bilaterais assinados entre o governo brasileiro e o governo do país importador, conforme informações no site da ABGF (http://www.abgf.gov.br/). Ressalta-se que tais acordos normalmente estabelecem um limite de crédito para o governo do país importador que elegerá as operações prioritárias para o desenvolvimento de seu país.

200. A estruturação das operações busca estabelecer mecanismos de mitigação de risco para tornar possível para o governo brasileiro (FGE) estabelecer limites e aprovar operações para países com classificação em nível de risco elevado. Normalmente a estrutura mais utilizada é a securitização de recebíveis onde os recursos provenientes de vendas internas ou externas (exportações) do importador são dados como garantia para o pagamento das parcelas do financiamento.

201. Conforme o § 3º do art. 2º do Decreto 4.993/2004, o titular da ABGF deve indicar, ao Presidente do Cofig, um representante e respectivo suplente, que poderão ser convocados para participar das reuniões do Cofig para apresentar as operações do Fundo de Garantia à Exportação (FGE), sem direito a voto.

III.3.6. Secretaria do Tesouro Nacional

202. A Secretaria do Tesouro Nacional, criada por meio do Decreto 92.452/1986, pertencente à estrutura do Ministério da Fazenda, constitui-se órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal e do Sistema de Contabilidade Federal.

203. As competências da STN estão elencadas no Decreto 9.003, de 13/03/2017, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Fazenda, entre outras disposições.

204. Destaca-se que, conforme estabelecido no inciso VI do art. 32 do Decreto 9.003/2017, compete à STN 'planejar, executar e avaliar, em articulação com os órgãos afins, nos aspectos orçamentário, financeiro e contábil, os financiamentos, as subvenções econômicas, as indenizações e as restituições relativas às Operações Oficiais de Crédito e aos Encargos Financeiros da União, os recursos sob a responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional destinados ao fomento de programas sociais e atividades produtivas no País e no exterior.'.

205. Ressalte-se que a equalização dos encargos financeiros incidentes nas operações de financiamento à exportação de bens e de serviços constitui modalidade de subvenção econômica. Nessas operações, consoante o art. 1º da Resolução CMN nº 4.063, de 12/04/2012, o Tesouro Nacional pode conceder ao financiador ou ao refinanciador, conforme o caso, equalização suficiente para tornar os encargos financeiros compatíveis com os praticados no mercado internacional.

206. As importâncias devidas a título de equalização são pagas aos agentes financiador ou refinanciador em Notas do Tesouro Nacional da série I (NTN-I), cujo valor nominal é atualizado pela variação cambial, conforme disposto no art. 5º da Resolução CMN nº 4.063/2012.

207. A STN, indicando nominalmente um representante titular e respectivo suplente, participa do Cofig, conforme inciso II, alínea 'f', e § 1º do art. 2º do Decreto 4.993/2004.

III.3.7. Banco do Brasil

208. O Banco do Brasil S.A. (BB) é entidade vinculada ao Ministério da Fazenda e agente exclusivo da União para o Proex. As competências do BB, conforme disposto no art. 8º da Resolução CMN nº 4.063/2012, que trata das normas aplicáveis às operações do sistema de equalização de taxas de juros do Proex, são as seguintes:

Art. 8º O Agente Financeiro do Tesouro Nacional para o Proex é o Banco do Brasil S.A., ao qual compete:

I - receber os pedidos de enquadramento de financiamento ou de refinanciamento às exportações de bens, de serviços e de programas de computador (softwares);

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - submeter ao Cofig, liminarmente, quaisquer pedidos relativos à exportação de serviços e de aeronaves para aviação regional;

III - apresentar para deliberação do Cofig os pedidos relativos a financiamentos ou refinanciamentos que contenham características divergentes das regulamentares;

IV - expedir as cartas de credenciamento para as operações aprovadas;

V - submeter ao Cofig os pedidos em grau de recurso, uma única vez;

VI - efetuar o acompanhamento e o controle de execução financeira e orçamentária do Proex; e

VII - expedir instruções sobre o processamento operacional do Proex e prestar aos exportadores as informações que se fizerem necessárias quanto à utilização do Programa.

209. As operações do Proex-Equalização podem ser aprovadas pelo BB ou Cofig, conforme alçadas e condições definidas pelo Cofig.

210. Conforme a Resolução Cofig nº 01, de 13/8/2013, no âmbito do Proex-Equalização, referente a exportações de bens e serviços, foi conferida ao BB alçada para aprovação de operações enquadradas nos dispositivos regulamentares, exceto aeronaves e suas partes e peças, e obras de infraestrutura, respeitada a disponibilidade orçamentária. Estabeleceu-se também que as operações que envolvessem diversos serviços (referentes a um mesmo contrato), deveriam ser enquadradas de acordo com o serviço finalístico, com base na Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS), estabelecida pelo Decreto 7.708/2012

211. Conforme o § 3º do art. 2º do Decreto 4.993/2004, o titular do Banco do Brasil S.A deve indicar, ao Presidente do Cofig, um representante e respectivo suplente, que poderão ser convocados para participar das reuniões do Cofig para apresentar as operações do Proex, sem direito a voto.

III.3.8.BNDES

212. Os financiamentos concedidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), empresa pública controlada pela União, obedecem à política de aplicação de recursos do Banco, sendo que tais operações são sujeitas às diretrizes e políticas do Poder Executivo.

213. Os limites e condições das operações do BNDES são dados pelo Estatuto da instituição financeira, aprovado por meio do Decreto 4.418, de 11/10/2002.

214. O Decreto 4.418/2002, em seu art. 8º, estabelece que, diretamente ou por intermédio de empresas subsidiárias, agentes financeiros ou outras entidades, o BNDES exerce atividades bancárias e realiza operações financeiras de qualquer gênero, relacionadas com suas finalidades. Conforme o art. 9º, inciso III, do mesmo decreto, o BNDES poderá também financiar e fomentar a exportação de produtos e de serviços, inclusive serviços de instalação, compreendidas as despesas realizadas no exterior, associadas à exportação.

215. O BNDES é o gestor do FGE, conforme o art. 1º do Decreto 4.929/2003, e tem suas competências definidas nos incisos de I a IV do art. 8º da Lei 9.818/1999:

Art. 8º Compete ao órgão gestor do FGE, observadas as determinações da CAMEX:

I - efetuar, com recursos do FGE, os pagamentos relativos à cobertura de garantias;

II - aplicar as disponibilidades financeiras do FGE, garantindo a mesma taxa de remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;

III - solicitar à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda o resgate antecipado de títulos públicos federais para honrar garantias prestadas;

IV - proceder à alienação das ações que constituem patrimônio do FGE, desde que expressamente autorizada pela CAMEX, observado o regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

216. Constituem recursos do FGE, de acordo com o art. 3º da Lei 9.818/1999: o produto da alienação das ações; a reversão de saldos não aplicados; os dividendos e a remuneração de capital; o resultado das aplicações financeiras dos recursos; as comissões decorrentes da prestação de garantia; e os recursos provenientes de dotação orçamentária do Orçamento Geral da União.

217. Ressalte-se que o titular do BNDES deve indicar, ao Presidente do Cofig, com base no § 3º do art. 2º do Decreto 4.993/2004, um representante e respectivo suplente, que poderão

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ser convocados para participar das reuniões do Cofig, sem direito a voto, para apresentar as operações de financiamento estruturadas com apoio do Proex-Equalização e do SCE, ao amparo do FGE.

IV. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS E REFERENCIAIS DE ANÁLISE DA AUDITORIA

218. De acordo com as Normas de Auditoria do TCU, um critério de auditoria representa 'um referencial a partir do qual o auditor faz seus julgamentos em relação à situação ou condição existente. Reflete como deveria ser a gestão. A eventual discrepância entre a situação existente e o critério originará o achado de auditoria'.

219. Nesse contexto, no âmbito da presente auditoria, foram adotados, principalmente, critérios normativos que regem o funcionamento do objeto da auditoria, por exemplo, a Lei 6.704/79, Lei 9.818/99, Lei 10.184/2001, Lei 11.499/2007, Decreto 3.937/2001, Decreto 7.710/2012, assim como as normas internas das entidades que regulam a matéria, tais como notas técnicas atuariais da SBCE e ABGF, resoluções da Camex, portarias do MDIC e resoluções do Bacen.

220. Além disso, foram utilizados também, sempre que cabível e/ou possível, os critérios constantes nos seguintes referenciais: (i) Arrangement on Officially Supported Export Credits, da OCDE; (ii) Resolução do Senado Federal 48/2007; e (iii) Convênio de Créditos Recíprocos (CCR) da Associação Latino-americana de Integração (Aladi).

221. No que se segue, são descritos, de forma resumida, os principais critérios extraídos desses documentos técnicos e/ou referenciais conceituais utilizados nas análises levadas a efeito na presente fiscalização, segregados pela Questão de Auditoria com a qual guardam maior pertinência.

IV.1. Critérios relacionados à Concessão do SCE

IV.1.1. Normas sobre o SCE/FGE (Leis, Decretos, Instruções, Resoluções etc.)

222. As principais normas existentes sobre SCE e FGE são as retratadas na tabela a seguir:

Ano	Normativo	Número	Ementa
1979	Lei	6.704	Dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e dá outras providências (compilada).
1999	Lei	9.818	Cria o Fundo de Garantia à Exportação - FGE, e dá outras providências.
2001	Decreto	3.937	Regulamenta a Lei nº 6.704, de 1979, que dispõe sobre o Seguro de Crédito à Exportação, e dá outras providências (compilado).
2003	Decreto	4.732	Dispõe sobre a Câmara de Comércio Exterior - Camex e dá outras providências.
2003	Resolução Camex	44	(Revogada) - Determina diretrizes para a utilização do Seguro de Crédito à Exportação nas operações cursadas por intermédio do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos da ALADI - CCR.
2004	Decreto	4.993	Cria o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (Cofig) e dá outras providências.
2004	Resolução Camex	7	Institui o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (Cofig), colegiado integrante da Camex, criado pelo Decreto nº 4.993, de 2004.
2012	Lei	12.172	Dentre outras providências, altera a Lei nº 6.704, de 1979 e autoriza o Poder Executivo a crirar a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF.
2013	Decreto	7.976	Cria a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF, especifica o seu capital social inicial e dá outras providências.
2013	Resolução Camex	42	Aprova as disposições relativas à concessão de garantia a operações de comércio exterior para inclusão no Estatuto Social da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF).
2015	Resolução Camex	74	Altera as diretrizes para operações cursadas por intermédio do

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ano	Normativo	Número	Ementa
			Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos da ALADI (CCR) que utilizem o Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE).
2017	Decreto	9.029	Altera os Decretos nºs 4.732/2003 e 4.993/2004.

IV.1.2. Notas Técnicas Atuariais da SBCE/ABGF

223. A Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com Garantia da União é o documento que define os parâmetros técnicos que norteiam a concessão do SCE. No curso da auditoria foram identificadas, a partir das informações prestadas pelos órgãos e entidades envolvidas as seguintes notas técnicas atuariais:

Data	Ementa
Nota Técnica nta-mlp-02/2001 (dezembro/2001)	Proposta de Modelagem do Seguro de Crédito à Exportação para as Operações com Garantia da União
Dezembro/2008	Nota Técnica Atuarial de Limite de Exposição
Maio/2010	Informações sobre as Premissas Utilizadas na Elaboração da Nota Técnica Atuarial de Limites de Exposição
26/fevereiro/2013	Nota Técnica Atuarial para Obtenção Técnica de um Subteto de Limite de Exposição para a Argentina
03/junho/2013	Nota Técnica de Limites Africa riscos 6/7 e 7/7
20/abril/2013	Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com Garantia da União
15/outubro/2015	Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com Garantia da União
22/fevereiro/2017	Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com Garantia da União

IV.2. Critérios relacionados à concessão do benefício do Proex-Equalização

IV.2.1. Normas sobre o Proex-Equalização (Leis, Decretos, Instruções, Resoluções etc.)

224. As principais normas existentes sobre o Proex-Equalização são as retratadas na tabela a seguir:

Ano	Normativo	Número	Ementa
1999	Carta Circular Bacen	2.881	Estabelece percentuais máximos aplicáveis a modalidade de equalização da taxa de juros no âmbito do PROEX.
2001	Lei	10.184	Dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado à exportação de bens ou serviços nacionais, e dá outras providências.
2003	Decreto	4.732	Dispõe sobre a Câmara de Comércio Exterior - CAMEX e dá outras providências.
2004	Decreto	4.993	Cria o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações – Cofig e dá outras providências.
2004	Resolução Camex	7	Institui o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (Cofig), colegiado integrante da CAMEX, criado pelo Decreto nº 4.993, de 2004.
2012	Decreto	7.710	Estabelece os limites para a concessão de equalização de juros amparadas pelo Programa de Financiamento de Exportações.
2012	Resolução BACEN-CMN	4.063	Altera e consolida as normas aplicáveis às operações do sistema de equalização de juros do PROEX.
2013	Resolução Cofig	1	Dispõe sobre os parâmetros a serem utilizados pelo Banco do Brasil na análise das operações de financiamento ou equalização com recursos do PROEX.
2017	Decreto	9.029	Altera os Decretos nºs 4.732/2003 e 4.993/2004.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE SCE E Proex-EQUALIZAÇÃO

V.1. Achados relacionados à Concessão de SCE (Questão 1)

V.1.1. Redução de Classe de Risco de Operações no CCR sem Adequada Fundamentação Técnica Prévia

Situação Encontrada

225. A Resolução Camex 44/2003 (peça 155) estabeleceu um critério específico a ser levado em consideração na precificação do Seguro de Crédito à Exportação (SCE) no caso das operações cursadas no Convênio de Créditos Recíprocos (CCR) da Associação Latino-americana de Integração (Aladi). De acordo com a referida norma, as operações financiadas pelo BNDES e pelo Proex-Financiamento deveriam ser consideradas na categoria de risco '1' para fins de precificação do SCE. Ou seja, independentemente da classe de risco do país importador, que poderia variar de '0' a '7' em função da classificação atribuída pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE, conforme diretrizes do Arrangement on Officialy Supported Export Credits (Arrangement), a precificação do SCE deveria ser realizada adotando-se sempre a categoria de risco '1' nas situações em que houvesse curso no CCR, conforme transcrição da resolução da Camex abaixo (peça 155):

1º Determinar as seguintes diretrizes para a utilização do Seguro de Crédito à Exportação, nas operações cursadas por intermédio do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos da ALADI – CCR:

I - Todas as operações financiadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e pelo Programa de Financiamento às Exportações -PROEX, cursadas através do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos – CCR, a partir desta data, serão classificadas, para efeito de enquadramento e precificação no Seguro de Crédito à Exportação, na categoria de risco 1, observados os prazos de financiamento de cada operação.

II - As operações já aprovadas pelo Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação, cujas apólices de seguro forem contratadas a partir desta data, deverão ser enquadradas nesta Resolução.

III -Essa medida não retroage para as operações de Seguro de Crédito com apólices já contratadas.

226. Em linhas gerais, a lógica de tal decisão estava relacionada ao fato de que a sistemática de compensações de créditos e débitos entre os bancos centrais dos países no âmbito do CCR mitigaria os riscos das operações e, portanto, seria cabível levar em consideração tal mitigação na precificação do preço do seguro, aplicando-se um desconto no valor a ser cobrado a título de prêmio.

227. Tal regra vigorou até 2015, ocasião em que o Conselho de Ministros da Camex, por meio da Resolução Camex 74/2015 (peça 156), definiu que para a utilização do SCE as operações cursadas no CCR deveriam seguir critérios previstos em nota técnica atuarial (NTA), em que se deveria disciplinar seu enquadramento e precificação. A NTA com a descrição dos critérios técnicos para a precificação das operações cursadas no CCR foi, então, publicada pela ABGF em outubro de 2015 (peça 157), tendo sido previamente aprovada pela Camex em sua 108ª Reunião, em 4/8/2015 (conforme subitem 2.4, alínea 'b.3', da Ata da 127ª Reunião do Cofig, de 6/8/2015, peça 158, p. 4 – item 'f' da resposta ao Ofício de Requisição 7-4/2017). Recentemente foi publicada uma atualização da NTA (fevereiro de 2017) com novas diretrizes para o enquadramento e a precificação das operações cursadas no CCR (peça 159 – item 'f' da resposta ao Ofício de Requisição 7-4/2017).

228. Portanto, como se observa, no período de dezembro de 2003 a agosto de 2015 estava vigente a Resolução Camex 44/2003 e as operações cursadas no CCR foram precificadas considerando-se a categoria de risco-país '1'.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

229. Para melhor entendimento da questão, importa, inicialmente, destacar que o modelo de precificação Knaepen Package (KP), proposto pelo Arrangement on Officially Supported Export Credits (Arrangement) e a partir do qual foi baseada a metodologia de precificação do SCE que vigorou de 2001 a 2013, utiliza a categoria de risco-país atribuída pela OCDE como um dos principais parâmetros que influenciam o cálculo do valor a ser cobrado como prêmio do seguro. A fórmula de precificação definida na Nota Técnica Atuarial (NTA) da SBCE de 2001 (Nota Técnica nta-mlp-02/2001), baseada no Modelo KP da OCDE, contém etapas sucessivas de cálculo que culminam com a 'Taxa Referencial para Prêmios Mínimos', conforme abaixo (peça 160, p. 23-25):

Equação 1: Fórmula de precificação do SCE – Modelo KP – adotada na NTA SBCE de 2001.
Fonte: NTA SBCE de 2001 (peça 160, p. 23-25).

1) Taxa Básica: $Txb = ax + b$

Onde: $x = tr + td/2$

2) Taxa Agravada ou Descontada: $Txd = Txb * (1 + ftp * d)$

3) Taxa Recalculada em Função do Percentual de Cobertura: $Txp = Txd * PcCob / 0,95$

4) Taxa Referencial para Prêmios Mínimos: $Trpm = Txp * [1 + (fsQ * max\{(PcCob – 0,95); 0\} / 0,05)]$

Onde:

- "a" e "b" são coeficientes para o cálculo do prêmio básico, que variam de acordo com a classe de risco-país;
- "tr" é o tempo de reembolso da operação;
- "td" é o tempo de desembolso da operação;
- "ftp" é um fator que varia de acordo com o tipo de produto de seguro;
- "d" é um coeficiente para o cálculo da taxa agravada ou descontada, que varia de acordo com a classe de risco-país;
- "PcCob" é o percentual de cobertura do seguro;
- "fsq" é um coeficiente para o cálculo da sobretaxa qualitativa, que varia de acordo com a classe de risco-país.

230. Conforme consta na referida Nota Técnica Atuarial nta-mlp-02/2001 (NTA SBCE de 2001), que foi apreciada e aprovada pela Resolução Camex sem número de 26/2/2002 (peça 324 – anexa aos comentários dos gestores das Camex), os coeficientes 'a', 'b', 'd' e 'fsq' da fórmula de precificação desse modelo KP adotado no Brasil devem assumir os seguintes valores, de acordo com a categoria de risco-país atribuída pela OCDE:

Tabela 4: Coeficientes do Modelo KP de precificação de Seguro de Crédito à Exportação
(conteúdo sigiloso)

231. Esses coeficientes que constam na Nota Técnica nta-mlp-02/2001 (NTA SBCE de 2001) foram alterados em 26/2/2002 por Resolução da Camex sem número, que, ao mesmo tempo em que apreciou a referida NTA, também aprovou nova tabela de coeficientes, conforme Ofício n. 037/CFGE-MF (peça 326 – anexa aos comentários dos gestores das Camex).

232. De todo modo, da análise da fórmula de precificação, bem como dos valores desses coeficientes (tanto da NTA SBCE de 2001 quanto do Ofício n. 037/CFGE-MF), observa-se que quanto maior a classe de risco atribuída pela metodologia da OCDE ao país tomador do empréstimo, maior será o valor do prêmio do SCE a ser cobrado para a cobertura da operação. Por conseguinte, ao atribuir a classe de risco '1' às operações cursadas no CCR, a Camex decidiu por precificar o seguro no menor nível de risco possível.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

233. O modelo KP foi adotado pela SBCE até 2013, ocasião em que uma nova nota técnica atuarial incorporou às práticas utilizadas no Brasil o modelo de precificação Malzkuhn-Drysdale – MD Package da OCDE (substituto do modelo KP), conforme fórmula abaixo.

Figura 9: Fórmula de precificação do SCE – Modelo MD – adotada na NTA SBCE de 2013.

Minimum Premium Risk (MPR) = {[(a * HOR + b) * max (PCC, PCP) / 0,95] * (1 – LCF) + [c * PCC / 0,95 * HOR * (1 – CEF)]} * QPF * PCF * BTSF

Onde:

- a = Coeficiente de risco país de acordo com sua classificação de risco da OCDE (de 0 a 7, onde 0 é o menor risco);
- c = Coeficiente de risco para o importador de um bem seguindo a classificação prevista no Acordo (SOB, SOB/CCO, CC1-CC5) em um determinado país com risco soberano variando de 0 a 7;
- b = Constante referente ao risco país (de 0 a 7);
- HOR = Horizonte de risco;
- PCC = Percentual do risco comercial sendo coberto;
- PCP = Percentual do risco político sendo coberto;
- CEF = Mitigadores de risco passíveis de utilização;
- QPF = Fator de qualidade do produto em determinado país;
- PCF = Fator de cobertura do risco de determinado país;
- BTSF = Fator para utilização caso a classificação de risco de um comprador privado (buyer) seja melhor do que a do país de suas atividades;
- LCF = Fator utilizado no caso da transação ser realizada em moeda local.

Fonte: NTA SBCE de 2013 (peça 161, p.7).

234. Como se observa, os coeficientes 'a', 'b', 'c', 'QPF' e 'PCF' do modelo de precificação MD também variam em função da categoria de risco do país atribuída pela OCDE. Portanto, no novo modelo adotado a partir de 2013 a classe de risco-país atribuída à operação também exerce influência direta e significativa no preço do SCE.

235. Nesse contexto, tendo em vista que as operações de financiamento objeto da presente auditoria cursadas no CCR foram efetuadas principalmente com países das classes de risco '5', '6' e '7', é possível observar que a Resolução Camex 44/2003 teve um impacto importante na precificação do SCE, já que, a partir de sua edição, a precificação passou a considerar o menor nível de risco-país para as operações cursadas no CCR (ou seja, o menor valor possível de prêmio de seguro, independentemente da classe de risco do país tomador do empréstimo).

236. A fim de dimensionar o eventual impacto da referida resolução no que se refere à precificação do SCE relativa às operações cursadas no CCR, a tabela abaixo apresenta, de modo comparativo, (i) o valor efetivamente praticado em cada operação considerando-se a classe de risco '1' (CCR); e (ii) o valor que seria calculado caso tivesse sido considerada a classe de risco efetivamente atribuída pela OCDE ao país da operação à época da precificação (obs.: a simulação foi feita considerando-se todas as operações do CCR do universo de 140 financiamentos desta auditoria que tenham sido precificadas com o modelo KP e concretizadas ou finalizadas, sem se restringir à amostra especificada na seção (...) deste relatório):

Tabela 5: Cálculo comparativo de precificação de Seguro de Crédito à Exportação de operações cursadas no CCR

(conteúdo sigiloso)

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria.

237. Como se observa da tabela acima, caso tivesse sido adotada a classe de risco efetivamente atribuída pela OCDE ao país importador à época da operação, os montantes de prêmios de SCE cobrados para as operações cursadas no CCR seriam substancialmente maiores do que aqueles que foram efetivamente cobrados.

238. É importante destacar que o panorama apresentado na Tabela 5 acima tem como objetivo demonstrar a significância, sob o ponto de vista dos preços de seguro, da decisão tomada através da Resolução Camex 44/2003, por intermédio da qual resolveu-se atribuir a classe de

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

risco '1' para as operações cursadas no CCR. A simulação tem como objetivo permitir que se dimensione, para fins de análise, o impacto da referida decisão tomada através da Resolução Camex 44/2003, ou seja, possibilitar que se avalie a ordem de grandeza do impacto dessa decisão no que se refere à precificação do SCE.

239. Nesse contexto, dado o elevado impacto da Resolução 44/2003 na precificação das operações cursadas no CCR conforme demonstrado na Tabela 5 acima, a equipe de auditoria reputou necessário averiguar e avaliar os fundamentos técnicos que balizaram a decisão em tela. Foram solicitados, por intermédio de ofícios de requisição dirigidos às instâncias pertinentes (ABGF, Cofig e Camex) informações sobre eventuais estudos técnicos e/ou atuariais balizadores da referida decisão da Camex (Ofícios de Requisição 11, 13, 15-4/2017, peças 64, 68 e 78).

240. Inicialmente, a ABGF informou, em resposta à requisição, que 'não identificamos nenhuma nota técnica e/ou atuarial sobre o tema nos arquivos legados da SBCE'. A referida entidade sugeriu que a questão fosse verificada junto à Sain/MF, mas informou que 'aparentemente, a classificação de todos os países membros da Aladi na categoria 1/7 foi uma decisão de Estado, tomada pela Câmara de Ministros do Comércio Superior (Camex), instância decisória máxima sobre temas afetos ao comércio exterior no País'. Acrescentou que, nesse contexto, 'restou aos demais órgãos do sistema de apoio oficial à exportação, apenas o enquadramento das operações às regras estabelecidas pela instância superior' (peça 162 – resposta ao item 'i' do Ofício de Requisição 11-4/2017).

241. Indagada sobre a aderência da Resolução Camex 44/2003 às melhores práticas de precificação, a ABGF também ponderou sobre a necessidade de o país adotar práticas que lhe permitam competitividade em relação a outros países que não seguem obrigatoriamente as regras estabelecidas pelo Arrangement da OCDE, tais como (conteúdo sigiloso), conforme transcrito abaixo (peça 282 – resposta ao item 'k' do Ofício de Requisição 11-4/2017):

(...) Por fim, não há uma resposta objetiva à pergunta porque implica em nuances de países membros, e portanto, participantes do Acordo de Cavalheiros da OCDE e dos países não membros, que não estão obrigados a seguir o mesmo entendimento, como a (conteúdo sigiloso), entre outros, alguns desses concorrentes do Brasil, na América Latina. Portanto, entende-se que país tem legitimidade para adotar mecanismos que atribuam competitividade, sem no entanto, implicar em perdas para seus sistemas.

Importante, neste sentido, avaliar a performance do programa nos últimos 15 anos, registrando uma das mais baixas taxas de sinistralidade entre os diversos programas de apoio oficial de crédito à exportação mundo e, ao final e ao cabo, contribuindo para as metas de superávit primário do País.

242. Por sua vez, o Cofig informou que antes da edição da Resolução Camex 44/2003 já era autorizada a concessão de desconto no prêmio do SCE/FGE para operações cursadas no CCR em decorrência do Voto CFGE n. 008/2002 proferido no âmbito de reunião do Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação (CFGE) realizada em 13/11/2002. Da análise do referido Voto, verifica-se a seguinte orientação (peça 163, p. 1-2 – resposta ao item 'k' do Ofício de Requisição 13-4/2017):

(...) d) o mecanismo atual de precificação do SCE, que se baseia nas regras da OCDE, tomando como base o *Knaepen Package*, será aplicado nas operações cursadas no âmbito do CCR. Os países membros desse convênio serão enquadrados nas categorias de risco de 1 (um) a 7 (sete), sendo a precificação do seguro, da mesma forma, elaborada de acordo com esta classificação, conforme aprovado pela Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, por intermédio de sua Resolução de 26.02.2002.

e) considerando, entretanto, que os créditos cursados no CCR e garantidos através de SCE apresentam mitigação de risco, se comparado com o das operações cobertas por meio de SCE realizadas fora do aludido Convênio, às taxas de prêmio relativas à classificação de risco citadas no item precedente será aplicado fator de redução linear de 80% (oitenta por cento) sobre a tabela de tarifação em vigor, sendo que as tarifas mínimas para cada país, no CCR, não poderão se apresentar inferiores às de um país classificado na categoria 1 (um). (...)

243. Ou seja, de acordo com o Cofig, antes da Resolução Camex 44/2003, o Voto CFGE 008/2002 já determinava a aplicação de um desconto na precificação das operações cursadas no CCR. Entretanto, tal redução do prêmio do SCE era estabelecida aplicando-se linearmente um

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desconto de 80% do prêmio calculado utilizando-se a classe de risco do país efetivamente atribuída pela OCDE à época da respectiva análise de cada operação (peça 163, p. 2).

244. Complementarmente, o Cofig apresentou o extrato da Ata da 28ª Reunião da Camex, realizada em 17/12/2003, na qual a Resolução Camex 44/2003 foi aprovada e em que constam as seguintes informações (peça 164, p. 1-3 – resposta item 'k' do Ofício de Requisição 13-4/2017):

4. Implementação das Medidas anunciadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, no 23º Encontro Nacional de Comércio Exterior – ENAEX

Foi realizado um relato sobre a abrangência e os objetivos dessas medidas e apresentada a relação das providências necessárias para a regulamentação e entrada em vigor das seguintes Medidas de Apoio ao Financiamento e Garantia das Exportações:

(...) 4.2 – Medidas para implementação imediata:

(...) 4.2.1. Criação do Cofig – Comitê de Financiamento e garantia das Exportações

(...) 4.2.2 Revisão do Seguro de Crédito nas Operações com CCR

- Tendo em vista que o BACEN só faz o reembolso das operações do BNDES e PROEX depois das compensações quadrimestrais do CCR, foi criado o seguro de crédito complementar para essas operações;

- A diretriz da CAMEX, em dezembro de 2002, foi de que o prêmio do seguro com CCR seria de 20% do prêmio original, para as operações só com seguro. Esse desconto era aplicado na tabela da seguradora, observados os níveis de risco (de 1 a 7) em que estavam classificados os países e o prazo do financiamento das operações;

- A nova decisão foi com o objetivo de corrigir a distorção de avaliação de risco individual, por país do CCR, uma vez que os pagamentos ao Brasil são feitos por compensações multilaterais. O risco é do conjunto dos países é de baixa exposição;

- Todas as operações serão classificadas como risco 1, observados os prazos de financiamento.

Regulamentação necessária:

Resolução CAMEX – determinando as diretrizes para a utilização do Seguro de Crédito à Exportação, nas operações cursadas pelo CCR. (...)' (grifos da transcrição)

245. Contudo, o Cofig informou que 'não foram encontrados registros de estudos de caráter técnico ou atuarial que tenham amparado a concessão desses descontos', por meio do Ofício nº 196/2017-SEI-SE (peça 165, p. 6 – em resposta ao item 'k' do Ofício de Requisição 13-4/2017).

246. Adicionalmente, a Sain/MF informou que 'o único ato oficial encontrado entre a determinação de corte linear de 80% e a Resolução Camex n. 44/2003 estabelecendo nível 1/7 para operações cursados no CCR é o discurso presidencial ocorrido no Centro de Convenções do Hotel Glória, Rio de Janeiro, em 28 de novembro de 2003, na cerimônia de encerramento do 23º Encontro Nacional de Comércio Exterior- ENAEX', conforme o Ofício nº 182/2017/SAIN/MF (peça 166, p. 6 – em resposta ao item 'k' do Ofício de Requisição 13-4/2017). Do referido discurso presidencial, importa transcrever os seguintes excertos (peça 166, p. 6):

(...) Nós preparamos algumas notícias para este encontro de hoje, porque vocês devem ter ouvido muitos discursos. E, embora eu tenha um discurso aqui, razoavelmente longo, eu quero começar com algumas notícias que acho que vocês precisam ouvir. (...)

(...) Terceiro: revisão do seguro de crédito nas operações com o CCR. O objetivo é reduzir a cumulatividade de custos e garantias nas exportações brasileiras para os países da ALADI. Todas as exportações financiadas pelo Proex do BNDES, garantidas pelo CCR, serão classificadas no seguro de crédito como operações do grupo de risco 1, pagando o prêmio correspondente ao prazo de financiamento dessas operações. Corrige-se, assim, a distorção na avaliação de risco individual por país do CCR, já que os pagamentos são feitos através de compensações multilaterais. (...)' (grifos da transcrição)

247. Assim, a Sain/MF, em consonância com a ABGF, sustenta que 'aparentemente, a mencionada classificação de todos os países membros da Aladi na categoria 1/7 foi uma decisão de Estado, implementada pela Câmara de Ministros do Comércio Superior (Camex) por meio da mencionada Resolução n. 44, de 24 de dezembro de 2003' (peça 166, p. 6). Essa decisão de Estado estaria caracterizada pelo fato de ter sido decorrente de um pronunciamento do Presidente da República e de ter sido formalizada através de uma Resolução do Conselho de Ministros (Camex).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

248. Finalmente, a Camex, além de corroborar a informação prestada pelo Cofig e pela Sain/MF acerca do discurso do então Presidente da República que teria balizado a decisão constante da Resolução 44/2003, salientou que, de acordo com a descrição do CCR no sítio de internet do Banco Central, tal sistemática 'oferece, entre os bancos centrais, garantias recíprocas de conversibilidade (conversão imediata paro dólares dos Estados Unidos, dos pagamentos efetuados por suas instituições em moeda local), de transferibilidade (remessa dos dólares correspondentes aos pagamentos efetuados por suas instituições) e de reembolso (a aceitação irrevogável dos débitos que lhes forem imputados, resultantes de operações cursadas sob o Convênio)', conforme exposto no Ofício nº 13/2017-SEI-SE-CAMEX (peça 167, p. 1 – em resposta ao item 'a' do Ofício de Requisição 15-4/2017).

249. Assim, como se depreende das informações prestadas pela ABGF, Sain/MF, Cofig e Camex, não há nenhuma evidência de que a decisão em comento de precificar o seguro das operações cursadas no CCR com grau de risco '1' haja sido baseada em estudos técnicos e/ou atuariais prévios, específicos e detalhados. A esse respeito, inclusive, deve-se mencionar que o arquivo da apresentação da Sain/MF sobre modelos de precificação, realizada em 23/2/2017, confirma a conclusão de que a 'Resolução Camex 44/2003 atribuiu rating 1/7 para operações com curso no CCR sem Nota Técnica que justificasse a alteração' (peça 168, p. 40 – em resposta ao item 'e' do Ofício 0037/2017-TCU/SecexFazenda, Requisição 1-4/2017).

250. De todo esse contexto e das informações prestadas pelos órgãos pertinentes, portanto, extrai-se que se tratou de uma 'decisão de Estado', que, considerando a mitigação de riscos oferecida pela sistemática do CCR, visou ao estabelecimento de condições favoráveis ao fortalecimento do comércio exterior do Brasil com os países latino-americanos membros da Aladi.

251. É importante destacar que, a princípio, tal decisão de Estado encontraria respaldo no comando insculpido no parágrafo único do artigo 4º da Constituição da República de 1988, segundo o qual 'a República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações'.

252. Todavia, entende-se que tal argumento (de que a Resolução Camex 44/2003 seria uma 'decisão de Estado') não é suficiente, por si só, para dispensar a necessidade de elaboração de um estudo técnico e/ou atuarial prévio que demonstrasse os impactos que poderiam vir a ser ocasionados ao FGE pela decisão em tela, uma vez que as receitas com os prêmios de seguro cobrados dos importadores passariam a ser (como, de fato, o foram) substancialmente reduzidos. Além disso, como consequência direta da decisão, a exposição do FGE aos países membros da Aladi (principalmente aqueles classificados como risco '5', '6' e '7') restaria majorada em face das condições financeiras mais favoráveis para as operações (o que, efetivamente, ocorreu).

253. A esse respeito, importa destacar que a Camex, em sua 81ª Reunião (Ata à peça 221), em 15/7/2011, aprovou a criação de um grupo de trabalho (GT), no âmbito do Cofig, 'para discussão do papel do CCR no sistema de financiamento oficial às exportações brasileiras'. Dentre as principais conclusões do referido GT, destacam-se (peça 169, p. 3-4 – em resposta ao item 'k' do Ofício de Requisição 13-4/2017):

(...)15. Houve consenso no âmbito do GT de que a concentração de operações com curso no CCR, para países que têm um prêmio de risco elevado, a exemplo de (conteúdo sigiloso), decorre do fato de que, caso tais países não cursassem suas operações naquele Convênio, provavelmente teriam um alto custo para constituir outras garantias, o que poderia inviabilizar a realização de boa parte de suas operações. Outra razão seria que os países da América Latina, com risco mais elevado, não têm muitas opções de oferta de crédito além da brasileira e chinesa.

16. Tendo em vista a mecânica de funcionamento do CCR, tal como exposto pelo Banco Central, e o histórico de seu funcionamento, o GT concluiu que, embora juridicamente o CCR seja um mecanismo de risco soberano, há um compromisso político dos países participantes do referido Convênio em cumprir suas obrigações e dos respectivos bancos centrais em preservar sua reputação, que permite que se continue a considerá-lo como um poderoso mitigador de risco. Isto foi exemplificado no caso (conteúdo sigiloso). O

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Banco Central ressaltou, no entanto, que o risco do CCR está relacionado ao risco soberano. Há sempre o risco de inadimplemento pelo Banco Central do país importador. (...) (grifos da transcrição)

254. Assim, o GT instituído pela Camex em 2011 corrobora a informação de que a Resolução 44/2003 permitiu uma maior concentração de operações com curso no CCR, uma vez que o mecanismo, com a consequente atribuição de risco '1', levaria a um custo financeiro menor aos países membros da Aladi. Por outro lado, o Banco Central do Brasil, citado pelo referido GT, fez questão de deixar claro que, embora efetivamente haja um potencial de mitigação, dado o compromisso político dos países participantes da Aladi, o risco do CCR está relacionado ao risco soberano, havendo sempre o risco de inadimplemento pelo banco central do país importador. Portanto, a própria afirmação constante do relatório do GT coloca em dúvida o nível de mitigação de riscos por parte do CCR, salientando que, mesmo com a utilização de tal mecanismo, as operações estariam sempre sujeitas ao risco soberano do país importador.

255. É importante ressaltar que o equilíbrio financeiro de um fundo como o FGE, constituído para dar respaldo ao SCE, depende essencialmente da compatibilidade entre as suas receitas (dentre elas, principalmente as receitas com os prêmios de seguro) e as suas despesas (relacionadas, principalmente, à ocorrência dos sinistros no âmbito das operações seguradas). Assim, mesmo uma 'decisão de Estado' não poderia deixar de avaliar tecnicamente se os prêmios recolhidos a partir da atribuição excepcional de classe de risco-país '1' para fins de precificação do SCE estariam condizentes com os reais riscos incorridos nas operações firmadas com países classificados com risco-país '5', '6' e '7'.

256. Mesmo que se admita que o Presidente da República e a Camex, ao perseguir interesses maiores e legítimos do Estado brasileiro, pudessem decidir por expor o FGE a um maior nível de risco de desequilíbrio financeiro, tal decisão haveria de estar balizada por estudos técnicos prévios, adequados e detalhados, capazes de demonstrar que os benefícios que seriam auferidos pela decisão superariam em tal monta os eventuais problemas que dela poderiam advir a ponto de restar patente sua conveniência e oportunidade. Isso é o que demandam os princípios basilares da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição da República de 1988, dentre eles o da moralidade e o da eficiência, assim como no caput do art. 2º da Lei 9.784/1999, destacadamente os da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência.

257. Esclareça-se que não se está aqui a afirmar que a decisão tenha efetivamente causado desequilíbrio financeiro ao FGE. O histórico de pagamentos das operações cursadas no CCR, até o momento, demonstra que tal mecanismo tem se mostrado um eficaz instrumento de mitigação de riscos, e verificou-se não haver registro de inadimplemento no pagamento das prestações dos financiamentos concedidos com curso no referido sistema, com base na planilha apresentada pelo BNDES (peça 4, p. 8-9 – resposta ao item 'a' do Ofício de Requisição 19-4/2017). Contudo, por outro lado, constatou-se que ainda resta pendente pelo menos o montante de R$ 1,8 bilhão de amortização do principal, excluídos os juros, a vencerem ao longo dos próximos nove anos (peça 4, p. 8-9), de modo que também não é possível afirmar, ante a ausência de estudos técnicos balizadores da Resolução Camex 44/2003, o nível de risco de desequilíbrio assumido pelo FGE ao se classificar todas as operações cursadas no CCR com risco-país '1' no período de 2003 a 2015.

258. A manutenção da Resolução Camex 44/2003 durante todo o período de 2003 a 2015 sem a necessária fundamentação técnica parece colidir, também, com a Resolução do Senado Federal 48/2007, em que se estabeleceu que nas garantias concedidas pela União na modalidade de seguro os prêmios pagos pelos segurados devem ser calculados com base em critérios atuariais, de forma a cobrir o risco de inadimplência das obrigações garantidas, conforme abaixo:

Art. 10. A União só prestará garantia a quem atenda às seguintes exigências, no que couber:

(...) III – contragarantia que abranja o ressarcimento integral dos custos financeiros decorrentes da cobertura do inadimplemento; (...)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§2º Nas garantias concedidas pela União na modalidade de seguro, serão consideradas contragarantias suficientes os prêmios pagos pelos segurados, desde que calculados com base em critérios atuariais de forma a cobrir o risco de inadimplência das obrigações garantidas (...)

259. Além disso, essa decisão não encontra respaldo na Nota Técnica Atuarial da SBCE de 2001 (peça 160) que balizava o método de precificação então praticado para o SCE (e que vigorou até 2013). De acordo com tal documento, poderiam ser aceitas, nos processos de precificação do seguro, algumas exceções em que se admitiriam descontos nos prêmios cobrados. Tais exceções representariam 'circunstâncias nas quais os riscos de crédito para o país são, de alguma forma, reduzidos, limitados, terceirizados ou eliminados por toda a duração do prazo de pagamento da obrigação, o que deve justificar um desconto nas taxas Trmp, para mantê-las coerentes com o risco assumido'. De acordo com a NTA SBCE 2001, os descontos poderiam ser estabelecidos, geralmente, de duas maneiras:

a) mudança de classe para o risco-país: quando a razão do desconto decorre do suporte oferecido ao importador por uma entidade localizada em Estado cujo risco-país é inferior ao daquele em que se localiza o importador;

b) desconto sobre as taxas previamente calculadas: nos demais casos, quando o desconto máximo admitido pode chegar a 50%.

260. A NTA SBCE 2001 define, ainda, alguns critérios adicionais para se conceder os descontos, tais como: (i) as exceções permitidas devem ser válidas ao longo de toda a duração do risco; (ii) a concessão dos descontos pressupõe que o exportador ou a seguradora sejam capazes de efetivamente utilizar as vantagens previstas nas exceções permitidas. Por fim, é apresentada, ainda, a lista resumida das exceções que seriam permitidas (peça 160, p. 26):

a) um terceiro país oferece garantia incondicional;
b) intervenção de instituições regionais ou multilaterais;
c) oferecimento de garantias *off-shore*;
d) um terceiro país oferece seguro ou garantia condicional;
e) o devedor representa um risco menor que o risco soberano;
f) co-financiamento com instituições financeiras internacionais;
g) financiamento em moeda local.

261. Das definições da NTA SBCE de 2001, conclui-se, portanto, que não existia uma previsão específica de aplicação de desconto para o caso do mecanismo de compensação de créditos e débitos do CCR da Aladi. É interessante notar que tal mecanismo é, na verdade, apenas um sistema de compensações multilaterais que, por suas características, constitui uma espécie de mitigador de riscos. Entretanto, o organismo multilateral (Aladi), em nenhuma hipótese, aparece como garantidor da operação, nem intervém no financiamento. Como salientado pelo próprio representante do Banco Central do Brasil no GT constituído pela Camex, como já mencionado acima, o risco da operação cursada no CCR continua sendo o risco soberano do país tomador do empréstimo.

262. Assim, ainda que se pudesse admitir que, dadas as características específicas da sistemática do CCR, a essência das orientações contidas na NTA SBCE de 2001 estaria a autorizar a concessão de descontos nas taxas de prêmio para as operações cursadas em tal mecanismo, seria necessário demonstrar tecnicamente que o desconto oferecido estava realmente alinhado ao grau de mitigação de riscos que se obtinha com a utilização do CCR. Como mencionado no item 6.4 da NTA SBCE de 2001, as taxas de prêmio deveriam manter-se coerentes com o risco assumido (peça 160, p. 25).

263. Avançando na análise, é necessário mencionar que, no âmbito do próprio Cofig, a dúvida acerca da razoabilidade da Resolução Camex 44/2003 foi colocada à mesa em determinados momentos. É o que demonstra, por exemplo, a Ata da 22ª Reunião Ordinária do Cofig, realizada em 31/5/2006, na qual consta, no subitem 2.8 do Módulo I, a informação de que o representante da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) 'solicitou à SBCE que iniciasse estudos no sentido de reexaminar os atuais critérios de precificação e limites do seguro de crédito à exportação das

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

operações cobertas no âmbito do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos – CCR' (peça 170, p. 5 – resposta ao item 'c' do Ofício de Requisição 7-4/2017). Posteriormente, na Ata da 30ª Reunião Ordinária do Cofig, em 31/1/2007, consta uma reiteração do representante da STN acerca da necessidade de se fazer um estudo sobre precificação e limites dos países que cursam no CCR, conforme abaixo (peça 171, p. 4 – resposta ao item 'c' do Ofício de Requisição 7-4/2017):

Subitem 2.5 – FGE/SCE: Precificação de Operações no CCR – EXTRAPAUTA. O representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, Sr. Tarcísio José Massote de Godoy, registrou que, ao examinar as operações constantes da pauta para a Argentina, com seguro de crédito à exportação, observou que, aparentemente, existe espaço para a revisão dos atuais critérios de precificação das operações dentro do Convênio de pagamentos e Créditos recíprocos – CCR. Dessa forma, solicitou à SBCE que agilize o estudo sobre novos critérios de precificação do SCE para operações cursadas no CCR, recomendado àquela Seguradora na 22ª Reunião Ordinária do Cofig, realizada em 31/05/2006, para imediata apresentação ao Comitê. COFIG: Tomou ciência da solicitação da Secretaria do Tesouro Nacional. (...)

264. Assim, como se observa, a STN, em 2006 e 2007, solicitou à SBCE, no âmbito do Cofig, que elaborasse estudos técnicos sobre os critérios de precificação do SCE para operações cursadas no CCR, uma vez que existiria 'espaço' para revisão dos critérios então adotados.

265. Tendo em vista tais informações, a equipe de auditoria solicitou à ABGF e à Sain que informassem se foram desenvolvidos pela SBCE os estudos solicitados sobre precificação do SCE para operações cursadas no CCR demandados através do pronunciamento do representante da STN nas Atas da 22ª e 30ª Reuniões Ordinárias do Cofig, respectivamente em 2006 e 2007 (Ofícios de Requisição 23-4/2017 e 24-4/2017, peças 109 e 110). Em resposta, a Sain/MF informou por meio do Ofício nº 230/2017 /SAIN/MF que (peça 172, p. 1 – resposta ao item 'a' do Ofício de Requisição 24-4/2017):

(...) Não encontramos nos documentos da SAIN ou em atas do COFIG nenhuma proposta elaborada pela então empresa contratada para prestação de serviços referentes aos SCE sobre novo modelo de precificação no CCR, em razão da demanda da STN. Sabe-se, no entanto, que a empresa chegou a produzir um documento, mas que não chegou a ser formalmente analisado nem pelo COFIG e nem pela Camex. (...) (grifo da transcrição)

266. Assim, como se observa, por um lado a Sain/MF afirma que 'chegou a ser produzido' um documento para avaliar a precificação do CCR, mas, por outro, sustenta que não encontrou tal documento, que também não foi avaliado pelo Cofig, nem pela Camex.

267. Por sua vez, a ABGF informou (peça 173 – resposta ao item 'a' do Ofício de Requisição 23-4/2017):

(...) A Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação, atendendo à solicitação do COFIG, desenvolveu estudo interno a respeito do tema, denominado 'Proposta de Nota Técnica Limites de Prêmio e Precificação de Operações dentro do CCR', conforme arquivo em anexo. Naquela ocasião, tal Proposta foi encaminhada aos representantes técnicos do COFIG. Contudo, não encontramos registro nos arquivos da SBCE localizados, sobre o destino dado a Proposta elaborada à época pela Seguradora. (grifo da transcrição)

268. Desse modo, constata-se que a SBCE realmente desenvolveu um estudo específico sobre os limites de exposição e sobre a precificação das operações cursadas no CCR, conforme anexo encaminhado pela ABGF (peça 174), intitulado 'Proposta de Nota Técnica Limites de Prêmio e Precificação de Operações dentro do CCR – FGE', de dezembro de 2006, da Diretoria de Garantias Públicas da SBCE.

269. O referido estudo da SBCE corrobora o presente achado, ao demonstrar que, de fato, a precificação do SCE adotando-se a classe de risco '1' pode ter exposto o FGE ao risco de desequilíbrio. Por esclarecedores, convém transcrever os seguintes excertos da referida nota técnica da SBCE (peça 174, p. 20): (conteúdo sigiloso)

270. Após apresentar essa proposta de fórmula de precificação para as operações cursadas no CCR, a referida nota técnica apresenta um exemplo prático demonstrando que, a partir da fórmula proposta, o rating a ser utilizado, na situação hipotética mencionada, seria de 6, e não de 1, para a operação cursada no CCR.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

271. Em sequência, a nota técnica da SBCE revela que (peça 174, p. 21): (conteúdo sigiloso)

272. Nesse contexto, a SBCE demonstrou preocupação quanto à exposição do FGE a países de risco elevado, porém com precificação reduzida, e estava propondo a alteração do método então empregado.

273. É importante destacar que, considerando o impacto que a aplicação desta abordagem de revisão teria sobre a precificação das operações cursadas no CCR, a SBCE julgou, 'sem prejuízo do rigor técnico e em linha com uma perspectiva gradual', que o novo modelo poderia ser combinado com um tratamento do sistema CCR semelhante ao conferido no Arrangement on Officially Supported Export Credits da OCDE, qual seja, o da aplicação de um fator de redução (Country Risk Mitigation/Exclusion Factor – MEF) aos prêmios de risco (Minimum Premium Rates - MPR) associados à classificação de risco-país e demais parâmetros (a exemplo de prazo, percentual de cobertura e qualidade da cobertura).

274. Com tais ponderações, portanto, e mediante uma fundamentação baseada no Arrangement, a SBCE propôs que fosse adotado, para fins de precificação das operações cursadas no CCR, a menor das duas opções (conteúdo sigiloso), ao invés da redução da classe de risco para a categoria '1', feita de forma indiscriminada através da Resolução Camex 44/2003.

275. Assim, de todo esse contexto histórico, verifica-se que, a despeito das várias preocupações externadas por diversos agentes envolvidos com a questão, em especial da STN e da SBCE, não houve, nem prévia e nem posteriormente, apreciação e análise formal por parte dos membros da Camex e do Cofig de estudos técnicos detalhados e aprofundados que pudessem efetivamente avaliar qual deveria ser o desconto a ser oferecido no cálculo do prêmio do SCE para operações cursadas no CCR.

276. Como resultado, durante todo o período de 2003 a agosto de 2015, essas operações foram precificadas no menor nível possível de risco (classe '1') com base, tão-somente, na Resolução 44/2003, não precedida do necessário estudo técnico balizador (peça 174).

277. É oportuno mencionar que a regra de desconto de 80% do prêmio de seguro preconizada pelo Voto CFGE n. 008/2002, norma anterior à Resolução Camex n. 44/2003, ainda que também não balizada por estudos técnicos pertinentes (ao menos tais estudos não foram apresentados pelos órgãos pertinentes no curso da auditoria), tinha um impacto menor nos preços do seguro do que a solução adotada em 2003 de classificar todas as operações no risco '1', conforme mostrado na tabela a seguir (obs.: a simulação foi feita considerando-se todas as operações do CCR do universo de 140 financiamentos desta auditoria que tenham sido precificadas com o modelo KP e concretizadas ou finalizadas, sem se restringir à amostra especificada na seção (...) deste relatório):

Tabela 6: Cálculo comparativo de precificação de SCE de operações cursadas no CCR (Voto CFGE 008/2002)

(conteúdo sigiloso)

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria.

278. A tabela acima demonstra, de modo comparativo, que caso fosse aplicado um desconto linear de 80% no valor do prêmio do SCE calculado com base na classe de risco efetivamente atribuída pela OCDE ao importador à época de análise da operação (Voto CFGE 008/2002), ao invés da regra instituída pela Resolução Camex 44/2003, que atribuía a todas as operações do CCR a classe de risco-país '1', o montante total arrecadado como prêmio de SCE para a amostra analisada seria significativamente superior ao que foi efetivamente pago nas operações realizadas.

279. É importante obtemperar que todas as informações prestadas pelos diferentes órgãos e entidades ao longo da auditoria, demonstram que a sistemática do CCR efetivamente mitiga consideravelmente os riscos envolvidos nas operações. Contudo, como já discutido, não se logrou obter evidências técnicas e documentais que demonstrassem que o nível de mitigação decidido pela Camex através da citada Resolução 44/2003 seja o adequado.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

280. Vale mencionar que apenas em 2015 foi elaborado outro estudo técnico específico, por parte da ABGF, sobre a forma pela qual deveria ser precificado o prêmio de seguro das operações cursadas no CCR. A Nota Técnica Atuarial da ABGF de 2015 expôs uma detalhada apreciação da sistemática do CCR, conforme excertos a seguir (peça 39, p. 183):

(...) Pode-se afirmar que, tecnicamente, as características do CCR, tais quais garantias recíprocas de conversibilidade, de transferibilidade e de reembolso, mitigam os riscos de T&C, político e extraordinário.

Além disso, o CCR também mitiga o risco inerente à disposição de pagamento das operações que transitam pelo sistema. As operações cursadas no CCR são tratadas como prioridade de pagamento das contas públicas dos países membros. Um grande exemplo desta prioridade está no fato de que, mesmo em momentos de crises históricas e moratórias de alguns países membros do CCR, não houve casos de *default* de operações cursadas no sistema.

Uma vez definidos os principais conceitos que devem ser abordados na primeira componente do risco CCR, buscou-se manter as referências técnicas e metodologias vigentes de modo a obter um modelo de precificação adequado ao CCR. (...)

(...) A metodologia de classificação de risco da OCDE pode ser decomposta em três etapas. A primeira etapa é o resultado do *Country Risk Assessment Model* (CRAM), que reflete a situação econômica e financeira dos países. A segunda etapa reflete o histórico de pagamentos dos países. Diferentemente das demais etapas, que possuem foco em uma análise quantitativa, a terceira etapa envolve uma análise qualitativa sobre resultado das demais etapas. Após a conclusão das três etapas, são definidos os *ratings* finais dos países, que são então divulgados pela OCDE. A tabela e figura abaixo exemplificam as etapas de obtenção dos *ratings* OCDE e descrevem a composição de cada um dos *ratings*.

***Rating* R1**	
Resultado CRAM (*Country Risk Assessment Model*) das situações econômica e financeira	• Potencial de crescimento • Desempenho de políticas (inflação, finanças públicas, saldo externo) • Vulnerabilidade (dependência de uma exportação, tamanho, ajuda externa, importações de energia) • Métricas de solvência e liquidez externa
***Rating* R2**	
Histórico de Repagamento	• Pagamentos atrasados • Sinistros • Valores reestruturados
***Rating* R3**	
Ajuste Qualitativo	• Avaliação do setor financeiro • Avaliação do quadro institucional/transparência • Estabilidade política



Com base nas características do CCR previamente citadas e na metodologia de classificação de risco da OCDE, conclui-se que o *rating* R1 é o que possui maior aderência ao risco das operações que cursam no CCR. A figura abaixo visa demonstrar como o *rating* R3 (rating final OCDE) é mitigado pelas características do CCR.

A segunda componente do risco CCR relaciona-se com o risco das transações serem excluídas do fluxo de compensação, ou seja, operações inicialmente cursadas no CCR tornarem-se negociações bilaterais fora do sistema. O risco mencionado é capturado pelo *rating* dos países sem contemplarmos qualquer mitigação, ou seja, o *rating* final divulgado pela OCDE (R3).

281. Como se observa, a NTA ABGF de 2015 baliza a metodologia para precificação de operações cursadas no CCR em duas componentes de risco. A primeira componente é baseada na metodologia de classificação de riscos da OCDE, e a ABGF propõe a utilização do chamado risco

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

'R1' que é um rating que reflete apenas as contas públicas do país, sem levar em consideração os ajustes relativos aos riscos do histórico de pagamentos ('R2') e aos riscos de transferência e conversibilidade, político e extraordinário ('R3'). A NTA propõe, então, alguns ajustes ao R1 em função de características específicas das regras do modelo de precificação MD Package da OCDE.

282. A segunda componente relaciona-se com o risco das transações serem excluídas do fluxo de compensação, ou seja, operações inicialmente cursadas no CCR tornarem-se negociações bilaterais fora do sistema. Nesse caso, o risco estaria capturado pelo 'R3' do rating divulgado pela OCDE.

283. A partir dessas duas componentes, a ABGF propõe em sua NTA de 2015 uma metodologia para ponderação entre as duas componentes de risco do modelo, baseada essencialmente na chamada 'probabilidade de default', calculada com métodos próprios especificados na NTA. Tal ponderação seria efetuada da seguinte forma:

Figura 11: Fórmula de ponderação das componentes de risco para operações do CCR adotada na NTA SBCE de 2015.

$$R_i = (1 - PD) \times R^* + PD \times R3$$

Onde:

R_i = *Rating* final do país *i* no CCR;

R^* = *Rating* país mitigado pela utilização do CCR;

$R3$ = *Rating* país R3 da OCDE;

PD = Probabilidade de *Default* cumulativa obtida para o R^* e prazo médio.

Fonte: NTA SBCE de 2015 (peça 39, p. 188).

284. Assim, a partir de tais componentes e modelos, a metodologia proposta na NTA ABGF de 2015 chegaria a um rating específico a ser adotado para cada país que cursa operações no CCR. A partir de tal metodologia, não seria mais adotado o critério estipulado na Resolução Camex 44/2003 de se atribuir classe de risco-país '1' indiscriminadamente para todos os países que cursam operações no CCR, mas sim uma classe de risco específica por país, refletindo de modo mais adequado e preciso as mitigações de risco que são efetivamente alcançadas por meio da utilização do instrumento da CCR. A tabela abaixo, extraída de arquivo da apresentação da Sain/MF sobre modelos de precificação, realizada em 23/2/2017 (peça 168, p. 42), demonstra quais seriam as classes de risco para os países com operações cursadas no CCR segundo a metodologia de 2015:

Tabela 7: *Ratings* dos países com curso no CCR, segundo a metodologia da NTA da ABGF de 2015

(conteúdo sigiloso)

285. Adicionalmente, a NTA ABGF de 2015 preconiza, também, a possibilidade de se utilizar um rating único para todo o CCR, além dos ratings específicos para cada país, em função da ponderação dos ratings individuais pela exposição que o Brasil possui com esses países, da seguinte maneira:

Figura 12: Fórmula de cálculo de *rating* único para operações do CCR adotada na NTA SBCE de 2015

$$Rating\ Único = \sum R_i \times Exposição\ (\%)_i$$

Onde:

R_i = *Rating* final do país *i* no CCR;

$Exposição\ (\%)_i$ = Percentual de Exposição do CCR numa janela móvel de 4 anos

Fonte: NTA SBCE de 2015 (peça 39, p. 190).

286. Portanto, o novo modelo proposto pela ABGF em 2015 e aprovado pela Resolução Camex 74/2015 prevê a possibilidade de utilização de ratings individuais ou de um rating único

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para as operações cursadas no CCR. De acordo com informações da Sain, o rating único, calculado com uma 'janela' de média móvel a cada quatro anos, teria o valor inicial de '3,48' (peça 168, p. 43).

287. Embora não seja o objetivo da presente auditoria analisar especificamente a adequação do novo modelo proposto, verifica-se que houve uma preocupação em se estabelecer critérios técnicos que pudessem capturar de modo mais preciso o quanto de mitigação de riscos que o CCR realmente oferece, o que não ocorreu em 2003 por ocasião da prolação da Resolução Camex 44/2003.

288. Apenas a título de verificação e argumentação, foi feita uma simulação no âmbito da presente auditoria sobre quais seriam os valores de prêmio de SCE cobrados dos países importadores nas operações objeto da amostra caso houvesse sido utilizado o rating único calculado pela ABGF conforme NTA de 2015, ao invés do rating '1' adotado na Resolução Camex 44/2003, conforme se apresenta na tabela a seguir. Para os fins do cálculo, utilizou-se o rating '3', ao invés de '3,48', uma vez que os coeficientes das fórmulas de precificação não preveem o rating '3,48' (obs.: a simulação foi feita considerando-se todas as operações do CCR do universo de 140 financiamentos desta auditoria que tenham sido precificadas com o modelo KP e concretizadas ou finalizadas, sem se restringir à amostra especificada na seção (...) deste relatório):

Tabela 8: Cálculo comparativo de precificação de SCE de operações cursadas no CCR (*Rating* único NTA 2015)

(conteúdo sigiloso)

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria.

289. De tal exercício de simulação, verifica-se que a diferença entre os valores de prêmio calculados utilizando a classe de risco '1' (Resolução Camex 44/2003) e aqueles calculados a partir do novo critério de rating único calculado segundo as componentes de risco e ponderação de exposição (NTA ABGF 2015) é significativa.

290. Cabe enfatizar que o objetivo de tal simulação é demonstrar o potencial impacto que a decisão tomada pela Camex através da Resolução 44/2003 teve no cálculo dos prêmios do SCE. Para isso, entendeu-se pertinente efetuar tais comparações com os critérios técnicos atuais (NTA ABGF 2015), já que os órgãos e entidades envolvidos informaram que não foram localizados eventuais estudos técnicos e atuariais que tenham balizado a Resolução Camex 44/2003.

291. As simulações efetuadas e demonstradas na Tabela 6 e na Tabela 8 acima, ainda que não sejam capazes de demonstrar com exatidão qual deveria ter sido a classe de risco adotada desde 2003 para as operações cursadas no CCR, podem ser entendidas como adequadas para, ao menos, dar uma ideia de quanto teria sido arrecadado caso tivesse permanecido inalterada a orientação contida no Voto CFGE 008/2002 (desconto linear de 80%) ou caso tivessem sido efetuados e adotados, na ocasião, estudos similares aos atuais (Nota ABGF de 2015), que buscassem capturar de modo mais preciso e adequado o quanto de mitigação de risco é realmente conferido pelo CCR.

Critérios

292. Os critérios utilizados para balizar o presente achado, citados ao longo da 'situação encontrada', são:

- Princípios da moralidade e eficiência insculpidos no *caput* art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- Princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência do *caput* do art. 2º da Lei 9.784/1999;
- §2º do art. 10 da Resolução 48/2007 do Senado Federal;
- Nota Técnica Atuarial da SBCE de 2001.

Evidências

293. As evidências relativas ao presente achado, citadas ao longo da 'situação encontrada', são:

- Resolução Camex 44/2003;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Voto CFGE 008/2002;
- Ata da 28ª Reunião da Camex de 17/12/2003;
- Resposta ao item 'i' do Ofício de Requisição 11-4/2017;
- Resposta ao item 'k' do Ofício de Requisição 13-4/2017;
- Resposta ao item 'a' do Ofício de Requisição 15-4/2017;
- Planilhas de precificação do SCE apresentadas pela ABGF (peça 57) – resposta ao item 'c' do Ofício de Requisição 8-4/2017;
- Relatório do GT instituído pela Camex sobre CCR (peça 169);
- Atas da 22ª e da 30ª Reuniões do Cofig;
- Nota Técnica Atuarial da SBCE de 2001;
- 'Proposta de Nota Técnica Limites de Premio e Precificação de Operações dentro do CCR' da SBCE.

Causas

294. As causas relativas ao presente achado, citadas ao longo da 'situação encontrada', são:

- necessidade de se atribuir desconto no prêmio do SCE em face da mitigação de riscos proporcionada pelo CCR;
- especificidades do mecanismo CCR, cuja lista de situações possíveis de excepcionalidades do cálculo de prêmio de seguro da NTA SBCE de 2001 não contempla o referido sistema;
- necessidade de se reduzir a cumulatividade de custos e garantias nas exportações brasileiras para os países membros da Aladi (conforme discurso presidencial);
- ausência de estudos técnicos específicos acerca do nível de mitigação de riscos proporcionado pelo CCR.

Efeitos

295. O principal efeito relacionado ao presente achado, citado ao longo da 'situação encontrada', é a cobrança de valores a título de prêmio de SCE no menor nível possível admitido através do método de precificação instituído pela NTA SBCE de 2001, baseado no modelo KP da OCDE. Como destacado na Tabela 5, Tabela 6, e Tabela 8 os valores efetivamente cobrados com base na regra instituída pela Resolução Camex 44/2003 (risco '1' para todos os países com curso no CCR) são significativamente inferiores (i) àqueles que poderiam ser cobrados caso de adotasse a classe de risco efetivamente atribuída pela OCDE ao país importador; (ii) àqueles que seriam cobrados caso tivesse sido adotada a regra do Voto CFGE 008/2002 de conceder o desconto linear de 80%; (iii) àqueles que poderiam ser calculados caso houvesse sido feito à época um estudo similar ao contido na NTA ABGF de 2015 sobre precificação das operações cursadas no CCR.

296. Destaca-se, também, como efeito da situação encontrada o expressivo aumento da exposição do FGE aos países membros da Aladi, decorrente das condições financeiras mais favoráveis para essas operações.

297. Tendo em vista a relevância deste achado, foi solicitado, adicionalmente, no curso da auditoria, que a Camex apresentasse esclarecimentos 'para o fato de haver sido adotada, durante todo o período de 2003 a 2015, a decisão constante da Resolução Camex 44/2003, sem justificativa técnica e/ou atuarial que a respaldasse e que demonstrasse que a mitigação de riscos oferecida pela sistemática do CCR efetivamente correspondia ao nível de redução para a categoria de risco '1' de todas as operações cursadas no CCR, independentemente do país tomador do financiamento, o que ocasionou um significativo impacto negativo (redução) na precificação dos prêmios de SCE para as operações cursadas no CCR, a despeito das recomendações da STN acerca da necessidade de revisão da precificação do CCR que constam na Ata da 22ª Reunião do Cofig, em 2006, e na Ata da 30ª Reunião do Cofig, em 2007, assim como da 'Proposta de Nota Técnica Limites de Prêmio e Precificação de Operações dentro do CCR' elaborada pela SBCE em dezembro de 2006, e

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

encaminhada aos representantes técnicos do Cofig, segundo informações da ABGF' (Ofício de Requisição 25-4/2017).

298. Em resposta, a Camex apresentou a seguinte resposta por intermédio do Ofício nº 23/2017-SEI-SE-CAMEX (peça 123, p. 2-3 – resposta ao item 'a' do Ofício de Requisição 25-4/2017):

(...)10. O Decreto nº 4.732, de 03 de abril de 2003, em seu artigo 2º, estabelece que:

'Compete à CAMEX, dentre outros atos necessários à consecução dos objetivos da política de comércio exterior:

(...) IX - fixar diretrizes para a política de financiamento das exportações de bens e de serviços, bem como para a cobertura dos riscos de operações a prazo, inclusive as relativas ao seguro de crédito às exportações;'

11. Com base na competência definida pelo Decreto nº 4.732, de 2003, o Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), por meio da Resolução CAMEX nº 44/2003, estabeleceu que, para fins de precificação no Seguro de Crédito à Exportação (SCE), fosse adotada a categoria de risco 1 às operações financiadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) ou pelo Programa de Financiamento às Exportações (PROEX) que tivessem seus pagamentos cursados no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR).

12. A medida foi uma decisão de governo, anunciada pelo então dirigente máximo do país, Luiz Inácio Lula da Silva, no 23º Encontro Nacional de Comércio Exterior – ENAEX, e ratificada na 28ª reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 17.12.2003. Em relação à alteração da precificação, essa ata traz argumentos técnicos:

Tendo em vista que o BACEN só faz o reembolso das operações do BNDES e PROEX depois das compensações quadrimestrais do CCR, foi criado o seguro de crédito complementar para essas operações;

A diretriz da CAMEX, em dezembro de 2002, foi de que o prêmio do seguro com CCR seria de 20% do prêmio original, para as operações só com seguro. Esse desconto era aplicado na tabela da seguradora, observados os níveis de risco (de 1 a 7) em que estavam classificados os países e o prazo do financiamento das operações;

A nova decisão foi com o objetivo de corrigir a distorção de avaliação de risco individual, por país do CCR, uma vez que os pagamentos ao Brasil são feitos por compensações multilaterais. O risco é do conjunto dos países é de baixa exposição;

Todas as operações serão classificadas com o risco 1, observados os prazos de financiamento. (grifo nosso)

13. Ressalte-se, ainda, que conforme descrição do Banco Central, em seu sítio eletrônico (www.bcb.gov.br),

O CCR oferece, entre os bancos centrais, garantias recíprocas de conversibilidade (conversão imediata para dólares dos Estados Unidos, dos pagamentos efetuados por suas instituições em moeda local), de transferibilidade (remessa dos dólares correspondentes aos pagamentos efetuados por suas instituições) e de reembolso (a aceitação irrevogável dos débitos que lhes forem imputados, resultantes de operações cursadas sob o Convênio). (grifo nosso)

14. No período em tela, foi mantida a decisão do Conselho de Ministros da CAMEX referente à precificação do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), com a manutenção da categoria de risco 1 às operações financiadas pelo BNDES e PROEX, cursadas no CCR. Ressalte-se que tal decisão foi feita com fundamentação técnica e atuarial analisada, periodicamente, no âmbito do Conselho de Ministros nas XXXI, XXVIII, LXVIII, LXIX, LXXXI e LXXXV Reuniões da Câmara de Comércio Exterior, conforme segue:

a) Ata 28ª Reunião Ordinária da CAMEX (2003)- adoção de metodologia de precificação considerando o risco-pais 1/7 para operações cursadas no CCR.

b) Ata 31ª Reunião Ordinária da CAMEX (2004) - aprovação da proposta de alteração do Decreto 3.937, de 2001, tendo em vista o baixo risco de inadimplência em compensações quadrimestrais do CCR e a necessidade de correção na distorção na cobrança de fiança para os dois modelos de seguro.

c) Ata 68ª Reunião Ordinária da CAMEX (2009)- aprovação da Nota Técnica Atuarial sobre o Limite de Exposição do Fundo de Garantia à Exportação.

d) Ata 81ª Reunião Ordinária da CAMEX (2011) - criação do Grupo de Trabalho para realização de estudo sobre o CCR.

e) Ata 85ª Reunião Ordinária da CAMEX (2012) - aprovação das recomendações do Relatório do GT do CCR, conforme NT nº 044/COFIG/SAIN-MF, de 23.01.2012.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

299. As informações trazidas pela Camex em resposta ao Ofício de Requisição 25-4/2017 não trazem elementos que possam afetar as análises e conclusões delineadas no presente achado.

300. Em relação à Ata da 28ª Reunião Ordinária da Camex, observa-se que já foi amplamente analisada na subseção 'Situação Encontrada'. O mesmo pode ser dito quanto ao grupo de trabalho de que tratam as Atas da 81ª e 85ª Reuniões Ordinárias da Camex (peças 221 e 222), que já foi mencionado na 'Situação Encontrada'.

301. Com relação à Ata da 31ª Reunião Ordinária da Camex, em 2004, observa-se que não traz nenhuma análise ou decisão relacionada à classificação dos países do CCR na classe de risco '1'. Aborda apenas a necessidade de alteração do Decreto 3.937/2001, no que se refere a assunto específico (percentual de cobertura do SCE nas operações cursadas no CCR). Tal ata não apreciou qualquer estudo técnico e/ou atuarial acerca da Resolução Camex 44/2003.

302. Por fim, no que pertine à alegada Ata da 68ª, de 2009, constata-se que aborda a aprovação da Nota Técnica Atuarial sobre limite de Exposição do Fundo de Garantia à Exportação, não sendo específica sobre os critérios de precificação do SCE. O referido assunto (limites de exposição do CCR) será tratado em tópico específico do presente relatório de auditoria. Todavia, a referida nota técnica atuarial não aborda os aspectos de precificação aqui analisados.

303. Portanto, os esclarecimentos dos responsáveis não trouxeram elementos que pudessem alterar as análises contidas no presente achado.

Comentários dos Gestores em Relação ao Relatório Preliminar de Auditoria

304. A despeito de no curso da auditoria terem sido feitos exaustivos questionamentos visando a trazer subsídios e justificativas para o achado em análise, na fase de 'comentários dos gestores' foi dada nova oportunidade para que os gestores dos órgãos e entidades envolvidas com a questão trouxessem novos comentários, esclarecimentos e/ou justificativas pelos fatos apontados no achado.

305. A Sain/MF apresentou seus comentários através do Ofício n. 03/2017/Sucex/Sain/MF-DF (peça 322), de 20/11/2017. Após a apresentação de 'comentários gerais' (peça 322, p. 2-18), a Sain/MF apresentou também comentários específicos sobre o presente achado - 'redução de classe de risco de operações no CRR da Aladi sem adequada fundamentação prévia' (peça 322, p. 18-25).

306. No que se refere aos 'comentários gerais', serão mencionados na presente seção apenas aqueles que se referem a questões que tenham correlação específica com o presente achado. Assim, cabe destacar que a Sain/MF, inicialmente, afirma que lhe chamou a atenção o fato de o relatório preliminar não haver feito menção a diversos aperfeiçoamentos realizados na precificação do SCE desde 2005, muitos dos quais teriam solucionado os pontos apresentados no relatório (peça 322, p. 2). Para a Sain/MF, 'ao desconsiderar o contínuo processo de aperfeiçoamento do SCE, o relatório acaba por julgar o mérito de decisões adotadas no passado com base nas informações correntes, das quais só se dispõe em razão de se ter passado por um processo de evolução e aprendizado' (peça 322, p. 3).

307. Em continuação, a Secretaria contesta o fato de a equipe de auditoria haver 'emitido juízo de valor sobre modelos matemáticos aprovados por comitês técnicos e pelo Conselho de Ministros, consubstanciado em uma Nota Técnica Atuarial (achados a.1, a.2, a.2, a.6 e a.7)' e de haver discordado 'sobre a decisão de enquadrar o CCR como risco 1/7 (achados a.1 e a.6)'. Na visão da Sain/MF, não haveria de se falar em irregularidades em relação a esses pontos, já que seriam tópicos de competência de agentes legitimados para o exercício da política de comércio exterior do País. Assim, ainda que a equipe de auditoria discorde, para a Sain/MF, não se poderia inquinar esses fatos como irregulares (peça 322, p. 4). A Sain/MF apresenta, também jurisprudência do TRF da 1ª Região segundo a qual atos praticados dentro da esfera de discricionariedade técnica não poderiam ser questionados (peça 322, p. 5-6).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

308. Os gestores destacam que 'o Brasil nunca aderiu ao Arrangement, de modo que esse acordo não constitui lei, norma ou diretriz vinculante ao governo federal brasileiro'. Além disso, dada a dinâmica do comércio exterior, a competitividade é um parâmetro importante a ser considerado, e diversos países que competem com o Brasil não aderiram ao Arrangement (peça 322, p. 7-8). Acrescenta que o Arrangement não deveria ser utilizado como critério absoluto para a avaliação de conformidade do SCE, pelas seguintes razões: (i) à época, houve uma decisão do governo, com argumentos válidos, de que o Brasil reduziria seu policy space e a competitividade do setor exportador com a aproximação da OCDE; (ii) não há normativo ou diretriz nacional que obrigue sua observância (apesar de a Nota Técnica Atuarial basear-se no Arranjo como ponto de partida, não há vinculação obrigatória); e (iii) é incorreto afirmar que a concessão de crédito oficial à exportação em condições diferentes às do Arrangement caracteriza, per se, um subsídio proibido. Segundo a Sain/MF, portanto, a análise do SCE, portanto, deveria ser feita à luz do que foi aprovado pelos órgãos responsáveis, que são a Camex e o Cofig (peça 322, p. 10).

309. No que se refere aos 'comentários específicos' relacionados ao achado em análise ('redução de classe de risco de operações no CCR da Aladi sem adequada fundamentação prévia), a Sain/MF inicia argumentando que a decisão de Estado relativa à redução do risco das operações cursadas no CCR visava maior inserção brasileira em países latino-americanos em função do histórico positivo do CCR. Essa visão seria referendada pelo discurso presidencial e pelo preâmbulo da Resolução Camex 44/2003, já transcritos na 'situação encontrada'. Nesse sentido, a Secretaria defende que 'uma decisão de Ministros da Camex, discutida também no Cofig e registrada em ata, deveria ser considerada como uma decisão motivada' (peça 322, p. 18).

310. Nesse sentido, a Secretaria sustenta que (peça 322, p. 19):

'(...) 46. A Secretaria entende que a elaboração de uma nota técnica não deveria consubstanciar modo único de 'motivação' de uma decisão política. Tanto em 2002 como em 2003, o tema foi pautado e debatido no âmbito da Camex, como comprovam as atas das reuniões respectivas que aprovaram as mudanças de precificação. Como órgão máximo responsável pela fixação de diretrizes de comércio exterior no Brasil, entende-se que as discussões havidas por ministros de Estado e registradas em ata deveriam ser consideradas como motivação' (...)'

311. Em seguida, os gestores afirmam que a análise a respeito do modo de precificar a mitigação do risco do CCR fica prejudicada ao se elaborar juízo de mérito em 2017, após 15 anos de implementação da política. De acordo com sua visão, não seria razoável cobrar dos gestores que à época eram responsáveis pelo programa a mesma maturidade de entendimento sobre o CCR que existe atualmente (peça 322, p. 19).

312. No que se refere aos aspectos técnicos do achado, a Sain/MF argumenta que 'as mudanças recentes no modo de entendimento e de precificação do CCR (acentuando o risco individual em detrimento do perfil sistêmico) não implicam a completa inexistência de efeitos multilaterais no sistema'. Além disso, a percepção do CCR como mitigador multilateral de riscos era, à época, corroborada por dois fatos concretos: (i) mesmo com a moratória da Argentina em 2001, os compromissos no CCR continuaram a ser honrados; (ii) o caso do Equador, que tentou, sem êxito, impedir o curso de títulos do CCR. Nesse contexto, para a Sain/MF, dado o histórico que à época o CCR revelava e os fatos posteriores que confirmavam a credibilidade do sistema, havia fortes motivos para crer que o CCR reduzia de modo considerável o risco da operação (...)' (peça 322, p. 20-22).

313. A Secretaria defende também que as modificações introduzidas na precificação do CCR em 2015 e 2017 comprovariam que o 'zelo e a contínua revisão da política pública sempre foram a regra na gestão do produto' (peça 322, p. 23).

314. Com relação aos critérios técnicos utilizados no relatório de auditoria, a Sain/MF afirma que não seria cabível adotar para o caso em questão a Resolução do Senado n. 48/2007, uma vez que suas regras 'em nada cuidavam de garantias na modalidade seguro, em especial a exigência de critérios atuariais para calcular o montante de prêmio'. Além disso, a referida resolução do Senado, de 2007, era posterior à Resolução da Camex 44/2003, exarada em 2003, e, portanto, sua

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

adoção afrontaria o princípio da segurança jurídica, previsto no art. 2ª da Lei 9.784/1999 (peça 322, p. 23). O Cofig também apresentou comentário similar em seus comentários (peça 319, comentários do Cofig).

315. A Sain/MF afirma, também, que a análise do achado deve levar em consideração que a sustentabilidade do SCE está relacionada a diversos fatores, como a posterior recuperação dos créditos decorrentes de sinistros, não só ao nível de prêmio das operações. E que, enquanto vigorou a Resolução Camex 44/2003, não houve inadimplementos no CCR (peça 322, p. 23-24).

316. A Secretaria finaliza afirmando que as simulações sobre as diferenças de arrecadação do prêmio constantes do relatório não seriam válidas, uma vez que, ao majorar o prêmio, a exportação perderia competitividade, de modo que as metodologias utilizadas não permitem a presunção de que a proposta do exportador brasileiro continuaria vencedora com a consequente realização da operação (peça 322, p. 24).

317. A ABGF não apresentou comentários específicos sobre o presente achado (peças 302 e 321 – comentários da ABGF).

318. A Secretaria Executiva da Camex apresentou seus comentários através do Ofício 73/2017-SEI-SE-Camex (peça 301, de 17/11/2017. Inicialmente, foi destacada a exiguidade do prazo para a apresentação de comentários, mormente porque teria inviabilizado a obtenção de manifestação da Consultoria Jurídica do MDIC, que poderia ter contribuído com subsídios para a análise de algumas questões (peça 301, p. 1-2). Em sequência, a Camex apresenta considerações gerais sobre a importância das exportações para o desenvolvimento do país, sobretudo as de maior valor agregado, bem como sobre o papel das agências de crédito à exportação (ECA) (peça 301, p. 2).

319. Especificamente em relação ao achado em análise, a Camex ressalta, assim como o fez a Sain/MF, o caráter incremental dos aperfeiçoamentos dos programas de crédito à exportação ao longo dos anos, a exemplo das modificações ocorridas no sistema de precificação do CCR (peça 301, p. 3).

320. Para a Camex, 'ainda que tenha havido limitação de dados e informações para aprofundar a análise qualitativa, a configuração inovadora e única no mundo do CCR permitiria o seu uso como elemento mitigador para cálculo de prêmio do SCE ao indicar a diluição de riscos soberanos e comerciais'. A Câmara destaca que, em 2011, um grupo de trabalho foi constituído para discutir o tema e concluiu que 'embora juridicamente o CCR seja um mecanismo de risco soberano, há um compromisso político dos países participantes do referido Convênio em cumprir suas obrigações e dos respectivos bancos centrais em preservar sua reputação, que permite que se continue a considerá-lo como um poderoso mitigador de risco' (peça 301, p. 3-4). O Cofig, em seus comentários, também menciona que o referido GT teria confirmado o papel do CCR como mitigador de riscos (peça 319, comentários do Cofig).

321. Por fim, a Camex informa o seguinte em relação à vigência da Nota Técnica Atuarial SBCE de 2001:

(...) 22. Em relação à Nota Técnica Atuarial SBCE de 2001, é necessário esclarecer que esse documento balizou o método de precificação até 26 de fevereiro de 2002, quando foi publicada Resolução CAMEX sem número. Portanto, é incorreto afirmar que essa NTA vigorou até 2013, como indicado no parágrafo 251. Para melhor compreensão do tema, enviamos anexos Resolução CAMEX sem número, de 26 de fevereiro de 2002 e Ata de Reunião Gecex de 19 de fevereiro de 2002 e Ofício do Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação n. 37, de 15 de fevereiro de 2002, que balizaram o método de precificação entre 2002 e 2013. (...)

Análise dos Comentários dos Gestores

322. Inicialmente, entende-se descabido o comentário da Sain/MF no sentido de que o relatório de auditoria não teria apontado os diversos aperfeiçoamentos implementados no SCE desde 2005. Praticamente todos os aperfeiçoamentos mencionados pelos gestores (peça 322, p. 2) foram expressa e amplamente apresentados e discutidos ao longo do relatório de auditoria. Neste

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

achado específico que ora se analisa, por exemplo, foram exaustivamente mencionados os processos de revisão que ocorreram no modelo de precificação das operações cursadas no CCR ao longo do tempo, bem como a incorporação de novo modelo geral de precificação – MD, citada pela Sain/MF em seus comentários (ver a seção 'situação encontrada' do achado).

323. É importante ressaltar que, ainda que o processo de gestão de um fundo como o SCE tenha caráter evolutivo e de contínuo aperfeiçoamento, com o conhecimento sendo gerado e assimilado ao longo do tempo, o que se analisou na auditoria foi, tão-somente, se previamente à decisão questionada (Resolução Camex 44/2003) foram feitos estudos técnicos que, à época, pudessem ser considerados adequados, dado o nível de conhecimento que se tinha sobre o assunto. Entretanto, a despeito dos questionamentos formulados pela equipe de auditoria, as entidades não apresentaram estudos técnicos prévios, detalhados e formais, que tenham balizado a decisão da Resolução Camex 44/2003.

324. Com relação ao argumento de que a equipe teria feito juízo de valor sobre os modelos matemáticos de precificação do SCE, entende-se que não merece acolhida, já que não houve qualquer análise acerca dos modelos em si, mas sim da sua utilização nas situações fáticas de precificação das operações examinadas na auditoria. E esse era, sim, o objeto da fiscalização (analisar a regularidade da concessão do SCE, inclusive sua precificação, com base nos modelos vigentes).

325. Com relação ao argumento de que os atos da Camex foram praticados dentro de seus limites de competência e discricionariedade, há que se destacar que o relatório de auditoria não questiona a competência da Camex, nem adentra no mérito de suas decisões praticadas na esfera da discricionariedade para condução das políticas de comércio exterior. Contudo, o relatório aponta que a decisão específica de classificar as operações do CCR como risco 1/7 foi tomada sem a elaboração de estudos técnicos e/ou atuariais prévios, formais e adequados, como já dito anteriormente. Esse assunto encontra-se debatido ao longo de toda a seção de 'situação encontrada', em especial nos parágrafos 250 e 251.

326. No que se refere ao argumento de que o Brasil não é signatário do Arrangement e que, portanto, não seria correto utilizá-lo como parâmetro de conformidade, deve-se ressaltar que o critério técnico utilizado para o achado em análise não foi o Arrangement, mas sim a própria Nota Técnica Atuarial da SBCE de 2001, aprovada no âmbito da Camex, e, portanto, com força normativa, dadas as atribuições do referido Conselho de Ministros. Ou seja, não se defende que o Arrangement deveria ter sido seguido integralmente pelo Brasil, mas sim que o processo de precificação do SCE deveria ter sido feito de acordo com a NTA SBCE de 2001, devidamente aprovada pela Camex. No caso de decisões em contrário, como foi o caso da classificação de risco das operações do CCR, tais decisões deveriam estar amparadas em estudos técnicos prévios, formais e detalhados, que demonstrassem seus impactos financeiros e/ou atuariais, o que, conforme demonstrado na 'Situação Encontrada' do achado, não ocorreu. Vale ressaltar que na seção 'critérios' do achado sequer consta o Arrangement.

327. Quanto à alegação de que a Resolução Camex 44/2003 seria uma decisão de Estado e que 'uma decisão de Ministros da Camex, discutida também no Cofig e registrada em ata, deveria ser considerada como uma decisão motivada', vale dizer que a matéria já foi analisada nos parágrafos 244 a 251, não ensejando qualquer mudança na redação do achado.

328. No que se refere à ponderação de que 'as mudanças recentes no modo de entendimento e de precificação do CCR (acentuando o risco individual em detrimento do perfil sistêmico) não implicam a completa inexistência de efeitos multilaterais no sistema', entende-se que, embora razoáveis, também não são capazes de desconstituir o achado, uma vez que o relatório de auditoria não negou que o CCR tenha potencial de mitigação de riscos (há, inclusive, ponderação a esse respeito na 'situação encontrada'). Todavia, o que se questiona é que não houve aferição técnica que pudesse demonstrar que o nível de mitigação concedido (risco 1/7) efetivamente refletia as reais características do sistema CCR. Ainda que se considere que o conhecimento que se tinha à

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

época era limitado em relação ao que se tem hoje, o fato é que não foi apresentado qualquer estudo (ainda que com limitações técnicas, que demonstrassem eventuais análises detalhadas feitas na ocasião). O único argumentado apresentado baseou-se no histórico de compensações do CCR, sem, inclusive, apontar de forma detalhada o horizonte temporal considerado em tal histórico, as características econômicas dos países envolvidos à época do histórico considerado, as ferramentas de mitigação oferecidas pelo mecanismo do CCR, os tipos de risco mitigado, a aderência a práticas internacionais, entre outros.

329. Com relação à alegação da Sain/MF de que seria inaplicável a Resolução do Senado n. 48/2007 em virtude do fato de que tal normativo não trataria de garantias na modalidade seguro, em especial da exigência de critérios atuariais para calcular o montante do prêmio, entende-se que também não prospera.

330. A referida resolução foi adotada como critério no presente achado porque estabelece, no §2º de seu art. 10, que 'nas garantias concedidas pela União na modalidade de seguro, serão consideradas contragarantias suficientes os prêmios pagos pelos segurados, desde que calculados com base em critérios atuariais de forma a cobrir o risco de inadimplência das obrigações garantidas'.

331. Assim, a despeito de a referida norma não entrar em detalhes sobre os critérios atuariais, ela estabelece, de forma nítida, a preocupação de que os prêmios de seguros deveriam ser calculados com base em critérios atuariais de forma a cobrir o risco de inadimplência. Portanto, tendo em vista que a decisão da Resolução Camex 44/2003 foi adotada e mantida de 2003 a 2015 sem um estudo técnico e/ou atuarial que demonstrasse seus impactos, mesmo após a edição da mencionada Resolução do Senado, a equipe de auditoria entende que a diretriz traçada na referida norma a partir de 2007 não foi seguida nos procedimentos de precificação do SCE para as operações no CCR.

332. Vale ressaltar que, conforme demonstrado na seção de 'situação encontrada', o representante da STN no Cofig já havia solicitado estudos sobre precificação do SCE para operações cursadas no CCR, conforme Atas da 22ª e 30ª Reuniões Ordinárias daquele Comitê, em 2006 e 2007 (ver parágrafos 257 a 258 deste relatório).

333. Além disso, conforme informado pela ABGF, em decorrência de tais solicitações da STN, a SBCE havia feito um estudo em dezembro de 2006 propondo a revisão dos critérios de precificação das operações cursadas no CCR, já que, de acordo com tal estudo, haveria uma ampla exposição do FGE a países de alto risco, mas precificados como operações de baixo risco (ver parágrafos 259 a 268 e peça 174, p. 21). Contudo, tal estudo, embora a ABGF afirme haver sido encaminhado aos representantes técnicos do Cofig (peça 173), não chegou a ser apreciado nem pelo Cofig nem pela Camex, mesmo após a edição da Resolução 48 do Senado em 21/12/2007. É importante destacar que o Cofig afirma que não localizou qualquer registro em seus arquivos do referido estudo elaborado pela SBCE (peça 319, comentários do Cofig), o que demanda aprofundamentos das apurações.

334. Quanto ao fato de a Resolução 48/2007 do Senado haver sido editada em 2007 e que, portanto, não seria aplicável à decisão da Resolução Camex 44/2003, entende-se que assiste razão parcial aos gestores (Sain/MF e Cofig). No que se refere especificamente à decisão tomada em 2003, é evidente que a norma exarada em 2007 não poderia ser adotada como critério. Contudo, a observância à referida norma do Senado a partir de sua edição é plenamente exigível e razoável.

335. Como demonstrado anteriormente, mesmo após os questionamentos da STN no Cofig e mesmo tendo sido desenvolvido um estudo da SBCE propondo nova forma de precificação do CCR, a decisão da Resolução Camex 44/2003 não foi revista mesmo após o advento da Resolução do Senado 48/2007. Ou seja, de 2008 a 2015 (ocasião em que surgiu o novo modelo de precificação das operações do CCR), a decisão que havia sido tomada em 2003 foi mantida sem novos estudos técnicos e/ou atuariais que a suportassem. Ao contrário, o estudo técnico elaborado em dezembro de 2006 pela SBCE inclusive indicava a necessidade de alteração de tal decisão.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

336. No que se refere ao argumento da Sain/MF de que a análise do achado deveria levar em consideração que a sustentabilidade do SCE está relacionada a diversos fatores, como a recuperação dos créditos decorrentes de sinistros, não só ao nível de prêmio das operações e de que, enquanto vigorou a Resolução Camex 44/2003, não houve inadimplementos no CCR, entende-se, uma vez mais, que não ensejam quaisquer modificações na redação do achado. É importante destacar que o relatório deixa claro (ver parágrafo 251) que não se afirma que a decisão tenha efetivamente causado desequilíbrio financeiro ao FGE. O que se questiona, na verdade, é não ter havido, nem prévia e nem posteriormente, por parte dos membros da Camex e do Cofig elaboração, apreciação e/ou análise formal de estudos técnicos detalhados e aprofundados que pudessem efetivamente avaliar qual era a real capacidade mitigadora do CCR e qual deveria ser o desconto a ser oferecido no cálculo do prêmio do SCE para operações cursadas no referido sistema (ver parágrafo 270).

337. Por fim, com relação aos questionamentos relacionados às simulações de valores de prêmios efetuadas pela equipe de auditoria (tabelas 5, 6 e 8 do relatório), reitera-se que tais simulações têm, tão-somente, o objetivo de estimar quais teriam sido os valores de prêmios cobrados nas situações hipotéticas apreciadas em cada simulação. Evidentemente, caso os prêmios tivessem sido diferentes daqueles que foram efetivamente cobrados nas operações, os resultados das operações poderiam ter sido diversos (talvez, em alguns casos, a operação poderia nem ter sido concretizada, conforme apontado pela Sain/MF). Contudo, esse argumento não invalida as simulações apresentadas no achado, que têm apenas a finalidade de mostrar a magnitude dos descontos oferecidos em cada uma das situações analisadas, sem que se tivesse elaborado estudo técnico e/ou atuarial que pudesse embasar a decisão tomada (Resolução Camex 44/2003).

338. No que se refere aos comentários apresentados pela Camex, entende-se que aqueles que tem caráter mais geral coincidem com os da Sain/MF, já apreciados nos parágrafos anteriores, motivo pelo qual deixa-se de tecer análises específicas.

339. No que tange especificamente à informação da Camex e do Cofig de que em 2011 foi constituído um grupo de trabalho para discutir o tema do achado, que concluiu que o CCR poderia continuar a ser considerado como um poderoso mitigador de riscos, há que se observar que não enseja qualquer necessidade de alteração do achado, já que o assunto já foi devidamente tratado no relatório de auditoria, conforme consta na 'situação encontrada' (ver parágrafo 247). Conforme pode-se observar de seu relatório final (peça 169, p. 3-4 – em resposta ao item 'k' do Ofício de Requisição 13-4/2017), o grupo de trabalho do Cofig em questão, em um documento de sete páginas, limitou-se a abordar questões de aspecto geral do CCR, sem desenvolver quaisquer análises técnicas e/ou atuariais aprofundadas que pudessem aferir de forma clara e consistente o efetivo potencial mitigador do CCR. Uma vez mais, ressalte-se que não se está negando tal capacidade mitigadora, mas, tão-somente, enfatizando que os descontos no prêmio foram concedidos sem um estudo técnico que demonstrasse que sua magnitude era compatível com os riscos efetivamente mitigados pelo CCR.

340. Finalmente, quanto à alegação da Camex de que a Nota Técnica Atuarial de 2001 não teria ficado vigente no período de 2002 a 2015, a partir da Resolução Camex sem número de 26/2/2002, entende-se que não está correta.

341. De fato, a referida Resolução Camex de 26/2/2002 (peça 324 – anexa aos comentários da Camex) tratou de aprovar a proposta de revisão dos procedimentos operacionais e de controle do SCE, incluindo o 'sistema de tarifação nas operações de curto, médio e longo prazos'. Contudo, tal revisão foi efetuada a partir de modelo apresentado pelo CFGE em seu Ofício 037/CFGE-MF (peça 326 – anexa aos comentários da Camex), de 15/2/2002. No referido ofício, fica claro que o teor da Nota Técnica Atuarial da SBCE de 2001 (Nota mlp 02/2001), embora revisada em alguns aspectos específicos, continuava a servir como norma para o SCE, conforme se extrai do último parágrafo do referido ofício:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(...) 20. Os conceitos, os detalhamentos operacionais e as referências inseridos no trabalho da SBCE encontram-se disponíveis na Nota Técnica Aruarial mlp 02/2001, de 13.12.2001, que anexo a este Ofício.'

342. Portanto, não assiste razão à Camex quando sustenta que seria 'incorreto 'afirmar que essa NTA vigorou até 2013'. A própria documentação apresentada em anexo aos comentários da Camex deixam claro que a NTA de 2001 foi efetivamente apreciada, tendo suas regras de precificação permanecido em vigência até sua substituição pelo modelo MD em 2013, não obstante a revisão efetuada de alguns pontos no Ofício 037/CFGE-MF.

343. Além disso, nem a Resolução sem número da Camex de 26/2/2002, nem o Ofício 037/CFGE-MF, de 15/2/2002, trataram especificamente da precificação das operações do CCR, motivo pelo qual em nada invalidam as análises do presente achado em relação à Resolução Camex 44/2003.

344. De toda essa análise, verifica-se que os Comentários dos Gestores em Relação ao Relatório Preliminar de Auditoria não trouxeram elementos que pudessem descaracterizar o achado.

Conclusão

345. Por todo o exposto, restou evidenciado que a Resolução Camex 44/2003, que determinou que a precificação do SCE para as operações cursadas no CCR deveria ser efetuada adotando-se a categoria de risco '1' independentemente do país tomador do empréstimo e da respectiva categoria de risco atribuída pela OCDE, consistiu em decisão com um elevado impacto nas receitas de prêmio de seguro, sem que tenha sido efetuado um estudo técnico prévio, formal, detalhado e fundamentado acerca do potencial mitigador de riscos do mecanismo de compensações de créditos e débitos multilaterais da Aladi (CCR).

346. Em linhas gerais, a lógica de tal decisão estava relacionada ao fato de que a sistemática de compensações de créditos e débitos entre os bancos centrais dos países no âmbito do CCR mitigaria os riscos das operações e, portanto, seria cabível levar em consideração tal mitigação na precificação do preço do seguro, aplicando-se um desconto no valor a ser cobrado a título de prêmio. Contudo, os exames de auditoria demonstraram não haver nenhuma evidência de que a decisão em comento haja sido baseada em estudos técnicos e/ou atuariais prévios e detalhados. Tal situação ganha especial relevo quando se verifica que no âmbito de grupo de trabalho instituído pela Camex em 2011, a despeito de ter sido reconhecido o potencial mitigador do mecanismo CCR, foi ressaltado pelo representante do Bacen que, ainda que cursada no CCR, o risco de uma operação de financiamento continua sendo o risco soberano do país tomador.

347. A respeito do assunto, os órgãos pertinentes (Camex, Cofig, Sain e ABGF) informaram tratar-se de uma 'decisão de Estado', que, considerando a mitigação de riscos oferecida pela sistemática do CCR, visou ao estabelecimento de condições favoráveis ao fortalecimento do comércio exterior do Brasil com os países latino-americanos membros da Aladi. Contudo, entende-se que tal argumento não é suficiente, por si só, para dispensar a necessidade de elaboração de um estudo técnico e/ou atuarial prévio e formal que demonstrasse os impactos que poderiam vir a ser ocasionados ao FGE pela decisão em tela, uma vez que as receitas com os prêmios de seguro cobrados dos importadores passariam a ser (como, de fato, o foram) substancialmente reduzidos. Além disso, como consequência direta da decisão, a exposição do FGE aos países membros da Aladi (principalmente aqueles classificados como risco '5', '6' e '7') restaria majorada em face das condições financeiras mais favoráveis para as operações (o que, efetivamente, ocorreu).

348. Mesmo que se admita que o Presidente da República e a Camex, ao perseguir interesses maiores e legítimos do Estado brasileiro, pudessem decidir por expor o FGE a um maior nível de risco de desequilíbrio financeiro, tal decisão haveria de estar balizada por estudos técnicos prévios, adequados e detalhados, capazes de demonstrar que os benefícios que seriam auferidos pela decisão superariam em tal monta os eventuais problemas que dela poderiam advir a ponto de restar patente sua conveniência e oportunidade. Isso é o que demandam os princípios basilares da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição da República de 1988, dentre eles o

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da moralidade e o da eficiência, assim como no caput do art. 2º da Lei 9.784/1999, destacadamente os da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência.

349. A manutenção da Resolução Camex 44/2003 durante todo o período de 2003 a 2014, sem a necessária fundamentação técnica, parece colidir também com a Resolução do Senado Federal 48/2007 em que se estabeleceu que nas garantias concedidas pela União na modalidade de seguro os prêmios pagos pelos segurados devem ser calculados com base em critérios atuariais de forma a cobrir o risco de inadimplência das obrigações garantidas. Além disso, essa decisão não encontra respaldo na Nota Técnica Atuarial da SBCE de 2001 que balizava o método de precificação então praticado para o SCE (e que vigorou até 2013).

Proposta de Encaminhamento

350. A decisão tomada através da Resolução Camex 44/2003, sem que tenha sido elaborado um estudo técnico prévio e detalhado sobre seus impactos, adequação, viabilidade, conveniência e oportunidade, constitui irregularidade que seria suscetível de aplicação da sanção estabelecida no inciso II do art. 58 da Lei 8.443/1991 (LO/TCU), uma vez que se encontra em desalinho com (i) os princípios da moralidade e eficiência insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988; (ii) os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência definidos no caput do art. 2º da Lei 9.784/1999; e (iii) as diretrizes traçadas na Nota Técnica Atuarial da SBCE de 2001, aprovada pela Camex em sua Resolução sem número de 26/2/2002.

351. Contudo, deixa-se de propor a audiência em tela em relação especificamente à edição da Resolução Camex 44/2003, uma vez que já transcorreu mais de dez anos da prática da irregularidade (edição da referida norma), incidindo a prescrição da pretensão punitiva do TCU, nos termos do entendimento esposado em incidente de uniformização de jurisprudência, através do recente Acórdão 1.441/2016-TCU-Plenário:

(...) ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Redator, em:

9.1. deixar assente que:

9.1.1. a pretensão punitiva do Tribunal de Contas da União subordina-se ao prazo geral de prescrição indicado no art. 205 do Código Civil;

9.1.2. a prescrição a que se refere o subitem anterior é contada a partir da data de ocorrência da irregularidade sancionada, nos termos do art. 189 do Código Civil;

9.1.3. o ato que ordenar a citação, a audiência ou oitiva da parte interrompe a prescrição de que trata o subitem 9.1.1, nos termos do art. 202, inciso I, do Código Civil;

9.1.4. a prescrição interrompida recomeça a correr da data em que for ordenada a citação, a audiência ou oitiva da parte, nos termos do art. 202, parágrafo único, parte inicial, do Código Civil;

9.1.5. haverá a suspensão da prescrição toda vez que o responsável apresentar elementos adicionais de defesa, ou mesmo quando forem necessárias diligências causadas por conta de algum fato novo trazido pelos jurisdicionados, não suficientemente documentado nas manifestações processuais, sendo que a paralisação da contagem do prazo ocorrerá no período compreendido entre a juntada dos elementos adicionais de defesa ou da peça contendo o fato novo e a análise dos referidos elementos ou da resposta da diligência, nos termos do art. 160, §2º, do Regimento Interno;

9.1.6. a ocorrência desta espécie de prescrição será aferida, independentemente de alegação da parte, em cada processo no qual haja intenção de aplicação das sanções previstas na Lei 8.443/1992;

9.1.7. o entendimento consubstanciado nos subitens anteriores será aplicado, de imediato, aos processos novos (autuados a partir desta data) bem como àqueles pendentes de decisão de mérito ou de apreciação de recurso por este Tribunal; (...).

352. Como se observa da referida deliberação, a pretensão punitiva do Tribunal de Contas da União subordina-se ao prazo geral de prescrição indicado no art. 205 do Código Civil (item 9.1.1) e é contada a partir da data de ocorrência da irregularidade sancionada (item 9.1.2). Dessa forma, considerando-se que o art. 205 do Código Civil define que a prescrição ocorre em dez

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

anos, bem como levando-se em consideração que a Resolução Camex 44/2003 foi expedida em 23/12/2003, não há mais como promover as eventuais audiências que seriam cabíveis.

353. É importante destacar que, de acordo com o subitem 9.1.6 da deliberação em questão, a ocorrência da prescrição deve ser aferida, independentemente de alegação da parte, em cada processo no qual haja intenção de aplicação das sanções previstas na Lei 8.443/1992, o que se faz neste momento, chegando-se à conclusão da impossibilidade de promoção das audiências.

354. Também não é cabível eventual proposição de determinação corretiva, uma vez que a Resolução Camex 44/2003 já foi revogada pela Resolução Camex 74/2015, esta última amparada por estudo técnico prévio (Nota Técnica Atuarial da ABGF de 2015).

355. Contudo, os exames de auditoria demonstraram que a decisão tomada pela Resolução Camex 44/2003 foi mantida vigente até 2015, sem estudos técnicos que validassem sua pertinência, a despeito das diversas indicações exaradas ao longo dos anos sobre a necessidade de sua revisão, a exemplo de:

(i) solicitação do representante da STN no Cofig na Ata da 22ª Reunião Ordinária do Cofig, realizada em 31/5/2006, e na Ata da 30ª Reunião Ordinária do Cofig, em 31/1/2007, de estudos no sentido de reexaminar os atuais critérios de precificação e limites do seguro de crédito à exportação das operações cobertas no âmbito do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos – CCR;

(ii) elaboração de estudo em dezembro de 2006 denominado 'Proposta de Nota Técnica Limites de Prêmio e Precificação de Operações dentro do CCR – FGE' da Diretoria de Garantias Públicas da SBCE, em que se propunha a revisão da sistemática de precificação do CCR, ante a alta exposição a países de alto risco com precificação baixa;

(iii) superveniência da Resolução Senado 48/2007, em dezembro de 2007, que estabeleceu que 'nas garantias concedidas pela União na modalidade de seguro, serão consideradas contragarantias suficientes os prêmios pagos pelos segurados, desde que calculados com base em critérios atuariais de forma a cobrir o risco de inadimplência das obrigações garantidas';

(iv) manifestação do representante do Banco Central no grupo de trabalho de 2011 que ressaltou, a despeito do potencial mitigador do CCR, que o seu risco está relacionado ao risco soberano de cada país.

356. Assim, entende-se necessário propor que seja autuado um processo apartado, com natureza de representação, a fim de que seja apurada a responsabilidade dos diversos dirigentes e gestores dos órgãos e entidades envolvidas com a matéria, a exemplo da Camex, Cofig, Sain/MF e SBCE, pela manutenção até 2015 da decisão tomada através da Resolução Camex 44/2003, sem que tenham sido, ao longo desse período, elaborados e apreciados estudos técnicos e/ou atuariais formais e detalhados sobre seus impactos, adequação, viabilidade, conveniência e oportunidade no que diz respeito à precificação das operações cursadas no CCR, em desalinho com (i) os princípios da moralidade e eficiência insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988; (ii) os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência definidos no caput do art. 2º da Lei 9.784/1999; (iii) a orientação contida no §2º do art. 10 da Resolução 48/2007 do Senado Federal; e (iv) as diretrizes traçadas na Nota Técnica Atuarial da SBCE de 2001, aprovada pela Camex em sua Resolução sem número de 26/2/2002.

357. Ademais, entende-se pertinente propor que seja dirigida determinação à Sain/MF no sentido de que promova, com o auxílio da ABGF, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estudo detalhado sobre as eventuais consequências da adoção de classe de risco '1' para fins de precificação das operações cursadas no CCR no período de 2003 a 2015, independentemente da classe de risco do país importador (Resolução Camex 4/2003), de modo a identificar se há eventual risco de desequilíbrio atuarial e/ou financeiro do FGE, adotando, para tal finalidade, os critérios atuais de classificação de riscos, cálculo dos prêmios e dos limites de exposição, inclusive para as operações que constituíram objeto da presente auditoria, submetendo os resultados para a

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

apreciação da Camex e do Cofig, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis, se for o caso.

V.1.2. Precificação de Operações Cursadas no CCR sem o Ajuste do Percentual de Cobertura em Desacordo com a Nota Técnica Atuarial

Situação Encontrada

358. Conforme mencionado no parágrafo 222 deste relatório, a fórmula de precificação do Seguro de Crédito à Exportação (SCE) para as operações objeto da presente auditoria foi definida pela Nota Técnica Atuarial (NTA) da SBCE de 2001, com base no Modelo Knaepen Package (KP), proposto pelo Arrangement on Officially Supported Export Credits (Arrangement) da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE). A referida fórmula considera o cálculo da taxa de prêmio mínima a partir de sucessivas etapas que culminam na 'Taxa Referencial para Prêmios Mínimos', conforme ilustrado na Equação 1, apresentada no parágrafo 222 deste relatório.

359. Vale destacar que o Modelo KP descrito na (...) (ver parágrafo 222 deste relatório) foi adotado pela SBCE até 2013, ocasião em que uma nova nota técnica atuarial incorporou às práticas utilizadas no Brasil o novo modelo de precificação Malzkuhn-Drysdale – MD Package lançado pela OCDE como substituto do Modelo KP. Entretanto, algumas operações que haviam começado a tramitar antes da edição da nova NTA em 2013 continuaram a ter o SCE precificado com o Modelo KP.

360. Como se depreende da referida fórmula, o terceiro passo para se chegar à taxa mínima a ser cobrada a título de prêmio é o cálculo da taxa ajustada em função do percentual de cobertura. O padrão adotado na fórmula é a cobertura de 95% dos riscos. Ou seja, caso a operação objeto da precificação tenha o percentual de cobertura de 95%, não há qualquer ajuste no cálculo do prêmio, e (conteúdo sigiloso). Por outro lado, se a cobertura for de 100%, haverá um ajuste a ser feito e, dessa maneira, (conteúdo sigiloso).

361. É necessário destacar que os prêmios de seguro deveriam ser calculados seguindo-se estritamente os critérios e parâmetros técnicos definidos na NTA SBCE de 2001 (Nota Técnica Atuarial mlp 02/2001), uma vez que essa era a norma aprovada pela Camex para definir o modelo de precificação do SCE, conforme comprova a Resolução Camex sem número de 26/2/2002 (peça 324 – anexo aos comentários da Camex) e o Ofício 037/CFGE-MF (peça 326 – anexo aos comentários da Camex).

362. Contudo, ao longo da auditoria, ao se tentar reproduzir os cálculos da precificação do SCE, constatou-se que, para a precificação das operações cursadas no CCR calculadas com o Modelo KP, não foi considerado o ajuste em função do percentual de cobertura (a chamada Txp da fórmula de precificação), a despeito de as referidas operações contarem com cobertura de 100% dos riscos políticos e extraordinários. Na reunião de 5/7/2017 havida entre a equipe de fiscalização e a ABGF, essa informação foi confirmada pela equipe técnica da referida empresa, que não possuía, naquele momento, informações detalhadas sobre os motivos de tal fato. Nesse contexto, foram solicitadas formalmente, por intermédio de ofício de requisição à Sain/MF e à própria ABGF, os esclarecimentos/justificativas necessários à compreensão da questão.

363. Em resposta, a Sain/MF informou que 'a referida alteração na cobertura do SCE sem impacto na precificação foi definida pelos membros do Cofig em sua 7ª Reunião Ordinária, em agosto de 2004', e que 'tal metodologia não se encontra mais vigente' (peça 172, p. 1 – resposta ao item 'b' do Ofício de Requisição 24-4/2017).

364. A ABGF corroborou as informações da Sain/MF, sustentando o que segue (peça 176 – resposta ao item 'b' do Ofício de Requisição 23-4/2017):

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> As operações cursadas no CCR com cobertura de 100% foram precificadas sem considerar a chamada 'Taxa Recalculada em Função do Percentual de Cobertura' (Txp) do Modelo KP, com base na decisão da 7ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações, em 03-08-2004. De forma a subsidiar a explicação, disponibilizamos: (i) a Ata da 7ª RO do COFIG; (ii) o Decreto nº 5.086/2004; (iii) o Parecer jurídico da SBCE; e (iv) o Relatório CCR da Aladi do 1º Quadrimestre de 2004 - ver item II.1.

365. Desse modo, as explicações da Sain/MF e da ABGF convergem no sentido de que a ausência do ajuste em função do percentual de cobertura na precificação do SCE para as operações cursadas no CCR teria sido determinada pelo Cofig em sua 7ª Reunião Ordinária ocorrida em 3/8/2004. Da leitura da ata da referida reunião, no item 15 do Módulo VII, observa-se a seguinte fundamentação do Cofig (peça 177, p. 11-12 – resposta ao item 'b' do Ofício de Requisição 23-4/2017):

(...) 15 – FGE/SCE: Cobertura de 100% das Operações CCR. A Secretaria-Executiva informou que, atendendo a recomendação do Cofig feita na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 30/06/2006, a Presidência do Cofig, a Secretaria-Executiva e a STN examinaram a sugestão contida no parecer jurídico da SBCE e concluíram pela ampliação da cobertura de 95% para 100%, sem aumento do valor do prêmio, das operações cursadas no CCR, uma vez que o novo Decreto apenas retira a limitação de 95% para cada nota promissória. A cobertura já era de 100% do saldo devedor das compensações do CCR. No seguro tradicional o compartilhamento de risco é de 5% e no seguro com CCR o compartilhamento é de 100% entre os Bancos Centrais, nas compensações quadrimestrais. Ademais, segundo informações da SBCE, o histórico do grau de compensação multilateral registrado pelo sistema é superior aos 5% necessários para uma indenização equivalente a 100% do saldo, não havendo, portanto, mudança na expectativa de perda e, consequentemente, não haveria razão para cobrar a sobretaxa. Decisão do Cofig: aprovou a cobertura de 100% do seguro de crédito sem aumento dos prêmios vigentes, considerando que não há aumento de risco para o FGE. (...) (grifos da transcrição)

366. A justificativa do Cofig se dá no sentido de que não seria necessário cobrar uma sobretaxa em função da cobertura de 100% dos riscos pelo SCE, uma vez que (i) o novo decreto apenas retira a limitação de 95% para cada nota promissória; (ii) o compartilhamento de riscos no CCR seria de 100% entre os bancos centrais; e (iii) o grau de compensação multilateral no CCR seria superior aos 5% necessários para uma indenização equivalente a 100% do saldo.

367. Inicialmente, a fim de analisar a questão, convém rememorar a regulamentação do SCE ocorrida através do Decreto 3.937/2001, que estabelecia no inciso V do § 1º do art. 8º, conforme redação pelo Decreto 4.539, de 23/12/2002, o seguinte sobre o limite da participação da União nas perdas líquidas definitivas, no caso de seguro contra risco político e extraordinário das operações cursadas no CCR:

V - no máximo cem por cento, no caso de seguro contra risco político e extraordinário, nas operações cursadas no CCR, limitada a noventa e cinco por cento do valor da parcela original considerada na respectiva Compensação Quadrimestral.

368. Ressalte-se que o Decreto 5.086, de 19/5/2004, alterou inciso V do § 1º do art. 8º do Decreto 3.937/2001, suprimindo do texto a disposição sobre o percentual do valor da parcela original considerada na compensação do convênio como limite para a participação da União nas perdas líquidas definitivas referentes ao seguro contra o risco político e extraordinário das operações cursadas no CCR:

Art. 1º O inciso V do § 1º do art. 8º do Decreto nº 3.937, de 25 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

'V - no máximo cem por cento, no caso de seguro contra risco político e extraordinário, nas operações cursadas no CCR.'

369. O Decreto 5.086/2004 esteve em vigor da data da sua publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), em 20/5/2004, até sua revogação pelo Decreto 7.333, de 19/10/2010 (em vigor desde sua publicação no D.O.U, em 20/10/2010).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

370. Destaque-se que o Decreto 4.539/2002 foi revogado na parte em que altera o art. 8º do Decreto 3.937/2001, entre outras alterações estabelecidas pelo Decreto 7.333/2010 na regulamentação do SCE.

371. A redação atual do art. 8º do Decreto 3.937/2001 não apresenta disposição específica sobre as operações cursadas no CCR (ou fora do convênio), estabelecendo (no art. 8º, § 1º, inciso II) o limite máximo de 100% para a participação da União nas perdas líquidas definitivas no caso de seguro contra risco político e extraordinário:

Art. 8º A garantia da União será concedida por intermédio do Ministério da Fazenda, observadas as normas e os procedimentos aprovados pelo Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG. (Redação dada pelo Decreto 6.452, de 2008)

§ 1º A participação da União nas perdas líquidas definitivas do segurado estará limitada a: (Redação dada pelo Decreto 6.452, de 2008)

(...)

II - no máximo cem por cento, no caso de seguro contra risco político e extraordinário; (Redação dada pelo Decreto 7.333, de 2010)

372. Assim, de acordo com o histórico da referida regulamentação, no período de 24/12/2002 até 19/5/2004 (inc. V do §1º do art. 8º do Decreto 3.937/2001), a 'participação da União nas perdas líquidas definitivas' deveria estar limitada a 'no máximo cem por cento, no caso de seguro contra risco político e extraordinário, nas operações cursadas no CCR, limitada a noventa e cinco por cento do valor da parcela original considerada na respectiva Compensação Quadrimestral' (redação incluída pelo Decreto 4.539/2002).

373. Essa regra foi alterada em 20/5/2004 pelo Decreto 5.086/2004, ficando a 'participação da União nas perdas líquidas definitivas do segurado' limitada a 'no máximo cem por cento, no caso de seguro contra risco político e extraordinário, nas operações cursadas no CCR'.

374. Assim, verifica-se que efetivamente o Decreto 5.086/2004 previu a possibilidade de cobertura de 100% dos riscos político e extraordinário, retirando o limitador de 95% da parcela original considerada na respectiva compensação quadrimestral do CCR.

375. Ademais, com base na redação atual do inciso II do art. 8º do Decreto 3.937/2001 (redação dada pelo Decreto 7.333, de 2010), vigente desde a revogação do Decreto 5.086/2004, verifica-se que a possibilidade de cobertura de até 100% contra risco político e extraordinário permaneceu aplicável às operações cursadas no CCR.

376. Contudo, não se vislumbra justificativa adequada para o fato de o cálculo dos prêmios de seguro terem sido efetuados sem o ajuste para a cobertura de 100%, nos termos do Modelo KP e da fórmula aprovada na NTA SBCE de 2001. Independentemente dos mecanismos do CCR, o fato é que as operações contavam com cobertura de 100% dos riscos políticos e extraordinários, devendo, dessa forma, ser precificadas considerando-se o referido ajuste previsto no Modelo KP.

377. É imperioso destacar que no parecer jurídico emitido pela SBCE, datado de 28/6/2004 — anterior à decisão do Cofig na 7ª Reunião Ordinária, de 3/8/2004 — consta observação acerca da necessidade de se calibrar o cálculo do prêmio do seguro em função do aumento do percentual de cobertura do risco, conforme transcrição abaixo (peça 178, p. 3-5 – resposta item 'b' do Ofício de Requisição 23-4/2017):

(...) Antes da recente alteração legislativa, para os devidos fins atuariais, o RISCO DE CRÉDITO NO CCR apresentava cobertura com expectativa máxima de indenização restrita a 95% do crédito no CCR. Leia-se por 'crédito no CCR', o montante consignado ou vinculado ao instrumento de pagamento levado para a compensação quadrimestral do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR), com vistas à apuração do saldo multilateral.

Sendo assim, a apuração do valor a ser indenizado nos Certificados de Garantia de Cobertura, ora analisados, apresentam limitação considerando o preço de cobertura calculado na mesma base da percentagem de cobertura.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, para ampliação da cobertura deve-se considerar o impacto atuarial a ser causado para não haver desequilíbrio entre preço da cobertura recebido (95%) X indenização a ser paga (100%) pelo Fundo de Garantia à Exportação.

Vale lembrar que o Garantidor estará prevendo também a ampliação da cobertura para todos os Certificados já emitidos com cobertura de RISCO DE CRÉDITO NO CCR, pois apesar de não mencionada na decisão do COFIG, a empresa Acmack Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. contratou o mesmo risco, sem apresentar ameaça de sinistro, até o momento.

Os Garantidos estarão sendo beneficiados com o novo Decreto, somente por expressa formalização do Garantidor.

O consenso entre as partes gera o contrato válido. A validade do Certificado de Garantia de Cobertura de seguro de crédito à exportação está condicionada ao pagamento do preço da cobertura, produzindo seus efeitos entre o Garantidor e o Garantido. (...)

(...) Portanto, para estabelecer-se novo consenso contratual para os Certificados com cobertura de RISCO DE CRÉDITO NO CCR, há o entendimento de que o aditivo ao Certificado de Garantia de Cobertura é o instrumento adequado para prever a alteração na percentagem de cobertura bem como para contemplar a diferença de preço de cobertura pactuada para a extensão da cobertura, caso seja essa a decisão do COFIG.

Além disso, os demais Proponentes com operações aprovadas na vigência do Decreto anterior, com Promessa de Garantia válida, ao solicitar a emissão do Certificado, ao tempo do atual Decreto, deverão ser contemplados pelo novo percentual.

378. Do parecer jurídico da SBCE, verifica-se que a mudança trazida pelo Decreto 5.086/2004, ao ser implementada nos certificados de garantia, ampliaria o percentual de cobertura, que passaria a ter expectativa máxima de indenização de até 100%, e não mais limitada a 95%. Na visão da SBCE, seria necessário considerar 'o impacto atuarial a ser causado para não haver desequilíbrio entre preço da cobertura recebido (95%) X indenização a ser paga (100%) pelo Fundo de Garantia à Exportação'. A entidade afirma, ainda, em seu parecer, que o termo aditivo ao certificado de garantia deveria prever o eventual aumento no preço para a extensão da cobertura.

379. Assim, pode-se concluir que não há justificativa adequada que ampare a precificação do seguro sem o ajuste no preço referente ao percentual de cobertura (100%) das operações cursadas no CCR. Nesse sentido, verifica-se que a decisão tomada pelo Cofig em sua 7ª Reunião Ordinária ocorrida em 2004 impactou negativamente no cálculo dos prêmios de seguro das operações cursadas no CCR, conforme detalhado na seção 'efeitos' do presente achado.

Critérios

380. Os critérios utilizados para balizar o presente achado, citados ao longo da 'situação encontrada', são:

- NTA SBCE de 2001 (Nota Técnica Atuarial mlp 02/2001);
- princípios da moralidade e eficiência insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- princípios da moralidade, interesse público e eficiência definidos no *caput* do art. 2º da Lei 9.784/1999;
- Inc. V do §1º do art. 8º do Decreto 3.937/2001.

Evidências

381. As evidências relativas ao presente achado, citadas ao longo da 'situação encontrada', são:

- Planilha apresentada pela ABGF em resposta ao item 'c' do Ofício de Requisição 8-4/2017;
- 'Espelhos de Precificação' apresentados pela ABGF em resposta ao item 'd' do Ofício de Requisição 8-4/2017;
- Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Cofig ocorrida em 2004;
- Parecer jurídico emitido pela SBCE acerca do ajuste para o percentual de cobertura, de dezembro de 2006.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Causas

382. As causas relativas ao presente achado, citadas ao longo da 'situação encontrada', são:

- Determinação do Cofig de desconsiderar o ajuste referente ao percentual de cobertura da fórmula de precificação (modelo KP) para o caso das operações cursadas no CCR.

Efeitos

383. Para efetuar a simulação de quanto seria cobrado de prêmio de seguro para as operações cursadas no CCR caso houvesse sido considerado o ajuste da taxa em função do percentual de cobertura (Txp) definido na NTA SBCE de 2001, foram adotados os seguintes passos:

a) foi solicitado à ABGF que apresentasse planilha eletrônica com todos os parâmetros e informações de entrada (*inputs*) necessários ao cálculo do prêmio de SCE das operações objeto da auditoria (a resposta foi apresentada pela ABGF, conforme peça 175 – resposta item 'c' do Ofício de Requisição 8-4/2017);

b) foram acrescentadas na planilha apresentada pela entidade colunas contendo as fórmulas definidas na NTA SBCE de 2001 para o cálculo da taxa de prêmio;

c) foram excluídas as operações precificadas com o Modelo MD;

d) foram excluídas as operações que estavam com *status* apenas de 'aprovada' ou de 'desistência', ou seja, que não chegaram a ser 'concretizadas';

e) foram consideradas apenas as operações cursadas no CCR;

f) foi incluída manualmente para cada operação a informação sobre a 'taxa de ajuste de juros', extraída dos 'espelhos' de precificação apresentados pela ABGF em resposta ao item 'd' do ofício de Requisição 8-4/2017 (essa taxa, de acordo com a ABGF, é necessária para ajustar o prêmio do seguro, tendo em vista as diferenças entre a CIRR, taxa usada como referência pela OCDE, e a Libor, taxa usada nos contratos de financiamento);

g) em passo seguinte, foram reproduzidos os cálculos de precificação, tal qual realizados pela SBCE e/ou ABGF, usando os parâmetros efetivamente usados pela SBCE/ABGF (inclusive, os mesmos coeficientes), a fim de verificar se as fórmulas e a planilha apresentavam valores consistentes (como resultado, verificaram-se pequenas variações não expressivas nos preços de SCE, decorrentes possivelmente de arredondamentos, demonstrando a consistência da planilha usada, que se encontra acostada à peça 175);

h) foi feita uma conferência dos resultados dos cálculos tomando por base os 'espelhos' de precificação apresentados pela ABGF em resposta item 'd' do ofício de Requisição 8-4/2017;

i) posteriormente, foi alterado o percentual de cobertura de modo que a planilha calculasse o ajuste (Txp), a fim de que retratasse o prêmio que poderia ter sido cobrado caso tivesse sido observada a NTA SBCE de 2001.

384. É importante ressaltar que tal impacto não deve ser analisado de forma isolada, uma vez que há outro achado relacionado ao cálculo dos prêmios de SCE para as operações cursadas no CCR (ver seção V.1.1 deste relatório de auditoria).

385. Como resultado da simulação, conclui-se que caso a precificação das operações concretizadas no Modelo KP tivesse sido realizada considerando-se o ajuste em função do percentual de cobertura definido na NTA SBCE de 2001, com base no Arrangement da OCDE, o valor total de prêmios para as operações cursadas no CCR que poderia ter sido cobrado superaria em R$ 5,2 milhões o montante total efetivamente cobrado pelo SCE, conforme retratado na tabela abaixo (obs.: a simulação foi feita considerando-se todas as operações do CCR do universo de 140 financiamentos desta auditoria que tenham sido precificadas com o modelo KP e concretizadas ou finalizadas, sem se restringir à amostra especificada na seção (...) deste relatório).

Tabela 9: Cálculo do efeito nos prêmios decorrentes do ajuste para o percentual de cobertura.

(conteúdo sigiloso)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

386. É importante ressaltar que tal impacto não deve ser analisado de forma isolada, uma vez que há outros achados relacionados ao cálculo dos prêmios de SCE (ver seções V.1.1 e V.1.3 deste relatório de auditoria).

387. Tendo em vista a relevância deste achado, foi solicitado, adicionalmente, no curso da auditoria, que o Cofig apresentasse esclarecimentos 'para o fato de o Cofig haver determinado, através da ata da 7ª Reunião Ordinária, em agosto de 2004, a precificação do SCE para as operações cursadas no CCR sem o ajuste em função do percentual de cobertura (a chamada Txp da fórmula de precificação do Modelo KP – item 6.3.3 da NTA SBCE de 2001), a despeito de as referidas operações contarem com cobertura de 100% dos riscos políticos e extraordinários, e em sentido contrário à recomendação constante no parecer jurídico da SBCE de 28/6/2004 ('Parecer Certificado de Garantia de Cobertura – CCR'), em que constava que 'para ampliação da cobertura deve-se considerar o impacto atuarial a ser causado para não haver desequilíbrio entre preço da cobertura recebido (95%) X indenização a ser paga (100%) pelo Fundo de Garantia à Exportação' (Ofício de Requisição 27-4/2017).

388. Em resposta, o Cofig encaminhou o Ofício 316/2017-SEI-SE (peça 179, p. 2-3 – resposta ao item 'a' do Ofício de Requisição 27-4/2017), em que sustenta o seguinte:

(...) 4. A Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S/A (SBCE), por meio do 'parecer jurídico da SBCE de 28/06/2004', circulado ao Cofig por ocasião de sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 30/06/2004, (...), registrou que 'para ampliação da cobertura deve-se considerar o impacto atuarial a ser causado para não haver desequilíbrio entre preço da cobertura recebido (95%) X indenização a ser paga (100%) pelo Fundo de Garantia à Exportação'.

5. No mesmo documento, porém, a SBCE apresentou a posição de que a decisão sobre o aumento do preço de cobertura competiria ao Cofig: 'há o entendimento de que o aditivo ao Certificado de Cobertura é o instrumento adequado para prever a alteração na percentagem de cobertura bem como para contemplar a diferença de preço de cobertura pactuada para a extensão da cobertura, caso seja essa a decisão do Cofig' (...).

6. Assim, em sua 6ª Reunião Ordinária, o Cofig decidiu que sua Presidência e sua Secretaria Executiva, bem como a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), examinariam 'a procedência da sugestão contida no referido parecer jurídico da SBCE de adequação do valor do prêmio dessas operações de seguro com CCR, para posterior exame do Comitê' (...).

7. Nesse sentido, na 7ª Reunião Ordinária do Cofig, realizada em 3/8/2004, o tema foi novamente tratado (...). Na ocasião, foi apresentada Carta da Diretoria de Garantias Públicas da SBCE à Presidência do Cofig, datada de 15/7/2004 (...), que apresenta as seguintes considerações:

A hipótese de indenização da parcela total do crédito no CCR indica baixa probabilidade, em razão do histórico de compensação multilateral registrado pelo sistema que, no primeiro quadrimestre de 2004, foi igual a 10,90%, contra 28,3% em 2003 e 25,0% em 2002. Observa-se que, em todos períodos citados, o grau de compensação multilateral foi superior aos 5% necessários para uma indenização equivalente a 100% do saldo (perda líquida definitiva).

Assim, seria de se considerar a hipótese da ampliação da cobertura, sem o respectivo aumento do preço em razão do histórico favorável do CCR, além dos elementos mitigadores mencionados nos parágrafos anteriores, particularmente no que tange ao compartilhamento total do risco através do Sistema de compensação multilateral do CCR.

8. Ademais, conforme registrado na ata da referida reunião, atendendo a recomendação do Cofig feita na 6ª Reunião Ordinária:

[...] a Presidência do Cofig, a Secretaria Executiva e a STN examinaram a sugestão contida no parecer jurídico da SBCE e concluíram pela ampliação da cobertura de 95% para 100%, sem aumento do valor do prêmio, das operações cursadas no CCR, uma vez que o novo Decreto apenas retira a limitação de 95% para cada nota promissória. A cobertura já era de 100% do saldo devedor das compensações do CCR. No seguro tradicional o compartilhamento de risco é de 5% e no seguro com o CCR o compartilhamento é de 100% entre os Bancos Centrais, nas compensações quadrimestrais.

9. Dessa forma, o Cofig aprovou a cobertura de 100% do seguro de crédito sem aumento dos prêmios vigentes, considerando que não haveria aumento de risco para o FGE.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

389. Os novos esclarecimentos trazidos pelo Cofig não trazem elementos suficientes para alterar as análises e conclusões relativas ao presente achado.

390. Importa destacar que o Cofig sustenta que, suportado por carta da Diretoria de Garantias Públicas da SBCE, resolveu aumentar a cobertura de 95% para 100%, sem aumento do valor do prêmio, sob alegação de que não haveria aumento de risco para o FGE, dadas as características do CCR que mitigam os riscos.

391. Contudo, resta não esclarecido o porquê de se precificar o SCE sem efetuar o ajuste do percentual de cobertura, nos termos da fórmula prescrita na nota técnica atuarial. Ora, se a cobertura do seguro era de 100%, pelas regras então vigentes, deveria ser considerado o ajuste para o percentual de cobertura, nos moldes do modelo KP. Eventual efeito mitigador de risco ocasionado pelo curso no CCR já estava sendo considerado quando se utilizou a classe de risco-país '1' para tais operações, conforme explicitado no achado tratado na seção V.1.1, não sendo razoável admitir que a precificação fosse efetuada de forma não aderente às regras estabelecidas.

392. Dessa forma, conclui-se que a precificação do SCE para as operações cursadas no CCR foi efetuada no período considerado na presente auditoria sem o ajuste em função do percentual de cobertura (a chamada Txp da fórmula de precificação do Modelo KP – item 6.3.3 da NTA SBCE de 2001), a despeito de as referidas operações contarem com cobertura de 100% dos riscos políticos e extraordinários, e em sentido contrário à recomendação constante no parecer jurídico da SBCE de 28/6/2004 ('Parecer Certificado de Garantia de Cobertura – CCR'), em que constava que 'para ampliação da cobertura deve-se considerar o impacto atuarial a ser causado para não haver desequilíbrio entre preço da cobertura recebido (95%) X indenização a ser paga (100%) pelo Fundo de Garantia à Exportação'.

Comentários dos Gestores em relação ao Relatório Preliminar

393. Após receberem a versão preliminar do presente relatório de auditoria, a ABGF apresentou seus comentários através do Ofício 504/2017/ABGF (peça 302).

394. Em síntese, a entidade alega que a equipe não teria considerado determinados argumentos técnicos apresentados no curso da auditoria que subsidiaram a decisão do Cofig no sentido de não aumentar os prêmios vigentes (peça 302, p. 4), como, por exemplo, a explicação que consta da Ata da 7ª Reunião Ordinária do Cofig.

395. A ABGF reitera, com base na documentação da SBCE, que 'a ampliação da cobertura de 95% para 100% nas operações do CCR, sem aumento do preço da cobertura, decorria do fato de a compensação multilateral exibir graus de compensação - indicador de equilíbrio do sistema e consequentemente de mitigação de risco - satisfatório e sempre superior a 5% da cobertura adicional' (peça 302, p. 5).

396. A entidade sustenta, ainda, que (peça 302, p. 5):

(...) 14. O parecer jurídico da SBCE (...) manifesta-se, conforme observado, pela necessidade de se avaliar tecnicamente o ajuste do prêmio de risco em função do aumento no percentual de cobertura. Ora, dificilmente um parecer ou manifestação jurídica opinaria pela adoção de tal procedimento, que naturalmente caberia à área técnica da SBCE. Assim, a superintendência técnica da empresa, ao examinar a matéria, concluiu pela baixa probabilidade de sinistro das operações cursadas no CCR, tendo em vista o grau de compensação histórico do instrumento naquela época.

397. A ABGF acrescenta que 'em razão do caráter multilateral do sistema, os valores levados à compensação, em média, eram inferiores a 95% (75%, em 2002; 71,70%, em 2003; e 89,10%, em 2004), razão pela qual se entendeu desnecessário o incremento no preço da cobertura em função da ampliação da cobertura de 95% para 100%'. E conclui que tanto o Cofig quanto a Camex, após analisarem a matéria decidiram por não adotar uma sobretaxa no prêmio (peça 302, p. 5).

398. O Cofig, por sua vez, através do Ofício 597/2017-SEI-SE (peça 319), de 17/11/2017, além de convergir com a ABGF no sentido de que o grau de compensação multilateral registrado pelo sistema é superior aos 5% necessários para uma indenização equivalente a 100% do

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

saldo, e, portanto, não haveria mudança na expectativa de perda e, consequentemente, não haveria razão para cobrar a sobretaxa, enfatiza que (peça 319, p. 3):

(...) 17. Cumpre registrar que o parecer jurídico da SBCE de 28/06/2004 não apresenta, do ponto de vista desta Secretaria Executiva, uma recomendação de calibragem do cálculo do prêmio, como indicado no relatório de auditoria. Na realidade, tal documento sugere que se deve 'considerar o impacto atuarial' da mudança do percentual de cobertura. O parecer jurídico acrescenta, ainda, que só deverá haver diferença no preço de cobertura 'caso seja essa a decisão do Cofig'. A própria SBCE, em carta datada de 15/07/2004, encaminhada à equipe de auditoria em resposta ao Ofício de Requisição nº 27-4/2017, deixa claro que o parecer jurídico meramente levantou a questão do aumento de preço de cobertura: 'o parecer observou dois pontos para possível reflexão do Comitê: i) extensão do mesmo benefício para todos os casos similares, além das duas operações (Aqueduto; Hidropastaza); e ii) se caberia aumentar o preço da cobertura; com o registro de que a decisão era de competência do Cofig'.

18. Na mesma carta acima referida, a SBCE conclui que 'seria de se considerar a hipótese da ampliação da cobertura, sem o respectivo aumento do preço'. Assim, quero deixar registrado que o COFIG não se opôs a uma recomendação da SBCE em relação a essa questão, como dito no parágrafo 337 do relatório de auditoria. Ademais, cumpre registrar que a referida carta foi elaborada pela Diretoria de Garantias Públicas da SBCE, área responsável por emitir recomendações de natureza atuarial. (...)

399. Finalmente, a Sain/MF, em seus comentários encaminhados através do Ofício 03/2017/SUCEX/SAIN/MF-DF (peça 322), de 20/11/2017, destacou a 'impossibilidade de se utilizar o Arrangement da OCDE como parâmetro vinculante às decisões de formulação de política pública do Seguro de Crédito à Exportação' (peça 322, p. 25).

400. A Sain/MF impugnou, também, um dos critérios utilizados na caracterização do achado, qual seja o contrato firmado entra a Sain/MF e a SBCE, que tinham como objeto a execução de serviços relacionados ao SCE, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados'. O órgão destaca que, em 2004, ano em que houve a decisão do Cofig acerca do tema, em sua 7ª Reunião Ordinária, ainda não havia contrato entre a Sain/MF e a SBCE (peça 322, p. 25).

401. A Sain/MF destaca que eventuais recomendações da SBCE por meio de pareceres jurídicos não vincularam os membros votantes do Cofig, uma vez que a eles competiria deliberar sobre as operações envolvendo apoio oficial. Destaca que, em sua visão, ao contrário do alegado no Relatório de Auditoria da equipe, 'o Cofig não se cingiu a simplesmente refutar a proposta sem discuti-la, mas fundamentadamente, delineou em ata as razões pelas quais o ajuste não se fazia necessário', conforme Ata da já citada 7ª Reunião Ordinária do Cofig. Ressalta, também, que um parecer jurídico não teria 'patamar de veracidade absoluta' que pudesse refutar quaisquer possibilidades de contra argumentação e que tal parecer não poderia ser considerado como critério para configurar 'ato de desconformidade na implementação da política pública' (peça 322, p. 26).

402. A Sain/MF ressalta que a própria SBCE em Carta da Diretoria de Garantias Públicas DGP 0463/2004 (já transcrita no item 333 desta instrução) teria considerado a hipótese de ampliação da cobertura, sem o respectivo aumento do preço em razão do histórico favorável do CCR'.

403. Por fim, a Sain/MF apresentou transcrição parcial da Nota n. 1.041/STN/COPEC, de 22/7/2004, em que a STN teria analisado a questão da seguinte forma (peça 322, p. 27):

'5. Analisamos a carta da SBCE e conversamos com aquela equipe por telefone. De fato, a Seguradora reconheceu que a sobretaxa a ser aplicada ao prêmio (conteúdo sigiloso), uma vez que a cobertura passou de 95% para 100% não teria sentido já que, conforme observado nas compensações quadrimestrais do CCR, o nível de compensação tem sido superior a 5% (histórico nos 3 últimos anos).

6. Assim, também entendemos que, pelo fato de o nível de compensação ter sido superior a 5% nos últimos anos, não haveria mudança na expectativa de perda e não haveria razão para cobrar a sobretaxa. Com isso, à luz dos pontos mencionados, sobretudo pelos esclarecimentos dados na carta da Seguradora, posicionamo-nos a favor de não cobrar a sobretaxa, visto que o risco de default praticamente inexiste. Ademais, não vislumbramos limitações de ordem legal para a questão.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. Isso em conta, sugerimos elevar o assunto ao conhecimento do Sr. Secretário do Tesouro Nacional e, posteriormente, encaminhar a presente nota à Presidência do Cofig'.

404. A Sain/MF conclui, então, que tendo em vista a Carta da SBCE e a Nota n. 1041/STN/Copec apresentam considerações técnicas sobre a não aplicação do ajuste na taxa de prêmio e que, portanto, a decisão do Cofig foi tecnicamente exaurida e não há reparos quanto à sua regularidade.

Análise dos Comentários dos Gestores

405. Os comentários apresentados pelos gestores não trazem elementos suficientes para descaracterizar o achado, nem são capazes de apontar eventual inconsistências nas análises apresentadas no relatório de auditoria.

406. A tônica dos comentários apresentados pelos gestores (Sain/MF e ABGF) está centrada no fato de que, à época, foi analisado o 'grau de compensação' do CCR e como no período analisado o referido grau foi sempre superior a 5%, existiria uma baixíssima possibilidade de que eventual sinistro demandasse a cobertura de 100% dos valores segurados. Assim, na visão dos gestores, não faria sentido, incrementar o valor do prêmio do seguro em função do aumento do percentual de cobertura de 95% para 100%.

407. Ocorre que foram apresentadas, uma vez mais, alegações gerais e atas de reuniões do Cofig nas quais as análises não tiveram detalhamento técnico e profundidade necessária para balizar a decisão tomada. Ou seja, a única análise efetuada parece haver sido focada no histórico do grau de compensação geral do CCR em 2002, 2003 e 2004.

408. Em linhas gerais, de fato, o grau de compensação geral do CCR (sem considerar a visão por país) esteve sempre superior a 5%, conforme demonstra a tabela a seguir, extraída do relatório sobre compensação multilateral de saldo do CCR (peça 327, resposta ao item 'b' do ofício de requisição 23):

PRIMER PERIODO	SALDO MULTILATERAL	TOTALES			%		
AÑOS	PRIMARIO	PAGOS ANTICIPADOS	DIVISAS TRANSFERIDAS	OPERACIONES AJUSTADAS	GRADO COMPENSACION	PAGOS ANTICIPADOS	TASA INTERES
1995	124.244	1.841.521	1.965.765	4.609.706	57,4	39,9	7,97
1996	114.124	1.617.731	1.731.855	3.806.767	54,5	42,5	7,49
1997	68.485	977.183	1.045.669	2.473.086	57,7	39,5	7,47
1998	64.138	1.012.087	1.076.225	2.169.313	50,4	46,7	7,65
1999	42.352	492.793	535.146	1.241.281	56,9	39,7	6,01
2000	48.273	732.800	781.074	1.516.270	48,5	48,3	7,19
2001	40.234	289.492	329.725	617.636	46,6	46,9	6,20
2002	57.868	191.960	249.827	333.002	25,0	57,6	2,98
2003	29.618	118.559	148.178	206.799	28,3	57,3	2,32
2004	**57.943**	**348.085**	**406.028**	**455.610**	**10,9**	**76,4**	**2,14**

TERCER PERIODO	SALDO MULTILATERAL	TOTALES			%		
AÑO	PRIMARIO	PAGOS ANTICIPADOS	DIVISAS TRANSFERIDAS	OPERACIONES AJUSTADAS	GRADO COMPENSACION	PAGOS ANTICIPADOS	TASA INTERES
2003	64.702	166.988	231.690	274.346	15,5	60,9	2,18

409. Todavia, entende-se que essa simples análise não é suficiente para balizar a decisão tomada. A esse respeito, importa destacar que os graus de compensação apresentados pelos gestores referentes aos exercícios de 2002, 2003 e 2004 eram gerais do CCR. Ou seja, não consideravam a situação de cada país dentro do mecanismo e, portanto, não refletiam adequadamente os riscos em questão, já que as operações de SCE eram firmadas com países específicos (bilateralmente) e que o CCR nunca foi um garantidor dessas operações. Nesse sentido, observa-se que o CCR se tratava apenas de um mecanismo de compensações multilaterais, portanto, se um determinado país que tivesse um débito perante o SCE não tivesse também um crédito junto a outros países, o mecanismo poderia se mostrar ineficaz, já que não haveria possibilidade de compensação.

410. A tabela a seguir, extraída do documento sobre compensações do CCR apresentado pela própria ABGF, demonstra os graus de compensação individuais por país em 2004:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	PRIMER CUATRIMESTRE 2004		
Países	Saldos Ajustados	Índice de Equilibrio	Grado de Compensación
Argentina	100,7	99,8%	23,4%
Bolivia	-2.966,6	77,4%	7,9%
Brasil	161.636,6	4,5%	100,0%
Colombia	109.558,7	3,9%	49,1%
Chile	-15.385,2	61,3%	27,6%
Ecuador	-36.399,5	28,3%	9,8%
México	26.269,8	2,6%	100,0%
Paraguay	23.143,9	22,3%	41,0%
Perú	-7.299,5	73,2%	18,7%
Uruguay	-8.498,3	36,4%	32,3%
Venezuela	-244.011,8	0,1%	0,1%
R. Dominicana	-6.148,9	0,0%	0,0%
Total	0,0	100,0%	10,9%

411. A tabela demonstra que alguns países com os quais o Brasil veio a firmar operações de SCE durante todo o período objeto de exame nessa auditoria tinham, no primeiro quadrimestre de 2004, graus de compensação inferiores a 5%, como, por exemplo, (conteúdo sigiloso). Esses dois países tiveram saldos ajustados negativos no período considerado pelos próprios gestores.

412. Assim, entende-se que a decisão de não considerar o ajuste no prêmio do SCE em virtude do aumento do percentual de cobertura não foi precedida de estudo técnico formal aprofundado que pudesse ampará-la, além de estar em desalinho com a NTA SBCE de 2001, que havia sido apreciada pela Camex, conforme Resolução sem número de 26/2/2002 e Ofício 037/CFGE-MF.

413. Há que se destacar que, conforme já mencionado na caracterização do achado, a mitigação de riscos proporcionada pelo CCR já havia sido levada em consideração pela Resolução Camex 44/2003, que decidiu classificar como de risco 1/7 todas operações cursadas no CCR, justamente sob a alegação de que tal mecanismo de compensações multilaterais mitigava os riscos de inadimplência das operações (a despeito de não ter sido feito estudo técnico balizando a decisão, conforme explicitado no achado anterior). Assim, conclui-se que houve, inclusive, a aplicação de um duplo desconto nos prêmios das operações cursadas no CCR, pois além de terem sido consideradas no menor patamar de risco possível (1/7), os prêmios ainda deixaram de ser majorados em 5,2%, a despeito de as operações terem tido 100% de cobertura pelo SCE e em desalinho à regra de precificação previamente estabelecida.

414. Com relação ao argumento da Sain/MF de que não seria cabível a utilização do Arrangement como critério para o achado de auditoria, entende-se que não é suficiente para descaracterizar o achado, uma vez que o principal critério técnico para configurar a desconformidade é a própria Nota Técnica Atuarial mlp 02/2001 (Nota Técnica Atuarial SBCE de 2011), devidamente apreciada e aprovada pela Camex.

415. Com relação à alegação de que os contratos entre a Sain/MF e a SBCE foram firmados somente a partir de 2007 e que, dessa forma, não poderiam ser utilizados como critério de auditoria para análise de um ato do Cofig de 2004, entende-se que assiste razão aos gestores apenas parcialmente. Os cálculos de prêmios de SCE deixaram de considerar o ajuste em virtude do percentual de cobertura durante todo o período das operações que fizeram parte do objeto da auditoria. De todo o modo, esse critério não é essencial para a caracterização do achado, uma vez que a principal desconformidade é caracterizada em relação à fórmula de cálculo prescrita na Nota Técnica Atuarial SBCE de 2001.

Conclusão

416. Os exames de auditoria demonstraram que a precificação dos prêmios de SCE efetuadas de 2005 a 2014 para as operações cursadas no CCR, realizada através do Modelo KP baseado no Arrangement da OCDE, deixou de considerar o ajuste em função do percentual de cobertura (Txp), em desacordo com a fórmula definida na NTA SBCE de 2001 (item 6.3.3 da NTA), apreciada pelo então CFGE e pela Camex.

417. O problema decorreu da decisão tomada pelo Cofig em sua 7ª Reunião Extraordinária do Cofig ocorrida em 2004 no sentido de que não deveria ser promovido ajuste de

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

preço no prêmio do SCE em função da alteração da regra do percentual de cobertura promovida pelo Decreto 5.086/2004.

418. O impacto total da decisão tomada pelo Cofig equivale a R$ 5,2 milhões para as operações analisadas. É importante ressaltar que tal impacto, bem como seus eventuais efeitos sobre o equilíbrio financeiro/atuarial do FGE, não deve ser analisado de forma isolada, mas sim de maneira integrada a do achado tratado na seção V.1.1 deste relatório.

Proposta de Encaminhamento

419. A decisão tomada pelo Cofig em sua 7ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 2004, no sentido de desconsiderar o ajuste no valor do prêmio do SCE em virtude do aumento no percentual de cobertura para as operações cursadas no CCR, constitui irregularidade que seria suscetível de aplicação da sanção estabelecida no inciso II do art. 58 da Lei 8.443/1991 (LO/TCU), uma vez que se encontra em desalinho com (i) os princípios da moralidade e eficiência insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988; (ii) os princípios da moralidade, interesse público e eficiência definidos no caput do art. 2º da Lei 9.784/1999; e (iii) as diretrizes traçadas na Nota Técnica Atuarial da SBCE de 2001, aprovada pela Camex em sua Resolução sem número de 26/2/2002.

420. Contudo, deixa-se de propor a audiência em tela, uma vez que já transcorreu mais de dez anos da prática da irregularidade (decisão tomada pelo Cofig em sua 7ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 2004), incidindo a prescrição da pretensão punitiva do TCU, nos termos do entendimento esposado em incidente de uniformização de jurisprudência, através do recente Acórdão 1.441/2016-TCU-Plenário, conforme já amplamente discutido nos itens 351 a 354 deste relatório.

421. Contudo, os exames de auditoria demonstraram que a decisão tomada pelo Cofig em 2004 foi mantida vigente até 2015, sem estudos técnicos que validassem sua pertinência. Além disso, implicou em mais uma majoração de 5,2% ao significativo desconto que já havia sido concedido para o prêmio das operações cursadas no CCR através da redução da classe de risco para 1/7 (Resolução Camex 44/2003), em desalinho com a fórmula de precificação estabelecida na NTA SBCE de 2001.

422. Assim, entende-se necessário propor que no processo apartado, com natureza de representação, a ser criado em virtude da proposta contida no parágrafo 356 deste relatório, para que sejam também examinadas as responsabilidades dos diversos dirigentes e gestores dos órgãos e entidades envolvidas com a matéria, a exemplo da Camex, Cofig, Sain/MF e SBCE, pela manutenção até 2015 da decisão tomada na 7ª Reunião Extraordinária do Cofig em 2004, em que foi definida a não aplicação do ajuste em virtude do aumento do percentual de cobertura na precificação do SCE para as operações cursadas no CCR, em desalinho com (i) os princípios da moralidade e eficiência insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988; (ii) os princípios da moralidade, interesse público e eficiência definidos no caput do art. 2º da Lei 9.784/1999; e (iii) as diretrizes traçadas na Nota Técnica Atuarial da SBCE de 2001, aprovada pela Camex em sua Resolução sem número de 26/2/2002.

V.1.3. Autorização de Pagamento do Prêmio do Seguro de Crédito à Exportação durante o Período de Reembolso do Crédito ('*ongoing*') sem Prévia e Adequada avaliação dos riscos, em desacordo com a orientação técnica da SBCE (empresa então contratada para prestar serviços relacionados ao SCE)

Situação encontrada

423. Verificou-se que foram concedidos Seguros de Crédito à Exportação com a possibilidade de pagamento do prêmio de seguro, de forma parcelada, a partir do repagamento do financiamento realizado pelo importador, portanto, em momento posterior ao desembolso total do empréstimo, sem que tenham sido observadas as orientações da Seguradora Brasileira de Crédito à

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Exportação (SBCE - atual ABGF) no sentido de que, previamente à implantação da nova sistemática, fosse formado um grupo de trabalho para examinar com mais detalhes os possíveis impactos mencionados em seu parecer. Conquanto o parecer não tenha caráter vinculante, trata-se de um estudo que apontou possíveis impactos atuariais em função da adoção da nova sistemática de pagamento de prêmio do SCE.

424. O prêmio do Seguro de Crédito à Exportação pode ser pago de três formas diferentes: à vista, denominado Up Front, ou seja, antes do desembolso do financiamento pelo banco; de forma parcelada a cada desembolso por parte do banco, denominado As Drawn; e, a partir da operação ora analisada, de forma parcelada a cada repagamento, em momento posterior à concessão integral do empréstimo, esta última denominada ongoing.

425. De acordo com a Secretaria-Executiva do MDIC, a SBCE, empresa então contratada para prestar serviços relacionados ao SCE, foi instada a se manifestar acerca de proposta de uma nova metodologia para a cobrança de prêmios em transações que utilizem o SCE ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE), em que o prêmio de seguro seria pago durante o período de repagamento do empréstimo. (peça 165, p. 3 – Ofício 196-2017-SEI-SE – resposta ao Ofício de Requisição 13-4/2017).

426. A SBCE elaborou então Nota Técnica intitulada 'Comentários sobre uma nova metodologia para a cobrança de prêmios em transações utilizando o Seguro de Crédito à Exportação (SCE)' (peça 199 – resposta ao item 'b' do Ofício de Requisição 11-4-2017) com vistas a apresentar elementos para subsidiar a discussão. Na introdução do documento a SBCE apresenta o objetivo do estudo, in verbis:

O intuito deste texto é o de apresentar elementos técnicos necessários para embasar a discussão sobre a proposta de uma nova metodologia para a cobrança de prêmios em transações que utilizem o Seguro de Crédito à Exportação (SCE) ao amparo do FGE – Fundo de Garantia à Exportação.

A nova metodologia de cobrança do prêmio em destaque seria a possibilidade de financiamento do prêmio ('*premium capitalized*') cujo pagamento ocorreria durante o período de reembolso do crédito.

427. Quanto aos possíveis impactos atuariais no FGE, a SBCE apresentou na Nota Técnica as seguintes conclusões em relação ao impacto da mudança proposta sobre o loss ratio (percentual entre a receita de prêmios e o pagamento de sinistros), in verbis (peça 199, p. 3):

Quando avaliamos o FGE como um todo, nota-se que os impactos da nova metodologia, se comparados com os resultados atuais, ocorre no *loss ratio* sob o conceito de caixa que apresenta maior deterioração. Por outro lado, o *loss ratio* sob o regime de competência – que considera apenas os prêmios já ganhos durante a vida útil da transação – permanece inalterado.

O mesmo pode ser dito quando é feito um levantamento apenas das transações que levam em conta o prêmio financiado, os quais representam aproximadamente 45% do FGE. Entretanto, neste caso, o impacto sobre o *loss ratio* (regime de caixa) sofre uma deterioração maior, observada na forma de recebimento do prêmio ora proposta. As tabelas ilustrativas destes resultados encontram-se anexas. (grifou-se)

428. Em seguida, a SBCE apresenta os possíveis impactos da nova metodologia sobre a estrutura de capital do fundo, in verbis (peça 199, p. 3):

Outro ponto desta nova metodologia que merece destaque refere-se a PPNGC (Provisão para Prêmios Não Ganhos em Operações Concretizadas), devido ao seu potencial impacto sobre a estrutura de capital do fundo. Isso se deve ao fato de que, quando o prêmio é recebido no início da transação, esta mesma provisão - que apenas considera o prêmio como ganho no curso da operação - é realizada sobre o montante já recebido. Porém, em uma estrutura de recebimento onde o prêmio é financiado e recebido de acordo com o cronograma de pagamento das parcelas, a mesma provisão teria seu impacto contábil sobre o patrimônio do fundo, reduzindo-o no mesmo montante do prêmio por receber parcelas vincendas, de forma a manter a solvência do fundo inalterada. (grifou-se)

429. Verifica-se, portanto, que a SBCE apresentou dois possíveis impactos sobre o patrimônio do FGE decorrentes da adoção da metodologia de pagamento de prêmio do seguro de crédito à exportação, no caso, a modalidade proposta em que o pagamento do prêmio ocorre de forma parcelada a cada repagamento, em momento posterior à concessão integral do empréstimo (ongoing).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

430. Na Nota Técnica, a SBCE apresenta ainda os seguintes pontos positivos e negativos caso fosse adotado o novo método de pagamento do prêmio de seguro, in verbis (peça 199, p. 4):

Dentre os pontos favoráveis, podemos destacar a maior flexibilidade na forma de pagamento do prêmio. Como mencionado anteriormente, há outras agências governamentais que praticam esta modalidade de prémios, porém em situações específicas.

Como ponto negativo a adoção desta forma de pagamento do prêmio, podemos destacar a falta de um maior estudo por parte do governo brasileiro, visto que tal medida, se tomada de imediato, pode comprometer o fluxo de recursos para o FGE em virtude da falta de previsibilidade na sua ocorrência. (grifou-se)

431. De acordo com a SBCE, um dos principais motivadores para o estudo desta nova metodologia de prêmios foi o Protocolo de Entendimento firmado com (conteúdo sigiloso). No entanto, a SBCE alertou que, por mais que as premissas para o estabelecimento de um novo Protocolo de Entendimento com (conteúdo sigiloso) pudessem ser semelhantes com as de (conteúdo sigiloso), as diferenças entre ambos eram claras, com destaque para (peça 199, p. 4):

i) a estrutura de garantias para (conteúdo sigiloso) possui qualidade inferior, quando comparada com a acordada com (conteúdo sigiloso);

ii) histórico de pagamentos que temos com (conteúdo sigiloso), que apresenta frequentemente atrasos na liquidação de parcelas.

432. Ainda em relação à (conteúdo sigiloso), a SBCE alertou que, diante da intempestividade, seria prematuro julgar a conveniência de inaugurar, de imediato, a nova forma de pagamento do prêmio, uma vez que deveria ser examinado o histórico de pagamento do País e o nível de risco da operação (peça 199, p. 4):

A nova forma de pagamento do prêmio, conforme proposta acima, deverá, a nosso ver, vir a ser aplicada em casos específicos – análise caso a caso – nos moldes operacionais de algumas das agências internacionais.

(...)

Assim, no caso de (conteúdo sigiloso), diante da intempestividade, seria prematuro julgar a conveniência de inaugurar, de imediato, a nova forma de pagamento do prêmio, uma vez que deveria ser examinado o histórico de pagamento do País e o nível de risco da operação, caso venham a ser seguidos os procedimentos das agências que praticam esse sistema de cobrança do prêmio.

433. Nota-se que a SBCE alertou que a nova forma de pagamento deveria somente ser aplicada em casos específicos, mediante análise caso a caso. Considerou ainda intempestivo e prematuro inaugurar a nova forma de pagamento do prêmio de seguro nas operações com (conteúdo sigiloso).

434. Por fim a SBCE sugeriu a constituição de um Grupo de Trabalho para que fossem examinados com mais detalhes os impactos mencionados na Nota Técnica, in verbis (peça 199, p. 5):

Por fim, sugerimos a constituição de um Grupo de Trabalho para que sejam examinados com mais detalhes os impactos mencionados neste trabalho e que, efetivamente, possam ser abordados pontos de interesse estratégicos dos demais agentes intervenientes no processo. (grifou-se)

435. O Cofig, de posse do parecer técnico da SBCE, reuniu-se no dia 27/8/2008, na 49ª Reunião Ordinária, para, dentre outros pontos, deliberar, conforme item 2.3 da Ata de reunião (peça 200, p. 3 – resposta ao item 'c' do Ofício de Requisição 7-4-2017), acerca de proposta do BNDES para alteração da forma de pagamento do prêmio do SCE.

436. De acordo com a proposta do BNDES, o pagamento de prêmio na modalidade ongoing se daria em duas situações, in verbis:

i) financiamentos concessionais, entendidos como aqueles em que o custo final para o tomador é inferior as taxas de financiamento comerciais (CIRR); e

ii) nos casos em que o prêmio *flat* correspondente seja superior a 15% do valor da operação.

437. Na discussão da matéria, o representante da SBCE, Sr. Marcelo Pinheiro Franco, manifestou-se acerca do resultado do estudo, in verbis (peça 200, p. 3):

O representante da SBCE, Sr. Marcelo Pinheiro Franco, informou que a Seguradora realizou pesquisa junto a diversas agências de crédito à exportação (ECA) e constatou que as agências que aceitam o

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pagamento do prêmio durante o período do financiamento levam em consideração o histórico de pagamento e o nível de risco do país. Esclareceu que, conforme Nota Técnica produzida pela SBCE sobre a proposta de financiamento do prêmio pelo FGE, com a adoção da nova metodologia, sob o enfoque do regime de competência, e considerando a qualidade do responsável pelo pagamento do prêmio, no caso o BNDES, não se vislumbra qualquer impacto atuarial no '*loss ratio*' do Fundo, uma vez que não haveria risco de o banco deixar de efetuar o pagamento do prêmio durante o período de reembolso do crédito. Informou, ainda, que a Nota Atuarial vigente, submetida à aprovação da CAMEX, que estabelece a metodologia de cálculo do preço de cobertura para operações do SCE ao amparo do FGE, não determina a forma de pagamento do prêmio. Assim, a Seguradora sugeriu que, no caso de aprovação da proposta pelo COFIG, tal forma de pagamento do prêmio deveria ser aplicada em casos específicos (caso a caso), nos moldes operacionais de algumas agências internacionais.

438. No entanto, diversos pontos relevantes consignados na Nota Técnica da SBCE não foram mencionados pelo representante da SBCE na reunião, especialmente sobre os riscos envolvendo a adoção da nova metodologia para os financiamentos concedidos a (conteúdo sigiloso), bem como a proposta da SBCE para que fosse constituído um Grupo de Trabalho para examinar detalhadamente os possíveis impactos mencionados na Nota Técnica.

439. No curso da reunião a representante suplente da Casa Civil da Presidência da República questionou se a aprovação da nova forma de pagamento do prêmio estaria na esfera de competência do Cofig ou se seria necessário levar a deliberação do Conselho de Ministros da Camex, in verbis (peça 200, p. 3):

A representante suplente da Casa Civil da Presidência da República indagou se a aprovação da nova forma de pagamento do prémio estaria na esfera de competência do COFIG ou se seria necessário levar a deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX. O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, registrou que, considerando as informações prestadas pela SBCE e, também, por se tratar de matéria operacional, no entendimento daquela Secretaria-Executiva não seria necessário submeter o assunto a CAMEX. Informou, ainda, que, com base no art. 4°, inciso V, do Decreto 4.993/2004, o tema estaria na esfera de competência do COFIG. Os membros do Comitê concordaram, então, com as ponderações apresentadas pela Secretaria Executiva.

440. Por fim, o representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional, Sr. Marcus Pereira Aucélio, informou que a STN não via óbice à aprovação da operação de (conteúdo sigiloso), in verbis (peça 200, p. 3):

Por sua vez, o representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional, Sr. Marcus Pereira Aucélio, informou que a STN não vê óbice à aprovação da operação de (conteúdo sigiloso), cujo prêmio ultrapassa os 15%, desde que o prêmio seja financiado nas mesmas condições em que seria financiado pelo BNDES.

441. Na sequência, o Cofig decidiu então aprovar a proposta apresentada pelo Bndes, in verbis (peça 200, p. 3-4):

Aprovou a possibilidade de pagamento (semestral) do prêmio do SCE, ao amparo do FGE, ao longo do período de amortização do financiamento da operação, mediante análise caso a caso e observadas as seguintes condições: i) nos casos de financiamentos concessionais, entendidos como aqueles em que o custo final para o tomador é inferior às taxas de financiamento comerciais (CIRR); e/ou ii) nos casos em que o prêmio flat for superior a 15% do valor da operação. Em ambas as situações, o prêmio deverá ser financiado pelo FGE nas mesmas condições em que seria financiado pelo BNDES.

442. O artigo 50 da Lei 9.784/1999 dispõe que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, in verbis:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

(...)

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais. (grifou-se)

443. Não há, na ata da 49ª Reunião Ordinária do Cofig (peça 200, p. 3), realizada em 27/8/2008, indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos para desconsiderar o parecer técnico da SBCE. Assim, entende-se que a decisão foi injustificada.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

444. Embora a SBCE tenha alertado que seria prematuro inaugurar a nova forma de pagamento do prêmio de seguro com (conteúdo sigiloso), conforme as razões dispostas nos parágrafos 431 e 433, foram aprovadas seis operações com (conteúdo sigiloso) e uma com (conteúdo sigiloso), sob a nova modalidade, conforme tabela a seguir:

(conteúdo sigiloso)

445. Ressalta-se ainda que somente a partir de maio de 2016, com a publicação da Lei 13.292/2016, ficou autorizado o pagamento do prêmio de seguro de crédito à exportação de forma parcelada, in verbis:

Art. 1º (...)

§ 4º O prêmio do Seguro de Crédito à Exportação poderá ser pago:

I - no momento da concessão do Seguro de Crédito à Exportação;

II - por ocasião de cada embarque de bens ou exportação de serviços;

III - a cada desembolso de recursos no âmbito de contrato de financiamento à exportação; ou

IV - de forma parcelada. (grifou-se)

446. Conforme tabela abaixo, em relação às sete operações realizadas, segundo informado pelo BNDES em resposta ao Ofício de Requisição 19-4/2017, por enquanto, ainda não estão configuradas situações de inadimplência. Entretanto, remanesce um saldo de USD 624.680.929 de valores pendentes de amortização do principal. Ressalte-se, também, que (conteúdo sigiloso) já se encontra inadimplente em relação as suas duas outras operações do universo auditado (conteúdo sigiloso), colocando em suspeição a capacidade de serem honrados os pagamentos referentes à operação de financiamento de construção da (conteúdo sigiloso).

(conteúdo sigiloso)

Fonte: BNDES

447. Portanto, tendo em vista que (i) o prêmio do SCE foi financiado pelo próprio BNDES, com a utilização de recursos públicos; (ii) que o pagamento pelo devedor (importador) ao BNDES das quantias relativas ao referido prêmio ocorre junto com o pagamento das parcelas do financiamento ao longo de todo o prazo da operação (através de uma parcela da taxa de juros cobrada que foi aumentada em função do financiamento do prêmio); (iii) que o próprio pagamento do prêmio do seguro ao FGE por parte do BNDES é diferido, uma vez que foi adotada a forma 'ongoing'; conclui-se que os valores do prêmio não foram efetiva e totalmente recebidos de forma prévia ou concomitante aos desembolsos.

448. Embora a taxa de prêmio flat do SCE para o caso em análise fosse efetivamente maior de 15%, os documentos apresentados pelos órgãos e entidades ao longo da auditoria, tais como relatórios executivos da SBCE, memorandos e ofícios da Sain/MF e atas do Cofig e Camex, não evidenciam a realização de quaisquer análises específicas e detalhadas sobre a possibilidade, conveniência e oportunidade de, nas operações em comento (conteúdo sigiloso), conceder-se a forma de pagamento 'ongoing'.

449. Assim, previamente à concessão da forma de pagamento 'ongoing', deveria ter sido feito um estudo detalhado que demonstrasse que, frente ao histórico de pagamentos do devedor, as estruturas de contragarantia existentes para a operação, suas condições específicas de risco e a qualidade de crédito, respaldariam tal decisão.

450. Por fim, importa ressaltar que a decisão do Cofig transcrita no parágrafo 420 acima especificou que o prêmio deveria 'ser financiado pelo FGE nas mesmas condições em que seria financiado pelo BNDES'. Desse modo, verifica-se que o valor do prêmio para as operações com pagamento na forma 'on going' seria calculado, inicialmente, como se fosse 'as drawn' e, posteriormente, seria aplicada a taxa de juros que o BNDES cobra no financiamento (Libor + remuneração do BNDES), incidindo sobre cada parcela de pagamento do seguro ao longo da fase de repagamentos do financiamento.

451. Ocorre que a Lei 9.818/1999, que cria o FGE, estabelece em seu art. 8º, inciso II, que compete ao órgão gestor do FGE, observadas as determinações da Camex, aplicar as

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

disponibilidades financeiras do FGE, garantindo a mesma taxa de remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional.

452. Assim, entende-se que, no caso da forma de pagamento 'ongoing', deveria ser observada essa mesma norma, uma vez que, a partir do momento em que se decide por postergar o recebimento dos valores de prêmio, dever-se-ia garantir a preservação do seu valor ao longo do tempo, adotando-se o mesmo critério de remuneração das disponibilidades do fundo. Entretanto, não há na decisão do Cofig nenhuma análise que demonstre que as taxas praticadas pelo BNDES nos contratos de financiamento efetivamente correspondem à remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional.

453. Por intermédio de ofício de requisição, foi solicitada ao Cofig a 'fundamentação técnica (pareceres, notas técnicas, etc.) que balizou a decisão do Cofig no sentido de que, no caso do prêmio ongoing, a remuneração do financiamento do prêmio do SCE por parte do FGE seja igual à taxa praticada pelo banco financiador da operação'.

454. Em resposta, o Cofig limitou-se a apresentar a Nota Técnica elaborada pela SBCE (peça 199) que subsidiou a decisão da 49ª Reunião Ordinária do Cofig, de 27/8/2008, já analisada nos itens anteriores, e que não tratou especificamente da taxa de juros a ser aplicada nas operações em que o prêmio do SCE fosse pago na forma 'ongoing'.

455. Por sua vez, a ABGF, embora tenha afirmado que seria conveniente consultar as instituições responsáveis pela definição da referida taxa (STN e Sain/MF), informou que 'acreditamos que na hipótese do financiamento dar-se por taxa distinta daquela vigente no contrato de financiamento, por exemplo, incorporando componente relacionado ao custo de captação do Brasil, o custo final da garantia seria onerado em demasia tirando a competitividade das exportações brasileiras' (peça 201 – resposta ao item 'd' do Ofício de Requisição 11-4-2017).

456. Entretanto, deve-se ressaltar que o cálculo dos valores cobrados como prêmio devem adotar os critérios técnicos aplicáveis de modo a preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do fundo. A questão da competitividade das exportações brasileiras é atendida por outros programas governamentais, tais como o Proex-Equalização, nos termos da legislação vigente.

457. Assim, entende-se que não houve, também, um estudo técnico prévio e adequado sobre qual deveria ser a taxa de juros a ser aplicada nos casos em comento. É importante ressaltar que, de acordo com o Parecer PGFN/CAF/n. 1732/2009, o pagamento 'ongoing', em si, não constitui financiamento (operação de crédito). De todo modo, tendo em vista a postergação dos recebimentos dos valores de prêmio ao longo da fase de repagamentos do financiamento, entende-se que seria plenamente aplicável a regra insculpida no inc. II do art. 8º da Lei 9.818/1999.

458. Em conclusão, pode-se depreender de todo o exposto que houve irregularidade no processo de aprovação da nova forma de pagamento do prêmio de seguro de crédito à exportação, modalidade ongoing, por desconsiderar o parecer técnico da SBCE que alertou sobre possíveis impactos atuariais sobre o FGE, e ainda sugeriu que, previamente à aprovação da medida, fosse constituído Grupo de Trabalho para examinar com mais detalhes referidos impactos. Além disso, não houve análise prévia e adequada sobre a taxa de juros a ser aplicada nos casos de pagamento de prêmio 'ongoing', não restando comprovada a observância ao comando do inc. II do art. 8º da Lei 9.818/1999.

459. Solicitou-se à Secretaria-Executiva do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), na qualidade de Presidência do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (Cofig) esclarecimentos para o fato de o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações haver aprovado, na 49ª reunião do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações, realizada no dia 27 de agosto de 2008, proposta de alteração da forma de pagamento do prêmio do Seguro de Crédito à Exportação, em que o prêmio de seguro seria pago durante o período de repagamento do empréstimo (ongoing), sem que fosse constituído um Grupo de Trabalho para examinar com mais detalhes os possíveis impactos atuariais mencionados no parecer técnico da SBCE. De acordo com o a Secretaria-Executiva do Mdic, por meio do Ofício 196-2017-

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SEI-SE (MDIC), em resposta ao Ofício de Requisição 13-4/2017, referido parecer, formalizado pela SBCE por meio de Nota Técnica, circulou na mesma reunião.

460. Em síntese, a Secretaria-Executiva informou que o parecer técnico da SBCE circulou na reunião e que a decisão foi tomada com base nas considerações apresentadas na reunião, conforme registro na Ata da 49ª RO do Cofig, in verbis (peça 200, p. 3):

(...) a Seguradora realizou pesquisa junto a diversas agências de crédito a exportação (ECA) e constatou que as agências que aceitam o pagamento do prêmio durante o período do financiamento levam em consideração o histórico de pagamento e o nível de risco do país. Esclareceu que, conforme Nota Técnica produzida pela SBCE sobre a proposta de financiamento do prémio pelo FGE, com a adoção da nova metodologia, sob o enfoque do regime de competência, e considerando a qualidade do responsável pelo pagamento do prêmio, no caso o BNDES, não se vislumbra qualquer impacto atuarial no '*loss ratio*' do Fundo, uma vez que não haveria risco de o banco deixar de efetuar o pagamento do prêmio durante o período de reembolso do crédito. Informou, ainda, que a Nota Atuarial vigente, submetida à aprovação da CAMEX, que estabelece a metodologia de cálculo do prego de cobertura para operações do SCE ao amparo do FGE, não determina a forma de pagamento do prémio. Assim, a Seguradora sugeriu que, no caso de aprovação da proposta pelo COFIG, tal forma de pagamento deveria ser aplicada em casos específicos (caso a caso), nos moldes operacionais de algumas agências internacionais' (grifou-se).

461. Em análise, entende-se que os fatos apontados pela SBCE, conforme descrito na redação do achado, são claros o suficiente no sentido de apontar os riscos atuariais envolvidos na alteração da forma de pagamento do prêmio de seguro (ongoing).

462. Embora o representante da Seguradora (SBCE) presente à reunião ter afirmado que não se vislumbra qualquer impacto atuarial no 'loss ratio' do Fundo , diversos pontos relevantes consignados na Nota Técnica da SBCE não foram mencionados pelo representante da SBCE, especialmente sobre os riscos envolvendo a adoção da nova metodologia para os financiamentos concedidos a (conteúdo sigiloso), bem como a proposta da SBCE para que fosse constituído um Grupo de Trabalho para examinar detalhadamente os possíveis impactos mencionados na Nota Técnica.

463. Como exemplo, em relação à (conteúdo sigiloso), a SBCE alertou que, diante da intempestividade, seria prematuro julgar a conveniência de inaugurar, de imediato, a nova forma de pagamento do prêmio, uma vez que deveria ser examinado o histórico de pagamento do País e o nível de risco da operação (peça 199, p. 4).

464. Verifica-se, portanto, que a decisão desconsiderou as relevantes impressões constantes da Nota Técnica da SBCE, circulada na ocasião. Foi tomada apenas com base no breve relato de um técnico da SBCE presente à reunião.

Critério

- Lei 9.784/1999.

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

(...)

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais. (grifou-se)

- Nota Técnica SBCE intitulada 'Comentários sobre uma nova metodologia para a cobrança de prêmios em transações utilizando o Seguro de Crédito à Exportação (SCE)' (peça 199 – resposta ao item 'b' do Ofício de Requisição 11-4-2017).

- Inciso II do art. 8º da Lei 9.818/1999.

Evidências

- Resposta da Sain ao Ofício de Requisição 1-4/2017;
- Resposta da ABGF ao Ofício de Requisição 11-4/2017;
- Resposta do Cofig ao Ofício de Requisição 13-4/2017;
- Ofício 196-2017-SEI-SE (peça 165 – resposta do Cofig ao Ofício de Requisição 13-4/2017);

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Ata da 49ª Reunião Ordinária do Cofig, realizada em 27/8/2008, (peça 200 – resposta do Cofig ao Ofício de Requisição 7-4/2017);

- Nota Técnica da SBCE intitulada 'Comentários sobre uma Nova Metodologia para a Cobrança de Prêmios em Transações utilizando o Seguro de Crédito à Exportação (SCE)', resposta da ABGF ao item 'b' do Ofício de Requisição 11-04/2017 e resposta do Cofig em ao item 'd' do Ofício de Requisição 13-04/2017.

Causa

465. Identificou-se como causa da irregularidade, a aprovação da nova forma de pagamento de prêmio do seguro de crédito à exportação, de maneira prematura e injustificada, sem que fosse constituído Grupo de Trabalho para examinar com mais detalhes o parecer técnico da SBCE, que apontou o risco de possíveis impactos atuariais no FGE decorrentes da medida.

Efeitos

466. Considerando que não houve a constituição de Grupo de Trabalho, conforme sugerido pela SBCE, não foram examinados, com mais detalhes, os impactos mencionados na Nota Técnica e não há evidência do efeito real sobre a solvência do fundo em virtude da aprovação prematura da nova sistemática de pagamento do prêmio de seguro.

467. Foram aprovadas sete operações com a opção de pagamento do prêmio de seguro de forma parcelada a partir do repagamento do financiamento (ongoing), sendo seis operações com (conteúdo sigiloso) e uma operação com (conteúdo sigiloso).

468. A propósito, e como exemplo dos riscos a que se expõe o FGE ao adotar-se a forma 'ongoing' de pagamento do prêmio de seguro sem estudos prévios adequados, é oportuno que se considere, de forma integrada ao presente achado, o assunto discutido na seção V.1.6 deste relatório, que trata de outro achado importante relativo à 'utilização de mitigadores para redefinição dos percentuais máximos de exposição de (conteúdo sigiloso) sem adequada análise técnica dos riscos e sem estarem preenchidos requisitos mínimos'. Neste, tratou-se especificamente da operação de financiamento de construção da (conteúdo sigiloso), uma das operações que tiveram o prêmio do SCE pago na modalidade 'ongoing' (conteúdo sigiloso).

469. Para ilustrar os efeitos da aprovação da possibilidade de concessão da forma de pagamento do prêmio de SCE na modalidade 'ongoing' sem estudos técnicos prévios e detalhados que demonstrassem os riscos envolvidos e as possíveis medidas mitigadoras aplicáveis, vale mencionar que a referida operação firmada com (conteúdo sigiloso), além de ter tido seu prêmio de seguro diferido ao longo de todo o prazo de financiamento, ainda contou com a dispensa de contragarantias (que, em tese, poderiam mitigar eventuais riscos assumidos pelo diferimento do recebimento do prêmio).

470. É interessante notar que, conforme descrito no referido achado (seção (...) deste relatório), a Camex tomou a decisão de aprovar o pedido de financiamento dispensando-se, por solicitação do Governo (conteúdo sigiloso), a exigência de contragarantias mínimas.

471. Acerca do assunto, registre-se que a Resolução do Senado Federal 48/2007, que dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e que estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno, definiu o seguinte em seu art. 10:

(...) Art. 10. A União só prestará garantia a quem atenda às seguintes exigências, no que couber:

(...) III – contragarantia que abranja o ressarcimento integral dos custos financeiros decorrentes da cobertura do inadimplemento; (...)

§ 2º Nas garantias concedidas pela União na modalidade de seguro, serão consideradas contragarantias suficientes os prêmios pagos pelos segurados, desde que calculados com base em critérios atuariais de forma a cobrir o risco de inadimplência das obrigações garantidas. (...) (grifos da transcrição)

472. Do teor da referida resolução do Senado Federal, observa-se que o pagamento do prêmio do SCE, por si só, já serviria como contragarantia suficiente para a operação em tela, motivo pelo qual, sob esse prisma, não haveria que se questionar a dispensa da (conteúdo sigiloso)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

autorizada pela Camex. Ou seja, não existiria obrigatoriedade da constituição (conteúdo sigiloso) de contragarantia, já que o pagamento do prêmio do SCE já serviria a esse propósito.

473. Todavia, os documentos apresentados no curso da auditoria demonstram que, na realidade, o próprio prêmio do Seguro de Crédito à Exportação foi financiado pelo BNDES, via aumento do spread cobrado do importador. Além disso, o Cofig autorizou que o pagamento do referido prêmio fosse realizado na forma 'ongoing', ou seja ao longo de toda a fase de repagamentos do financiamento. Consequentemente, o próprio prêmio do seguro está sujeito ao risco de inadimplemento (conceito de prêmio em risco, ou, em inglês, premium at risk, segundo o qual, na hipótese de inadimplemento, o prêmio, além das parcelas do financiamento, deverá ser indenizado pela seguradora).

474. Assim, a situação específica relativa ao prêmio de seguro da operação (conteúdo sigiloso) ora utilizada como exemplo, deveria ter sido levada em consideração pela Camex, que, ao dispensar o mecanismo da (conteúdo sigiloso), acabou por aumentar o risco da operação, sem justificativa técnica prévia, detalhada e formal. Ou seja, além de o pagamento do prêmio do seguro não ter sido realizado de forma prévia ou concomitante aos desembolsos ('upfront' ou 'asdrawn'), não foi exigido nenhum outro mitigador de risco para a operação.

475. A análise desse assunto revela, também, que a própria concessão da possibilidade de se pagar o prêmio na forma 'ongoing' não foi precedida de uma análise prévia do caso concreto, que considerasse as características específicas da operação, a estruturação de garantias e os riscos envolvidos.

Comentários dos Gestores em Relação ao Relatório Preliminar de Auditoria

ABGF

476. Em relação a esse ponto, a ABGF apresentou esclarecimentos, por meio do Ofício 504/2017/ABGF (peça 302), no qual esclarece que a fala do representante da SBCE na 49ª Reunião do Cofig não teria o objetivo nem o condão de sobrepujar o documento elaborado e disponibilizado, tampouco detalhá-lo em sua íntegra.

477. Solicita então que seja mencionado no Relatório que o parecer da SBCE foi circulado na reunião.

MDIC

478. A Secretaria-Executiva do MDIC apresentou esclarecimentos, por meio do Ofício 597/2017-SEI-SE (peça 319). Em síntese, aponta que o parecer da SBCE não teria caráter vinculante, alega que o representante da SBCE presente à reunião manifestou-se favoravelmente ao pagamento na modalidade ongoing sem apontar a necessidade de se estabelecer previamente um grupo de trabalho.

479. Além disso, indica que a PGFN teria se manifestado por meio do Parecer PGFN/CAF/nº 1732/2009 no sentido de que se é possível a mora no pagamento do prêmio, é porque este pode ser pago após o início da garantia ou de forma parcelada.

SAIN/MF

480. A SAIN, por sua vez, à peça 322, inicia alegando que a orientação técnica da SBCE (membro não votante do Cofig) não vincula os membros do Comitê em qualquer aspecto.

481. Em seguida, discorre acerca da possibilidade jurídica de se parcelar o pagamento do prêmio do seguro de crédito à exportação. Fundamenta-se também no parecer da PGFN. Ao final conclui:

- O Cofig não é obrigado a criar grupos de trabalho (GT) que sejam propostos por membros, votantes ou não votantes, especialmente quando essa recomendação não é definida nem pelo representante da instituição;

- A implantação de prêmio *ongoing*, além de permitido juridicamente, é consistente com a decisão de política pública de aproximação das práticas brasileiras às práticas internacionais, tendo sido debatido pelos gestores responsáveis; e

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Atuarialmente, não há diferença de impacto entre a cobrança à vista do prêmio e a cobrança parcelada/financiada.

Análise dos Comentários dos Gestores

482. Em relação à solicitação da ABGF, cumpre informar que referida informação já consta do Relatório preliminar (parágrafos 443, 444 e 448). Está expresso que a Secretaria-Executiva do MDIC informou que o parecer técnico da SBCE circulou na reunião e que a decisão foi tomada com base nas considerações apresentadas na reunião, conforme registro na Ata da 49ª RO do Cofig, in verbis (peça 200, p. 3).

483. Quanto aos riscos, entende-se que os fatos apontados pela SBCE, conforme descrito na redação do achado, são claros o suficiente no sentido de apontar os riscos atuariais envolvidos na alteração da forma de pagamento do prêmio de seguro (OnGoing).

484. Embora o técnico da Seguradora (SBCE) presente à reunião ter afirmado que não se vislumbra qualquer impacto atuarial no 'loss ratio' do Fundo , diversos pontos relevantes consignados na Nota Técnica da SBCE não foram mencionados pelo representante da SBCE, especialmente sobre os riscos envolvendo a adoção da nova metodologia para os financiamentos concedidos a (conteúdo sigiloso), bem como a proposta da SBCE para que fosse constituído um Grupo de Trabalho para examinar detalhadamente os possíveis impactos mencionados na Nota Técnica.

485. Como exemplo, em relação à (conteúdo sigiloso), a SBCE alertou que, diante da intempestividade, seria prematuro julgar a conveniência de inaugurar, de imediato, a nova forma de pagamento do prêmio, uma vez que deveria ser examinado o histórico de pagamento do País e o nível de risco da operação (peça 328, p. 4 – Nota Técnica SBCE – resposta Ofício de Requisição 11-4-2017 (ABGF)).

486. Em que pese o parecer da SBCE não ser vinculante para a decisão do Comitê, há de se considerar que se trata de um parecer técnico elaborado com o intuito de subsidiar a decisão, que aponta diversos pontos sensíveis para a saúde atuarial do fundo garantidor.

487. Portanto, ao desconsiderar as relevantes e sensíveis preocupações da SBCE, com o argumento de que não é um membro votante e, ainda, que sua opinião não vincula a sua decisão, entende-se que o Comitê não agiu com o cuidado que se espera não gestão da coisa pública.

Conclusão

488. Com base no exposto, conclui-se que houve irregularidade na decisão de aprovar, na 49ª reunião ordinária do Cofig, a nova forma de pagamento do prêmio de seguro de crédito à exportação (modalidade ongoing), por desconsiderar o parecer técnico da SBCE, que propôs o exame detalhado dos possíveis impactos atuariais mencionados no referido parecer. Além disso, o Cofig não indicou os motivos (fatos e dos fundamentos jurídicos) para desconsiderar o referido parecer, em ofensa ao art. 50, inciso VII, da Lei 9.784/1999. Por fim, conclui-se também, que não houve análise prévia e adequada sobre a taxa de juros a ser aplicada nos casos de pagamento de prêmio 'ongoing', não restando comprovada a observância ao comando do inc. II do art. 8º da Lei 9.818/1999.

Proposta de Encaminhamento

489. O Cofig, ao aprovar na 49ª reunião ordinária, realizada no dia 27/8/2008, a nova forma de pagamento do prêmio de seguro de crédito à exportação (modalidade ongoing), desconsiderou o parecer técnico da SBCE, que propôs o exame detalhado dos possíveis impactos atuariais mencionados no referido parecer. Além disso, o Cofig não indicou os motivos (fatos e dos fundamentos jurídicos) para desconsiderar o referido parecer, em ofensa ao art. 50, inciso VII, da Lei 9.784/1999. Ademais, não houve análise prévia e adequada sobre a taxa de juros a ser aplicada nos casos de pagamento de prêmio 'ongoing', não restando comprovada a observância ao comando do inc. II do art. 8º da Lei 9.818/1999.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

490. Assim, entende-se necessário propor que seja autuado um processo apartado, com natureza de representação, a fim de que seja apurada a responsabilidade dos diversos dirigentes e gestores dos órgãos e entidades envolvidas com a matéria, a exemplo do Cofig, SBCE e BNDES, tendo em vista que o Cofig, ao aprovar na 49ª reunião ordinária, realizada no dia 27/8/2008, a nova forma de pagamento do prêmio de seguro de crédito à exportação (modalidade ongoing), desconsiderou o parecer técnico da SBCE, que propôs o exame detalhado dos possíveis impactos atuariais mencionados no referido parecer. Além disso, o Cofig não indicou os motivos (fatos e dos fundamentos jurídicos) para desconsiderar o referido parecer, em ofensa ao art. 50, inciso VII, da Lei 9.784/1999. Ademais, não houve análise prévia e adequada sobre a taxa de juros a ser aplicada nos casos de pagamento de prêmio 'ongoing', não restando comprovada a observância ao comando do inc. II do art. 8º da Lei 9.818/1999.

491. Ademais, entende-se pertinente propor que seja dirigida determinação à Sain/MF no sentido de que promova, com o auxílio da ABGF, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estudo detalhado sobre as eventuais consequências da aprovação do pagamento do prêmio de seguro de crédito à exportação na modalidade ongoing, de modo a identificar se há eventual risco de desequilíbrio atuarial e/ou financeiro do FGE, adotando, para tal finalidade, os critérios atuais de classificação de riscos, cálculo dos prêmios e dos limites de exposição, inclusive para as operações que constituíram objeto da presente auditoria, submetendo os resultados para a apreciação da Camex e do Cofig, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis, se for o caso.

V.1.4. Elaboração pela SBCE de pareceres técnicos sem recomendação de aprovação ou indeferimento de cada operação, em descumprimento ao previsto no Contrato de Prestação de Serviços referentes ao SCE

Situação Encontrada

492. Na amostra de processos selecionados na forma descrita na seção (...) deste relatório, foram identificados pareceres técnicos elaborados pela SBCE cuja recomendação sobre a operação não indicava a aprovação ou indeferimento, sem observância ao disposto no Contrato de Prestação de Serviços relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação – SCE firmado em 16/2/2007 entre a União, representada pela Sain/MF, e a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação – SBCE.

493. Os itens de análise dos relatórios e pareceres técnicos a serem elaborados pela SBCE e ABGF foram previstos nos Contratos de Prestação de Serviços referentes ao SCE, conforme exposto no Ofício nº 195/2017/SAIN/MF (peça 202 – resposta ao Ofício de Requisição nº 17-4/2017).

494. Conforme exposto no Relatório de Gestão da Sain/MF do exercício de 2006 (disponível em http://www.sain.fazenda.gov.br/noticias/relatorios-de-gestao), tendo em vista que o contrato firmado entre o IRB-Brasil Resseguros S.A. e a SBCE, referente à execução dos serviços relacionados ao SCE, havia expirado em 31/12/2005, julgou-se necessária a contratação emergencial da própria SBCE. Dessa forma, no exercício de 2006, foram firmados dois contratos emergenciais entre a Sain e a SBCE: o primeiro contrato emergencial foi firmado em 20/1/2006 (peça 188); e o segundo (peça 189), em 10/7/2006, o qual teve sua vigência expirada em 26/12/2006.

495. Ressalte-se que a prestação de serviços relacionados ao SCE de 27/12/2006 a 15/02/2007, período não abarcado por contrato, foi objeto de indenização, de acordo com o Relatório de Gestão da Sain/MF do exercício de 2007.

496. Primeiramente, cabe destacar nos contratos emergenciais de prestação de serviços relacionados ao SCE firmados em 2006, na alínea 'd' da cláusula segunda, foi estabelecido que a SBCE deveria encaminhar à Sain e ao Cofig as operações que não se enquadrassem na alçada que viesse a ser conferida à Sain, com, entre outras disposições, o 'posicionamento técnico sobre a operação proposta'.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

497. Ademais, a União, representada pela Sain/MF, e a SBCE celebraram os seguintes contratos de prestação de serviços referentes ao SCE:

a) contrato de prestação de serviços firmado em 16/2/2007, cuja vigência foi prorrogada até 15/2/2012 por meio dos Termos Aditivos nº 1/2008, 2/2008, 3/2009, 4/2009, 5/2009, 6/2010, 7/2010, e 8/2011; e

b) contrato de prestação de serviços firmado em 16/2/2012, cuja vigência foi prorrogada até 30/6/2014 por meio dos Termos Aditivos nº 1/2013, 2/2014, e 3/2014.

498. No Contrato de Prestação de Serviços firmado em 16/2/2007, vigente até 15/2/2012, foi estabelecido nos itens 4 e 5 da cláusula segunda que o parecer técnico da SBCE deveria conter recomendação de aprovação ou indeferimento de cada operação, para avaliação e deliberação da alçada competente (peça 187, p. 3):

'4. Encaminhar à CONTRATANTE, semanalmente, para as operações de cobertura do SCE com garantia da UNIÃO que estejam dentro da alçada conferida à CONTRATANTE pelo COFIG, relatório com a descrição completa das operações, os esclarecimentos sobre as regras a serem aplicadas em cada operação específica, o precedente firmado em decorrência de outras operações, a análise do risco envolvido, o histórico das operações, no âmbito do SCE, em que tomaram parte o importador/devedor e também o exportador/credor, o valor do prêmio indicativo, calculado com base nas políticas de tarifação estabelecidas pelo COFIG, e parecer técnico da CONTRATADA com recomendação de aprovação ou indeferimento de cada operação, para avaliação e deliberação da CONTRATANTE.

5. Encaminhar à CONTRATANTE, até 10 (dez) dias úteis antes de cada reunião do COFIG, para as operações de cobertura do SCE com garantia da UNIÃO que não se enquadrem na alçada conferida à CONTRATANTE pelo COFIG, relatório com a descrição completa das operações, os esclarecimentos sobre as regras a serem aplicadas em cada operação específica, o precedente eventualmente estabelecido em outras operações, a análise do risco envolvido, o histórico das operações, no âmbito do SCE, em que tomaram parte o importador/devedor e também o exportador/credor, o valor do prêmio indicativo, calculado com base nas políticas de tarifação estabelecidas pelo COFIG, e parecer técnico da CONTRATADA com recomendação de aprovação ou indeferimento de cada operação, para avaliação e deliberação do COFIG.'

499. Quanto ao parecer técnico encaminhado para deliberação do Cofig sobre a concessão do SCE, destaque-se que, de acordo com o item 9 da cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 16/02/2012, vigente até 30/6/2014, ficaram dispensadas de recomendação as operações que decorressem de negociações bilaterais, amparadas por Memorando de Entendimento ou Acordo celebrado entre a República Federativa do Brasil e o país de destino das exportações. Adicionalmente, o Acordo de Nível de Serviços referente a esse contrato estabelecia uma Ficha de Verificação do Relatório de Operação, cujo item final consistia justamente na verificação sobre a existência e aplicabilidade do item 'Recomendação de aprovação ou indeferimento'.

500. Por fim, ainda dentro do período de análise dos presentes trabalhos, houve a assinatura do primeiro Contrato de Prestação de Serviços firmado, em 1/7/2014, entre a União, representada pela Sain, e a ABGF, prorrogado até 30/6/2016 pelo termo aditivo n° 2/2015, estabeleceu nos itens 8 e 9 da cláusula quarta sobre o 'parecer técnico, com recomendação de aprovação da concessão de garantia', para deliberação da Sain ou do Cofig, conforme a alçada definida em função do valor da operação.

501. Considerando a importância da recomendação contida no parecer técnico elaborado pela SBCE para a análise das operações e tomada de decisão pelas instâncias competentes, notadamente a Sain/MF e o Cofig, a equipe de auditoria examinou os pareceres técnicos constantes dos Relatórios Executivos elaborados pela SBCE da amostra de operações (ANEXO II) selecionada conforme metodologia exposta na seção (...) deste relatório, para verificar se a recomendação final sobre cada operação estava indicada conforme previsto nos contratos de prestação de serviços firmados entre a União, representada pela Sain/MF, e a empresa contratada (SBCE ou ABGF).

502. Assim, para as operações da amostra, foram examinados os pareceres técnicos contidos nos Relatórios Executivos elaborados para as situações de apresentação, reapresentação e renovação das propostas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

503. Dessarte, foram identificados pareceres técnicos elaborados pela SBCE sem expressa recomendação de aprovação ou indeferimento de cada operação, em descumprimento ao item 5 da cláusula segunda do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 16/2/2007, que estabeleceu o encaminhamento à contratante de 'parecer técnico da CONTRATADA com recomendação de aprovação ou indeferimento de cada operação, para avaliação e deliberação do Cofig' (peça 187, p.3). A irregularidade foi verificada nos pareceres referentes à situação de apresentação das operações elencadas no quadro a seguir:

Quadro 2 – Operações com parecer técnico elaborado pela SBCE em descumprimento ao item 5 da cláusula segunda do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 16/2/2007

(conteúdo sigiloso)

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria.

504. Conforme demonstrado no quadro 2, a indicação da recomendação dos pareceres técnicos constantes dos relatórios Executivos não são claras e diretas, remetendo à 'Deliberação do Cofig' ou fazendo alusão à conclusão do parecer técnico ('Vide conclusão no parecer técnico'). Em ambas as situações, as respectivas conclusões dos pareceres técnicos ressaltam a existência de acordos internacionais e de interesses estratégicos do governo, ou seja, não apresentam clareza quanto ao resultado final da complexa análise de dados técnicos realizada para cada operação.

505. Verificou-se também a existência de pareceres técnicos da SBCE sem expressa recomendação de aprovação ou indeferimento para as situações de reapresentação e de renovação das operações elencadas no quadro anterior, com exceção das operações nº (conteúdo sigiloso). Assim, caracteriza-se o descumprimento do previsto nos itens 4 e 5 da cláusula segunda do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 16/2/2007, conforme a competência para a deliberação sobre as situações de cada operação fossem da alçada da Sain/MF ou do Cofig respectivamente.

506. Ressalte-se que, conforme o subitem 2.7 da 22ª Reunião Ordinária do Cofig, em 31/5/06, foi aprovada alçada para a Sain renovar promessas de garantia do SCE e aprovar alterações relativas a operações já aprovadas pelo Cofig, desde que não implicassem em aumento de risco.

507. Os pareceres referentes à situação de 1ª renovação da Promessa de Garantia para as operações nº (conteúdo sigiloso) apresentaram recomendação à Sain/MF pela aprovação do pleito dentro das condições propostas; em ambos os pareceres, registrou-se que não havia alteração de condições e que, portanto, não teria ocorrido o agravamento de risco. Cabe ressaltar que essas condições propostas foram as inicialmente aprovadas pelo Cofig, que deliberou com base em pareceres técnicos cuja recomendação estava em desacordo com o contrato de prestação de serviços.

508. Registre-se que compete à contratante apurar as falhas cometidas pela contratada e, se for o caso, aplicar as sanções previstas no contrato. No presente achado, não se questionou a capacidade técnica da SBCE e a complexidade do trabalho realizado, mas a efetiva adequação do parecer técnico em relação ao fim que ele se destinava, que era o de produzir uma recomendação, conforme previsto no contrato, pela aprovação ou indeferimento do pleito referente ao SCE.

509. A ABGF informou que as operações listadas no quadro 2, sem exceção, estão amparadas em Protocolos Bilaterais e/ou em Memorandos de Entendimento firmados pela República Federativa do Brasil e governos de outros países, que foram negociados e aprovados pela Câmara de Comércio Exterior – Camex (peça 203 – resposta da ABGF ao item 'e' do Ofício de Requisição nº 29-4/2017):

(...) Portanto, o papel da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação – SBCE, à época da apreciação dessas operações pelo Comitê de Financiamento e Garantia às Exportações – COFIG, ateve-se tão somente a verificar se as operações em tela atendiam aos pré-requisitos/parâmetros estabelecidos no âmbito desses Protocolos Bilaterais e Memorandos de Entendimento, previamente aprovados pela CAMEX, instância máxima da política de comércio exterior do Brasil. Nesse contexto, houve entendimento que não caberia à SBCE recomendar a aprovação ou indeferimento dessas operações, uma vez que já estavam em

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conformidade com os Protocolos Bilaterais e/ou Memorandos de Entendimento previamente aprovados pela CAMEX.

510. O mesmo entendimento foi aplicado às situações de reapresentações e renovações de operações amparadas em Protocolos Bilaterais e/ou em Memorandos de Entendimento firmados pela República Federativa do Brasil e governos de outros países, que foram negociados e aprovados previamente pela Camex (peça 204 – resposta da ABGF ao item 'f' do Ofício de Requisição nº 29-4/2017).

511. A ABGF apresentou como justificativa do descumprimento contratual apontado na conclusão do presente achado o entendimento de que não caberia à SBCE recomendar a aprovação ou indeferimento das operações que estavam em conformidade com os Protocolos Bilaterais e/ou Memorandos de Entendimento, previamente negociados e aprovados pela Camex.

512. Não foram apresentados normas e/ou aditivos ao contrato vigente à época da análise das operações que consubstanciassem esse entendimento nas disposições sobre a prestação de serviços referentes ao SCE pela SBCE; assim, não foram elididas as irregularidades.

513. Ressalte-se que, na situação de apresentação das operações 1892 e 1999, a SBCE emitiu parecer cuja recomendação era o encaminhamento do pleito para deliberação do Cofig com base no entendimento que argumentos de natureza geopolítica ou estratégica do Governo brasileiro poderiam afetar a decisão. Em ambas as operações, a SBCE não realizou o enquadramento das operações em atos internacionais — indicando que os parâmetros para as referidas operações estavam em discussão entre os governos (conteúdo sigiloso) e brasileiro — e tampouco houve proposta de indeferimento diante da fragilidade da garantia apresentada para mitigação de riscos. Registrou-se em ambos os pareceres técnicos da SBCE, referentes às operações (conteúdo sigiloso) (peça 205, p. 2, e peça 206, p. 2), o seguinte texto: (conteúdo sigiloso)

514. O parecer técnico indicativo sobre cada operação constitui peça fundamental para subsidiar a análise da concessão do SCE. Nas operações destacadas no quadro 2, o resultado das complexas análises técnicas realizadas pela SBCE foram pareceres elaborados sem indicação pela aprovação ou indeferimento das operações: reduziu-se assim a efetividade dessa análise como possível subsídio técnico para avaliação tanto dos termos de negociação quanto dos resultados dos acordos aprovados pela Camex.

Critérios

515. Os critérios utilizados para balizar o presente achado, citados ao longo da 'situação encontrada', são:

- itens 4 e 5 da cláusula segunda do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 16/2/2007 entre a União, representada pela Sain/MF, e a SBCE.

Evidências

516. As evidências relativas ao presente achado, citadas ao longo da 'situação encontrada', são:

- Resposta da Sain/MF ao Ofício de Requisição 1-4/2017;
- Resposta da ABGF aos itens 'e' e 'j' Ofício de Requisição 3-4/2017;
- Resposta da Sain/MF ao Ofício de Requisição 17-4/2017;
- Ofício nº 195/SAIN/MF (peça 202 – resposta ao Ofício de Requisição 17-4/2017);

Causas

517. As causas relativas ao presente achado, citadas ao longo da 'situação encontrada', são:

- Ausência de indicação no parecer técnico de recomendação clara, expressa na forma prevista no contrato, para a aprovação ou indeferimento da operação analisada (ver achado no item V.1.5).

Efeitos

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

518. Os efeitos relativos ao presente achado, citados ao longo da situação encontrada, dizem respeito à inobservância do parecer técnico da SBCE ao previsto contratualmente, bem como à falta de clareza quanto ao resultado da análise técnica das operações para subsidiar a deliberação sobre a concessão e renovação do SCE pelas instâncias competentes.

519. A referida falta de clareza quanto ao resultado da análise técnica da SBCE fragiliza o processo decisório que envolve a concessão do SCE, uma vez que, por não haver menção explícita a eventuais recomendações de indeferimento, pode-se tomar decisões sobre operações que exponham o FGE a níveis de risco não recomendáveis ou desarrazoados.

520. Fragiliza, também, a necessária transparência que deve nortear as decisões da Administração Pública, uma vez que em tais pareceres não fica claro se a opinião técnica da entidade especializada (SBCE) é pela recomendação ou indeferimento do pleito.

Comentários dos Gestores em Relação ao Relatório Preliminar de Auditoria e Respectiva Análise desses Comentários

521. A Sain/MF encaminhou o Ofício 03/2017/SUCEX/SAIN/MF-DF, peça 322, datado de 20/11/2017, por meio do qual foi enviada a resposta ao Ofício 0654/2017-TCU/SecexEstataisRJ, de 4/10/2017.

522. Segundo o gestor, 'As cláusulas do contrato celebrado em 2007, transcritas no parágrafo 467, obrigava a Seguradora, no que tange à sua análise técnica, a se posicionar perante a estrutura da operação e os riscos dela decorrentes. Mas a cláusula não definia a forma para essa recomendação.' (parágrafo 107 do Ofício 03/2017/SUCEX/SAIN/MF-DF, peça 322, p. 36)

523. Em relação ao ponto, entendemos que os itens 4 e 5 da cláusula segunda do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 16/2/2007, vigente até 15/2/2012, estabeleceram expressamente que deveria ser encaminhado à contratante 'parecer técnico da CONTRATADA com recomendação de aprovação ou indeferimento de cada operação'. Assim, o Contrato de Prestação de Serviços firmado em 16/2/2007 especificou de forma clara e objetiva que a recomendação do parecer técnico sobre cada operação analisada seria de aprovação ou indeferimento, conforme consta na descrição das atividades a serem prestadas pela contratada, sob a supervisão da contratante, durante toda a execução do contrato.

524. Assim, fica evidente a procedência do achado, em que foi demonstrado que houve falta de adequação de pareceres técnicos ao previsto no contrato de prestação de serviços celebrado em 16/02/2007.

525. Outro comentário aduz que 'Uma vez negociados os termos do crédito, o posicionamento da Seguradora estaria comprometido pela aprovação prévia, não cabendo à Seguradora emitir juízo de valor, uma vez que as operações estavam amparadas, inclusive por contragarantias também negociadas no âmbito dos protocolos ou memorandos de entendimento. Coube, então, à SBCE avaliar a estrutura da operação diante dos parâmetros definidos previamente e precificar a operação sob aquelas condições.' (parágrafo 108 do Ofício 03/2017/SUCEX/SAIN/MF-DF, peça 322, p. 36)

526. Entende-se que a emissão de um parecer técnico pela SBCE com recomendação pela aprovação ou indeferimento para cada uma das operações apresentadas com base nas condições pactuadas entre os países signatários dos atos internacionais poderia evitar a aprovação de operações que expusessem o FGE a níveis de risco não recomendáveis ou desarrazoados. Ademais, as eventuais recomendações de indeferimento poderiam ter servido de alerta para o governo brasileiro quanto à necessidade de alterar os termos das negociações internacionais e/ou de revisão técnica de normas e parâmetros referentes ao comércio exterior.

527. A avaliação da efetividade da análise técnica realizada pela SBCE e a transparência do processo decisório sobre a concessão do SCE foram prejudicadas pela falta de clareza na recomendação dos pareceres técnicos, uma vez que em tais pareceres não ficou claro se a opinião técnica da SBCE era pela recomendação ou indeferimento do pleito.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

528. Ademais, verificou-se que na situação de apresentação das operações (conteúdo sigiloso), a SBCE emitiu parecer cuja recomendação era o encaminhamento do pleito para deliberação do Cofig com base no entendimento que argumentos de natureza geopolítica ou estratégica do Governo brasileiro poderiam afetar a decisão. Em ambas as operações, a SBCE não realizou o enquadramento das operações em condições estabelecidas em atos internacionais — indicando que os parâmetros para as referidas operações estavam em discussão entre os governos (conteúdo sigiloso) e brasileiro — e tampouco houve proposta de indeferimento diante da fragilidade da garantia apresentada para mitigação de riscos.

529. Não foram apresentados normas e/ou aditivos ao contrato de prestação de serviços firmado em 16/2/2007 que consubstanciassem nas disposições sobre a prestação de serviços referentes ao SCE esse entendimento da SAIN sobre o posicionamento técnico da SBCE; assim, não foram elididas as irregularidades.

530. Outro comentário afirma que 'É importante frisar que, apesar da manifestação da Seguradora não ter sido condizente com o texto do contrato firmado com esta Secretaria, as informações constantes nos referidos pareceres foram consideradas como suficientes para que os membros do COFIG ou CAMEX pudessem compreender os riscos envolvidos, bem como a estrutura da operação, os limites e valores de cada operação e as formas e prazos de repagamento.' (parágrafo 113 do Oficio 03/2017/SUCEX/SAIN/MF-DF, peça 290, p. 37)

531. Alega-se, ainda, que 'O relatório também afirma que nos referidos pareceres técnicos a Seguradora absteve-se de se posicionar, remetendo a recomendação muitas vezes à análise técnica da operação. Embora a recomendação não tivesse afirmado pela aprovação ou indeferimento da operação, a Seguradora apresentou um posicionamento técnico sobre a estrutura e características da operação, razão pela qual remeteu a recomendação ao parecer técnico. Dessa forma, entendemos que houve posicionamento da Seguradora perante a operação.' (parágrafo 114 do Oficio 03/2017/SUCEX/SAIN/MF-DF, peça 290, p. 37)

532. Além disso, 'Não há que se falar em falta de efetividade das informações prestadas. Vale ressaltar que os membros dos órgãos decisórios poderiam ter se embasado nas informações constantes dos pareceres da SBCE, bem como em outras formas de informações de cada órgão.' (parágrafo 115 do Oficio 03/2017/SUCEX/SAIN/MF-DF, peça 290, p. 37)

533. A nosso ver, a falta de clareza quanto ao resultado da análise técnica da SBCE, além de fragilizar o processo decisório que envolve a concessão do SCE, fragiliza, também, a necessária transparência que deve nortear as decisões da Administração Pública, uma vez que em tais pareceres não ficou claro se a opinião técnica da entidade especializada (SBCE) era pela recomendação ou indeferimento do pleito.

Conclusão

534. Conforme exposto no presente achado, paras as operações destacadas no quadro 2, a ausência de recomendação pela aprovação ou indeferimento da concessão de garantia da União, por intermédio do SCE, nos pareceres técnicos elaborados pela SBCE, resultou em inobservância do disposto nos itens 4 e/ou 5 da cláusula segunda do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 16/2/2007, entre a União, representada pela Sain/MF, e a SBCE.

535. Assim, conforme evidenciado na situação encontrada do presente achado e no quadro 1, verificou-se que a inobservância do contrato implicou em falta de clareza quanto ao resultado da análise técnica das operações pela SBCE, em prejuízo da efetividade dessa análise e de seu impacto nas decisões de aprovação e renovação do SCE.

Proposta de Encaminhamento

536. A ausência de recomendação pela aprovação ou indeferimento da concessão de garantia da União, por intermédio do SCE, nos pareceres técnicos elaborados pela SBCE, em relação às operações destacadas no quadro 2, resultou em inobservância do disposto nos itens 4 e/ou 5 da cláusula segunda do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 16/2/2007, entre a União, representada pela Sain/MF, e a SBCE, além do que implicou em falta de clareza quanto ao resultado

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da análise técnica das operações pela SBCE, em prejuízo da efetividade dessa análise e de seu impacto nas decisões de aprovação e renovação do SCE.

537. Assim, entende-se necessário propor que seja autuado um processo apartado, com natureza de representação, a fim de que seja apurada a responsabilidade dos diversos dirigentes e gestores dos órgãos e entidades envolvidas com a matéria, a exemplo do Cofig e SBCE, ante a ausência de recomendação pela aprovação ou indeferimento da concessão de garantia da União, por intermédio do SCE, nos pareceres técnicos elaborados pela SBCE, em relação às operações destacadas no quadro 2, o que resultou em inobservância do disposto nos itens 4 e/ou 5 da cláusula segunda do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 16/2/2007, entre a União, representada pela Sain/MF, e a SBCE, além do que implicou em falta de clareza quanto ao resultado da análise técnica das operações pela SBCE, em prejuízo da efetividade dessa análise e de seu impacto nas decisões de aprovação e renovação do SCE.

538. Entende-se não haver necessidade proposição de determinação corretiva, tendo em vista que o Contrato de Prestação de Serviços firmado, em 1/7/2014, entre a União, representada pela Sain, e a ABGF, prorrogado até 30/6/2016 pelo termo aditivo nº 2/2015, estabeleceu nos itens 8 e 9 da cláusula quarta exigência de 'parecer técnico, com recomendação de aprovação da concessão de garantia', para deliberação da Sain ou do Cofig, conforme a alçada definida em função do valor da operação. Da mesma forma, o contrato SAIN-ABGF, de 31/4/2017, no item 10 de sua cláusula quarta, previu a necessidade de parecer técnico da contratada, com recomendação de aprovação ou indeferimento da concessão de garantia, para deliberação Cofig (Ofício nº 195/SAIN/MF (peça 202 – resposta ao Ofício de Requisição 17-4/2017)).

V.1.5. Utilização de Mitigadores para Redefinição dos Percentuais Máximos de Exposição dos Países Integrantes do CCR sem adequada análise Técnica dos Riscos

Situação Encontrada

539. Sob a vigência da Nota Técnica nº 2/2001 da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação – SBCE (peça 160), a fixação de limites de concentração do Seguro de Crédito à Exportação – SCE, que restringiria a expansão das operações com garantia lastreada no Fundo de Garantia à Exportação (FGE), era balizada pelo volume máximo de novos prêmios passíveis de contratação por um país.

540. A referida Nota Técnica intitulada Proposta de Modelagem do Seguro de Crédito à Exportação para as Operações com Garantia da União, é a consolidação de um trabalho encomendado pelo Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação – CFGE à própria Seguradora cujos principais objetivos foram: i) adaptar a classificação de risco-país; ii) implantar novo método de cálculo do prêmio; e iii) definir novos limites por país.

541. Anote-se que tal metodologia contempla inicialmente o cálculo do prêmio mínimo, também chamado de 'prêmio puro'. Tais prêmios devem constituir reservas e provisões que sejam suficientes, já considerados possíveis desvios de sinistralidade, para garantir as operações conhecidas. Assim, na referida nota técnica propõe-se o monitoramento permanente da relação (prêmios x sinistros) de modo a que, dependendo do que for observado, sejam feitos os ajustes necessários nos respectivos prêmios.

542. O modelo ainda prevê a manutenção de uma 'margem de solvência', que se refere a uma parcela do ativo total do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) que deve estar acima do montante comprometido com reservas e provisões. A margem de solvência é definida pelo Ativo Líquido - AL, representado pelo Patrimônio Líquido - PL, com os seguintes ajustes:

a) Adições:

- Lucros não realizados provenientes de aplicações;
- Receitas de exercícios futuros efetivamente recebidas.

b) Deduções:

- Despesas de exercícios futuros efetivamente despendidas;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Despesas antecipadas

543. A margem de solvência do FGE restringia o volume de prêmios e, por consequência, a realização de novas operações com garantia do SCE. Sendo assim, fixou-se em 50% da margem de solvência mínima (AL ou PL) como limite máximo de exposição às provisões para prêmios não ganhos (PPNG) e para insuficiência de prêmios (PIP), representada pela expressão:

$$0{,}5 * AL\ (t) \geq PPNG\ (t) + PIP\ (t)$$

544. Observe-se que a PPNG e PIP refletem a situação de operações já aprovadas ou contratadas. Assim, o limite para novos prêmios é dado pela seguinte equação:

$$LimiteNovoPrêmios\ (t) = 0{,}5 * AL - PPNG\ (t) - PIP\ (t)$$

545. A partir dessa limitação abrangente do FGE para expansão das operações com cobertura do SCE, foram estabelecidos outros parâmetros que permitiram o cálculo dos limites de novos prêmios para um país.

546. O primeiro deles refere-se à 'Fixação de Limites de Concentração do Passivo por País', obtido a partir da definição de um percentual de participação no Ativo, com alocação de uma parcela a cada país. A fim de evitar desequilíbrios, tal proporção deveria também ser observada em relação ao total de provisões técnicas, sendo aplicado ao conjunto do Passivo, formado pelo PL e total das provisões técnicas e reservas correspondentes a todas as operações (PTT-tot), conforme tabela a seguir:

Categoria de Risco do País	Limite máximo para $\frac{\text{PTT-país}}{\text{PTT-tot + PL}}$
1	10,0 %
2	8,0 %
3	6,0 %
4	5,0 %
5	4,0 %
6	3,5 %
7	3,0 %

547. O limite de prêmio era, então, obtido a partir das seguintes fórmulas (segundo planilhas 'Limites' – arquivos limites_fge_06.05 a 06.09 - encaminhadas pela ABGF em resposta ao item 'g' do Ofício de Requisição nº 14-4/2017):

Limites Disponível Fora CCR

$$Lim_{prêmio}(país) = \frac{\%PL_{(Tabela\ \_\ País)} * PL - PT_{técnicas}}{1 - \%PL_{(Tabela\ \_\ País)}}$$

Limites Disponível Dentro do CCR

$$Lim_{prêmio}(país) = \frac{\%PL_{(Tabela\ \_\ País)} * Cap_{CCR} * PL - PT_{técnicasCCR}}{1 - \%PL_{(Tabela\ \_\ País)} * Cap_{CCR}}$$

548. Por meio dos Ofícios de Requisição nº 5 e 7-4/2017 (peças 42 e 54), foram requisitadas, dentre outros documentos e informações, as atas das reuniões do Camex e Cofig, respectivamente, que tratam das operações objeto da nossa análise. Ao analisar os respectivos documentos, identificou-se que a partir de 2008, especificamente na Ata da 52ª Reunião Ordinária do Cofig, de 26/11/2008, (peça 207, p. 3), considerações, em atendimento à recomendação do Cofig

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

consignada na sua 51ª Reunião Ordinária, de 29/10/2008, a respeito de novo cálculo dos limites de exposição por país, conforme excerto a seguir:

Subitem **2.3) FGE/SCE: Voto CFGE 008, de 2002 - Revisão do Limite de Exposição por País.** O representante da SBCE, Sr. Marcelo Pinheiro Franco, informou sobre a impossibilidade de apresentar a proposta de revisão dos limites de exposição do FGE por país. Segundo aquele representante, a análise atuarial ainda não havia sido concluída, devendo tal proposta ser apresentada ao COFIG em sua próxima Reunião Ordinária. Acrescentou que aquela Seguradora está trabalhando com as seguintes premissas para o cálculo do novo limite de exposição por país: i) alavancagem máxima do FGE em substituição ao patrimônio líquido; ii) tratamento diferenciado para operações dentro do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR, da ALADI; e iii) índice de sucesso das operações. **Decisão do COFIG: tomou conhecimento das informações prestadas pela SBCE e retirou de pauta as operações de interesse** (conteúdo sigiloso) **(itens 10 a 14 e 18 a 22), até que seja concluído o trabalho de revisão do Voto 008, de 2002, que trata da metodologia de cálculo do limite de exposição por país, a ser apresentado pela SBCE na próxima reunião do Comitê.**

549. Na reunião seguinte do Cofig, conforme registrado na ata da 53ª Reunião Ordinária, de 17/12/2008, foram apresentados detalhes da nova metodologia a ser implantada (peça 208, p. 3):

Subitem **2.3) FGE/SCE: Voto CFGE 008/2002 - Revisão do Limite de Exposição por País.** O representante da SBCE apresentou proposta de nota atuarial que tem por objetivo alterar o limite de exposição do FGE por país. O limite fixado pelo Voto CFGE 008, de 2002, refere-se apenas às operações com curso no CCR. Para as operações sem curso no CCR, o limite de exposição por país está relacionado com o limite de prêmio, uma vez que a Nota Técnica NTA-MLP-02/2001 - Proposta de Modelagem do Seguro de Crédito à Exportação para as operações com Garantia da União - elaborada por aquela Seguradora e aprovada pela CAMEX - estabelece o limite de alavancagem do FGE em função da taxa média de prêmio. A nova Nota Atuarial de Limite de Exposição do FGE ora proposta adota as seguintes premissas: i) Patrimônio Líquido do FGE alavancado em 05 (cinco) vezes; ii) exposição por nível de risco-país decrescente de 100% a 40%, conforme classificação da OCDE; iii) ponderação do limite por país em 25% do nível de risco-país; iv) possibilidade de redução do impacto no limite de exposição para outras operações que possuam mitigadores de risco adotados pela OCDE; e v) adoção do percentual máximo de 50% de redução, permitido pela OCDE, do impacto no limite de exposição para operações cursadas no CCR. Dessa forma, os limites de exposição por país, devidamente ponderados em função da classificação de risco soberano da OCDE, passariam a ser relacionados ao Patrimônio Líquido Alavancado. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento da proposta da nova Nota Atuarial de Limite de Exposição do FGE e do relato apresentado pela SBCE e recomendou aos membros do Comitê que analisem o tema com profundidade, com vistas à apreciação e deliberação do Comitê em sua próxima Reunião Ordinária. O COFIG recomendou, ainda, que eventuais consultas sobre o assunto, endereçadas à SBCE, bem como as respostas da Seguradora, sejam efetuadas por meio eletrônico, com cópia para os demais membros.**

550. Tendo em vista que a proposta de nota técnica atuarial não foi aprovada na referida 53ª Reunião Ordinária do Cofig, na reunião seguinte daquele comitê, em 2009, a discussão continuou, e os termos da então nova Nota Técnica Atuarial sobre Limite de Exposição do FGE foram aprovados pelo Cofig, com encaminhamento da nota técnica para deliberação da Camex, conforme ata da 54ª Reunião Ordinária do Cofig, realizada em 28/1/2009 (peça 209).

551. Nesse contexto, a referida Nota Atuarial de Limite de Exposição do FGE (peça 210), elaborada pela SBCE em dezembro de 2008, e aprovada pelo Cofig no início de 2009 e pela Camex apenas no segundo semestre de 2009, representa mudança radical na metodologia de cálculo da capacidade de expansão das operações com cobertura do SCE, porquanto abandona o parâmetro baseado no 'limite de prêmio', aprovado pela Nota Técnica Atuarial de dezembro de 2001, e passa a adotar o limite de exposição, que é representado pelo valor total dos créditos garantidos pelo FGE.

552. Segundo posto na Nota Técnica Atuarial de dezembro de 2008 (peça 210, p. 7), a inspiração para adoção da nova metodologia adveio da 'International Convergence of Capital Measurement and Capital Standard', também conhecido como Acordo de Basiléia, em sua seção 55, ao estabelecer regras para as Agências de Crédito à Exportação (ECAs):

55. For the purpose of risk weighting claims on sovereigns, supervisors may recognise the country risk scores assigned by Export Credit Agencies (ECAs). To qualify, an ECA must publish

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

its risk scores and subscribe to the OECD agreed methodology. Banks may choose to use the risk scores published by individual ECAs that are recognised by their supervisor, or the consensus risk scores of ECAs participating in the '*Arrangement on Officially Supported Export Credits*'. The OECD agreed methodology establishes eight risk score categories associated with minimum export insurance premiums. These ECA risk scores will correspond to risk weight categories as detailed below.

ECA risk scores	0-1	2	3	4 to 6	7
Risk weight	0%	20%	50%	100%	150%

553. Os pesos atribuídos aos riscos correlacionam-se à classificação de risco dada aos países pela OCDE, a qual já é utilizada na precificação do prêmio de seguro. Tais pesos serão fundamentais no cálculo da Margem de Solvência do FGE, que, segundo definição da própria nota técnica, 'é o Capital alocado para garantir as oscilações do risco não previstas na contratação do seguro, cobrindo, portanto, eventos extremos, inesperados (de baixa probabilidade, porém alta severidade)'. Esse é um conceito derivado do Acordo de Basileia, cujo regramento aplica-se especialmente ao sistema bancário. Nesse diapasão, para melhor entendimento do que representa a margem de solvência, aproveita-se de definição insculpida na doutrina que a qualifica como o capital próprio mínimo de uma instituição bancária necessário para a proteção de ativos de risco (ASSAF NETO, 2016).

554. A Margem de Solvência é definida, então, a partir dos ativos ponderados pelo risco, derivado do termo em língua inglesa 'Risk Weight Asset – RWA', segundo a seguinte fórmula:

$$MS\ (fge) \geq AL(\%)\ x\ RWA$$

Onde:

$$AL\ (\%)\ é\ o\ fator\ de\ alancagem\ em\ percentual$$

$$RWA = RiskWeight\ x\ Exp\ (país)$$

555. No caso do FGE, o Fator de Alavancagem foi definido pela Nota Técnica Atuarial de dezembro de 2008 como o inverso da alavancagem estabelecida pelo Voto do Conselho do FGE (CFGE/01) que é de 5 vezes o Patrimônio Líquido Ajustado, o que representa 20%. Destaque-se que tal fator é mais conservador que o estabelecido inicialmente no Acordo de Basileia e pelo Banco Central do Brasil – Bacen por meio da Resolução nº 2.099/94 (8%). O Bacen, por conta de instabilidades econômicas, posteriormente alterou o fator para 11% (Resolução nº 4.193/2013), sendo definido para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017 em 9,25%, até retornar novamente para 8% a partir de 1º de janeiro de 2019.

556. Antes de chegar à fórmula final de cálculo do limite de exposição, deve-se descrever outro de seus componentes, também fundamental para o presente achado. Trata-se do Percentual de Concentração – W (%), relacionado diretamente com a classificação de risco da OCDE, com escala de 0 a 7, que definirá o limite de capital para o respectivo rating (v. tabela abaixo):

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nível de Risco	Capital
Países Risco 0	<=100%
Países Risco 1	<=100%
Países Risco 2	<=90%
Países Risco 3	<=80%
Países Risco 4	<=70%
Países Risco 5	<=60%
Países Risco 6	<=50%
Países Risco 7	<=40%

557. Sobre esses percentuais máximos de alocação de capital, ainda incidirá a restrição de 25%, que passará a ser o percentual máximo de concentração para as categorias com melhor classificação de risco (0 a 1), conforme segue:

	W(%)		
0/7	100.00%	25.00%	25.00%
1/7	100.00%	25.00%	25.00%
2/7	90.00%	25.00%	22.50%
3/7	80.00%	25.00%	20.00%
4/7	70.00%	25.00%	17.50%
5/7	60.00%	25.00%	15.00%
6/7	50.00%	25.00%	12.50%
7/7	40.00%	25.00%	10.00%

558. Ainda a respeito do percentual de concentração, impende destacar o mecanismo de cascata ('waterfall') previsto na referida Nota Técnica Atuarial de 2008, que permitiria que novas exposições em categorias cujo limite já estivesse esgotado poderiam valer-se dos limites disponíveis na categoria imediatamente subsequente na escala de risco. Tal mecanismo entremostra-se razoável na medida em que países com melhor classificação de risco cujo limite de exposição da categoria já estivesse esgotado poderiam aproveitar o limite não utilizado dos países com classificação inferior. Por outro lado, o 'waterfall' também teria o condão de amplificar a exposição dos países em que foram adotados mitigadores a partir do reposicionamento dos mesmos em melhores categorias de risco em relação às originalmente definidas na classificação da OCDE.

559. No relatório preliminar de auditoria encaminhado aos gestores para comentários, inclusive, foram feitas análises a respeito dos efeitos, considerados os mitigadores de risco que foram efetivamente aplicados, nos limites de exposição estratificados pelas categorias de risco segundo a classificação da OCDE (0 a 7). Nessas simulações, verificou-se que a combinação entre esses mitigadores e o acionamento do mecanismo do 'waterfall' teria potencializado a exposição de países com maior risco conforme classificação original da OCDE. Nada obstante, nos comentários apresentados pela SAIN-MF (peça 322, p. 37-39) e ABGF (peça 302, p. 12-15), asseverou-se que a exposição por categoria de risco não teria sido adotada, sendo apenas aplicados limites por país e limite disponíveis para novas operações do fundo como um todo. Além disso, 'o conceito teórico do 'waterfall' nunca teria sido utilizado na prática pela SBCE na gestão do FGE'. Por ora, de modo a não perder de vista a adequada descrição do achado que aborda objeto naturalmente complexo, retomaremos ao tema do 'waterfall' e da exposição por categoria de risco no decorrer da descrição do achado. Assim, prossegue-se na descrição detalhada da metodologia de cálculo dos limites de exposição prevista na Nota Técnica Atuarial de 2008.

560. A fórmula de cálculo do limite de exposição por país é a seguinte:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

$$Exp_{País\_SemMitigador}(n) \leq \omega_{(\%)} \times \left(Exp_{FGE}(a) + (PLA - MS_{FGE}) / RW_{FGE} \times AL\right) - \left(Exp_{País\_SemMitigador}(a)\right) \text{ Ou}$$

$$Exp_{País\_ComMitigador}(n) \leq \omega_{Mit\,(\%)} \times \left(Exp_{FGE}(a) + (PLA - MS_{FGE}) / RW_{FGE} \times AL\right) - \left(Exp_{País\_ComMitigador}(a)\right)$$

Onde

$Exp_{FGE}(a) = \sum_i Exp_{País_i}(a)$ é a exposição atual

Exp país (n) é o limite adicional por país

$Exp_{País} = Exp_{País}(a) + Exp_{País}(n)$ é a exposição máxima para o país.

561. Como forma de verificar como se obtinham os limites de exposição que subsidiavam a análise das operações, bem assim melhor compreender os efeitos resultantes das decisões tomadas, requisitou-se a memória de cálculo da metodologia que fora adotada, consoante item 'g' do Ofício de Requisição 14-4/2017 encaminhado à ABGF (peça 75). A resposta (peça 211) informa que as memórias de cálculo são os registros de valores semestrais, a partir de 2009, (referência mês 6 e 12 de cada ano, à exceção de 06/2010 que não foi localizado), em planilhas Excel.

562. A planilha abaixo reproduzida, que exprime os limites de exposição de cada país calculados pela SBCE em dezembro/2010, é um exemplo da aplicação da fórmula definida na 'Nota Técnica Atuarial de Limite de Exposição' de dezembro de 2008 (peça 200):

(conteúdo sigiloso)

563. O 'Limite Máximo de Exposição (com e sem) mitigador para Novas Operações' é obtido a partir da seguinte forma: 'W%*(Exposição Atual + PLA Alavancado) – Exposição Total (país)'. O PLA Alavancado reflete justamente, segundo a própria Nota Técnica de 2008, o capital disponível do FGE para novas coberturas, sendo expresso pela diferença entre o Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) e a Margem de Solvência, ponderado pela Alavancagem (AL) e pelo RW médio do FGE, conforme a fórmula abaixo:

$$Exp_{FGE}(n) = \left[\frac{PLA - MS_{FGE}}{RW_{FGE}}\right] \times AL$$

Onde:

PLA = Patrimônio Líquido do FGE – provisões técnicas (PPNGC e PPNGA)

564. Apesar de referir-se a dezembro de 2008, a Nota Técnica Atuarial de Limite de Exposição, à peça 210, somente foi efetivamente aprovada pela Camex em sua 68ª Reunião (peça 213), realizada em 28/10/2009, após aprovação prévia na 54ª Reunião do Cofig, realizada em 28/1/2009 (peça 209). Com a aprovação, restou definido um 'desconto permitido OCDE (e.g. MEF = 50% para o CCR e MEF = 30% para (conteúdo sigiloso)) no rating OCDE' (v. Capítulo 4 da mencionada nota técnica).

565. O MEF significa 'Mitigation Exclusion Factor', sendo um dos fatores mitigadores de risco previstos no Arrangement on Officially Supported Export Credits da OCDE. A adoção desse mitigador acarreta em uma melhor classificação de 'rating' do país, segundo a seguinte fórmula:

566. Rating Reverso = Arred [Rating OCDE * (1-MEF)].

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

567. Conforme consta da Nota Técnica Atuarial aprovada, a aplicação de um MEF = 50% resulta na seguinte reclassificação:

Rating	MEF=50%	Rating reverso
7	0.5	4
6	0.5	3
5	0.5	3
4	0.5	2
3	0.5	2
2	0.5	1
1	0.5	1
0	0.5	0

568. A decisão de adotar mitigador tão expressivo em operações cursadas no CCR (50%) e com (conteúdo sigiloso) (30%) permitiu aumentar significativamente a exposição do FGE a países com alta classificação de risco pela OCDE, como (conteúdo sigiloso) e (conteúdo sigiloso) (categoria 7), além de (conteúdo sigiloso) (categoria 6), mas reclassificados segundo o rating reverso na categoria de risco 4 e 3 respectivamente (Os efeitos dessa decisão, além de outras que também importaram em adoção de mitigadores, como se verá na sequência, serão oportunamente quantificados em tópico específico).

569. Tal constatação, além da menção expressa de que havia sido dado desconto permitido pela OCDE, deu ensejo ao encaminhamento dos Ofícios de Requisição 23, 25, 26 e 27-4/2017, respectivamente, à ABGF, Camex, Sain-MF e Cofig (peças 109, 89, 90 e 91), para que fossem especificados quais parâmetros do Arrangement on Officially Supported Export Credits vigente à época (indicando expressamente os dispositivos aplicáveis do parágrafo 'EXCLUSION OF SELECTED COUNTRY RISK ELEMENTS AND COUNTRY RISK MITIGATION TECHNIQUES' e do seu anexo intitulado 'CRITERIA AND CONDITIONS GOVERNING THE APPLICATION OF COUNTRY RISK MITIGATION/EXCLUSION') ou outro documento expedido por essa Organização, que embasaram a adoção de um 'Country Risk Mitigation/Exclusion Factor' (MEF)=50% para o CCR e MEF=30% para (conteúdo sigiloso), para obtenção do rating reverso. Na hipótese de terem sido adotados parâmetros diversos ao do Arrangement da OCDE, deveriam ser encaminhados os estudos técnicos que embasaram a tomada de decisão. Ressalte-se, por oportuno, que tal referencial não estabelece regras para delimitação de limites de exposição. Os descontos nele previstos, consubstanciados em percentuais de mitigação, incidem originariamente sobre os prêmios das operações (parágrafo 55 do Ofício nº 504/2017/ABGF, de 17/11/2017 – Comentários dos Gestores em Relação ao Relatório Preliminar de Auditoria – peça 302, p. 14). O aproveitamento das referências do Arrangement para definição de limites de exposição seria, portanto, uma prática adotada no âmbito do sistema de apoio às exportações brasileiro.

570. Apesar de a Nota Técnica indicar 'expressamente' ter sido aplicado um desconto permitido OCDE para efeito do cálculo do rating reverso para os países que cursam suas operações no CCR e para (conteúdo sigiloso), as respostas encaminhadas (peças 94; 5, p. 4; 76, p. 2; 61, p. 4-5), com teor praticamente idêntico, informam que o 'Arrangement' da OCDE não regulamenta o cálculo do limite de exposição, mas trata tão-somente, como dito acima, dos prêmios mínimos e das condições de financiamento mais vantajosas que podem ser oferecidas ao comprador do bem ou serviço nacional. O 'MEF' seria utilizado apenas para descontos no prêmio de seguro em operações com mitigadores de risco ou análogos. Aduzem, ainda, que as regras da OCDE servem meramente como norteador para o cálculo dos prêmios, não sendo um compromisso oficial.

571. Sendo assim, as diferentes 'ECAs' ('Export Credit Agencies') poderiam definir suas próprias regras para estabelecer os limites de exposição. Malgrado tal posicionamento, informa-se que o 'MEF' [que é um conceito da OCDE adotado quando mitigados riscos, com efeitos sobre a precificação desses riscos e, por consequência, no valor dos prêmios de seguro] foi

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

utilizado para estabelecer os limites de exposição como forma de compatibilizar os mecanismos de precificação e exposição, mas sem que tal conceito fosse aplicado segundo as regras da OCDE.

572. Essas regras da OCDE para adoção de mitigadores em operações estruturadas, que acabaram sendo descartadas, compõem anexos do 'Arrangement'. A ABGF, inclusive, encaminhou-os em sua resposta ao Ofício de Requisição 23-4/2017 (peças 94, 95 e 96). As que se referem ao Modelo 'KP', por exemplo, que vigia à época da aprovação da Nota Técnica Atuarial sobre Limites de Exposição de dezembro de 2008, apresentam um rol exaustivo de exceções permitidas e os apropriados níveis de desconto, com riqueza de detalhes quanto às exigências para a aceitabilidade dos 3 (três) mitigadores admitidos: (THIRD COUNTRY UNCONDITIONAL GUARANTEE; MULTILATERAL OR REGIONAL INSTITUTIONS' INTERVENTION; OFFSHORE ESCROW ACCOUNT COMBINED WITH OFFSHORE FUTURE FLOW STRUCTURE). Além disso, no caso de operações em que o devedor é um ente público, o Arrangement estabelece um desconto máximo, nas melhores das circunstancias, de 20%. Nenhum deles, entretanto, trata de mecanismo idêntico ou próximo do CCR (conforme já discutido no achado tratado na seção V.1.1 deste relatório).

573. Nada obstante, as respostas encaminhadas apontaram para a adoção de percentuais de mitigação específicos segundo cada operação, por decisão e conforme recomendação da SBCE. Em relação aos países que cursam operações no CCR, o MEF de 50% seria justificado 'pelo histórico de inexistência de perdas e por se tratar de um sistema de compensação multilateral, que reduz, conforme registros históricos, o risco a níveis muito baixo (sic)'.

574. Embora não adotadas as regras para definição da taxa de prêmio já disponíveis em uma metodologia consagrada e de ampla aplicação, como é caso do 'Arrangement' da OCDE, mesmo que adaptadas para o cálculo dos limites de exposição, esperava-se, por outro lado, que fosse, pelo menos, apresentado um regramento respaldado em critérios técnicos, com definições claras, bem detalhados e robustos, capazes de objetivamente amparar a adoção de mitigadores, com as devidas gradações.

575. O que se constata, contudo, é o estabelecimento de 'MEF' para definição de rating reverso sem análise técnica adequada, que carece dos atributos acima descritos, expondo o patrimônio do FGE a riscos não devidamente dimensionados.

576. Da mesma forma, o uso generalizado de um MEF de 50% no caso do CCR desconsidera situações econômicas distintas, que podem variar inclusive com o tempo, dos países que cursam suas operações por esse mecanismo. Ademais, o CCR não é um fundo garantidor, trata-se apenas de um acordo que proporciona compensações multilaterais entre os países em razão do fluxo de comércio, mas, como discutido exaustivamente na seção V.1.1 deste relatório, os riscos a serem considerados continuam a ser os riscos soberanos dos países (conforme defendido por representante do Banco Central em grupo de trabalho instituído para os fins de análise dos mecanismos de CCR – ver seção V.1.1).

577. Não bastasse a alteração da metodologia para definição dos limites de exposição e adoção de mitigadores de risco em percentuais elevados, sem embasamento técnico consistente, que resultaram naturalmente no aumento da exposição do FGE, ainda foram apresentadas propostas visando ampliar essa exposição. Na mesma Ata da 54ª Reunião do Cofig, de 28/1/2009, que aprovou a Nota Técnica Atuarial de dezembro de 2008 e a submeteu à apreciação da Camex, já constou a determinação para que fosse constituído Grupo de Assessoramento Técnico para análise das propostas apresentadas pelos representantes da Casa Civil da Presidência e do Ministério das Relações Exteriores (peça 209, p. 5). Tal determinação foi renovada na Ata da 55ª Reunião do Cofig, realizada em 18/2/2009, desta feita tendo como destinatária a SBCE (peça 214, p. 6). As propostas de alteração também foram consignadas na Ata da 68ª Reunião do Conselho de Ministros da Camex, de 28/10/2009, em que se aprovou a Nova Técnica sobre Limites de Exposição (peça 213, p. 1-2).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

578. Os ajustes sugeridos encontram-se resumidos no estudo elaborado pela SBCE intitulado 'Informações Sobre as Premissas Utilizadas na Elaboração da Nota Técnica Atuarial de Limites de Exposição', à peça 228, tal como a seguir:

Ministério das Relações Exteriores:

1) Alavancagem superior a 5 (cinco) vezes o PL;

2) Transações para países membros do CCR serem consideradas na categoria de risco 1/7.

GT do Cofig

1) Alterar a alavancagem para 9,09 vezes o PL;

2) Transações para países membros do CCR serem consideradas na categoria de risco 1/7;

3) Instituir uma trava mínima de 100% de RW médio para cálculo do limite de exposição.

579. Antes da Nota Técnica Atuarial ser aprovada pela Camex na sua 72ª Reunião, de 26/5/2010, os ajustes foram apreciados na 70ª Reunião Ordinária do Cofig (peça 215, p. 5-6), de 25/5/2010, conforme registrado a seguir:

Subitem 2.6 - FGE/SCE: Nota Técnica Atuarial - Proposta de Ajustes. O representante da SBCE relatou as principais sugestões do Grupo de Trabalho criado pelo COFIG, por recomendação da CAMEX em sua LXVIII Reunião, realizada em 28.10.2009, para avaliação e apresentação de parecer sobre as sugestões de ajustes na Nota Técnica Atuarial do Fundo de Garantia à Exportação - FGE, feitas naquela oportunidade pelo Ministério das Relações Exteriores. Aquele representante informou que, após várias discussões, o Grupo Técnico chegou ao consenso em relação à seguinte proposta de ajustes no cálculo do limite de exposição do FGE: 1) Alterar a alavancagem do Fundo de 5 vezes para 9,09 vezes o seu Patrimônio Líquido - PL, conforme norma do BACEN, o que permitirá maior apoio do FGE às exportações brasileiras; 2) Considerar os países integrantes do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR risco 1/7 para efeito de limite de exposição, mesmo que o país tenha nível de risco superior. Esclareceu que, ao se adotar esse procedimento, o limite de exposição por país teria o mesmo tratamento que atualmente é dado para efeito de precificação do seguro de crédito à exportação; e 3) Instituir trava mínima de 100% de *Risk Weight Asset- RWA* (ativo ponderado pelo risco) médio para o cálculo do limite de exposição. O representante da SBCE ressaltou que a elevação da alavancagem do FGE aumenta consideravelmente o limite de exposição total do Fundo, diminuindo sua margem de solvência e tornando-o menos conservador. Da mesma forma, ao se alterar a classificação de risco das operações cursadas no CCR para 1/7, aumenta-se expressivamente o limite com mitigador para os países membros do Convênio. Além disso, adotando-se esta premissa para operações cursadas no CCR, essas operações passam a ser consideradas como de risco mínimo, ou seja, sua exposição é multiplicada por 0% para o cálculo do *RWA*, diminuindo o peso do risco médio do Fundo e abrindo espaço para novas operações. Aquele representante destacou, ainda, que o fato de se instituir uma trava mínima de 100% do *RWA* médio para o cálculo do limite de exposição, por país devedor, pode ser considerado um ajuste conservador para o cálculo de limites do FGE, constituindo-se, porém, em medida necessária para evitar que o Fundo atinja níveis muito elevados de exposição. Com esse ajuste, operações cursadas dentro do CCR, que possuem a maior mitigação possível para o cálculo de seu valor em risco, não mais abririam espaço para outras operações do FGE por diminuírem o *RWA* médio do Fundo como um todo. O representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional sugeriu a manutenção da alavancagem atual de 5 vezes o PL, podendo ser alterada no futuro, se necessário. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE sobre as propostas do Grupo Técnico de alteração do cálculo do limite de exposição dos países no FGE e recomendou o encaminhamento à CAMEX da proposta de ajustes na atual Nota Técnica Atuarial do Fundo, considerando os seguintes parâmetros: a) manter a alavancagem do Fundo em 5 vezes o seu Patrimônio Líquido - PL; b) considerar os países integrantes do CCR risco 1/7, para efeito de limite de exposição, mesmo tratamento dado para efeito de precificação do seguro de crédito à exportação; e c) instituir trava de, no mínimo, 1 para o risco médio ponderado da carteira (RWA) do FGE.** (grifos no original)

580. Em relação aos parâmetros originalmente aprovados na Nota Técnica Atuarial sobre Limites de Exposição de dezembro de 2008, manteve-se a alavancagem de 5, representada pelo fator de alavancagem de 20%, e aumentou-se ainda mais o MEF aplicável aos países que

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cursam suas operações no CCR, de 50% para 80%. Tal reclassificação, caso adotada a própria metodologia contida na referida nota técnica baseada no cálculo de margem de solvência, aumentaria tanto o limite máximo de exposição do FGE, representado no capital máximo disponível alavancado, que foi preciso adotar uma trava definindo-se em 1 (ou 100%) o RW do FGE.

581. Conforme já descrito anteriormente, o capital máximo disponível alavancado (PLA Alavancado) é obtido a partir da seguinte expressão:

$$Exp_{FGE}(n) = \left[\frac{PLA - MS_{FGE}}{RW_{FGE}} \right] \times AL$$

582. Assim, segundo a metodologia incorporada do Acordo de Basileia e inserida no Capítulo 3.4 da Nota Técnica Atuarial de dezembro 2008 (Margem de Solvência), quanto melhor a classificação de risco dos países, menores serão seus Risk Weight (RW), o que se refletirá no RW FGE, resultando, por conseguinte, em elevado capital máximo alavancado, conforme demonstra a fórmula acima.

583. Além de o aumento do desconto (MEF) para efeito de obtenção do rating reverso dos países que cursam suas operações no CCR não ter sido operado por meio de alteração da supracitada nota técnica, novamente o ajuste foi feito sem análise técnica adequada, expondo ainda mais o patrimônio do FGE a riscos não devidamente dimensionados.

584. Tal ajuste no MEF dos países do CCR somente foi incorporado pela Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com Garantia da União, de 20 de abril de 2013 (peça 161), que passou a adotar o modelo 'Malzkuhn-Drysdale Package (MD Package)' em lugar do 'Kanaepen Package – (KP)' para precificação dos riscos e obtenção da taxa de prêmio, nos seguintes termos (peça 161, p. 33):

Operações cursadas no CCR têm sua classificação de risco estabelecida como 1/7 para os países membros do convênio, enquanto operações para países com algum outro tipo de mitigação tem sua classificação de risco (*ECA Risk Score)* seguindo sua particular estrutura de mitigação de risco.

585. Já a Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com Garantia da União, de 15 de outubro de 2015, incorporou em seu Anexo 5.18, 'Nota Técnica de Mensuração do Risco de Operações Cursadas Dentro do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR)' (peça 39, p. 181-195), representando um significativo avanço em relação ao procedimento até então adotado que se limitava a estabelecer expressivos MEFs (50% e 80%) para os países que cursam suas operações no CCR sob o singelo argumento de que tal convênio é um sistema de compensação multilateral que reduz, segundo registros históricos, o risco a níveis muito baixos.

586. Além disso, extrai-se do próprio anexo da supracitada Nota Técnica informações que evidenciam a fragilidade das decisões anteriores que simplesmente estabeleceram percentuais fixos para o MEF-CCR. A primeira delas aponta que, na hipótese de inadimplência por ocasião da compensação multilateral quadrimestral, aciona-se um programa automático de parcelamento do débito. Havendo descumprimento do programa, a ocorrência passa a ser bilateral. Neste caso, mesmo operando a exclusão do país inadimplente do convênio, 'o saldo devedor remanescente dos participantes excluídos não é compartilhado entre os demais, ou seja, a responsabilidade da dívida não é mutuamente compartilhada'. Outra é que 'o risco das operações cursadas no convênio depende diretamente das posições credoras e devedoras dos saldos compensados'. Por fim, consta ainda o dado de que atualmente o Brasil cursa suas operações de longo prazo pelo CCR muito mais expressivamente que os demais países, possuindo uma posição eminentemente credora com os mesmos.

587. Com a nova metodologia pretendia-se obter mitigadores próprios para cada país do CCR (v. análise do achado 'Redução de Classe de Risco de Operações no CCR sem Adequada Fundamentação Técnica Prévia'). Todavia, acabou-se adotando, segundo a Sain-MF, o 'rating único, calculado com uma 'janela' de média móvel a cada quatro anos, teria o valor inicial de '3,48'

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(peça 168, p. 43 – em resposta ao item 'e' do Ofício 0037/2017-TCU/SecexFazenda, Requisição 1-4/2017).

588. Embora seja uma evolução a inclusão de anexo com critérios de mensuração dos riscos de operações cursadas no CCR, no corpo da supracitada nota, especificamente no capítulo referente ao 'Cálculo do Limite de Exposição', consta que 'para as operações que possuam mitigadores, será considerado um percentual de concentração, WMit(%)', obtido a partir de um desconto permitido OCDE em que se determinará o respectivo rating reverso. Ademais, a Nota Técnica Atuarial de 2015 não contemplou mensuração semelhante para as demais situações em que são adotados mitigadores para efeito de definição do rating reverso, como nos casos de (conteúdo sigiloso) e outros países, como se verá mais adiante.

589. No mais, a fórmula de cálculo para obtenção do limite de exposição por país, apesar de alguns ajustes de forma, tanto na nota técnica de 2013 como de 2015, não teve alterações essenciais em relação à que está presente na nota técnica de 2008. Como relevante, ressalte-se o ajuste no fator de alavancagem previsto na Nota Técnica de 2015, que passou de 20% para 16,7%, resultando em maior capacidade de alavancagem do FGE (de 5 para 6 para a relação RWA/Margem de Solvência).

590. Com a edição da Nota Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com Garantia da União, de 22/2/2017, passou-se a adotar a alavancagem do Banco Central do Brasil, que é de 9,09 (fator de alavancagem de 11%). Incorporou-se, ainda, metodologia própria para obtenção do limite de exposição para países membros do CCR. Já em relação às demais situações passíveis de serem adotados mitigadores, a ser considerado no cálculo do percentual de concentração, WMit(%), persiste a falta de critérios claros e objetivos, porquanto prevista apenas a possibilidade de aplicação de 'desconto permitido na classificação de risco da OCDE', sem maiores esclarecimentos.

591. Tal como já explicitado acima, no bojo do relatório preliminar de auditoria enviado para Comentários dos Gestores em Relação ao Relatório Preliminar de Auditoria foram entabuladas diversas análises a partir da premissa de que aplicável o mecanismo do waterfall, com a adoção de limites de exposição por categoria de risco, conforme disposto nas respectivas notas técnicas atuariais:

NTA 2008

Ainda, adotou-se um mecanismo de cascata ("waterfall") a ser aplicado ao limite de exposição por categoria de risco, que permitirá que novas exposições em categorias cujo limite já esteja esgotado pelas operações já contratadas possam ser assumidas utilizando-se os limites disponíveis na categoria imediatamente subseqüente na escala de risco, aplicando-se as provisões para perdas e de solvência da categoria de destino, sem, contudo, haver modificação na precificação de risco da transação.

NTA 2013

Ademais, adotou-se um mecanismo de cascata ("*waterfall*") a ser aplicado ao limite de exposição por categoria de risco, que permitirá que novas exposições em categorias cujo limite já esteja esgotado pelas operações já contratadas possam ser assumidas utilizando-se os limites disponíveis na categoria imediatamente subsequente na escala de risco, aplicando-se as provisões para perdas e de solvência da categoria de destino, sem, contudo, haver modificação na precificação de risco da transação.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NTA 2015

> Ademais, adotou-se um mecanismo de cascata ("*waterfall*") a ser aplicado ao limite de exposição por categoria de risco, que permitirá que novas exposições em categorias cujo limite já esteja esgotado pelas operações já contratadas possam ser assumidas utilizando-se os limites disponíveis na categoria imediatamente subsequente na escala de risco, aplicando-se as provisões para perdas e de solvência da categoria de destino, sem, contudo, haver modificação na precificação de risco da transação.

592. Apesar de previsto nas notas técnicas atuariais, tanto Sain-MF quanto ABGF aduzem, por outro lado, não terem sido adotados limites de exposição por categoria de risco, o que teria feito com que o conceito teórico do waterfall, na prática, nunca tivesse sido utilizado, porquanto deveria ser analisado apenas sob a ótica de limites de exposição por país, segundo a ABGF (Comentários dos Gestores em Relação ao Relatório Preliminar de Auditoria – peça 302, p. 12-15). Embora não mencionado pela ABGF, a Sain-MF, nos seus comentários ao relatório preliminar (peça 322, p. 38-39), também informa que a exposição por categoria de risco somente passou a ser adotada a partir da Nota Técnica Atuarial de 2017, devido a 'estudos iniciados em 2016 para aproximar a metodologia de exposição do FGE de Basileia Foundation'.

593. Em razão dessas lacunas, não saneadas nem mesmo após a realização de reunião técnica, em 6/12/2017, na sede da ABGF no Rio de Janeiro, foram requisitados maiores esclarecimentos a essa Agência, conforme peça 321, p. 18-20, a respeito do achado em tela e outro, conforme segue (verbis):

'Já quanto aos achados V.1.6 e V.1.7, restaram dúvidas quanto às seguintes afirmações inseridas nos comentários apresentados:

'51. Como a alocação de capital resultante de uma operação em um determinado país consome a margem de solvência do fundo, que é única, todos os limites disponíveis são afetados devido a uma nova exposição e à variação do Patrimônio Líquido Ajustado - PLA do fundo. Em um caso hipotético, se todo o limite disponível do FGE fosse consumido por uma única operação de um único país, os limites disponíveis para os demais países não poderiam ser utilizados.'

'52. O conceito teórico do waterfall - nunca utilizado na prática pela SBCE na gestão do FGE - deve ser analisado pela ótica da administração de limites de exposição por país, e não por classes de riscos. Dessa forma, o mecanismo apenas seria acionado caso um determinado país não mais dispusesse de limite disponível. Nesse caso, seria adotado para o cômputo das métricas de risco (Margem de Solvência) do FGE, o rating imediatamente superior (ou seja, pior) ao rating efetivo da operação, desde que houvesse limite disponível para novas transações. Ademais, o limite para novas operações era determinado levando-se em consideração o risco médio do portfólio do FGE, onde pondera-se as exposições do Fundo pelas respectivas classes de risco da carteira.'

Sobre o parágrafo 51, como compatibilizar a afirmação do caso hipotético de que seria possível utilizar todo o limite disponível pelo FGE em uma única operação de um único país com o disposto no item 3.2 da NTA SBCE de 2008? Nesse dispositivo, que contém as regras de definição do 'percentual de concentração (w(%))', estabelece-se que essa concentração 'levará em conta o limite máximo de concentração permitido para cada país (25%) e o **limite de Capital para seu respectivo rating**', segundo tabela abaixo:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1

Nível de Risco	Capital
Países Risco 0	<=100%
Países Risco 1	<=100%
Países Risco 2	<=90%
Países Risco 3	<=80%
Países Risco 4	<=70%
Países Risco 5	<=60%
Países Risco 6	<=50%
Países Risco 7	<=40%

Segundo tais regras, não teria que se observar, pelo menos, os limites de capital (100 a 40%) segundo o nível de risco? Ou seja, a exposição ao conjunto de países incluídos no mesmo nível de risco não teria que limitar-se aos limites de capital definidos na tabela? Por exemplo, o somatório da exposição a todos os países com classificação de risco 7, em um dado momento, não teria que se limitar a 40% da exposição máxima do FGE?

Em relação ao parágrafo 52, em que se afirma que o conceito do mecanismo 'waterfall' 'deve ser analisado pela ótica da administração de limites de exposição por país, e não por classes de riscos', como compatibilizá-lo com o disposto na NTE SBCE de 2008 que prevê que tal mecanismo seria aplicado ao limite de exposição por **'categoria de risco'**. Ademais, teriam sido elaborados e estariam disponíveis os cálculos que resultaram na afirmação de que o conceito teórico do 'waterfall' nunca foi utilizado na prática pela SBCE na gestão do FGE? Em caso positivo, solicita-se enviá-los.'

594. Em resposta à requisição, foi encaminhado o Ofício nº 543/2017/ABGF (peça 321). Nele foram reiterados os termos de que a metodologia de limites comportaria apenas 2 (dois) conceitos fundamentais.

595. O primeiro seria o Limite para Exposições Adicionais da carteira do FGE, que se constituiria em um limite global existente para novas operações, obtido a partir da seguinte fórmula: Limite para Exposições Adicionais = (PLA x Alavancagem) – (Exposição Atual x RW Médio).

596. Já o segundo refere-se ao Limite Máximo Disponível para Novas Operações de um País, definido pelo produto entre o W% do respectivo ranting e a exposição máxima da carteira, deduzidas as exposições vigentes do país.

597. Nas simulações que foram realizadas, aduz-se que uma nova operação somente poderia ser aprovada no FGE caso atendesse ambos os conceitos.

598. Sobre o conceito de Limite Máximo Disponível para Novas Operações de um País, observa-se que, de fato, o mesmo já havia sido explicitado desde a NTA de 2008, expresso na seguinte fórmula:

$$Exp_{País\_SemMitigador}(n) \leq \omega_{(\%)} \times \left(Exp_{FGE}(a) + (PLA - MS_{FGE}) / RW_{FGE} \times AL\right) - \left(Exp_{País\_SemMitigador}(a)\right) \text{ Ou}$$

$$Exp_{País\_ComMitigador}(n) \leq \omega_{Mit\,(\%)} \times \left(Exp_{FGE}(a) + (PLA - MS_{FGE}) / RW_{FGE} \times AL\right) - \left(Exp_{País\_ComMitigador}(a)\right)$$

599. Já em relação ao conceito de Limite para Exposições Adicionais da carteira do FGE, não foi identificada sua previsão nas NTA de 2008 e 2013. Apenas com o advento da NTA de 2015, foi observado no tópico 4.2, referente ao Cálculo do Limite de Exposição, tal conceito, expresso da seguinte forma:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Capital disponível do Fundo (expresso em ativo ponderado pelo risco) no momento "t" (data de avaliação) para as novas coberturas, ou seja, o Capital máximo disponível alavancado, pode ser representado por:

$$LD_{FGE} = (PLA_{FGE}(t) \times AL) - (Exp_{FGE}(t) \times RW_{FGE}(t))$$

600. Em relação aos demais questionamentos, foi informado que seria possível um único país consumir todo o limite disponível do FGE, contanto que observados os limites acima descritos. Alega-se, ainda, que não há que se falar em qualquer limitação de concentração por classe de risco, não estando o somatório das exposições dos países com classe de risco 7/7, por exemplo, restrito a 40% da exposição do FGE. Os percentuais dessa tabela definem apenas os W% a serem aplicados aos países. Tais comentários são, em princípio, aderentes à lógica de Basileia, segundo a qual a Margem de Solvência será diretamente impactada pelo Risk Weight Asset (RWA), ou seja, as operações já efetivamente aprovadas com os países reduzirão o capital disponível para novas operações, por decorrência do aumento da Margem de Solvência, proporcionalmente às respectivas classificações de risco desses países (ECA risk score entre 0 e 1 não há impacto sobre RWA e, por consequência, sobre a Margem de Solvência; a partir do 2, o impacto será proporcional ao Risk weight correspondente ao ECA risk scores), conforme a seguir:

ECA risk scores	0-1	2	3	4 to 6	7
Risk weight	0%	20%	50%	100%	150%

$MS\ (fge) \geq AL(\%)\ x\ RWA$

Onde:

$AL\ (\%)$ é o $fator\ de\ alancagem\ em\ percentual$

$RWA = RiskWeight\ x\ Exp\ (país)$

601. Nada obstante, as notas técnicas atuariais, bem assim o 2º conceito acima descrito acerca do Limite Máximo Disponível para Novas Operações de um País, já estabelecem, desde a partida, um limite de 25% (países ECA Risk Scores 0 ou 1) de exposição máxima. A propósito, transcreve-se trecho dos comentários apresentados pela Sain-MF a respeito de outro achado, porém que se relaciona diretamente ao tema ora em exame (peça 322, p. 41), senão vejamos:

Trecho da Ata da 99ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 31/10/2012

(conteúdo sigiloso)

602. No que concerne ao mecanismo do waterfall, repisa-se o que já havia sido aduzido de que a NTA de 2008 relacionou esse mecanismo ao conceito de limite de exposição por categoria de risco. Assim, tendo em vista que tal conceito não teria sido definido na prática, o waterfall, segundo essa lógica, teria se tornado inaplicável. Sobre o registro de possíveis cálculos que respaldassem a tese de que o conceito teórico do 'waterfall' nunca fora utilizado na prática pela SBCE na gestão do FGE, uma vez que sua previsão consta das notas técnicas atuariais, foi informado que os mesmos não foram elaborados, o que não torna possível seu envio ao Tribunal (peça 321, p. 15).

603. Vê-se, portanto, que parte substancial dos comentários apresentados pela Sain-MF e ABGF, acima descritos, abordam, em verdade, os possíveis efeitos resultantes da adoção dos mitigadores. Sobre o cerne do achado, qual seja, a adoção desses mitigadores sem adequada análise técnica dos riscos, os comentários apresentados pela Sain-MF e ABGF apenas aduzem, sem apresentar, contudo, os respectivos estudos ou fundamentos, que o embasamento técnico para adoção dos ratings reversos foi tecnicamente discutido à época e aprovado pelos órgãos competentes (peças 302, p. 14 e peça 322, p. 38), conforme excertos a seguir:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ABGF

'58. O Relatório de Auditoria cita que a adoção dos mitigadores para a definição do *rating* reverso não comtemplou uma análise técnica adequada. Ora, o embasamento técnico para a adoção dos *ratings* reversos foi tecnicamente discutido à época e aprovado pelos órgãos competentes. A premissa de utilizar as mesmas referências de mitigação aplicadas à precificação aos ratings mitigados é consistente tecnicamente, pois não há sentido em aplicar uma redução no preço da cobertura (prêmio) de uma operação que não seja compatível com a redução de risco do devedor.'

Sain-MF

'117. Afirma-se que houve riscos não mensurados na exposição do FGE, que teriam afetado os limites para expansão do fundo. Inicialmente cabe ressaltar que o próprio relatório discorre sobre as várias discussões em diversas reuniões do COFIG sobre o tema, o que indica que a decisão foi tomada de maneira consciente pelos diversos fatores envolvidos – a exemplo do ofício nº 37/CFGE-MF e a Nota Técnica Atuarial de Limite de Exposição de 2009. Ainda que qualquer procedimento possa ser aprimorado, não se deveria concluir que não houve análise técnica adequada, a despeito do que foi mencionado no parágrafo 532.'

604. Nos comentários da ABGF (peça 302, p. 14), afirmou-se, ainda, que o uso de mitigadores para obtenção de limites de exposição dos países que cursam suas operações no CCR almejou 'padronizar' as regras de mitigação à mesma lógica observada na definição dos prêmios dessas operações. A esse respeito, remete-se às análises já entabuladas no achado V.1.1.

605. Ante o exposto, mantém-se o entendimento de que a utilização de mitigadores para redefinição dos percentuais máximos de exposição dos países integrantes do CCR foi feita à míngua da adequada análise técnica dos riscos.

606. Por fim, cabe relembrar que, embora prevista nas notas técnicas atuariais (NTAs) a definição de limites de exposição por categoria de risco, ao consagrarem o mecanismo do waterfall, como já explicitado acima, tanto a Sain-MF quanto a ABGF afirmam em seus comentários a não adoção, na prática, desse tipo de limite, o que teria, inclusive, tornado inaplicável o waterfall. Assim, considerando que não foram apresentados ou referenciados documentos que comprovem a revogação dos dispositivos que tratam do referido mecanismo baseado em limites de exposição por categoria de risco nas respectivas nas NTAs, as simulações que visam aferir os efeitos do achado, descritos em tópico específico logo abaixo, levarão em conta os 2 (dois) cenários (com e sem waterfall e limites de exposição por categoria de risco).

Critérios

607. Os critérios utilizados para balizar o presente achado, citados ao longo da 'situação encontrada', são:

- *Arrangement on Officially Supported Export Credits* (*Arrangement*);
- Nota Técnica nº 2/2001 da então Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação – SBCE;
- Nota Técnica Atuarial de Limite de Exposição de dezembro de 2008 da então Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação – SBCE;
- International Convergence of Capital Measurement and Capital Standard' (Acordo de Basileia II - Seção 55);
- Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com Garantia da União, de 20 de abril de 2013;
- Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com Garantia da União, de 15 de outubro de 2015;
- Princípios da Eficiência, Razoabilidade e Proporcionalidade.

Evidências

608. As evidências relativas ao presente achado, citadas ao longo da 'situação encontrada', são:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Resposta da Camex ao Ofício de Requisição 5-4/2017;
- Resposta do Cofig ao Ofício de Requisição 7-4/2017;
- Resposta da ABGF ao Ofício de Requisição 14-4/2017;
- Resposta da ABGF ao Ofício de Requisição 23-4/2017;
- Resposta da Camex ao Ofício de Requisição 25-4/2017;
- Resposta da Sain-MF ao Ofício de Requisição 25-4/2017;
- Resposta do Cofig ao Ofício de Requisição 26-4/2017;
- Resposta da ABGF ao Ofício de Requisição 29-4/2017
- Planilhas com memórias de cálculo semestrais da exposição dos países, de 12/2009 a 12/2016, apresentadas pela ABGF;
- Ata da 52ª Reunião Ordinária do Cofig, de 26/11/2008 (peça 207, resposta ao Ofício de Requisição 7-4/2017);
- Ata da 53ª Reunião Ordinária do Cofig, de 17/12/2008 (peça 208, resposta ao Ofício de Requisição 7-4/2017);
- Ata da 54ª Reunião do Cofig, realizada em 28/1/2009 (peça 209, resposta ao Ofício de Requisição 7-4/2017);
- Ata da 55ª Reunião do Cofig, realizada em 28/2/2009 (peça 214, resposta ao Ofício de Requisição 7-4/2017);
- Ata da 70ª Reunião do Cofig, realizada em 25/5/2010 (peça 215, resposta ao Ofício de Requisição 7-4/2017);
- Extrato da Ata da 68ª Reunião do Conselho de Ministros da Camex, realizada em 28/10/2009 (peça 213, resposta ao Ofício de Requisição 25-4/2017);
- Planilha Excel Limites de Exposição (2009 a 2016);
- Planilha Excel participações país-categoria;
- Planilha Excel Extrapolações (2009 a 2016).

Causas

609. As causas relativas ao presente achado, citadas ao longo da 'situação encontrada', são:

- Ausência de adequada metodologia de análise dos riscos para adoção de '*Mitigation Exclusion Factor* - MEF', fator mitigador de risco previsto no *Arrangement on Officially Supported Export Credits* da OCDE (ver achado V.1.1. Redução de Classe de Risco de Operações no CCR sem Adequada Fundamentação Técnica Prévia);
- Represamento de coberturas pelo SCE devido ao exaurimento da exposição de alguns países.

Efeitos

610. Como forma de racionalizar o cálculo dos efeitos dos achados relacionados ao limite de exposição, as avaliações e simulações consideraram não apenas os países do CCR mas todos aqueles que, de alguma forma, foram contemplados com mitigações sem respaldo técnico.

Cenário em que é aplicável o limite de exposição por categoria de risco, com *waterfall* (conteúdo sigiloso)

611. Os limites máximos de exposição das planilhas que foram disponibilizadas (aba 'limites de exposição') indicam apenas os valores disponíveis para cada país, em consonância com as fórmulas da NTA de 2008 e seguintes. Embora nos Comentários dos Gestores em Relação ao Relatório Preliminar de Auditoria apresentados pela Sain-MF e ABGF tenha-se também invocado a existência do conceito de Limite para Exposições Adicionais = (PLA x Alavancagem) – (Exposição Atual x RW Médio), não foram identificadas nas mencionadas planilhas referências a esse tipo de limite. A propósito, o limite por país é a única referência utilizada nos relatórios executivos elaborados pela SBCE que antecederam a aprovação das operações. Como exemplo, mencione-se o Relatório Executivo da Operação SBCE nº (conteúdo sigiloso), à peça 212, p. 1, que traz os

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seguintes dados: Limite Disponível de Exposição: com mitigação – US$ 5.212.812.605 e sem mitigação – US$ 2.876.561.830, ambos extraídos da planilha acima.

612. Caso analisado sob o prisma do referido relatório executivo, pode-se ter a falsa impressão de que os limites disponíveis de exposição lá indicados (US$ 5.212.812.605 e US$ 2.876.561.830) poderiam ser, de fato, alcançados. Por exemplo, somados os valores dos limites máximos de exposição para novas operações da planilha referentes a cada país, obtém-se os montantes de US$ 315.929.211.722 (sem mitigador) e US$ 373.167.355.704 (com mitigador), significativamente superiores aos R$ 46,7 bilhões de 'Exposição Máxima' do FGE. Embora aduzido nos Comentários dos Gestores em Relação ao Relatório Preliminar de Auditoria que tais montantes se submetem à restrição do Limite para Exposições Adicionais do FGE, não há referência quanto a este último no relatório executivo elaborado pela SBCE ou ABGF.

613. No caso da referida operação tomada como exemplo, esses limites (US$ 5,2 bilhões com mitigação e US$ 2,9 bilhões sem mitigação) foram calculados como sendo a diferença entre o limite máximo para a categoria de risco 4 (US$ 8,1 bilhões com mitigação e US$ 5.8 bilhões sem mitigação) e o limite de exposição do país (conteúdo sigiloso) naquele momento (US$ 2,9 bilhões). Assim, em um cenário onde presentes o limite de exposição por categoria de risco e o mecanismo do waterfall, haveria outros países com exposição na categoria 4 naquele momento, o que reduziria o capital disponível do FGE para novas operações naquela classe de risco, como, por exemplo, (conteúdo sigiloso). Portanto, o limite de exposição disponível para novas operações na classe 4 seria inferior ao limite de exposição que é apresentado na planilha para (conteúdo sigiloso) (que fazia parte da classe 4, por ter sido considerada a mitigação).

614. Segundo a lógica do Acordo de Basileia, que inspirou a alteração da métrica de limite de prêmio para limite de exposição, o limite máximo de exposição do FGE 'como um todo' é definido pela 'Exposição Máxima' informada na planilha supramencionada (US$ 46.725.015.495,31). Sendo assim, o 'Limite Máximo' de cada país, também indicado nessa planilha, informaria, de fato, o limite máximo disponível do conjunto de países classificados em determinada categoria de risco OCDE, com ou sem mitigação, obtido pelo produto da 'Exposição Máxima' do FGE e dos percentuais dos limites de concentração estabelecidos na Tabela 2 da multicitada nota técnica, conforme tabela abaixo:

Categoria de Risco OCDE	Limite Máximo (US$)	Limite de Concentração
1	11.681.253.874	25%
2	10.513.128.486	22,5%
3	9.345.003.099	20%
4	8.176.877.712	17,5%
5	7.008.752.324	15%
6	5.840.626.937	12,5%
7	4.672.501.550	10%

615. A adoção do rating reverso, além de permitir a inclusão do país beneficiado em categoria de risco mais favorável, também abriria a possibilidade, especialmente para os países das categorias de risco 6 e 7, de ter acionado o mecanismo de cascata ('waterfall'), o que aumentaria substancialmente seu limite de exposição no FGE.

616. Ao se analisar as exposições totais dos países do CCR já beneficiados com mitigador de risco de 80% em comparação com os limites máximos disponíveis dentro de cada categoria de risco já considerado tal benefício, segundo os dados constantes das planilhas encaminhadas, entre os semestres de 12/2009 a 12/2016, observa-se haver concentração em certos países.

617. Convém relembrar que a Tabela 2 contida no subitem 3.2 – Percentual de Concentração (w%) da Nota Técnica Atuarial de Limite de Exposição de dezembro de 2008 (peça 210, p. 5) e no subitem 4.1.2 da Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Operações com Garantia da União de 20 de abril de 2013 (peça 161) estabelece os limites máximos de concentração segundo os níveis de risco (0 a 7), nos percentuais de 25% a 10%, incidentes sobre a exposição máxima do FGE.

618. Foram elaboradas planilhas utilizando os próprios dados enviados pela ABGF com o fito de medir os efeitos da mitigação (peças 276, 277 e 278).

619. Tais efeitos entremostram-se tão expressivos que, em alguns casos, resultam em participações do país beneficiado com a mitigação de mais de 50% e 60% da categoria de risco.

620. Em dezembro/2009, por exemplo, somente (conteúdo sigiloso) deteriam, respectivamente, 51,59%, 28,97% e 14,02%, o que representaria 94,58% da Categoria de Risco 4. Acaso consideradas as exposições dos demais países incluídos nessa categoria (16,28%), estaria ultrapassado o limite dessa categoria (US$ 7.210.427.615), o que faria acionar o mecanismo do waterfall, conforme gráfico abaixo (foram classificados como 'Outros' o conjunto de países não beneficiados com mitigações):

(conteúdo sigiloso)

621. Em junho/2012, (conteúdo sigiloso) (60,38%), (conteúdo sigiloso) (21,76%) e (conteúdo sigiloso) (19,03%), juntas, detinham 101,17% da Categoria de Risco 1. Apenas esse somatório da exposição, sem considerar os demais países incluídos na categoria de risco 1, já seria suficiente para ultrapassar a exposição máxima da categoria, o que novamente faria acionar o mecanismo de cascata ('waterfall') e, por consequência, avançar sobre o limite máximo da categoria subsequente, conforme gráfico abaixo (foram classificados como 'Outros' o conjunto de países não beneficiados com mitigações):

(conteúdo sigiloso)

622. Em junho/2015, (conteúdo sigiloso) (53,73%), (conteúdo sigiloso) (38,41%) e (conteúdo sigiloso)a (22,32%), juntas, já detinham 114,46% da Categoria de Risco 1. Assim, novamente seria necessário adotar o mecanismo de cascata:

(conteúdo sigiloso)

623. Em dezembro/2015, (conteúdo sigiloso) e (conteúdo sigiloso) detinham, respectivamente, participação de 64,92% e 64,26% do Limite Máximo de Exposição da Categoria de Risco 3 (rating único calculado segundo as componentes de risco e ponderação de exposição da Nota Técnica Atuarial ABGF de 2015), segundo gráfico a seguir. Mais uma vez, acionaria-se o dispositivo de cascata ('waterfall'), uma vez ultrapassada a exposição máxima dessa categoria de risco. Frise-se, por oportuno, que tal mecanismo não se aplicaria à Categoria de Risco 7, a qual foram originalmente classificadas (conteúdo sigiloso) e (conteúdo sigiloso) pelo critério OCDE, por inexistir categoria de risco subsequente a mesma.

(conteúdo sigiloso)

624. No mesmo semestre de dezembro/2015, acaso não adotadas as respectivas mitigações, (conteúdo sigiloso) e (conteúdo sigiloso) não disporiam de limite de crédito para novas operações (v. gráfico abaixo), ressaltando que a (conteúdo sigiloso), desde junho/2011, já ostentava tal condição, conforme consta das planilhas à peça 277: (conteúdo sigiloso)

625. Como forma de medir os efeitos sobre os limites de exposição, entre 2009 e 2016 ao serem adotados mitigadores sem a adequada análise técnica dos riscos, foi feita simulação a partir das planilhas enviadas pela ABGF em atendimento ao item 'g' do Ofício de Requisição nº 14-4/2017, alterando-se na sub-planilha 'Limites de Exposição' o 'Risco País Mitigado' pelo 'Risco País (originalmente atribuído pela OCDE)'.

626. A tabela abaixo, ao desconsiderar as mitigações realizadas, não apenas em relação aos países do CCR mas de todos os que foram contemplados, almeja evidenciar os percentuais que seriam utilizados de cada categoria de risco segundo a classificação originariamente atribuída pela OCDE:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12/09			12/10			06/11			12/11			06/12			12/12			06/13		
	Percentual utilizado da Categoria sem	Limite da Categoria de Risco		Percentual utilizado da Categoria sem	Limite da Categoria de Risco		Percentual utilizado da Categoria sem	Limite da Categoria de Risco		Percentual utilizado da Categoria sem	Limite da Categoria de Risco		Percentual utilizado da Categoria sem	Limite da Categoria de Risco		Percentual utilizado da Categoria sem	Limite da Categoria de Risco		Percentual utilizado da Categoria sem	Limite da Categoria de Risco
0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-	0	-	-
1	21,39%	10.300.610.879	1	15,07%	11.681.253.874	1	32,16%	13.192.671.858	1	26,07%	12.211.697.650	1	25,18%	11.706.198.334	1	23,99%	12.165.419.207	1	39,48%	11.537.933.199
2	8,55%	9.270.549.791	2	7,83%	10.513.128.486	2	7,01%	11.873.404.672	2	7,01%	10.990.527.885	2	7,00%	10.535.578.500	2	6,32%	10.948.877.286	2	2,65%	10.384.139.879
3	13,33%	8.240.488.703	3	14,74%	9.345.003.099	3	15,93%	10.554.137.486	3	17,78%	9.769.358.120	3	17,70%	9.364.958.667	3	18,62%	9.732.335.366	3	19,12%	9.230.346.559
4	38,80%	7.210.427.615	4	17,61%	8.176.877.712	4	2,01%	9.234.870.301	4	10,93%	8.548.188.355	4	14,32%	8.194.338.834	4	12,48%	8.515.793.445	4	2,22%	8.076.553.239
5	52,55%	6.180.366.527	5	22,55%	7.008.752.324	5	23,37%	7.915.603.115	5	30,89%	7.327.018.590	5	40,79%	7.023.719.000	5	38,81%	7.299.251.524	5	92,96%	6.922.759.919
6	13,87%	5.150.305.440	6	7,31%	5.840.626.937	6	68,23%	6.596.335.929	6	69,22%	6.105.848.825	6	70,44%	5.853.099.167	6	21,31%	6.082.709.603	6	20,59%	5.768.966.599
7	118,26%	4.120.244.352	7	169,04%	4.672.501.550	7	170,07%	5.277.068.743	7	196,24%	4.884.679.060	7	238,50%	4.682.479.333	7	230,90%	4.866.167.683	7	242,40%	4.615.173.280

12/13			06/14			06/15			12/15			06/16			12/16		
	Percentual utilizado da Categoria sem	Limite da Categoria de Risco		Percentual utilizado da Categoria sem	Limite da Categoria de Risco		Percentual utilizado da Categoria sem	Limite da Categoria de Risco		Percentual utilizado da Categoria sem	Limite da Categoria de Risco		Percentual utilizado da Categoria sem	Limite da Categoria de Risco		Percentual utilizado da Categoria sem	Limite da Categoria de Risco
0	46,72%	12.051.672.166	0	46,05%	13.071.516.524	0	55,87%	10.357.935.281	0	68,12%	9.133.213.680	0	47,52%	11.923.744.251	0	36,95%	12.708.509.014
1	-	12.051.672.166	1	-	13.071.516.524	1	-	10.357.935.281	1	0,00%	9.133.213.680	1	0,00%	11.923.744.251	1	0,01%	12.708.509.014
2	1,72%	10.846.504.949	2	1,89%	11.764.364.872	2	0,50%	9.322.141.753	2	0,00%	8.219.892.312	2	0,00%	10.731.369.826	2	0,00%	11.437.658.113
3	17,84%	9.641.337.732	3	17,69%	10.457.213.219	3	13,96%	8.286.348.225	3	10,38%	7.306.570.944	3	7,77%	9.538.995.401	3	7,02%	10.166.807.211
4	4,46%	8.436.170.516	4	4,21%	9.150.061.567	4	9,81%	7.250.554.697	4	8,56%	6.393.249.576	4	7,93%	8.346.620.976	4	6,01%	8.895.956.310
5	98,92%	7.231.003.299	5	100,79%	7.842.909.914	5	134,22%	6.214.761.169	5	122,62%	5.479.928.208	5	36,20%	7.154.246.551	5	46,77%	7.625.105.408
6	23,25%	6.025.836.083	6	22,05%	6.535.758.262	6	14,04%	5.178.967.640	6	49,26%	4.566.606.840	6	105,93%	5.961.872.125	6	148,10%	6.354.254.507
7	274,31%	4.820.668.866	7	243,92%	5.228.606.610	7	282,16%	4.143.174.112	7	312,28%	3.653.285.472	7	227,73%	4.769.497.700	7	119,54%	5.083.403.606

627. A tabela e gráfico a seguir demonstram as extrapolações, em termos percentuais (%) e de valor (USD), considerando-se o valor ultrapassado em relação aos 100% da categoria de risco 7, em cada semestre analisado (v. tabela acima), ressaltando-se, mais uma vez, que para os países enquadrados na categoria de risco 7 não seria possível acionar o mecanismo de cascata ('waterfall'):

	12/09	12/10	06/11	12/11	06/12	12/12	06/13	12/13	06/14	06/15	12/15	06/16	12/16
Extrapolação (US$)	752.345.585	3.226.025.686	3.697.444.962	4.700.773.500	6.485.402.636	6.370.005.798	6.572.193.335	8.403.052.311	7.525.074.398	7.547.326.052	7.755.101.406	6.092.179.498	993.044.524
Extrapolação (%)	18,26%	69,04%	70,07%	96,24%	138,50%	130,90%	142,40%	174,31%	143,92%	182,16%	212,28%	127,73%	19,54%

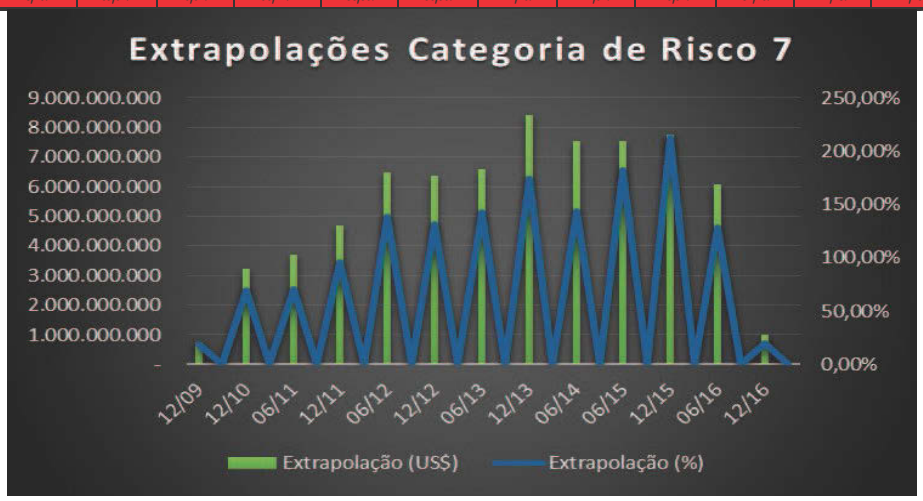

628. Da análise do gráfico, observa-se, considerado o cenário em tela, que teria havido um crescimento vertiginoso da extrapolação do limite de exposição dos países classificados na categoria 7, quando não utilizados mitigadores (conteúdo sigiloso), a partir da adoção da metodologia baseada em limites de exposição em substituição aos limites de prêmios, em dezembro/2009. O ápice da extrapolação em valor monetário teria sido atingido em 12/2013, ocasião em que se alcançaria o montante de US$ 8.403.052.311 (174,31%), e ápice percentual que seria atingido em 12/15, com extrapolação de 212,28% (US$ 7.547.326.052). Somente a partir de junho/2016, após, portanto, a edição da Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com Garantia da União, de 15 de outubro de 2015, que incorporou em seu Anexo 5.18, Nota Técnica de Mensuração do Risco de Operações Cursadas Dentro do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR), em que se definiu os riscos dos países incluídos nessa categoria em 3, iniciar-se-ia o declínio dessa extrapolação.

Cenário em que não aplicável o limite de exposição por categoria de risco, com *waterfall*

629. Para as simulações que foram feitas dentro deste cenário, que também tiveram o objetivo de aferir os efeitos das mitigações, utilizou-se novamente as planilhas enviadas pela ABGF em atendimento ao item 'g' do Ofício de Requisição nº 14-4/2017.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

630. Para tanto, nas planilhas referentes aos semestres de 12/09, 12/10, 6/11, 12/11 e 06/12, foi substituído na planilha da aba 'RWA' o RW Mitigador pelo RW na coluna 'RWA Mitigador', não apenas para os países do CCR mas para todos aqueles contemplados com mitigações.

631. Nas planilhas referentes aos semestres de 12/12, 6/13, 12/13, 6/14, 12/14, 06/15, 12/15, 6/16 e 12/16, tendo em vista nova concepção das fórmulas de cálculo, foram desconsiderados nas planilhas constantes das abas 'Aprovadas' e 'Concretizadas' os respectivos MEF ('Mitigation Exclusion Factor') ou CEF ('Credit Enhanced Factor' ou 'Mitigadores de risco passíveis de utilização') atribuídos às operações.

632. As simulações demonstram que o efeito imediato da utilização dos mitigadores foi a diminuição expressiva do RWA, com reflexos mediatos na Margem de Solvência (MS), também negativos, e Exposição Máxima (Exp. Max.), neste caso ampliando a possibilidade de exposição, como pode ser observado no quadro a seguir (valores expressos em dólares americanos e desconsiderados os centavos):

Dezembro/2009						Dezembro/2013					
Sem Mitigadores			Com Mitigadores			Sem Mitigadores			Com Mitigadores		
RWA	Margem de Solvência	Exposição Máxima	RWA	Margem de Solvência	Exposição Máxima	RWA	Margem de Solvência	Exposição Máxima	RWA	Margem de Solvência	Exposição Máxima
14.206.748.865	2.841.349.773	32.374.709.909	11.021.870.283	2.204.374.057	41.202.443.517	38.230.350.559	7.646.070.112	28.151.562.058	17.718.697.886	3.543.739.577	48.206.688.662
Variação (%)			-22,42%	-22,42%	27,27%	Variação (%)			-53,65%	-53,65%	71,24%
Dezembro/2010						Junho/2014					
Sem Mitigadores			Com Mitigadores			Sem Mitigadores			Com Mitigadores		
RWA	Margem de Solvência	Exposição Máxima	RWA	Margem de Solvência	Exposição Máxima	RWA	Margem de Solvência	Exposição Máxima	RWA	Margem de Solvência	Exposição Máxima
18.715.471.468	3.743.094.294	33.907.019.967	7.894.550.706	1.578.910.141	46.725.015.495	38.917.757.569	7.783.551.514	32.152.794.643	19.214.659.946	3.842.931.989	52.286.066.096
Variação (%)			-57,82%	-57,82%	37,80%	Variação (%)			-50,63%	-50,63%	62,62%
Junho/2011						Dezembro/2014					
Sem Mitigadores			Com Mitigadores			Sem Mitigadores			Com Mitigadores		
RWA	Margem de Solvência	Exposição Máxima	RWA	Margem de Solvência	Exposição Máxima	RWA	Margem de Solvência	Exposição Máxima	RWA	Margem de Solvência	Exposição Máxima
21.004.999.927	4.200.999.985	39.699.382.370	8.883.218.577	1.776.643.715	52.770.687.432	38.771.711.346	7.754.342.269	27.941.352.394	20.910.976.388	4.182.195.278	45.027.645.056
Variação (%)			-57,71%	-57,71%	32,93%	Variação (%)			-46,07%	-46,07%	61,15%
Dezembro/2011						Junho/2015					
Sem Mitigadores			Com Mitigadores			Sem Mitigadores			Com Mitigadores		
RWA	Margem de Solvência	Exposição Máxima	RWA	Margem de Solvência	Exposição Máxima	RWA	Margem de Solvência	Exposição Máxima	RWA	Margem de Solvência	Exposição Máxima
22.889.186.250	4.577.837.250	32.607.372.919	7.600.759.761	1.520.151.952	48.846.790.602	36.302.961.489	7.260.592.298	25.067.961.281	19.007.591.970	3.801.518.394	41.431.741.124
Variação (%)			-66,79%	-66,79%	49,80%	Variação (%)			-47,64%	-47,64%	65,28%
Junho/2012						Dezembro/2015					
Sem Mitigadores			Com Mitigadores			Sem Mitigadores			Com Mitigadores		
RWA	Margem de Solvência	Exposição Máxima	RWA	Margem de Solvência	Exposição Máxima	RWA	Margem de Solvência	Exposição Máxima	RWA	Margem de Solvência	Exposição Máxima
31.352.907.736	6.270.581.547	29.828.697.157	13.631.613.086	2.726.322.617	46.824.793.335	25.271.811.985	4.211.968.664	36.372.202.434	25.160.679.843	4.193.446.640	36.532.854.721
Variação (%)			-56,52%	-56,52%	56,98%	Variação (%)			-0,44%	-0,44%	0,44%
Dezembro/2012						Junho/2016					
Sem Mitigadores			Com Mitigadores			Sem Mitigadores			Com Mitigadores		
RWA	Margem de Solvência	Exposição Máxima	RWA	Margem de Solvência	Exposição Máxima	RWA	Margem de Solvência	Exposição Máxima	RWA	Margem de Solvência	Exposição Máxima
31.510.591.896	6.302.118.379	29.828.697.157	13.638.171.197	2.727.634.239	48.661.676.828	24.511.360.847	4.085.226.808	47.608.698.439	24.425.082.282	4.070.847.047	47.694.977.004
Variação (%)			-56,72%	-56,72%	63,14%	Variação (%)			-0,35%	-0,35%	0,18%
Junho/2013						Dezembro/2016					
Sem Mitigadores			Com Mitigadores			Sem Mitigadores			Com Mitigadores		
RWA	Margem de Solvência	Exposição Máxima	RWA	Margem de Solvência	Exposição Máxima	RWA	Margem de Solvência	Exposição Máxima	RWA	Margem de Solvência	Exposição Máxima
32.773.826.450	6.554.765.290	28.670.305.932	15.892.897.185	3.178.579.437	46.151.732.796	21.863.642.946	3.643.940.491	50.767.757.491	21.797.364.382	3.632.894.064	50.834.036.056
Variação (%)			-51,51%	-51,51%	60,97%	Variação (%)			-0,30%	-0,30%	0,13%

633. Os impactos permanecem significativos de dezembro/2009 até junho/2015, tornando-se irrelevantes a partir de dezembro/2015, justamente com o advento da Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com Garantia da União, de 15 de outubro de 2015, a qual possibilitou a adoção do rating de '3,48', em lugar de 1 (com MEF de 80%), para os países que cursam suas operações no CCR, conforme pode ser observado no gráfico a seguir:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

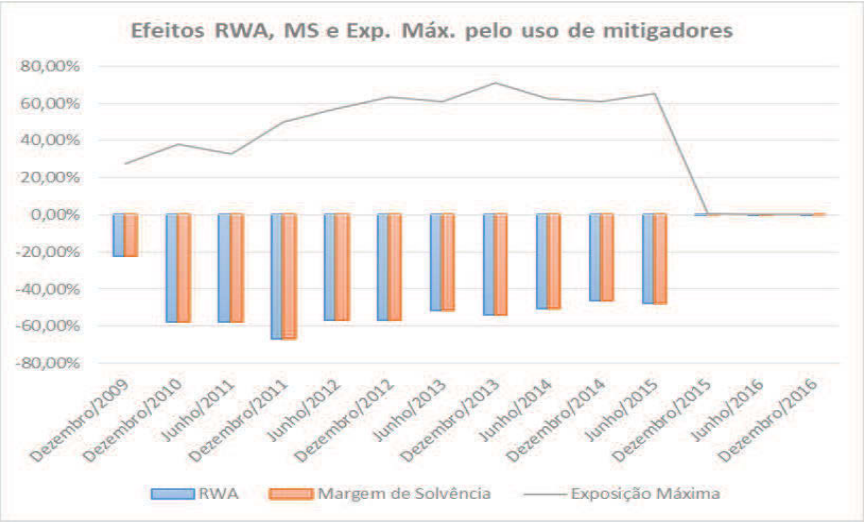

634. Outrossim, foi cotejado o somatório das Exposições Totais dos Países contidos na Planilha Excel Limites de Exposição (2009 a 2016), à peça 277, com os valores da Exposição Máxima quando desconsiderados os mitigadores (v. Quadro acima). Observa-se que em dezembro/2013 e junho/2015 o somatório das exposições dos países ultrapassaria a Exposição Máxima que foi simulada sem os mitigadores de risco, respectivamente na seguinte proporção: (US$ 29.754.101.433/28.151.562.058) e (28.434.445.774/25.067.961.281).

635. Além disso, as simulações demonstraram que (conteúdo sigiloso) (dezembro/2009, dezembro/2010, junho/2011, dezembro/2012, junho/2013, dezembro/2013, junho/2014, dezembro/2014, junho/2015 e dezembro/2015); (conteúdo sigiloso) (dezembro/2012, junho/2013, dezembro/2013, junho/2014, dezembro/2014, junho/2015 e dezembro/2015); e (conteúdo sigiloso) (dezembro/2014 e junho/2015) não teriam limite de exposição para novas operações sem mitigador, além do que os limite de exposição com mitigador para novas operações seria drasticamente reduzido.

636. Por fim, cabe trazer à baila a evolução dos saldos de cada país e dos bilaterais existentes no bojo do CCR. Em consulta à página da Associação Latino-Americana de Integração – Aladi (http://www.aladi.org/SitioAladi/documentos/ConvenioDePagos/Evaluacion2016.pdf), ao acessar o Relatório intitulado 'Evaluación del Funcionamento del Sistema de Pagos de La Aladi en el año 2016', é possível verificar o destaque de alguns países, como Venezuela, Argentina e República Dominicana, nos saldos dos débitos. Já em relação aos saldos de créditos o destaque é mesmo o Brasil. Além disso, o Brasil tem posição credora em saldos bilaterais com todos os países do CCR, algumas bastante expressivas, como Venezuela, Argentina e República Dominicana, conforme segue:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Evolución de los débitos
2015-2016

Miles de dólares y Porcentajes

Países	2015 Valores	%	2016 Valores	%	Variación %	Contribución
Argentina	397.516,3	18,0	386.844,6	24,6	-2,7	1,7
Bolivia	35.789,9	1,6	11.823,4	0,8	-67,0	3,8
Brasil	16.379,2	0,7	43.591,9	2,8	166,1	-4,3
Colombia	34,6	0,0	311,3	0,0	799,9	0,0
Chile	29.308,4	1,3	5.087,1	0,3	-82,6	3,8
Ecuador	84.824,8	3,8	78.437,1	5,0	-7,5	1,0
México	443,3	0,0	333,4	0,0	-24,8	0,0
Paraguay	12.521,7	0,6	8.245,5	0,5	-34,2	0,7
Perú	30.536,8	1,4	24.583,0	1,6	-19,5	0,9
Uruguay	60.673,2	2,7	46.757,8	3,0	-22,9	2,2
Venezuela	1.393.894,1	63,2	826.188,1	52,6	-40,7	89,2
R.Dom.	144.843,0	6,6	137.796,7	8,8	-4,9	1,1
TOTAL	2.206.765,2	100,0	1.570.000,0	100,0	-28,9	100,0

Evolución de los créditos
2015-2016

Miles de dólares y porcentajes

Países	2015 Valores	%	2016 Valores	%	Variación %	Contribución
Argentina	204.584,6	9,3	95.159,4	6,1	-53,5	17,2
Bolivia	23.051,5	1,0	184,3	0,0	-99,2	3,6
Brasil	1.418.909,9	64,3	1.196.216,8	76,2	-15,7	35,0
Colombia	168.265,6	7,6	40.304,6	2,6	-76,0	20,1
Chile	180.206,7	8,2	85.463,4	5,4	-52,6	14,9
Ecuador	15.997,2	0,7	5.108,0	0,3	-68,1	1,7
México	70.242,2	3,2	49.958,7	3,2	-28,9	3,2
Paraguay	24.939,6	1,1	33.136,2	2,1	32,9	-1,3
Perú	44.423,9	2,0	13.246,2	0,8	-70,2	4,9
Uruguay	56.142,1	2,5	51.216,8	3,3	-8,8	0,8
Venezuela	1,9	0,0	5,6	0,0	194,5	0,0
R.Dom.	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0
TOTAL	2.206.765,2	100,0	1.570.000,0	100,0	-28,9	100,0

Saldos bilaterales ajustados de la compensación
Período: 2016

	Acreedores											
Deudores	Arg	Bol	Bra	Col	Chi	Ecu	Mex	Par	Per	Uru	Ven	R.Dom
Arg		(2.183,6)	372.241,5	1.911,0	942,8	1.051,3	(0,3)	323,3	1.102,7	1.227,5	(84.931,0)	0,0
Bol	2.183,6		6.405,3	0,0	267,7	355,9	251,9	0,0	1.219,6	955,2	0,0	0,0
Bra	(372.241,5)	(6.405,3)		(137,7)	(3.137,0)	(75.905,4)	(270,0)	(6.112,3)	(24.151,6)	(7.776,5)	(518.691,0)	(137.796,7)
Col	(1.911,0)	0,0	137,7		0,0	(10,3)	0,0	0,0	0,0	0,0	(38.209,7)	0,0
Chi	(942,8)	(267,7)	3.137,0	0,0		857,9	0,0	(647,2)	9,8	(22,8)	(82.500,5)	0,0
Ecu	(1.051,3)	(355,9)	75.905,4	10,3	(857,9)		0,0	0,0	1.587,9	(90,8)	(1.818,5)	0,0
Mex	0,3	(251,9)	270,0	0,0	0,0	0,0		0,0	63,1	(1.157,9)	(48.548,9)	0,0
Par	(323,3)	0,0	6.112,3	0,0	647,2	0,0	0,0		6,1	0,0	(31.333,0)	0,0
Per	(1.102,7)	(1.219,6)	24.151,6	0,0	(9,8)	(1.587,9)	(63,1)	(6,1)		(9,8)	(8.815,7)	0,0
Uru	(1.227,5)	(955,2)	7.776,5	0,0	22,8	90,8	1.157,9	0,0	9,8		(11.334,0)	0,0
Ven	84.931,0	0,0	518.691,0	38.209,7	82.500,5	1.818,5	48.548,9	31.333,0	8.815,7	11.334,0		0,0
R.Dom.	0,0	0,0	137.796,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Totales	(291.685,2)	(11.639,2)	1.152.624,9	39.993,3	80.376,3	(73.329,1)	49.625,3	24.890,7	(11.336,8)	4.459,0	(826.182,5)	(137.796,7)

637. Outro efeito da exposição exagerada é a decisão insculpida na Circular nº 3.832 do Banco Central do Brasil, de 11/5/2017, cujo art. 1º prevê: 'O Banco Central do Brasil somente

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

efetuará o reembolso dos pagamentos referentes às operações de exportação de bens e serviços para a Venezuela cursadas no âmbito do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR) após a quitação dos correspondentes valores pelo Banco Central de Venezuela, independentemente do prazo previsto no instrumento de pagamento.' (grifo nosso)

Conclusão

638. A exposição do patrimônio do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) a riscos não mensurados acompanhou a mudança de metodologia aplicada no cálculo dos limites disponíveis para expansão da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, alterada de limite disponível de prêmio para limite de exposição.

639. A expressiva exposição deveu-se à adoção de mitigadores de risco, sem análise técnica adequada, que resultaram em melhor classificação de risco de alguns países em comparação com o risco originariamente atribuído pela OCDE, para efeito de enquadramento nos percentuais máximos de alocação de capital referente à classificação de risco soberano previstas em notas técnicas atuariais.

640. A adoção de mitigadores sem respaldo técnico resultou em significativas exposições em relação ao cenário existente quando adotada estritamente a metodologia OCDE prevista no 'Arrangement on Officially Supported Export Credits', com as respectivas classificações de risco atribuídas aos países.

641. O aumento provocado nos limites de exposição de alguns países que, posteriormente, vierem a inadimplir obrigações decorrentes do repagamento de financiamentos aprovados no período em foram inadequadamente adotados os referidos mitigadores deve ser analisado de forma mais aprofundada, com o fito de verificar se foi suficiente para dar causa a essa possível inadimplência.

642. Embora não adotadas as regras para definição da taxa de prêmio já disponíveis em uma metodologia consagrada e de ampla aplicação, como é caso do 'Arrangement' da OCDE, mesmo que adaptadas para o cálculo dos limites de exposição, esperava-se, por outro lado, que fosse, pelo menos, apresentado um regramento respaldado em critérios técnicos, com definições claras, bem detalhadas e robustas, capazes de objetivamente amparar a adoção de mitigadores, com as devidas gradações.

643. O que se constata, contudo, é o estabelecimento de 'MEF' para definição de rating reverso sem análise técnica adequada, que carece dos atributos acima descritos, expondo o patrimônio do FGE a riscos não devidamente dimensionados.

Proposta de Encaminhamento

644. A Camex, ao aprovar a Nota Técnica Atuarial de dezembro de 2008, consoante Ata da 68ª Reunião do Conselho de Ministros de 28/10/2009, que lhe foi submetida pelo Cofig (Ata da 54ª Reunião, de 28/1/2009, e 55ª Reunião, de 18/2/2009), autorizando a aplicação de desconto de 50% (MEF – Mitigation Exclusion Factor) no rating OCDE dos países que cursam suas operações no CCR, posteriormente ampliado para 80% (70ª Reunião Ordinária do Cofig, de 25/5/2010, e 72ª Reunião da Camex, de 26/5/2010), percentual também autorizado pela Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com Garantia da União, de 20 de abril de 2013, e vigente até a edição da Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com Garantia da União, de 15 de outubro de 2015, ampliando a exposição do FGE a riscos não devidamente dimensionados, à míngua de estudo técnico respaldado em critérios técnicos, com definições claras, bem detalhadas e robustas, capazes de objetivamente amparar a adoção de mitigadores, com as devidas gradações, viola os princípios da moralidade e eficiência insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem assim os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência definidos no caput do art. 2º da Lei 9.784/1999.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

645. Assim, entende-se necessário propor que seja autuado um processo apartado, com natureza de representação, a fim de que seja apurada a responsabilidade dos diversos dirigentes e gestores dos órgãos e entidades envolvidas com a matéria, a exemplo da Camex, Cofig, Sain/MF e SBCE, tendo em vista que a Camex, ao aprovar a Nota Técnica Atuarial de dezembro de 2008, consoante Ata da 68ª Reunião do Conselho de Ministros de 28/10/2009, que lhe foi submetida pelo Cofig (Ata da 54ª Reunião, de 28/1/2009, e 55ª Reunião, de 18/2/2009), autorizando a aplicação de desconto de 50% (MEF – Mitigation Exclusion Factor) no rating OCDE dos países que cursam suas operações no CCR, posteriormente ampliado para 80% (70ª Reunião Ordinária do Cofig, de 25/5/2010, e 72ª Reunião da Camex, de 26/5/2010), percentual também autorizado pela Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com Garantia da União, de 20 de abril de 2013, e vigente até a edição da Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com Garantia da União, de 15 de outubro de 2015, ampliando a exposição do FGE a riscos não devidamente dimensionados, à míngua de estudo técnico respaldado em critérios técnicos, com definições claras, bem detalhadas e robustas, capazes de objetivamente amparar a adoção de mitigadores, com as devidas gradações, violou os princípios da moralidade e eficiência insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem assim os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência definidos no caput do art. 2º da Lei 9.784/1999..

646. Propõe-se, ainda, autorizar, desde já, a conversão da representação mencionada no item anterior em tomada de contas especial (TCE), caso seja apurado possível débito por ocasião da instrução do respectivo apartado.

647. Ademais, entende-se pertinente propor que seja dirigida determinação à Sain/MF no sentido de que promova, com o auxílio da ABGF, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estudo detalhado sobre as eventuais consequências da aprovação dos descontos de 50% e 80% sobre o rating OCDE dos países que cursam suas operações no CCR, de modo a identificar se há eventual risco de desequilíbrio atuarial e/ou financeiro do FGE, adotando, para tal finalidade, os critérios atuais de classificação de riscos, cálculo dos prêmios e dos limites de exposição, inclusive para as operações que constituíram objeto da presente auditoria, submetendo os resultados para a apreciação da Camex e do Cofig, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis, se for o caso.

V.1.6. Utilização de Mitigadores para Redefinição dos Percentuais Máximos de Exposição de (conteúdo sigiloso) sem adequada análise técnica dos riscos e sem Estarem Preenchidos Requisitos Mínimos Necessários

648. Da mesma forma como observado em relação aos países que cursam suas operações no CCR (seção V.1.5 deste relatório), também foram adotados mitigadores para efeito de redefinição dos limites de exposição de (conteúdo sigiloso).

649. Em relação à (conteúdo sigiloso), conforme resposta ao item 'e' do Ofício de Requisição nº 23-4/2017 (peça 216), o MEF de 30% utilizado em suas operações seria (conteúdo sigiloso).

650. O critério mitigador de (conteúdo sigiloso) não oferece salvaguardas consistentes que efetivamente assegurem o repagamento do financiamento pelo país devedor, porquanto dependerá de decisão e disponibilidades de empresa estatal do próprio país devedor. O regramento da OCDE (repise-se o que já foi informado anteriormente de que tal regramento aplica-se especificamente à definição de descontos nos prêmios de seguro, não se prestando originariamente à definição de limites de exposição), utilizado segundo a ABGF apenas como referência, propicia um bom parâmetro ao combinar o uso da conta-bancária em um terceiro país com uma estrutura de fluxo de recursos futuro constituída fora do país devedor que irá justamente proporcionar os fundos dessa conta, conforme os seguintes critérios:

The combination of the sources of revenue (i.e. that generated by the project itself and/or the other sources) of the buyer/borrower flowing through the account:

• must be in hard currency;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

• can reasonably be expected to be collectively sufficient for the service of the debt for the entire duration of the credit; and

• shall come from one or more creditworthy foreign customers located in better risk countries than the country of the buyer/borrower, normally High-Income OECD countries.

The buyer/borrower must irrevocably instruct the foreign customers to pay directly into the account (i.e. the payments are not forwarded through an account controlled by the buyer/borrower or through its country). (grifos nossos)

651. A análise das planilhas enviadas em atendimento ao item 'g' do Ofício de Requisição nº 14-4/2017 (peça 211), evidenciou novas reclassificações que não apenas as que foram definidas nas já citadas notas técnicas atuariais da SBCE (conteúdo sigiloso), mas ainda em relação a outros países, que resultaram em mais aumentos da exposição FGE, conforme segue:

a) redução do risco país, para efeito de definição dos limites de exposição, de (conteúdo sigiloso), de 7 (sete) para 6 (seis), de 2009 até 2016;

b) redução do risco país, para efeito de definição dos limites de exposição, de (conteúdo sigiloso), de 6 (seis) para 4 (quatro), de 2009 até o 1º semestre de 2011; de 5 (cinco) para 4 (quatro), do 2º semestre de 2011 até o 1º semestre de 2015; de 6 (seis) para 4 (quatro), do 2º semestre de 2015 até 2016;

c) redução do risco país, para efeito de definição dos limites de exposição, de (conteúdo sigiloso), de 6 (seis) para 4 (quatro), de 2010 até 2014; de 7 (sete) para 4 (quatro), de 2015 até 2016;

652. Enviados os questionamentos devidos aos entes envolvidos, quais sejam, Camex (Ofício de Requisição nº 25-4/2017 – peça 89); Sain-MF (Ofício de Requisição nº 26-4/2017 – peça 90); Cofig (Ofício de Requisição nº 27-4/2017 – peça 91); e ABGF (Ofício de Requisição nº 29-4/2017 – peça 95), para que fossem encaminhados os parâmetros/estudos técnicos que embasaram a redução do risco país, somente foram objetivamente respondidos por este último. Os demais entenderam que as indagações referiam-se apenas à adoção de mitigadores aplicados no cálculo da taxa de prêmio. Sendo assim, foram reiterados os pedidos à Camex, Sain-MF e Cofig, consoante Ofícios de Requisição nº 30 a 32-4/2017 (peças 97, 98 e 99).

653. A resposta da ABGF (peça 229 – resposta ao item 'g' do Ofício de Requisição nº 29-4/2017) para flexibilização dos limites de exposição de (conteúdo sigiloso) (redução do risco país de 7 para 6, de 2009 até 2016) ampara-se no Protocolo de Entendimento firmado entre o Brasil e esse País, bem como nas práticas do Arrangement on Officially Supported Export Credits ('Arrangement') da OCDE. Aduz-se que as diretrizes do modelo de precificação 'Knaepen Package – KP' admitem uma mitigação de prêmio máxima de 40% (encaminhada cópia do anexo do Arrangement que trata do assunto – pág. 105), sendo que para as operações cobertas pelo referido Protocolo foram 'internamente julgadas' como aptas a receber 20% de mitigação nos limites de exposição disponíveis para novas operações com (conteúdo sigiloso).

654. Anote-se, inicialmente, que, ao contrário do que foi aduzido em resposta aos Ofícios de Requisição nº 23, 25, 26 e 27-4/2017, desta feita, informa-se que foram seguidas as diretrizes para mitigação do Arrangement da OCDE.

655. Nada obstante, afirma-se, em seguida, que os percentuais adotados foram definidos a partir de um julgamento interno, sem que fossem, entretanto, indicados os critérios objetivamente praticados (peça 229).

656. O protocolo de entendimento e o memorando de entendimento firmados entre Brasil e (conteúdo sigiloso) respectivamente, enviados pela Camex em resposta ao item 'c' do Ofício de Requisição nº 5-4/2017 (peças 11 e 97), não estipulam critérios que poderiam ser utilizados para suportar a adoção de mitigadores visando a redefinição de limites de exposição. Apenas nesse último, Memorando de Entendimento entre o MDIC do Brasil e (conteúdo sigiloso) sobre o financiamento das exportações brasileiras de bens e serviços destinadas à ampliação e modernização da infraestrutura aeroportuária (conteúdo sigiloso), foram identificadas exigências quanto à constituição de contragarantias a partir da (conteúdo sigiloso).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

657. Deve-se ressaltar, entretanto, que essa suposta contragarantia não teve efeito nem mesmo como mitigador para efeito do cálculo da taxa de prêmio, sendo aplicado o rating (conteúdo sigiloso) originariamente atribuído pela OCDE nas operações realizadas com (conteúdo sigiloso).

658. Em relação à (conteúdo sigiloso), que teve seu risco país reduzido de 6 para 4, de 2009 até o 1º semestre de 2011; de 5 para 4, do 2º semestre de 2011 até o 1º semestre de 2015; de 6 para 4, do 2º semestre de 2015 até 2016, as justificativas amparam-se no sucinto argumento de que a mitigação estaria baseada na estrutura de contra-garantias apresentadas por esse País, tendo sido observadas as práticas do Arrangement da OCDE, que permitiria uma mitigação máxima de 40%.

659. Nos períodos mencionados, os MEFs praticados foram de 30% (risco 6 para 4) e 20% (risco 5 para 4). Registre-se, mais uma vez, que, ao contrário do que foi aduzido em resposta aos Ofícios de Requisição nº 23, 25, 26 e 27-4/2017, desta feita, informa-se que foram seguidas as diretrizes para mitigação do Arrangement da OCDE.

660. Considerando que não foram discriminadas na resposta as contra-garantias apresentadas pelo Governo (conteúdo sigiloso), foi necessário identificar as operações contratadas entre o Brasil e esse País. No período considerado (2005 a 2014), entre as 140 operações do universo da auditoria, foram encontradas 2 (duas) operações:

a) Construção de (conteúdo sigiloso), aprovada na 69ª Reunião Ordinária do Cofig, realizada em 28/4/2010 (Ata à peça 220);

b) (conteúdo sigiloso), aprovada na 75ª Reunião do Conselho de Ministros da Camex, realizada em 14/9/2010 (Ata à peça 226).

661. Em ambas as situações, as garantias aprovadas e que constam do corpo das respectivas atas constituem-se de: (conteúdo sigiloso)

662. A teor das garantias apresentadas e aprovadas, que remete ao Governo (conteúdo sigiloso) a responsabilidade por prover os recursos para a (conteúdo sigiloso), observa-se não preenchidos os requisitos mínimos do Arrangement (peça 217, p. 3; e peça 218, p. 1), utilizado como referência, porquanto além da referida conta bancária deveria ainda haver a garantia de uma estrutura de fluxo de recursos também localizada fora do país devedor ('Offshore Future Flow Structure'), bem assim serem atendidas as seguintes exigências:

- The funding of the account is secured through long-term or other appropriate contracts.

- The combination of the sources of revenues (*i.e.* generated by the project itself and/or the other sources) of the buyer/borrower flowing through the account are in hard currency and can reasonably be expected to be collectively sufficient for the service of the debt for the entire duration of the credit, and come from one or more creditworthy foreign customers located in better risk countries than the country of the buyer/borrower (*i.e.* normally countries classified in Category 0).

- The obligor irrevocably instructs the foreign customers to pay directly into the account (*i.e.* the payments are not forwarded through an account controlled by the obligor or through its country). (peça 218, p. 1)

- The buyer/borrower irrevocably instructs the foreign customers to pay directly into the account (i.e. the payments are not forwarded through an account controlled by the buyer/borrower or through its country). (peça 217, p. 3)

663. Quanto à (conteúdo sigiloso), que teve seu risco país reduzido de 6 para 4, de 2010 até 2014; de 7 para 4, de 2015 até 2016, foram prestados esclarecimentos idênticos ao (conteúdo sigiloso).

664. Nos períodos mencionados, os MEFs praticados foram de 30% (risco 6 para 4) e 40% (risco 7 para 4), em que, mais uma vez, ao contrário do que foi aduzido em resposta aos Ofícios de Requisição nº 23, 25, 26 e 27-4/2017, aduz-se que foram seguidas as diretrizes para mitigação do Arrangement da OCDE.

665. Considerando que também não foram discriminadas na resposta as contra-garantias apresentadas pelo Governo (conteúdo sigiloso), foi necessário identificar as operações contratadas entre o Brasil e esse País. No período considerado (2005 a 2014), entre as 140 operações do universo da auditoria, foram encontradas 3 (três) operações:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) (conteúdo sigiloso), aprovada na 72ª Reunião da Camex, realizada em 26/5/2010 (Ata à peça 223);

d) Obras (conteúdo sigiloso), aprovada na 88ª Reunião da Camex, realizada em 11/6/2012 (Ata à peça 224);

e) (conteúdo sigiloso), aprovada na 97ª Reunião da Camex, realizada em 9/9/2013 (Ata à peça 225).

666. Destaca-se o seguinte excerto da Ata da 72ª Reunião da Camex, realizada em 26/5/2010:

4. COFIG

4.1 (conteúdo sigiloso): Financiamento para obras de infra-estrutura – (conteúdo sigiloso). Ratificação das condições do financiamento.

O representante da Secretaria Executiva do COFIG relatou que na LXXI Reunião CAMEX realizada, em 05.04.2010, foi aprovada a alteração das condições da contragarantia para o FGE que seria prestada pelo Governo (conteúdo sigiloso) para o apoio financeiro do Governo brasileiro às obras de infra-estrutura do (conteúdo sigiloso).

A referida contragarantia constituía-se, inicialmente, (conteúdo sigiloso) seriam suficientes para contragarantir os dois projetos.

A alteração aprovada pela CAMEX, em sua LXXI Reunião, foi de aceitar como contragarantia somente (conteúdo sigiloso).

Estava previsto, conforme nota técnica da SAIN, nº 127, de 01.04.2010, o direcionamento de (conteúdo sigiloso).

Entretanto, essa operacionalização seria impraticável, em razão da logística que esse procedimento exigiria. Desse modo, o assunto foi rediscutido na Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 28.04.2010, e definido (conteúdo sigiloso).

667. Destaca-se também o seguinte excerto da Ata da 88ª Reunião da CAMEX, realizada em 11/6/2012:

A representante da Secretaria Executiva da CAMEX relatou que na 94ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 30.05.2012, foi apresentada, para enquadramento, a operação relativa às obras (conteúdo sigiloso). O exportador, Construtora Norberto Odebrecht, solicita as mesmas condições aprovadas para a primeira parte do projeto.

Decisão: O Conselho aprovou o pleito nas mesmas condições financeiras já aprovadas por esse Conselho, em sua 75ª Reunião, de 14.9.2010, para a primeira tranche do financiamento, ou seja, (conteúdo sigiloso), visto que o prazo de financiamento do novo pleito foi reduzido de 15 para 14 anos, nos termos da Nota Técnica nº 287/COFIG/SAIN-MF, de 8 de junho de 2012.

668. No caso das 2 operações em tela, a constituição das alegadas contra-garantias é ainda mais frágil em relação ao modo como foi configurado para as operações de (conteúdo sigiloso), porquanto dispensou-se até mesmo a constituição de (conteúdo sigiloso).

669. No que tange à operação de financiamento à construção (conteúdo sigiloso), a situação ainda é mais grave, porquanto foi dispensada a exigência de quaisquer contra-garantias. Conforme se verifica do extrato da ata de sua 97ª Reunião (peça 225), de 9/9/2013, o Conselho de Ministros da Camex aprovou a dispensa da exigência (conteúdo sigiloso) (contragarantia) que deveria ser estruturada por (conteúdo sigiloso) para a concretização da operação e para a concessão do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação (FGE), referente ao pedido de financiamento (conteúdo sigiloso), que tratava da construção (conteúdo sigiloso), sem que fizesse constar justificativas técnicas prévias, formais e detalhadas, para a referida decisão, que contivesse a avaliação pormenorizada dos maiores riscos que se estava a aceitar para a operação.

670. Para melhor contextualizar o assunto, é pertinente transcrever, por sua relevância, o histórico que consta no Memorando n. 214/2014/COSEC/SUCEX/SAIN/MF, de 13/6/2014, que tratou da Promessa de Garantia n. (conteúdo sigiloso), relativa à operação em tela, no âmbito da Sain/MF (peça 227, p. 2-5 – resposta ao Ofício de Requisição 1-4/2017):

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(...) I – Histórico

Em 11.10.2012,

1. a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação – SBCE apresentou ao Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações – COFIG, o pedido de concessão de garantia de cobertura da União, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, destacando que 'apesar de o país apresentar (conteúdo sigiloso); (...)

(...) Em 12.12.2012,

4. o COFIG, conforme consignado na Ata da 100ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 12.12.2012, recomendou o encaminhamento do pleito para deliberação do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX, em sua próxima reunião.

Em 30.01.2013,

5. o COFIG, conforme consignado na Ata da 101ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 12.12.2012, efetuou o enquadramento da operação, nas condições aprovadas pelo Conselho de Ministros da CAMEX em sua 92ª Reunião, realizada em 18.12.2012, conforme Nota Informativa no 104/CAMEX-SE, de 21.11.2012.

Em 13.03.2013,

6. a SBCE encaminhou ao COFIG o pedido de concessão de garantia de cobertura da União, por intermédio de Seguro de Crédito à Exportação – SCE, da 1ª Reapresentação, com alteração, da Promessa de Garantia nº (conteúdo sigiloso); (...)

Em 27.03.2013,

8. o COFIG, conforme consignado na Ata da 103ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 27.03.2013, aprovou o pedido de alteração de garantia de cobertura pela União, nas condições apresentadas pela SBCE.

Em 10.04.2013,

9. a SBCE encaminhou ao COFIG o pedido de concessão de garantia de cobertura da União, por intermédio de SCE, da 2ª Reapresentação, com alteração, da Promessa de Garantia nº (conteúdo sigiloso).

Em 24.04.2013,

10. o COFIG, conforme consignado na Ata da 104ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 24.04.2013, aprovou o pedido de concessão de garantia de cobertura pela União, nas condições apresentadas pela SBCE.

Em 19.08.2013

11. a SBCE encaminhou ao COFIG o pedido de concessão de garantia de cobertura da União, por intermédio de SCE, da 3ª Reapresentação, com alteração (...). Com base no que foi destacado e (conteúdo sigiloso).

Em 26.09.2013,

12. a SBCE encaminhou ao COFIG, o pedido de concessão de garantia de cobertura da União, ao amparo do FGE, da 4ª reapresentação com alteração (...). Ademais, (conteúdo sigiloso). Nesta mesma reunião foi recomendada a aprovação do pleito dentro das condições propostas;

13. o COFIG, em sua 109ª Reunião Ordinária, realizada em 26.10.2013, efetuou o enquadramento da operação no SCE/FGE nas condições aprovadas pelo Conselho de Ministros da CAMEX, por ocasião de sua 97a Reunião, realizada em 09.09.2013, com a dispensa, também, da (conteúdo sigiloso), conforme informado pela STN.

Em 13.05.2014

14. a SBCE encaminhou ao COFIG, o pedido de concessão de garantia de cobertura da União, ao amparo do FGE, da 5ª apresentação com alteração, destacando que 'apesar de (conteúdo sigiloso);

15. o Relatório Executivo informa, também, que conforme decisão aprovada na 114ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 30.04.2014, fica dispensada (conteúdo sigiloso). Por fim, a SBCE recomenda a aprovação do pleito dentro das condições propostas.

Em 28.05.2014

16. por meio de Consulta Extraordinária ao COFIG, em 14.05.14, e, posteriormente enquadrada na 115ª Reunião Ordinária do Comitê, de 28.05.14, a 5ª reapresentação da operação foi aprovada, nas condições apresentadas pela SBCE. (...) (grifos da transcrição)

671. Como se observa do referido histórico, o processo de aprovação para a concessão do SCE para a operação em tela (Cofig 691) contou com várias reapresentações de relatórios

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

técnicos emitidos pela então SBCE, em virtude de solicitações de alterações feitas por (conteúdo sigiloso), sobretudo em relação à estrutura de garantias.

672. Da análise dos relatórios técnicos emitidos pela SBCE, constata-se que a referida seguradora, por diversas vezes, salientou a necessidade de que a operação em tela contasse com uma estrutura de contragarantia para o SCE, consubstanciada numa conta colateral constituída em país de menor risco do que (conteúdo sigiloso). Ressalte-se que as taxas de prêmio calculadas até a quarta reapresentação do pedido de concessão do SCE previam um desconto de (conteúdo sigiloso)% no valor do prêmio, em virtude da estruturação da referida contragarantia.

673. Do primeiro ao quarto relatórios técnicos emitidos pela SBCE, respectivamente, em 28/11/2012, 13/3/2013, 10/4/2013 e 1/8/2013, a recomendação de aprovação do pleito de concessão do SCE foi, essencialmente, baseada na 'elevada taxa de crescimento do PIB real' e na 'constituição de (conteúdo sigiloso). Ou seja, a constituição da referida contragarantia foi um dos balizadores para a opinião emitida pela SBCE em seus pareceres (peças 230, 231, 232 e 233).

674. Por exemplo, no primeiro e no segundo relatórios executivos emitidos pela SBCE acerca da operação em tela, constam as seguintes descrições sobre as contragarantias que deveriam ser estruturadas para a operação (peça 230, p. 3; e peça 231, p. 3):

(...) n) Garantia

n.1) (conteúdo sigiloso)

n.2) (conteúdo sigiloso)

o) Condição Precedente à Emissão do Certificado de Garantia de Cobertura: (conteúdo sigiloso)

675. Como se verifica dessa transcrição, existiam, portanto, três itens de garantia previstos inicialmente nos pareceres técnicos da SBCE: (conteúdo sigiloso).

676. No terceiro relatório executivo da SBCE, a pedido de (conteúdo sigiloso), foi efetuada uma alteração na descrição (conteúdo sigiloso), de modo que os valores nela depositados não fossem mais feitos na totalidade antes do primeiro desembolso do financiamento, mas sim proporcionalmente a cada desembolso efetivamente realizado (peça 232). Tal alteração foi devidamente aprovada pelo Cofig, conforme se verifica no histórico transcrito no item 670 acima.

677. Por sua vez, o quarto relatório técnico da SBCE avançou mais nas alterações feitas a pedido de (conteúdo sigiloso), de modo que o valor total depositado (conteúdo sigiloso) já não precisasse mais corresponder às duas maiores parcelas do financiamento após a fase desembolsos, mas sim ao valor correspondente às duas próximas parcelas vincendas do financiamento (peça 233). Essa alteração também foi aprovada pelo Cofig.

678. Na sequência, o quinto relatório executivo da SBCE, emitido em 26/9/2013, em face da decisão tomada pela Camex em sua 97ª Reunião, já não mais conteve as informações sobre a estruturação de contragarantias. Ou seja, no referido relatório técnico emitido em 26/9/2013, em face da decisão da Camex, foram retiradas as condições acerca das garantias que deveriam ser exigidas de (conteúdo sigiloso) para a operação, e, consequentemente, também foi desconsiderado o desconto de (conteúdo sigiloso) % no valor do prêmio que havia sido previsto inicialmente. A SBCE manteve a recomendação de aprovação do pleito dentro das condições propostas (peça 234).

679. Finalmente, no sexto relatório executivo da SBCE, emitido em 13/5/2014, consta a seguinte conclusão (peça 235, p. 3):

(...) Com base no exposto, na decisão da Câmara de Comércio Exterior em sua Nota Informativa nº 101/2013 e na decisão do COFIG, em sua 109ª reunião ordinária, realizada em 26/09/2013, recomendamos a manutenção da aprovação do pleito conforme decisão das alçadas citadas acima, ou seja, com a permanência do financiamento do (conteúdo sigiloso). No entanto, caso se decida por aceitar a não participação do (conteúdo sigiloso) substitua tal mitigador por uma carta de crédito em caráter irrevogável, irretratável, incondicional e pagável à vista, no valor correspondente às duas próximas parcelas (principal + juros) vincendas do financiamento.

Em relação às alterações do prazo de desembolso e do texto da antecipação de recursos, por não considerarmos que haja agravamento do risco aprovado na alçada da Câmara de Comércio Exterior e do COFIG, recomendamos a aprovação do pleito dentro das condições propostas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

680. De todo esse contexto, é possível observar que, como resultado das negociações com (conteúdo sigiloso), foram, ao final, dispensadas as exigências de (conteúdo sigiloso) que visavam a proteger o FGE em relação a possíveis inadimplementos por parte do devedor. Deve-se ressaltar que, não só a (conteúdo sigiloso) foi dispensada pela Camex, como também o Cofig dispensou (Ata da 109ª RO do Cofig) (conteúdo sigiloso), que seria utilizada para liquidação de cada parcela (principal e/ou juros) do financiamento.

681. Observa-se, ainda, que, em sua 114ª Reunião Ordinária, de 30/4/2014, o Cofig também aprovou a dispensa da 'condição precedente à emissão do Certificado de Garantia de Cobertura da operação', que consistia na (conteúdo sigiloso). Ou seja, todos os três itens previstos nos primeiros pareceres da SBCE como garantias foram dispensados (peça 236, p. 2-3 – ata da 114ª Reunião Ordinária do Cofig, de 30/4/2014).

682. É importante relatar que a dispensa da (conteúdo sigiloso) não contou com a aquiescência do representante do Ministério da Fazenda na Camex, conforme se observa do Extrato da Ata da 97ª Reunião da Camex de 9/9/2013, parcialmente transcrita abaixo (peça 225, p. 1-3):

(...) A representante da SE/CAMEX relatou que, na 108ª Reunião Ordinária do COFIG, em 28/8/2013, o MRE apresentou pedido do (conteúdo sigiloso) de reexame pelo Governo brasileiro quanto à exigência de (conteúdo sigiloso), como contragarantia ao FGE, para o financiamento do BNDES destinado à Construção (conteúdo sigiloso). (...)

(...) Informou que, tendo em vista as deliberações do Conselho de Ministros, a empresa exportadora brasileira seguiu negociando com o Governo (conteúdo sigiloso) a estruturação da operação nas condições aprovadas. No entanto, o (conteúdo sigiloso) daquele país, conforme Ofício encaminhado à Embaixada do Brasil (conteúdo sigiloso). A principal alegação diz respeito às condições aprovadas que irão tornar o projeto oneroso, na medida em que o Governo, durante o período de carência, além de proceder aos pagamentos dos juros, deverá fazer um esforço financeiro adicional para (conteúdo sigiloso), conforme condição demandada para a (conteúdo sigiloso).

Ademais, esclareceu que o Governo (conteúdo sigiloso), em todas as etapas da negociação, insistiu na dificuldade política de manter recursos fora do País vinculados a pagamento de dívida ao Brasil, considerando que ainda recebe doação de outros Governos para fazer frente a projetos sociais no país. Por outro lado, (conteúdo sigiloso) está sob monitoramento do Fundo Monetário Internacional que aprovou, em maio passado, um novo Instrumento de Apoio a Políticas (PSI – *Policy Support Instrument*), por mais três anos, que visa a manutenção da estabilidade macroeconômica e a redução da pobreza através da capacitação institucional em matéria de gestão econômica, principalmente a relacionada à manutenção da dívida pública externa em nível sustentável a curto, médio e longo prazo. A previsão de crescimento da economia (conteúdo sigiloso) em 2014.

Destacou que, quando o tema foi analisado no COFIG, a Seguradora e o Ministério da Fazenda manifestaram entendimento de que, caso o Conselho atendesse o pleito, a exigência de (conteúdo sigiloso).

Mencionou que o projeto reveste-se de forte aspecto social, fato que impulsionou a sua priorização por (conteúdo sigiloso) e o tornou tema de diálogo na visita presidencial àquele país.

Nesse sentido, relatou que o COFIG submetia o pleito à deliberação do Conselho de Ministros para escolha de uma das seguintes proposições:

a) manutenção da exigência de (conteúdo sigiloso);

b) constituição (conteúdo sigiloso); e

c) dispensa de (conteúdo sigiloso).

O representante do MF registrou que a exigência de (conteúdo sigiloso), conforme aprovado na 96ª Reunião da CAMEX, em 16/7/2013. Salientou que a situação fiscal/econômica de (conteúdo sigiloso) já era conhecida quando a operação foi submetida ao Conselho de Ministros em reunião anterior e que essas dificuldades não foram aventadas à época. Registrou sua contrariedade à dispensa de exigência de (conteúdo sigiloso).

Sobre o limite de exposição no FGE, a representante da SE/CAMEX explanou que esse limite aprovado pela CAMEX diz respeito à alçada de aprovação pelo COFIG, não sendo assim necessário revisar a metodologia aprovada.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os representantes do MDIC e do MRE apresentaram o voto pela aprovação do pleito para dispensa da exigência de (conteúdo sigiloso).

O representante da Casa Civil comungou da preocupação do MF, mas entendeu relevante a viabilização do empréstimo. Por outro lado, destacou que é correta a interpretação do corpo técnico de que o limite se restrinja à alçada do COFIG, podendo o Conselho de Ministros da CAMEX autorizar empréstimo de valor superior. Contudo, enfatizou a necessidade da apresentação de parecer técnico que justifique a extrapolação do limite individual de (conteúdo sigiloso) para operações com risco soberano. O representante do MDA acompanhou a linha de argumentação do representante da Casa Civil. Adicionalmente, os presentes julgaram que o valor do projeto que supera esse limite (US$ 30,2 milhões) não agrava a capacidade de pagamento de (conteúdo sigiloso).

Decisão: O Conselho de Ministros aprovou a alteração da estrutura de garantia, com a dispensa da exigência (conteúdo sigiloso) nos termos dos votos dos representantes do MDIC, CC, MRE e MDA, com voto divergente do representante do MF. Os representantes do MP e do MAPA não tiveram direito a voto. (grifos da transcrição)

683. Como se depreende da ata transcrita, a decisão da Camex foi tomada com base no pedido de (conteúdo sigiloso), que sustentou diversas dificuldades internas e políticas para a estruturação das contas de contragarantia. Tal decisão foi tomada, a despeito da posição divergente do Ministério da Fazenda, essencialmente sob a alegação de que a Camex seria competente para autorizar eventual extrapolação do limite de exposição definido na metodologia pré-aprovada, assim como no fato de que a extrapolação seria de pequena monta (R$ 30,2 milhões), não agravando a capacidade de pagamento de (conteúdo sigiloso).

684. Contudo, do teor da referida ata, não se vislumbra qualquer avaliação técnica prévia, formal e detalhada, acerca do aumento dos riscos que seriam assumidos com a dispensa da contragarantia em questão.

685. Por fim, é imperioso ressaltar que o BNDES informou que (conteúdo sigiloso) tem se tornado inadimplente em relação a alguns dos contratos de financiamento firmados com o BNDES, relacionados à construção (conteúdo sigiloso), o que torna mais relevante a presente discussão, uma vez que se nota que o risco das operações firmadas com o referido país está se agravando. Em síntese, o panorama geral traçado pelo BNDES em relação aos financiamentos firmados com (conteúdo sigiloso) é o seguinte:

Tabela 4: Situação atual dos contratos de financiamento firmados com (conteúdo sigiloso)

(conteúdo sigiloso)

686. No caso do financiamento para construção (conteúdo sigiloso), até o momento da resposta apresentada pelo BNDES (30/6/2017), já havia sido desembolsado 20% do valor total previsto, encontrando-se os desembolsos pendentes 'suspensos'.

Critérios

687. Os critérios utilizados para balizar o presente achado, citados ao longo da 'situação encontrada', são:

- *Arrangement on Officially Supported Export Credits* (*Arrangement*);
- Nota Técnica nº 2/2001 da então Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação – SBCE;
- Nota Técnica Atuarial de Limite de Exposição de dezembro de 2008 da então Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação – SBCE;
- International Convergence of Capital Measurement and Capital Standard' (Acordo de Basileia II - Seção 55);
- Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com Garantia da União, de 20 de abril de 2013;
- Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com Garantia da União, de 15 de outubro de 2015;
- Protocolos de entendimento firmados entre Brasil e (conteúdo sigiloso), firmados em 15/1/2008 e 6/6/2013;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Princípios da Eficiência, Razoabilidade e Proporcionalidade.

Evidências

688. As evidências relativas ao presente achado, citadas ao longo da 'situação encontrada', são:

- Resposta da Camex ao Ofício de Requisição 5-4/2017;
- Resposta do Cofig ao Ofício de Requisição 7-4/2017;
- Resposta da ABGF ao Ofício de Requisição 14-4/2017;
- Resposta da ABGF ao Ofício de Requisição 23-4/2017;
- Resposta da Camex ao Ofício de Requisição 25-4/2017;
- Resposta da Sain-MF ao Ofício de Requisição 26-4/2017;
- Resposta do Cofig ao Ofício de Requisição 27-4/2017;
- Resposta da ABGF ao Ofício de Requisição 29-4/2017;
- Planilhas com memórias de cálculo semestrais da exposição dos países, de 12/2009 a 12/2016, apresentadas pela ABGF;
- Ata da 52ª Reunião Ordinária do Cofig, de 26/11/2008 (peça 207, resposta ao Ofício de Requisição 7-4/2017);
- Ata da 53ª Reunião Ordinária do Cofig, de 17/12/2008 (peça 208, resposta Ofício de Requisição 7-4/2017);
- Ata da 54ª Reunião do Cofig, realizada em 28/1/2009 (peça 209, resposta ao Ofício de Requisição 7-4/2017);
- Ata da 55ª Reunião do Cofig, realizada em 28/2/2009 (peça 214, resposta ao Ofício de Requisição 7-4/2017);
- Ata da 70ª Reunião do Cofig, realizada em 25/5/2010 (peça 215, resposta ao Ofício de Requisição 7-4/2017);
- Ata da 69ª Reunião Ordinária do Cofig, realizada em 28/4/2010 (peça 220, resposta ao Ofício de Requisição 7-4/2017);
- Ata da 68ª Reunião da Camex, realizada em 28/10/2009 (peça 213, resposta ao Ofício de Requisição 5-4/2017);
- Ata da 72ª Reunião da Camex, realizada em 26/5/2010 (peça 223, resposta ao Ofício de Requisição 5-4/2017);
- Ata da 88ª Reunião da Camex, realizada em 11/6/2012 (peça 224, resposta ao Ofício de Requisição 5-4/2017);
- Ata da 97ª Reunião da Camex, realizada em 9/9/2013 (peça 225, resposta ao Ofício de Requisição 5-4/2017);
- Planilha Excel Limites de Exposição (2009 a 2016) – peça 277;
- Planilha Excel participações país-categoria (peça 278);
- Planilha Excel Extrapolações (2009 a 2016) – peça 276.

Causas

689. As causas relativas ao presente achado, citadas ao longo da 'situação encontrada', são:

- Ausência de adequada metodologia de análise dos riscos para adoção de '*Mitigation Exclusion Factor* - MEF', fator mitigador de risco previsto no *Arrangement on Officially Supported Export Credits* da OCDE;

Efeitos

690. Aumento expressivo da exposição de países com classificação de risco OCDE elevada sem avaliação adequada dos riscos, conforme já explicitado nos efeitos do Achado V.1.6,

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em análise conjunta pelo uso de mitigadores para países que cursam suas operações no CCR e aqueles que foram mencionados no presente achado (conteúdo sigiloso).

Comentários dos Gestores em Relação ao Relatório Preliminar de Auditoria e Respectiva Análise desses Comentários

691. Em relação ao achado, foram apresentados comentários pelo Cofig (peça 319), Sain-MF (peça 322) e ABGF (peça 302).

692. Os comentários do Cofig referem-se apenas à operação de financiamento do projeto (conteúdo sigiloso), em que foi aprovado uma extrapolação de US$ 30,2 milhões em relação ao (conteúdo sigiloso) (limitador instituído pela Camex, em 16/7/2013, tendo em vista a capacidade do Tesouro Nacional). Assim, aduz que tal extrapolação episódica não teria tido o condão de provocar a violação do limite atuarial daquele país. Especificamente sobre essa operação, embora mencionado a extrapolação do aludido limite ao se transcrever trecho de ata da Camex, o que objetivamente foi questionado pertine à adoção de mitigadores de risco que resultaram em majorações do limite de exposição (ω (%)) previsto nas notas técnicas atuariais, sem adequada análise técnica dos riscos, agravada pela não exigência de quaisquer contragarantias.

693. A Sain-MF comenta em conjunto o presente achado com os demais que se referem à definição dos limites máximos de exposição. Dentre os diversos aspectos aduzidos, os quais podem ser encontrados à peça 322, p. 37-40, cabe aqui analisar e focar nos pontos diretamente relacionados ao achado em tela e poderiam ter o condão de alterar sua redação.

694. Inicialmente, aduz-se que as discussões que foram travadas no âmbito do colegiado já seriam suficientes para configurar uma análise técnica adequada, argumento com o qual não se concorda porquanto carentes de referenciais técnicos suficientes, a exemplo dos contidos nas notas técnicas atuariais.

695. Alega-se, ainda, que o Brasil não está obrigado a seguir os compromissos firmados no Arrangement da OCDE, tendo apenas adotado parte dos parâmetros do acordo. Sobre o ponto, reproduz-se o que já foi acima apontado de que, embora não adotadas as regras para definição da taxa de prêmio já disponíveis em uma metodologia consagrada e de ampla aplicação, como é caso do 'Arrangement' da OCDE, mesmo que adaptadas para o cálculo dos limites de exposição, esperava-se, por outro lado, que fosse, pelo menos, apresentado um regramento respaldado em critérios técnicos, com definições claras, bem detalhados e robustos, capazes de objetivamente amparar a adoção de mitigadores, com as devidas gradações.

696. Invoca-se, também, que foram adotados outros limitadores de exposição, a exemplo do Limite África; que a adoção de mitigadores de risco é uma prática internacional (sobre a incorporação dessas regras pelo Brasil, menciona-se a Circular do Banco Central nº 3.644/2013); além do que a própria Nota Técnica Atuarial de 2013 teria flexibilizado a adoção de escrow accounts (não foi possível localizar o trecho transcrito na referida NTA encaminhada em resposta aos ofícios de requisição). Ainda presentes outros comentários que almejam justificar o uso dos mitigadores a partir das contragarantias que foram estabelecidas, com uso de contas colaterais, abastecidas com recursos provenientes da exportação de petróleo, como no caso de (conteúdo sigiloso). Aqui, mais uma vez, deixou-se de comentar o cerne do achado que está assentado na falta de regramento tecnicamente adequado. Assim, remete-se à análise já entabulada no parágrafo imediatamente acima.

697. Os comentários referentes à ABGF já foram descritos e analisados no bojo do achado V.1.5.

698. Desse modo, mantém-se o entendimento de que a utilização de mitigadores para redefinição dos percentuais máximos de exposição dos países integrantes do CCR foi feita à míngua da adequada análise técnica dos riscos e sem estarem preenchidos requisitos mínimos necessários.

699. Conclusão

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

700. A exposição do patrimônio do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) a riscos não mensurados acompanhou a mudança de metodologia aplicada no cálculo dos limites disponíveis para expansão da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, alterada de limite disponível de prêmio para limite de exposição.

701. A expressiva exposição deveu-se à adoção de mitigadores de risco, sem análise técnica adequada, sem preenchimento de requisitos minimamente necessários e até mesmo sem a exigência de quaisquer contragarantias, que resultaram em melhor classificação de risco de (conteúdo sigiloso), em comparação com o risco originariamente atribuído pela OCDE, para efeito de enquadramento nos percentuais máximos de alocação de capital referente à classificação de risco soberano previstas em notas técnicas atuariais.

702. Embora não adotadas as regras para definição da taxa de prêmio já disponíveis em uma metodologia consagrada e de ampla aplicação, como é caso do 'Arrangement' da OCDE, mesmo que adaptadas para o cálculo dos limites de exposição, esperava-se, por outro lado, que fosse, pelo menos, apresentado um regramento respaldado em critérios técnicos, com definições claras, bem detalhadas e robustas, capazes de objetivamente amparar a adoção de mitigadores, com as devidas gradações.

703. O que se constata, contudo, é o estabelecimento de 'MEF' para definição de rating reverso sem análise técnica adequada, que carece dos atributos acima descritos, expondo o patrimônio do FGE a riscos não devidamente dimensionados.

704. Ao final, ainda foram solicitados esclarecimentos à Camex, Sain-MF e Cofig, consoante Ofícios de Requisição nº 30 a 32-4/2017 (peças 97, 98 e 99), em razão das seguintes questões:

'a) Em complemento à resposta ao itens 'e' do Ofício de Requisição 25-4/2017, apresentar os esclarecimentos, bem assim os respectivos documentos de aprovação, referentes à redução do risco país, para efeito de definição dos limites de exposição, de (conteúdo sigiloso), de 7 (sete) para 6 (seis), de 2009 até 2016, tendo em vista a adoção de '*rating* reverso', segundo a seguinte fórmula: 'Rating Reverso = Arred [*Rating* OCDE (1 – MEF)]', com MEF de 20%, o que permitiu a utilização de limite de concentração por país – ω (%) diverso e acima daquele constante da Nota Técnica Atuarial de Limite de Exposição de dezembro de 2008, Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com garantia da União, de 20 de abril de 2013 e Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com garantia da União, de 15 de outubro de 2015'

(...)

'b) Em complemento à resposta ao itens 'f' do Ofício de Requisição 25-4/2017, apresentar os esclarecimentos, bem assim os respectivos documentos de aprovação, referentes à redução do risco país, para efeito de definição dos limites de exposição, de (conteúdo sigiloso), de 6 (seis) para 4 (quatro), de 2009 até o 1º semestre de 2011; de 5 (cinco) para 4 (quatro), do 2º semestre de 2011 até o 1º semestre de 2015; de 6 (seis) para 4 (quatro), do 2º semestre de 2015 até 2016, tendo em vista a adoção de '*rating* reverso', segundo a seguinte fórmula: '*Rating* Reverso = Arred [*Rating* OCDE (1 – MEF)]', com MEFs de 30% e 20%, o que permitiu a utilização de limite de concentração por país – ω (%) diverso e acima daquele constante da Nota Técnica Atuarial de Limite de Exposição de dezembro de 2008, Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com garantia da União, de 20 de abril de 2013 e Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com garantia da União, de 15 de outubro de 2015'

(...)

'c) Em complemento à resposta ao itens 'g' do Ofício de Requisição 25-4/2017, apresentar os esclarecimentos, bem assim os respectivos documentos de aprovação, referentes à redução do risco país, para efeito de definição dos limites de exposição, de (conteúdo sigiloso), de 6 (seis) para 4 (quatro), de 2010 até 2014; de 7 (sete) para 4 (quatro), de 2015 até 2016, tendo em vista a adoção de '*rating* reverso', segundo a seguinte fórmula: '*Rating* Reverso = Arred [*Rating* OCDE (1 – MEF)]', com MEFs de 30% e 40%, o que permitiu a utilização de limite de concentração por país – ω (%) diverso e acima daquele constante da Nota Técnica Atuarial de Limite de Exposição de dezembro de 2008, Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com garantia da União, de 20 de abril de 2013 e Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com garantia da União, de 15 de outubro de 2015'

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

705. Como se observa das respostas encaminhadas (Ofício nº 63/2017-SEI-SE-Camex; Ofício nº 264/2017/SAIN/MF e Ofício nº 429/2017-SEI-SE (peças 237, 238, 239), os esclarecimentos prestados pela Camex, Sain-MF e Cofig têm em comum o resgate das tratativas, a partir de 2008, que resultaram na alteração da metodologia de 'limite de prêmio' para 'limite de exposição', em que se considera o valor do financiamento que será segurado pelo FGE, já devidamente retratadas nos parágrafos acima.

706. Objetivamente sobre os fundamentos que levaram à adoção dos respectivos MEF para os referidos países somente são identificadas referências contidas em atas de reuniões do Cofig (53ª e 54ª Reuniões Ordinárias) em que se cogitava a possibilidade de reduzir o impacto no limite de exposição dos países em operações que possuam mitigadores de risco adotados pela OCDE, em percentuais praticados por agências de crédito internacionais'. Nada obstante, nenhuma regra da OCDE ou de outras entidades foi apontada para justificar as decisões. Ademais, também como já indicado anteriormente, mesmo que cogitadas em atas de reuniões, nenhum regramento quanto à definição dos limites de exposição dos países em tela foi incorporado às notas técnicas atuariais.

707. Até o presente momento, já se observa a ocorrência de inadimplência em 2 (duas) operações realizadas com (conteúdo sigiloso), ambos os casos beneficiados com mitigadores que permitiram a ampliação do limite de exposição desse País.

708. O aumento provocado nos limites de exposição de alguns países que, posteriormente, vierem a inadimplir obrigações decorrentes do repagamento de financiamentos aprovados no período em foram inadequadamente adotados os referidos mitigadores, como é a situação acima, deve ser analisado de forma mais aprofundada, com o fito de verificar se foi suficiente para dar causa a essa possível inadimplência.

Proposta de Encaminhamento

709. Ao serem aprovados descontos de 30% (MEF – Mitigation Exclusion Factor) no rating OCDE de (conteúdo sigiloso), desde 2008; redução do risco país de (conteúdo sigiloso) de 7 (sete) para 6 (seis), pelos menos de 2009 até 2016; redução do risco país de (conteúdo sigiloso), de 6 (seis) para 4 (quatro), de 2009 até o 1º semestre de 2011, de 5 (cinco) para 4 (quatro), do 2º semestre de 2011 até o 1º semestre de 2015, de 6 (seis) para 4 (quatro), pelo menos do 2º semestre de 2015 até 2016; redução do risco país de (conteúdo sigiloso), de 6 (seis) para 4 (quatro), de 2010 até 2014, de 7 (sete) para 4 (quatro), pelo menos de 2015 até 2016, ampliando a exposição do FGE a riscos não devidamente dimensionados, à míngua de estudo técnico respaldado em critérios técnicos, com definições claras, bem detalhadas e robustas, capazes de objetivamente amparar a adoção de mitigadores, com as devidas gradações, e sem estarem preenchidos, nem mesmo, requisitos mínimos necessários estabelecidos em parâmetro declaradamente utilizado como referência, no caso o Arrangement on Officially Supported Export Credits da OCDE, violou-se os princípios da moralidade e eficiência insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem assim os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência definidos no caput do art. 2º da Lei 9.784/1999.

710. Assim, entende-se necessário propor que seja autuado um processo apartado, com natureza de representação, a fim de que seja apurada a responsabilidade dos diversos dirigentes e gestores dos órgãos e entidades envolvidas com a matéria, a exemplo da Camex, Cofig, Sain/MF e SBCE, haja vista que: (i) a aprovação de descontos de 30% (MEF – Mitigation Exclusion Factor) no rating OCDE de (conteúdo sigiloso), desde 2008; (ii) a redução do risco país de (conteúdo sigiloso) de 7 (sete) para 6 (seis), pelos menos de 2009 até 2016; (iii) a redução do risco país de (conteúdo sigiloso), de 6 (seis) para 4 (quatro), de 2009 até o 1º semestre de 2011, de 5 (cinco) para 4 (quatro), do 2º semestre de 2011 até o 1º semestre de 2015, de 6 (seis) para 4 (quatro), pelo menos do 2º semestre de 2015 até 2016; e (iv) a redução do risco país de (conteúdo sigiloso), de 6 (seis) para 4 (quatro), de 2010 até 2014, de 7 (sete) para 4 (quatro), pelo menos de 2015 até 2016, ampliando a exposição do FGE a riscos não devidamente dimensionados, à míngua de estudo técnico respaldado em critérios técnicos, com definições claras, bem detalhadas e robustas, capazes

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de objetivamente amparar a adoção de mitigadores, com as devidas gradações, e sem estarem preenchidos, nem mesmo, requisitos mínimos necessários estabelecidos em parâmetro declaradamente utilizado como referência, no caso o Arrangement on Officially Supported Export Credits da OCDE, violou os princípios da moralidade e eficiência insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem assim os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência definidos no caput do art. 2º da Lei 9.784/1999.

711. Propõe-se, ainda, autorizar, desde já, a conversão da representação mencionada no item anterior em tomada de contas especial (TCE), caso seja apurado possível débito por ocasião da instrução do respectivo apartado.

712. Ademais, entende-se pertinente propor que seja dirigida determinação à Sain/MF no sentido de que promova, com o auxílio da ABGF, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estudo detalhado sobre as eventuais consequências da aprovação dos descontos acima indicados sobre o rating OCDE, de modo a identificar se há eventual risco de desequilíbrio atuarial e/ou financeiro do FGE, adotando, para tal finalidade, os critérios atuais de classificação de riscos, cálculo dos prêmios e dos limites de exposição, inclusive para as operações que constituíram objeto da presente auditoria, submetendo os resultados para a apreciação da Camex e do Cofig, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis, se for o caso.

V.2. Análise da Concessão de Proex-Equalização (Questão 2)

V.2.1. Ausência de Metodologia de Cálculo das Taxas de Equalização do Proex Equalização

Situação Encontrada

713. Constatou-se que o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (Cofig) não dispõe de metodologia de cálculo das taxas de equalização do Proex-Equalização.

714. A Lei 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, especifica o objetivo da equalização das taxas de juros:

Art. 2º Nas operações de financiamento vinculadas à exportação de bens ou serviços nacionais não abrangidas pelo disposto no artigo anterior, bem como nos financiamentos à produção de bens destinados à exportação, o Tesouro Nacional poderá conceder ao financiador equalização suficiente para tornar os encargos financeiros compatíveis com os praticados no mercado internacional. (grifou-se)

715. Como visto, o objetivo da equalização é tornar os encargos financeiros compatíveis com os praticados no mercado internacional. Em outras palavras, o Proex Equalização é o mecanismo através do qual o governo brasileiro arca com parte dos encargos financeiros incidentes no financiamento à exportação, de forma a tornar as taxas de juros equivalentes às praticadas internacionalmente.

716. De acordo com o art. 4º do Decreto 4.993, de 18 de fevereiro de 2004, o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (Cofig), órgão integrante da Câmara de Comércio Exterior (Camex), possui, dentre outras, as seguintes competências:

Art. 4º (...)

V - definir parâmetros e condições para concessão de assistência financeira às exportações e de prestação de garantia da União;

VII - decidir sobre pedidos de financiamento ou de equalização de taxas de juros relativos à exportação de serviços, de navios ou de aeronaves;

717. O Cofig possui, portanto, a competência por decidir sobre as equalizações de taxas de juros relativos ao Proex. No entanto, não foi possível identificar norma que especifique a metodologia de cálculo dos spreads de equalização de taxas de juros.

718. Por se tratar de um programa de Governo financiado com recursos orçamentários, considera-se imprescindível que haja absoluta transparência em sua execução, com regras claras, formalizadas, que possibilitem a universalização do acesso, de forma isonômica e transparente, a qualquer cidadão interessado.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

719. Desse modo, solicitou-se à Secretaria do Tesouro Nacional, órgão integrante do Cofig, por meio do Ofício de Requisição 12-4/2017, que apresentasse o detalhamento das metodologias de cálculo utilizadas para definir os spreads do Proex-equalização ao longo do período de 2005 a 2014, bem como os respectivos atos e/ou normativos internos e/ou externos que embasam tais metodologias.

720. A STN dividiu a resposta em duas partes: alçada Banco do Brasil (BB) e alçada Cofig. (peça 264, p. 1-3 – Nota Técnica nº 20 GERAG/COPEC/SUPOF/STN/MF-DF).

721. Quanto à alçada do BB, a STN informou, em síntese, que o processo de equalização observou, até 2015, as disposições da Carta Circular do Banco Central do Brasil 2.881/1999, que escalonava o percentual de equalização de acordo com o prazo do contrato de financiamento. Posteriormente, a STN encaminhou o Ofício 48/2015 ao BB definindo tabela com novos percentuais máximos aplicáveis à modalidade de equalização de taxa de juros no âmbito do Proex, que seriam válidas para as operações enquadradas no programa a partir de 1 de janeiro de 2015. A STN entendeu que seria relevante que os percentuais descritos no referido Ofício fossem referendados por Portaria do Ministério da Fazenda. No entanto, até a finalização da Nota Técnica referida Portaria ainda não havia sido publicada (peça 264, p. 1-2 – Nota Técnica nº 20 GERAG/COPEC/SUPOF/STN/MF-DF).

722. Já em relação à alçada do Cofig, a qual compreende as operações que são objeto da presente auditoria, a STN apresentou a forma de cálculo do spread de equalização. Em resumo, o cálculo objetiva igualar a taxa interna de retorno (TIR) do fluxo do importador à TIR do fluxo do financiador e, assim, determinar qual deve ser a taxa de equalização da operação (peça 264, p. 2-3 – Nota Técnica nº 20 GERAG/COPEC/SUPOF/STN/MF-DF).

723. De acordo com a STN, visando manter a competitividade do exportador brasileiro, utiliza-se como referência para o cálculo do fluxo do importador a Taxa de Juros Comercial de Referência ou Commercial Interest Reference Rate (CIRR). Trata-se de uma taxa de referência internacionalmente utilizada pelas agências oficiais de financiamento à exportação dos países membros da Organização de Cooperação para o Desenvolvimento Econômico (OCDE). Além da CIRR, o custo total do importador é composto ainda pelo prêmio de risco da operação, ou Minimum Premium Rate (MPR), sendo que o custo do MPR é embutido inteiramente na taxa do importador, bem como qualquer taxa administrativa cobrada pela instituição financeira (peça 264, p. 2-3 – Nota Técnica nº 20 GERAG/COPEC/SUPOF/STN/MF-DF).

724. Ainda segundo a STN, a taxa de juros do fluxo do financiador representa o custo de oportunidade daquela instituição financeira para a operação em questão. Utiliza-se como referência a taxa Libor/(conteúdo sigiloso) somada a um percentual específico (peça 264, p. 1-3 – Nota Técnica nº 20 GERAG/COPEC/SUPOF/STN/MF-DF).

725. Na mesma Nota, a STN informa que não há, nos normativos relacionados ao Proex, qualquer disposição relativa às premissas e à metodologia de cálculo que devem ser utilizadas para a definição do percentual de equalização (peça 264, p. 1-3 – Nota Técnica nº 20 GERAG/COPEC/SUPOF/STN/MF-DF).

726. Além disso, afirma que anteriormente à aplicação da metodologia exposta, a STN realizava a conferência do cálculo e do fluxo apresentado pelo BNDES. Acrescenta ainda que algumas operações enquadradas pelo Cofig foram amparadas em Memorandos ou Protocolos de Entendimento firmados com países considerados estratégicos segundo a política de comércio exterior e inserção internacional do Brasil à época (peça 264, p. 1-3 – Nota Técnica nº 20 GERAG/COPEC/SUPOF/STN/MF-DF).

727. Por fim, a STN esclarece que, tendo em vista a ausência de normatização específica sobre o tema, a metodologia apresentada na Nota Técnica, bem como suas premissas e parâmetros de mercado, foi desenvolvida e aprimorada ao longo dos anos no âmbito da STN (peça 264, p. 1-3 – Nota Técnica nº 20 GERAG/COPEC/SUPOF/STN/MF-DF).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

728. Acerca desse ponto, em 30/05/2012, na 94ª Reunião Ordinária do Cofig, o representante suplente da Secretaria do Tesouro nacional do Ministério da Fazenda apresentou relatório parcial sobre os trabalhos desenvolvidos até aquele momento pelo Grupo de Trabalho (GT) responsável pela atualização das normas sobre mecanismos oficiais de apoio a exportação, decorrentes das medidas do Plano Brasil Maior anunciadas pelo Governo Federal, bem como os tópicos que ainda aguardam finalização para que possam ser normatizados. Registrou que o GT identificou a necessidade de adotar algumas providências, dentre as quais, a necessidade de publicação de Portaria do MF para regulamentar a metodologia de cálculo e os sublimites dos spreads de equalização de taxas de juros do Proex (peça 241, p. 3 – Ata 94ª RO Cofig, de 30/05/2012).

729. Posteriormente, em 31/10/2012, na 99ª Reunião Ordinária do Cofig, o representante suplente da STN apresentou os resultados constantes do relatório final do GT – Plano Brasil Maior. Dentre os resultados foi apresentado os assuntos que ainda dependem de normatização, com destaque para (peça 242, p. 3 – Ata 99ª RO Cofig, de 31/10/2012):

c) definição da metodologia de cálculo e sublimites dos *spreads* de equalização de taxas de juros: serão disciplinados por portaria do MF, que se encontram em fase de aprovação final e procedendo-se aos últimos ajustes a serem tratados com o BNDES e o Banco do Brasil S.A.,

730. Verifica-se, portanto, que a própria STN reconhece a necessidade de se publicar uma norma para regulamentar a metodologia de cálculo e sublimites dos spreads de equalização de taxas de juros do Proex.

731. Em 27/08/2012, na 97ª Reunião Ordinária do Cofig (ata à peça 225), suscitou-se dúvidas sobre qual deveria ser a taxa de referência a ser usada como base de cálculo dos spreads de equalização. Foi sugerido utilizar a taxa Libor (Swap rate) do período de financiamento. Ao final decidiu-se levar o assunto à Camex.

732. Constata-se assim, que há insegurança sobre parâmetros considerados críticos para o cálculo da equalização. Além da insegurança jurídica, não há transparência no processo para as partes interessadas, bem como para a sociedade que, em última análise, custeia a política pública.

733. O Decreto 7.710, de 3 de abril de 2012, que estabelece os limites para a concessão de equalização de juros amparadas pelo Programa de Financiamento às Exportações, atribuiu competência ao Ministério da Fazenda para disciplinar a metodologia de cálculo das equalizações, in verbis:

Art. 4º Respeitada a competência do Conselho Monetário Nacional, o Ministério da Fazenda poderá fixar metodologia de cálculo e sublimites de acordo com critérios de prazo, segmento e instituição financeira, respeitado, em qualquer caso, o disposto no art. 2º.

734. Considerando que o princípio da legalidade no âmbito do direito administrativo estabelece a vinculação das ações dos agentes públicos a previsões normativas, é imprescindível que os procedimentos de cálculo dos spreads de equalização estejam amparados por normas.

735. Portanto, por se tratar de procedimentos administrativos cujo resultado traduz-se em despesa pública orçamentária, entende-se que o art. 4º do Decreto 7.710/2012 deve ser interpretado, à luz dos princípios da legalidade e da publicidade esculpidos na Carta Magna, como um poder-dever da Administração e não uma mera faculdade.

736. Solicitou-se à STN esclarecimentos preliminares sobre o fato de o Ministério da Fazenda não ter editado norma com o objetivo de disciplinar, deforma detalhada, a metodologia de cálculo das taxas de equalização e sublimites de acordo com critérios de prazo, segmento e instituição financeira, respeitado, em qualquer caso, o disposto no art. 2º do Decreto 7. 710/2012, referentes às operações de financiamento ou refinanciamento vinculadas a exportação de bens ou serviços nacionais, amparadas pelo Programa de Financiamento as Exportações (Proex), a que se refere a Lei 10.184, de 12 de fevereiro de 2001.

737. A STN informou que encaminhou à Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda – SE/MF recomendação de publicação de Portaria do Ministério da Fazenda – MF com os percentuais de equalização vigentes, que foram calculados conforme metodologia apresentada na

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota Técnica n° 3/2015/GEFEX/COPEC/STN/SUPOF/STN/MF-DF, no âmbito do Processo 17944.001128/2016-17 em 20 de outubro de 2016.

738. De acordo com a Secretaria, o referido processo foi desdobrado para envio a Procuradoria—Geral da Fazenda Nacional – PGFN e encontra-se na SE/MF, sem resposta encaminhada à Copec/STN.

739. Esclareceu ainda que a Secretaria não tem conhecimento das razões que resultaram na não publicação, até a presente data, do normativo proposto.

740. Por fim, informou que a publicação da metodologia é ato administrativo de competência privativa e exclusiva do Ministro de Estado da Fazenda e que a competência da Copec/STN limitou-se à formulação e envio de proposta para embasar a decisão superior.

741. Em análise, entende-se que, embora a competência pela edição do ato normativo seja, de acordo com o art. 4º do Decreto 7.710/2012, do Ministério da Fazenda, a STN, tendo em vista a ausência de normatização específica sobre o tema, desenvolveu metodologia para cálculo das equalizações. Assim, entende-se que a STN é a principal interessada na publicação da referida metodologia, já que é a Secretaria quem define os percentuais de equalização para aprovação do Cofig, conforme exposto na redação do achado.

742. De acordo com a Secretaria, a metodologia encaminhada para aprovação do Ministério da Fazenda foi desenvolvida e aprimorada ao longo dos anos no âmbito da STN (peça 264, p. 1-3 – Nota Técnica nº 20 GERAG/COPEC/SUPOF/STN/MF-DF).

743. Portanto, não se discute a necessidade de publicação de norma que especifique detalhadamente como são feitos os cálculos, que contemple as variáveis e os parâmetros utilizados. A STN limitou-se a informar que deu início ao processo de edição da norma, porém o Ministério da Fazenda, por razões desconhecidas pela Secretaria, ainda não a publicou.

744. Assim, conclui-se que a ausência de norma que especifique detalhadamente como são feitos os cálculos, que contemple as variáveis e os parâmetros utilizados, torna o processo obscuro e de difícil reprodução por parte dos interessados. Em outras palavras, é quase impossível que uma empresa interessada consiga compreender como se chegou ao resultado de determinada taxa de equalização aprovada.

Critério

- Princípio da Legalidade, art. 37 da CF/1988.
- Princípio da Publicidade, art. 37 da CF/1988.
- Lei 12.527/2011, art. 8º, §2º, *in verbis*:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Efeito

745. Verificam-se como efeitos reais da ausência de metodologia formal para o cálculo das taxas de equalização:

a) Insegurança por parte da própria STN, conforme exposto no item 731, sobre qual deveria ser a taxa de referência a ser usada como base de cálculo dos *spreads* de equalização;

b) Evoluções na forma de cálculo ao longo do tempo, conforme exposto nos itens 726 e 727, não amparadas em normas.

746. Como efeitos potenciais, pode-se listar:

a) Ausência de amparo normativo para as rotinas relacionadas às atividades de controle, o que pode promover o incremento dos riscos de desvio de conduta, por erro ou fraude no cálculo, bem como a trazer maior dificuldade ou até mesmo inviabilizar o processo de responsabilização, uma vez que não é fixada a conduta esperada dos servidores;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) Questionamentos por parte dos interessados sobre as taxas de equalização aprovadas;

c) Impossibilidade, por parte dos interessados, de reproduzir os cálculos das taxas de equalização;

d) Falta de previsibilidade por parte dos interessados acerca dos resultados de suas solicitações.

Comentários dos Gestores em Relação ao Relatório Preliminar de Auditoria

MDIC

747. Em resumo, o a Secretaria-Executiva do MDIC, por meio do Ofício 597/2017-SEI-SE (peça 319), afirma que não compete ao Cofig a definição da metodologia de cálculos das taxas de equalização do PROEX, razão pela qual solicita-se que sejam reavaliados os trechos relatório de auditoria que imputam omissão ao COFIG em relação à definição de tal metodologia.

STN

748. Já a STN, por meio da Nota Técnica SEI 14/2017/GENOR/COPEC/SUPOF/STN-MF (peça 304), informa que os percentuais de equalização das operações aprovadas pelo Cofig são calculados pela STN de acordo com a metodologia exposta nas Notas Técnicas 15/2017/GERAG/COPEC/SUPOF/STN-MF e 20/GERAG/COPEC/SUPOF/STN/MF.

749. Confirmam que, de fato, não há nos normativos do Proex disposição específica relacionada às premissas e metodologias de cálculo que devem ser utilizadas.

750. Informam, ainda, que no caso das operações amparadas em Protocolos/Memorandos de Entendimento ou em determinação da Camex o enquadramento busca atender às determinações constantes desses documentos.

751. De acordo com a Secretaria, a metodologia encaminhada para aprovação do Ministério da Fazenda foi desenvolvida e aprimorada ao longo dos anos no âmbito da STN.

Análise dos Comentários dos Gestores

752. Inicialmente cumpre informar que não há imputação ao Cofig de omissão pela não definição da metodologia. O relatório deixa claro que compete ao Cofig decidir sobre as equalizações de taxas de juros relativos ao Proex, e que compete ao Ministério da Fazenda fixar a metodologia de cálculo dessas equalizações.

753. Resta consignado no relatório que a STN é a principal interessada na metodologia por ser o órgão responsável pela definição dos percentuais de equalização, que são posteriormente aprovados pelo Cofig.

754. Não resta dúvida de que a ausência de norma que especifique detalhadamente como são feitos os cálculos, que contemple as variáveis e os parâmetros utilizados, torna o processo obscuro e de difícil reprodução por parte dos interessados. Em outras palavras, é quase impossível que uma empresa interessada consiga compreender como se chegou ao resultado de determinada taxa de equalização aprovada.

Conclusão

755. Dessa forma, entende-se que a ausência de metodologia traz insegurança jurídica ao processo de definição dos percentuais de equalização do Proex, sendo urgente a necessidade de publicação de norma que a defina, visando conferir transparência e segurança ao processo.

Proposta de Encaminhamento

756. Determinar à Secretaria do Tesouro Nacional, em observância aos princípios da legalidade e publicidade (art. 37 da CF) e art. 8º, §2º, da Lei 12.527/2011, que submeta ao Ministério da Fazenda, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, proposta de aprovação de norma que estabeleça metodologia de cálculo das taxas de equalização do Proex Equalização, que, dentre outros aspectos considerados necessários, especifique detalhadamente as fórmulas que determinarão o valor equalizável, contemplando as variáveis e os parâmetros utilizados.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V.2.2. Concessão de Equalização de Taxas de Juros sem Adequada Análise e Comprovação Prévia da Compatibilidade com a Prática Internacional

Situação Encontrada

757. Conforme detalhadamente demonstrado no achado V.2.1. deste relatório ('Ausência de Metodologia de Cálculo das taxas de equalização do Proex-Equalização'), a ausência de norma que especifique como são feitos os cálculos dos spreads de equalização no âmbito do Proex, que contemple as variáveis e os parâmetros utilizados, torna o processo obscuro e de difícil reprodução por parte dos interessados. Torna bastante complexa, também, a verificação acerca da obediência das operações já realizadas (2005 a 2014) à regra principal do programa de equalização de taxas de juros, que consiste em que a equalização deve ser concedida nos estritos limites destinados a tornar os encargos financeiros das operações compatíveis com a realidade internacional (caput do art. 2º da Lei 10.184/2001).

758. Considerando a inexistência de normas formais e específicas sobre o cálculo dos spreads de equalização, a equipe de auditoria buscou analisar a forma pela qual foi efetuada, na prática, a definição dos montantes concedidos a título de equalização no período considerado.

759. Como resultado, os exames técnicos demonstraram que a concessão dos benefícios da equalização das taxas de juros no âmbito do Proex, no que se refere aos contratos de financiamento do BNDES a entes públicos estrangeiros para serviços e obras de engenharia, não é precedida de adequada análise e comprovação da compatibilidade com a prática internacional, em desatenção ao comando insculpido no caput do art. 2º da Lei 10.184/2001, conforme detalhado a seguir.

760. A Lei 10.184/2001, que dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado à exportação de bens ou serviços nacionais, especifica o objetivo da equalização das taxas de juros no âmbito do Proex da seguinte maneira:

Art. 2º Nas operações de financiamento vinculadas à exportação de bens ou serviços nacionais não abrangidas pelo disposto no artigo anterior, bem como nos financiamentos à produção de bens destinados à exportação, o Tesouro Nacional poderá conceder ao financiador equalização suficiente para tornar os encargos financeiros compatíveis com os praticados no mercado internacional. (grifou-se)

761. Por sua vez, o Decreto 7.710/2012, que estabelece os limites para a concessão de equalização de juros amparadas pelo Proex, define o seguinte:

Art. 2º Observados os limites e as demais condições estabelecidas por este Decreto e sujeito à disponibilidade orçamentária, o Tesouro Nacional poderá conceder ao financiador equalização suficiente para tornar os encargos financeiros compatíveis com os praticados no mercado internacional.

Parágrafo único. A equalização não poderá ser superior à taxa de dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano, e estará limitada ao prazo máximo de quinze anos, podendo ser paga sobre até cem por cento do financiamento.

Art. 3º Caberá ao Conselho Monetário Nacional definir critérios aplicáveis às operações do sistema de equalização de taxas de juros do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

Art. 4º Respeitada a competência do Conselho Monetário Nacional, o Ministério da Fazenda poderá fixar metodologia de cálculo e sublimites de acordo com critérios de prazo, segmento e instituição financeira, respeitado, em qualquer caso, o disposto no art. 2º.

762. A partir da leitura dessa legislação, depreende-se que o objetivo da equalização é tornar os encargos financeiros dos financiamentos às exportações compatíveis com os praticados no mercado internacional. Em outras palavras, o Proex Equalização é o mecanismo através do qual o governo brasileiro arca com parte dos encargos financeiros incidentes no financiamento à exportação, de forma a tornar as taxas de juros equivalentes às praticadas internacionalmente.

763. Tal diretriz também é reproduzida em diversos normativos infralegais que regulam a concessão de equalização de taxas de juros no âmbito do Proex, incluindo-se as diretrizes traçadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), conforme se extrai de suas resoluções referentes ao assunto, entre elas a Resolução CMN 3.219/2004:

Art. 1º Nas operações de financiamento à exportação de bens e de serviços, bem como de programas de computador ('*softwares*') de que trata a Lei 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, o Tesouro

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nacional pode conceder ao financiador ou ao refinanciador, conforme o caso, equalização suficiente para tornar os encargos financeiros compatíveis com os praticados no mercado internacional.

§ 1º Nos financiamentos às exportações de aeronaves para aviação regional, a equalização das taxas de juros será estabelecida operação por operação, em níveis que poderão ser diferenciados de acordo com as características de cada operação, respeitada a '*Commercial Interest Reference Rate - CIRR*', divulgada mensalmente pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), relativa à moeda e ao prazo do financiamento da operação.

§ 2º A equalização, durante todo o seu período, é fixa e limitada aos percentuais estabelecidos pelo Banco Central do Brasil. (...)

764. A Resolução CMN 4.063/2012, que revogou a Resolução CMN 3.219/2004 transcrita acima, manteve a mesma redação para o caput de seu art. 1º no sentido de que o Tesouro Nacional pode conceder ao financiador ou ao refinanciador, conforme o caso, equalização suficiente para tornar os encargos financeiros compatíveis com os praticados no mercado internacional.

765. É importante destacar que, quanto ao caso específico dos financiamentos às exportações de aeronaves, suas partes, peças e serviços relacionados, as normas do CMN estabelecem critérios bem definidos relativos ao padrão internacional a ser considerado, que consiste nos termos, condições e procedimentos estipulados no Entendimento Setorial sobre Créditos à Exportação para Aeronaves Civis da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE (§1º do art. 1º da Resolução CMN 4.063/2012 e da Resolução CMN 3.219/2004).

766. Entretanto, no que se refere aos demais de tipos de produtos e serviços, as normas não especificam quais seriam os padrões de comparação a serem objetivamente utilizados para fins de aferição das práticas internacionais relacionadas aos encargos financeiros dessas operações.

767. Além disso, como amplamente discutido no achado da seção anterior deste relatório, não foi estabelecida pelas instâncias pertinentes (Camex, Cofig e Ministério da Fazenda) a metodologia de cálculo detalhada das taxas a serem concedidas no âmbito do Proex-Equalização.

768. Nesse contexto, ante a inexistência de regras, critérios, parâmetros e/ou diretrizes formais, claras e objetivas, sobre como seriam calculadas as taxas de equalização, buscou-se, no curso da auditoria, verificar de que maneira as entidades envolvidas (BB, STN, Cofig e Camex) definiram os spreads de equalização e se foi, de fato, observado o comando do caput do art. 2º da Lei 10.184/2001, no sentido de que a equalização deve limitar-se a tornar os encargos financeiros compatíveis com a prática internacional.

769. Inicialmente, foi solicitado à STN (Ofício de Requisição 9-4/2017) que apresentasse uma 'descrição narrativa detalhada sobre os processos de trabalho e os instrumentos de gestão e governança relacionados aos procedimentos de análise e concessão no âmbito do Proex-Equalização, contemplando sua evolução desde 2005'. Em resposta, foram apresentados diversos documentos contendo as normas aplicáveis ao Proex-Equalização, bem como a Nota Técnica n. 15/2017/GERAG/COPEC/SUPOF/STN/MF-DF, de 4/5/2017, em que a STN apresenta os seguintes esclarecimentos com relação aos procedimentos de concessão dos benefícios do Proex-Equalização (peça 267, p. 2-4 – resposta ao Ofício de Requisição 9-4/2017):

O Programa de Financiamento às Exportações – PROEX foi instituído pelo Governo Federal para proporcionar às exportações brasileiras condições de financiamento equivalentes às do mercado internacional.

(...) Todas as operações do Proex-Equalização passam pelo BB por ele ser o agente financeiro da STN para o programa e são distribuídas conforme o referido critério. Assim, o Cofig e o BB apreciam operações distintas, conforme critérios de alçada definidos na Resolução Cofig n. 01/2013. (...)

Nos termos do Decreto n. 7.710, de 3 de abril de 2012, a equalização do Proex não pode ser superior à taxa de 2,5% a.a. e está limitada ao prazo máximo de 15 anos, podendo ser paga sobre até 100% do financiamento. Até 2015, eram observadas as disposições da Carta Circular do Banco Central do Brasil n. 2.881, de 19 de novembro de 1999, que escalonava o percentual de equalização de acordo com o prazo do contrato de financiamento (...)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(...) Conforme anteriormente exposto, as operações do Proex-Equalização podem ser aprovadas pelo BB ou pelo Cofig, conforme respectivas alçadas. Quando são enquadradas pelo Cofig, a Secretaria do Tesouro nacional – STN realiza o cálculo do percentual de equalização das operações caso a caso, considerando as condições do mercado internacional e o fluxo financeiro de cada operação, respeitados os limites do Decreto n. 7.710/2012. Já na alçada do BB, desde 2015 são aplicados linearmente os percentuais de equalização definidos no Ofício n. 48/2015/Gabin/MF-DF. Anteriormente ao referido expediente, aplicavam-se os percentuais máximos definidos na Carta Circular do Banco Central do Brasil n. 2.881/1999. Ressalte-se que, em todos os casos, são respeitados os limites de disponibilidade orçamentária e financeira do Proex. (...)

770. Assim, como se observa dessa resposta, no período das operações tratadas no âmbito da presente auditoria, ou seja, de 2005 a 2015, os percentuais máximos de equalização eram definidos com base na Carta Circular do Banco Central do Brasil (Bacen) 2.881, de 19/11/1999. Tal documento foi emitido com base no art. 1º da Resolução CMN 2.576/1998, com a redação dada pela Resolução 2.667/1999. Portanto, tendo em vista que emanou de comando do CMN, tem sua validade suportada no art. 3º da Lei 10.184/2001. É importante ressaltar que a Carta Circular do Bacen 2.881/1999 (peça 270) servia como norma definidora dos percentuais máximos de equalização, que variavam em função do prazo do financiamento, conforme abaixo:

Tabela 5: Percentuais máximos de equalização definidos na Carta Circular Bacen 2.881/1999.

Financiamento com prazo equalizavel	Percentual Maximo aplicável (% ao ano)
de ate 6 meses	0,5
acima de 6 meses e ate 1 ano	1,0
acima de 1 ano e ate 2 anos	1,1
acima de 2 anos e ate 3 anos	1,2
acima de 3 anos e ate 4 anos	1,3
acima de 4 anos e ate 5 anos	1,5
acima de 5 anos e ate 6 anos	1,7
acima de 6 anos e ate 7 anos	1,9
acima de 7 anos e ate 8 anos	2,1
acima de 8 anos e ate 9 anos	2,3
acima de 9 anos e ate 10 anos	2,5

Fonte: Carta Circular Bacen 2.881/1999 (peça 270, p. 1).

771. A partir de 2015, a STN informa que passou a observar os percentuais máximos definidos no Ofício n. 48/2015/Gabin/MF-DF (peça 268, p. 1), conforme abaixo:

Tabela 6: Percentuais máximos de equalização definidos no Ofício n. 48/2015/Gabin/MF-DF.

Financiamento com prazo equalizável	Percentual máximo aplicável (% ao ano)	Operações enquadradas no PROEX a partir de
Até 3 anos	0,6	01/01/2015
Acima de 3 anos e até 6 anos	1,1	01/01/2015
Acima de 6 anos e até 10 anos	1,5	01/01/2015
Acima de 10 anos e até 15 anos	2,0	01/01/2015

Fonte: Ofício n. 48/2015/Gabin/MF-DF (peça 268, p. 1).

772. Entretanto, é necessário ressaltar que os percentuais definidos na Carta Circular Bacen 2.881/1999 (e, posteriormente, no Ofício n. 48/2015/Gabin/MF-DF) são limites máximos a serem observados. Ou seja, a taxa de equalização não pode superar os limites definidos pela referida norma. Entretanto, a equalização não necessariamente há de ser definida nesse limite máximo, já que deve ser concedida apenas, e tão-somente, até o patamar necessário para tornar os encargos financeiros do financiamento compatíveis com as práticas internacionais.

773. Em resumo, do teor das normas e informações apresentadas pela STN, observa-se que no período abrangido pelo objeto da auditoria (2005 a 2015), de forma geral, a concessão da equalização estava limitada aos patamares definidos na Carta Circular Bacen 2.881/1999. Adicionalmente, deveria restringir-se ao percentual necessário (observados os limites máximos) para tornar os encargos financeiros compatíveis com as práticas internacionais.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

774. Assim, buscou-se compreender, no curso da auditoria, como eram calculados os percentuais de equalização, de forma a se verificar a observância ao comando do caput do art. 2º da Lei 10.184/2001 (concessão de equalização no montante necessário para tornar os encargos financeiros compatíveis com as práticas internacionais).

775. Especificamente com relação à metodologia de cálculo das taxas de equalização, inicialmente, a STN informou que o percentual de equalização de uma operação específica é calculado igualando-se a taxa interna de retorno (TIR) do fluxo do importador à TIR do fluxo do financiador (peça 267, p. 4 – resposta ao Ofício de Requisição 9-4/2017), a partir da utilização de uma planilha eletrônica específica, inicialmente desenvolvida pelo BNDES, e, posteriormente, adotada pela STN, que contempla os fluxos de caixa do financiamento, com as visões do financiador e do importador.

776. No fluxo do importador, considera-se uma taxa de juros que pode ser cobrada mantendo-se a competitividade do exportador brasileiro, enquanto a taxa de juros do financiador representa o custo de oportunidade daquela instituição financeira para a operação em questão (peça 267, p. 4 – resposta ao Ofício de Requisição 9-4/2017).

777. A STN informou, ainda, que para a taxa de juros do importador, utilizada no cálculo para manter a competitividade do exportador brasileiro, utiliza-se a taxa de juros comercial de referência da OCDE (ou, em inglês, a Commercial Interest Reference Rate – CIRR), referente ao prazo da operação. As diretrizes do cálculo dessa taxa são definidas pela OCDE no Arrangement on Officially Supported Export Credits (Arrangement), e são publicadas mensalmente pela OCDE em seu sítio de internet (peça 267, p. 5 – resposta ao Ofício de Requisição 9-4/2017).

778. Além da CIRR, segundo a STN, o custo total do importador é composto ainda pelo prêmio de risco da operação (ou, em inglês, Minimum Premium Rate – MPR), sendo que o custo do MPR é embutido inteiramente na taxa do importador, bem como qualquer outra taxa administrativa cobrada pela instituição financeira (peça 267, p. 5 – resposta ao Ofício de Requisição 9-4/2017).

779. Finalmente, a STN destaca que o percentual de equalização por ela calculado, bem como o dispêndio equivalente de equalização, é apresentado na reunião do Cofig, para aprovação da operação pelo Comitê. Após sua aprovação, os termos definidos pelo Comitê são comunicados ao exportador pelo BB, responsável também pelas providências operacionais relativas à execução de todas as operações (peça 267, p. 5 – resposta ao Ofício de Requisição 9-4/2017).

780. Em síntese, essa sistemática de cálculo pode ser representada conforme os exemplos dos gráficos reproduzidos a seguir, que constam de apresentação em powerpoint feita pela STN sobre o Proex-Equalização em 17/5/2017 no curso da auditoria, e que demonstram a composição da taxa de juros total (Libor + Remuneração, que inclui a margem do BNDES, a taxa do SCE e a taxa do Banco Mandatário) que o BNDES precisa cobrar para alcançar uma determinada TIR, em contraponto à taxa de juros 'all-in' a ser cobrada do importador (compatível com as práticas internacionais), representada pela CIRR + MPR. A diferença entre essas taxas representaria a equalização necessária a ser concedida para um financiamento (peça 266, p. 11 – resposta ao Ofício de Requisição 9-4/2017).

(conteúdo sigiloso)

Figura 10: Exemplo da STN de definição de taxa de equalização a partir da CIRR.

Fonte: Apresentação da STN (peça 266, p. 11 – resposta ao Ofício de Requisição 9-4/2017).

781. A explicação dessa dinâmica de cálculo das taxas de equalização fornecida pela STN é condizente com aquela que foi prestada também pelo BNDES nas reuniões com a equipe de auditoria, em que foi explicado que, embora o BNDES não detenha a competência formal para definir as taxas de equalização, o Banco encaminha à STN as planilhas com os fluxos de caixa do financiador e do importador, considerando ainda o prêmio de SCE e as taxas do banco mandatário, de forma a subsidiar o referido cálculo pela STN. Na apresentação feita pelo banco constou figura semelhante à apresentada pela STN de modo a ilustrar o modo de cálculo da equalização, conforme reprodução abaixo (peça 265, p. 12 – Apresentação da Área de Comércio Exterior e Fundos Garantidores/BNDES, Maio de 2017).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

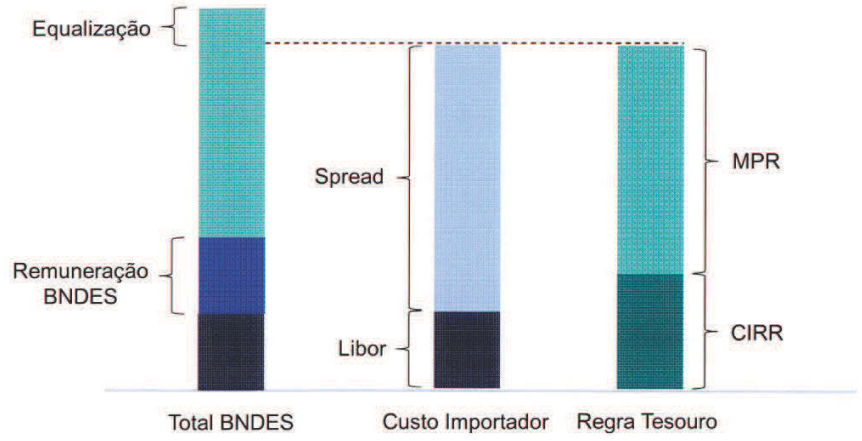

Figura 11: Exemplo do BNDES de definição de taxa de equalização a partir da CIRR e do MPR.
Fonte: Apresentação do BNDES (peça 265, p. 12 – apresentação da reunião de abertura).

782. Entretanto, como já ressaltado no achado V.2.1., não há nos normativos relacionados ao Proex a prescrição ou o detalhamento sobre essa metodologia de cálculo das taxas de equalização. Além disso, em reunião realizada no curso da auditoria, foi informado pelos representantes da STN que toda essa metodologia em que se utiliza a CIRR como parâmetro das práticas internacionais no cálculo dos spreads de equalização começou a ser consolidada apenas a partir de 2012, e que, no caso dos financiamentos amparados por protocolos de entendimentos firmados com países estrangeiros, não seria feita a verificação da compatibilidade com a CIRR, mas sim com as taxas de juros a serem cobrados do importador pré-definidas nos referidos protocolos (custo 'all-in' dos financiamentos).

783. Assim, a fim de aprofundar o exame referente à metodologia de cálculo adotada durante o período das operações abrangidas na presente auditoria, solicitou-se à STN que apresentasse o 'detalhamento das metodologias de cálculo utilizadas para definir os spreads do Proex-equalização ao longo do período de 2005 a 2014, bem como os respectivos atos e/ou normativos internos e/ou externos que embasam tais metodologias'. Além disso, foram solicitadas, também, as memórias de cálculo dos spreads de equalização para as operações que são objeto da presente auditoria (apenas as que tem equalização), bem como que a STN informasse 'se, ao longo de 2005 a 2014, existiu rotina de análise sobre a compatibilidade dos encargos financeiros das solicitações de equalização com os encargos financeiros praticados no mercado internacional, com vistas à verificação do cumprimento da finalidade do Proex-Equalização, conforme disposto no art. 2º da Lei 10.184/2001'.

784. Em resposta, a STN informou, por intermédio da Nota Técnica n. 20/Gerag/COPEC/SUPOF/STN/MF-DF, de 02/06/2017, que, no caso das operações aprovadas na alçada do BB (que não são as que constam no objeto da presente auditoria), para a definição dos percentuais de equalização até 2015 eram observadas as disposições da já mencionada Carta Circular Bacen 2.881/1999. Posteriormente, a partir do advento do Decreto 7.710/2012, passou-se a seguir os limites previstos no Ofício n. 48/2015/Gabin/MF-DF, já mencionado anteriormente (peça 264, p. 2 – resposta ao item 'a' do Ofício de Requisição 12-4/2017).

785. Por sua vez, no caso das operações que são enquadradas diretamente pelo Cofig, que é o caso das operações que são objeto da presente auditoria, a STN informa que realiza o cálculo do percentual de equalização 'caso a caso, considerando as condições do mercado internacional e o fluxo financeiro de cada operação' (peça 264, p. 2 – resposta ao item 'a' do Ofício de Requisição 12-4/2017).

786. A STN explica, novamente, através da Nota Técnica n. 20/Gerag/COPEC/SUPOF/STN/MF-DF (peça 264), de 2/6/2017, a forma de cálculo da taxa de

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

equalização já descrita nos itens 674 a 680 acima, que consiste em igualar a TIR do fluxo do importador à do financiador, chegando-se a uma taxa de equalização a ser concedida. Entretanto, a Secretaria esclarece que, anteriormente à aplicação da metodologia exposta, que começou a ser consolidada a partir de 2012, 'a STN realizava a conferência do cálculo e do fluxo apresentado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES'. Segundo a STN, 'eram analisadas a taxa definida pelo banco para sua remuneração, bem como os demais parâmetros utilizados (prêmio do seguro, eventuais taxas cobradas) e sua aderência ao mercado internacional e aos objetivos do PROEX. A partir desta análise, o percentual de equalização era definido' (peça 264, p. 3 – resposta ao item 'a' do Ofício de Requisição 12-4/2017).

787. A STN informa, ainda, que 'algumas operações enquadradas pelo COFIG foram amparadas em memorandos ou protocolos de entendimento firmados com países considerados estratégicos segundo a política de comércio exterior e inserção internacional do Brasil da época. Nestes casos, buscava-se atender às determinações do acordo' (peça 264, p. 1-3 – resposta ao item 'a' do Ofício de Requisição 12-4/2017). Foi ressaltado, também, o seguinte (peça 264, p. 3):

(...) Tendo em vista a ausência de normatização específica sobre o tema, a metodologia apresentada, bem como suas premissas e parâmetros de mercado, foi desenvolvida e aprimorada ao longo dos anos no âmbito da STN. Assim, ressalta-se que o cálculo não foi realizado sempre da mesma forma para todas as operações, pois houve evolução ao longo dos anos a partir da identificação de possibilidades de aperfeiçoamento do cálculo, sempre respeitando o arcabouço legal e regulamentar existente. De fato, toda a evolução teve o objetivo de buscar o atendimento ao espírito da Lei n. 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, e o desenvolvimento da política pública em curso, observando ainda o princípio da responsabilidade fiscal e a otimização dos recursos orçamentários destinados ao Proex. (...)

788. Portanto, com base nas informações prestadas pela STN no sentido de que a metodologia apresentada não foi aplicada a todas as operações no período de 2005 a 2014, bem como o fato de inexistirem normas prescrevendo a forma de cálculo das taxas de equalização, buscou-se, em etapa seguinte da auditoria, verificar, através das memórias de cálculo das taxas efetivamente concedidas pelo Cofig, se houve adequada análise e comprovação de que as margens de equalização concedida, de fato, limitaram-se a tornar os encargos financeiros das operações compatíveis com as práticas internacionais, nos termos do caput do art. 2º da Lei 10.184/2001.

789. Para tal finalidade, é importante levar em consideração, preliminarmente, as seguintes explicações da STN, transcritas a seguir por sua importância para a compreensão e exame do tema (peça 264, p. 4 – resposta ao item 'c' Ofício de Requisição 12-4/2017):

(...) Inicialmente, cabe esclarecer que não existe uma única definição para a expressão 'encargos financeiros praticados no mercado internacional', pois no mercado internacional existe uma variedade de indicadores e taxas que podem representar 'encargos financeiros praticados no mercado internacional'. Como exemplo, podem ser citadas as taxas Libor – *London Interbank Offered Rate*, que é uma taxa de referência diária, calculada com base nas taxas oferecidas para empréstimos entre bancos; as taxas de títulos soberanos ou privados emitidos no mercado internacional, como as taxas dos títulos soberanos norte-americanos – *Treasuries*; a Taxa de Juros Comercial de Referência, ou *Commercial Interest Reference Rate* – CIRR, que é a taxa de referência internacional utilizada pelas agências oficiais de financiamento à exportação dos países membros da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE; as taxas do prêmio do *Credit Default Swap* – CDS soberano ou de instituições financeiras internacionais.

Todas as taxas apresentadas no parágrafo anterior podem, individualmente ou até mesmo de maneira conjugada, representar 'encargos financeiros praticados no mercado internacional'. (...)

(...) De acordo com as alternativas apresentadas nos parágrafos acima, nota-se a diversidade de fatores e definições que envolvem a expressão 'encargos financeiros praticados no mercado internacional'. Na ausência de definições normativas expressas, a STN vem realizando análises e simulações com o objetivo de atender à política pública em curso, dentro dos limites regulamentares existentes (...) e das restrições fiscais que se apresentam no cenário atual.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(...) A comparação com condições oferecidas por outros países também não é facilmente aferida, tendo em vista o caráter restrito, e muitas vezes sigiloso, que tais operações apresentam no cenário internacional. Porém é de conhecimento geral que prover financiamento a operações comerciais para países considerados estratégicos segundo a política de inserção internacional vigente é prática recorrente no cenário global – vide, por exemplo, o significativo montante de renegociações e restruturações de dívidas soberanas tratadas no âmbito do Clube de Paris.

Nos casos de operações amparadas em decisões do Conselho de Ministros da CAMEX ou em memorando/protocolo assinado com outros países, como algumas operações objeto da auditoria de conformidade em tela (item 'b'), buscava-se atender ao estabelecido nesses instrumentos. Por exemplo, o Aditivo ao Protocolo de Entendimento de 03/05/2005 e o Protocolo de Entendimento Brasil – (conteúdo sigiloso) de 21/10/2009 estabeleciam uma meta de custo *all-in* para o importador, o que significa que era definido o custo máximo total que seria arcado pelo importador. Nestes casos, no momento do enquadramento da operação pelo Cofig, tendo em vista a remuneração estabelecida para o BNDES e as despesas com a taxa do prêmio do seguro, bem como o fluxo financeiro da operação, o percentual de equalização deveria ser suficiente para assegurar determinado custo final ao importador, em linha com a determinação do Protocolo (...).

790. Como se observa da transcrição, a STN ressalta a dificuldade de se aferir a realidade praticada no mercado internacional em relação aos encargos financeiros, uma vez que há diversos parâmetros e taxas que poderiam ser adotados como paradigma e que é difícil obter informações acerca das condições praticadas por outros países no comércio internacional.

791. Entretanto, a própria STN destaca que, a partir de 2012, passou a adotar como padrão de taxa praticada no mercado internacional a CIRR, calculada e divulgada mensalmente pela OCDE, que é a taxa de referência para os contratos de exportação de bens e serviços que envolvem apoio governamental, conforme definido no âmbito do Arrangement on Officially Supported Export Credits (Arrangement).

792. Dentro de todo esse contexto, como já mencionado, solicitou-se que a STN apresentasse as memórias de cálculo das equalizações concedidas para as operações consideradas na presente auditoria. Em resposta, foram apresentados três arquivos Excel, em que se encontram planilhas com os fluxos financeiros e o cálculo da equalização de 61 operações, conforme abaixo:

Tabela 7: Lista das memórias de cálculo de taxas de equalização apresentadas pela STN

Arquivo	Operações (número Cofig)	Quantidade de Operações
'2008 e 2008_item b.xls'	(conteúdo sigiloso)	16
'2010_item b.xls'	(conteúdo sigiloso)	25
2011 a 2014_item b.xls'	(conteúdo sigiloso)	20

Fonte: STN – Resposta ao Ofício de Requisição 12-4/2017 (itens não digitalizáveis disponíveis em \\srv-secex-9\unidades\Auditoria_Camex).

793. As informações prestadas ao longo da auditoria dão conta de que, das 140 operações que fazem parte do objeto da auditoria, 104 tiveram equalização (fonte: relatórios executivos da SBCE/ABGF, atas do Cofig, planilhas do BB e planilhas da STN). Entretanto, a STN apresentou memórias de cálculo para a concessão de equalização de apenas 61 operações, conforme listado na Tabela 7 acima. Dessa forma, constata-se, de plano, que a STN, órgão incumbido de assessorar o Cofig na definição das taxas de equalização, não logrou comprovar a forma de cálculo

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das taxas de equalização concedidas para 41% das operações (incluindo eventuais operações não concretizadas) que, a princípio, tiveram Proex-Equalização aprovado pelo Cofig.

794. Das operações listadas na amostra específica definida para a realização dos testes nesta auditoria (amostragem conforme detalhamento na seção II.3 deste relatório), observou-se que das 26 operações que teriam equalização, não foram apresentadas pela STN as planilhas de cinco operações. Deve-se destacar, entretanto, que, posteriormente, o BNDES apresentou as planilhas para todas as 26 operações da amostra que tiveram equalização das taxas de juros. Contudo, tal fato demonstra a fragilidade dos controles e dos papeis desempenhados pela STN no processo de concessão do Proex-Equalização.

795. Com relação às planilhas apresentadas, é oportuno esclarecer, inicialmente, que dada a complexidade dos cálculos e o grande volume de operações, não foram realizados testes específicos para verificar a correção e a regularidade dos cálculos das taxas de equalização. Ou seja, não se verificou se os valores dos fluxos financeiros apresentados nas planilhas da STN e do BNDES, bem como as respectivas taxas, estão corretos ou não. Esses valores e taxas foram adotados para as análises tais quais apresentados. A ideia de solicitar as planilhas teve como objetivo apenas aferir se existiam as memórias de cálculo e permitir que a equipe pudesse compreender a lógica e a metodologia empregada no cálculo das taxas de equalização.

796. Não se buscou, também, no curso da auditoria, criticar ou fazer juízo de valor sobre a metodologia empregada pelo BNDES e pela STN para definir as taxas de equalização. Ou seja, a metodologia explicada pelo BNDES e pela STN, que consiste em informar nas planilhas Excel os fluxos de caixa relativos aos financiamentos e, dessa forma, igualar a TIR do fluxo do importador à TIR do fluxo do financiador, não foi objeto de apreciação crítica, mas, tão somente, utilizada para fins de compreensão dos cálculos realizados.

797. Nesse contexto, as análises a seguir restringiram-se a verificar se, de fato, o resultado da aplicação da metodologia empregada pela STN e BNDES foram adequadas para garantir que as taxas de equalização calculadas se limitaram a equiparar os encargos financeiros do financiamento às práticas internacionais (adotando-se a CIRR).

798. Da análise detalhada das planilhas apresentadas pela STN e pelo BNDES, pode-se chegar à conclusão de que a chamada taxa 'all-in', que é aquela efetivamente cobrada do importador no contrato de financiamento, e que já inclui (i) a remuneração do BNDES, (ii) o prêmio do SCE, (iii) as taxas do banco mandatário, e (iv) o desconto proporcionado pela equalização do Proex, pode ser decomposta da seguinte maneira:

TxAllIn = RemBNDES + EfeitoPremioSCE + EfeitoTxBM – EfeitoTxEqualização

Onde:

TxAllIn: A chamada 'Taxa All-In' representa a taxa de juros ao ano efetivamente cobrada do importador no contrato de financiamento, que, em princípio, deve ser compatível com as práticas internacionais após a incidência da equalização do Proex.

RemBNDES: é o percentual ao ano que equivale à remuneração a ser auferida pelo BNDES, acima da Libor, em virtude da concessão do financiamento ao importador. Ou seja, é efetivamente quanto cabe ao BNDES como remuneração pelo financiamento.

EfeitoPremioSCE: é o efeito que o pagamento, por parte do BNDES, do prêmio *flat* financiado de SCE (pago ao longo da fase de desembolsos, '*as drawn*', ou durante a etapa de repagamentos, '*ongoing*') tem na TxAllIn, quando incorporado no fluxo de caixa do financiamento. Ou seja, representa o percentual que deve ser acrescentado na TxAllIn para que o BNDES seja ressarcido pelo importador do prêmio de seguro pago pelo Banco nos casos em que o SCE é financiado, de modo que a sua taxa interna de retorno (TIR) não seja impactada.

EfeitoTxBM: é o efeito que o pagamento, por parte do BNDES, da taxa *flat* do banco mandatário (paga ao longo da fase de desembolsos) tem na TxAllIn, quando incorporado no fluxo de caixa do financiamento. Ou seja, representa o percentual que deve ser acrescentado na TxAllIn para que o BNDES seja ressarcido pelo importador da taxa do banco mandatário paga pelo Banco, de modo que a sua taxa interna de retorno (TIR) não seja impactada.

EfeitoTxEqualização: representa o efeito que os recebimentos, por parte do BNDES, dos montantes da equalização pagos pela Tesouro Nacional têm no fluxo de caixa do financiamento, diminuindo a TxAllIn de modo a torná-la compatível com as práticas internacionais.

Equação 2: Fórmula geral de decomposição da chamada taxa '*All-In*' dos contratos de financiamento.
Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria, a partir das explicações da STN e BNDES.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

799. É importante ressaltar que na Equação 2 acima não devem entrar os percentuais específicos do prêmio de SCE, da taxa do banco mandatário e da equalização, mas sim os efeitos que essas taxas ocasionam no fluxo de caixa. É importante notar, por exemplo, que o prêmio do SCE, que é flat (e não ao ano), geralmente é financiado pelo próprio BNDES e, por isso, há um aumento do spread a ser cobrado no contrato de financiamento, de modo que a rentabilidade do BNDES (TIR) continue a mesma.

800. Do mesmo modo, o percentual de equalização não deve ser lançado diretamente na fórmula acima, uma vez que deve ser observado, na realidade, o efeito que essa equalização ocasiona no fluxo de caixa. Não necessariamente o percentual de equalização autorizado pelo Cofig corresponde exatamente ao efeito que a equalização tem na taxa 'All-In' (TxAllIn). Existem duas explicações principais para esse fato. A primeira é que o fluxo financeiro do contrato é todo calculado considerando-se um ano de 360 dias (base 360, usada pelo sistema bancário), ao passo que o fluxo da equalização, conforme normatização específica da equalização, é montado considerando-se o ano de 365 dias (base 365). Por isso, nas planilhas há fluxos diferentes para o contrato e para a equalização. A outra explicação diz respeito às diferenças dos momentos em que são considerados os pagamentos da equalização no fluxo financeiro. Por exemplo, a amortização dos financiamentos costuma ocorrer após a fase de desembolsos, enquanto os pagamentos da equalização já começam a ser feitos ainda no curso da fase de desembolsos, nas mesmas ocasiões dos pagamentos de juros. Assim, como dito, os efeitos da equalização na taxa 'All-In', em geral, não correspondem exatamente ao percentual da equalização concedida.

801. Considerando todo esse cenário, solicitou-se ao BNDES que apresentasse, para as operações elencadas na amostra estabelecida para esta auditoria, uma planilha contendo, entre outras informações, os seguintes itens, de modo a subsidiar as análises das equalizações concedidas:

a) taxa de juros de referência considerada na planilha de análise da operação (Libor);
b) data de referência da taxa de juros utilizada (data em que foi efetuada a análise na planilha Excel);
c) *spread all-in* (*spread* para o importador a ser somado a taxa de juros de referência);
d) taxa de rentabilidade mínima do BNDES (*spread* básico estabelecido em cada operação);
e) taxa *flat* do banco mandatário;
f) efeito da taxa do banco mandatário no *spread* total (a.a.) da operação;
g) prêmio do SCE;
h) efeito do prêmio do SCE no *spread* total (a.a.) da operação;
i) taxa de equalização;
j) efeito da taxa de equalização no *spread* total (a.a.) da operação.

802. É importante observar que a equipe de auditoria poderia ter obtido tais informações a partir da verificação das diversas taxas calculadas nas planilhas apresentadas pelo BNDES e STN. Contudo, dada a complexidade das planilhas e, também, de forma a garantir maior segurança e fidedignidade para as análises, optou-se por solicitar que os números fossem apresentados diretamente pelo BNDES, que detém a fonte primária das informações, bem como a melhor expertise técnica para a extração de informações das planilhas. Portanto, ressalte-se que as análises são feitas considerando-se os dados obtidos diretamente das entidades (apenas em alguns casos, devidamente mencionados ao longo da análise a seguir, foram acrescentadas informações de outras fontes, como, por exemplo, a CIRR, que não constam nas planilhas enviadas pelo BNDES).

803. A planilha apresentada pelo BNDES em resposta ao ofício de requisição, listando as informações sobre a decomposição da taxa 'All-In' dos financiamentos da amostra considerada, encontra-se acostada à peça 256 (resposta ao item 'e' do Ofício de Requisição 19-4/2017). A partir dos dados da referida planilha, foi efetuada uma análise para verificar até que ponto as taxas de equalização foram concedidas no estrito limite para tornar as taxas 'All-In' dos contratos de financiamento compatíveis com a prática internacional.

804. Assim, adotou-se, como critério de comparação das equalizações concedidas em relação às práticas internacionais, a Commercial Interest Reference Rate (CIRR), calculada e divulgada mensalmente pela OCDE desde 1993, acrescida da taxa mínima de prêmio relativa ao seguro de exportação (Minimum Premium Rate – MPR), calculada com base na metodologia

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estabelecida pelo Arrangement da OCDE (ressalte-se que, como as notas técnicas atuariais da SBCE e da ABGF estabelecem que os prêmios do SCE já seriam calculados com base nos padrões internacionais da OCDE, adotou-se a própria taxa de prêmio do SCE praticada em cada operação como sendo o MPR).

805. Vale destacar que, embora a STN haja afirmado ser difícil aferir a prática internacional, uma vez que existiriam vários parâmetros que poderiam ser aplicados em relação à exportação dos serviços e obras de engenharia, a própria STN passou a adotar a CIRR como critério de cálculo, principalmente a partir de 2012 (pelo menos é o que consta em suas respostas aos ofícios de requisição). Além disso, como não existe nenhum outro parâmetro ou critério estabelecido nos normativos da Camex, Cofig, CMN e Ministério da Fazenda, entende-se que a CIRR, por ser uma taxa específica criada no âmbito do Arrangement da OCDE, que tem exatamente a finalidade de harmonizar as condições praticadas nos financiamentos às exportações com apoio governamental, é o melhor parâmetro para a verificação pretendida.

806. É importante notar, ainda, que a despeito de não terem sido estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, Camex ou Cofig critérios técnicos formais e documentados de verificação das práticas internacionais para o cálculo das taxas de equalização, as equalizações foram efetivamente concedidas, gerando significativas despesas para o Tesouro Nacional. Assim, buscou-se adotar, no âmbito desta auditoria, um critério objetivo que pudesse servir de base para a verificação do cumprimento do comando insculpido no caput do art. 2º da Lei 10.184/2001. Portanto, na ausência de critério normativo estabelecido formalmente pelas instâncias competentes, a equipe de auditoria, pelas razões já expostas, decidiu por adotar a CIRR (mesma taxa atualmente usada pela STN, que corresponde ao padrão de mercado, e que já estava disponível durante todo o período abrangido no objeto da auditoria – 2005 a 2014).

807. Nesse contexto, e considerando as explicações da STN e do BNDES (ver, por exemplo, (conteúdo **sigiloso)**

808. **Figura 10**3 e Figura **11**14 acima), entende-se que para uma determinada operação haveria margem para a concessão de equalização sempre que o somatório dos percentuais de (i) taxa Libor; (ii) remuneração do BNDES (RemBNDES); (iii) efeito do prêmio do SCE no fluxo financeiro (EfeitoPremioSCE); e (iv) efeito das taxas do banco mandatário (EfeitoTxBM); fosse maior que a CIRR na data de referência considerada, acrescida do valor referente ao seguro de crédito à exportação (adotando-se o Minimum Premium Risk – MPR da OCDE como parâmetro). Na ocorrência de tal situação, a equalização poderia ser concedida para reduzir o custo total do importador, de modo a tornar a taxa 'All-In' compatível com o praticado no mercado internacional (CIRR + MPR).

809. Assim, a tabela abaixo mostra o panorama geral do resultado da análise empreendida em relação aos 26 contratos de financiamento da amostra definida para a presente auditoria que tiveram equalização de taxas de juros:

Tabela 8: Comparativo dos efeitos da equalização concedida com a margem para equalizar, adotando-se a CIRR.

(conteúdo sigiloso)

Fonte: Elaborado pela equipe partir da planilha do BNDES (peça 256) e da CIRR disponível no *site* da OCDE.

810. A tabela acima demonstra que, quando se adota a CIRR como critério de comparação das práticas internacionais, 21 operações (de um total de 26 na amostra) apresentaram equalizações que excederam aquilo que seria necessário para tornar os encargos financeiros compatíveis com a realidade do mercado (CIRR + MPR).

811. Para melhor visualização dessa constatação, apresenta-se abaixo um outro gráfico em que se compara, para cada operação da amostra analisada, os encargos totais da operação (Libor + RemBNDES + EfeitoTxBM + EfeitoPremioSCE) com a realidade praticada no mercado (CIRR + MPR).

(conteúdo sigiloso)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Figura 12: Comparativo dos encargos totais dos financiamentos com o padrão internacional (CIRR + MPR).

Fonte: Elaborado pela equipe partir da planilha do BNDES (peça 256) e da CIRR disponível no *site* da OCDE.

812. No gráfico da Figura 12 acima, a diferença de altura das duas colunas de cada operação representaria a margem para equalizar. Sempre que a barra vermelha é maior que a barra azul há margem para se conceder a equalização (diferença entre as barras), já que os encargos financeiros do contrato estariam acima da prática internacional.

813. Ainda para melhor ilustrar os resultados da análise, apresenta-se o próximo gráfico abaixo, em que se comparam os efeitos da equalização efetivamente concedida no fluxo financeiro da operação (EfeitoTxEqualização) com a margem que existiria para equalizar, caso tivesse sido adotada a CIRR como parâmetro de comparação das práticas internacionais.

(conteúdo sigiloso)

Figura 13: Comparativo da equalização praticada com a margem calculada a partir do padrão internacional.

Fonte: Elaborado pela equipe partir da planilha do BNDES (peça 256) e da CIRR disponível no *site* da OCDE.

814. Como se observa, a equalização efetivamente concedida ficou maior que a margem para equalização (quando adotada a CIRR como referência) para a maior parte dos casos (21 operações). Em alguns casos, inclusive, os encargos financeiros praticados na operação (Libor + RemBNDES + EfeitoTxBM + EfeitoPremioSCE) já eram inferiores às práticas internacionais, o que denotaria a total desnecessidade de concessão de equalização. Isso ocorre, por exemplo, em dois contratos firmados com (conteúdo sigiloso), em uma operação com (conteúdo sigiloso) e em quatro com (conteúdo sigiloso). Vale destacar que em todas as operações firmadas com (conteúdo sigiloso) a equalização ficou em patamares substancialmente acima do necessário, sendo que em alguns casos a equalização não era nem necessária (uma vez que o parâmetro da CIRR + MPR indicava que os encargos do contrato já estavam inferiores às práticas internacionais).

815. É bem verdade que a utilização da 'CIRR + MPR' como parâmetro da prática internacional nem sempre é adequada, uma vez que a realidade praticada para uma determinada operação ou país pode ter características e peculiaridades próprias que justifiquem a concessão da equalização mesmo quando os encargos financeiros do financiamento se mostrem inferiores a tal critério específico (CIRR + MPR). Por exemplo, a depender dos concorrentes internacionais para uma determinada operação, não seria aplicável a CIRR + MPR, e sim um outro parâmetro que melhor expressasse as práticas internacionais. Isso ocorreria, por exemplo, quando há concorrência de países que não seguem estritamente os padrões da OCDE, tais como a China e a Índia.

816. Dessa forma, é imperioso enfatizar que a análise dos gráficos apresentados na Figura 12 e na Figura 13 deve ser realizada com cautela, uma vez que nem sempre o parâmetro técnico adotado ('CIRR + MPR') é aquele que expressa da melhor maneira possível a 'prática internacional'. Esse padrão expressa apenas a prática dos países que se comprometeram a seguir as regras de consenso definidas no Arrangement da OCDE.

817. De todo modo, mesmo nessas situações em que tal padrão técnico (CIRR + MPR) pudesse ser entendido como não sendo o melhor possível, caberia às instâncias competentes demonstrar a compatibilidade das taxas de equalização efetivamente praticadas com a realidade específica que melhor fosse aplicável a cada caso concreto. Isso ocorre porque o comando do caput do art. 2º da Lei 10.184/2001 é cristalino ao estabelecer que o 'Tesouro Nacional poderá conceder ao financiador equalização suficiente para tornar os encargos financeiros compatíveis com os praticados no mercado internacional'.

818. Assim, caberia aos gestores demonstrar as razões de serem concedidas equalizações superiores ao estritamente necessário para tornar os encargos financeiros compatíveis com a praxe internacional ('CIRR + MPR'). Entretanto, os documentos encaminhados ao longo da auditoria, tais como relatórios executivos de análises das operações emitidos pela SBCE, espelhos de solicitação das equalizações emitidos pelo BB, memorandos e ofícios técnicos da Sain/MF com encaminhamento ao Cofig/Camex, etc., não têm detalhamento sobre verificação da compatibilidade das equalizações com a prática internacional.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

819. Nesse sentido, a fim de melhor analisar a questão, solicitou-se à STN que informasse se efetuou estudos prévios (análises técnicas, pareceres, notas técnicas, estudos comparativos, etc.) à assinatura dos memorandos/protocolos de entendimentos firmados com (conteúdo sigiloso) e (conteúdo sigiloso) no período de 2005 a 2014, que ampararam a realização de algumas das operações objeto da auditoria, em que tenha sido analisada a compatibilidade das condições pactuadas para os financiamentos a esses países em relação às práticas internacionais. Em resposta, a STN informou (peça 264, p. 6 – resposta ao item 'd' do Ofício de Requisição 12-4/2017):

Inicialmente ressaltamos que, por se tratarem de operações antigas e devido à renovação da força de trabalho da área que acompanha o programa, houve certa dificuldade no levantamento de toda documentação solicitada. No entanto, envidamos os maiores esforços no intuito de atender da melhor forma a demanda em questão. Nesse sentido, após análise e busca do histórico dessas operações, estamos enviando alguns exemplos de análises realizadas relacionadas à assinatura de memorandos/protocolos de entendimento firmados com (conteúdo sigiloso) e (conteúdo sigiloso) no período de 2005 a 2014, disponibilizados em meio eletrônico, conforme mídia em 'CD', em anexo. Nota-se que a maioria dos registros foi realizada por e-mail. Além dos *e-mails* seguem na mídia 'CD' em anexo arquivos com análises realizadas e uma mensagem de fax em 21/12/2006 pelo Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional à época para o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, estabelecendo o percentual máximo de equalização, tendo em vista o custo *all-in* da linha de financiamento estabelecido no Aditivo ao protocolo de Entendimento de 03/05/2005. (...)

820. Assim, a STN encaminhou, em meio eletrônico, alguns e-mails e mensagens que teriam informações sobre análises relativas aos protocolos de entendimento firmados com (conteúdo sigiloso) e (conteúdo sigiloso) (peças 271, 272, 273, 274, 275 – resposta item 'd' do Ofício de Requisição 12-4/2017). Entretanto, da análise desses documentos, não se vislumbram exames comparativos específicos das taxas de equalização concedida em relação às práticas internacionais. Os documentos e mensagens encaminhadas dizem respeito a análises como: histórico das relações bilaterais entre os países; análise da exposição a esses países; análise dos pagamentos de principais e juros; análises/cálculos das equalizações (mas sem comparar com parâmetros internacionais); encaminhamentos pelo Cofig de propostas de assuntos para deliberações da Camex.

821. Assim, não foi possível no curso da auditoria, comprovar que tenha havido verificação da compatibilidade dos encargos financeiros dos contratos de financiamento à exportação firmados com a realidade praticada no mercado internacional para fins de definição das taxas de equalização no âmbito do Proex.

822. É importante ressaltar, a respeito do tema, os seguintes esclarecimentos prestados pela STN (peça 264, p. 6-7 – resposta ao item 'd' do Ofício de Requisição 12-4/2017):

(...) No comércio exterior, em operações com devedores soberanos a participação de instituições financeiras privadas é limitada e, em geral, os governos, atentos à realidade da concorrência existente no mercado internacional e da importância do comércio exterior para o desenvolvimento do país, desenvolvem suas próprias estruturas de apoio e incentivo à exportação, conforme a praxe internacional. Certamente, os países tendem a apresentar maior número de operações e/ou condições diferenciadas para países alinhados à sua visão de política e postura internacional. Cabe ressaltar que, muitas vezes, a decisão de compra de um produto ou contratação de um serviço pode ser determinada pelas condições creditícias da operação, tendo em vista a similaridade das ofertas apresentadas entre os concorrentes do cenário internacional.

(...) Os memorandos e protocolos que envolvem a realização de operações com recursos do PROEX foram aprovados no âmbito do Conselho de Ministros da Camex e firmados por diferentes autoridades nacionais que diretamente envolvidas no assunto. Assim como instrumento do governo federal, o Proex também atua no estreitamento das relações multilaterais definidas nas diretrizes da política externa brasileira, por meio da concessão de condições diferenciadas para países considerados estratégicos ou parceiros de acordo com a visão de política externa do governo. (...) (grifos da transcrição)

823. Como se observa das informações da STN, nos termos das competências da Camex, órgão ao qual compete estabelecer as condições para a aplicação do Proex, a equalização das taxas

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de juros poderia ser utilizada para proporcionar 'condições diferenciadas para países alinhados à sua visão de política e postura internacional'.

824. De fato, o Proex-Equalização é um instrumento de política de comércio exterior. Todavia, como se trata da aplicação de recursos públicos do Tesouro Nacional, o objetivo principal de tal instrumento ('tornar os encargos financeiros compatíveis com as práticas internacionais') deve ser o balizador principal das concessões da equalização. Ou seja, o Proex-Equalização deve ser utilizado como instrumento de concessão de condições financeiras diferenciadas dentro da política de comércio exterior, desde que respeitada a sua finalidade básica. O Tesouro Público não pode ser onerado com base apenas em percepções sobre o alinhamento de 'visões políticas e postura internacional'.

825. Tendo em vista a insuficiência das informações prestadas pela STN, é importante notar, também, que foram solicitados ao Cofig as informações sobre os procedimentos para verificação da compatibilidade das taxas de equalização às práticas internacionais. Em resposta, o Cofig limitou-se a encaminhar a Nota Técnica n. 15/2017 GERAG/COPEC/SUPOF/STN-DF, de 4/5/2017, e a Nota Técnica n. 20/GERAG/COPEC/SUPOF/STN/MF-DF, de 2/6/2017, que já haviam sido entregues pela STN (analisados nos parágrafos anteriores), ou seja, não foram acrescentadas novas informações.

826. A Camex, por sua vez, por intermédio do Ofício nº 13/2017-SEI-SE-CAMEX (peça 167, p. 3-4 – resposta ao item 'b' do ofício de requisição 15-4/2017), encaminhou diversos documentos, tais como: extratos de atas de reuniões da Camex; aditivos a protocolos de entendimento; atas de reuniões técnicas e negociações; e-mails etc. Ou seja, a Camex limitou-se a encaminhar diversos e volumosos documentos sem apresentar informações sistematizadas e objetivas sobre eventuais verificações da compatibilidade das taxas do Proex-Equalização com a realidade internacional. Assim, a equipe de auditoria, ao verificar os assuntos dos documentos encaminhados, não vislumbrou quaisquer evidências que pudessem demonstrar que foram efetuadas análises específicas e detalhadas sobre os cálculos das taxas de equalização concedidas, que pudessem comprovar sua compatibilidade com critérios e parâmetros específicos relacionados às práticas internacionais.

827. Assim, ressalte-se, uma vez mais, que não foi possível no curso da auditoria, comprovar que tenha havido verificação da compatibilidade dos encargos financeiros dos contratos de financiamento à exportação firmados com a realidade praticada no mercado internacional para fins de definição das taxas de equalização no âmbito do Proex.

828. Há um caso, inclusive, que demonstra uma tomada de decisão pela Camex, em desconsideração às observações feitas pela STN em relação às práticas internacionais. Trata-se da operação referente ao financiamento para os serviços de obras (conteúdo sigiloso).

829. Na Nota Técnica n. 287/COFIG/SAIN-MF (peça 263 – resposta ao item 'b' do Ofício de Requisição 5-4/2017), constam as seguintes informações:

(...) 5. O BNDES informou que esse novo pleito de US$ 45 milhões será tratado como um aditamento ao Contrato Comercial referente à Construção (conteúdo sigiloso). Nessa hipótese, o valor total das exportações brasileiras de bens e serviços seria de US$ 125 milhões (US$ 80 milhões do contrato inicial + US$ 45 milhões do aditamento – Obras Complementares). O BNDES informou, ainda, que, segundo o exportador, o Governo (conteúdo sigiloso) solicitou para esse novo financiamento as mesmas condições financeiras aprovadas para a construção do referido (conteúdo sigiloso), modificando apenas o prazo de financiamento, de 15 para 14 anos, de forma a uniformizar os fluxos das duas tranches do financiamento.

6. A Secretaria do Tesouro Nacional, por sua vez, entende que se trata de uma nova operação, independente das condições aprovadas para a operação original, sendo que o custo *all-in* desse novo pleito não teria sido objeto de negociação bilateral e sim definido de acordo com metodologia de cálculo daquela Secretaria, que segue critérios internacionalmente aceitos. Nesse contexto, por se tratar de um projeto economicamente viável, a STN entende que não é necessário aprovar qualquer concessionalidade, definindo, assim, o spread de equalização em (conteúdo sigiloso) % a.a., e não de 2,5% a.a. conforme solicitado, com

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

custo all-in de (conteúdo sigiloso) % a.a. (CIRR + Prêmio = (conteúdo sigiloso) % a.a. + (conteúdo sigiloso) % a.a.).

7. Entretanto, ressalva a STN que, caso esse Conselho entenda que devam ser concedidas ao Governo (conteúdo sigiloso) as mesmas condições financeiras da operação original, com vistas a manter o custo all-in em Libor + (conteúdo sigiloso) % a.a., o spread de equalização suficiente para a operação seria de (conteúdo sigiloso) a.a., uma vez que o prazo de financiamento do novo pleito está sendo reduzido de 15 para 14 anos.

8. O BNDES, por sua vez, ponderou sobre as dificuldades de dispensar à operação referente às obras (conteúdo sigiloso) condições financeiras diferentes daquelas concedidas à operação original, uma vez que se trata de pedido do Ministro dos Transportes e Comunicações de (conteúdo sigiloso), por meio do remanejamento dos recursos aprovados para o financiamento do Projeto (conteúdo sigiloso), objeto de cancelamento.

9. Diante do exposto, em atendimento à recomendação do Cofig, submetemos à apreciação e deliberação desse Conselho a operação descrita no parágrafo 2º da presente Nota Técnica (...)

830. Da leitura do referido excerto, observa-se que a STN estava propondo a concessão de equalização nos estritos limites para a compatibilização dos encargos financeiros com a prática internacional (CIRR + MPR). Contudo, a Camex decidiu aprovar o pleito com condições diferenciadas, conforme Ata da 88ª Reunião da Camex, de 11/6/2012 (peça 224):

(...) Decisão: O Conselho aprovou o pleito nas mesmas condições financeiras já aprovadas por esse Conselho, em sua 75ª Reunião, de 14.9.2010, para a primeira tranche do financiamento, ou seja, custo final ao importador (*all in*) de Libor (conteúdo sigiloso) mais *spread* de (conteúdo sigiloso)% a.a. e *spread* de equalização de (conteúdo sigiloso)% a.a., visto que o prazo de financiamento do novo pleito foi reduzido de 15 para 14 anos, nos termos da Nota Técnica nº 287/COFIG/SAIN-MF, de 8 de junho de 2012.

831. Portanto, mesmo nesse caso em que, de acordo com a STN, não seria necessário conceder condições especiais pactuadas em acordo bilateral previamente firmado, a Camex decidiu por conceder uma equalização mais ampla, sem uma justificativa que demonstrasse que essa concessão seria decorrente de práticas internacionais.

Critérios

832. Os critérios utilizados para balizar o presente achado, citados ao longo da 'situação encontrada', são:

- *caput* do art. 2º da Lei n. 10.184/2001;
- *caput* do art. 2º do decreto 7.710/2012;
- art. 1º da Resolução CMN 3.219/2004;
- art. 1º da Resolução CMN 4.063/2012;
- *Arrangement on Officially Supported Export Credits* (*Arrangement*).

Evidências

833. As evidências relativas ao presente achado, citadas ao longo da 'situação encontrada', são:

- Resposta da STN ao Ofício de Requisição 9-4/2017;
- Resposta da STN ao Ofício de Requisição 12-4/2017;
- Resposta do Cofig são Ofício de Requisição 13-4/2017;
- Resposta da Camex ao Ofício de Requisição 15-4/2017;
- Memórias de cálculo de taxas de equalização apresentadas pela STN;
- Memórias de cálculo de retorno dos financiamentos apresentadas pela BNDES;
- Nota Técnica n. 287/COFIG/SAIN-MF (peça 263 – resposta ao item 'b' do Ofício de Requisição 5-4/2017);
- Ata da 88ª Reunião da Camex, de 11/6/2012 (peça 224 – resposta ao item 'b' do Ofício de Requisição 5-4/2017);
- Planilha apresentada pelo BNDES em resposta ao item 'e' do Ofício de Requisição 19-4/2017 (peça 256);

Causas

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

834. As causas relativas ao presente achado, citadas ao longo da 'situação encontrada', são:

- Ausência de metodologia formal e detalhada sobre a forma de cálculo dos *spreads* de equalização (ver achado V.2.1.).

Efeitos

835. Os efeitos relativos ao presente achado, citados ao longo da situação encontrada, dizem respeito à concessão de spreads de equalização em patamares superiores aos estritamente necessários a tornar os encargos financeiros dos financiamentos compatíveis com as práticas internacionais, quando adotado, para fins de comparação, o parâmetro usual do mercado que consiste na 'CIRR + MPR'. Os efeitos estão detalhados nos parágrafos 705 a 714 acima, bem como retratados na Figura 12 e na Figura 13.

Comentários dos gestores apresentados em relação ao relatório preliminar de auditoria

836. Em seus comentários apresentados por intermédio da Nota AEX n. 2017/0100 (peça 323), o BNDES apresenta explicações gerais sobre as características do apoio governamental às exportações no Brasil, bem como sobre o papel desempenhado pelo Banco no setor. Especificamente no que se refere ao cálculo das taxas de equalização de juros, a entidade destacou o seguinte (peça 323, p. 6-8):

(...) Quanto à equalização, após ter recebido do exportador as informações a respeito do financiamento pretendido (como a estimativa do cronograma de desembolsos), a indicação do prêmio de seguro e de sua forma de pagamento pela ABGF e o pedido de Equalização pleiteado pelo exportador ao Banco do Brasil, o BNDES insere os dados em uma planilha Excel para subsidiar a análise a ser realizada pelo Banco do Brasil, pela STN e pelo COFIG. Neste ponto, é importante destacar que, nas simulações realizadas pelo BNDES, o único parâmetro arbitrado pelo Banco é o retorno da operação. Todas as outras variáveis de simulação são solicitadas ou informadas pelo exportador, pela ABGF e pelo Banco do Brasil.

Dados os prazos de utilização e de financiamento pleiteados pelo exportador, bem como o retorno do BNDES definido para a operação e o valor do prêmio de seguro a ser pago, são dois os parâmetros a serem definidos: a taxa de equalização ou o *spread* final a ser cobrado do exportador. Dessa forma, a simulação pode ocorrer de duas formas diferentes, a depender de qual parâmetro será fixado *a priori* e qual será definido pela simulação: na primeira, a taxa final a ser cobrada do importador/devedor é estabelecida (em Protocolo de Entendimentos, por exemplo), de forma que a simulação indique a taxa de equalização necessária para atingir a meta de taxa de juros; na segunda, as condições de equalização informadas pelo exportador ao Banco do Brasil são utilizadas como insumo para o modelo, e a planilha indica a taxa de juros final a ser cobrada do importador/devedor. Em ambas as simulações, a taxa interna de retorno do BNDES é dada, independentemente das condições de equalização e do prêmio do seguro aprovados pelo COFIG, de forma que todos os benefícios são repassados ao exportador e ao importador.

As simulações são realizadas em planilha Excel, e foram desenvolvidas para auxiliar a equipe de análise do BNDES nos cálculos internos da taxa que deverá ser cobrada do importador, considerando os parâmetros a serem definidos no COFIG. A definição das condições de equalização e da taxa de juros *all in* a ser cobrada do importador/devedor somente ocorre após a aprovação da operação pelo COFIG e qualquer alteração nas condições, seja no momento da aprovação pelo Comitê durante a fase de análise pelo BNDES, implicará o recálculo das taxas ao Importador.

A remuneração do BNDES é estabelecida levando-se em consideração a meta de *spread* sobre a LIBOR das operações de apoio às exportações, conforme estabelecido pela Área Financeira do BNDES, com base no custo das captações do Banco, as receitas, despesas e prioridades da instituição. Destaque-se que, desde que a Área Financeira deixou de adotar uma meta única de remuneração para todo o BNDES, segmentando o retorno esperado por Áreas, a meta de retorno estabelecida para a Área de Comércio Exterior (AEX) é superior à meta global do BNDES, o que reforça o caráter sustentável da linha. Assim, a partir de 2010, e com a ciência do COFIG, o retorno esperado para as operações do BNDES teve uma elevação.

Entretanto, tendo em vista os entendimentos acordados com governos de outros países, como (conteúdo sigiloso) e (conteúdo sigiloso), a equalização proposta apresentava condições no limite do programa e o BNDES aceitou estabelecer sua remuneração em LIBOR+ (conteúdo sigiloso) %a.a.,

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

parâmetro rigorosamente dentro dos valores autorizados pelas Políticas Operacionais do Banco vigentes à época.

Ainda com relação à remuneração do BNDES em operações que contam com o benefício do Proex-equalização, a AEX fez um levantamento das aprovações do Programa que passaram pelo COFIG desde 2011. Como resultado, observou-se que, de maneira geral, os *spreads* praticados pelo BNDES são significativamente inferiores àqueles praticados por outras instituições financeiras privadas que receberam o benefício. Evidencia-se, assim, a característica do Proex de oferecer a equalização de acordo com a remuneração necessária identificada por cada instituição, notadamente no que se refere aos seus custos de captação e às precificações de risco seja em relação ao importador/devedor, seja em relação ao FGE. Dessa forma, viabiliza-se a competitividade do exportador brasileiro no mercado internacional, em condições de garantia e financeiras compatíveis com as praticadas pelos concorrentes de outros países.

837. A Camex, em seus comentários apresentados através do Ofício 73/2017-SEI-SE-Camex (peça 301), também trouxe considerações de cunho geral sobre a importância do comércio exterior para o Brasil, sobretudo a exportação de produtos de maior valor agregado. Especificamente no que se refere ao assunto do presente achado, importa destacar os seguintes comentários apresentados pela Camex (peça 301, p. 4-9):

(...) 24. O processo de comprovação prévia da compatibilidade com a prática internacional é complexo e, embora o Arranjo seja uma referência da prática internacional, este instrumento é limitado aos países membros da OCDE. Como ressaltado em outras respostas ao TCU, o Brasil não é parte da OCDE e não se encontra vinculado às normas do Arranjo. Houvessem sido aplicadas as referências desse acordo para a taxa de juros e para o prêmio (CIRR e MPR), muitas operações provavelmente teriam sido inviabilizadas, prejudicando as exportações nacionais a elas associadas.

25. Acrescenta-se, ainda, que as condições de financiamento concedidas pelos países da OCDE não representam a 'prática internacional', já que não se aplicam aos países não membros, como China, Rússia e Índia. A China, por exemplo, possui uma inserção internacional, realizada por meio de seu sistema de apoio creditício, extremamente agressiva, sobretudo na África e na América Latina, principais destinos dos financiamentos questionados pelo TCU.

26. A análise da compatibilidade das condições do financiamento às práticas internacionais também não deve ser pautada exclusivamente pela taxa de juros e prêmio, mas por uma miríade de fatores, tais como, o tipo do bem ou serviço exportado, o risco do país importador, o risco da empresa exportadora, os prazos aplicados, a existência de pagamento adiantado ou garantias etc.

27. Reconhece-se que é complexa a determinação de condições compatíveis às praticadas internacionalmente, devido, como mencionado, aos diversos fatores que influenciam essas decisões. A concessão do financiamento, contudo, é precedida em todos os casos por análise técnica. Mesmo nas operações ocorridas há quase dez anos, como é o caso das operações de financiamento com amparo do Proex-Equalização Cofig (conteúdo sigiloso), mencionadas pela equipe de auditoria no relatório, houve extenso debate técnico prévio à concessão do apoio, de modo a dimensionar o mais corretamente possível os riscos envolvidos. A título de exemplo, as operações Cofig (conteúdo sigiloso) e Cofig (conteúdo sigiloso), ambas com prazo de equalização de 25 anos, tiveram o prêmio do Seguro de Crédito à Exportação (SCE) estipulado em (conteúdo sigiloso) % e (conteúdo sigiloso) %, respectivamente, conforme disposto nas atas das reuniões da CAMEX no 59 e no 69, já enviadas para a equipe de auditoria do TCU. As características da operação levaram os gestores, à época, sugerir ao Cofig e à CAMEX a precificação de elevado valor.

28. Enquanto o Banco do Brasil, como agente financeiro do Tesouro Nacional, segue estritamente os normativos infralegais na concessão do apoio oficial, progressivo grau de discricionariedade é atribuído ao Ministério da Fazenda, ao Cofig e à CAMEX.

838. A Camex cita também (peça 301, p. 5-6) o art. 2º-A da Lei 10.184/2001, segundo o qual 'nas operações de financiamento ou de equalização vinculadas à exportação de bens ou serviços nacionais, o Tesouro Nacional poderá pactuar condições aceitas pela prática internacional aplicada a países, projetos ou setores com limitações de acesso a financiamento de mercado'.

839. Para a Camex, tal dispositivo, aliado à Resolução Camex 27/2008, que o regulamentou, teria o condão de lhe atribuir ampla discricionariedade na definição das condições dos financiamentos a tais 'países, projetos ou setores com limitações de acesso a financiamento de mercado', o que justificaria as práticas efetivamente adotadas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

840. A Câmara salienta ainda alguns dispositivos legais e regulamentares posteriores à edição da Lei 10.184/2001 que lhe confeririam (e também ao Cofig) as competências para definir as diretrizes para a política pública de financiamento, tais como o inciso IX do art. 2º do Decreto 4.732 e os artigos 1º, 3º e 4º do Decreto 4.993/2004.

841. Por fim, quanto à conclusão do relatório preliminar de auditoria acerca da ausência de estudos técnicos, a Camex salienta que 'é razoável afirmar que todas as decisões foram tomadas após ampla discussão técnica entre os diversos órgãos atuantes' e que seria 'possível constatar nas diversas atas de reuniões, tanto do Cofig como da Camex, que os temas associados ao financiamento às exportações (operações, classificações de risco, precificação ou CCR) foram debatidos e revisados em inúmeras situações' (peça 301, p. 8).

842. Por sua vez, o Cofig, ao apresentar seus comentários através do Ofício 597/2017-SEI-SE (peça 319), defendeu que 'inexiste na legislação brasileira qualquer vedação à utilização de uma taxa de referência diferente de CIRR + MP' e que 'por não ser membro da OCDE, os ditames Arrangement não foram incorporados a qualquer normativo referente ao Proex' (peça 319, p. 3). Nesse sentido, importa transcrever o seguinte excerto dos comentários apresentados pelo Cofig (peça 319, p. 4):

(...) 31. O juízo de mérito sobre a aderência do Brasil a normas de cuja elaboração jamais participou, exaradas por uma entidade de que não é membro, certamente extrapola o objetivo da auditoria de conformidade em tela. Ainda assim, o relatório de auditoria defende que a CIRR seria o melhor parâmetro disponível para a avaliação dos *spreads* de equalização concedidos. Ora, tal raciocínio presume que as condições regulares definidas pela OCDE seriam as praticadas no mercado internacional, o que não necessariamente é verdade. Aliás, a própria OCDE admite que países em determinadas condições econômicas podem receber créditos em condições mais favoráveis do que 'CIRR + MPR', respeitados, evidentemente, certos requisitos. Tratam-se dos chamados créditos concessionais.

32. Tome-se, por exemplo, o caso de (conteúdo sigiloso). De acordo com o FMI (IMF Country Report No. 13/200, July 2013, p. 86, disponível em ...) esse país havia contratado ou estava prestes a contratar créditos não-concessionais com apenas dois países além do Brasil: China e Índia. Ambos, como se sabe, não seguem as regras do *Arrangement*. Na época, (conteúdo sigiloso) contrataria, adicionalmente, financiamentos concessionais junto a três países da OCDE: Coreia do Sul, Alemanha e Japão.

33. O *Arrangement* define condições mais favoráveis para que um financiamento seja caracterizado como concessional – inclusive mais favoráveis do que as aprovadas pela CAMEX e pelo COFIG nas operações de exportação de serviço para (conteúdo sigiloso). Desse modo, há razões fundadas para crer que um pacote financeiro baseado em 'CIRR + MPR' seria pouco competitivo.

34. Isso demonstra que não é necessariamente razoável a ideia de que a CIRR constitui, de fato, um *benchmark* internacional ou um 'padrão de mercado'. Ela, portanto, deve ser entendida pelo que efetivamente é: uma taxa de referência criada para disciplinar a competição entre os países da OCDE em operações de natureza comercial – isto é, não concessionais – amparadas por governos.

35. Assim, entendemos que a comparação apresentada na página 167 do relatório de auditoria, ainda que possa ser interessante como exercício teórico, não deve de ser confundida com uma forma de avaliação de possível prejuízo ao erário.

36. Do mesmo modo, embora válidas as críticas apresentadas em relação à falta de registros sobre a definição das taxas e de uma metodologia de cálculo objetiva, parece injustificado concluir, mesmo que com ressalvas, que a taxa de equalização excedeu, em 21 operações, 'aquilo que seria necessário para tornar os encargos financeiros compatíveis com a realidade do mercado'.

843. Finalmente, a STN apresentou seus comentários por meio da Nota Técnica SEI 14/2017/GENOR/COPEC/SUPOF/STN-MF (peça 304), ressaltando, inicialmente, que, ao contrário do que consta no relatório preliminar da auditoria, não haveria 'dificuldade' para se aferir a realidade praticada no mercado internacional. Ao contrário, segundo a STN, haveria uma ampla gama de opções que permitiria encontrar mais de uma alternativa para embasar a definição dos spreads de equalização.

844. Para a STN, haveria a comprovação de que os percentuais de equalização das operações objeto da auditoria estariam aderentes à 'determinação de conceder ao financiador equalização suficiente para tornar os encargos financeiros compatíveis com os praticados no

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mercado internacional', dado que o cálculo foi realizado a partir de parâmetros aceitos internacionalmente, ou seja, Libor + spread (peça 304, p. 3).

845. Por relevante, importa destacar que a STN elenca diversas alternativas que poderiam ser usadas como parâmetros de aferição, tais como taxas de títulos soberanos ou privados emitidos no mercado internacional, taxas de prêmio de Credit Default Swap – CDS ou de instituições financeiras internacionais. Assim, a utilização de cada uma dessas alternativas apresentaria um resultado diferente, não se podendo determinar se estariam 'certos' ou 'errados' (peça 304, p. 3-4).

846. Em relação à taxa utilizada para o cálculo do fluxo do importador, a Secretaria afirma que atualmente utiliza a CIRR como referência para manter a competitividade do exportador brasileiro. Entretanto, nos casos de operações amparadas em memorandos ou protocolos de entendimento, ou em decisões da Camex, buscava-se atender às determinações desses instrumentos. Assim, como a maioria das operações selecionadas na auditoria estava amparada em protocolo ou memorando de entendimentos, ou até mesmo em decisões da Camex, o cálculo para se obter o percentual de equalização atendia às determinações daqueles documentos, e não à comparação com a CIRR. Portanto, segundo a STN, a comparação a posteriori com a taxa CIRR não representaria a realidade das análises das referidas operações (peça 304, p. 4).

847. A STN defende ainda que no caso destas operações ao amparo de Protocolos e Memorandos de Entendimento, há que se levar em conta, ainda, que o nível de suporte obtido por meio da comparação com a CIRR poderia não ter sido suficiente para garantir a participação de empresas brasileiras na execução das operações de exportação.

848. Acrescenta que as operações que não contaram com protocolos de entendimento (no caso da amostra analisada, (conteúdo sigiloso)), os percentuais de equalização estavam alinhados à prática internacional expressa pela CIRR, conforme apontado pelo próprio relatório de auditoria (peça 304, p. 4).

849. Em conclusão, a STN sustenta que 'não cabe a comparação com a CIRR para as demais operações selecionadas, dado que os cálculos foram realizados tendo em vista as determinações da Camex e qualquer resultado encontrado não representa a realidade da época (...)' (peça 304, p. 4). Por relevante, importa ainda transcrever os seguintes comentários da STN (peça 304, p. 5-6):

'(...) As negociações bilaterais realizadas à época, e coordenadas em geral pela Camex, representavam uma importante fonte de informação sobre os níveis necessários para a concretização de cada operação. O pagamento de percentuais superiores – e desnecessários – de equalização do Proex representa um maior custo fiscal e financeiro para o programa, que sempre contou com fortes restrições orçamentárias. Cientes dessa realidade, pressupõe-se que não seria de interesse de um Conselho de Ministros onerar os cofres públicos e reduzir a disponibilidade orçamentária do programa, que é o principal apoio do governo federal ao setor exportador. (...)'

850. Com relação à alegada fragilidade dos papeis e controles desempenhados pela STN, foi sustentado que as 41 memórias de cálculo não apresentadas à equipe de fiscalização foram realizadas em sua grande maioria entre 2006 e 2008 e que não puderam ser recuperadas em função de problema de backup de sistema. A Secretaria assim justificou a dificuldade em recuperar informações de operações anteriores a 2010: 'por se tratarem de operações antigas e devido à renovação da força de trabalho da área que acompanha o programa, houve certa dificuldade no levantamento de toda documentação solicitada. No entanto, envidamos os maiores esforções no intuito de atender melhor a demanda em questão' (peça 304, p. 5). Segundo a STN, atualmente não há mais essas fragilidades de controle.

Análise dos comentários dos gestores

851. Com relação aos comentários apresentados pelo BNDES, destaca-se que se restringem a descrever os procedimentos internos adotados para os cálculos dos percentuais de equalização, sem apresentar questionamentos ou apontar eventuais falhas no achado constante do relatório preliminar. Assim, conclui-se que não trazem alegações específicas capazes de demonstrar

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a necessidade de se promover alterações na redação original. Ao contrário, as explicações do BNDES apenas confirmam e detalham os procedimentos descritos no corpo do achado relativos aos métodos de cálculo das taxas de equalização.

852. No que se refere ao argumento trazido pela Camex no sentido de que o Brasil não é signatário da OCDE e que, portanto, não se encontra vinculado às recomendações do Arrangement, destaca-se que tal fato já foi objeto de análise em diversos outros pontos deste relatório e em nada invalidam as análises e conclusões do achado. Na própria redação do relatório preliminar tal fato foi amplamente destacado. Quanto ao argumento de que se tivesse sido adotado o parâmetro preconizado no relatório de auditoria (CIRR + MPR) muitas operações teriam sido inviabilizadas, observa-se que também não é capaz de alterar as conclusões do relatório preliminar, já que tal fato não foi objeto de análise específica. Além disso, os gestores não trouxeram em seus comentários nenhuma evidência de que tenham sido realizadas análises técnicas prévias e detalhadas sobre as práticas internacionais (ainda que não utilizando CIRR + MPR). Ou seja, esse argumento só poderia ser comprovado caso fossem apresentadas análises técnicas prévias às operações, que demonstrassem quais seriam os parâmetros de mercado internacional então adotados e que justificassem a prática das taxas efetivamente utilizadas para garantir as exportações nacionais.

853. Com relação ao argumento de que o Brasil compete com países não integrantes da OCDE, tais como China, Rússia e Índia, que têm políticas comerciais mais agressivas, observa-se que já foi analisado no próprio relatório preliminar de auditoria, em que se sustentou que: 'É bem verdade que a utilização da 'CIRR + MPR' como parâmetro da prática internacional nem sempre é adequada, uma vez que a realidade praticada para uma determinada operação ou país pode ter características e peculiaridades próprias que justifiquem a concessão da equalização mesmo quando os encargos financeiros do financiamento se mostrem inferiores a tal critério específico (CIRR + MPR). Por exemplo, a depender dos concorrentes internacionais para uma determinada operação, não seria aplicável a CIRR + MPR, e sim um outro parâmetro que melhor expressasse as práticas internacionais. Isso ocorreria, por exemplo, quando há concorrência de países que não seguem estritamente os padrões da OCDE, tais como a China e a Índia'.

854. Entretanto, como já mencionado na versão preliminar, mesmo nessas situações em que tal padrão técnico (CIRR + MPR) pudesse ser entendido como não sendo o melhor possível, caberia às instâncias competentes demonstrar a compatibilidade das taxas de equalização efetivamente praticadas com a realidade específica que melhor fosse aplicável a cada caso concreto. Isso ocorre porque o comando do caput do art. 2º da Lei 10.184/2001 é cristalino ao estabelecer que o 'Tesouro Nacional poderá conceder ao financiador equalização suficiente para tornar os encargos financeiros compatíveis com os praticados no mercado internacional'. Porém, os exames de auditoria demonstraram que não foram elaborados estudos técnicos e específicos sobre os parâmetros de prática internacional a serem adotados previamente a cada operação. Tampouco os comentários dos gestores lograram demonstrar a existência de tais estudos.

855. Quanto à alegação de que teriam havido debates técnicos sobre a questão, os comentários também não são robustos, já que não foram trazidos elementos documentais novos, diferentes dos já analisados. Destaque-se que o relatório preliminar foi exaustivo ao analisar os diversos documentos apresentados no curso da auditoria e concluir que: 'não foi possível, no curso da auditoria, comprovar que tenha havido verificação da compatibilidade dos encargos financeiros dos contratos de financiamento à exportação firmados com a realidade praticada no mercado internacional para fins de definição das taxas de equalização no âmbito do Proex'.

856. No que se refere ao argumento da Camex no sentido de que os prêmios de Seguro de Crédito à Exportação (SCE) das operações firmadas com (conteúdo sigiloso) seriam altos (conteúdo sigiloso), resguardando a operação, também se observa que em nada altera a convicção do relatório preliminar. Ao contrário, o que se percebe é que os elevados percentuais de equalização concedidos pelo Governo Federal nas operações firmadas com (conteúdo sigiloso) tiveram exatamente o efeito de suavizar de forma significativa o seguro de crédito pago pelo importador. Ou

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seja, é como se expressiva parcela do prêmio do SCE (fundo público) tivesse sido paga pelo próprio governo brasileiro através da equalização (o dinheiro entrou no 'bolso' do SCE, mas saiu do 'bolso' da equalização, sendo os dois 'bolsos' do Governo Federal).

857. Quanto à alegada discricionariedade da Camex para a definição dos critérios das políticas de apoio à exportação, também em nada altera as análises preliminares. Embora conte, de fato, com certo grau de discricionariedade, a Camex não tem o poder de afastar a aplicação da Lei 10.184/2001, segundo a qual a equalização deveria ser concedida para tornar os encargos financeiros compatíveis com a prática internacional. Esse assunto, inclusive, já havia sido abordado no relatório preliminar: '(...) como se trata da aplicação de recursos públicos do Tesouro Nacional, o objetivo principal de tal instrumento ('tornar os encargos financeiros compatíveis com as práticas internacionais') deve ser o balizador principal das concessões da equalização. Ou seja, o Proex-Equalização deve ser utilizado como instrumento de concessão de condições financeiras diferenciadas dentro da política de comércio exterior, desde que respeitada a sua finalidade básica. O Tesouro Público não pode ser onerado com base apenas em percepções sobre o alinhamento de 'visões políticas e postura internacional'.

858. Com relação à alegação de que as decisões da Camex estariam baseadas no art. 2º-A da Lei 10.184/2001, não assiste razão aos gestores, já que como informado pela STN ao longo da auditoria, nenhuma das operações que compuseram a amostra analisada se referiam a 'créditos concessionais', não estando portando autorizada a prática de situações excepcionais desalinhadas à realidade do comércio internacional (ver resposta ao item 'i' do Ofício de Requisição 12-4/2017 – Nota Técnica 20/Gerag/Copec/Supof/STN/MF-DF).

859. Também não tem cabimento a manifestação do Cofig de que inexiste na legislação brasileira qualquer vedação à utilização de uma taxa de referência de CIRR + MPR. De fato, não há qualquer vedação nesse sentido. Entretanto, o que se questionou foi exatamente a ausência de comprovação de um critério específico de aferição das práticas internacionais previamente às operações analisadas, seja CIRR + MPR, ou seja qualquer outro critério razoável e fundamentado.

860. Quanto ao argumento da STN de que existiriam diversos parâmetros que poderiam ser adotados e que, portanto, não seria correto afirmar a posteriori que uns estariam 'certos' e outros 'errados', entende-se que é razoável. Entretanto, não é capaz de alterar as conclusões do relatório preliminar, já que nenhum desses possíveis parâmetros mencionados pela STN foi efetivamente utilizado nos casos em questão (ao menos, não há comprovação documental disso), nem constam como critérios formalmente normatizados pelo Ministério da Fazenda. Esse assunto foi devidamente considerado e ressalvado no próprio achado, conforme transcrito abaixo:

(...) Vale destacar que, embora a STN haja afirmado ser difícil aferir a prática internacional, uma vez que existiriam vários parâmetros que poderiam ser aplicados em relação à exportação dos serviços e obras de engenharia, a própria STN passou a adotar a CIRR como critério de cálculo, principalmente a partir de 2012 (pelo menos é o que consta em suas respostas aos ofícios de requisição). Além disso, como não existe nenhum outro parâmetro ou critério estabelecido nos normativos da Camex, Cofig, CMN e Ministério da Fazenda, entende-se que a CIRR, por ser uma taxa específica criada no âmbito do Arrangement da OCDE, que tem exatamente a finalidade de harmonizar as condições praticadas nos financiamentos às exportações com apoio governamental, é o melhor parâmetro para a verificação pretendida.

(...) É importante notar, ainda, que a despeito de não terem sido estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, Camex ou Cofig critérios técnicos formais e documentados de verificação das práticas internacionais para o cálculo das taxas de equalização, as equalizações foram efetivamente concedidas, gerando significativas despesas para o Tesouro Nacional. Assim, buscou-se adotar, no âmbito desta auditoria, um critério objetivo que pudesse servir de base para a verificação do cumprimento do comando insculpido no caput do art. 2º da Lei 10.184/2001. Portanto, na ausência de critério normativo estabelecido formalmente pelas instâncias competentes, a equipe de auditoria, pelas razões já expostas, decidiu por adotar a CIRR (mesma taxa atualmente usada pela STN, que corresponde ao padrão de mercado, e que já estava disponível durante todo o período abrangido no objeto da auditoria – 2005 a 2014).

861. Com referência ao argumento de que na maior parte dos casos analisados os parâmetros de definição dos spreads de equalização seriam os próprios memorandos ou protocolos

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de entendimento, observa-se que também não socorrem os gestores, já que, como exaustivamente demonstrado no relatório preliminar, mesmo nesses casos, não há comprovação de realização de qualquer estudo técnico que comprovasse a verificação das condições praticadas no mercado internacional, conforme excerto abaixo extraído do relatório preliminar:

(...) Assim, a STN encaminhou, em meio eletrônico, alguns *e-mails* e mensagens que teriam informações sobre análises relativas aos protocolos de entendimento firmados com (conteúdo sigiloso) e (conteúdo sigiloso) (peças 271, 272, 273, 274, 275 – resposta item 'd' do Ofício de Requisição 12-4/2017). Entretanto, da análise desses documentos, não se vislumbram exames comparativos específicos das taxas de equalização concedida em relação às práticas internacionais. Os documentos e mensagens encaminhadas dizem respeito a análises como: histórico das relações bilaterais entre os países; análise da exposição a esses países; análise dos pagamentos de principais e juros; análises/cálculos das equalizações (mas sem comparar com parâmetros internacionais); encaminhamentos pelo Cofig de propostas de assuntos para deliberações da Camex.

(...) Assim, não foi possível no curso da auditoria, comprovar que tenha havido verificação da compatibilidade dos encargos financeiros dos contratos de financiamento à exportação firmados com a realidade praticada no mercado internacional para fins de definição das taxas de equalização no âmbito do Proex.

862. Por todo o exposto, entende-se que os comentários apresentados pelos gestores não são capazes de demonstrar qualquer necessidade de alteração da redação original do achado constante no relatório de auditoria preliminar.

Conclusão

863. Conforme detalhadamente demonstrado em outro achado deste relatório ('ausência de metodologia de cálculo das taxas de equalização'), a ausência de norma que especifique como são feitos os cálculos dos spreads de equalização no âmbito do Proex, que contemple as variáveis e os parâmetros utilizados, torna o processo obscuro e de difícil reprodução por parte dos interessados. Torna bastante complexa, também, a verificação acerca da obediência das operações já realizadas (2005 a 2014) à regra principal do programa de equalização de taxas de juros, que consiste em que a equalização deve ser concedida nos estritos limites destinados a tornar os encargos financeiros das operações compatíveis com a realidade internacional (caput do art. 2º da Lei 10.184/2001).

864. Considerando a inexistência de normas formais e específicas sobre o cálculo dos spreads de equalização, a equipe de auditoria buscou analisar a forma pela qual foi efetuada, na prática, a definição dos montantes concedidos a título de equalização no período considerado.

865. A despeito de não terem sido estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, Camex ou Cofig critérios técnicos formais e documentados de verificação das práticas internacionais para o cálculo dos spreads, as equalizações foram efetivamente concedidas, gerando significativas despesas para o Tesouro Nacional. Assim, buscou-se adotar, no âmbito desta auditoria, um critério objetivo que pudesse servir de base para a verificação do comando insculpido no caput do art. 2º da Lei 10.184/2001. Portanto, na ausência de critério normativo estabelecido formalmente pelas instâncias competentes, a equipe de auditoria, pelas razões já expostas, decidiu por adotar a CIRR (mesma taxa atualmente usada pela STN, que corresponde ao padrão de mercado, e que já estava disponível durante todo o período abrangido no objeto da auditoria – 2005 a 2014), acrescida do MPR.

866. Como resultado, os exames técnicos demonstraram que a concessão dos benefícios da equalização das taxas de juros no âmbito do Proex, no que se refere aos contratos de financiamento do BNDES a entes públicos estrangeiros para serviços e obras de engenharia, não é precedida de adequada análise e comprovação da compatibilidade com a prática internacional, em desatenção ao comando insculpido no caput do art. 2º da Lei 10.184/2001, conforme detalhado a seguir.

867. A análise realizada demonstra que, quando se adota a 'CIRR + MPR' como critério de comparação das práticas internacionais, 21 operações (de um total de 26 na amostra)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

apresentaram equalizações que excederam aquilo que seria necessário para tornar os encargos financeiros compatíveis com a realidade do mercado (CIRR + MPR). Em alguns casos, inclusive, os encargos financeiros praticados na operação já eram inferiores às práticas internacionais, o que denotaria a total desnecessidade de concessão de equalização. Isso ocorre, por exemplo, em dois contratos firmados com (conteúdo sigiloso), em uma operação com (conteúdo sigiloso) e em quatro com (conteúdo sigiloso). Vale destacar que em todas as operações firmadas com (conteúdo sigiloso) a equalização ficou em patamares substancialmente acima do necessário, sendo que em alguns casos a equalização não era nem necessária (uma vez que o parâmetro da CIRR + MPR indicava que os encargos do contrato já estavam inferiores às práticas internacionais)

868. É bem verdade que a utilização da 'CIRR + MPR' como parâmetro da prática internacional nem sempre é adequada, uma vez que a realidade praticada para uma determinada operação ou país pode ter características e peculiaridades próprias que justifiquem a concessão da equalização mesmo quando os encargos financeiros do financiamento se mostrem inferiores a tal critério específico (CIRR + MPR). De todo modo, mesmo nessas situações em que tal padrão técnico (CIRR + MPR) pode ser entendido como não sendo o melhor, caberia às instâncias competentes demonstrar a compatibilidade das taxas de equalização efetivamente praticadas com a realidade específica que melhor fosse aplicável a cada caso concreto. Isso ocorre porque o comando do caput do art. 2º da Lei 10.184/2001 é cristalino ao estabelecer que o 'Tesouro Nacional poderá conceder ao financiador equalização suficiente para tornar os encargos financeiros compatíveis com os praticados no mercado internacional'.

869. Entretanto, os documentos apresentados pela STN, Cofig e Camex não lograram evidenciar que tenha havido uma efetiva análise comparativa, prévia, formal e detalhada, em relação às práticas internacionais que justificasse as equalizações nos patamares concedidos.

Proposta de Encaminhamento

870. Por todo o exposto, entende-se necessário propor que seja constituído processo apartado, com natureza de representação, a fim de que sejam examinados eventuais danos e as responsabilidades dos diversos dirigentes e gestores dos órgãos e entidades envolvidas com a matéria, a exemplo da Camex e Cofig, pela concessão, pelo menos de 2008 até 2015, de benefícios de equalização de taxas de juros no âmbito do Proex-Equalização para operações de financiamento à exportação de obras e serviços de engenharia sem adequada comprovação técnica, formal e detalhada, de que tenha havido verificação da compatibilidade dos encargos financeiros dos contratos de financiamento à exportação firmados com a realidade praticada no mercado internacional, em desalinho com (i) os princípios da moralidade e eficiência insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988; (ii) os princípios da moralidade, interesse público e eficiência definidos no caput do art. 2º da Lei 9.784/1999; e (iii) o caput do art. 2º da Lei n. 10.184/2001, bem como caput do art. 2º do decreto 7.710/2012.

871. Propõe-se, ainda, autorizar, desde já, a conversão da representação mencionada no item anterior em tomada de contas especial (TCE), caso seja apurado possível débito por ocasião da instrução do respectivo apartado.

V.2.3. Equalização concedida com Prazos Superiores aos Estabelecidos nas Normas

Situação Encontrada:

872. Para verificar a conformidade dos prazos de pagamento de equalização, verificou-se que das 140 (cento e quarenta) operações de financiamento ativas consideradas no universo desta auditoria, dentre aquelas beneficiadas pelo Programa de Financiamento às Exportações (Proex), detectou-se que em 4 (quatro) operações ocorreu a aprovação de pagamento de equalização de taxa de juros por prazos superiores aos limites máximos fixados pelas Portarias Ministeriais vigentes à época e em desconformidade com as diretrizes do Conselho Monetário Nacional para o programa, conforme tabela a seguir:

Tabela 21: Operações com equalização por prazo superior ao regulamentar

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº Operação Cofig	Exportador	País Exportador	Prazo Regulamentar (meses)*	Prazo Aprovado (meses)
(conteúdo sigiloso)	Companhia de Obras e Infra-Estrutura	(conteúdo sigiloso)	120	300
(conteúdo sigiloso)	Companhia de Obras e Infra-Estrutura	(conteúdo sigiloso)	120	300
(conteúdo sigiloso)	Companhia de Obras e Infra-Estrutura	(conteúdo sigiloso)	120	300
(conteúdo sigiloso)	Companhia de Obras e Infra-Estrutura	(conteúdo sigiloso)	120	300

Fonte: Conforme nº Operação Cofig:
(conteúdo sigiloso): Resposta Ofício de Requisição 5-4-2017 (CAMEX)\Item B - Atas CAMEX e documentos adicionais \ Extrato da ata 59 Camex 28 08 2008;
(conteúdo sigiloso): Resposta Ofício de Requisição 5-4-2017 (CAMEX)\Item B - Atas CAMEX e documentos adicionais \ Extrato da ata da 69 Camex 15 12 2009
(conteúdo sigiloso): Resposta Ofício de Requisição 5-4-2017 (CAMEX)\Item B - Atas CAMEX e documentos adicionais \ Extrato da ata da 72 Camex 26 05 2010)
(conteúdo sigiloso): Resposta Ofício de Requisição 5-4-2017 (CAMEX)\Item B - Atas CAMEX e documentos adicionais \ Extrato da ata da 85 Camex 25 01 2012
*Portarias Ministeriais aplicáveis à cada operação, conforme descrição nos critérios de auditoria

873. Uma das políticas adotadas no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações (Proex) é a equalização dos encargos financeiros incidentes no financiamento à exportação pelo Tesouro Nacional.

874. A equalização consiste em um mecanismo através do qual o Tesouro Nacional arca com parte desses encargos financeiros, com o objetivo de tornar as taxas de juros equivalentes às praticadas internacionalmente.

875. Dessa forma, o montante que será despendido pelo Erário para garantir a equalização possui relação direta com o percentual equalizável da exportação e com os prazos de pagamento da referida equalização, de modo que quanto maior for o percentual equalizável ou o prazo de pagamento da equalização, maior será o valor que o erário deverá desembolsar para conceder a política de equalização.

876. Conforme detalhado nos critérios do achado, o prazo que o Tesouro Nacional poderá efetuar o pagamento da equalização dos encargos financeiros possui um limite máximo, fixado por ato do Poder Executivo na forma de Portaria Ministerial, conforme art. 2º, §1º c/c art. 3 da Lei 10.184/01, combinado com o art. 1º, §2º c/c arts. 4º, § 1º, e 9° da Resolução 3.219/04 do Conselho Monetário Nacional.

877. Ao analisar o universo das operações beneficiadas pelo Programa de Financiamento às Exportações (Proex), identificou-se que nas 4 (quatro) operações levantadas na Tabela 21, a Câmara de Comércio Exterior (Camex) aprovou a concessão do pagamento de equalização das taxas de juros por um período superior ao limite máximo fixado legalmente. Como consequência, elevou-se o montante que o Tesouro Nacional desembolsou para efetuar a equalização.

878. No momento inicial da análise do enquadramento da operação no âmbito do Proex, o Banco do Brasil elabora um espelho da operação no qual é possível verificar a relação direta do prazo de pagamento da equalização com o dispêndio que será incorrido pelo Erário.

879. Nos espelhos, é apresentado um quadro comparativo do montante que o Tesouro Nacional iria despender caso a operação fosse aprovada em conformidade com o prazo máximo regulamentar e o montante que o erário iria despender caso a operação fosse aprovada com um prazo superior aos estabelecidos legalmente.

880. Com isso, considerando o cálculo efetuado pelo Banco do Brasil nos espelhos das operações, levantou-se que para as 4 (quatro) operações detectadas, as aprovações do prazo de equalização em desconformidade com os limites máximos regulamentares apresentam indícios de oneração aos cofres públicos em um montante de USD 68.481.008,25, conforme tabela abaixo:

Tabela 22: Dispêndio Extra decorrente do aumento no prazo de equalização

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº Operação Cofig	Exportador	País	Dispêndio reduzido previsto com a equalização (USD)		
			Condições Regulamentares (10 anos) (A)	Condições Aprovadas (25 anos) (B)	Dispêndio Extra (B - A)
(conteúdo sigiloso)	Companhia de Obras e Infra-Estrutura	(conteúdo sigiloso)	4.430.091,75	10.758.794,25	6.328.702,50
(conteúdo sigiloso)	Companhia de Obras e Infra-Estrutura	(conteúdo sigiloso)	13.282.515,39	32.257.537,42	18.975.022,03
(conteúdo sigiloso)	Companhia de Obras e Infra-Estrutura	(conteúdo sigiloso)	18.345.635,75	44.553.686,84	26.208.051,09
(conteúdo sigiloso)	Companhia de Obras e Infra-Estrutura	(conteúdo sigiloso)	18.571.705,52	35.540.938,15	16.969.232,63
Total			**54.629.948,41**	**123.110.956,66**	**68.481.008,25**

Fonte: Conforme nº Operação Cofig (peças, 131, 132, 133, 130, 129):
(conteúdo sigiloso): Resposta Ofício de Requisição 7-4-2017 (COFIG)\Item b - Espelhos BB\TCU p3.zip\(conteúdo sigiloso)
(conteúdo sigiloso): Resposta Ofício de Requisição 7-4-2017 (COFIG)\Item b - Espelhos BB\TCU p4.zip\(conteúdo sigiloso)
(conteúdo sigiloso): Resposta Ofício de Requisição 7-4-2017 (COFIG)\Item b - Espelhos BB\TCU p4.zip(conteúdo sigiloso)
(conteúdo sigiloso): Resposta Ofício de Requisição 7-4-2017 (COFIG)\Item b - Espelhos BB\TCU p5.zip\(conteúdo sigiloso)

Critério

881. A Lei 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, estabelece que:

Art. 2° - Nas operações de financiamento vinculadas à exportação de bens ou serviços nacionais não abrangidas pelo disposto no artigo anterior, bem como nos financiamentos à produção de bens destinados à exportação, o Tesouro Nacional poderá conceder ao financiador equalização suficiente para tornar os encargos financeiros compatíveis com os praticados no mercado internacional.

§ 1º **O Poder Executivo fixará os limites máximos admissíveis** para efeito deste artigo'. (grifou-se)

882. Ainda, na mesma Lei, temos:

Art. 3º A Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, do Conselho de Governo, estabelecerá as condições para a aplicação do disposto nesta Lei, **observadas, ainda, as disposições do Conselho Monetário Nacional**'. (grifou-se)

883. Assim, o Conselho Monetário Nacional, no âmbito de suas atribuições, editou a Resolução 3.219, de 30 de junho de 2004, estabelecendo:

Art. 1° Nas operações de financiamento à exportação de bens e de serviços, bem como de programas de computador ('softwares') de que trata a Lei 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, o Tesouro Nacional pode conceder ao financiador ou ao refinanciador, conforme o caso, equalização suficiente para tornar os encargos financeiros compatíveis com os praticados no mercado internacional.

(...)

§2º A equalização, durante todo o seu período, **é fixa e limitada aos percentuais estabelecidos pelo Banco Central do Brasil**'. (grifou-se)

884. Ainda, o Banco Central do Brasil, na mesma Resolução, normatiza o cálculo da equalização, fixando:

Art. 4º As importâncias devidas a título de equalização são calculadas da seguinte forma:

(...)

§ 1º O percentual máximo equalizável da exportação e **os prazos máximos de equalização serão definidos em Portaria Ministerial.**

(...)

Art. 9º O Ministério da Fazenda, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e o Banco Central do Brasil, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, editarão as normas complementares que se fizerem necessárias'. (grifou-se)

885. Assim, diante da competência atribuída pela Lei 10.184/2001 e em respeito às diretrizes do Conselho Monetário Nacional, o Poder Executivo editou Portarias Ministeriais que fixaram o prazo máximo para equalização na exportação de serviços em 10 anos (ou 120 meses).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

886. Tais Portarias mantêm coerência com a Carta Circular nº 2.881/1999 (peça 270), do Banco Central do Brasil, o qual também fixou o prazo equalizável em até 10 anos para financiamentos com amparo do Programa de Financiamento às Exportações - Proex.

887. Dessa forma, utilizou-se como critério de auditoria o prazo máximo equalizável de 10 anos (ou 120 meses), conforme Portarias Ministeriais vigentes à época de cada operação e em coerência com a Carta Circular nº 2.881/1999, do Banco Central do Brasil, sob fundamento no art. 2º, § 1º c/c art. 3º da Lei 10.184/01 e no art. art. 1°, §2º c/c art. 4º, §1º da Resolução 3.219/04 do Conselho Monetário Nacional.

888. Para cada operação levantada neste achado, temos as seguintes Portarias fixando os prazos máximos de pagamento de equalização:

889. Operação Cofig nº (conteúdo sigiloso):

- Portaria Interministerial MF/MICT nº 314, de 28/12/1995 (peça 283):

Art. 6º Além do disposto no artigo anterior, serão observadas as seguintes diretrizes de caráter geral nas exportações de serviços na modalidade de equalização:

(...)

IV - para efeitos desta Portaria, entende-se como prazo de equalização o espaço de tempo compreendido entre a data indicada pelo financiador da operação e data de vencimento do último pagamento de equalização, **não podendo ser** inferior a 1 (um) ano e **superior a 10 (dez) anos**; (grifo nosso)

890. Operação Cofig nº (conteúdo sigiloso) e Operação Cofig nº (conteúdo sigiloso):

- Portaria MDIC nº 98, de 07/05/2009 (peça 280 – resposta ao Ofício de Requisição 4-4-2017):

Art. 11. O **prazo máximo de pagamento de Equalização** na exportação de serviços é de **10 anos**. (grifo nosso)

891. Operação Cofig nº (conteúdo sigiloso):

- Portaria MDIC nº 208, de 20/10/2010 (peça 281 – resposta ao Ofício de Requisição 4-4-2017):

Art. 5º O prazo de pagamento do Financiamento ou da Equalização é o tempo compreendido entre uma das datas a seguir previstas, e a data de vencimento da última parcela da Equalização ou do Financiamento, conforme a modalidade:

(...)

§ 3º O prazo de pagamento do Financiamento e da Equalização na exportação de serviços não pode ser superior ao prazo máximo indicado para o serviço no Anexo II a esta Portaria, observado o disposto no artigo 7º'.

892. O anexo II da Portaria MDIC nº 208, de 20/10/2010, por sua vez, apresenta como prazo máximo o período de 120 meses (10 anos).

Evidências

893. Operação Cofig nº (conteúdo sigiloso)

- Espelho nº 49/24, referente à operação Cofig n° (conteúdo sigiloso), elaborado pelo Banco do Brasil, em 19/8/2008 (peça 253 – resposta ao item 'b' do Ofício de Requisição 7-4-2017)

- Ata da 49ª Reunião Ordinária do Cofig, em 27/8/2008 (peça 200 – resposta ao item 'c' do Ofício de Requisição 7-4-2017)

- Ata da 52ª Reunião Ordinária do Cofig, em 26/11/2008 (peça 207 – resposta ao item 'c' do Ofício de Requisição 7-4-2017)

- Ata da 53ª Reunião Ordinária do Cofig, em 17/12/2008 (peça 208 – resposta ao item 'c' do Ofício de Requisição 7-4-2017)

- Extrato da Ata da LIX Reunião do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (Camex), em 28/8/2008 (peça 243 – resposta ao item 'b' do Ofício de Requisição 5-4-2017)

- Ata da 54ª Reunião Ordinária do Cofig, em 28/1/2009 (peça 209 – resposta ao item 'c' do Ofício de Requisição 7-4-2017)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

894. Operação Cofig nº (conteúdo sigiloso)

- Espelho nº 64/23, referente à operação Cofig n° (conteúdo sigiloso), elaborado pelo Banco do Brasil, em 20/11/2009 (peça 254 – resposta ao item 'b' do Ofício de Requisição 7-4-2017)

- Espelho nº 72/32, referente à operação Cofig n° (conteúdo sigiloso), elaborado pelo Banco do Brasil, em 16/7/2010 (peça 255 – resposta ao item 'b' do Ofício de Requisição 7-4-2017)

- Nota Técnica nº 713/COFIG/SAIN-MF (peça 244 – resposta ao item 'b' do Ofício de Requisição 5-4-2017)

- Extrato da Ata da LXIX Reunião do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (Camex), em 15/12/2009 (peça 245 – resposta ao item 'b' do Ofício de Requisição 5-4-2017\ Extrato da ata da 69ª Reunião Camex, de 15/12/2009)

- Ata da 66ª Reunião Ordinária do Cofig, em 29/1/2010 (peça 247 – resposta ao item 'c' do Ofício de Requisição 7-4-2017)

- Ata da 72ª Reunião Ordinária do Cofig, em 3/8/2010 (peça 246 – resposta ao item 'c' do Ofício de Requisição 7-4-2017)

895. Operação Cofig nº (conteúdo sigiloso)

- Espelho nº 70/25, referente à operação Cofig n° (conteúdo sigiloso), elaborado pelo Banco do Brasil, em 18/5/2010 (peça 252 – resposta ao item 'b' do Ofício de Requisição 7-4-2017)

- Ata da 70ª Reunião Ordinária do Cofig, em 25/5/2010 (peça 215 – resposta ao item 'c' do Ofício de Requisição 7-4-2017)

- Extrato da Ata da LXXII Reunião do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (Camex), em 26/05/2010 (peça 223 – resposta ao item 'b' do Ofício de Requisição 5-4-2017)

- Ata da 71ª Reunião Ordinária do Cofig, em 1/7/2010 (peça 248 – resposta ao item 'c' do Ofício de Requisição 7-4-2017)

896. Operação Cofig nº (conteúdo sigiloso)

- Espelho nº 88/21, referente à operação Cofig n° (conteúdo sigiloso), elaborado pelo Banco do Brasil, em 21/11/2011 (peça 251 – resposta ao item 'b' do Ofício de Requisição 7-4-2017)

- Nota Técnica nº 038/COFIG/SAIN-MF, de 23.01.2012 (peça 249 – resposta ao item 'b' do Ofício de Requisição 5-4-2017)

- Extrato da Ata da 85ª Reunião do Conselho de Ministros da Camex, em 25/01/2012 (peça 222 – resposta aos Ofícios de Requisição 5-4-2017 e 25-4/2017)

- Ata da 91ª Reunião Ordinária do Cofig, em 27/2/2012 (peça 250 – resposta ao item 'c' do Ofício de Requisição 7-4-2017)

Causas

897. Aprovação de operações de financiamento vinculadas à exportação de bens e serviços com amparo do Proex-equalização por prazo superior ao máximo legalmente permitido, em desconformidade com o art. 2, §1o c/c art. 3 da Lei 10.184/01 c/c o art. 1, §2º c/c arts. 4º, § 1º, e 9° da Resolução 3.219/04 do CMN e Portarias Ministeriais vigentes à época das operações.

Efeitos:

898. A aprovação de operações beneficiadas com o pagamento de equalização dos encargos financeiros durante prazo superior ao máximo legalmente permitido amplia o valor que será desembolsado pelo Tesouro Nacional nas datas de pagamento das respectivas equalizações devidas às instituições financeiras.

899. No universo das quatro operações detectadas, levantou-se preliminarmente que o montante do desembolso extra suportado pelo Erário foi de USD 68.481.008,25 dólares (conforme Tabela 22: Dispêndio extra decorrente do aumento no prazo de equalização).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

900. Este valor preliminar corresponde a um aumento nos dispêndios com equalização em 125% em relação ao valor que seria gasto caso as operações tivessem seguido as condições regulamentares, uma vez que as aprovações propiciaram a ampliação do benefício da equalização por 15 anos acima do limite máximo legalmente permitido.

Comentários dos Gestores em Relação ao Relatório Preliminar de Auditoria

CAMEX

901. Em suma, a Camex embasou os comentários na premissa de que as operações de financiamento com equalização em condições fora das regulamentares se encontram inseridas no âmbito do artigo 2-A da Lei 10.184/10, que trata de países, projetos ou setores com limitações de acesso a financiamento de mercado.

902. Partindo dessa premissa, citou a Resolução Camex nº 27, de 6 de maio de 2008, que regulamenta o disposto no artigo 2º-A da Lei nº 10.184, informando que as diretrizes, critérios, condições e limites máximos de apoio do Proex-Financiamento e do Proex-Equalização referentes as operações inseridas no art. 2º-A são aspectos passíveis de deliberação pelo Conselho de Ministros.

903. Ressaltou o papel da Camex em definir as diretrizes para a política de financiamento das exportações de bens e serviços à luz do Decreto 4.732/03 e do Decreto 4.993/04 e esclareceu ser prerrogativas da Câmara determinar as condições e limites máximos para projetos ou países com restrição de crédito, de modo que os limites estabelecidos pela Carta Circular nº 2.881/1999 e pelas Portarias Ministeriais e Interministeriais não vinculariam o Conselho.

904. Em relação a ausência de análise técnica pelos membros da Camex, informou ser difícil encontrar evidências para todos os temas discutidos no Conselho de Ministros, porém argumentou ser razoável afirmar que todas as decisões foram tomadas após ampla discussão técnica entre os diversos órgãos atuantes, esclarecendo ser possível constatar nas diversas atas de reuniões que os temas associados ao financiamento às exportações foram debatidos e revisados em inúmeras situações. Mencionou, ainda, a existência de nota técnica ou nota informativa contendo as principais discussões envolvidas.

905. Por fim, informou que sistema de apoio público às exportações encontra-se em evolução permanente e que inúmeras melhorias foram adotadas nos últimos anos, tornando a gestão dos programas mais eficiente e transparente (Ofício nº 73/2017-SEI-SE-CAMEX, peça 301, p. 4-8).

STN

906. A Secretaria do Tesouro Nacional registrou que, à época das operações, no âmbito da STN e do COFIG, existia o entendimento de que as decisões e determinação do Conselho de Ministros da Camex eram suficientes para conferir conformidade às aprovações que extrapolassem os limites estabelecidos nas Portarias Ministeriais, com fundamento no art. 3º da Lei 10.184/01 e considerando que os Ministros titulares das pastas responsáveis pelas Portarias integravam o Conselho.

907. Informou que após a publicação do Decreto 7.710/12, questionou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional sobre a validade da aprovação feita pela Camex em relação à última tranche da operação de exportação para (conteúdo sigiloso), e que a PGFN confirmou que o ato de aprovação emitido pela Camex havia perdido o seu suporte jurídico de validade e restou revogado pelo referido ato normativo, evidenciando que antes do Decreto 7.710/12 entendia-se que as aprovações feitas pela Camex representavam o suporte jurídico necessário para enquadrar as operações (Nota Técnica SEI 14, peça 304, p. 6).

Análise dos Comentários dos Gestores

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

908. Em relação ao pronunciamento da Camex, entende-se improcedente a argumentação de que as operações levantadas neste achado se encontravam inseridas no âmbito do art. 2-A da Lei 10.184/10, de modo a legitimar as excecionalidades.

909. Preliminarmente, ressalta-se que conforme documentação obtida junto à Secretaria do Tesouro Nacional - Nota Técnica 20 GEAG/COPEC/SUPOF/STN/MF-DF - no âmbito do Proex- Equalização nenhum benefício econômico foi concedido ao amparo do art. 2-A da Lei 10.184/2001 desde 2005. Ainda, a STN registrou que nenhuma das operações analisadas no âmbito do escopo deste trabalho de auditora, incluindo as operações Cofig (conteúdo sigiloso), foram enquadradas e operacionalizadas com amparo do art. 2º-A da Lei 10.184/2001 (resposta ao ofício de requisição 12-4-2017 – peça 330).

910. O art. 2°-A da Lei 10.184/2001 prevê a hipótese de o Tesouro Nacional pactuar, em operações de financiamento ou de equalização vinculadas à exportação de bens ou serviços nacionais, condições aceitas pela prática internacional para países, projetos ou setores com limitação de acesso a financiamento de mercado.

911. Para ilustrar operações que seriam elegíveis de enquadramento no art. 2º-A, a STN citou a iniciativa HIPC – Heavily Indebted Poor Cointries, iniciado pelo Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional (FMI) e outros organismos multilaterais em 1996. O objetivo dessa iniciativa era possibilitar um apoio especial e promover condições favoráveis de renegociação de dívida e empréstimos a juros baixos para países altamente pobres e endividados. Além desse exemplo de iniciativa internacional, também seriam elegíveis países afetados por catástrofes naturais, tais como furacões ou enchentes.

912. Além do pronunciamento da STN, quando se analisa as operações Cofig (conteúdo sigiloso) em relação a tramitação, análises técnicas e atas deliberativas, fica evidenciado que não se tratam de operações firmadas com amparo do art.º 2-A da Lei 10.184/2001.

913. Em relação a tramitação, conforme determina o art. 2º, II, da Resolução Camex 27, de 6 de maio de 2008, para que uma operação seja elegível para enquadramento no Proex-equalização com amparo do art. 2º-A, ela deve ser apresentada à Camex por um dos Ministros integrantes do Conselho, de modo que na deliberação do colegiado serão observados aspectos de relevância e oportunidade de concessão dessas modalidades, a consonância com as práticas internacionais e os objetivos das políticas externa e de comércio exterior brasileiras.

914. Não obstante, estas operações não foram apresentadas à Camex por um dos Ministros membros. Pelo contrário, seguiram o procedimento estabelecido para operações enquadradas no art. 2° da Lei 10.184/2001 (enquadramento este que deve respeitar os limites máximos estabelecidos pelas Portarias), qual seja: foram encaminhadas por intermédio do Banco do Brasil S.A., que, na qualidade de agente do Tesouro Nacional para o Proex, submeteu à apreciação do Cofig, em consonância com o que determina o art. 2°, I, da Resolução Camex 27, de 6 de maio de 2008.

915. Em relação as análises técnicas, nos espelhos das operações elaborados pelo Banco Brasil, foi expressamente indicado que as Portarias representavam a legislação em vigor que embasavam as operações, além de apontar expressamente no tópico 'excepcionalidade' o descumprimento regulamentar em relação ao prazo de equalização (peça 253 – resposta ao item 'b' do Ofício de Requisição 7-4-2017; peça 254 – resposta ao item 'b' do Ofício de Requisição 7-4-2017; peça 252 – resposta ao item 'b' do Ofício de Requisição 7-4-2017; peça 251 – resposta ao item 'b' do Ofício de Requisição 7-4-2017).

916. Adicionalmente, nas notas técnicas elaboradas pelo Cofig e encaminhadas à Camex também pode ser verificado o apontamento sobre a existência de excepcionalidades perante os regulamentos aplicáveis, registrando a desconformidade em relação aos prazos de equalização (peça 244 – resposta ao item 'b' do Ofício de Requisição 5-4-2017 peça 249 – resposta ao item 'b' do Ofício de Requisição 5-4-2017).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

917. Em relação as atas deliberativas da Camex, evidencia-se que o prazo de equalização foi tratado como uma excepcionalidade diante das regras aplicáveis ao caso concreto, e não como uma condição especial pactuada pelo Tesouro Nacional com amparo do art. 2º-A da Lei 10.184/2001 (peça 243 – resposta ao item 'b' do Ofício de Requisição 5-4-2017; peça 245 – resposta ao item 'b' do Ofício de Requisição 5-4-2017\ Extrato da ata da 69ª Reunião Camex, de 15/12/2009; peça 223 – resposta ao item 'b' do Ofício de Requisição 5-4-2017; peça 222 – resposta aos Ofícios de Requisição 5-4-2017 e 25-4/2017).

918. Por todo o exposto, entende-se improcedente a argumentação de que as operações Cofig (conteúdo sigiloso) se encontravam inseridas no âmbito do art. 2-A da Lei 10.184/10, mantendo-se o entendimento quanto a aplicação normativa do art. 2º, §1º c/c art. 3 da Lei 10.184/01, combinado com o art. 1º, §2º c/c arts. 4º, § 1º, e 9° da Resolução 3.219/04 do Conselho Monetário Nacional, o qual vinculava a atuação da Camex aos limites estabelecidos pelas Portarias Ministeriais para estas operações.

919. Em relação ao comentário apresentado pela Camex de que as decisões foram tomadas após ampla discussão técnica envolvendo os diversos órgãos atuantes, entende-se incoerente tal esclarecimento com a conduta apresentada pela Câmara.

920. De fato, os diversos órgãos atuantes evidenciaram tecnicamente para o Conselho de Ministros que as operações continham condições em desacordo com os limites regulamentares. No entanto, mesmo diante destas indicações técnica, a Camex deliberou por aprovar as operações consentindo com os termos irregulares. Tal consentimento, por sua vez, não apresentou justificativa, análise técnica ou embasamento legal.

921. Em relação ao pronunciamento da STN, entende-se improcedente a argumentação de que a Câmara de Comércio Exterior possuía competência para aprovar operações no âmbito do Proex em desconformidade com os normativos aplicáveis ao Programa com base no art. 3º da Lei 10.184/01 e com base no fato de os ministros titulares das pastas responsáveis pelas portarias integrarem o Conselho.

922. Conforme descrição apresentada no item X -'critério'- deste achado, segundo o art. 2º, §1o da Lei 10.184/01 c/c o art. 1, §2º c/c arts. 4º, § 1º, e 9° da Resolução 3.219/04 do Conselho Monetário Nacional compete ao Poder Executivo, na forma de Portaria Ministerial, definir os limites máximos admissíveis para as equalizações concedidas pelo Tesouro Nacional sobre as operações de financiamento vinculadas à exportação de bens ou serviços nacionais.

923. Considerar que a Camex possuía poderes para afastar os limites máximos aplicáveis a equalização e, consequentemente, desprezar as Diretrizes do Conselho Monetário Nacional materializada nas Portarias Ministeriais, significa ir de encontro ao próprio art. 3 da Lei 10.184/01.

924. Em relação à argumentação de que a Camex possui legitimidade para descumprir as Portarias vigentes, com base na ideia de que os Ministros titulares das pastas responsáveis pelas Portarias integram o Conselho, não possui embasamento legal e carece de lógica jurídica. As portarias representam o ato jurídico essencial para conferir a necessária publicidade, transparência e legalidade acerca dos limites de equalização. Uma vez vigentes, vinculam inclusive as condutas dos Ministros titulares das pastas responsáveis por sua publicação.

925. Dessa forma, mantém-se o entendimento de que Camex não possuía competência para afastar os limites máximos aplicáveis a equalização e, consequentemente, deixar de observar as Diretrizes do Conselho Monetário Nacional materializada na Carta Circular e nas Portarias Ministeriais vigentes à época das operações.

Conclusão

926. Em esclarecimentos preliminares sobre a decisão de aprovar o pagamento da equalização de taxas de juros por prazo superior ao máximo legalmente permitido (peça 123, p. 6-7 – resposta ao item 'h' do Ofício de Requisição 25-4/2017), a Camex mencionou a competência do Cofig para analisar as operações que extrapolassem os limites estabelecido pela Carta Circular Banco Central do Brasil nº 2.881/1999. Lembrou o teor do art. 2º da Lei 10.184/2001, onde se

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atribuiu ao Poder Executivo a competência de fixar os limites máximos de equalização, e o art. 3º, onde se atribuiu à Camex a competência de estabelecer as condições de aplicação da referida Lei, observadas as disposições do Conselho Monetário Nacional.

927. Diante disso, destacou que somente em 2012, por meio do Decreto 7.710/2012, foi estabelecido o limite máximo para o prazo da equalização de juros e que, portanto, a atuação do Conselho de Ministros em relação às operações Cofig (conteúdo sigiloso) havia sido adequada, uma vez que se encontravam conforme os normativos vigentes à época (peça 123, p. 7).

928. Conforme detalhadamente descrito no critério deste achado, conforme art. 2º, §1º c/c art. 3º da Lei 10.184/2001, combinado com o art. 1º, §2º c/c arts. 4º, § 1º, e 9° da Resolução 3.219/2004 do Conselho Monetário Nacional, resta evidenciado que o ato do Poder Executivo responsável em definir os limites máximos admissíveis para as equalizações se materializava sob a forma de Portaria Ministerial. Por conseguinte, à época, editou-se Portarias fixando os prazos máximos de pagamento das equalizações. A propósito, nos próprios espelhos das operações descritas pelo Banco do Brasil e nos encaminhamentos efetuados pelo Cofig à Camex, encontra-se evidenciado a informação sobre o descumprimento dos limites impostos pelas Portarias vigentes à época.

929. Pela análise do ordenamento jurídico que respalda o Proex-equalização, o ato do Poder Executivo responsável em definir os limites máximos admissíveis para as equalizações se materializa sob a forma de Portaria Ministerial, conforme art. 2º, §1º c/c art. 3 da Lei 10.184/2001, combinado com o art. 1º, §2º c/c arts. 4º, § 1º, e 9° da Resolução 3.219/2004 do Conselho Monetário Nacional.

930. Ainda nos espelhos das operações elaborados pelo Banco do Brasil é explicitamente registrado um comparativo entre o gasto que o Erário teria que suportar caso a operação fosse aprovada nas condições regulamentares versus o gasto que o Erário teria que suportar caso a operação fosse aprovada nas condições solicitados, as quais estavam fora dos limites máximos permitidos em relação aos prazos.

931. Estes espelhos foram encaminhados ao Cofig que, por sua vez, deliberou por enviar as respectivas propostas de financiamento a alçada superior – qual seja: Camex -por conterem diversas condições financeiras em desconformidade com os regulamentos aplicáveis ao programa.

932. Cabe registar que as operações ocorreram sob vigência do Protocolo de Entendimento sobre Cooperação Econômica e Comercial Brasil/(conteúdo sigiloso), de 15 de janeiro de 2008, o qual não fixa, e nem teria legitimidade para fixar, critérios excepcionais quanto ao prazo de equalização de taxa de juros aplicáveis ao Proex.

933. Destaca-se que Protocolos de Cooperação não são equiparados a tratados ou convenções internacionais que tramitam pelas casas legislativas, com força de lei. Desse modo, todas as operações pactuadas no âmbito de Protocolos de Entendimentos devem ser, necessariamente, operacionalizadas nos exatos ditames legais. A Camex, ao validar um protocolo de entendimento, não poderia deixar de observar as normas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro e aprovar operações em condições irregulares e que, inclusive, possuem o efeito de onerar os cofres públicos.

934. Neste momento, cabe ainda tecer considerações acerca das competências da Câmara de Comércio Exterior (Camex). Conforme descrição apresentada nos 'critérios' deste achado, segundo o art. 2º, §1o da Lei 10.184/2001 c/c o art. 1º, §2º c/c arts. 4º, § 1º, e 9° da Resolução 3.219/2004 do Conselho Monetário Nacional compete ao Poder Executivo, na forma de Portaria Ministerial, definir os limites máximos admissíveis para as equalizações concedidas pelo Tesouro Nacional sobre as operações de financiamento vinculadas à exportação de bens ou serviços nacionais.

935. As Portarias vigentes à época das aprovações limitavam o prazo equalizável em, no máximo, 10 anos (120 meses), conforme art. 6º, da Portaria Interministerial MF/MICT nº 314, de

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28/12/1995; art. 11 da Portaria MDIC nº 98, de 07/05/2009 e Art. 5º, § 3º c/c Anexo II da Portaria MDIC nº 208, de 20/10/2010.

936. Ainda, no âmbito do Decreto 4.732, de 10 de junho de 2003, o qual dispõe sobre a Câmara de Comércio Exterior (vigência à época das operações), não há delegação de competência que autorize a Camex a excepcionalizar as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e aplicáveis ao Proex, em especial permitir que seja ultrapassado os percentuais máximos equalizáveis e os prazos máximos de equalização fixados por ato normativo do Poder Executivo.

937. Pelo contrário, conforme o art. 3° da Lei 10.184/2001 a Câmara de Comércio Exterior (Camex), do Conselho de Governo, deve observar as disposições do Conselho Monetário Nacional. E, nesse sentido, importa ressaltar que as operações em tela deveriam atender às disposições da Carta Circular do Bacen nº 2.881/1999, editada com base em Resolução do CMN e de acordo com as atribuições desse Conselho, que definia o prazo máximo de dez anos para a equalização. O próprio BB, em seus espelhos de análise das operações, mencionava a referida carta como critério regulamentar.

938. Desse modo, entende-se que a Camex não possui competência para afastar os limites máximos aplicáveis a equalização e, consequentemente, deixar de observar as Diretrizes do Conselho Monetário Nacional materializada na carta circular e nas Portarias Ministeriais.

Proposta de Encaminhamento

939. A Camex, ao aprovar as operações de financiamento Cofig nº (conteúdo sigiloso), vinculadas à exportação de bens e serviços com amparo do Proex-equalização por prazo superior ao máximo legalmente permitido, violou o art. 2, §1o c/c art. 3 da Lei 10.184/01 c/c o art. 1, §2º c/c arts. 4º, § 1º, e 9° da Resolução 3.219/04 do CMN e Portarias Ministeriais vigentes à época das operações.

940. Assim, entende-se necessário propor que seja autuado um processo apartado, com natureza de representação, a fim de que seja apurada a responsabilidade dos diversos dirigentes e gestores dos órgãos e entidades envolvidas com a matéria, a exemplo da Camex, Cofig, Sain/MF e STN, tendo em vista que a Camex, ao aprovar as operações de financiamento Cofig nº (conteúdo sigiloso), vinculadas à exportação de bens e serviços com amparo do Proex-equalização por prazo superior ao máximo legalmente permitido, violou o art. 2, §1o c/c art. 3 da Lei 10.184/01 c/c o art. 1, §2º c/c arts. 4º, § 1º, e 9° da Resolução 3.219/04 do CMN e Portarias Ministeriais vigentes à época das operações.

941. Propõe-se, ainda, autorizar, desde já, a conversão da representação mencionada no item anterior em tomada de contas especial (TCE), caso seja apurado possível débito por ocasião da instrução do respectivo apartado.

V.2.4. Tratamento Diferenciado e Desarrazoado na Definição do Spread Bancário em Operações com o uso do Proex-Equalização, em Prejuízo da Rentabilidade do BNDES

942. O item 18 do Voto do Acórdão 1.413/2016- TCU – Plenário contém comando para aprofundamento do ponto a respeito das taxas de juros observadas nos financiamentos à exportação de bens e serviços de engenharia objeto da presente auditoria, conforme excerto a seguir:

> 13. A equipe de auditoria, após análise descritiva dos principais aspectos (§§ 105 a 134), destacou que a taxa de risco de crédito é praticamente nula, pelas razões elencadas no item I, retro, pelo que as taxas de juros utilizadas nos financiamentos sob análise são compostas pela LIBOR como referencial de custo financeiro, ao qual são adicionados 1,2% a.a. a título de remuneração básica do BNDES, 1% a.a. a título de comissão de administração, até 0,5% a título de encargo por compromisso sobre o saldo não utilizado, o prêmio de seguro e eventualmente a taxa de equalização (§§ 114 a 120) .
>
> 14. Apenas com relação a essa última, a equipe de auditoria apresentou sugestão de determinação ao BNDES no sentido de que 'nas operações em que ocorra a incidência do PROEX-Equalização, fixe o seu respectivo spread no montante mínimo definido em seus normativos, em obediência aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade dispostos no art. 2º, caput, da Lei nº 9.784/1999.' (§ 133) .
>
> 15. Conforme explicado pela equipe de auditoria, a incidência do PROEX-Equalização ocorre quando há a necessidade de tornar os encargos financeiros da operação financeiramente compatíveis com

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aqueles praticados no mercado internacional e passíveis de serem obtidos pelos clientes potenciais, especialmente em relação aos encargos financeiros praticados por concorrentes das empresas brasileiras exportadoras de serviços (§§ 111 e 126).

16. Nesse sentido, a referida sugestão da equipe de auditoria teria o objetivo de reduzir o subsídio concedido pelo estado brasileiro aos entes estrangeiros, ainda que para tanto fosse necessário reduzir a remuneração do BNDES.

17. Apesar de a instrução conter uma descrição dos procedimentos, a metodologia e os parâmetros do PROEX-Equalização, por ocorrerem fora do âmbito do BNDES, não foram objeto da auditoria (§ 126).

18. Em vista disso, e especialmente em razão de a referida equalização de taxas de juros embutir alocação de recursos do tesouro e eventuais subsídios às exportações de serviços, questões sobre as quais outros órgãos além do BNDES detém competências, entendo que a questão deva ser melhor analisada no âmbito da auditoria sugerida no item I, retro, momento em que a equipe de auditoria poderá renovar sua sugestão ou complementá-la à luz de novas informações.

943. A equipe de auditoria no bojo do seu relatório objeto do TC 034.365/2014-1 já descrevera a composição da taxa de juros no âmbito do BNDES, da qual se exclui a taxa de prêmio do seguro, como sendo: (i) referencial de custo financeiro; (ii) remuneração básica do BNDES e (iii) taxa de risco de crédito do BNDES. A esses componentes, deve-se, ainda, acrescentar a comissão de administração do BNDES e o encargo por compromisso incidente sobre o saldo não utilizado do crédito disponibilizado.

944. O referencial de custo financeiro do FAT-Cambial encontra-se legalmente estabelecido pelo art. 6º da Lei 9.365/1996 a partir da LIBOR, nos seguintes termos:

Art. 5º O BNDES poderá aplicar até 20% (vinte por cento) dos recursos repassados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador, excetuados os de que trata o art. 11 desta Lei, em operações de financiamentos a empreendimentos e projetos destinados à produção ou comercialização de bens e serviços, inclusive os relacionados à atividade turística, com reconhecida inserção internacional, nos quais as obrigações de pagamentos sejam denominadas ou referenciadas em dólar ou em euro. (Redação dada pela Lei nº 11.786, de 2008)

§º 1 Os recursos referidos no caput deste artigo, assim como os saldos devedores dos financiamentos a que se destinem, poderão ser referenciados pelo contravalor, em moeda nacional, da cotação do dólar dos Estados Unidos da América ou da cotação do euro, moeda da União Européia, divulgadas pelo Banco Central do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.786, de 2008)

§ 2º O limite estabelecido no caput deste artigo poderá ser ampliado por decisão do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT. (Redação dada pela Lei nº 11.786, de 2008)'

(...)

Art. 6º Os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador aplicados nas operações de financiamentos de que trata o caput do art. 5º desta Lei terão como remuneração:

I - a Taxa de Juros para Empréstimos e Financiamentos no Mercado Interbancário de Londres - LIBOR, informada pelo Banco Central do Brasil, ou a taxa de juros dos Títulos do Tesouro dos Estados Unidos da América - Treasury Bonds, quando referenciados pela cotação do dólar dos Estados Unidos da América;

II - a Taxa de Juros de oferta para empréstimo na moeda euro, no mercado interbancário de Londres, informada pelo Banco Central do Brasil, ou a taxa representativa da remuneração média de títulos de governos de países da zona econômica do euro - euro area yield curve, divulgada pelo Banco Central Europeu, quando referenciados pela cotação do euro.

§ 1º Em caso de não divulgação das taxas referidas no inciso II do caput deste artigo, poderão ser utilizadas as taxas informadas pela Associação Britânica de Bancos - British Bankers Association ou da Federação Bancária Européia - European Banking Federation.

§ 2º O BNDES transferirá ao Fundo de Amparo ao Trabalhador a remuneração prevista no caput deste artigo, no prazo a que se refere o art. 3º da Lei 8.019, de 11 de abril de 1990.

945. Já a remuneração básica do BNDES estava fixada, até 2014 em, no mínimo, (conteúdo sigiloso) % a.a. A comissão de administração é de até (conteúdo sigiloso)% flat do valor contratado e o encargo por compromisso de até (conteúdo sigiloso)% do saldo utilizado.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

946. No que tange à remuneração básica praticada pelo BNDES, foi indicado no referido relatório do TC 034.365/2014-1 que em algumas operações tal componente da taxa de juros foi aplicado no patamar mínimo previsto, enquanto em outras adotou-se o spread em patamar superior, implicando em tratamento diferenciado.

947. Ao se analisar as 33 (trinta e três) operações que compuseram a amostra do presente trabalho, confirmou-se a adoção de critérios distintos pelo BNDES na definição do spread básico de operações com incidência do Proex-Equalização. A planilha enviada pelo BNDES em atendimento ao item 'e' do Ofício de Requisição nº 19-4/2017 (peça 256), reproduzida abaixo apenas com as 26 (vinte e seis) operações beneficiadas pelo Proex-Equalização, demonstra o tratamento diferenciado:

(conteúdo sigiloso)

948. Observa-se que a partir de operações registradas em 2010 (19 operações) houve majoração de (conteúdo sigiloso)% para (conteúdo sigiloso)% na cobrança de spread básico pelo BNDES para a maioria delas, à exceção de 4 (quatro) operações, as 3 (três) referentes à (conteúdo sigiloso) e 1 (uma) atinente à (conteúdo sigiloso), em que se adotou o patamar mínimo.

949. Dada essa diferenciação, buscou-se nos documentos requisitados as possíveis razões para a ocorrência. Ao compulsar a Ata da 56ª Reunião do Cofig, realizada em 27/3/2009 (peça 257), verifica-se ter havido pleito para elevação dos spreads do BNDES em razão dos custos decorrentes do funding de R$ 100 bilhões disponibilizados a esse Banco pelo Tesouro Nacional. Em trecho seguinte, consta a confirmação da revisão dos custos da Linha BNDES-Exim Pós-embarque, sendo informado pelo representante do BNDES nesse encontro, Sr. Luiz Antônio Araújo Dantas, que o motivo da majoração é que a fonte de recursos dessa linha, naquela ocasião, não se limitaria apenas ao Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT. Além desta, também estariam sendo utilizados recursos disponibilizados pelo Tesouro Nacional, além de outros advindos de captação do BNDES no exterior (cesta de moedas). A manutenção do spread básico de (conteúdo sigiloso) % pelo BNDES, praticado na oportunidade, portanto, poderia resultar em descasamento entre as taxas de juros cobradas nos financiamentos à exportação e seus custos de captação.

950. Destacamos a seguir as informações registradas na Ata da 56ª Reunião do Cofig (peça 257, p. 5-6), realizada em 27/3/2009:

(...) por ocasião da reunião do CONEX de início citada, este assunto teria sido abordado com a inclusão de um novo elemento: trata-se da necessidade também de elevação dos *spreads* para as operações do BNDES em função dos custos do *funding* de R$ 100 bilhões disponibilizados àquele Banco pelo Tesouro Nacional. Naquela reunião, em resposta à consulta realizada pelo CONEX ao BNDES, foi apresentada nota técnica daquele Banco sobre os custos de tal aporte. Entretanto, não foi possível aprofundar as discussões sobre a matéria, uma vez que não havia representante do BNDES na referida reunião para prestar esclarecimentos. Na ocasião, o representante do Ministério da Fazenda no evento sugeriu que o tema pudesse ser discutido diretamente entre o BNDES e a Secretaria do Tesouro Nacional, tendo em vista o aporte realizado pelo Tesouro àquele Banco. Em função disso, somente por ocasião da reunião prévia, realizada em 25.03.2009, os membros do COFIG tiveram conhecimento de que a eventual elevação dos *spreads* também deveria levar em consideração o pleito do BNDES. Registrou ainda que ao longo das discussões sobre o tema, promovidas pelo Grupo Técnico no âmbito do COFIG, o BNDES em nenhum momento manifestou-se acerca da necessidade de aumento de spreads para a concessão de financiamentos à exportação. Por sua vez a representante do BNDES, Sr. Luiz Antonio Araujo Dantas, confirmou que muito recentemente ocorreu a revisão dos custos da linha BNDES-exim Pós-embarque, em razão de as fontes de recursos para financiamento às exportações brasileiras pelo BNDES não se limitarem, nesse momento, aos recursos tomados junto ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, mas também àqueles disponibilizados pelo Tesouro Nacional, além da própria taxa de captação do BNDES no exterior (cesta de moedas), e que, portanto, poderá haver descasamento entre as taxas de juros cobradas nos financiamentos à exportação e seus custos de captação. Nesse contexto, aquele representante acrescentou que, em decorrência, os níveis atuais de taxas de juros usualmente praticados (LIBOR + (conteúdo sigiloso) % a.a) serão elevados. O representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional sugeriu que o BNDES procurasse diretamente aquela Secretaria para discutir a eventual equalização de taxas, em função da elevação do custo de captação

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

daquele banco. Por fim, o representante suplente do Ministério da Fazenda e da Secretaria-Executiva informou que o assunto deverá ser objeto de discussão do Comitê de Monitoramento da Crise Econômica, criado no âmbito do Governo Federal. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelos representantes do MF e da Secretaria-Executiva do COFIG, BNDES e STN e fez as seguintes recomendações: i) ao BNDES e à STN que mantenham entendimentos com vistas à definição de eventual equalização de taxas, tendo em vista a elevação do custo de captação daquele banco; e ii) ao Grupo Técnico que se mantenha no aguardo de novos subsídios para avaliação da necessidade de alterações dos *spreads* da Equalização de Taxas de Juros do PROEX, com o objetivo de atrair linhas de crédito externas.** (grifos no original)

951. Diferentemente do que foi aduzido no Relatório de Auditoria do TC 034.365/2014-1, no sentido de que o BNDES 'nas operações em que ocorra a incidência do Proex-Equalização, fixe o seu respectivo spread no montante mínimo definido em seus normativos, em obediência aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade dispostos no art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999.', considera-se que a impropriedade está assentada na decisão de adotar spread de (conteúdo sigiloso) % nas operações em tela, em que pese a majoração dos custos de captação do Banco.

952. A leitura dos Relatórios de Análises referentes às operações que adotaram spread em patamar inferior (Operações BNDES nº (conteúdo sigiloso)) não traz à lume as razões para adoção do tratamento diferenciado. As mencionadas páginas dos documentos que compõem tais peças contêm apenas referências a respeito da rentabilidade do BNDES a ser observada nessas operações, no caso (conteúdo sigiloso) % acima da LIBOR. Além disso, tratam também das 'Excepcionalidades' de cada operação, sem que haja, contudo, referências que justifiquem o spread reduzido. Em termos de composição da taxa de juros, foram identificadas apenas a não incidência de comissão de administração e encargo por compromisso nas operações relativas à (conteúdo sigiloso).

953. É oportuno ressaltar que o representante do BNDES por ocasião da 56ª Reunião do Cofig, realizada em 27/3/2009 (peça 257), alertara sobre possível descasamento entre as taxas até então praticadas (Libor + (conteúdo sigiloso)%) e os custos de captação do Banco, tendo em vista a utilização de recursos disponibilizados pelo Tesouro Nacional e de captação externa, com custos mais altos, portanto, que os do FAT. Assim, ao praticar o mesmo patamar de spread anteriormente considerado insuficiente para cobrir seus custos, estaria o BNDES operando abaixo até mesmo do necessário para minimamente remunerá-lo.

Critérios

954. Os critérios utilizados para balizar o presente achado, citados ao longo da 'situação encontrada', são:

- Princípios da Eficiência, Razoabilidade e Proporcionalidade.

Evidências

955. As evidências relativas ao presente achado, citadas ao longo da 'situação encontrada', são:

- Resposta do Cofig ao Ofício de Requisição 7-4/2017;
- Resposta do BNDES ao Ofício de Requisição 19-4/2017;
- Ata da 56ª Reunião Ordinária do Cofig – de 27/3/2009 (peça 257 – resposta ao item 'c' doOfício de Requisição 7-4/2017);
- Relatório de Análise da Operação BNDES nº 2010/0088 (peça 258 – resposta ao item 'c' do Ofício de Requisição 19-4/2017)
- Relatório de Análise da Operação BNDES nº 2010/1103 (peça 259 – resposta ao item 'c' do Ofício de Requisição 19-4/2017);
- Relatório de Análise da Operação BNDES nº 2011-0686 (peça 260 – resposta ao item 'c' do Ofício de Requisição 19-4/2017);
– Relatório de Análise da Operação BNDES nº 2012-0540 (peça 261 – resposta ao item 'c' do Ofício de Requisição 19-4/2017);
- Planilha Excel (peça 256 – resposta ao item 'e' do Ofício de Requisição 19-4/2017)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Causas

956. As causas relativas ao presente achado, citadas ao longo da 'situação encontrada', são:

- Adoção de tratamento diferenciado e desarrazoado em operações de financiamento à exportação;

Efeitos

957. Prejuízos ao BNDES pela perda de rentabilidade.

Comentários dos Gestores em Relação ao Relatório Preliminar de Auditoria

958. Os comentários em relação ao achado foram apresentados pelo BNDES por meio da Nota AEX nº 207/0100 (peça 323).

959. Inicialmente, foram entabulados comentários gerais a respeito do sistema oficial de apoio às exportações brasileiras e do papel do BNDES.

960. Especificamente em relação achado, o BNDES cabe transcrever o seguinte trecho:

'A remuneração do BNDES é estabelecida levando-se em consideração a meta de spread sobre a LIBOR das operações de apoio às exportações, conforme estabelecido pela Área Financeira do BNDES, com base no custo das captações do Banco, as receitas, despesas e prioridades da instituição. Destaque-se que, desde que a Área Financeira deixou de adota uma meta única de remuneração para todo o BNDES, segmentando o retorno esperado por Áreas, a meta de retorno estabelecida para a Área de Comércio Exterior (AEX) é superior à meta global do BNDES, o que reforça o caráter sustentável da linha. Assim, a partir de 2010, e com a ciência do COFIG, o retorno esperado para as operações do BNDES teve uma elevação[2].'

'Entretanto, tendo em vista os entendimentos acordados com governos de outros países, como (conteúdo sigiloso)[3] e (conteúdo sigiloso), a equalização proposta apresentava condições no limite do programa e o BNDES aceitou estabelecer sua remuneração em LIBOR+(conteúdo sigiloso)%a.a., parâmetro rigorosamente dentro dos valores autorizados pelas Políticas Operacionais do Banco vigentes à época.

Ainda com relação à remuneração do BNDES em operações que contam com o benefício do Proex-equalização, a AEX fez um levantamento das aprovações do Programa que passaram pelo COFIG desde 2011. Como resultado, observou-se que, de maneira geral, os *spreads* praticados pelo BNDES são significativamente inferiores àqueles praticados por outras instituições financeiras privadas que receberam o benefício. Evidencia-se, assim, a característica do Proex de oferecer a equalização de acordo com a remuneração necessária identificada por cada instituição, notadamente no que se refere aos seus custos de captação e às precificações de risco seja em relação ao importador/devedor, seja em relação ao FG. Dessa forma, viabiliza-se a competitividade do exportador brasileiro no mercado internacional, em condições de garantia e financeira compatíveis com as praticadas pelos concorrentes de outros países.'

Análise dos Comentários dos Gestores

961. Vê-se, portanto, que, em relação ao cerne do achado, o BNDES aduz que a concessão de remuneração diferenciada nas operações firmadas com (conteúdo sigiloso) e (conteúdo sigiloso), que estariam abaixo dos seus custos de captação, decorreu de entendimentos firmados com os países e que a equalização, nos casos examinados, apresentava condições no limite do programa. Considerando que outras operações firmadas no mesmo período também apresentavam condições de equalização similares ou superiores às praticadas nas do achado em tela, não é possível identificar o fundamento objetivo que tenha justificado a aprovação de remuneração diferenciada, além dos 'entendimentos' firmados com os países, que não foram informados. Sendo assim, entende-se não haver reparos a serem feitos na redação do achado.

Conclusão

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

962. O que se depreende é que ao se praticar uma remuneração básica abaixo de um patamar considerado minimamente necessário para cobrir os custos de captação do BNDES está-se adotando tratamento diferenciado e desarrazoado, em prejuízo da rentabilidade do Banco.

Proposta de Encaminhamento

963. O BNDES, ao aprovar spread de (conteúdo sigiloso) % nas Operações (conteúdo sigiloso), abaixo do patamar considerado minimamente necessário para cobrir os custos de captação do Banco, sem justificativas adequadas, devidamente registradas nos respectivos Relatórios de Análise, adota tratamento diferenciado e desarrazoado, em prejuízo de sua rentabilidade, viola os princípios da moralidade e eficiência insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem assim os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência definidos no caput do art. 2º da Lei 9.784/1999.

964. Assim, entende-se necessário propor que seja autuado um processo apartado, com natureza de representação, a fim de que seja apurada a responsabilidade dos diversos dirigentes e gestores dos órgãos do BNDES, tendo em vista que ao aprovar spread de (conteúdo sigiloso) % nas Operações (conteúdo sigiloso), abaixo do patamar considerado minimamente necessário para cobrir os custos de captação do Banco, sem justificativas adequadas, devidamente registradas nos respectivos Relatórios de Análise, adota tratamento diferenciado e desarrazoado, em prejuízo de sua rentabilidade, violou os princípios da moralidade e eficiência insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem assim os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência definidos no caput do art. 2º da Lei 9.784/1999.

965. Propõe-se, ainda, autorizar, desde já, a conversão da representação mencionada no item anterior em tomada de contas especial (TCE), caso seja apurado possível débito por ocasião da instrução do respectivo apartado.

V.3. Achado Não Relacionado às Questões de Auditoria

V.3.1. Emissão Direta de Títulos Públicos (NTN-I) para o BNDES

Situação Encontrada

966. Constatou-se que a Secretaria do Tesouro Nacional emite títulos da dívida pública federal de forma direta em favor do BNDES para pagamento das equalizações do Proex, em desacordo com a LRF (peça 279 – NTN-I emitida).

967. As equalizações de taxas de juros referentes às operações de financiamento vinculadas à exportação de bens ou serviços nacionais vem sendo pagas mediante a emissão direta de títulos da dívida pública federal em favor do BNDES.

968. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) define no art. 29, inciso III, o conceito de operação de crédito para fins de aplicação da Lei, in verbis:

Art. 29 Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

(...)

III - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros; (grifou-se)

969. E não foi sem motivo que a lei cuidou de dar precisa definição à operação de crédito, porquanto a utilização de termos imprecisos ou palavras genéricas poderia causar dificuldades quando do exame de subsunção de situações concretas aos ditames da norma, sem contar de posteriores embaraços ao exercício do controle, pois que este não gozaria de critérios objetivos para aferir a regularidade das condutas.

970. Adiante, a LRF proíbe, no art. 36, a realização de operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo, in verbis:

Art. 36. É proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. O disposto no caput não proíbe instituição financeira controlada de adquirir, no mercado, títulos da dívida pública para atender investimento de seus clientes, ou títulos da dívida de emissão da União para aplicação de recursos próprios. (grifou-se)

971. O parágrafo único do dispositivo, ao estabelecer uma única exceção para a vedação, qual seja, a aquisição de títulos no mercado para atender a investimentos de seus clientes, torna claro que a emissão e aceite de títulos da dívida pública entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo seria vedada.

972. Passa-se a análise de quem seria o beneficiário do empréstimo. No caso em tela, o BNDES é o credor da União, pois já houve o desembolso do financiamento com recursos próprios do banco que devem ser posteriormente equalizados pela União. No momento seguinte, a União ao deixar de pagar a equalização devida ao banco em dinheiro e pagar com a emissão direta de título preserva em seu caixa os recursos correspondentes à dívida da equalização até o vencimento dos títulos. Assim, entende-se que a União é a beneficiária da operação por ser ela a tomadora do empréstimo.

973. Portanto, resta configurado o enquadramento da operação de emissão de títulos públicos em favor do BNDES na vedação do art. 36 da LRF.

974. Por fim, o Decreto 3859, de 4 de julho de 2001, define as características dos Títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal interna. O art. 13 do decreto define as características das Notas do Tesouro Nacional – NTN série I. De acordo com a norma, as NTN-I foi criada com a finalidade de captar recursos para o pagamento de equalização das taxas de juros dos financiamentos à exportação de bens e serviços nacionais amparados pelo Programa de Financiamento às Exportações (Proex), in verbis:

Art. 13. A NTN-I, a ser utilizada exclusivamente na captação de recursos para o pagamento de equalização das taxas de juros dos financiamentos à exportação de bens e serviços nacionais amparados pelo Programa de Financiamento às exportações - PROEX, de que trata a Lei no 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, quando previsto na Lei Orçamentária Anual, terá as seguintes características: (grifou-se)

975. No caso em tela, verifica-se que as NTN-I estão sendo utilizadas para pagar diretamente as equalizações ao invés de serem utilizadas para captar recursos para o pagamento. Em outras palavras seria o mesmo que riscar do dispositivo a expressão acima grifada.

976. Conclui-se, portanto, que o pagamento das equalizações de taxas de juros referentes às operações de financiamento vinculadas à exportação de bens ou serviços nacionais mediante a emissão direta de títulos da dívida pública federal em favor do BNDES constitui-se em operação de crédito vedada pelo art. 36 da LRF.

977. Solicitou-se à STN esclarecimentos para o fato de a Secretaria do Tesouro Nacional efetuar o pagamento das equalizações de taxas de juros referentes às operações de financiamento vinculadas à exportação de bens ou serviços nacionais mediante a emissão direta de títulos da dívida pública federal em favor do BNDES, em desacordo com o art. 29, inciso III, combinado com o art. 36 da LRF.

978. Em resumo, a STN esclareceu que no caso do Proex, após o desembolso dos recursos pela instituição financeira, a emissão de NTN-I relativa aquele desembolso é realizada, e o vencimento dos títulos acompanha o fluxo de pagamento das parcelas pelo importador/mutuário. Ou seja, os títulos são emitidos, e o recebimento dos valores financeiros – que equivale ao resgate/vencimento dos títulos – acontece no futuro, acompanhando o repagamento pelo importador. Afirma que não realiza emissão de títulos NTN-I com vencimentos no futuro para pagamento de valores que são devidos no presente (peça 262, p. 2-5 – resposta ao Ofício Requisição 28-4/2017).

979. Complementa informando que, conforme exposto na Nota Técnica nº 15/GERAG/COPEC/SUPOF/STN/MF-DF, de 4/5/2017, as emissões de NTN-I realizadas para atendimento das despesas com o Proex Equalização são autorizadas por dotação orçamentária específica, prevista na Unidade Orçamentária 74.000 – Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional – Ação 23.693.2024.0267 – Subvenção Econômica para Promoção das

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Exportações — Proex (Lei nº 10.184, de 2001), e amparadas em extenso normativo legal (peça 262, p. 2-5 – resposta ao Ofício de Requisição 28-4/2017).

980. Por fim, a STN conclui que a emissão direta de títulos NTN-I em favor do BNDES para o pagamento da equalização de taxas de juros do Proex não está em desacordo com as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, por não se tratar de operação de crédito. De acordo com a Secretaria, todas as emissões realizadas estão amparadas nos normativos que regulamentam o programa (peça 262, p. 2-5 – resposta ao Ofício de Requisição 28-4/2017).

981. Em análise, verificam-se alguns pontos contraditórios. A STN afirma que o recebimento dos valores financeiros – que equivale ao resgate/vencimento dos títulos – acontece no futuro, acompanhando o repagamento pelo importador. Afirma que não realiza emissão de títulos NTN-I com vencimentos no futuro para pagamento de valores que são devidos no presente.

982. Ora, a Lei Complementar 101/2000 não impõe condicionantes para que a emissão e o aceite de títulos seja considerado como operação de crédito, in verbis:

> Art. 29 Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:
> (...)
> III - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros (grifou-se).

983. De todo modo, entende-se necessário aprofundar o exame do presente achado de forma a avaliar os possíveis efeitos macroeconômicos decorrentes da emissão direta de títulos da dívida pública para o BNDES.

Critério

- Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000

> Art. 29 Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:
> (...)
> III - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.
> (...)
> Art. 36. É proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.
> Parágrafo único. O disposto no caput não proíbe instituição financeira controlada de adquirir, no mercado, títulos da dívida pública para atender investimento de seus clientes, ou títulos da dívida de emissão da União para aplicação de recursos próprios.

- Decreto 3859, de 4 de julho de 2001

> Art. 13. A NTN-I, a ser utilizada exclusivamente na captação de recursos para o pagamento de equalização das taxas de juros dos financiamentos à exportação de bens e serviços nacionais amparados pelo Programa de Financiamento às exportações - PROEX, de que trata a Lei no 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, quando previsto na Lei Orçamentária Anual, terá as seguintes características: (grifou-se)

Efeitos

984. Verifica-se como efeito potencial do recebimento de títulos públicos por parte do BNDES, a possibilidade de prejuízo financeiro decorrente da negociação posterior dos títulos no mercado por valor inferior ao de face.

Comentários dos Gestores em Relação ao Relatório Preliminar de Auditoria

985. A STN, por meio da Nota Técnica SEI 14/2017/GENOR/COPEC/SUPOF/STN-MF (peça 304), apresentou esclarecimentos em relação a esse achado.

986. Em resumo, o órgão discorre sobre as características jurídicas da Nota do Tesouro Nacional da Série I – NTN-I, que a distingue dos demais títulos públicos negociados no mercado

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

primário. Afirma que a redação do art. 13 do Decreto 3.859/2001 provoca intepretação equivocada da finalidade desse título público, já que o propósito não é o captar recursos para o pagamento das equalizações das taxas de juros do Proex, e, sim, pagá-las.

987. Informa que há processo em andamento (17944.101192/2017-70) para revogar referido dispositivo do Decreto, que passará a ter a seguinte redação, in verbis:

'Art. 8º As NTN-I, a serem utilizadas exclusivamente para o pagamento de equalização das taxas de juros dos financiamentos à exportação de bens e serviços nacionais amparados pelo Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, de que trata a Lei no 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, quando previsto na Lei Orçamentária Anual, terão as seguintes características.'

988. Na sequência, informa que a emissão das NTN-I previamente ao vencimento dos pagamentos representa uma garantia documental de que, na data devida, os valores serão recebidos pela instituição financeira, sem que isso represente a substituição de uma dívida pela emissão de um título, ou seja, de acordo com a Secretaria os valores só se tornam devidos na data do pagamento das parcelas, que coincide com o vencimento dos títulos.

989. A Secretaria registra, ainda, que o pagamento por meio da emissão de NTN-I buscou atender demanda das próprias instituições financeiras, haja vista que o título representa uma garantia documental do pagamento da subvenção, o que afastaria o risco orçamentário do momento do pagamento dos valores financeiros.

990. Informa não haver risco de prejuízo para a instituição financeira, pois seu valor nominal estaria garantido na data de vencimento do título.

991. Encerra reafirmando que a emissão de títulos de forma direta – NTN-I – em favor do BNDES para pagamento das equalizações do Proex não está em desacordo com as disposições da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), por não se configurar, em seu entendimento, operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.

Análise dos Comentários dos Gestores

992. Preliminarmente, há que se esclarecer que a expressão 'Em apertada síntese' utilizada no início do parágrafo 833 do relatório causou dúvida, conforme menção feita pela STN em seus comentários. Considera-se que os esclarecimentos preliminares foram suficientes para a compreensão do entendimento do órgão em relação ao achado. A expressão utilizada objetivou antecipar ao leitor que será feito um resumo dos principais pontos colacionados e, não visava, como entendeu a Secretaria, qualificar o seu texto. De todo modo, de forma a conferir maior clareza ao texto, far-se-á a substituição do período pela expressão 'Em resumo'.

993. Conforme esclarecido no relatório preliminar, a LRF não impõe condicionantes para que a emissão e o aceite de títulos seja considerada como operação de crédito, in verbis:

'Art. 29 Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

(...)

III - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros' (grifou-se).

994. A interpretação utilizada no Relatório de Auditoria foi literal. O Dispositivo da LRF considera que a emissão e aceite de título, por si só, se caracteriza como operação de crédito, independentemente se há ou não um débito associado com vencimento futuro.

995. Na sequência, o art. 36 da LRF apresenta a vedação a realização desse tipo de operação, in verbis:

'Art. 36. É proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. O disposto no caput não proíbe instituição financeira controlada de adquirir, no mercado, títulos da dívida pública para atender investimento de seus clientes, ou títulos da dívida de emissão da União para aplicação de recursos próprios.' (grifou-se)

996. Mais uma vez, na análise do achado de auditoria utilizou-se interpretação literal do dispositivo, visto que a Lei só permite a aquisição de títulos da dívida pública no mercado e, ainda assim, para atender investimento de seus clientes ou para aplicação de recursos próprios.

997. Em que pese haver proposta para alterar a redação do art. 13 do Decreto 3.859/2001, hoje referido dispositivo permanece em vigor com a seguinte redação:

'Art. 13. A NTN-I, a ser utilizada exclusivamente na captação de recursos para o pagamento de equalização das taxas de juros dos financiamentos à exportação de bens e serviços nacionais amparados pelo Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, de que trata a Lei no 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, quando previsto na Lei Orçamentária Anual, terá as seguintes características:' (grifou-se)

998. Embora haja críticas da STN quanto à redação do dispositivo, atualmente, de acordo com a norma, a NTN-I só deve ser utilizada para captar recursos destinados ao pagamento das equalizações.

999. Não obstante, considerando tratar-se de achado incidental, não decorrente da matriz de planejamento, e tendo em vista a complexidade do tema, que apresenta certa controvérsia jurídica, e por haver no Tribunal processo que analisa a legalidade da emissão direta de títulos públicos, bem como os possíveis efeitos macroeconômicos decorrentes da emissão direta de títulos da dívida pública para o BNDES, entende-se necessário propor a ciência do presente achado de auditoria à unidade técnica responsável por referida análise, com vistas a aprofundar o exame.

Conclusão

1000. Entende-se necessário aprofundar o exame do presente achado de forma a avaliar os possíveis efeitos macroeconômicos decorrentes da emissão direta de títulos da dívida pública para o BNDES.

Proposta de Encaminhamento

1001. Propõe-se encaminhar o exame da questão à unidade técnica especializada, para que avalie a conveniência e oportunidade de aprofundar as análises sobre possíveis efeitos macroeconômicos decorrentes da emissão direta de títulos da dívida pública (NTN-I) para o BNDES.

VI. CONCLUSÃO

1002. O item 9.1 do Acórdão 1.413/2016 – TCU – Plenário determinou à SecexEstataisRJ que autuasse 'processo apartado, conexo ao TC 034.365/2014-1, em cujo âmbito deveria ser realizada auditoria de conformidade nos procedimentos relacionados à concessão de financiamentos à exportação de serviços de engenharia que não sejam de competência do BNDES (abrangendo as questões tratadas nos itens I, II, VI, e XI, do voto que fundamenta este acórdão, mas sem a elas se restringir), aí incluídos os procedimentos adotados nos âmbitos da SAIN-MF, da CAMEX, do COFIG, da ABGF, do Banco do Brasil (inclusive procedimentos relativos ao Proex Equalização), e dos escritórios de representação do BNDES no exterior, entre outros, de forma a permitir a esta Corte apreciar as questões relativas à operacionalizado dos referidos financiamentos em sua integralidade'.

1003. O presente processo, portanto, consubstancia o cumprimento do referido comando, que teve seu escopo ajustado em vista da exclusão das análises relacionadas aos escritórios no exterior do BNDES. Restou acordado com o Exmo. Sr. Relator, Ministro-Substituto Augusto Sherman, que o ponto deverá ser, oportunamente, tratado em processo apartado, tendo em vista que sua apuração e apreciação não apresentam relação de dependência com os assuntos objeto dos presentes autos, que, por sua vez, já apresentam elevada complexidade. Ressalte-se, por oportuno, que o BNDES já efetivou o encerramento dos escritórios das representações no exterior em 2016, com base em levantamento dos custos das unidades e estimativa dos custos associados a essa

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

decisão, no contexto da redefinição da estrutura do banco, conforme Nota AEX nº 2017/0028 e Decisões da Diretoria BNDES nº 598/2016 e 599/2016 (peças 119, 120 e 121, respectivamente). Assim, será entabulada proposta de autuação de processo apartado, no bojo do qual deverão ser juntados os documentos obtidos pela equipe de auditoria ainda na fase de planejamento que se relacionem ao tema.

1004. Outro comando insculpido no item 9.2.6 do supracitado Julgado já foi devidamente atendido com o apensamento do TC 034.365/2014-1 aos presentes autos.

1005. A auditoria foi orientada a partir das questões inseridas na Matriz de Planejamento, devidamente homologada pelo supervisor da fiscalização, abaixo descritas:

1 - Os procedimentos de concessão do Seguro de Crédito à Exportação (SCE) foram executados de acordo com as leis, normas e diretrizes que regem o assunto?

2 - Os procedimentos de concessão do Proex-Equalização foram executados de acordo com as leis, normas, diretrizes e planos que regem o assunto?

1006. As análises que resultaram nos achados acima descritos pautaram-se no universo de 140 operações de financiamento ativas de financiamento à exportação de serviços de engenharia no BNDES no período de 2005 a 2014 consideradas no Acórdão 1413 – TCU – Plenário (peça 183 do TC 034.365/2014-1). Para fundamentar o achado V.2.2 (Concessão de equalização de taxas de juros sem adequada análise e comprovação prévia da compatibilidade com a prática internacional), a partir da aferição dos efeitos da equalização concedida com a margem para equalizar, adotando-se a CIRR, utilizou-se a seleção de 33 operações, obtida a partir dos critérios estabelecidos na seção II.3 – Metodologia, que compõe o Anexo I.

1007. Conforme já descrito na seção II.5 – Classificação da informação quanto à confidencialidade, o presente relatório de auditoria contêm informações classificadas quanto à confidencialidade na origem (órgãos e entidades que prestaram as informações), que apresentam elevado nível de sensibilidade, por envolverem direitos de terceiros contratantes com a administração pública (empresas privadas e entes públicos soberanos), estratégias competitivas e/ou comerciais e práticas de comércio internacional.

1008. Desse modo, sugere-se apor sigilo, não apenas às peças classificadas pelos órgãos e entidades auditados, mas inclusive ao presente relatório, tendo em visita a impossibilidade de excluir informações classificadas na origem como confidenciais sem prejuízos à sua completude, abrangência e ao alcance dos objetivos da fiscalização. Como exemplo, cabe mencionar que não haveria como analisar, de forma detalhada, abrangente, completa e racional, itens como precificação do SCE, concessão de equalização e atribuição de limites de exposição do FGE a entes soberanos estrangeiros sem mencionar, ao longo da redação do próprio relatório, informações relativas a todos esses processos, que podem estar classificadas como sigilosas.

1009. Como alternativa, de forma a propiciar a devida transparência e divulgação dos resultados para a sociedade, propõe-se, adicionalmente, que o TCU, ao apreciar a presente auditoria, autorize a elaboração de um documento, do tipo resumo executivo ou ficha-síntese, contendo a descrição da fiscalização e seus principais achados, a ser submetido à análise prévia da Camex, do Cofig, da Sain, do BB, da ABGF e do BNDES quanto à não existência de informações confidenciais, se assim o desejarem, antes de sua divulgação à sociedade.

1010. Até mesmo em relação aos órgãos e entidades auditados deverá ser observada restrição de acesso quanto a certas informações e documentos, por ocasião da concessão de vista e cópia dos autos, em razão das ressalvas apontadas na seção II.5 – Classificação da informação quanto à confidencialidade (parágrafo 47 do relatório).

1011. Conforme explicitado na seção II.3 – Metodologia, destaque-se que a versão preliminar do relatório de auditoria foi devidamente submetida aos comentários dos gestores, nos termos dos itens 144 a 148 das Normas de Auditoria do TCU (NAT).

1012. Da mesma forma como também já informado na referida seção II.3, nos termos do item 147 das NAT/TCU, os comentários dos gestores foram analisados pela equipe de auditoria e,

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sempre que possível, incorporados, de forma resumida, nos achados. Como regra geral, nos casos em que os comentários foram entendidos como pertinentes e razoáveis, foi promovida a alteração diretamente na redação final do relatório. Nos casos em que a auditoria entendeu que tais comentários eram relevantes, mas que não trouxeram elementos suficientes que pudessem alterar a convicção formada no relatório preliminar, eles foram resumidamente relatados e analisados nas seções de 'comentários dos gestores' e 'análise dos comentários' de cada achado. Nos demais casos, em que foram entendidos como irrelevantes, não chegaram a ser mencionados no relatório de auditoria.

1013. Os achados relatados decorrem, quase integralmente, das questões da matriz de planejamento homologada e estão relacionados à concessão do Seguro de Crédito à Exportação (SCE) e Proex-Equalização. Além desses, entretanto, também foi identificado achado não relacionado à nenhuma das questões de auditoria.

1014. No presente relatório, encontram-se descritos os seguintes achados:

a) relacionados à concessão do SCE:

a.1) Redução de classe de risco de operações no CCR sem adequada fundamentação técnica prévia;

a.2) Precificação de operações cursadas no CCR sem o ajuste do percentual de cobertura em desacordo com a Nota Técnica Atuarial;

a.3) Autorização de pagamento do prêmio do Seguro de Crédito à Exportação (SCE) durante o período de reembolso do crédito ('ongoing') sem prévia e adequada avaliação dos riscos, em desacordo com a orientação técnica da SBCE (empresa então contratada para prestar serviços relacionados ao SCE);

a.4) Elaboração pela SBCE de pareceres técnicos sem recomendação de aprovação ou indeferimento de cada operação, em descumprimento ao previsto no contrato de prestação de serviços referentes ao SCE;

a.5) Utilização de mitigadores para redefinição dos percentuais máximos de exposição dos países integrantes do CCR sem adequada análise técnica dos riscos;

a.6) Utilização de mitigadores para redefinição dos percentuais máximos de exposição de (conteúdo sigiloso) sem adequada análise técnica dos riscos e sem estarem preenchidos requisitos mínimos necessários.

b) relacionados à concessão de Proex-Equalização:

b.1) Ausência de metodologia de cálculo das taxas de equalização do Proex Equalização;

b.2) Concessão de equalização de taxas de juros sem adequada análise e comprovação prévia da compatibilidade com a prática internacional;

b.3) Equalização concedida com prazos superiores aos estabelecidos nas normas;

b.4) Tratamento diferenciado e desarrazoado na definição do spread bancário em operações com o uso do Proex-Equalização, em prejuízo da rentabilidade do BNDES.

c) não relacionados a questões de auditoria:

c.1) Emissão direta de títulos públicos (NTN-I) para o BNDES.

1015. Conclui-se que é recorrente em quase todos os achados a concessão de excepcionalidades não adequadamente fundamentadas e previamente definidas, carentes de critérios técnicos, sem definições claras, bem detalhadas e robustas, relacionadas à precificação do prêmio de seguro; às equalizações, com efeitos sobre taxas e prazos; à definição dos limites máximos de exposição dos países importadores; bem assim sobre os spreads bancários.

1016. Pode-se afirmar, dessa forma, que o conjunto de excepcionalidades concedidas tornou possível a concretização de operações de financiamento à exportação de serviços de engenharia firmadas com determinados países, a exemplo de (conteúdo sigiloso), que, de outro modo, não seriam possíveis.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1017. No que tange às irregularidades apuradas, serão entabuladas propostas de encaminhamento visando à constituição de processos apartados, cuja forma de instrução poderá ser melhor definida pela Segecex, tendo em vista às respectivas jurisdições das unidades técnicas envolvidas, para apurar, de forma detalhada e aprofundada, as responsabilidades de dirigentes e gestores dos órgãos e entidades envolvidas com a matéria. Além disso, será sugerida a adoção de medidas apuratórias e de normatização; além do aprofundamento de análises por unidade especializada do Tribunal, caso assim entender pertinente.

1018. Malgrado as irregularidades encontradas, cabe ressaltar os aperfeiçoamentos realizados em procedimentos e normatizações afetas à concessão do SCE, especialmente a partir de 2015, sem os quais seria necessária a formulação de diversas outras propostas de medidas corretivas.

1019. Propor-se-á, ainda, o envio de cópia da decisão que vier a ser proferida ao BNDES, à Sain-MF, STN, à Camex, ao Cofig, à ABGF, Banco do Brasil, Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Ministério de Relações Exteriores, à Casa Civil da Presidência da República, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ao Departamento de Polícia Federal e à Procuradoria da República no Distrito Federal - 2º Núcleo de Combate à Corrupção, observando-se as restrições de acesso estabelecidas na seção II. 5 do presente relatório, a fim de subsidiar eventuais trabalhos em curso sobre o assunto e para que tomem conhecimento dos fatos apontados e adotem, se for o caso, as providências que julgarem cabíveis dentro de suas respectivas alçadas, alertando-lhes quanto ao sigilo e confidencialidade das informações tratadas no relatório de auditoria, conforme estabelece a legislação vigente.

VII. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

1020. Ante todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

Achado V.1.1

1021. autuar processo apartado, com natureza de representação, a fim de que seja apurada a responsabilidade dos diversos dirigentes e gestores dos órgãos e entidades envolvidas com a matéria, a exemplo da Camex, Cofig, Sain/MF e SBCE, pela manutenção até 2015 da decisão tomada através da Resolução Camex 44/2003, sem que tenham sido, ao longo desse período, elaborados e apreciados estudos técnicos e/ou atuariais formais e detalhados sobre seus impactos, adequação, viabilidade, conveniência e oportunidade no que diz respeito à precificação das operações cursadas no CCR, em desalinho com (i) os princípios da moralidade e eficiência insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988; (ii) os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência definidos no caput do art. 2º da Lei 9.784/1999; (iii) a orientação contida no §2º do art. 10 da Resolução 48/2007 do Senado Federal; e (iv) as diretrizes traçadas na Nota Técnica Atuarial da SBCE de 2001, aprovada pela Camex em sua Resolução sem número de 26/2/2002;

1022. determinar à Sain/MF, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92, que promova, com o auxílio da ABGF, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estudo detalhado sobre as eventuais consequências da adoção de classe de risco '1' para fins de precificação das operações cursadas no CCR no período de 2003 a 2015, independentemente da classe de risco do país importador (Resolução Camex 4/2003), de modo a identificar se há eventual risco de desequilíbrio atuarial e/ou financeiro do FGE, adotando, para tal finalidade, os critérios atuais de classificação de riscos, cálculo dos prêmios e dos limites de exposição, inclusive para as operações que constituíram objeto da presente auditoria, submetendo os resultados para a apreciação da Camex e do Cofig, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis, se for o caso;

Achado V.1.2

1023. autuar processo apartado, com natureza de representação, a fim de que seja apurada a responsabilidade dos diversos dirigentes e gestores dos órgãos e entidades envolvidas com a matéria, a exemplo da Camex, Cofig, Sain/MF e SBCE, pela manutenção até 2015 da decisão tomada na 7ª Reunião Extraordinária do Cofig em 2004, em que foi definida a não aplicação do

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ajuste em virtude do aumento do percentual de cobertura na precificação do SCE para as operações cursadas no CCR, em desalinho com (i) os princípios da moralidade e eficiência insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988; (ii) os princípios da moralidade, interesse público e eficiência definidos no caput do art. 2º da Lei 9.784/1999; e (iii) as diretrizes traçadas na Nota Técnica Atuarial da SBCE de 2001, aprovada pela Camex em sua Resolução sem número de 26/2/2002;

Achado V.1.3

1024. autuar processo apartado, com natureza de representação, a fim de que seja apurada a responsabilidade dos diversos dirigentes e gestores dos órgãos e entidades envolvidas com a matéria, a exemplo do Cofig, SBCE e BNDES, tendo em vista que o Cofig, ao aprovar na 49ª reunião ordinária, realizada no dia 27/8/2008, a nova forma de pagamento do prêmio de seguro de crédito à exportação (modalidade ongoing), desconsiderou o parecer técnico da SBCE, que propôs o exame detalhado dos possíveis impactos atuariais mencionados no referido parecer. Além disso, o Cofig não indicou os motivos (fatos e dos fundamentos jurídicos) para desconsiderar o referido parecer, em ofensa ao art. 50, inciso VII, da Lei 9.784/1999. Ademais, não houve análise prévia e adequada sobre a taxa de juros a ser aplicada nos casos de pagamento de prêmio 'ongoing', não restando comprovada a observância ao comando do inc. II do art. 8º da Lei 9.818/1999;

1025. determinar à Sain/MF, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92, que promova, com o auxílio da ABGF, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estudo detalhado sobre as eventuais consequências da aprovação do pagamento do prêmio de seguro de crédito à exportação na modalidade ongoing, de modo a identificar se há eventual risco de desequilíbrio atuarial e/ou financeiro do FGE, adotando, para tal finalidade, os critérios atuais de classificação de riscos, cálculo dos prêmios e dos limites de exposição, inclusive para as operações que constituíram objeto da presente auditoria, submetendo os resultados para a apreciação da Camex e do Cofig, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis, se for o caso;

Achado V.1.4

1026. autuar processo apartado, com natureza de representação, a fim de que seja apurada a responsabilidade dos diversos dirigentes e gestores dos órgãos e entidades envolvidas com a matéria, a exemplo do Cofig e SBCE, ante a ausência de recomendação pela aprovação ou indeferimento da concessão de garantia da União, por intermédio do SCE, nos pareceres técnicos elaborados pela SBCE, em relação às operações destacadas no quadro 2, o que resultou em inobservância do disposto nos itens 4 e/ou 5 da cláusula segunda do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 16/2/2007, entre a União, representada pela Sain/MF, e a SBCE, além do que implicou em falta de clareza quanto ao resultado da análise técnica das operações pela SBCE, em prejuízo da efetividade dessa análise e de seu impacto nas decisões de aprovação e renovação do SCE;

Achado V.1.5

1027. autuar processo apartado, com natureza de representação, a fim de que seja apurada a responsabilidade dos diversos dirigentes e gestores dos órgãos e entidades envolvidas com a matéria, a exemplo da Camex, Cofig, Sain/MF e SBCE, tendo em vista que a Camex, ao aprovar a Nota Técnica Atuarial de dezembro de 2008, consoante Ata da 68ª Reunião do Conselho de Ministros de 28/10/2009, que lhe foi submetida pelo Cofig (Ata da 54ª Reunião, de 28/1/2009, e 55ª Reunião, de 18/2/2009), autorizando a aplicação de desconto de 50% (MEF – Mitigation Exclusion Factor) no rating OCDE dos países que cursam suas operações no CCR, posteriormente ampliado para 80% (70ª Reunião Ordinária do Cofig, de 25/5/2010, e 72ª Reunião da Camex, de 26/5/2010), percentual também autorizado pela Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com Garantia da União, de 20 de abril de 2013, e vigente até a edição da Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com Garantia da União, de 15 de outubro de 2015, ampliando a exposição do FGE a riscos não devidamente dimensionados, à míngua de estudo técnico respaldado em critérios técnicos, com definições claras, bem detalhadas e

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

robustas, capazes de objetivamente amparar a adoção de mitigadores, com as devidas gradações, viola os princípios da moralidade e eficiência insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem assim os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência definidos no caput do art. 2º da Lei 9.784/1999;

1028. autorizar, desde já, a conversão da representação mencionada no item anterior em tomada de contas especial (TCE), caso seja apurado possível débito por ocasião da instrução do respectivo apartado;

1029. determinar à Sain/MF, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92, que promova, com o auxílio da ABGF, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estudo detalhado sobre as eventuais consequências da aprovação dos descontos de 50% e 80% sobre o rating OCDE dos países que cursam suas operações no CCR, de modo a identificar se há eventual risco de desequilíbrio atuarial e/ou financeiro do FGE, adotando, para tal finalidade, os critérios atuais de classificação de riscos, cálculo dos prêmios e dos limites de exposição, inclusive para as operações que constituíram objeto da presente auditoria, submetendo os resultados para a apreciação da Camex e do Cofig, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis, se for o caso;

Achado V.1.6

1030. autuar processo apartado, com natureza de representação, a fim de que seja apurada a responsabilidade dos diversos dirigentes e gestores dos órgãos e entidades envolvidas com a matéria, a exemplo da Camex, Cofig, Sain/MF e SBCE, haja vista que: (i) a aprovação de descontos de 30% (MEF – Mitigation Exclusion Factor) no rating OCDE de (conteúdo sigiloso), desde 2008; (ii) a redução do risco país de (conteúdo sigiloso) de 7 (sete) para 6 (seis), pelos menos de 2009 até 2016; (iii) a redução do risco país de (conteúdo sigiloso), de 6 (seis) para 4 (quatro), de 2009 até o 1º semestre de 2011, de 5 (cinco) para 4 (quatro), do 2º semestre de 2011 até o 1º semestre de 2015, de 6 (seis) para 4 (quatro), pelo menos do 2º semestre de 2015 até 2016; e (iv) a redução do risco país de (conteúdo sigiloso), de 6 (seis) para 4 (quatro), de 2010 até 2014, de 7 (sete) para 4 (quatro), pelo menos de 2015 até 2016, ampliando a exposição do FGE a riscos não devidamente dimensionados, à míngua de estudo técnico respaldado em critérios técnicos, com definições claras, bem detalhadas e robustas, capazes de objetivamente amparar a adoção de mitigadores, com as devidas gradações, e sem estarem preenchidos, nem mesmo, requisitos mínimos necessários estabelecidos em parâmetro declaradamente utilizado como referência, no caso o Arrangement on Officially Supported Export Credits da OCDE, violou os princípios da moralidade e eficiência insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem assim os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência definidos no caput do art. 2º da Lei 9.784/1999;

1031. autorizar, desde já, a conversão da representação mencionada no item anterior em tomada de contas especial (TCE), caso seja apurado possível débito por ocasião da instrução do respectivo apartado;

1032. determinar à Sain/MF, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92, que promova, com o auxílio da ABGF, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estudo detalhado sobre as eventuais consequências da aprovação dos descontos acima indicados sobre o rating OCDE, de modo a identificar se há eventual risco de desequilíbrio atuarial e/ou financeiro do FGE, adotando, para tal finalidade, os critérios atuais de classificação de riscos, cálculo dos prêmios e dos limites de exposição, inclusive para as operações que constituíram objeto da presente auditoria, submetendo os resultados para a apreciação da Camex e do Cofig, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis, se for o caso;

Achado V.2.1

1033. determinar à Secretaria do Tesouro Nacional, em observância aos princípios da legalidade e publicidade (art. 37 da CF) e art. 8º, §2º, da Lei 12.527/2011, que submeta ao Ministério da Fazenda, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, proposta de aprovação de norma que

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estabeleça metodologia de cálculo das taxas de equalização do Proex Equalização, que, dentre outros aspectos considerados necessários, especifique detalhadamente as fórmulas que determinarão o valor equalizável, contemplando as variáveis e os parâmetros utilizados;

Achado V.2.2

1034. autuar processo apartado, com natureza de representação, a fim de que sejam examinados eventuais danos e as responsabilidades dos diversos dirigentes e gestores dos órgãos e entidades envolvidas com a matéria, a exemplo da Camex e Cofig, pela concessão, pelo menos de 2008 até 2015, de benefícios de equalização de taxas de juros no âmbito do Proex-Equalização para operações de financiamento à exportação de obras e serviços de engenharia sem adequada comprovação técnica, formal e detalhada, de que tenha havido verificação da compatibilidade dos encargos financeiros dos contratos de financiamento à exportação firmados com a realidade praticada no mercado internacional, em desalinho com (i) os princípios da moralidade e eficiência insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988; (ii) os princípios da moralidade, interesse público e eficiência definidos no caput do art. 2º da Lei 9.784/1999; e (iii) o caput do art. 2º da Lei n. 10.184/2001, bem como caput do art. 2º do decreto 7.710/2012;

1035. autorizar, desde já, a conversão da representação mencionada no item anterior em tomada de contas especial (TCE), caso seja apurado possível débito por ocasião da instrução do respectivo apartado;

Achado V.2.3

1036. autuar processo apartado, com natureza de representação, a fim de que seja apurada a responsabilidade dos diversos dirigentes e gestores dos órgãos e entidades envolvidas com a matéria, a exemplo da Camex, Cofig, Sain/MF e STN, tendo em vista que a Camex, ao aprovar as operações de financiamento Cofig nº (conteúdo sigiloso), vinculadas à exportação de bens e serviços com amparo do Proex-equalização por prazo superior ao máximo legalmente permitido, violou o art. 2, §1o c/c art. 3 da Lei 10.184/01 c/c o art. 1, §2º c/c arts. 4º, § 1º, e 9° da Resolução 3.219/04 do CMN e Portarias Ministeriais vigentes à época das operações;

1037. autorizar, desde já, a conversão da representação mencionada no item anterior em tomada de contas especial (TCE), caso seja apurado possível débito por ocasião da instrução do respectivo apartado;

Achado V.2.4

1038. autuar processo apartado, com natureza de representação, a fim de que seja apurada a responsabilidade dos diversos dirigentes e gestores dos órgãos do BNDES, tendo em vista que ao aprovar spread de (conteúdo sigiloso) % nas Operações nº (conteúdo sigiloso), abaixo do patamar considerado minimamente necessário para cobrir os custos de captação do Banco, sem justificativas adequadas, devidamente registradas nos respectivos Relatórios de Análise, adota tratamento diferenciado e desarrazoado, em prejuízo de sua rentabilidade, viola os princípios da moralidade e eficiência insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem assim os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência definidos no caput do art. 2º da Lei 9.784/1999;

1039. autorizar, desde já, a conversão da representação mencionada no item anterior em tomada de contas especial (TCE), caso seja apurado possível débito por ocasião da instrução do respectivo apartado;

Achado V.3.1

1040. encaminhar o exame da questão à unidade técnica especializada, para que avalie a conveniência e oportunidade de aprofundar as análises sobre possíveis efeitos macroeconômicos decorrentes da emissão direta de títulos da dívida pública (NTN-I) para o BNDES;

Outras propostas

1041. classificar como sigiloso não apenas às peças assim indicadas pelos órgãos e entidades auditados, mas inclusive o presente relatório;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1042. autorizar a elaboração de um documento, do tipo resumo executivo ou ficha-síntese, contendo a descrição da fiscalização e seus principais achados, a ser submetido à análise prévia da Camex, do Cofig, da Sain/MF, STN, do Banco do Brasil, da ABGF e do BNDES quanto à não existência de informações confidenciais, se assim o desejarem, antes de sua divulgação à sociedade;

1043. determinar que as unidades técnicas responsáveis pela concessão de vista e cópia dos autos atentem para as restrições de acesso entre os próprios órgãos e entidades auditados quanto a certas informações e documentos, em razão das ressalvas apontadas na seção II.5 – Classificação da informação quanto à confidencialidade (parágrafo 47 do relatório);

enviar cópia da decisão que vier a ser proferida ao BNDES, à Sain-MF, STN, à Camex, ao Cofig, à ABGF, Banco do Brasil, Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Ministério de Relações Exteriores, à Casa Civil da Presidência da República, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ao Departamento de Polícia Federal e à Procuradoria da República no Distrito Federal - 2º Núcleo de Combate à Corrupção, observando-se as restrições de acesso estabelecidas na seção II. 5 do presente relatório, a fim de subsidiar eventuais trabalhos em curso sobre o assunto e para que tomem conhecimento dos fatos apontados e adotem, se for o caso, as providências que julgarem cabíveis dentro de suas respectivas alçadas, alertando-lhes quanto ao sigilo e confidencialidade das informações tratadas no relatório de auditoria, conforme estabelece a legislação vigente."

5. O Sr. Diretor da SecexEstataisRJ manifestou-se nos autos nos seguintes termos (peça 334):

"

1. Manifestamo-nos de acordo com a proposta formulada pela equipe de auditoria, com sugestão de apenas alguns ajustes pontuais no encaminhamento, conforme explanação a seguir, sendo relevante destacar a excelência do trabalho realizado, que contém análises de altíssima complexidade, sem par neste Tribunal sobre o tema em tela.

2. No caso do encaminhamento dos Achados V.1.1 e V.1.2, referentes à inadequação do valor do prêmio cobrado em relação ao risco incorrido em operações cursadas no CCR, a equipe de auditoria entendeu não haver débito motivado pelo recolhimento a menor de prêmio do Seguro de Crédito à Exportação (SCE) aos cofres do Fundo de Garantia à Exportação (FGE), pois o efeito mais relevante desse achado seria viabilizar financiamentos de alto risco, incorrendo-se em elevada possibilidade de débitos decorrentes do não pagamento pelo país contraparte do financiamento avençado com o BNDES.

3. Sendo assim, os agentes públicos que optaram por adotar mitigadores de riscos inadequados deveriam ser responsabilizados tão somente pelos débitos provocados por default nesses repagamentos dos empréstimos concedidos, haja vista a função precípua de qualquer seguro, que seria prevenir inadimplências e ainda proteger de insolvência o fundo garantidor do pagamento de indenizações (no caso, o FGE), cuja gestão teria sido, nestes termos, temerária.

4. Todavia, a equipe demonstrou que a utilização de classe de risco 1 às operações cursadas no CCR seria inadequada no caso concreto, apresentando algumas possibilidades de valores de prêmio do SCE que deveriam ter sido cobrados nas tabelas 5 (p. 58 do relatório), 6 (p. 66 do relatório) e 8 (p. 70 do relatório).

5. De fato, a realização de operações financeiras via CCR comporta mitigador de risco relevante, que não poderia ser desconsiderado. No entanto, não seria justificável a escolha de classe de risco tão baixa, conforme demonstrado na instrução.

6. Ocorre que essa opção impactou sobremaneira o recolhimento do valor do prêmio que seria devido ao FGE, comprometendo sobremaneira a própria saúde financeira do fundo.

7. Entendemos que houve prejuízo aos cofres do FGE em razão da ausência de arrecadação da diferença não cobrada de prêmio que seria devida em virtude da não adoção da

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

classe de risco apropriada para ospaíses componentes do CCR.

8. Temos ciência de que há zonas de incerteza quanto a esta classificação de risco, que poderiam acarretar dúvidas quanto ao valor correto do dano. No entanto, há zonas de certeza que podem ser exploradas, abarcando critérios conservadores de quantificação de débito, os quais seriam adotados na tomada de contas especial que se pretende propor.

9. No presente caso, a tomada de contas especial teria de abarcar ambos os achados, haja vista o cálculo de eventual débito ocorrido em relação ao primeiro achado repercutir sobre o valor do dano concernente ao segundo achado.

10. Para o Achado V.1.3, no entanto, não se proporá a TCE, apesar de a equipe de auditoria ter apontado não ter restado comprovado que a modalidade de pagamento do prêmio do seguro ongoing garantiu ao FGE a mesma taxa de remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional, como determina o art. 8º, inciso II, da Lei 9.818/1999.

11. No presente caso, seria necessária a realização de cálculos específicos para verificar se está havendo, de fato, uma sub-remuneração de valores do fundo ou mesmo se isso ocorrerá no futuro, já que muitas das parcelas dos financiamentos concedidos sequer foram pagas ainda. Caso tenha ocorrido, após a referida verificação, algum dano aos cofres do FGE, a proposta de TCE poderia ser levada a efeito nos referidos autos do processo apartado sugerido, com natureza de representação.

12. Ademais, a análise da matéria não necessita ser realizada em conjunto com os Achados V.1.1 e V.1.2, pois não se trata de empréstimos cursados no CCR.

13. Em relação aos Achados V.1.5 e V.1.6, entendemos que a verificação da exposição de risco máximo do FGE aos países com os quais foram estabelecidos financiamentos comporta uma análise muito específica, sendo adequado que ambos os achados sejam analisados em um único apartado, sob pena de haver posicionamentos diferentes sobre o mesmo tema, dada a complexidade da matéria.

14. O mesmo critério deveria ser empregado para os Achados V.2.2 e V.2.3, não só pela identidade de tema, evitando a questão do tratamento diferenciado para um mesmo assunto, mas, principalmente, em razão da metodologia de cálculo que será adotada para definição do débito existente nos aludidos achados, haja vista haver financiamentos que se enquadram tanto no excesso de percentual equalizado como no prolongamento irregular do prazo.

15. Convém lembrar que a equipe de auditoria verificou haver diferença percentual prejudicial ao Tesouro Nacional em equalizações realizadas, sendo necessário, na TCE que a própria equipe propõe, quantificar em valores monetários absolutos essa perda dos cofres públicos.

16. Desta forma, propomos o seguinte encaminhamento: Achado V.1.1

16.1 autuar processo apartado, com natureza de representação, visando à análise em conjunto com o Achado V.1.2, a fim de que seja apurada a responsabilidade dos diversos dirigentes e gestores dos órgãos e entidades envolvidas com a matéria, a exemplo da Camex, Cofig, Sain/MF e SBCE, pela manutenção até 2015 da decisão tomada por meio da Resolução Camex 44/2003, sem que tenham sido, ao longo desse período, elaborados e apreciados estudos técnicos e/ou atuariais formais e detalhados sobre seus impactos, adequação, viabilidade, conveniência e oportunidade no que diz respeito à precificação das operações cursadas no CCR, em desalinho com (i) os princípios da moralidade e eficiência insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988; (ii) **os** princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência definidos no *caput* do art. 2º da Lei 9.784/1999; (iii) a orientação contida no § 2º do art. 10 da Resolução 48/2007 do Senado Federal; e (iv) as diretrizes traçadas na Nota Técnica Atuarial da SBCE de 2001, aprovada pela Camex em sua Resolução sem número de 26/2/2002;

16.2 autorizar, desde já, a conversão da representação mencionada no item anterior em tomada de contas especial (TCE), tendo em vista a constatação do recolhimento de

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

valores a menor, no Fundo de Garantia à Exportação, de prêmios do Seguro de Crédito à Exportação, acarretando prejuízo financeiro ao aludido fundo, nos termos do art. 47 da Lei Orgânica do TCU;

16.3 determinar à Sain/MF, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92, que promova, com o auxílio da ABGF, no prazo de cento e oitenta dias, estudo detalhado sobre as eventuais consequências da adoção de classe de risco 1 para fins de precificação das operações cursadas no CCR no período de 2003 a 2015, independentemente da classe de risco do país importador (Resolução Camex 4/2003), de modo a identificar se há eventual risco de desequilíbrio atuarial e/ou financeiro do FGE, adotando, para tal finalidade, os critérios atuais de classificação de riscos, cálculo dos prêmios e dos limites de exposição, inclusive para as operações que constituíram objeto da presente auditoria, submetendo os resultados para a apreciação da Camex e do Cofig, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis, se for o caso;

Achado V.1.2

16.4 autuar processo apartado, com natureza de representação, a ser criado em virtude da proposta contida no parágrafo 15.1 deste relatório, visando à análise em conjunto com o Achado V.1.1, sem prejuízo da imediata conversão em tomada de contas especial (item 16.2), a fim de que seja apurada a responsabilidade dos diversos dirigentes e gestores dos órgãos e entidades envolvidas com a matéria, a exemplo da Camex, Cofig, Sain/MF e SBCE, pela manutenção até 2015 da decisão tomada na 7ª Reunião Extraordinária do Cofig em 2004, em que foi definida a não aplicação do ajuste em virtude do aumento do percentual de cobertura na precificação do SCE para as operações cursadas no CCR, em desalinho com (i) os princípios da moralidade e eficiência insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988; (ii) os princípios da moralidade, interesse público e eficiência definidos no *caput* do art. 2º da Lei 9.784/1999; e (iii) as diretrizes traçadas na Nota Técnica Atuarial da SBCE de 2001, aprovada pela Camex em sua Resolução sem número de 26/2/2002;

Achado V.1.3

16.5 autuar processo apartado, com natureza de representação, a fim de que seja apurada a responsabilidade dos diversos dirigentes e gestores dos órgãos e entidades envolvidas com a matéria, a exemplo do Cofig, SBCE e BNDES, tendo em vista que o Cofig, ao aprovar na 49ª reunião ordinária, realizada no dia 27/8/2008, a nova forma de pagamento do prêmio de seguro de crédito à exportação (modalidade ongoing), desconsiderou o parecer técnico da SBCE, que propôs o exame detalhado dos possíveis impactos atuariais mencionados no referido parecer. Além disso, o Cofig não indicou os motivos (fatos e dos fundamentos jurídicos) para desconsiderar o referido parecer, em ofensa ao art. 50, inciso VII, da Lei 9.784/1999. Ademais, não houve análise prévia e adequada sobre a taxa de juros

a ser aplicada nos casos de pagamento de prêmio ongoing, não restando comprovada a observância ao comando do inc. II do art. 8º da Lei 9.818/1999;

16.6 determinar à Sain/MF, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92, que promova, com o auxílio da ABGF, no prazo de cento e oitenta dias, estudo detalhado sobre as eventuais consequências da aprovação do pagamento do prêmio de seguro de crédito à exportação na modalidade ongoing, de modo a identificar se há eventual risco de desequilíbrio atuarial e/ou financeiro do FGE, adotando, para tal finalidade, os critérios atuais de classificação de riscos, cálculo dos prêmios e dos limites de exposição, inclusive para as operações que constituíram objeto da presente auditoria, submetendo os resultados para a apreciação da Camex e do Cofig, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis, se for o caso;

Achado V.1.4

16.7 autuar processo apartado, com natureza de representação, a fim de que seja apurada a responsabilidade dos diversos dirigentes e gestores dos órgãos e entidades envolvidas com a matéria, a exemplo do Cofig e SBCE, ante a ausência de recomendação pela

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aprovação ou indeferimento da concessão de garantia da União, por intermédio do SCE, nos pareceres técnicos elaborados pela SBCE, em relação às operações destacadas no quadro 2, o que resultou em inobservância do disposto nos itens 4 e/ou 5 da cláusula segunda do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 16/2/2007, entre a União, representada pela Sain/MF, e a SBCE, além do que implicou em falta de clareza quanto ao resultado da análise técnica das operações pela SBCE, em prejuízo da efetividade dessa análise e de seu impacto nas decisões de aprovação e renovação do SCE;

Achado V.1.5

16.8 autuar processo apartado, com natureza de representação, visando à análise em conjunto com o Achado V.1.6, a fim de que seja apurada a responsabilidade dos diversos dirigentes e gestores dos órgãos e entidades envolvidas com a matéria, a exemplo da Camex, Cofig, Sain/MF e SBCE, tendo em vista que a Camex, ao aprovar a Nota Técnica Atuarial de dezembro de 2008, consoante Ata da 68ª Reunião do Conselho de Ministros de 28/10/2009, que lhe foi submetida pelo Cofig (Ata da 54ª Reunião, de 28/1/2009, e 55ª Reunião, de 18/2/2009), autorizando a aplicação de desconto de 50% (MEF Mitigation Exclusion Factor) no rating OCDE dos países que cursam suas operações no CCR, posteriormente ampliado para 80% (70ª Reunião Ordinária do Cofig, de 25/5/2010, e 72ª Reunião da Camex, de 26/5/2010), percentual também autorizado pela Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com Garantia da União, de 20 de abril de 2013, e vigente até a edição da Nota Técnica Atuarial para Seguro de Crédito à Exportação para Operações com Garantia da União, de 15 de outubro de 2015, ampliando a exposição do FGE a riscos não devidamente dimensionados, à míngua de estudo técnico respaldado em critérios técnicos, com definições claras, bem detalhadas e robustas, capazes de objetivamente amparar a adoção de mitigadores, com as devidas gradações, viola os princípios da moralidade e eficiência insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem assim os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência definidos no *caput* do art. 2º da Lei 9.784/1999;

16.9 autorizar, desde já, a conversão da representação mencionada no item anterior em tomada de contas especial (TCE), nos termos do art. 47 da Lei Orgânica do TCU, caso seja identificado possível prejuízo por ocasião da instrução do respectivo apartado, em virtude do reconhecimento de perdas financeiras em caráter definitivo e a respectiva baixa contábil de valor financiado, conforme regramento específico do sistema financeiro nacional (Resolução do Conselho Monetário Nacional 2682/1999);

16.10 determinar à Sain/MF, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92, que promova, com o auxílio da ABGF, no prazo de cento e oitenta dias, estudo detalhado sobre as eventuais consequências da aprovação dos descontos de 50% e 80% sobre o rating OCDE dos países que cursam suas operações no CCR, de modo a identificar se há eventual risco de desequilíbrio atuarial e/ou financeiro do FGE, adotando, para tal finalidade, os critérios atuais de classificação de riscos, cálculo dos prêmios e dos limites de exposição, inclusive para as operações que constituíram objeto da presente auditoria, submetendo os resultados para a apreciação da Camex e do Cofig, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis, se for o caso;

Achado V.1.6

16.11 autuar processo apartado, com natureza de representação, a ser criado em virtude da proposta

contida no parágrafo 16.8 deste relatório, visando à análise em conjunto com o Achado V.1.5, sem prejuízo da imediata conversão em tomada de contas especial (item 16.9), a fim de que seja apurada a responsabilidade dos diversos dirigentes e gestores dos órgãos e entidades envolvidas com a matéria, a exemplo da Camex, Cofig, Sain/MF e SBCE, haja vista que: (i) a aprovação de descontos de 30% (MEF Mitigation Exclusion Factor) no rating OCDE de Angola,

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desde 2008; (ii) a redução do risco país de Cuba de 7 (sete) para 6 (seis), pelos menos de 2009 até 2016; (iii) a redução do risco país de Gana, de 6 (seis) para 4 (quatro), de 2009 até o 1º semestre de 2011, de 5 (cinco) para 4 (quatro), do 2º semestre de 2011 até o 1º semestre de 2015, de 6 (seis) para 4 (quatro), pelo menos do 2º semestre de 2015 até 2016; e (iv) a redução do risco país de Moçambique, de 6 (seis) para 4 (quatro), de 2010 até 2014, de 7 (sete) para 4 (quatro), pelo menos de 2015 até 2016, ampliando a exposição do FGE a riscos não devidamente dimensionados, à míngua de estudo técnico respaldado em critérios técnicos, com definições claras, bem detalhadas e robustas, capazes de objetivamente amparar a adoção de mitigadores, com as devidas gradações, e sem estarem preenchidos, nem mesmo, requisitos mínimos necessários estabelecidos em parâmetro declaradamente utilizado como referência, no caso o Arrangement on Officially Supported Export Credits da OCDE, violou os princípios da moralidade e eficiência insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem assim os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência definidos no *caput* do art. 2º da Lei 9.784/1999;

16.12 determinar à Sain/MF, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92, que promova, com o auxílio da ABGF, no prazo de cento e oitenta dias, estudo detalhado sobre as eventuais consequências da aprovação dos descontos acima indicados sobre o rating OCDE, de modo a identificar se há eventual risco de desequilíbrio atuarial e/ou financeiro do FGE, adotando, para tal finalidade, os critérios atuais de classificação de riscos, cálculo dos prêmios e dos limites de exposição, inclusive para as operações que constituíram objeto da presente auditoria, submetendo os resultados para a apreciação da Camex e do Cofig, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis, se for o caso;

Achado V.2.1

16.13 determinar à Secretaria do Tesouro Nacional, em observância aos princípios da legalidade e publicidade (art. 37 da CF) e art. 8º, § 2º, da Lei 12.527/2011, que submeta ao Ministério da Fazenda, no prazo de cento e oitenta dias, proposta de aprovação de norma que estabeleça metodologia de cálculo das taxas de equalização do Proex Equalização, que, dentre outros aspectos considerados necessários, especifique detalhadamente as fórmulas que determinarão o valor equalizável, contemplando as variáveis e os parâmetros utilizados;

Achado V.2.2

16.14 autuar processo apartado, com natureza de representação, visando à análise em conjunto com o Achado V.2.3, a fim de que sejam examinados eventuais danos e as responsabilidades dos diversos dirigentes e gestores dos órgãos e entidades envolvidas com a matéria, a exemplo da Camex e Cofig, pela concessão, pelo menos de 2008 até 2015, de benefícios de equalização de taxas de juros no âmbito do Proex-Equalização para operações de financiamento à exportação de obras e serviços de engenharia sem adequada comprovação técnica, formal e detalhada, de que tenha havido verificação da compatibilidade dos encargos financeiros dos contratos de financiamento à exportação firmados com a realidade praticada no mercado internacional, em desalinho com (i) os princípios da moralidade e eficiência insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988; (ii) os princípios da moralidade, interesse público e eficiência definidos no *caput* do art. 2º da Lei 9.784/1999; e (iii) o *caput* do art. 2º da Lei 10.184/2001, bem como *caput* do art. 2º do decreto 7.710/2012;autorizar, desde já, a conversão da representação mencionada no item anterior em tomada de contas especial (TCE), tendo em vista a constatação de que equalizações foram realizadas em percentuais superiores àqueles necessários para compatibilizar os encargos financeiros incidentes em financiamentos concedidos com as taxas de juros praticadas no mercado internacional, acarretando prejuízo ao Tesouro Nacional, nos termos do art. 47 da Lei Orgânica do TCU;

Achado V.2.3

16.15 autuar processo apartado, com natureza de representação, a ser criado em virtude da proposta contida no parágrafo 16.14 deste relatório, visando à análise em conjunto

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com o Achado V.2.2, sem prejuízo da imediata conversão em tomada de contas especial (item 16.15), a fim de que seja apurada a responsabilidade dos diversos dirigentes e gestores dos órgãos e entidades envolvidas com a matéria, a exemplo da Camex, Cofig, Sain/MF e STN, tendo em vista que a Camex, ao aprovar as operações de financiamento Cofig n. 340, 495, 533 e 637, vinculadas à exportação de bens e serviços com amparo do Proex-equalização por prazo superior ao máximo legalmente permitido, violou o art. 2, § 1º c/c art. 3º da Lei 10.184/01 c/c o art. 1º, § 2º c/c arts. 4º, § 1º, e 9° da Resolução 3.219/04 do CMN e Portarias Ministeriais vigentes à época das operações;

Achado V.2.4

16.16 autuar processo apartado, com natureza de representação, a fim de que seja apurada a responsabilidade dos diversos dirigentes e gestores dos órgãos do BNDES, tendo em vista que, ao aprovar spread de 1% nas Operações n. 2010/0088; 2010/1103; 2011-0686; e 2012-0540, abaixo do patamar considerado minimamente necessário para cobrir os custos de captação do Banco, sem justificativas adequadas, devidamente registradas nos respectivos Relatórios de Análise, adota tratamento diferenciado e desarrazoado, em prejuízo de sua rentabilidade, viola os princípios da moralidade e eficiência insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem assim os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência definidos no *caput* do art. 2º da Lei 9.784/1999;

16.17 autorizar, desde já, a conversão da representação mencionada no item anterior em tomada de contas especial (TCE), nos termos do art. 47 da Lei Orgânica do TCU, caso seja apurado possível débito por ocasião da instrução do respectivo apartado;

Achado V.3.1

16.18 encaminhar o exame da questão à unidade técnica especializada, para que avalie a conveniência e oportunidade de aprofundar as análises sobre possíveis efeitos macroeconômicos decorrentes da emissão direta de títulos da dívida pública (NTN-I) para o BNDES;

Outras propostas

16.19 classificar como sigilosas não apenas as peças assim indicadas pelos órgãos e entidades auditados, mas inclusive o presente relatório;

16.20 autorizar a elaboração de um documento, do tipo resumo executivo ou ficha-síntese, contendo a descrição da fiscalização e seus principais achados, a ser submetido à análise prévia da Camex, do Cofig, da Sain/MF, STN, do Banco do Brasil, da ABGF e do BNDES quanto à não existência de informações confidenciais, se assim o desejarem, antes de sua divulgação à sociedade;

16.21 determinar que as unidades técnicas responsáveis pela concessão de vista e cópia dos autos atentem para as restrições de acesso entre os próprios órgãos e entidades auditados quanto a certas informações e documentos, em razão das ressalvas apontadas na seção II.5 Classificação da informação quanto à confidencialidade (parágrafo 47 do relatório);

16.22 enviar cópia da decisão que vier a ser proferida ao BNDES, à Sain-MF, STN, à Camex, ao Cofig, à ABGF, Banco do Brasil, Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Ministério de Relações Exteriores, à Casa Civil da Presidência da República, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ao Departamento de Polícia Federal e à Procuradoria da República no Distrito Federal - 2º Núcleo de Combate à Corrupção, observando-se as restrições de acesso estabelecidas na seção II. 5 do presente relatório, a fim de subsidiar eventuais trabalhos em curso sobre o assunto e para que tomem conhecimento dos fatos apontados e adotem, se for o caso, as providências que julgarem cabíveis dentro de suas respectivas alçadas, alertando-lhes quanto ao sigilo e confidencialidade das informações tratadas no relatório de auditoria, conforme estabelece a legislação vigente.".

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. O Secretário de Controle Externo da SecexEstataisRJ manifestou-se de acordo com as análises e conclusões apresentadas no relatório de auditoria com os ajustes procedidos pelo Sr. Diretor (peça 335).

7. O Ministério Público não se manifestou nos autos.

É o relatório.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126376.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VOTO

Conforme relatado, tratam os autos de relatório de auditoria de conformidade realizada em sete entidades e órgãos integrantes da administração pública brasileira direta e indireta (Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S/A; Banco do Brasil S/A; Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; Câmara de Comércio Exterior da Presidência da República – Camex; Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações da Camex – Cofig; Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda – Sain/MF; e Secretaria do Tesouro Nacional – STN) com o objetivo de avaliar a conformidade dos procedimentos relacionados à concessão de financiamentos à exportação de serviços de engenharia que não sejam de competência do BNDES.

2. O presente trabalho foi determinado pelo Acórdão 1413/2016-Plenário - que apreciou auditoria realizada exclusivamente no BNDES com o objetivo de analisar a operacionalização das linhas de crédito à exportação de serviços de engenharia e construção de infraestrutura a ente público estrangeiro -, em razão de vários procedimentos relativos à concessão desses financiamentos serem de competência de outros órgãos, retro referidos. Tal determinação restou vazada nos seguintes termos:

> "9.1. determinar à SecexEstataisRJ que autue processo apartado conexo a este processo de auditoria, em cujo âmbito deverá ser realizada, pela própria, com auxílio da Segecex no que necessitar, preferencialmente no segundo semestre deste exercício, auditoria de conformidade nos procedimentos relacionados à concessão de financiamentos à exportação de serviços de engenharia que não sejam de competência do BNDES (abrangendo as questões tratadas nos itens I, II, VI, e XI, do voto que fundamenta este acórdão, mas sem a elas se restringir) , aí incluídos os procedimentos adotados nos âmbitos da SAIN-MF, da CAMEX, do COFIG, da ABGF, do Banco do Brasil (inclusive procedimentos relativos ao Proex-Equalização), e dos escritórios de representação do BNDES no exterior, entre outros, de forma a permitir a esta Corte apreciar as questões relativas à operacionalizado dos referidos financiamentos em sua integralidade;"

3. A auditoria sob apreciação foi realizada pelas Secretarias de Controle Externo da Administração Indireta do Rio de Janeiro – SecexEstataisRJ e de Controle Externo da Fazenda Nacional – SecexFazenda, sob coordenação da primeira.

4. De início, eu não poderia deixar de ressaltar a excelência do trabalho realizado pela equipe de auditoria, o qual aliou levantamento fático e documental extremamente detalhado a uma análise técnica de elevadíssimo nível, o que pode ser percebido com a simples leitura do relatório. Em vista disso, quero agradecer e parabenizar os integrantes da equipe de auditoria, Auditores Federais de Controle Externo Érica Paulucio Porfírio (SecexFazenda), Erika Rocha Ferreira Lima (SecexEstataisRJ), Leandro Gomes de Freitas (SecexFazenda), Leonardo Henrique Lima de Pilla (SecexEstataisRJ), Robson da Silva Chagas (Coordenador da auditoria - SecexEstataisRJ) e Bruno Hartz (Supervisor dos trabalhos de auditoria e Diretor na SecexEstataisRJ). Agradeço, ademais, à prioridade e atenção que foi dada ao presente trabalho pelos Secretários das referidas unidades técnicas desta Corte, Carlos Borges e Tiago Dutra, e pelo Coordenador-Geral da COGEF, Luiz Akutsu. Estendo o louvor, por dever de justiça, ao assessor Sérgio Túlio Tarbes de Carvalho pela valiosa contribuição ao trabalho. Essa equipe merece todo respeito e louvor deste Tribunal.

5. Pela qualidade do trabalho, incorporo seu conteúdo - análises e conclusões -, às minhas razões de decidir, pelo que não tratarei de todas as questões apontadas no relatório de auditoria. Concentrarei minhas considerações em sumarizar os pontos essenciais a respeito de cada achado e, onde for necessário, nas adequações e complementações que entendo necessário proceder às análises, conclusões e propostas da equipe de auditoria.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126379.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. Registro que o relatório de auditoria foi submetido à apreciação e manifestação dos gestores dos órgãos auditados, Camex, Cofig, ABGF, Banco do Brasil, Bndes, STN, SAIN, pelo que o relatório final aqui tratado já incorpora suas manifestações.

7. Conforme consta detalhadamente no início do relatório precedente, foram nele tarjadas todas as informações classificadas como sigilosas pelos órgãos auditados, o que, acredito, não comprometerá o completo entendimento das matérias aqui tratadas, ao mesmo tempo que se dá a necessária publicidade ao resultado da auditoria. Também encontram-se classificados nos autos como sigilosos, com acesso restrito, os documentos nos quais se encontram essas informações. Voltarei a tratar dessa questão – classificação de sigilo de informações pelos órgãos auditados – e de seus impactos sobre os trabalhos deste Tribunal mais adiante neste voto.

I – Principais processos e seus atores.

8. A Seção III (§§ 48 a 216) do relatório de auditoria transcrito para o relatório que acompanha este voto descreve detalhadamente o objeto da presente auditoria, os principais processos analisados e a participação dos diversos atores em cada um desses processo.

9. A título de resumo, transcrevo a subseção III-2.2 – **Descrição Geral dos Principais Atores e Processos:**

> "94. No Brasil, as principais medidas de suporte oficial à exportação são o Programa de Financiamento à Exportação (Proex), o BNDES-Exim e o Seguro de Crédito à Exportação (SCE).
>
> 95. O Proex é o principal instrumento público de apoio às exportações brasileiras de bens e serviços; o Banco do Brasil atua com exclusividade como agente financeiro da União responsável pela sua gestão. O programa está disponível em duas modalidades operacionais: financiamento (para empresas com faturamento bruto de até R$ 600 milhões) e equalização. A Lei 10.184/2001, art. 1º e 2º, estabelece que, no âmbito do Proex, o Tesouro Nacional poderá pactuar encargos financeiros compatíveis com os praticados no mercado internacional, bem como, conceder ao financiador equalização suficiente com esse propósito.
>
> 96. Ressalte-se que o programa BNDES-Exim é a principal fonte de financiamento a longo prazo para a exportação de bens e serviços brasileiros. O apoio do BNDES destinado à exportação de bens e serviços nacionais pode ser aplicado tanto na fase pré-embarque (produção) como na fase pós-embarque (comercialização). O financiamento à comercialização dos produtos — Exim Pós-Embarque — divide-se em duas modalidades: crédito concedido ao exportador (supplier credit) ou ao importador (buyer credit).
>
> 97. O Seguro de Crédito à Exportação (SCE) é o instrumento federal que tem por finalidade garantir as operações de crédito à exportação contra os riscos comerciais, políticos e extraordinários que possam afetar as exportações brasileiras de bens e serviços. Conforme disposto na Lei 6.704/1979, a União poderá, por intermédio do Ministério da Fazenda, conceder garantia da cobertura dos riscos assumidos em virtude do SCE, e contratar a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF) para a execução de todos os serviços a ele relacionados.
>
> 98. O Ministério da Fazenda apresenta órgãos específicos diretamente envolvidos com o apoio governamental ao crédito à exportação (Secretaria de Assuntos Internacionais – Sain e Secretaria do Tesouro Nacional – STN); participa de órgãos colegiados que regulamentam a matéria (Comitê de Financiamento e Garantias das Exportações – Cofig); Comitê de Avaliação de Crédito ao Exterior – Comace; Conselho Monetário Nacional – CMN; Câmara de Comércio Exterior - Camex); e apresenta como entidade vinculada o Banco do Brasil S.A., agente da União responsável pela operacionalização do Programa de Financiamento às Exportações − Proex. Ressalte-se que o

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126379.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CMN é responsável por expedir as diretrizes gerais para o bom funcionamento do Sistema Financeiro Nacional, sendo que entre suas funções está a coordenação da política creditícia.

99. Ademais, o Fundo de Garantia à Exportação (FGE) está vinculado ao Ministério da Fazenda, embora a competência para atuar como órgão gestor do fundo seja do BNDES, conforme o Decreto 4.929/2003. O FGE constitui um fundo de natureza contábil, instituído pela Lei 9.818/1999, que tem como finalidade dar cobertura às garantias prestadas pela União nas operações de Seguro de Crédito à Exportação – SCE.

100. O processo de análise e aprovação do SCE envolve a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF (antes de julho/2014, o papel da ABGF era exercido pela Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S/A – SBCE), a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda – Sain/MF, o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (Cofig) e o Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior da Presidência da República (Camex).

101. Em síntese, após a formalização do pedido do exportador, a ABGF, realiza a análise técnica da operação e emite relatório com recomendação de aprovação ou indeferimento de concessão do SCE. O relatório emitido pela ABGF é encaminhado para aprovação da instância competente: Sain/MF, para operações até US$ 20 milhões; Cofig para operações acima dessa quantia, sendo que o Presidente do Cofig pode deliberar sobre o encaminhamento da matéria ao Conselho de Ministros da Camex.

102. Na figura a seguir, apresenta-se o mapeamento do processo de concessão do Seguro de Crédito à Exportação (SCE):

Figura 1 – Mapeamento do processo de concessão do Seguro de Crédito à Exportação – SCE

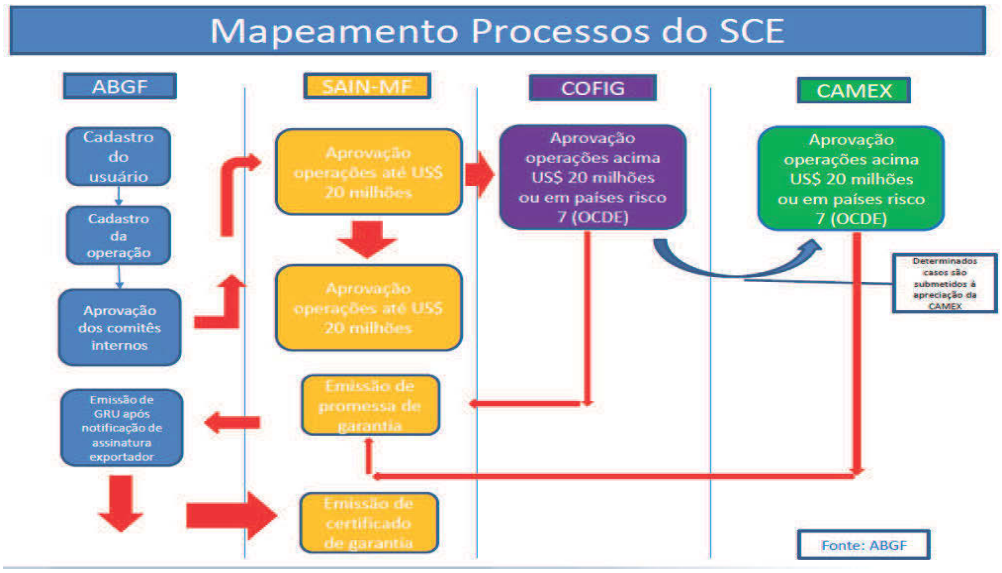

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria."

10. Ultrapassada essa introdução, passo a descrever suscintamente os achados de auditoria e as propostas a eles relacionadas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126379.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – Redução de classe de risco de operações de financiamento às exportações celebradas com países integrantes do CCR, sem adequada fundamentação técnica prévia (§§ 225 a 357 do relatório de auditoria)

11. Os prêmios a serem pagos pelos países tomadores de créditos à exportação, para a obtenção do seguro ao financiamento, deveriam, a teor das notas técnicas aprovadas pela Camex durante os exercícios de 2001 e 2002, seguir a classificação de risco adotada pela OCDE, que é padrão internacional, a qual é dividida em sete categorias em ordem crescente de risco, onde 1 seria o menor risco, implicando portanto em pagamento de menor prêmio de seguro, e 7 o maior risco, implicando em pagamento de maior prêmio.

12. Não obstante isso, a Resolução Camex 44/2003 estabeleceu uma exceção para precificação do prêmio do Seguro de Crédito à Exportação – SCE quando os pagamentos relativos aos financiamentos fossem realizados pelo Convênio de Créditos Recíprocos – CCR da Associação Latino-Americana de Integração – Aladi, integrada por Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela, com exceção de Cuba - e da República Dominicana, no total de doze participantes. Por tal exceção, todos os países integrantes do CCR, independentemente de sua real situação, teriam sua classificação de risco pré-estabelecida em "1" (§ 225 do relatório).

13. Tal exceção amparou-se na alegação de que a sistemática de compensações de créditos e débitos entre os bancos centrais dos países integrantes do CCR mitigaria os riscos das operações, o que deveria ter por consequência uma mitigação na precificação do prêmio de seguro (§ 226 do relatório).

14. Uma vez que as operações de financiamento à exportação de serviços de engenharia cursadas no CCR foram efetuadas principalmente com países originalmente das classes de risco "5", "6" e "7", conforme os padrões da OCDE, é possível concluir que a exceção estabelecida pela referida Resolução Camex representou uma redução na arrecadação de prêmios de SCE (§ 234 do relatório). A estimativa elaborada pela equipe de auditoria para 30 operações celebradas com países do CCR, concretizadas ou finalizadas, **aponta para uma redução significativa na arrecadação em prêmios de SCE, da ordem de R$ 735,72 milhões (redução de R$ 834,82 milhões para R$ 99,1 milhões)**, em relação aos valores que teriam sido pagos se observada a classificação original (§§ 236 e 237 do relatório).

15. Importante destacar que toda a arrecadação de prêmios do SCE é dirigida para constituição do Fundo Garantidor de Exportações – FGE, fundo estatal responsável por cobrir eventuais inadimplências. Qualquer instituição que tenha por negócio ou por responsabilidade assegurar eventuais perdas frente a sinistros depende, para sua existência e eficácia, da qualidade da relação entre suas receitas (sua arrecadação em termos de prêmios pagos) e suas despesas (o que deverá desembolsar na eventual ocorrência do sinistro segurado). É exatamente a classificação de risco das diversas operações seguradas, como a oferecida pela OCDE, que permite a manutenção dessa relação (§ 255 do relatório).

16. Objetivando analisar os fundamentos técnicos que balizaram a referida exceção, a equipe de auditoria solicitou informações aos órgãos envolvidos sobre os necessários estudos técnicos (§ 239 do relatório). As respostas apresentadas, detalhadamente analisadas pela equipe de auditoria, não conseguiram demonstrar a existências de estudos que fundamentassem a referida exceção, o que conduziu a equipe de auditoria à conclusão de que a referida Resolução Camex 44/2003 decorreu de uma "decisão de Estado" (§ 250 do relatório).

17. Não obstante, mesmo em se tratando de decisão política, o entendimento da equipe de auditoria é no sentido de que tal fundamento não é suficiente, por si só, para dispensar a necessidade de estudos técnicos e/ou atuariais prévios que demonstrassem os impactos que poderiam advir para o FGE a médio e longo prazo (§ 252 do relatório), uma vez que os custos e riscos de uma "decisão de Estado" também devem ser previamente avaliados.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126379.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18. Em razão dessas ponderações e conclusões, a equipe de auditoria propõe a autuação de processo apartado, conexo a este, em cujo âmbito seria apurada a responsabilidade dos diversos agentes dos órgãos e entidades envolvidos com a matéria, a exemplo de Camex, Cofig, Sain/MF e SBCE, pela referida omissão. Uma vez que a pretensão punitiva deste Tribunal em razão de qualquer falha ocorrida na formulação da referida Resolução Camex 44/2003 já se encontra prescrita, a equipe de auditoria propõe sejam ouvidos os gestores subsequentes pela manutenção da decisão tomada por meio da Resolução Camex 44/2003 até 2015, sem que tenham sido, ao longo desse período, elaborados novos estudos técnicos e atuariais sobre os impactos da referida exceção sobre o FGE.

19. Entendo que a situação, conforme descrita pela equipe de auditoria, é bastante complexa em termos de responsabilização. A situação seria mais simples caso se estivesse propondo ouvir os responsáveis pela elaboração da referida Resolução Camex – uma vez que qualquer falha ou ausência procedimental poderia ser a eles atribuída com razoável clareza. Mas esses encontram-se excluídos em razão da prescrição temporal da pretensão punitiva desta Corte, que atualmente é de dez anos a partir do ato ilícito.

20. De forma diversa, entendo que tal clareza de atribuição não pode ser estendida aos gestores e técnicos em momentos subsequentes. Não está assentado se caberia a eles rever, necessariamente, a norma então vigente; e, se coubesse, não está claro em qual momento ou com qual periodicidade a norma deveria ser revista. Também não é claro a quem caberia a iniciativa de tal revisão, se aos técnicos que procedem a estudos financeiros, se aos novos gestores, ou se à área operacional que aplicou repetidamente a resolução. No caso concreto seria importante analisar se ocorreu algum evento externo ou algum alerta por parte de qualquer dos envolvidos sobre a inadequação da norma.

21. Não obstante, entendo também que não é razoável ou justificável que uma norma não adequadamente fundamentada, com indícios de ser prejudicial aos interesses nacionais, permaneça vigente por 12 anos sem qualquer reavaliação, sem qualquer crítica, sem detecção de eventuais problemas. Parece-me necessária uma reavaliação.

22. Não enxergo na jurisprudência prévia desta Corte soluções seguras a serem seguidas. Uma vez que isso não pode impedir que uma questão concreta deixe de ser analisada, **concordo parcialmente com a proposta da unidade técnica (§ 356 do relatório), a qual complemento, no sentido de que seja instaurado um processo apartado de representação em cujo âmbito (a) deverá ser analisada a conveniência, razoabilidade e regularidade da questão de fundo, ou seja a redução da classificação de risco dos países do CCR, com auxílio das disposições legais e regulamentares incidentes sobre a matéria, da doutrina e da jurisprudência desta Corte e de outros tribunais; e ao final (b) se restarem caracterizados fundamentos de eventual responsabilização ainda não prescrita, deverão ser ouvidos em audiência os agentes responsáveis, após especificadas as respectivas condutas.**

23. Além disso, e na linha proposta pelo Diretor da SecexEstataisRJ em seu despacho (§§ 2 a 9), **entendo deva ser analisado se a redução da arrecadação do FGE em razão da decisão sob análise representa, por si só, dano ao erário. Se sim, e se possível a sua estimativa, então deverá ser analisada a possibilidade e oportunidade da conversão da referida representação em tomada de contas especial, em cujo âmbito seriam identificados os responsáveis, estimado o montante do eventual dano e descrita a metodologia adotada para tal estimativa.**

24. Mesmo na ausência de dano, mas uma vez que se trata de questão não apenas fática mas também legalmente complexa, cuja solução poderá constituir precedente a informar futuras situações similares**, proporei seja determinado que a instrução da unidade técnica, após concluída, transite pelo Ministério Público junto a este Tribunal, para o obséquio de sua sempre valiosa, e nesse caso necessária, manifestação.**

25. Quanto à proposta da unidade técnica, no sentido de que a Sain/MF, com auxílio da ABGF, promova estudo detalhado sobre as eventuais consequências da Resolução Camex

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126379.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

44/2003 sobre o equilíbrio atuarial e financeiro do FGE (§ 357 do relatório), entendo que possa ser realizada de imediato, uma vez que não depende de qualquer procedimento adicional.

III – Precificação de operações de financiamento às exportações celebradas com países do CCR, sem o necessário ajuste ao percentual de cobertura, em desacordo com nota técnica atuarial (§§ 358 a 422 do relatório).

26. Ainda com relação à precificação do prêmio de SCE, nota técnica atuarial de 2001 estabelecia que o cálculo seria realizado adotando-se um padrão de cobertura de 95% sobre o valor total da operação, e caso a cobertura fosse ajustada para 100% sobre o esse valor, então deveria ser realizado um ajuste equivalente à multiplicação da taxa (Txd) utilizada para cálculo do prêmio por 1,052632. Não obstante isso, a equipe técnica observou que as operações cursadas no CCR contaram com cobertura de 100% dos riscos, mas que, apesar disso, não tiveram seu prêmio calculado com o ajuste da taxa (§§ 358, 360 e 362 do relatório).

27. Solicitadas informações complementares e analisadas as respostas, a equipe de auditoria observou que efetivamente havia autorização para elevar o percentual de cobertura das operações cursadas no CCR para 100% (Decreto 5.086/2004, de 20/05/2004, e reunião do Cofig de 3/8/2004). Não obstante, uma vez que essas autorizações não alteraram as normas que regiam o cálculo do prêmio de seguro, teria restado mantida a necessidade de ajuste na taxa utilizada para cálculo conforme previsto na referida nota técnica atuarial (§§ 374 a 376 do relatório).

28. Reforçando essa ideia, parecer jurídico emitido pela Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação – SBCE, atual ABGF, antes da aprovação da elevação do percentual de cobertura pelo Cofig, havia realçado a necessidade de ajustar o cálculo do prêmio do SCE em razão do aumento do percentual de cobertura (§§ 377 e 378 do relatório).

29. Cabe destacar que os referidos Decreto e decisão do Cofig acabaram por conferir vantagem não adequadamente justificada aos tomadores de operações cursadas no CCR, vez que tiveram reduzidos o valor do prêmio, vantagem essa que se soma àquela redução já descrita na seção anterior deste Voto. **A redução na arrecadação do SCE em decorrência dessa decisão, da ordem de R$ 5,4 milhões (redução de R$ 104,34 milhões para R$ 99,1 milhões), a teor de estimativa realizada pela equipe de auditoria (§ 235 do relatório),** pode vir a ser entendida como dano ao patrimônio do fundo a depender de análise a ser realizada, observadas as ponderações apresentadas na seção II, retro.

30. Por essas razões, a equipe de auditoria concluiu não haver justificativa adequada que amparasse a precificação do prêmio do SCE sem o ajuste referente à elevação do percentual de cobertura, o que impactou negativamente as receitas do FGE e possivelmente seu equilíbrio atuarial e financeiro (§ 379 do relatório).

31. As propostas apresentadas pela equipe de auditoria para esse achado em tudo se assemelham àquelas apresentadas na seção II, retro, qual sejam: autuação de um processo de representação, em cujo âmbito não seriam ouvidos os responsáveis pela deliberação do Cofig, em razão da ocorrência de prescrição da pretensão punitiva desta Corte, mas apenas os gestores posteriores, pela ausência de realização de novos estudos ou de revisão da deliberação anterior.

32. De forma também semelhante, entendo que tal proposta enfrenta os mesmos óbices já descritos na seção anterior deste voto, incluída a ocorrência de dano, o que exigirá seja realizada uma análise prévia semelhante. Assim, e novamente concordando parcialmente com a proposta da equipe de auditoria (§ 442 do relatório), proporei que esse achado e o imediatamente anterior sejam tratados no mesmo apartado, por mesmas razões, sob mesmos critérios de análise, pelo menos inicialmente, de forma que as questões preliminares sejam uniformemente analisadas.

33. Caso as análises conduzam à conclusão no sentido da existência de dano, então os achados deverão ser separados de forma que serem apurados em tomadas de contas especiais distintas, observadas as considerações constantes da Seção XIII deste voto.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126379.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – Autorização de pagamento, pelo país importador, do prêmio do seguro de crédito à exportação durante o período de reembolso do crédito (modalidade "ongoing"), sem prévia e adequada avaliação dos riscos e em desacordo com a orientação técnica da SBCE, empresa então contratada para prestar serviços relacionados ao SCE (§§ 423 a 491 do relatório).

34. A equipe de auditoria verificou que foram autorizados SCE's com possibilidade de pagamento do prêmio de seguro, de forma parcelada, a partir do início de pagamento do financiamento pelo importador, ou seja, pagamento do prêmio do seguro após o desembolso do valor total do financiamento à empresa exportadora e durante o período de pagamento do financiamento pelo país importador – modalidade conhecida como "*ongoing*"(§ 423 do relatório).

35. A SBCE manifestou-se no sentido da necessidade de realização de estudos antes da adoção dessa forma de pagamento do prêmio, especialmente em razão de possíveis consequências que isso teria sobre o regime de caixa e sobre o fluxo de recursos do SCE (§§ 427 a 430 e 437 a 438 do relatório). Pesquisa realizada pela SBCE teria demonstrado que os países que utilizam a forma de pagamento "*ongoing*" levam em consideração o histórico de pagamentos e o nível de risco de cada país, pelo que aconselhou a adoção da modalidade apenas em casos específicos (§ 436 do relatório). Além disso, a implementação de tal modalidade exigiria fosse analisado se as taxas de juros que iriam reajustar o valor do prêmio ao longo do tempo resultariam na mesma remuneração exigida para os recursos integrantes do FGE, qual seja, a mesma taxa de remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional (§§ 450 e 457 do relatório).

36. Ignorando todas essas considerações, o Cofig, em sua 49ª Reunião Ordinária, datada de 27/08/2008, sem a prévia realização de estudos e sem apresentação de quaisquer fundamentos fáticos e jurídicos para a desconsideração do parecer apresentado pela SBCE, aprovou a proposta de pagamento "*ongoing*" na forma como proposta pelo BNDES (§§ 440 e 441 do relatório).

37. Por essas razões, a equipe de auditoria entendeu que houve falhas, até agora não justificadas, na atuação do Cofig, SBCE e BNDES relativamente a esse achado de auditoria, pelo que propõe seja autuado processo de representação em cujo âmbito serão apuradas as responsabilidades dos diversos agentes (§ 490 do relatório). Concordo com a proposta da equipe de auditoria.

38. Quanto à proposta da equipe de auditoria, no sentido de que a Sain/MF, com auxílio da ABGF, promova estudo detalhado sobre as eventuais consequências da adoção da modalidade *"ongoing"* de pagamento do prêmio do SCE ao equilíbrio atuarial e financeiro do FGE, entendo que possa e deva ser realizada de imediato, uma vez que não depende de qualquer procedimento adicional nos presentes autos (§ 491 do relatório).

V – Elaboração, pela SBCE, de pareceres técnicos sem recomendação conclusiva de aprovação ou de indeferimento de cada operação, em descumprimento ao previsto no contrato de prestação de serviços referentes ao SCE (§§ 492 a 538 do relatório).

39. O contrato de prestação de serviços relacionado ao SCE, celebrado em 16/02/2007, e vigente até 15/2/2012, entre a União, representada pela Sain/MF, e a SBCE, estabelecia, nos itens 4 e 5 da cláusula segunda (§ 498 do relatório), que os pareceres técnicos elaborados por essa última deveriam conter recomendação conclusiva sobre aprovação ou indeferimento de cada operação analisada (§ 492 do relatório). Apenas a partir de 2012, na renovação do contrato, foram abertas exceções, previstas no item 9 da cláusula quarta do novo contrato (§ 499 do relatório).

40. Apesar disso, a equipe de auditoria descortinou pareceres técnicos elaborados pela SBCE antes de 2012 dos quais não constavam as referidas recomendações, quer seja na contratação original, quer seja em eventuais renovações (§§ 503 a 505 do relatório). Tais omissões, relacionadas à avaliação

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126379.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das condições de risco e garantia das operações, fragilizaram, por óbvio, o processo decisório a cargo do Cofig (§ 536 do relatório). Complementando a análise da equipe de auditoria, entendo que também deverá ser analisado se as exceções estabelecidas a partir de 2012 deveriam realmente existir.

41. Novamente a equipe de auditoria propõe a autuação de processo apartado de representação em cujo âmbito serão apuradas as responsabilidades dos diversos agentes dos órgãos e entidades envolvidas com a matéria, como Cofig e SBCE (§ 537 do relatório). Concordo com a proposta da equipe de auditoria, e apenas complemento-a, no sentido de que seja elaborada análise e descrição das consequências, efetivas e potenciais, que as referidas omissões tiveram, ou poderiam ter tido, sobre as respectivas contratações; e, ainda, análise sobre a conveniência e regularidade das exceções estabelecidas a partir de 2012.

VI – Utilização de mitigadores para redefinição dos percentuais máximos de exposição de risco do FGE nas operações de financiamento celebradas com países integrantes do CCR, sem adequada análise de riscos (§§ 539 a 647 do relatório).

42. O Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos – CCR é integrado pelos bancos centrais dos países membros da Associação Latino Americana de Integração – Aladi, como já dito: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela, com exceção de Cuba - e da República Dominicana, no total de doze participantes.

43. Conforme já apontado, o Seguro de Crédito à Exportação – SCE encontra amparo atuarial e financeiro no Fundo Garantidor de Exportações – FGE, o qual tem por receitas os prêmios pagos em cada operação de financiamento de exportações.

44. A boa técnica (e até mesmo o bom senso), afirma que o FGE deve se precaver contra a exposição excessiva a riscos que possam desequilibrar sua estrutura atuarial-financeira. Essa precaução pode ser obtida por diversas formas, mas usualmente pela combinação de limitadores de exposição a riscos.

45. O relatório de auditoria descreve detalhadamente a evolução histórica de utilização desses limitadores de exposição a risco em relação aos países integrantes do CCR (§§ 539 a 606 do relatório). De forma bastante resumida, e apenas para que seja possível compreender o achado sob descrição, destacarei a forma como três desses limitadores, quando combinados, funcionam para limitar o risco de exposição.

46. O primeiro refere-se ao **montante total de garantia** que pode ser prestada pelo fundo garantidor, o que é estabelecido a partir de critérios internacionais - Acordo de Basiléia - e nacionais - normas do Banco Central (§§ 553 a 555 do relatório). Tal montante total de garantia é usualmente estabelecido como um múltiplo do capital do fundo garantidor.

47. O segundo deles, denominado pela equipe de auditoria de "limite de concentração do passivo, **por país**", estabelece limites percentuais máximos para a concentração do montante de garantia atrelado a cada país tomador dos financiamentos, os quais variam tendo em vista a classificação de risco dos países, de forma que a exposição do passivo do fundo a um país classificado como risco 1 (o menor risco) possa ser maior que sua exposição a um país classificado como risco 7 (o maior risco). Assim, e por exemplo, o fundo poderia ter **10%** de seu montante total de garantia exposto a um país **classe 1**, e apenas **3%** a um país **classe 7** (§ 546 do relatório).

48. Mas apenas a combinação desses dois critérios não é suficiente, uma vez que também não seria recomendável expor um percentual excessivo do montante total de garantia do fundo a conjunto de países classificados como de elevado risco, ainda que sejam países diferentes. A título de exemplo, é fácil observar que, mesmo respeitando os limites informados imediatamente acima, o fundo poderia ter 99% de seu passivo exposto a 33 países classificados como risco classe 7 (3% para cada país).

49. Objetivando evitar que isso ocorra, torna-se necessário estabelecer um "limite de concentração do passivo, **por faixa de risco**", significando que a exposição do passivo do fundo deve

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126379.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

observar limites menores quanto maior a classe de risco, independentemente do número de países em cada classe. Assim, e por exemplo, enquanto a exposição do passivo do fundo a **conjunto de países de classe de risco 7** encontrava-se limitada a **10%**, a exposição a **conjunto de países de classe de risco 1** poderia atingir **25%** (§§ 556 e 557 do relatório).

50. Como é mais seguro para um fundo operar com países de menor risco, o percentual não utilizado em uma classe de maior risco pode ser utilizado pelas classes de menor risco, por meio do efeito denominado "cascata", ou "*waterfall*". Por exemplo, caso as classes 7 e 6 tenham limites de 10% e 12,5%, respectivamente, e caso não haja garantias dadas a operações realizadas com conjunto de países de classe 7, então o limite da classe 6 poderia ser ampliado para 22,5% (§ 558 do relatório).

51. Combinando os três critérios retro descritos, nos percentuais apontados, e supondo, a título de exemplo, que o FGE tivesse capital próprio para contratar a cobertura de riscos até um montante de R$ 50 bilhões, cada país de classe de risco 7 poderia ter até R$ 1,5 bilhão em operações seguradas (3%) e todos os países de classe de risco 7 poderiam ter, somados, até R$ 5 bilhões em operações de crédito de exportação seguradas (10%).

52. A introdução de mitigadores de risco altera esses limites e permite que um percentual maior da cobertura de risco do SCE seja contratado com países classificados como de maior risco, expondo, portanto, o FGE a risco mais elevado. Isso, exatamente, o que ocorreu, conforme descrito no relatório de auditoria. Retornando ao achado, a equipe de auditoria verificou que a classificação de riscos dos países integrantes do CCR foi reduzida de forma a ampliar a possibilidade de exposição do FGE a esses países, a partir da Nota Técnica Atuarial Sobre Limite de Exposição do FGE, elaborada pelo SBCE em dezembro de 2008, aprovada pelo Cofig e pela Camex em 2009, por meio da introdução de "mitigadores de risco" (§§ 567 e 568 do relatório).

53. Nesse primeiro momento foram utilizados **"mitigadores" equivalentes a 30% e 50%** sobre o rating da OCDE. A título de exemplo, a utilização de um mitigador de 50% implica que um país com classificação de risco 7 passa a classificar-se como risco 4, aqueles com classificação de risco 6 e 5 passam a 3, aqueles com classificação 4 e 3 passam a 2, e países com classificação 2 passam a 1 (§ 567 do relatório).

54. Segundo a equipe de auditoria, os "mitigadores" foram adotados sem análise técnica adequada e de forma uniforme, sem considerar que os diversos países por eles beneficiados tinham situações econômicas bem distintas, o que resultou no aumento da exposição do FGE a países de elevado risco de crédito sem as devidas ponderações e sem respaldo técnico, cujas consequências não foram adequadamente dimensionadas (§§ 574 a 576 do relatório).

55. Alterações posteriores à referida Nota Técnica Atuarial de dezembro de 2008, por meio da aprovação de novas notas técnicas pelo Cofig e/ou pela Camex, provocaram modificações nos "mitigadores" e em seus efeitos (§§ 578 a 605 do relatório), novamente sem análise técnica e dimensionamento adequados e sempre no sentido de permitir a elevação da exposição do FGE a países integrantes do CCR, os quais, individualmente, detinham classificação de risco elevada (§§ 609 a 643 do relatório). Essas alterações posteriores elevaram os mitigadores para **50% e 80%** (§ 580 do relatório). **Creio que pelo aqui exposto, restou claro que a redução da classificação de risco de um país tem como principais consequências a redução do valor do prêmio do seguro por ele pago, o aumento do seu limite de crédito e o aumento da exposição a risco do FGE, de maneira que tal decisão deveria ser precedida de avaliação técnica minuciosa e ser bem fundamentada. Não foi isso que apontou o relatório de auditoria.**

56. **Em razão desse achado, resumido no § 644 do relatório, a equipe de auditoria propôs a autuação de processo apartado, conexo a este processo de auditoria, com natureza de representação, em cujo âmbito seria apurada a responsabilidade dos agentes de diversos órgãos envolvidos relativamente ao achado retro descrito, a exemplo da Camex, Cofig, Sain/MF e SBCEE (§ 645 do relatório). Concordo com essa proposta da equipe de auditoria**.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126379.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

57. Foi proposto, ainda (§ 646 do relatório), que fosse autorizada por este Colegiado, desde já, a conversão da representação mencionada no parágrafo anterior em tomada de contas especial, caso reste configurado dano ao erário. **Divirjo da oportunidade de tal autorização. Entendo mais adequado que a unidade técnica, no âmbito da representação a ser autuada, identifique responsáveis, descreva as respectivas condutas causadoras do dano, e apresente a estimativa de valor acompanhada da descrição da respectiva metodologia de cálculo.**

58. No caso dos autos entendo haver fortes indícios no sentido de que decisões administrativas complexas foram adotadas sem os necessários estudos técnicos prévios, o que pode configurar conduta irregular, além de prejuízos indevidos ao FGE. Em decorrência, entendo existirem indícios no sentido de que a arrecadação do FGE foi reduzida sem as devidas justificativas, o que pode representar dano ao Fundo. Mas entendo que não restou evidenciado, pelo menos ainda, o que exatamente configuraria esse dano. Não está claro se uma menor arrecadação em prêmios configuraria, por si só, dano ao FGE; e qual seria a "arrecadação padrão" a ser utilizada para estabelecer a diferença e menor, se uma arrecadação sem mitigadores ou se uma arrecadação com mitigadores justificados, e, nesse último caso, não restou claro quais tipos de mitigadores seriam aceitáveis, e o que seria necessário para justificar sua utilização. Entendo ainda que há necessidade de se analisar se há diferença entre um dano à arrecadação do FGE e um dano provocado pelo pagamento de um sinistro em uma operação na qual o prêmio foi calculado a menor.

59. **Entendo, assim, não ser o caso de já autorizar desde já a eventual conversão dos autos em TCE. Tal decisão pode ser tomada, sem qualquer prejuízo, se for o caso, assim que as avaliações necessárias sejam realizadas no apartado a ser autuado**.

60. **Quanto à proposta da equipe de auditoria, no sentido de que a Sain/MF, com auxílio da ABGF, promova estudo detalhado sobre as eventuais consequências da aprovação de descontos de 30%, 50% e 80% sobre o rating da OCDE relativamente aos países que cursam suas operações de financiamento no CCR, de modo a identificar se há eventual risco de desequilíbrio atuarial e/ou financeiro no FGE (§ 647 do relatório), entendo que tal determinação possa e deva ser expedida de imediato, uma vez que a realização de tal estudo resta oportuna e urgente e não depende de qualquer procedimento adicional nestes autos**.

VII – Utilização de mitigadores para redefinição dos percentuais máximos de exposição a risco do FGE a quatro países não integrantes do CCR tomadores e créditos à exportação, sem a adequada análise técnica dos riscos e sem estarem preenchidos requisitos mínimos necessários (§§ 648 a 712 do relatório).

61. Esse achado, assim como o descrito na seção anterior deste voto, trata da utilização de mitigadores para alteração da classificação de risco de quatro países não integrantes do CCR, novamente no sentido da redução das respectivas classificações de risco.

62. Os requisitos mínimos, segundo a equipe de auditoria, referem-se ao oferecimento, pelo país tomador do financiamento, de salvaguardas consistentes que efetivamente assegurem o repagamento do financiamento pelo país devedor (§ 650 do relatório). Essas salvaguardas poderiam ser constituídas, por exemplo, pelo estabelecimento de (a) uma conta bancária, em um terceiro país, vinculada ao repagamento do financiamento, (b) alimentada por fontes diversas, (c) que devem estar situadas em países com classificação de risco superior à do país devedor, (c) com instruções irrevogáveis de pagamento direto à referida conta, (d) que garanta fluxo financeiro em montante e prazo compatíveis com os repagamentos da operação, (e) em moeda forte (§§ 650 e 662 do relatório).

63. Conforme apontado no relatório (§ 651 do relatório), houve a redução do risco país, para efeito de definição dos limites de exposição (a) do primeiro país, de 7 (sete) para 6 (seis), de 2009 até 2016; (b) do segundo país, de 6 (seis) para 4 (quatro), de 2009 até o 1º semestre de 2011; de 5 (cinco) para 4 (quatro), do 2º semestre de 2011 até o 1º semestre de 2015; e de 6 (seis) para 4 (quatro), do 2º

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126379.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

semestre de 2015 até 2016; e (c) do terceiro país, de 6 (seis) para 4 (quatro), de 2010 até 2014; e de 7 (sete) para 4 (quatro), de 2015 até 2016. Em relação ao (d) do quarto país, foi aplicado um redutor de 30% a partir de 2008 (§ 649 e 709 do relatório).

64. As análises procedidas pela equipe de auditoria (§§ 650, 656 e 657, 658 a 659, e 663 a 686 do relatório) demonstram, na mesma linha do achado descrito na seção anterior deste voto, a ausência de utilização de metodologias aceitas pelo mercado, de estudos individualizados e aprofundados sobre a situação de cada país, de exigência de constituição de garantias, etc., o que teve por consequência mais uma vez a elevação da exposição do FGE, acima do recomendável por metodologias mais sólidas, a países que detinham classificação de risco elevada, bem superior àquela afinal utilizada (§ 709 do relatório). Os comentários apresentados pelos gestores ouvidos pela unidade técnica (§§ 691 a 698 do relatório) não alteraram as análises procedidas pela equipe de auditoria.

65. Em razão desse achado, a equipe de auditoria propôs (§ 710 do relatório) a autuação de processo apartado, conexo a este processo de auditoria, com natureza de representação, em cujo âmbito seria apurada a responsabilidade de agentes de diversos órgãos e entidades envolvidos com a matéria, a exemplo de Camex, Cofig, Sain/MF e SBCE. Concordo com essa proposta da equipe de auditoria.

66. Foi proposto, ainda (§ 711 do relatório), que fosse autorizada por este Colegiado, desde já, a conversão da representação mencionada no parágrafo anterior em tomada de contas especial, caso reste configurado dano ao erário. Divirjo da oportunidade de tal autorização.

67. Apoiado nas razões que já elenquei em relação ao achado descrito na seção anterior deste voto, entendo ser ainda necessário aprofundar e detalhar um pouco mais na análise do presente achado, pelo que não é o caso, ainda, de se autorizar a conversão dos autos de representação, a ser autuada, em TCE, o que poderá ser realizado oportunamente.

68. Quanto à proposta da equipe de auditoria, no sentido de que a Sain/MF, com auxílio da ABGF, promova estudo detalhado sobre as eventuais consequências da aprovação dos descontos retro descritos sobre o rating da OCDE, de modo a identificar se há eventual risco de desequilíbrio atuarial e/ou financeiro no FGE (§ 712 do relatório), entendo que tal determinação possa e deva ser expedida de imediato, uma vez que a realização de tal estudo configura-se oportuna e urgente e não depende de qualquer procedimento adicional nestes autos.

VIII – Ausência de metodologia de cálculo das taxas de equalização do Proex-Equalização (§§ 713 a 756 do relatório).

69. A equalização de taxas de juros do Proex é o mecanismo por meio do qual o governo brasileiro passa a arcar com parte dos encargos financeiros incidentes no crédito à exportação de forma a tornar as taxas de juros dos financiamentos concedidos por instituições financeiras brasileiras equivalentes às praticadas internacionalmente. (§§ 714 e 715 do relatório).

70. Pode ocorrer de as taxas oferecidas pela instituição financeira brasileira - em razão, por exemplo, de custos de captação de recursos – situarem-se em percentuais superiores àqueles que determinado país tomador encontraria no mercado internacional, o que poderia conduzir a uma perda do negócio pelo exportador brasileiro, não em razão da falta de competitividade de seu produto, mas sim pela falta de competitividade da linha de crédito a ele disponibilizada. Objetivando impedir essas ocorrências e privilegiar o exportador brasileiro, o governo brasileiro assume a diferença entre a taxa de juros interna e a internacional, equalizando-as por meio do Proex-Equalização, de forma a igualar as condições de competição externa do produto brasileiro.

71. Retornando ao achado, a equipe de auditoria verificou que o Cofig não dispõe de metodologia pré-definida de cálculo das taxas de equalização do Proex-Equalização (§§ 713 e 725 do relatório), metodologia cuja necessidade já havia sido reconhecida pelo próprio Cofig (§§ 728 a 730 do relatório), o que provoca obscuridade no processo decisório, insegurança sobre os parâmetros a serem

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126379.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

utilizados, e impede a reprodução do cálculo da taxa de equalização por parte do tomador interessado (§§ 732, 744 a 746 e 755 do relatório).

72. Concluindo pela urgente necessidade de criação dessa metodologia, a equipe de auditoria propôs a expedição de determinação à STN no sentido de que submeta ao Ministério da Fazenda, no prazo de 180 dias, proposta de aprovação de norma que estabeleça metodologia de cálculo das taxas de equalização do Proex-Equalização (§ 756 do relatório). Concordo com a proposta apresentada pela equipe de auditoria.

IX – Concessão de equalização de taxas de juros sem adequada análise e comprovação prévia da compatibilidade com a prática internacional (§§ 757 a 871 do relatório).

73. A equipe de auditoria consignou que a ausência de uma metodologia de cálculo normatizada não apenas deixa o processo de cálculo da taxa de equalização obscuro, como também torna complexa a verificação do atingimento do objetivo, qual seja, a concessão de uma equalização nos estritos limites destinados a tornar os encargos financeiros das operações compatíveis com a realidade internacional (§ 757 do relatório).

74. Importante ressaltar que a equalização das taxas de juros representa uma despesa do Governo Federal, ou seja do contribuinte brasileiro, devendo, portanto, ser cuidado para que não seja realizada em excesso. Mais uma vez, não foi isso que o relatório de auditoria apontou.

75. Frente a ausência da norma, a equipe de auditoria examinou os resultados práticos das taxas aplicadas nos financiamentos à exportação de serviços de engenharia, e concluiu que o estabelecimento das taxas não é precedido de qualquer análise de compatibilidade com as práticas internacionais, o que chega a ser inacreditável (§§ 758 e 759 do relatório). Conforme já salientado, os dispositivos legais e regulamentares que regem a matéria, a equalização a ser concedida deve ser apenas o suficiente para tornar os encargos financeiros da operação compatíveis com os praticados no mercado internacional (§§ 760 a 762 do relatório), o que necessariamente exige uma análise prévia de compatibilidade e que não vem sendo realizada.

76. E mais, após analisar os procedimentos adotados, e procedendo a uma simulação com a adoção de parâmetros utilizados pela OCDE, quais sejam, a Comercial Interest Reference Rate – CIRR e a Minimum Premiu Rate – MPR, a equipe de auditoria concluiu que 21 operações, de uma amostra de 26, apresentaram equalizações que **excederam** o que seria necessário para tornar os encargos financeiros compatíveis com o mercado internacional. A equalização em excesso resultou numa despesa governamental também excessiva e, em princípio, indevida. Em sete contratos, os encargos financeiros normais praticados pelo BNDES nas respectivas operações **já eram inferiores** aos que seriam adotados em respeito às práticas internacionais, de maneira que não necessitariam de equalização e, portanto, da despesa governamental, que nesse caso também foi, a princípio, indevida (§§ 809 a 814 do relatório).

77. Ainda que peculiaridades específicas das operações possam influir sobre as análises que foram realizadas (§§ 816 e 817 do relatório), a equipe de auditoria registrou que as informações prestadas não indicam a realização de qualquer estudo específico a respeito de operações ou países (§§ 819 a 822 do relatório), havendo até mesmo um caso no qual a equalização foi concedida apesar da existência de parecer técnico que informava a desnecessidade de sua concessão (§§ 828 a 831 do relatório).

78. A equipe de auditoria, após examinar os elementos adicionais encaminhados pelos gestores, após apreciarem o relatório preliminar de auditoria, concluiu que não foram realizadas as análises comparativas, prévias, formais e detalhadas que justificassem a concessão de equalização nos moldes concedidos (§ 869 do relatório).

79. **Em razão dessa conclusão, a equipe de auditoria propôs a constituição de processo apartado, conexo ao presente processo de auditoria, com natureza de representação, em cujo**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126379.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

âmbito seriam examinados eventuais responsabilidades dos diversos agentes dos órgãos e entidades envolvidos com a matéria, a exemplo de Camex e Cofig, pela concessão, pelo menos de 2008 até 2015, de benefícios de equalização de taxas de juros, no âmbito do Proex-Equalização, para operações de financiamento à exportação de obras e serviços de engenharia, sem adequada comprovação técnica, formal e detalhada de que tenha havido verificação da compatibilidade dos encargos financeiros dos contratos de financiamento à exportação firmados com a realidade praticada no mercado internacional (§ 870 do relatório). Concordo com tal proposta.

80. **Foi proposto, ainda (§ 871 do relatório), que fosse autorizada por este Colegiado, desde já, a conversão da representação mencionada no parágrafo anterior em tomada de contas especial, caso reste configurado o dano ao erário. Divirjo novamente da oportunidade de tal autorização.**

81. Apoiado nas razões que já elenquei em relação aos achados descritos nas seções anteriores deste voto, entendo que tal proposta poderá voltar a ser apresentada assim que aprofundadas e detalhadas as análises relativas à identificação de responsáveis, descrição das respectivas condutas, estimativa de dano e descrição da metodologia a ser utilizada para tal estimativa.

X – Concessão de equalização de taxas de juros com prazos superiores aos estabelecidos nas normas (§§ 872 a 941 do relatório).

82. A equipe de auditoria verificou que, em quatro operações de crédito à exportação de serviços, o prazo máximo de equalização, estabelecido em diretrizes do Conselho Monetário Nacional (descritas no § 883 do relatório) e materializada em ato do poder executivo na forma de portarias ministeriais (especificadas nos §§ 888 a 892 do relatório), conforme art. 2º, § 1º, c/c art. 3º da Lei nº 10.184/2001, combinado com o art. 1º, § 2º c/c arts. 4º, § 1º, e 9º da Resolução do CMN (§ 876 do relatório), foi extrapolado de 10 anos (120 meses) para 25 anos (300 meses), conforme apresentado na Tabela 21 do relatório (§ 872 do relatório).

83. Tal extrapolação, além de representar contrariedade à regulamentação incidente sobre a matéria, também representa um dispêndio a maior para o Tesouro Nacional, a princípio indevido, calculado pelo Banco do Brasil S/A na análise inicial de enquadramento das operações no Proex-Equalização, ao longo dos 15 anos excedentes, em montante bastante significativo, **da ordem de US$ 68,5 milhões** (§§ 878 a 880 do relatório).

84. A equipe de auditoria registra que os comentários dos gestores, após examinarem o relatório preliminar de auditoria, não demonstraram que qualquer dos órgãos e entidades envolvido detinham competência para afastar os limites máximos de equalização estabelecidos (§ 938 do relatório).

85. **Em razão dessa conclusão, a equipe de auditoria propôs a constituição de processo apartado, conexo a este processo de auditoria, com natureza de representação, em cujo âmbito será apurada a responsabilidade dos diversos agentes dos órgãos e entidades envolvidas com a matéria, a exemplo da Camex, Cofig, Sain/MF e STN (§§ 939 e 940 do relatório). Concordo com tal proposta**.

86. **Foi proposto, ainda (§ 941 do relatório), que fosse autorizada por este Colegiado, desde já, a conversão da representação mencionada no parágrafo anterior em tomada de contas especial, caso reste configurado dano ao erário. Divirjo da oportunidade de tal autorização.**

87. Ainda que com relação a esse achado já haja clareza em relação ao eventual valor do dano, em razão de já estar definida a metodologia a ser utilizados para sua estimativa, qual seja aquela utilizada pelo Banco do Brasil em sua análise de enquadramento das operações, entendo que a análise do achado ainda deverá ser mais aprofundada e detalhada, especialmente com relação à descrição das condutas dos eventuais responsáveis. **Oportunamente tal proposta, se for o caso, poderá voltar a ser oferecida.**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126379.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XI – Definição de spread bancário, em operações com o uso do Proex-Equalização, com prejuízo à rentabilidade do BNDES (§§ 942 a 1019 do relatório).

88. A equipe de auditoria identificou que, até 2014, a remuneração básica do BNDES, a comissão de administração, e o encargo por compromisso encontravam-se fixadas em patamares mínimos pré-estabelecidos. Destaco que a remuneração básica deve ser capaz de, no mínimo, igualar os custos de captação dos recursos - uma vez que o Banco não pode operar com prejuízo - e, em regra, superar tais custos, uma vez que o banco busca uma remuneração pelos serviços financeiros prestados (lucro).

89. Desde março de 2009 o representante do BNDES nas reuniões do Cofig já havia apresentado alerta sobre o descasamento entre as taxas até então praticadas e os custos de captação do banco, em razão de utilização de recursos disponibilizados pelo Tesouro Nacional e de captação externa, ambos com custos mais elevados que os do FAT, remunerado apenas pela libor (§§ 951 e 953 do relatório).

90. A equipe de auditoria apontou que a manutenção de *spreads* que não remunerassem os custos de captação e de operação do banco representariam prejuízo não justificável à instituição, uma vez inexistente qualquer previsão de concessão de subsídios dessa ordem (§ 957 e 962 a 963 do relatório).

91. Análise realizada pela equipe de auditoria, sobre uma amostra de 19 operações beneficiadas com o Proex-Equalização a partir de 2010, verificou que a remuneração básica foi ampliada na maioria delas, praticamente dobrando de percentual, em razão da elevação dos custos de captação do BNDES. Não obstante, foi verificado que em quatro das 19 operações o patamar mínimo continuou a ser adotado (§§ 948 e 949 do relatório). Em relação a essas a equipe de auditoria propõe seja analisada a possibilidade de ocorrência de dano.

92. Complementando as análises da unidade técnica, entendo que que todas as 26 operações beneficiadas com o Proex-Equalização, mesmo se anteriores a 2010, devem ser analisadas, uma vez que os primeiros avisos do BNDES datam de 2009 e que, mesmo antes disso, já poderia estar ocorrendo descasamento entre os custos operacionais e de captação as taxas de remuneração básica.

93. Em razão dessa conclusão, a equipe de auditoria propôs a constituição de processo apartado, conexo a este processo de auditoria, com natureza de representação, em cujo âmbito será apurada a responsabilidade dos diversos agentes do BNDES, Camex e Cofig, tendo em vista que ao aprovar *spread* de 1% nas 4 operações retro referidas, abaixo do patamar considerado minimamente necessário para cobrir os custos de captação do Banco, sem justificativas adequadas, devidamente registradas nos respectivos Relatórios de Análise, adotou tratamento diferenciado e desarrazoado, em prejuízo de sua rentabilidade (§ 964 do relatório). Concordo com essa proposta da equipe de auditoria, mas complemento-a, no sentido de que devem ser analisadas todas as 26 operações.

94. **Foi proposto, ainda (§ 965 do relatório), que fosse autorizada por este Colegiado, desde já, a conversão da representação mencionada no parágrafo anterior em tomada de contas especial, caso reste configurado dano ao erário. Divirjo da oportunidade de tal autorização.**

95. Ainda que seja possível afirmar existirem fortes indícios de ocorrência de dano ao BNDES no achado ora descrito, entendo haver dificuldades a ser superadas para estima-lo adequadamente apenas com os dados disponíveis. Entendo que, nesse caso específico, haverá a necessidade de se demandar o BNDES buscando identificar os custos de captação dos recursos utilizados nas operações celebradas com *spread* inferior ao necessário para remunerar o banco frente a seus custos operacionais e de captação, durante os anos nos quais foram analisadas e deferidas as 26 operações, e apenas após obtida essa informação, ou esse cálculo, é que se poderá estimar o dano em cada operação e avaliar a oportunidade e viabilidade de instauração de tomada de contas especial.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126379.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

96. Em virtude disso, complementarei a proposta da equipe de auditoria e proporei seja determinado ao BNDES que apresente avaliação da efetiva remuneração obtida pelo BNDES, nas 26 operações, destacando-se aquelas nas quais tenha sido utilizado *spread* insuficiente para remunerar os custos de captação do banco.

XII – Emissão direta de títulos públicos NTN-I para o BNDES (§§ 966 a 1001 do relatório).

97. A equipe de auditoria verificou que a STN emite títulos da dívida pública federal – NTN-I - de forma direta em favor do BNDES para pagamento das equalizações do Proex (§ 965 do relatório). Uma vez que tal emissão direta pode encontrar-se em desacordo com o arts. 29 c/c 36 da LRF (§§ 967 a 973 do relatório) e do art. 13 do Decreto 3859/2001 (§§ 974 e 975 do relatório), a equipe de auditoria propõe encaminhar o exame da questão para a unidade técnica especializada (§ 1001 do relatório). **Concordo com tal proposta**.

98. Quanto a isso, observo que a Semag já vem analisando a questão da "regularidade dos empréstimos concedidos pelo Tesouro Nacional ao BNDES e às demais instituições financeiras federais mediante emissão direta de títulos públicos" no âmbito do TC 010.173/2015-3, de relatoria do Min. Aroldo Cedraz. **Assim, proporei que sejam extraídos do presente processo, por cópia, as peças relativas à questão e que sejam encaminhadas à Semag para análise da matéria, no referido TC ou em outro processo, conforme entenda mais adequado.**

XIII – Propostas adicionais relacionadas à auditoria

99. Conforme salientado no início deste voto, as peças classificadas como sigilosas pelos órgãos de onde se originaram devem estar protegidas nos presentes autos, classificadas portanto como sigilosas e de acesso restrito. Proporei determinação específica à SecexEstataisRJ no sentido de que elabore e mantenha atualizada a lista de peças classificadas como sigilosas e de acesso restrito, inclusive aquelas que façam referência expressa aos dados e informações sigilosos, e que já proceda, se ainda não o fez, a seu registro nos autos.

100. Os apartados cujas autuações foram propostas tratam de aprofundamento na análise dos achados de auditoria, ou seja, irregularidades já descritas e documentadas pela equipe de auditoria. A equipe de auditoria destacou, quando da análise e conclusão de cada achado, que alguns deles podem implicar dano ao erário, o que também deveria ser analisado em cada processo. Em minha avaliação, que parece ser a mesma expressada pelo Diretor da SecexEstataisRJ em seu despacho, com uma única exceção, existe a possibilidade de configuração de dano em todos eles, pelo que proporei que a unidade técnica proceda em cada um à análise específica de indícios de dano, o qual, se confirmado, demandará identificação dos responsáveis, a descrição das respectivas condutas e a estimativa dele, aí incluída uma descrição da metodologia utilizada para seu cálculo.

101. Uma vez que existem em cada um desses processos questões complexas relacionadas à responsabilização, quer seja por irregularidades quer seja por dano, e, ainda, eventuais propostas de conversão das representações em tomada de contas especiais, proporei que após instruídos, e independentemente da proposta apresentada pela unidade técnica, todos eles transitem pelo MP/TCU para o obséquio da manifestação daquele Parquet sobre as matérias neles tratadas.

102. O Diretor da SecexEstataisRJ propôs, em seu despacho, que os achados referentes à utilização de mitigadores de risco para países integrantes do CCR (seção VI do presente voto) e para outros países não integrantes do CCR (seção VII do presente voto) fossem tratados em mesmo apartado. Divirjo e proponho análise em processos apartados distintos, entendendo que a semelhança entre os dois achados limita-se a sua descrição e ao efeito obtido, uma vez que os fundamentos, os métodos, e a situação fática relativos a cada um deles são bastante diferentes. Propôs também o Diretor que os achados referentes a falhas na equalização das taxas de juros (seção IX do presente voto) e a

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126379.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

concessão de equalização em prazos superiores aos estabelecidos nas normas incidentes (seção X do presente voto) poderiam ser tratadas em mesmo apartado. Novamente divirjo, uma vez que as matérias são diferentes, exigindo análises e processos apartados diferentes.

103. É claro que, relativamente a esses e a qualquer outro achado, uma vez se conclua, mais adiante, pela impossibilidade de tratamento individual de cada um, quer seja pelo entrelaçamento das causas, quer seja pela influência recíproca na estimativa de eventual dano, a unidade técnica deverá propor o tratamento conjunto.

104. Concordo com a proposta da equipe de auditoria no sentido de que cópia do presente acórdão seja encaminhado aos órgãos listados no relatório (§ 1044), os quais poderão ter acesso ao relatório e voto que o fundamentam acessando diretamente o sistema deste Tribunal, conforme sistemática adotada por esta Corte.

XIV – Sobre informações classificadas como sigilosas pelos órgãos auditados.

105. Conforme já salientei no início do relatório que acompanha este voto, constam dos autos e do relatório de auditoria sob apreciação uma miríade de informações classificadas como sigilosas pelos órgãos auditados. A equipe de auditoria relacionou as peças constantes dos autos que receberam, dos órgãos que as repassaram, algum tipo de classificação (Tabela 1, § 36 do relatório):

"Tabela 1: Peças constantes do processo referentes a informações com restrição de acesso apresentadas pelos órgãos e entidades.

Órgão/Entidade	Ofício de Requisição	Itens	Peças
ABGF	3-4/2017	e	205, 206, 212, 230, 231,232, 233, 234, 235
		g	186, 194, 195
	8-4/2017	c	175
	11-4/2017	d	201
		i	162
		h	193
		k	282
	14-4/2017	a	192
		g	211
	23-4/2017	a, b, d	173, 174, 176, 177, 178, 184
		e	216, 217, 218
	29/04/2017	e	203
		f	204
		g	229
		m	269
BB	4-4/2017	classificação da informação	125
	10-4/2017		-
	21-4/2017	c	279
BNDES	6-4/2017	a, b, c, d, e	119, 120, 121
	19-4/2017	a	122
		e	256

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126379.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Órgão/Entidade	Ofício de Requisição	Itens	Peças
Camex	5-4/2017	b	223, 224, 225, 226, 240, 243, 245, 249, 263
		d	155, 156
	15-4/2017	a	164
		a, b, c, d, e, f	167
		c	141, 142, 143, 144, 145
	25-4/2017	a, b, c, d, e, f, g, h	123
		a	213, 221, 222
	30-4/2017	a, b, c	237
Cofig	7-4/2017	b	199, 251, 252, 253, 254, 255
		c	128 a 140; 146 a 154; 170; 171; 200, 207, 208, 220, 236, 241, 242, 244, 246, 247, 248, 250
		f	158, 159
		classificação da informação	126
	13-4/2017	a	127
		j	185
		k	163, 164, 169
		a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o	165, 166
	16-4/2017	a	228
	27-4/2017	a, b, c, d, e, f, g, h	179
	32-4/2017	a, b, c	239
Sain/MF	1-4/2017	a	227
		b	157, 160, 161
		e	168
	2-4/2017	i	191
	17-4/2017	a	202
	24-4/2017	a, b, c, d, e	172
	26-4/2017	a, b, c, d, e, f, g	196, 197, 198
	31-4/2017	a, b, c	238
STN/MF	9-4/2017	a, b, c, d, e, f	267
		c	268, 270
		h	266
	12-4/2017	a, b, c, d, e, f, g, h, i, j	264
		d	271, 272, 273, 274, 275
	18-4/2017		-
	20-4/2017		-

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126379.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Órgão/Entidade	Ofício de Requisição	Itens	Peças
	28-4/2017	a, b	262

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria."

106. A equipe de auditoria destacou em seu relatório quais informações específicas teriam sido classificadas como sigilosas:

A) **O Cofig** informou que, relativamente à classificação de informações em razão da Lei de Acesso à Informação, foi aprovada em sua 136ª Reunião Ordinária proposta apresentada pelo Ministério da Fazenda e pela Secretaria Executiva do Comitê (§ 41 do relatório):

"a) Exportação de bens:

(...) PROEX/Equalização, devem-se liberar as informações referentes a país, pleito, exportador, objeto (exceto quantidade), banco financiador, valor percentual da parcela financiada, valor percentual da parcela à vista, modalidade de financiamento, valor percentual da parcela equalizável, prazo da equalização, *spread* e dispêndio de equalização, e

tarjar as referentes a importador, valor da exportação, quantidade dos bens, valor absoluto da parcela financiada, valor absoluto da parcela à vista, *incoterms*, índice de nacionalização, comissão de agente, forma de pagamento, taxa de juros, garantia, cronograma de embarque, valor absoluto da parcela equalizável e outras por acaso existentes e indicadas como sigilosas no relatório da operação elaborado pelo Banco do Brasil;

(...) Seguro de Crédito à Exportação (SCE), devem-se liberar as informações referentes a país, pleito, exportador, objeto (exceto quantidade), banco financiador, condições de pagamento da exportação, modalidade de financiamento, natureza do risco, risco coberto, forma de pagamento do prêmio e percentual de cobertura, e

tarjar as referentes a importador, valor da exportação, quantidade de bens, taxa de juros, período de desembolso, início de reembolso do crédito, taxa de prêmio, *credit score*, garantias e outras por acaso existentes e indicadas como sigilosas no relatório da operação elaborado pela Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF);

b) Exportação de Serviços:

(...) PROEX/Equalização, devem-se liberar as informações referentes a país, pleito, exportador, valor da exportação, objeto, banco financiador, parcela financiada, parcela à vista, modalidade de financiamento, cronograma de embarque, parcela equalizável, prazo da equalização, *spread* e dispêndio de equalização, e

tarjar as referentes a importador, prazo de execução, *incoterms*, índice de nacionalização, comissão de agente, forma de pagamento, taxa de juros, garantias, e outras por acaso existentes e indicadas como sigilosas no relatório da operação elaborado pelo Banco do Brasil; e

(...) Seguro de Crédito à Exportação (SCE), devem-se liberar as informações referentes a país, pleito, exportador, valor da exportação, objeto, banco financiador, condições de pagamento da exportação, modalidade de financiamento, natureza do risco, risco coberto, forma de pagamento do prêmio e percentual de cobertura, e

tarjar as referentes a importador, taxa de juros, período de desembolso, início de reembolso do crédito, taxa de prêmio, *credit score*, garantias e outras por acaso existentes e indicadas como sigilosas no relatório da operação elaborado pela ABGF.

(...) Acerca do prazo de financiamento, deve-se liberar quando o importador for ente público e a operação for realizada ao amparo do PROEX/Financiamento ou financiada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)."

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126379.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

B) **A CAMEX**, amparada em decisão do Cofig, aponta que estariam protegidas por sigilo bancário ou comercial (§ 38 do relatório):

"I - Em operações do Proex Equalização: importador, prazo de execução, *incoterms*, índice de nacionalização, comissão de agente, forma de pagamento do financiamento, taxa de juros e garantias.

II - Em operações do Seguro de Crédito à Exportação: importador, taxa de juros, prazo de financiamento, período de desembolso, início de reembolso do crédito, taxa de prêmio, *credit score* e garantias.".

C) **O BNDES**, ao não classificar informações específicas, acaba por classificar todas as informações por ele fornecidas como protegidas por sigilo bancário e comercial (§ 39 do relatório):

"(...) franqueia o acesso a informações protegidas por sigilo bancário e empresarial obtidas pelo Sistema BNDES no âmbito de sua atividade econômica e, que, por força do disposto na Lei Complementar° 105/2001, sua divulgação fora das hipóteses permitidas pela Lei sujeita o infrator a responder nas esferas civil, administrativa e penal, pelos prejuízos que eventualmente causar por sua conduta; e que, assim procedendo, dá cumprimento à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal - STF, em 26/05/2015, no julgamento do Mandado de Segurança 33.340/DF, a qual fixou a inoponibilidade dos sigilos bancário e empresarial às requisições de informações do Tribunal de Contas da União, em razão de suas prerrogativas constitucionais de controle e fiscalização, previstas nos artigos 70 e 71 da Constituição Federal.".

D) **O Banco do Brasil S/A** classificou diversos documentos como sigilosos, os quais, por conterem (§ 40 do relatório):

"(...) informações protegidas pelo sigilo empresarial, a integridade e preservação dessas informações são transferidas para essa autoridade", ou seja, para este Tribunal.

107. Além desses, outros documentos acostados aos autos quando da manifestação dos gestores em relação à versão preliminar do relatório de auditoria sob apreciação também ressaltaram a natureza sigilosa de diversas informações: Nota AEX n. 2017/0091 do BNDES (peça 329); carta da Diretoria de Soluções Empresariais 2017/00399 do Banco do Brasil (peça 118); Ofício 413/2017/ABGF (peça 108); Ofício 504/2017/ABGF (peça 302); Ofício SEI 4/2017/CFORM/DIRCO/STN-MF da Secretaria do Tesouro Nacional (peça 113); Termo de Classificação de Informação COPEC/STN/MF (peça 114); Ofício 500/2017-SEI-SE (peça 115); e Ofício 65/2017-SEI-SE-CAMEX (peça 117) (§ 43 do relatório).

108. Em razão desse extenso volume de informações classificadas como sigilosas a equipe de auditoria propôs que todo o presente processo fosse tratado como sigiloso, aí incluído o próprio relatório de auditoria (§ 44 do relatório).

109. Conforme explicado no início, após analisar o relatório - e constatar a importância dos achados e a profundidade da análise empreendida pelos técnicos deste Tribunal - conclui ser de relevante interesse público que o máximo possível de informações acerca do presente trabalho fosse tornado público. Com esse objetivo, solicitei ao Coordenador da presente auditoria que fosse analisada a possibilidade de ser elaborada uma versão do relatório da qual seriam extraídas (ou tarjadas) as informações classificadas como sigilosas pelos órgãos que as forneceram, mas na qual estariam mantidas as descrições dos achados e, sobre eles, informações consolidadas, de forma a não ser

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126379.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

possível identificar, em termos de operações individuais, quaisquer informações classificadas como sigilosas.

110. Realizado esse intento, o relatório de auditoria que acompanha este voto é o resultado dessa solicitação. Ele contém o texto integral do relatório de auditoria original - que se encontra na peça 333 dos presentes autos, classificado como sigiloso, de acesso restrito -, no qual as informações sigilosas foram substituídas pela expressão **"(conteúdo sigiloso)".**

111. Isso permitiu que eu pudesse trazer a este Plenário, em sessão pública e, portanto, também à sociedade brasileira, o conhecimento e o resultado até aqui do trabalho de auditoria realizado por este Tribunal, a integralidade dos achados de auditoria e as providências que este Tribunal irá adotar acerca de cada um deles. Todo esse esforço vai ao encontro dos anseios da sociedade acerca da máxima transparência da administração e coincide, a meu ver, com os Princípios Republicano e da Publicidade dos Atos Públicos tão destacados em nossa Constituição.

112. Não obstante a solução retro descrita, tenho dúvidas não apenas acerca da efetiva necessidade da classificação de todas essas informações como sigilosas, mas também acerca da adequação dessa classificação tão ampla aos ditames legais, especialmente sob o enfoque teleológico (a intenção da norma). **Afinal, o seguro à exportação é regulamentado e operacionalizado por órgãos e entidades públicos, garantido por um Fundo contábil público, que é mantido pelo Tesouro Nacional e, portanto, com recursos públicos, além de as operações de financiamento serem formalizadas por um Banco público e efetivadas com recursos públicos. Embora o contexto e o entorno das operações de financiamento à exportação sejam eminentemente públicos, os órgãos e entidades classificam parte significativa das informações, atos administrativos e documentos como sigilosos, cuja quebra de sigilo enseja ação penal, de maneira que os contribuintes brasileiros que suportam, em última instância, o ônus e o bônus decorrente dessas operações de financiamento, pouco podem conhecer sobre elas. É como a noiva que vai casar e não pode conhecer o noivo. Na minha visão, pode estar havendo exagero nessa classificação de sigilo. Entendo que algumas informações e documentos precisam ser mesmo preservados, mas não na proporção de sigilo nesse momento imposto. Por isso, proporei a adoção de medidas para que esse assunto possa ser melhor estudado e avaliado, tanto no âmbito do TCU quanto dos órgãos e entidades envolvidos. Aliás, no universo desses órgãos e entidades já se notam mudanças louváveis.**

113. Em recente reunião com o i. Presidente do BNDES, Dyogo Oliveira, e com o Diretor Jurídico do Banco, Marcelo de Siqueira Freitas, fui informado de que a instituição havia revisto recentemente a classificação das informações com as quais trabalha em suas atividades finalísticas, e havia concluído que aquelas que deveriam efetivamente encontrar-se sob a proteção do sigilo bancário e comercial comporiam um pequeno grupo constituído por: (a) plano de negócios do cliente, (b) segredos industriais e comerciais do cliente, (c) informações sobre inadimplências e respectivos valores, e (d) avaliação de risco de crédito. Caso os clientes sejam de direito público interno, então nem mesmo essas informações devem ser consideradas abrigadas pelos sigilos bancário e comercial. Caso os clientes sejam de direito público externo, então o BNDES analisará caso a caso se informações adicionais deverão estar protegidas. O Diretor Jurídico do BNDES informou-me que existe projeto de lei no Senado Federal – PLS 7/2016, de autoria do Senador Lasier Martins -, que trata do assunto sob comento.

114. Essas notícias confirmam, no meu entender, a impressão no sentido de que os diversos órgãos classificam informações como sigilosas com uma amplitude excessiva, talvez por simples receio de se exporem a eventuais consequências legais em decorrência da quebra do sigilo.

115. Entendo que este Tribunal, no intuito contínuo de contribuir para o aumento da transparência na Administração Pública, pode influenciar na desejada redução do volume de

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126379.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

informações administrativas consideradas sigilosas, que devam encontrar-se afastadas do escrutínio público. Nesse sentido proporei que:

a) a SecexEstataisRJ proceda a análise da questão, em processo apartado conexo a este processo de auditoria, estando autorizada desde já a diligenciar ao BNDES, CAMEX, COFIG, ABGF, Banco do Brasil e demais órgãos e entidades abrangidas nesse trabalho, acerca de eventuais estudos e documentos que contenham as análises realizadas pelo Banco acerca do sigilo comercial e bancário das informações sob sua guarda;

b) tal estudo seja submetido à Consultoria Jurídica deste Tribunal para o especial obséquio de seu parecer a respeito da questão e de eventuais propostas apresentadas pela unidade técnica;

c) os referidos estudo e parecer sejam submetidos ao Ministério Público junto a este Tribunal para o especial obséquio de seu parecer sobre as análises e conclusões oferecidas pela unidade técnica e MP/TCU;

d) ao final sejam os autos encaminhados a este relator.

XV – Necessidade de análise da possível ocorrência de dano ao erário em razão do "*default*" de dois países em operações de crédito seguradas pelo FGE.

116. Conforme amplamente noticiado pela imprensa nacional, dois países – Venezuela e Moçambique – interromperam pagamentos de financiamentos à exportação de produtos e serviços brasileiros, financiamentos esses que se encontram segurados pelo FGE.

117. Uma vez que o FGE é um fundo contábil integrante do orçamento da União, a cobertura das referidas inadimplências, por meio do pagamento das prestações inadimplidas às instituições que concederam os financiamentos, demanda a alocação de recursos orçamentários que, no caso, foi autorizada pelo Congresso Nacional em 30/04/2018.

118. Ainda que referido pagamento seja provocado pela inadimplência dos referidos países e seja realizado com recursos orçamentários da União, não se pode afirmar, desde logo, que tal pagamento represente dano ao Erário, uma vez que realizado em decorrência de operação de seguro a princípio regularmente constituída. Em operações de seguro, a cobertura do sinistro segurado representa, também a princípio, risco do negócio, e não dano.

119. Não obstante, e conforme apontado no relatório de auditoria, e resumido nas seções precedentes deste voto, há indícios de que algumas das operações de seguro celebradas não tenham sido regularmente constituídas. Decorre dos indícios apontados que a celebração de algumas das operações de seguro só tenha sido possível, por exemplo, em razão da irregular redução da classificação de risco e da irregular ampliação dos limites de concessão de seguro relativos aos países retro mencionados.

120. A fim de avaliar a regularidade dessas operações de financiamento, proporei seja determinado à unidade técnica encarregada que, quando da análise dos achados de auditoria, examinem, no âmbito das representações autuadas em razão do presente acórdão, se os achados nelas sob análise macularam de algum modo a celebração dos seguros relativos às operações do BNDES em "*default*" e, se for o caso, quais as eventuais consequências.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126379.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XVI – Necessidade de ampliação do escopo da auditoria de forma a incluir a celebração de operação de seguro pelo FGE com outros bancos, privados ou públicos.

121. As notícias veiculadas pela imprensa nacional, retro referidas, suscitaram um ponto adicional de preocupação que entendo deva também ser analisado por este Tribunal, especialmente em razão da possibilidade de ampliação das irregularidades indicadas nessa auditoria

122. Refiro-me ao fato de também haver sido noticiado que o FGE, e em consequência a União, havia segurado operações de financiamento às exportações de bens e serviços celebradas por banco privado com os referidos países inadimplentes.

123. A auditoria sob apreciação teve origem nas operações de financiamento à exportação de serviços celebradas pelo BNDES, e, portanto, não restou incluído em seu escopo eventuais operações de financiamento à exportação de serviços por outros bancos, aí incluídos bancos privados. Não obstante, os achados relatados nas seções precedentes deste voto indicam a possibilidade de dano, o qual pode ser ainda maior se considerado que operações de seguro celebradas pelo FGE com bancos privados ou outros bancos públicos possam conter os mesmos indícios de irregularidades.

124. De forma a analisar essa possibilidade, proporei seja determinado à Segecex que inclua no planejamento deste Tribunal auditoria que tenha o objetivo de analisar o impacto dos achados retro descritos nos seguros suportados pelo FGE concedidos às operações de financiamento às exportações celebradas por outros bancos que não o BNDES.

XVII – Denúncia apresentada pela PGR ao STF relacionada a operações objeto da presente auditoria

125. Em 30 de abril do corrente a Exma. Procuradora-Geral da República apresentou denúncia ao Supremo Tribunal Federal da qual consta expressamente operações de financiamento à exportação de bens e serviços, celebradas pelo BNDES com República de Angola, tendo por objeto a prestação de serviços de engenharia, pela empresa Odebrecht, no referido país africano. A síntese contida na denúncia foi vazada nos seguintes termos:

> "Entre 30/06/2010 e 05/07/2010, em Brasília/DF, LUIZ INÁNIO LULA DA SILVA, PAULO BERNARDO SILVA e ANTÔNIO PALOCCI receberam de MARCELO ODEBRECHT quarenta milhões de dólares (ou R$ 64 milhões de reais) para que o então presidente da República, e seu ministro do Planejamento, Gestão e Orçamento, PAULO BERNARDO, além de outros integrantes da cúpula do Partido dos Trabalhadores (PT), à época o partido governante do país, satisfizessem com decisões políticas os interesses econômicos do grupo ODEBRECHT, entre eles um **aumento da linha de crédito no BNDES entre Brasil e Angola para financiar exportação de bens e serviços entre os dois países, fato que veio a ocorrer na forma de um protocolo de entendimento assinado pelo então Presidente e depois referendado pela aprovação do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX**, órgão integrado por PAULO BERNARDO." (negrito meu).

126. Referidas operações de financiamento à exportação de bens, no que diz respeito ao referido protocolo de entendimento entre Brasil e Angola e respectiva aprovação pela CAMEX, bem como às condições de contratação das operações de financiamento deles decorrentes - aí incluídos análise de risco do país tomador, cálculo de prêmio de seguro, equalização de taxas de juros, etc. – são também objeto do presente processo.

127. Por essa razão já determinei que cópia da referida denúncia fosse anexada a estes autos.

128. Mas entendo que existe necessidade de adoção de providências complementares.

129. Primeira, proporei que seja encaminhada solicitação à Procuradoria-Geral da República no sentido de que os elementos integrantes do Inquérito nº 4342, que deu origem à denúncia, que tenham relação com o referido protocolo de entendimento e respectiva aprovação pela CAMEX, e consequentes operações de financiamento celebradas entre o BNDES e a empresa Norberto Odebrecht,

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126379.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sejam compartilhados com este Tribunal, de forma a que integrem a instrução do presente feito e dos processos decorrentes.

130. Segundo, proporei seja determinado à unidade técnica que autue processo de representação, conexo a este processo de auditoria, no qual serão consolidadas as informações relacionadas à celebração do referido acordo de entendimento e a todos os atos dele decorrentes, aí incluídas as próprias operações de financiamento. Entendo que a criação desse apartado é essencial em razão da possível identificação de novos responsáveis por irregularidades observadas nas operações de financiamento à exportação de serviços da empresa Odebrecht, celebradas pelo BNDES com a República de Angola a partir de 2010.

131. Considero importante, ainda, relembrar a este Colegiado dois aspectos conexos à denúncia da PGR retro referida atualmente em exame em outros processos neste Tribunal.

132. Primeiro, a de que todas as operações de financiamento à exportação de serviços concedidas pelo BNDES a terceiros países já se encontram sob análise deste Tribunal nos processos autuados em razão de determinação deste Plenário contida no item 9.2 do já referido Acórdão 1413/2016-Plenário, mesmo acórdão cujo item 9.1 deu origem ao presente processo.

133. Segundo, a de que o voto condutor do referido acórdão contém informações no sentido de que a empresa Norberto Odebrecht recebeu do BNDES, após janeiro de 2010, aproximadamente US$ 2 bilhões, equivalentes a R$ 7 bilhões (US$ 1,00 = R$ 3,50), sob o abrigo de financiamentos à exportação serviço de engenharia relacionados a diversas obras a serem executadas na República de Angola, obras essas que também foram ali apontadas e que serão detalhadamente apreciadas por esta Corte.

XVIII – Risco de prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal

134. O já referido Acórdão 1413/2016-Plenário analisou 140 operações de financiamento à exportação de serviços celebradas pelo BNDES com diversas empresas e países entre os anos de 2005 e 2014.

135. Não apenas o presente processo, autuado por força do item 9.1 do referido acórdão, mas também outros processos autuados por força do item 9.2, vem indicando a possibilidade de ocorrência de irregularidades de diversas ordens nas referidas contratações, tanto no que diz respeito aos estudos prévios à contratação quanto ao acompanhamento posterior.

136. Nessas operações, aqueles atos praticados antes de maio de 2008 já não mais poderão ter sua regularidade analisada por esta Corte, salvo se tiverem produzido dano, em razão da prescrição da pretensão punitiva, que ocorre nos processos deste Tribunal em dez anos a contar da prática do ato. Exemplos dessa prescrição e de suas consequências no presente podem ser observadas na análise contida nas Seções II e III deste Voto.

137. E a cada mês, nos próximos anos, mais atos estarão prescrevendo, o que, em razão dos prejuízos que tais ocorrências podem provocar ao cumprimento das missões constitucionais desta Corte, deve ser evitado.

138. Por essa razão, proporei seja expedida determinação à Segecex no sentido de que os processos que vierem a ser autuados em razão do presente acórdão, assim como os processos autuados em razão do item 9.2 do referido acórdão 1413/2016-Plenário, tenham suas instruções priorizadas, e consideradas urgentes.

139. De forma a viabilizar essa agilização, sugerirei que a instrução dos processos decorrentes deste seja dividida entre a SecexEstataisRJ e a SecexFazenda, e a instrução dos processos decorrentes do referido item 9.2 sejam divididas entre as Seinfra's e a SecexEstataisRJ.

XIX – Solicitação de ingresso como interessado nos autos

140. Estando os autos em meu gabinete o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão solicitou seu ingresso como parte interessada. O órgão solicitante funda seu pedido no fato de ser o ministério supervisor de duas das entidades auditadas, quais sejam, o BNDES e a ABGF.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126379.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

141. Entendo que a razão elencada pelo Ministério solicitante é suficiente para que se reconheça seu interesse jurídico na matéria tratada nos autos, razão pela qual proporei seja deferido o pedido.

Feitas essas considerações, divergindo parcialmente e complementando as propostas apresentadas pela Unidade Técnica, manifesto-me por que o Tribunal aprove o acórdão que ora submeto à deliberação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 9 de maio de 2018.

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59126379.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Em 2/2/2018, o Congresso Nacional aprovou a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.164.674.954,00 para pagar dívidas da Venezuela e de Moçambique junto ao Banco *Credit Suisse* e ao BNDES por operações de crédito avalizadas pelo Governo brasileiro, por meio do Fundo de Garantia à Exportação, vinculado ao Ministério da Fazenda.

Esses empréstimos financiaram obras e serviços de empreiteiras brasileiras nesses países e o pagamento da dívida foi defendido pelo Governo Federal para honrar a garantia apresentada.

O crédito suplementar, como consignado no PLN 8/2018, será compensado com o cancelamento de dotação orçamentária destinada ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Essa situação expõe a absoluta falta de critério com que foram concedidos financiamentos para viabilizar empreendimentos em países África, da América Latina e do Sul entre os anos de 2005 e 2014, a serem realizados por construtoras brasileiras.

Nesse sentido, fiscalização realizada pela SecexEstataisRJ, no âmbito do TC 034.365/2014-1, sob a relatoria do Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, analisou 140 operações de crédito concedidas pelo BNDES, no total de US$ 14,44 bilhões ou, aproximadamente, R$ 50,54 bilhões (US$ 1 = R$ 3,5).

O Acórdão 1.413/2016-Plenário, proferido nesses autos, determinou à SecexEstataisRJ a realização de auditoria sobre a atuação dos agentes que antecedem a concessão do financiamento para exportação de serviços de engenharia pelo BNDES, avaliando o risco do financiamento e opinando pela aprovação, ou não, das operações de crédito, a saber:

a) Secretaria de Assuntos Internacionais (SAIN), do Ministério da Fazenda;
b) Câmara de Comércio Exterior (Camex);
c) Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (Cofig);
d) Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S/A (ABGF), em substituição à Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S/A (SBCE) desde 1º/7/2014.

Por meio da ABGF, as operações de crédito foram amparadas pelo Seguro de Crédito à Exportação (SCE), lastreado pelo Fundo de Garantia à Exportação (FGE). De natureza contábil e vinculado ao Ministério da Fazenda, é o FGE que garante tais operações em caso de inadimplência, como se verificou recentemente em relação à Venezuela e a Moçambique.

Do referido acórdão, resultaram outros trabalhos relevantes, em andamento, que dizem respeito às condições de financiamento contratadas, conforme o projeto e o setor de infraestrutura em que se insere. Esses levantamentos darão subsídios à SecexEstataisRJ no cumprimento do determinado pelo Acórdão 1.413/2016-Plenário.

Destaco, como fundamental para o deslinde a compreensão do tema, o relatório de auditoria que o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti traz hoje a este colegiado, TC 032.888/2016-3, cujas análises empreendidas pela SecexEstataisRJ esmiuçaram os procedimentos e fundamentos técnicos e legais para concessão do Seguro de Crédito à Exportação. A matéria, por demais complexa, requer novas providências e averiguações, como serão propostas pelo Eminente Relator, sempre no intuito de contribuir para aprimoramento das avaliações de riscos e de viabilidade econômico-financeira dos projetos a serem financiados pelos recursos públicos.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59306773.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A ação do TCU nesse sentido é, a meu ver, imprescindível para mitigar possíveis danos ao Erário, como recentemente se viu.

Por essa razão, por compreender como de fundamental importância para o País, proponho que este Tribunal determine à Segecex que adote as providências necessárias para ultimar as fiscalizações determinadas pelo Acórdão 1.413/2016-Plenário, como forma de dar pronta resposta à sociedade, em que o orçamento público, combalido para a realização de novos investimentos no País, foi onerado em razão da inadimplência de operações de crédito concedidas com a garantia do Governo Federal.

Entendo que, a critério do relator, as fiscalizações já determinadas e em curso devem esclarecer como se deu a concessão de garantia a essas operações de financiamentos para exportação de serviços de engenharia e as avaliações econômico-financeiras que fundamentaram tais decisões, apurando-se as devidas responsabilidades.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 9 de maio de 2018.

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Ministro

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 59306773.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do PMDB e da Maioria

OF. GLPMDB nº 067 / 2018

Brasília, 28 de maio de 2018.

Despacho.
À Publicação
Em 29/5/2018

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação do Senador **Airton Sandoval – PMDB/SP**, para compor como **Suplente** a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – **CRE.**

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senadora **SIMONE TEBET**
Líder do PMDB e da Maioria

Recebido em 28 / 5 / 18
Hora: 18 . 53
Renata Bressan Saldanha - Mat. 315749
SGM/SLSF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício nº 492, de 2018, da Câmara dos Deputados, comunicando o arquivamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.125, de 2004. A matéria vai ao Arquivo. *É o seguinte o ofício:*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.067706/2018-61

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 492/2018/SGM/P

Brasília, 24 de maio de 2018.

25 MAI 2018

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Arquivamento de proposição prejudicada.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que determinei, nesta data, o arquivamento do Projeto de Decreto Legislativo n. 1.475/2004, de autoria dessa Casa, que *"Susta os efeitos da Portaria nº 160, de 13 de abril de 2004, do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego"*, uma vez que foi declarado prejudicado pela Presidência da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,

RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

Documento : 78184 - 3

24.579 (AGO/16)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei do Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 262, DE 2018

Altera a Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014, que dispõe sobre os percentuais de adição de biodiesel ao óleo diesel comercializado no território nacional.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR)

DESPACHO: Às Comissões de Serviços de Infraestrutura; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18967.18091-03

Altera a Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014, que dispõe sobre os percentuais de adição de biodiesel ao óleo diesel comercializado no território nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. .....
.....

IV - 11% (onze por cento) até 15% (quinze por cento), com evolução de 1% (um por cento) ao ano a partir de doze meses após a data de promulgação desta lei. O regulamento poderá estabelecer evolução de 2% (dois por cento) ao ano para regiões de grande produção de biodiesel;

V - 20% (vinte por cento) para o transporte público das cidades brasileiras com população acima de um milhão de habitantes, até vinte e quatro meses após a data de promulgação desta lei;

VI - 16% (dezesseis por cento) até 20% (vinte por cento), com evolução de 1% (um por cento) ao ano, após realização do que é previsto no inciso IV deste artigo e a partir da conclusão dos testes necessários a adoção de 20% (vinte por cento);

VII - concluir os testes necessários à adoção de mistura com adição de biodiesel aos combustíveis fósseis na proporção de 20% (vinte por cento) em até vinte e quatro meses após a data de promulgação desta lei;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VIII - criar grupo de trabalho e realizar os testes necessários para a aferição da viabilidade do uso de biodiesel 100% (cem por cento).

..... ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o artigo 1º-B da Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014.

SF/18967.18091-03

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente a preocupação maior com o problema energético não tem como principal foco a eletricidade e sim os combustíveis. Para substituir ou reduzir o uso de combustíveis fósseis, reduzir a dependência do petróleo e minimizar os problemas ambientais provocados pelo seu uso intensivo, o uso dos biocombustíveis é apontado como alternativa.

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir metas na lei que dispõe sobre os percentuais de adição de biodiesel ao óleo diesel comercializado no território nacional, destinadas a imprimir maior celeridade à ampliação do percentual obrigatório de biodiesel adicionado ao diesel fóssil.

Recentemente o Ministério de Minas e Energia (MME) concluiu o relatório dos testes para validação da utilização de misturas com Biodiesel B10 em motores e veículos. Com potencial agrícola fenomenal, o Brasil pode perseguir uma evolução desse percentual até chegar ao B20.

Muitas cidades do País e do mundo já fazem o uso do B20 no abastecimento da frota urbana de ônibus. Brasília-DF utiliza o B20 nos ônibus do transporte público que atendem a área central da cidade. Durante os jogos olímpicos de 2016, o Rio de Janeiro-RJ também adotou o B20. São Paulo também registrou uma experiência de sucesso com cerca de dois mil ônibus rodando com B20 entre os anos de 2011 e 2013.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18967.18091-03

Nos Estados Unidos muitos postos comercializam a mistura B20. No Estado de Illinois, por exemplo, cerca de 70% do abastecimento de diesel é realizado com B20. Em Nova York, a prefeitura anunciou em 2016 a adoção de B20 no combustível utilizado para aquecimento. Na Inglaterra, também em 2016, Londres anunciou que passaria a usar B20 em aproximadamente três mil ônibus do transporte público, como ação de redução das emissões de gases de efeito estufa.

A União Brasileira do Biodiesel e Bioquerosene (Ubrabio) afirma que o Brasil tem plena condição de alcançar a mistura obrigatória de 20% de biodiesel até 2028. Nos últimos dois anos, segundo a Ubrabio, o biodiesel é mais barato que o diesel na região Centro-Oeste, que é grande produtora de grãos e biodiesel. Em 2017, o estado de Mato Grosso foi responsável pela fabricação de mais de 900 milhões de litros do biocombustível, dos 4,2 bilhões que foram produzidos no Brasil.

A ampliação do percentual de uso do biodiesel permitirá a consolidação do mercado, incentivará a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias destinadas a melhorar e reduzir custos no processo produtivo, bem como proporcionará a identificação de novas matérias primas para a produção do biodiesel. É preciso criar e consolidar o mercado para atrair mais investimentos, pesquisas e inovações.

Com essas considerações, peço aos ilustres parlamentares que debatam e aprovem o presente projeto.

Sala das Sessões,

Senador Alvaro Dias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.033, de 24 de Setembro de 2014 - LEI-13033-2014-09-24 - 13033/14
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2014;13033
  - artigo 1º-A

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, DE 2018

Altera as Leis nºs 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, e 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para vedar o uso de micropartículas de plástico na composição de produtos cosméticos, e para proibir a fabricação, a importação, a distribuição, ainda que a título gratuito, e a comercialização de sacolas plásticas para acondicionamento e transporte de mercadorias, bem como de utensílios plásticos descartáveis para consumo de alimentos e bebidas, com exceção dos fabricados com material integralmente biodegradável.

AUTORIA: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

DESPACHO: Ficará perante a Mesa pelo prazo de cinco dias úteis para recebimento emendas

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, DE 2018

Altera as Leis nºs 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, e 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para vedar o uso de micropartículas de plástico na composição de produtos cosméticos, e para proibir a fabricação, a importação, a distribuição, ainda que a título gratuito, e a comercialização de sacolas plásticas para acondicionamento e transporte de mercadorias, bem como de utensílios plásticos descartáveis para consumo de alimentos e bebidas, com exceção dos fabricados com material integralmente biodegradável.

AUTORIA: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Altera as Leis nºs 6.360, de 23 de setembro de 1976, que *dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências*, e 12.305, de 2 de agosto de 2010, que *institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos*, para vedar o uso de micropartículas de plástico na composição de produtos cosméticos, e para proibir a fabricação, a importação, a distribuição, ainda que a título gratuito, e a comercialização de sacolas plásticas para acondicionamento e transporte de mercadorias, bem como de utensílios plásticos descartáveis para consumo de alimentos e bebidas, com exceção dos fabricados com material integralmente biodegradável.

SF/18548.80154-09

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 81-A:

"**Art. 81-A.** Ficam proibidos o registro, a fabricação, a importação, a distribuição e a comercialização de cosméticos que contenham qualquer tipo de micropartículas de plástico como componente."

Art. 2º O Capítulo VI do Título III da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 49-A:

"**Art. 49-A.** São proibidas a fabricação, a importação, a distribuição, ainda que a título gratuito, e a comercialização de sacolas plásticas para acondicionamento e transporte de mercadorias, bem como de utensílios plásticos descartáveis para consumo de alimentos e bebidas.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição estabelecida no *caput* as sacolas e os utensílios descartáveis fabricados com material integralmente biodegradável, na forma do regulamento."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos setecentos e trinta dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2018

SF/18548.80154-09

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 10, de 2018, oriunda do Programa e-Cidadania, para *proibir a distribuição de canudos, sacolas plásticas e uso de microplástico em cosméticos*.

Relatora: Senadora **REGINA SOUSA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), a Sugestão (SUG) nº 10, de 2018, que busca *proibir a distribuição de canudos, sacolas plásticas e uso de microplástico em cosméticos*.

A sugestão em comento decorre da Ideia Legislativa nº 100.841, apresentada no portal do Programa e-Cidadania do Senado Federal, que recebeu mais de vinte e três mil apoiamentos.

De acordo com o proponente, Rodrigo Padula de Oliveira, o objetivo é *reduzir drasticamente a quantidade de material depositado nos lixões, rios, lagoas, praias e oceano, permitindo a recuperação da fauna e flora terrestre e marinha, reduzindo o impacto humano nestes ambientes*.

Para tanto, sugere proibir a distribuição de canudos e sacolas plásticas em estabelecimentos comerciais, bem como a produção de produtos de higiene pessoal e cosméticos esfoliantes, tais como sabão, sabonete e pasta de dente, entre outros, que usam microplásticos como componentes. Segundo ele, isso *reduzirá consideravelmente os índices de poluição, gerando oportunidades para o uso de materiais biodegradáveis pela indústria e novos hábitos de consumo*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102-E, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CDH opinar sobre *sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil*.

Por sua vez, a Resolução do Senado Federal nº 19, de 27 de novembro de 2015, dispõe que a ideia legislativa enviada ao portal do Programa e-Cidadania que obtiver apoio de vinte mil cidadãos, em quatro meses, terá tratamento análogo ao das sugestões legislativas previstas no mencionado art.102-E do Risf.

Assim, depreende-se que a SUG nº 10, de 2018, encontra amparo regimental para a sua apreciação pela CDH.

Quanto ao mérito, do ponto de vista ambiental, a sugestão sob análise é relevante, pois o excessivo consumo de sacolas plásticas e de utensílios plásticos descartáveis utilizados para o consumo de alimentos e bebidas – juntamente com o descarte inadequado –, provocam poluição do solo e da água, morte da fauna aquática e terrestre (por engasgamento ou por enroscamento), bloqueio das redes de drenagem pluvial, problemas no manejo e tratamento de resíduos sólidos e poluição visual em praias e locais turísticos. Por isso, muitos países da União Europeia, da África e da Ásia baniram ou restringiram o uso de sacolas de plástico petroquímico, a fim de substituí-las por produtos compostos de materiais biodegradáveis.

De fato, a substituição do plástico petroquímico pelo biodegradável permitirá que sacolas e utensílios sejam descartados como resíduos orgânicos e sejam compostados em conjunto com os restos de alimentos, melhorando a eficiência do processo e a pureza do composto. Ressalte-se que o plástico derivado de petróleo pode levar mais de trezentos anos para se decompor, ao passo que a decomposição do plástico biodegradável dura entre 30 e 180 dias. As matérias primas biodegradáveis mais utilizadas atualmente são o plástico de poliácido láctico, o plástico de açúcar e o plástico de amido, obtidos por meio de processos industriais que utilizam matérias primas de fontes renováveis, como milho, cana-de-açúcar, mandioca e beterraba. Também é possível substituir o plástico petroquímico por papel e papelão, ambos biodegradáveis.

SF/18548.80154-09

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No que tange às micropartículas utilizados em cosméticos, a preocupação não é apenas com a saúde humana, mas de ordem ambiental. Após o uso desses produtos, as micropartículas de plástico podem se acumular nas águas de oceanos, mares, rios, lagos, lagoas e lagunas, onde chegam por meio do esgoto. Ali, podem perdurar por longo tempo, pois não se degradam com facilidade. Além de poluir o ambiente, podem entrar na cadeia alimentar de peixes e outras formas de vida aquática e, por fim, chegar ao ser humano, onde os efeitos ainda não são bem conhecidos. Por essas razões, apesar de algumas empresas da área de cosméticos já terem tomado medidas para suprimir essas micropartículas da composição de seus produtos, os Estados Unidos da América, o Canadá, a Irlanda, o Reino Unido, a Holanda e a Nova Zelândia, entre outros países, já estão desencadeando ações de proibição desses produtos. No entanto, no Brasil, não existe legislação a esse respeito.

SF/18548.80154-09

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é **aprovação** da Sugestão nº 10, de 2018, na forma do seguinte Projeto de Lei do Senado, para que passe a tramitar como proposição da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Altera as Leis nºs 6.360, de 23 de setembro de 1976, que *dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências*, e 12.305, de 2 de agosto de 2010, que *institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos*, para vedar o uso de micropartículas de plástico na composição de produtos cosméticos, e para proibir a fabricação, a importação, a distribuição, ainda que a título gratuito, e a comercialização de sacolas plásticas para acondicionamento e transporte de mercadorias, bem como de utensílios plásticos descartáveis para consumo de alimentos e bebidas, com exceção dos fabricados com material integralmente biodegradável.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 81-A:

> "**Art. 81-A.** Ficam proibidos o registro, a fabricação, a importação, a distribuição e a comercialização de cosméticos que contenham qualquer tipo de micropartículas de plástico como componente."

SF/18548.80154-09

Art. 2º O Capítulo VI do Título III da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 49-A:

> "**Art. 49-A.** São proibidas a fabricação, a importação, a distribuição, ainda que a título gratuito, e a comercialização de sacolas plásticas para acondicionamento e transporte de mercadorias, bem como de utensílios plásticos descartáveis para consumo de alimentos e bebidas.
>
> *Parágrafo único*. Excetuam-se da proibição estabelecida no *caput* as sacolas e os utensílios descartáveis fabricados com material integralmente biodegradável, na forma do regulamento."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos setecentos e trinta dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CDH, 16/05/2018 às 11h30 - 44ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

PMDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO BEZERRA COELHO		1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	2. VAGO	
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
PAULO PAIM	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	4. JORGE VIANA	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. VAGO	
JOSÉ MEDEIROS		2. VAGO	
VAGO		3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOÃO CAPIBERIBE		1. LÍDICE DA MATA	
ROMÁRIO	PRESENTE	2. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA		1. RODRIGUES PALMA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	2. PEDRO CHAVES	

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
JOSÉ PIMENTEL
RONALDO CAIADO
ROMERO JUCÁ
ATAÍDES OLIVEIRA
WILDER MORAIS
ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(SUG 10/2018)

NA 44ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A SENADORA REGINA SOUSA PASSA A PRESIDÊNCIA AO SENADOR PAULO PAIM PARA QUE POSSA RELATAR A MATÉRIA. EM SEGUIDA A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA REGINA SOUSA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL À SUGESTÃO, NA FORMA DO PROJETO DE LEI DO SENADO QUE APRESENTA. A MATÉRIA PASSA A TRAMITAR COMO PROPOSIÇÃO DE AUTORIA DA CDH.

16 de Maio de 2018

Senador PAULO PAIM

Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

Encerrada a instrução da matéria, que concluiu pela apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2018 (apresentado como conclusão do Parecer nº 46, de 2018-CDH), o PLS ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264, DE 2018

Altera os arts. 155, 157 e 180 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para tipificar os crimes de furto, roubo e receptação de cargas e incluí-los no rol dos crimes hediondos.

AUTORIA: Senador Magno Malta (PR/ES)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18400.37304-46

Altera os arts. 155, 157 e 180 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para tipificar os crimes de furto, roubo e receptação de cargas e incluí-los no rol dos crimes hediondos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 155, 157 e 180 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a viger com a seguinte redação:

"**Art. 155.**.....

.....

§ 5º A pena é de reclusão de três a oito anos, se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior, ou se houver a subtração de cargas.

....." (NR)

"**Art. 157.**.....

.....

§ 2º.....

.....

III – se a vítima está em serviço de transporte de valores ou de cargas e o agente conhece tal circunstância;

....." (NR)

"**Art. 180.**.....

.....

§ 7º Na hipótese do § 1º, a pena é aumentada de um terço até a metade se a coisa provém de furto ou de roubo de cargas." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 1º**.....

.....

IX – furto, roubo e receptação de cargas (art. 155, § 5º; art. 157, § 2º, III; e art. 180, § 7º).

....." (NR)

SF/18400.37304-46

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo pesquisa elaborada pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan), os registros de roubos de cargas no Brasil aumentaram 86%, passando de 12.124 em 2011 para 22.547 em 2016. De cada grupo de 88 veículos constantes no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga, um foi alvo de quadrilhas de roubo de cargas em 2016.

Assim, entre 2011 e 2016, foram registrados 97.786 roubos de cargas no Brasil, que geraram uma perda superior a R$ 6,1 bilhões, que representa mais de cinco vezes o investimento anunciado pelo Governo Federal em dezembro de 2016 para a modernização e ampliação do sistema penitenciário nos próximos anos.

Ademais, segundo ainda levantamento do Firjan, com base no valor das cargas, o Estado do Rio de Janeiro registrou no ano de 2017 um prejuízo de R$ 607 milhões, um aumento de 7,3% em relação a 2016. A região Sudeste lidera com 85,8% das ações criminosas, sendo 33,54% no Rio de Janeiro e 48,47% em São Paulo. As regiões Nordeste 6,56%, Sul 4,38%, Centro-Oeste 2,11% e Norte 1,15% registraram índices menores, mas não menos preocupantes devido ao crescimento percentual.

O número de roubos desse tipo aumentou tanto que, em uma lista de 57 países, o Brasil é apontado como o oitavo mais perigoso para o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

transporte de cargas, estando a frente de países em guerra e conflitos civis, como, por exemplo, Paquistão, Eritréia e Sudão do Sul.

Outrossim, não só o roubo, mas também o furto de cargas tem se espalhado por todo o País, com a atuação de diversas quadrilhas em aeroportos brasileiros. Além disso, as cargas são posteriormente vendidas no mercado negro, incentivando também a prática do crime de receptação.

SF/18400.37304-46

Portanto, a subtração de cargas é um crime que afeta intensamente a economia do País, uma vez que os custos extras com novas mercadorias serão repassados à sociedade. Ademais, o Estado deixa de arrecadar impostos com a comercialização clandestina dessas cargas.

Por sua vez, outro problema acarretado pela subtração de cargas é que, em alguns estados brasileiros, ela vem sendo utilizada para financiar o tráfico de drogas e de armas. Além de aumentar a violência, tal fato torna a população local refém do crime organizado, pelo fato deste acabar controlando o abastecimento do comércio da região.

A falta da tipificação específica para ações decorrentes da pratica do furto, do roubo e da receptação de cargas torna cada vez mais crescente a incidência desse delito, causando indignação e revolta em toda população.

Diante desse quadro, propomos a criação de um tipo qualificado para o crime de furto e de causas de aumento de pena para os crimes de roubo e receptação qualificada quando visarem produtos oriundos do transporte de cargas.

Ademais, pretendendo reduzir, substancialmente, a prática desses crimes que tanto prejudicam a sociedade brasileira, propomos a inclusão deles no rol dos crimes hediondos. Os crimes hediondos são aqueles considerados de gravidade acentuada, ou seja, aqueles delitos com grande potencial ofensivo. Segundo a criminologia sociológica, são assim designados aqueles crimes com alto grau de desvaloração e que, em razão disso, têm maior aversão por parte da coletividade.

Como já salientado anteriormente, a subtração de cargas, e posteriormente a sua receptação, além de causarem grande prejuízo à sociedade brasileira, financiam a prática de outros crimes, como é o caso do tráfico de drogas e de armas. Assim, constituem práticas extremamente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

graves e que causam grande dano à coletividade, o que justifica a sua inclusão no rol dos crimes hediondos.

Por todos esses motivos, apresentamos este projeto, esperando contar com o decisivo apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

SF/18400.37304-46

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848
    - artigo 155
    - artigo 157
    - artigo 180
- Lei nº 8.072, de 25 de Julho de 1990 - Lei dos Crimes Hediondos - 8072/90
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8072
    - artigo 1º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 265, DE 2018

Altera o art. 9º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para estabelecer o direito da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de seus dependentes à prioridade em matrícula ou rematrícula em instituições de ensino.

AUTORIA: Senador Magno Malta (PR/ES)

DESPACHO: Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Altera o art. 9º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para estabelecer o direito da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de seus dependentes à prioridade em matrícula ou rematrícula em instituições de ensino.

SF/18209.59258-05

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....

.....

§ 2º .....

.....

III – prioridade em matrícula ou rematrícula em instituições de ensino, em favor da vítima ou de seus dependentes, ou de ambos.

..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, é um marco no combate à violência doméstica e familiar. Pensada para coibir a violência contra a mulher, que ainda é uma das grandes marcas do machismo em nossa sociedade, a norma tem sido transposta para beneficiar também as crianças maltratadas por seus próprios pais. Entendo que tanto a mulher quanto seus filhos devem gozar dessa proteção, até porque a mãe dificilmente gozará do socorro legal se seus filhos permanecerem ameaçados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Contudo, identifico uma fragilidade na Lei Maria da Penha que deve ser sanada urgentemente: a falta de prioridade na matrícula ou rematrícula em instituições de ensino deixa a mulher e seus dependentes vulneráveis à perseguição do agressor, o que pode, inclusive, dissuadir as vítimas de denunciar os crimes e buscar a liberdade. A importância desse mecanismo fica evidente quando constatamos que a Lei Maria da Penha já garante prioridade na remoção da vítima que for servidora pública e a manutenção do vínculo trabalhista quando for necessário o afastamento do local de trabalho.

SF/18209.59258-05

O direito à educação é um direito fundamental e deve ser garantido às vítimas de violência doméstica e familiar e a seus dependentes. Nesse sentido, o art. 26 da Lei Maria da Penha atribui ao Ministério Público competência para requisitar serviços públicos de educação, entre outros. Também prevê, em seu art. 36, que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios promovam a adaptação de seus órgãos e de seus programas ao que ela dispõe. Porém, falta a previsão explícita da prioridade na matrícula ou na rematrícula em instituição de ensino, sem a qual vejo uma grande vulnerabilidade na segurança e um impedimento à ressocialização das vítimas de violência doméstica em familiar.

Certo da importância da proposição para garantir os direitos à vida, à incolumidade física e moral e à educação de mulheres e crianças, peço apoio aos ilustres Pares a essa matéria.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha - 11340/06
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2006;11340
  - artigo 9º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 24, DE 2018

Fixa alíquota máxima para cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente nas operações internas com combustíveis. O SENADO FEDERAL, na forma do art.155, V, "b", da Constituição Federal, RESOLVE:

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senadora Ângela Portela (PDT/RR), Senador Airton Sandoval (MDB/SP), Senadora Lídice da Mata (PSB/BA), Senador Antonio Carlos Valadares (PSB/SE), Senadora Regina Sousa (PT/PI), Senadora Rose de Freitas (PODE/ES), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senador Ataídes Oliveira (PSDB/TO), Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM), Senador Benedito de Lira (PP/AL), Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB), Senador Cristovam Buarque (PPS/DF), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP), Senador Edison Lobão (MDB/MA), Senador Eduardo Amorim (PSDB/SE), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Eduardo Lopes (PRB/RJ), Senador Elmano Férrer (PODE/PI), Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), Senador Gladson Cameli (PP/AC), Senador Hélio José (PROS/DF), Senador Ivo Cassol (PP/RO), Senador João Capiberibe (PSB/AP), Senador Jorge Viana (PT/AC), Senador José Maranhão (MDB/PB), Senador José Medeiros (PODE/MT), Senador José Pimentel (PT/CE), Senador Lasier Martins (PSD/RS), Senador Magno Malta (PR/ES), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Pedro Chaves (PRB/MS), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Roberto Muniz (PP/BA), Senador Rodrigues Palma (PR/MT), Senador Romero Jucá (MDB/RR), Senador Ronaldo Caiado (DEM/GO), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Waldemir Moka (MDB/MS), Senador Wilder Morais (DEM/GO)

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues
Gabinete do Senador Romero Jucá

À Comissão de Assuntos Econômicos
Em 28/5/2018

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 24 , DE 2018

Fixa alíquota máxima para cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente nas operações internas com combustíveis.

O SENADO FEDERAL, na forma do art.155, V, "b", da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nas operações internas com combustíveis, terá sua alíquota máxima limitada aos seguintes patamares:

I - em operação com gasolina: 18% (dezoito por cento);

II - em operação com álcool carburante: 18% (dezoito por cento);

III - em operações com óleo diesel: 7% (sete por cento).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

SF/18154.15734-04
Página: 1/14 23/05/2018 15:39:04
19aecf024b35d61bb9c3d55c8ef8658ae4086396

Recebido em 28 / 05 / 2018
Hora: 18 : 16
Thiago Geovani Paes Ferreira
Matrícula: 20851 SLSF/SGM

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 7
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues
Gabinete do Senador Romero Jucá

JUSTIFICAÇÃO

O povo brasileiro, de Norte a Sul, assiste com perplexidade **a explosão do preço dos combustíveis, após sucessivos reajustes nas bombas dos postos**, que promove um verdadeiro assalto ao bolso do trabalhador.

O seguinte gráfico[1] evidencia a evolução do preço médio do combustível encontrado pelos consumidores nos postos de gasolina desde junho de 2001, que indica um aumento progressivo no preço do combustível de diferentes tipos nesse período, com considerável aumento após o início do ano de 2017:

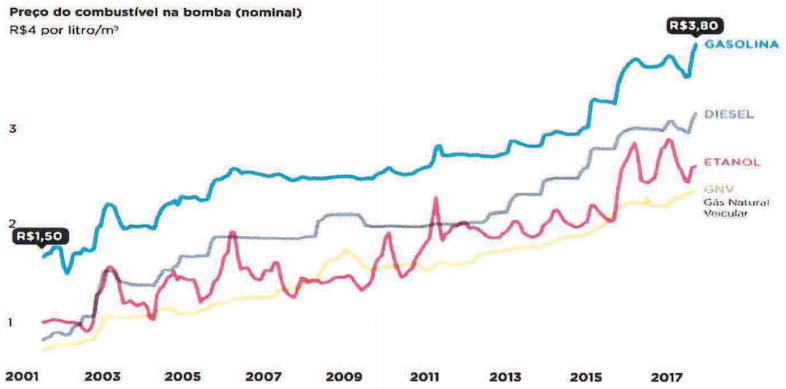

Sob o governo Temer, após uma política malsucedida de controle artificial de preços, o preço médio do litro de gasolina, que custava R$ 3,674, passou a R$ 4,60, um aumento de aproximadamente 25,2%.

A nova **política de preços nas refinarias prevê reajustes até diários da gasolina e do diesel em refinarias para seguir o mercado internacional e a flutuação do câmbio**, provocando volatilidade nos valores cobrados, o que vem afetando fortemente a

[1] Disponível em < https://www.nexojornal.com.br/grafico/2017/10/16/A-trajet%C3%B3ria-do-pre%C3%A7o-do-combust%C3%ADvel-no-Brasil-nos-%C3%BAltimos-16-anos>, acesso em 22/05/2018, às 16h44.

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 7
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

SF/18154.15734-04
Página: 2/14 23/05/2018 15:39:04
19aecf024b35d61bb9c3d55c8ef8658ae4086396

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues
Gabinete do Senador Romero Jucá

percepção dos consumidores quanto à alta de preços na economia a despeito do atual índice historicamente baixo de a inflação, provocado pela recessão.

Essa política de preços dificilmente dá alternativas ao Governo, já que **controlar artificialmente os preços dos combustíveis revelou resultados desastrosos na gestão Dilma**, não se mostrando uma política econômica sustentável, que deve ser regulada pelas dimensões de oferta e demanda.

Se não é possível voltar ao modelo do controle artificial, já que **tal remédio simplista revela-se um verdadeiro veneno, que pode matar o paciente em vez de curá-lo, urge discutir alternativas para amortecer essa pressão enorme sobre o custo de sobrevivência das famílias brasileiras, diante desses preços estorvantes dos combustíveis.**

Sendo o petróleo uma *commodity* (insumo básico comercializado no mercado internacional), seu preço flutua conforme o nível de oferta dos países produtores e segundo o valor do dólar americano, moeda em que tais insumos são indexados.

Com a economia americana aquecida, gerando pressão inflacionária, o Federal Reserve (Banco Central dos EUA) endureceu sua política econômica, para estabilizar o valor de sua moeda, elevando a taxa de juros dos títulos do Tesouro dos Estados Unidos para perto dos 3%. Com esse nível de rentabilidade, especuladores com aversão ao risco retiraram seus investimentos de países emergentes para investir no dólar, que é atualmente a moeda mais segura no mercado financeiro, enfraquecendo as moedas emergentes em relação ao dólar em todo o mundo. Isso fez com que houvesse verdadeira disparada do dólar (U$) em relação ao valor do Real (R$), pressionando pela elevação dos preços de derivados de Petróleo.

O outro viés explicativo da alta de combustíveis deriva de fatores geopolíticos, em duas vertentes fundamentais: a elevação da demanda, que superou todas as expectativas, além das graves crises enfrentadas por grandes países produtores (sobretudo a crise Venezuelana e o fim do acordo nuclear dos EUA com o Irã). Com **problemas na**

SF/18154.15734-04
Página: 3/14 23/05/2018 15:39:04
19aecf024b35d61bb9c3d55c8ef8658ae4086396

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 7
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues
Gabinete do Senador Romero Jucá

oferta, há aumento na demanda já reprimida e deslocamento do preço de equilíbrio para cima, com sua consequente elevação.

A atual cotação do barril ronda perto de US$ 80 e **a tendência não é animadora: pode chegar facilmente a US$ 100 nos próximos meses**, sem previsão de redução.

Assim, **o aumento dos preços do petróleo no mercado internacional possui reflexos diretos para o diesel e a gasolina**.

Se o Governo não pode, por debilidade fiscal, subsidiar os combustíveis, para equilibrar momentaneamente seu preço, minorando os impactos da alta internacional, **que ao menos não atrapalhe, agravando ainda mais esse quadro desastroso para a economia nacional, reduzindo a insidiosa carga tributária que incide sobre os combustíveis**.

Apenas a título de exemplo, um cálculo da Petrobrás, baseado nos preços médios da gasolina ao consumidor final em 13 capitais e regiões metropolitanas brasileiras, com dados coletados entre 06/05/2018 a 12/05/2018, dão conta que essa dinâmica global (dólar e preço do barril de petróleo) só explicam 1/3 do preço pago nas bombas: cerca de **50% desse valor é pago apenas em tributos, dos quais 65% são destinados aos fiscos estaduais.**

O seguinte infográfico, de elaboração da Petrobrás, representa simplificadamente essa infâmia:

SF/18154.15734-04
Página: 4/14 23/05/2018 15:39:04
19aecf024b35d61bb9c3d55c8ef8658ae4086396

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 7
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues
Gabinete do Senador Romero Jucá

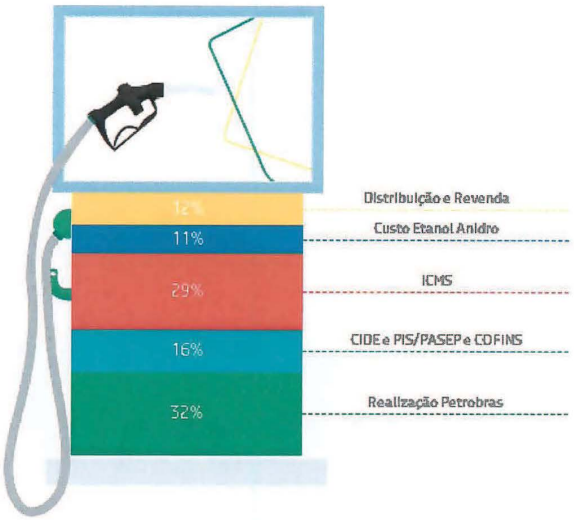

SF/18154.15734-04
Página: 5/14 23/05/2018 15:39:04
19aecf024b35d61bb9c3d55c8ef8658ae4086396

Representantes da cadeia produtiva de combustíveis afirmam que **variação nas alíquotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) é a principal responsável pela diferença de preços de gasolina, álcool e diesel nas bombas**, sendo, atualmente, o fator mais relevante na análise das diferenças de preços dos combustíveis.

Apenas em relação à gasolina, no Norte, pratica-se uma média de 26% de alíquota de ICMS; no Nordeste, 29%; no Centro-Oeste, 27%; no Sudeste, 29%; e no Sul, 28%. Além disso, cada estado decide qual é a alíquota de ICMS que irá aplicar em cada derivado de petróleo, o que **faz com que muitos governos estaduais se aproveitem sorrateiramente para aumentar seus caixas com essa tributação que passa quase desapercebida pelo consumidor, sem render impopularidade aos governadores, já que os consumidores, em regra, desconhecem a razão do preço final que estão pagando, usualmente tendendo a atribuir** toda a responsabilidade apenas à Petrobrás e ao Governo Federal.

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 7
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues
Gabinete do Senador Romero Jucá

A tabela abaixo (elaboração própria[2]) mostra a discrepância de valores praticados no ICMS, onerando em níveis extorsivos e incivilizados o consumo de combustíveis pelas famílias brasileiras:

UF	ICMS /GASOLINA	ICMS/ ALCOOL
AC	**25%**	25%
AL	**29%**	25%
AM	**25%**	25%
AP	**25%**	25%
BA	**29%**	20%
CE	**29%**	25%
DF	**28%**	28%
ES	**27%**	27%

[2]Tabela baseada em dados colhidos do Confaz, disponíveis em https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/aliquotas-icms-estaduais, acesso em 22/05/2018, às 17h19.

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 7
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

SF/18154.15734-04
Página: 6/14 23/05/2018 15:39:04
19aecf024b35d61bb9c3d55c8ef8658ae4086396

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues
Gabinete do Senador Romero Jucá

GO	**30%**	25%
MA	**28%**	26%
MG	**31%**	16%
MS	**25%**	25%
MT	**25%**	25%
PA	**28%**	26%
PB	**29%**	23%
PE	**29%**	23%
PI	**31%**	19%
PR	**29%**	18%
RJ	**34%**	25%
RN	**29%**	23%
RO	**26%**	26%
RR	**25%**	25%

SF/18154.15734-04
Página: 7/14 23/05/2018 15:39:04
19aecf024b35d61bb9c3d55c8ef8658ae4086396

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 7
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues
Gabinete do Senador Romero Jucá

RS	**30%**	30%
SC	**25%**	25%
SE	**29%**	27%
SP	**25%**	12%
TO	**29%**	29%

SF/18154.15734-04

As alíquotas praticadas são absolutamente massacrantes para o trabalhador e são sobretudo perversas porque os preços de combustíveis, num país essencialmente rodoviário como o Brasil, que escoa toda sua produção pelas estradas, impacta fortemente os alimentos e toda a cadeia produtiva, **encarecendo a sobrevivência dos mais pobres.**

Essa iniquidade ocorre sobretudo por se tratar de um imposto embutido, que é disfarçado no preço final de bens de consumo, que tributam igualmente os mais miseráveis e os mais ricos, mesmo diante da discrepância de suas rendas, sendo, portanto, altamente regressivo. O Brasil precisa urgentemente abandonar a tributação regressiva de bens de consumo, que pune os mais pobres, e passar urgentemente a mirar sua sanha fiscal para renda e patrimônio, de modo a cobrar mais de quem mais pode contribuir!

Seguramente o Governo Federal também deve dar sua colaboração, **reduzindo drasticamente as alíquotas de tributos federais** (PIS/PASEP, COFINS e CIDE), para aliviar o bolso do consumidor, **mas, mesmo zerados os tributos federais, a carga tributária residual – dos estados e do DF - ainda representariam uma fatia enorme do valor final registrado na bomba: mais de 1/3 do preço pago**.

Página: 8/14 23/05/2018 15:39:04
19aecf024b35d61bb9c3d55c8ef8658ae4086396

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 7
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues
Gabinete do Senador Romero Jucá

Portanto, se o Parlamento deseja realmente revisar essa leviandade que se pratica no país, se não podemos controlar os fatores geopolíticos que estão fora de nossa alçada (valor do câmbio e conflitos nos países produtores de petróleo), **devemos e podemos enfrentar o drama da tributação extorsiva que se pratica contra o consumidor, que lhe sequestra quase metade de tudo que é pago em cada visita torturante a um posto de gasolina**.

O **eventual impacto sobre as receitas dos estados e do DF certamente serão amortecidos pela expectativa de maior arrecadação para esse ano de 2018**, com a retomada do crescimento, **além da adoção de medidas contra grandes sonegadores e para evitar desperdícios**.

Ademais, se os combustíveis sobem de preço, a arrecadação dos estados automaticamente sobe, compensando o achatamento da alíquota: não é admissível que os estados aumentem a arrecadação com o aumento da miserabilidade das famílias brasileiras!

Por tudo aqui exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Resolução, essencial para a diminuição do sofrimento dos cidadãos de nosso País.

Sala das Sessões

Senador RANDOLFE RODRIGUES
REDE-AP

Senador ROMERO JUCÁ
PMDB-RR

SF/18154.15734-04
Página: 9/14 23/05/2018 15:39:04
19aecf024b35d61bb9c3d55c8ef8658ae4086396

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 7
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues
Gabinete do Senador Romero Jucá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2018

Fixa alíquota máxima para cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente nas operações internas com combustíveis.

Nome	Assinatura
OK RECALDE	
OK LÍDICE DA MATA E SOUZA	
OK Hélio José	
OK Alvaro Dias	
OK Waldemir Moka	
OK DÁRIO BERGER	
OK Antonio Carlos Valadares	
OK Regina Sousa	
OK CRISTOVAM	
OK Simone Tebet	

SF/18154.15734-04
Página: 10/14 23/05/2018 15:39:04
19aecf024b35d61bb9c3d55c8ef8658ae4086396

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 7
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues
Gabinete do Senador Romero Jucá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2018

Fixa alíquota máxima para cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente nas operações internas com combustíveis.

	Nome	Assinatura
OK		
OK	~~Fernando~~ João Capiberibe	
OK		
OK		
OK		
OK		
OK		
OK		
OK		

SF/18154.15734-04
Página: 11/14 23/05/2018 15:39:04
19aecf024b35d61bb9c3d55c8ef8658ae4086396

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 7
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues
Gabinete do Senador Romero Jucá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2018

Fixa alíquota máxima para cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente nas operações internas com combustíveis.

	Nome	Assinatura
OK	Angela Portela	
OK	Renan Calheiros	
OK	José Pimentel	
OK	Tasso Jereissati	
OK	Gladson Cameli	
OK	Eduardo Amorim	
OK	Valadares	
OK	Eduardo Lopes	
OK	Eduardo Braga	
OK	I CV ASSA	

SF/18154.15734-04
Página: 12/14 23/05/2018 15:39:04
19aecf024b35d61bb9c3d55c8ef8658ae4086396

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 7
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues
Gabinete do Senador Romero Jucá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2018

Fixa alíquota máxima para cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente nas operações internas com combustíveis.

	Nome	Assinatura
OK	EDUARDO BRAGA	
OK	Rose de Freitas	
OK	José Medeiros	
OK	Eobão	
OK	FERNANDO BEZERRA COELHO	
OK	JOSÉ MARANHÃO	
OK	Paulo R. Paim	
OK	Jorge Viana	
OK	Pedro Chaves (PRIX	

SF/18154.15734-04

19aecf024b35d61bb9c3d55c8ef8658ae4086396 Página: 13/14 23/05/2018 15:39:04

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 7
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues
Gabinete do Senador Romero Jucá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2018

Fixa alíquota máxima para cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente nas operações internas com combustíveis.

Nome	Assinatura
OK	
OK	

SF/18154.15734-04
Página: 10/14 23/05/2018 16:17:05
19aecf024b35d61bb9c3d55c8ef8658ae4086396

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 7
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues
Gabinete do Senador Romero Jucá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2018

Fixa alíquota máxima para cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente nas operações internas com combustíveis.

Nome	Assinatura
Davi Alcolumbre.	

SF/18154.15734-04
Página: 14/14 23/05/2018 15:39:04
19aecf024b35d61bb9c3d55c8ef8658ae4086396

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 7
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 332, DE 2018

Requer, em conformidade com o art. 49, inciso X e o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, informações ao Ministro da Fazenda, no âmbito da SRF, sobre a redução de impostos concedida às petrolíferas, conforme a Lei nº 13.586, de 2017.

AUTORIA: Senador Jorge Viana (PT/AC)

DESPACHO: À Comissão Diretora

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº , DE 2018

SF/18833.00852-50

Em conformidade com o art. nº 49, inciso X, e o art. nº 50, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), combinados com os arts. 215, inciso I, alínea *a*, e 216, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, requeiro ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, no âmbito da Secretaria da Receita Federal – SRF, as seguintes informações, quanto à redução de receita tributária de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social de Lucro Líquido – CSLL concedida às empresas petrolíferas nos vários campos do Pré-Sal, conforme a Lei nº 13.586, de 28 de dezembro de 2017 (MP nº 795, de 2017):

1. Qual é o montante da efetiva renúncia fiscal de IRPJ e CSLL apurada pela Secretaria da Receita Federal até o momento?
2. Qual é a previsão de renúncia de receitas de IRPJ e CSLL para os anos de 2018 a 2027 (10 anos)?
3. Qual é a previsão de renúncia de receitas de IRPJ e CSLL até 31 de dezembro de 2040, período em que haverá essa redução de impostos para as petrolíferas?

JUSTIFICAÇÃO

O Ministro da Fazenda, Eduardo Guardia, afirmou nesta segunda-feira, dia 28 de maio de 2018, que o governo deverá aumentar tributos para compensar a despesa que terá com a redução de R$ 0,46 por litro no valor do diesel, anunciada para tentar pôr fim à greve dos caminhoneiros. Em entrevista, Guardia informou que a medida vai custar R$

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9,5 bilhões aos cofres públicos até o fim do ano. Mais uma vez o contribuinte brasileiro pagará a conta.

Porém, há poucos meses o mesmo Governo, por meio da Medida Provisória nº 795, de 2017, concedeu às petroleiras, até dezembro de 2040, significativa redução de impostos que pode chegar às dezenas de bilhões de reais anualmente, segundo levantamentos de técnicos do Parlamento.

SF/18833.00852-50

Essas duas ações revelam uma total contradição. Como pode o Governo Federal reduzir bilhões em impostos para as grandes empresas petroleiras e, meses depois, anunciar aumento de impostos para o contribuinte brasileiro?

O Senado Federal deve ser informado pelo Ministério da Fazenda, no âmbito da Secretaria da Receita Federal, sobre a renúncia dessa importante receita. Por isso, com o presente requerimento, espero ter apoio dos meus pares para esclarecermos assunto de relevante interesse para o nosso Brasil.

Sala das Sessões,

Senador JORGE VIANA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei de Conversão nº 10/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 329, DE 2018

Requer, nos termos do art. 312, inciso II, e parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque de bancada da alteração do caput do Art.6° da MP n° 2.157-5/2001 constante do art.6º da Medida Provisória nº 812, de 2017.

AUTORIA: Líder do PT Lindbergh Farias (PT/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO nº / 2018

PLV 10/2018 – Medida provisória 812, de 2017

SF/18125.13896-00

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, e parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque de bancada da alteração do caput do Art.6° da MP n° 2.157-5/2001 constante do art.6º da Medida Provisória 812 de 2017, que altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal, e institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, que dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste.

Sala das sessões,

Senador LINDBERGH FARIAS

Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei de Conversão nº 4/2018



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

ADEQUAÇÃO REDACIONAL Nº , de 2018 – PLEN

(Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2018)

Dê-se ao §1º do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2018, a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§1º. O provimento dos cargos de que trata o caput dependerá de dotação orçamentária específica, que não poderá ser viabilizada pelo cancelamento de dotações nas áreas da seguridade social, educação e segurança pública.

....."

JUSTIFICAÇÃO

O §1º do art. 1º do PLV é oriundo da Emenda nº 1, que visa estabelecer que a **criação dos cargos** em comissão dependerá de dotação orçamentária específica, a qual não poderá implicar o cancelamento de dotações das áreas de seguridade social, educação e segurança pública.

Para tanto, justificou o autor argumenta que "a criação dos cargos em comissão do Grupo-DAS promoverá impacto orçamentário estimado em R$ 252 mil em 2017, considerando o provimento dos cargos em setembro, e de R$ 791 mil em 2018 e R$ 827 mil em 2019", sendo que a emenda "visa a garantir que os recursos para a criação desses cargos não sejam oriundos do cancelamento de dotações de áreas mais prioritárias, quais sejam, as áreas da seguridade social, educação e segurança pública."

Ocorre que a simples criação dos cargos não implica em impacto direto, que só ocorrerá com o seu efetivo provimento. Isso porque o é o provimento o ato administrativo que visa preencher o cargo público, que é feito mediante nomeação, promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração e recondução.

SF/18388.52671-50
Página: 1/2 28/05/2018 17:32:53
c3d435cb094aeb77b867c6091528815642ae1609

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

Nesse sentido, propomos a presente adequação, que em nada impacta no mérito da emenda apresentada à medida provisória, garantindo seus objetivos, mas trazendo mais clareza e tecnicidade a sua redação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2018.

Senador **ACIR GURGACZ**
PDT/RO

SF/18388.52671-50
Página: 2/2 28/05/2018 17:32:53
c3d435cb094aeb77b867c60915288156 42ae1609

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei de Conversão nº 7/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ADEQUAÇÃO REDACIONAL DO RELATOR

(ao Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2018, oriundo da Medida Provisória nº 817, de 2018)

SF/18478.50062-13

Explicite-se, no *caput* do art. 18 do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2018, a expressão "inclusive disciplinares", dando-lhe a seguinte redação:

> Art. 18. Fica a União autorizada a delegar competência por meio de convênio de cooperação com os Governadores dos Estados de Rondônia, do Amapá e de Roraima, bem como com seus Municípios, para a prática de atos de gestão de pessoas, **inclusive disciplinares,** previstos nos regulamentos das corporações e nesta Lei, excetuando-se os atos de admissão e vacância, referentes aos policiais e bombeiros militares, aos policiais civis, aos servidores de que tratam os incisos III e IV do caput do art. 3º e aos empregados de que trata o art. 12 desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

Na redação original da Lei nº 12.800/2013, em seu art. 14, previa-se a possibilidade da delegação, aos estados e municípios mencionados, de atos referentes a "*promoção, movimentação, reforma, licenciamento, exclusão, exoneração e outros atos disciplinares, inclusive a aplicação de penalidades, e administrativos*". Contudo, como a enumeração de atos delegáveis gera problemas práticos, o Poder Executivo optou, no art. 18 da Medida Provisória nº 817/2018, por adotar uma redação mais ampliativa, possibilitando a delegação de quaisquer "*atos de gestão de pessoas*".

Embora pareça claro que a expressão "*atos de gestão de pessoas*" abrange os **atos disciplinares** – até porque a gestão de pessoal abrange todo o processo que se inicia antes mesmo do provimento, na seleção e no recrutamento, até para além da vacância, abrangendo a gestão de aposentadorias e pensões – faz-se necessário proceder à explicitação do termo, para que, ante qualquer interpretação diversa, não haja o deslocando de milhares de processos administrativos disciplinares oriundos dos estados de Rondônia, Roraima e Amapá e respectivos municípios para órgãos e entidades da União.

Senador Romero Jucá
Relator

Página: 1/1 23/05/2018 19:19:50
fc2102fd3b112ba5b909fd0b55c921ac41ca1368
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Pressupostos de Relevância e Urgência da Medida Provisória nº 817, de 2018

Matéria **MPV 817/2018** Início Votação **28/05/2018 19:02:29** Término Votação **28/05/2018 19:15:34**
Sessão **81º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **28/05/2018 17:38:39**

Partido	Orientação
MDB	LIVRE
PSDB	LIVRE
PT	SIM
PP	SIM
DEM	SIM
PSD	SIM
PSB	SIM
PR	SIM
PDT	SIM
PRB	NÃO
PTB	SIM
PCdoB	SIM
REDE	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
MDB	SP	Airton Sandoval	SIM
PODE	PR	Alvaro Dias	SIM
PSDB	MG	Antonio Anastasia	NÃO
PSB	SE	Antonio C Valadares	SIM
PTB	PE	Armando Monteiro	SIM
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
PPS	DF	Cristovam Buarque	NÃO
PSDB	SC	Dalirio Beber	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
MDB	MA	Edison Lobão	SIM
PSDB	SE	Eduardo Amorim	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
PRB	RJ	Eduardo Lopes	NÃO
PODE	PI	Elmano Férrer	SIM
PT	RN	Fátima Bezerra	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM

Emissão 28/05/2018 19:15:38

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Pressupostos de Relevância e Urgência da Medida Provisória nº 817, de 2018

Matéria **MPV 817/2018** Início Votação **28/05/2018 19:02:29** Término Votação **28/05/2018 19:15:34**

Sessão **81º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **28/05/2018 17:38:39**

PT	PE	Humberto Costa	SIM
MDB	MA	João Alberto Souza	SIM
PT	AC	Jorge Viana	SIM
DEM	RN	José Agripino	SIM
PODE	MT	José Medeiros	SIM
PT	CE	José Pimentel	NÃO
PSDB	SP	José Serra	NÃO
PSB	BA	Lídice da Mata	SIM
PT	RJ	Lindbergh Farias	SIM
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
MDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	NÃO
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PRB	MS	Pedro Chaves	NÃO
PSD	PB	Raimundo Lira	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
PT	PI	Regina Sousa	SIM
-	DF	Reguffe	NÃO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	NÃO
PP	BA	Roberto Muniz	SIM
MDB	PR	Roberto Requião	SIM
PR	MT	Rodrigues Palma	SIM
PODE	RJ	Romário	SIM
MDB	RR	Romero Jucá	SIM
DEM	GO	Ronaldo Caiado	NÃO
PODE	ES	Rose de Freitas	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	NÃO
PTB	RR	Telmário Mota	SIM
MDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SIM
PR	MT	Wellington Fagundes	SIM
DEM	GO	Wilder Morais	SIM
MDB	MG	Zeze Perrella	SIM

Emissão 28/05/2018 19:15:39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Pressupostos de Relevância e Urgência da Medida Provisória nº 817, de 2018

Matéria **MPV 817/2018** Início Votação **28/05/2018 19:02:29** Término Votação **28/05/2018 19:15:34**
Sessão **81ª Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **28/05/2018 17:38:39**

Presidente: Eunício Oliveira

SIM: 48 **NÃO:** 11 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 60

Primeiro-Secretario

Emissão 28/05/2018 19:15:39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei de Conversão nº 11/2018



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 330, DE 2018

Requer, nos termos do art. 312, parágrafo único, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, o destaque de bancada para a emenda 34, apresentada a Medida Provisória 818 de 2018.

AUTORIA: Líder do PT Lindbergh Farias (PT/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO nº / 2018
(PLV 11 / 2018, proveniente MPV 818, de 2018)

SF/18392.94708-14

Requeiro, nos termos do art. 312, parágrafo único, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, o destaque de bancada para a **emenda 34 do Deputado Paulo Pimen**ta, apresentada a Medida Provisória 818 de 2018, que altera as Leis nºs 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), e 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Sala das sessões,

Senador Lindbergh Farias
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 331/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 331, DE 2018

Requerem, nos termos do art. 336, inciso III, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 331, de 2018.

AUTORIA: Líder do Governo Romero Jucá (MDB/RR), Líder do MDB Simone Tebet (MDB/MS), Líder do PP Benedito de Lira (PP/AL), Líder do PSDB Paulo Bauer (PSDB/SC), Líder do PSD Omar Aziz (PSD/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado
Em 28/5/2018

RQS
00331/2018

REQUERIMENTO Nº 331 , DE 2018

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso III do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2018, que *altera a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, e dá outras providências.*

Sala das Sessões, em

SIMONE TEBET 19
JUCÁ 12
PAULO BAUER
BENEDITO DE LIRA 6
OMAR AZIZ 5

SEADI
Folha:
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 22/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 22, de 2018 - Paulo Cordeiro de Andrade Pinto (República Libanesa)

Indicação do Senhor Paulo Cordeiro de Andrade Pinto, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Libanesa.

Matéria **MSF 22/2018** Início Votação **28/05/2018 19:54:04** Término Votação **28/05/2018 20:08:32**

Sessão **81º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **28/05/2018 17:38:39**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
MDB	SP	Airton Sandoval	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSB	SE	Antonio C Valadares	SECRETO
PTB	PE	Armando Monteiro	SECRETO
PP	AL	Benedito de Lira	SECRETO
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SECRETO
PP	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
PPS	DF	Cristovam Buarque	SECRETO
PSDB	SC	Dalirio Beber	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
MDB	MA	Edison Lobão	SECRETO
PSDB	SE	Eduardo Amorim	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SECRETO
PODE	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PT	RN	Fátima Bezerra	SECRETO
MDB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PP	AC	Gladson Cameli	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
MDB	MA	João Alberto Souza	SECRETO
PT	AC	Jorge Viana	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PODE	MT	José Medeiros	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PSDB	SP	José Serra	SECRETO
PSD	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SECRETO
PR	ES	Magno Malta	SECRETO
MDB	SP	Marta Suplicy	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PRB	MS	Pedro Chaves	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
PT	PI	Regina Sousa	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO

Emissão 28/05/2018 20:08:35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 22, de 2018 - Paulo Cordeiro de Andrade Pinto (República Libanesa)

Indicação do Senhor Paulo Cordeiro de Andrade Pinto, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Libanesa.

Matéria **MSF 22/2018** Início Votação **28/05/2018 19:54:04** Término Votação **28/05/2018 20:08:32**

Sessão **81º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **28/05/2018 17:38:39**

PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO
PP	BA	Roberto Muniz	SECRETO
PR	MT	Rodrigues Palma	SECRETO
PODE	RJ	Romário	SECRETO
MDB	RR	Romero Jucá	SECRETO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PODE	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
MDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
PR	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
DEM	GO	Wilder Morais	SECRETO

Presidente: Eunício Oliveira

SIM:54 **NÃO:**0 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**55

Primeiro-Secretario

Emissão 28/05/2018 20:08:36

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RESOLUÇÕES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 7, DE 2018

Institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda de Incentivo à Cultura Luís da Câmara Cascudo.

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É instituída a Comenda de Incentivo à Cultura Luís da Câmara Cascudo, destinada a agraciar personalidades, instituições e grupos que tenham oferecido contribuição relevante ao registro e ao fortalecimento da cultura, do folclore e dos saberes tradicionais no Brasil.

Art. 2º A Comenda será conferida anualmente a 5 (cinco) personalidades, instituições ou grupos, durante sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º A indicação dos candidatos à Comenda poderá ser feita por qualquer Senador ou Senadora e deverá ser encaminhada à Mesa do Senado Federal acompanhada de justificativa e de **curriculum**.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados, será constituído o Conselho da Comenda de Incentivo à Cultura Luís da Câmara Cascudo, composto por 1 (um) representante de cada um dos partidos políticos com assento no Senado Federal.

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o **caput** será renovada a cada 2 (dois) anos, entre os meses de fevereiro e março da primeira sessão legislativa ordinária e da terceira sessão legislativa ordinária de cada legislatura, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º O Conselho definirá, a cada ano, o período de acolhimento das indicações e a data de premiação dos agraciados.

Art. 5º Uma vez escolhidos os agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de maio de 2018.

Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

tksa/prs17-014

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 8, DE 2018

Autoriza o Município de Salvador (BA) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É o Município de Salvador (BA) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se a financiar parcialmente o "Projeto Salvador Social".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Salvador (BA);

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – modalidade: empréstimo flexível com margem variável;

VI – prazo de desembolso: até 30 de dezembro de 2022, salvo se o credor conceder extensão desse prazo após a anuência do Ministério da Fazenda;

VII – cronograma estimativo de desembolso: US$ 62.950.000,00 (sessenta e dois milhões, novecentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2018, US$ 48.350.000,00 (quarenta e oito milhões, trezentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2019 e US$ 13.700.000,00 (treze milhões e setecentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2020;

VIII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira em até 66 (sessenta e seis) meses e a última em até 31 (trinta e um) anos, a contar da data de assinatura do contrato;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IX – juros: calculados com base na taxa **Libor** de 6 (seis) meses para o dólar dos Estados Unidos da América acrescida de margem variável definida pelo credor, a serem pagos em 15 de maio e em 15 de novembro de cada ano;

X – conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato, conforme disposto contratualmente;

XI – comissão de compromisso: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

XII – taxa de abertura de crédito: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante total do empréstimo, financiada com recursos da própria operação de crédito;

XIII – sobretaxa de exposição: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) sobre o produto do excedente ao limite padrão de exposição do País pela razão entre o saldo devedor da operação de crédito de que trata esta Resolução e todas as operações de crédito com a cláusula de sobretaxa de exposição em que o devedor ou o garantidor tiverem contratado ou o garantidor der garantia a outros devedores junto ao credor.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, e os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Salvador (BA) na contratação da operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado:

I – ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos, nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007;

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Salvador (BA) e a União, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de maio de 2018.

Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

acf /prs18-021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 9, DE 2018

Autoriza o Município de Salvador (BA) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 67.500.000,00 (sessenta e sete milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal.

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É o Município de Salvador (BA) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 67.500.000,00 (sessenta e sete milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal.

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se a financiar parcialmente o "Projeto Novo Mané Dendê".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Salvador (BA);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 67.500.000,00 (sessenta e sete milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

V – desembolso estimativo: US$ 6.662.641,04 (seis milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um dólares dos Estados Unidos da América e quatro centavos) em 2018, US$ 15.196.888,96 (quinze milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e oito dólares dos Estados Unidos da América e noventa e seis centavos) em 2019, US$ 19.396.185,00 (dezenove milhões, trezentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e cinco dólares dos Estados Unidos da América) em 2020, US$ 16.160.015,00 (dezesseis milhões, cento e sessenta mil e quinze dólares dos Estados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Unidos da América) em 2021, US$ 8.364.355,00 (oito milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco dólares dos Estados Unidos da América) em 2022 e US$ 1.719.915,00 (um milhão, setecentos e dezenove mil, novecentos e quinze dólares dos Estados Unidos da América) em 2023;

VI – amortização: até 234 (duzentos e trinta e quatro) meses, além do prazo de carência de até 66 (sessenta e seis) meses;

VII – taxa de juros: baseada na **Libor** trimestral, denominada em dólares, acrescida de margem variável determinada pelo BID no momento da contratação;

VIII – demais comissões e encargos: comissão de crédito de até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), cobrada a partir de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato, e encargo de inspeção e supervisão de até 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolso.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, e os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º É permitido ao mutuário, já devidamente autorizado por esta Resolução, com o consentimento formal do garantidor, observados os prazos e os montantes mínimos requeridos no contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão da taxa de juros para taxa de juros fixa ou qualquer outra opção aceita pelo BID, no tocante a parte ou à totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na Libor, bem como a opção de conversão da moeda do empréstimo para moeda de país não mutuário ou moeda local que o BID possa intermediar eficientemente, no tocante ao desembolso ou a parte ou à totalidade do saldo devedor.

§ 3º Para o exercício da opção referida no § 2º, são autorizados a cobrança dos custos incorridos pelo BID na sua realização e o repasse ao devedor de eventuais ganhos decorrentes da conversão.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Salvador (BA) na contratação da operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Município de Salvador (BA) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município de Salvador (BA) ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Município de Salvador (BA) quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como quanto ao pagamento dos precatórios e ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de maio de 2018.

Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

acf /prs18-022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 10, DE 2018

Autoriza o Município de Sorocaba (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É o Município de Sorocaba (SP) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se a financiar parcialmente o "Programa Ambiental e de Otimização Viária de Sorocaba – Mobilidade Total".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Sorocaba (SP);

II – credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – juros: taxa **Libor** de 6 (seis) meses para o dólar dos Estados Unidos da América acrescida de margem variável a ser definida no momento da assinatura do contrato de empréstimo, de acordo com as políticas de gestão da CAF;

VI – juros de mora: 2% a.a. (dois por cento ao ano);

VII – cronograma estimativo de desembolsos: US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2017, US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2018, US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2019 e US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2020;

VIII – comissão de compromisso: 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano), aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo, 6 (seis) meses após a assinatura do contrato;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IX – comissão de financiamento: 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) do montante do empréstimo, devida a partir do início da vigência do contrato de empréstimo, devendo o pagamento ser efetuado, no mais tardar, quando se realizar o primeiro desembolso do empréstimo;

X – gastos de avaliação: US$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), que deverão ser pagos até a data em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo;

XI – prazo de amortização: 90 (noventa) meses, após carência de 54 (cinquenta e quatro) meses.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, e os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Sorocaba (SP) na contratação da operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Município de Sorocaba (SP) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Município de Sorocaba (SP) quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e a regularidade no pagamento de precatórios, bem como o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de maio de 2018.

Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

acf /prs18-020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PODE - Romário**

Maranhão

Maioria-MDB - Edison Lobão*
Maioria-MDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSDB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
Maioria-MDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
Maioria-MDB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Maioria-MDB - Airton Sandoval* (S)
Maioria-MDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Maioria-MDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-DEM - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PODE - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Rodrigues Palma* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

Maioria-MDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
Bloco-PSD - Raimundo Lira* (S)
Maioria-MDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
Bloco-PODE - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PODE - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

Maioria-MDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
Maioria-MDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
Maioria-MDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

Maioria-MDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
Maioria-MDB - Roberto Requião*
Bloco-PODE - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PRB - Pedro Chaves* (S)
Maioria-MDB - Waldemir Moka*
Maioria-MDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
Maioria-PROS - Hélio José* (S)
-S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
Maioria-MDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
Bloco-PDT - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
Maioria-MDB - Romero Jucá*
Bloco-PTB - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco da Maioria - 19
MDB-18 / PROS-1

Airton Sandoval. . . . . MDB / SP
Dário Berger. . . . . MDB / SC
Edison Lobão. . . . . MDB / MA
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eunício Oliveira. . . . . MDB / CE
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Garibaldi Alves Filho. . . . . MDB / RN
Hélio José. . . . . PROS / DF
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
João Alberto Souza. . . . . MDB / MA
José Maranhão. . . . . MDB / PB
Marta Suplicy. . . . . MDB / SP
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Roberto Requião. . . . . MDB / PR
Romero Jucá. . . . . MDB / RR
Simone Tebet. . . . . MDB / MS
Valdir Raupp. . . . . MDB / RO
Waldemir Moka. . . . . MDB / MS
Zeze Perrella. . . . . MDB / MG

Bloco Social Democrata - 17
PSDB-12 / DEM-5

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Eduardo Amorim. . . . . PSDB / SE
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ricardo Ferraço. . . . . PSDB / ES
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE
Wilder Morais. . . . . DEM / GO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 12
PT-9 / PDT-3

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Ângela Portela. . . . . PDT / RR
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Kátia Abreu. . . . . PDT / TO
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania - 12
PSB-4 / PCdoB-1 / REDE-1 / PPS-1
PODE-5

Alvaro Dias. . . . . PODE / PR
Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Cristovam Buarque. . . . . PPS / DF
Elmano Férrer. . . . . PODE / PI
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
José Medeiros. . . . . PODE / MT
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Romário. . . . . PODE / RJ
Rose de Freitas. . . . . PODE / ES
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11
PP-6 / PSD-5

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
Lasier Martins. . . . . PSD / RS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Raimundo Lira. . . . . PSD / PB
Roberto Muniz. . . . . PP / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC

Bloco Moderador - 9
PTB-2 / PR-4 / PRB-2 / PTC-1

Armando Monteiro. . . . . PTB / PE
Eduardo Lopes. . . . . PRB / RJ
Fernando Collor. . . . . PTC / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Pedro Chaves. . . . . PRB / MS
Rodrigues Palma. . . . . PR / MT
Telmário Mota. . . . . PTB / RR
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

S/Partido - 1

Reguffe. . . . . DF

Bloco da Maioria	19
Bloco Social Democrata	17
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	12
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania	12
Bloco Parlamentar Democracia Progressista	11
Bloco Moderador	9
S/Partido	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Airton Sandoval* (Maioria-MDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PODE-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (Maioria-MDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Edison Lobão* (Maioria-MDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)
Eduardo Braga* (Maioria-MDB-AM)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
Elmano Férrer** (Bloco-PODE-PI)
Eunício Oliveira* (Maioria-MDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Maioria-MDB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (Maioria-MDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (Maioria-PROS-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (Maioria-MDB-PA)
João Alberto Souza* (Maioria-MDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (Maioria-MDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PODE-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Kátia Abreu** (Bloco-PDT-TO)
Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
Marta Suplicy* (Maioria-MDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Pedro Chaves* (Bloco-PRB-MS)
Raimundo Lira* (Bloco-PSD-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (-S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (Maioria-MDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Roberto Requião* (Maioria-MDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSDB-MA)
Rodrigues Palma* (Bloco-PR-MT)
Romário** (Bloco-PODE-RJ)
Romero Jucá* (Maioria-MDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (Bloco-PODE-ES)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (Maioria-MDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
Valdir Raupp* (Maioria-MDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (Maioria-MDB-MS)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella* (Maioria-MDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Eunício Oliveira - (MDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE

Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

João Alberto Souza - (MDB-MA)

1º SECRETÁRIO

José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO

Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (MDB-MG)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco da Maioria (MDB/PROS) - 19 **Líder** **Simone Tebet - MDB** (142,164) ..... **Líder do MDB - 18** **Simone Tebet** (142,164) Vice-Líder do MDB Valdir Raupp (141) **Líder do PROS - 1** **Hélio José** (42,48,86,155)	**Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 17** **Líder** **Eduardo Amorim - PSDB** (70,102,140) Vice-Líderes Davi Alcolumbre (74,87,131,149) Ataídes Oliveira (75) ..... **Líder do PSDB - 12** **Paulo Bauer** (100) Vice-Líderes do PSDB Ricardo Ferraço (78,85,112,160) Roberto Rocha (37,54,111,158,159) **Líder do DEM - 5** **Ronaldo Caiado** (103) Vice-Líder do DEM José Agripino (32,51)	**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11** **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (165) Vice-Líderes Benedito de Lira (105) Otto Alencar (49) ..... **Líder do PP - 6** **Benedito de Lira** (105) **Líder do PSD - 5** **Omar Aziz** (45,101) Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,96,117)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 12 **Líder** **Lindbergh Farias - PT** (28,59,62,89,125,134,135) Vice-Líderes Acir Gurgacz (8,26,116) Regina Sousa (34) ..... **Líder do PT - 9** **Lindbergh Farias** (28,59,62,89,125,134,135) Vice-Líder do PT Paulo Rocha (25,41,55,63,126) **Líder do PDT - 3** **Acir Gurgacz** (8,26,116) Vice-Líder do PDT Ângela Portela (139,162)	**Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PCdoB/REDE/PPS/PODE) - 12** **Líder** **João Capiberibe - PSB** (1,11,114,153,154) Vice-Líderes Randolfe Rodrigues (20,23,91,156) Vanessa Grazziotin (17,22,157) ..... **Líder do PSB - 4** **Antonio Carlos Valadares** (52,71,146,163) Vice-Líder do PSB Lídice da Mata (13,19,145,166) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (17,22,157) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (20,23,91,156) **Líder do PPS - 1** **Cristovam Buarque** (64) **Líder do PODE - 5** **Alvaro Dias** (16,65,136) Vice-Líder do PODE Romário (137,152)	**Bloco Moderador (PTB/PR/PRB/PTC) - 9** **Líder** **Wellington Fagundes - PR** (43,46,109) Vice-Líder Telmário Mota (7,29,36,44,58,84,106,127) ..... **Líder do PTB - 2** **Armando Monteiro** (97) **Líder do PR - 4** **Vicentinho Alves** (104) Vice-Líder do PR Magno Malta (108) **Líder do PRB - 2** **Eduardo Lopes** (81,95) **Líder do PTC - 1** **Fernando Collor** (5,6,67,69)
Governo **Líder** **Romero Jucá - MDB** (119) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (107,130,144) Davi Alcolumbre (74,87,131,149) Flexa Ribeiro (132,150) Sérgio Petecão (10,133,148) Wilder Morais (39,122,128,147)	**Minoria** **Líder** **Humberto Costa - PT** (15,21,50,53,79,90,115)	

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
16. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
17. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
20. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
22. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
52. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
57. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
59. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
60. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
63. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
65. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
72. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
77. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-lider do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
98. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
99. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
100. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
101. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
102. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
103. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
104. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
105. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
106. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e , em virtude de sua desfiliação do partido.
107. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
111. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
114. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
115. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
120. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Morais foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
126. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
132. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

133. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).
136. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Romario foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 05.07.2017, o Senador Raimundo Lira foi designado líder do PMDB e da Maioria (Of. 39 e 40/2017-GLPMDB).
139. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
140. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
141. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
142. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).
143. Em 23.08.2017, o Senador José Medeiros foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 12/2017).
144. Em 05.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho deixou a liderança do PSB em virtude da sua desfiliação do Partido (Memo 67/17-GSFERCOE).
145. Em 12.09.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
146. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado vice-líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
147. Em 13.09.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
148. Em 13.09.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
149. Em 13.09.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
150. Em 13.09.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
151. Em 13.09.2017, o Senador José Medeiros foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
152. Em 21.09.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Of. nº 1/2017)
153. Em 27.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
154. Em 28.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
155. Em 11.10.2017, o Senador Hélio José foi designado líder do PROS (Of. 315/2017-GSHJOSE).
156. Em 31.10.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
157. Em 31.10.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
158. Em 23.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSDB (Of. 235/2017-GLPSDB)
159. Em 13.03.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
160. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
161. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros renunciou à 2ª vice-líderença do Governo (Of. 63/2018-GSJMEDEI).
162. Em 04.04.2018, a Senadora Ângela Portela foi designada vice-líder do PDT (Memo nº 1/2018-GLDPDT).
163. Em 04.04.2018, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado líder do PSB (Of. nº 9/2018-GLPSB).
164. Em 04.04.2018, a Senadora Simone Tebet foi designada líder do PMDB e da Maioria (Of. nº 40/2018-GLPMDB)
165. Em 10.04.2018, o Senador Ciro Nogueira foi indicado líder do Bloco Democracia Progressista (Of. S/N/2018-Bl.DPROG)
166. Em 09.05.2018, a Senadora Lídice da Mata foi designada vice-líder do PSB (Memo nº 17/2018-GLDPSB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
RELATOR: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

Instalação: 06/12/2017
Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 16/05/2018
Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 12/07/2018
Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 23/08/2018
Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 21/09/2018

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senador Dário Berger (3)	1. Senador Eduardo Braga (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (3)	2. Senador Valdir Raupp (3)
Senador Roberto Requião (3)	3. Senador Airton Sandoval (6)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA)	1.
Senador Wilder Morais (DEM-GO) (5)	2.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (2)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)

Notas:
1. Em 28.11.2017, os Senadores José Pimentel e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Fátima Bezerra membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 56/2017-GLBPRD).
2. Em 28.11.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, e o Senador Armando Monteiro membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor a comissão (Of. 110/2017-BLOMOD).
3. Em 28.11.2017, os Senadores Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Roberto Requião foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga e Valdir Raupp membros suplentes, pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 215/2017-GLPMDB).
4. Os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Acir Gurgacz foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, e o Senador Pedro Chaves designado relator, em reunião realizada em 06.12.2017 (Memo. nº 001/2017-CTREFCC).
5. Em 06.02.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a comissão (Memo 01/2018-BLDPRO).
6. Em 27.02.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 23/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Felipe Geraldes / Diogo Peixoto
Telefone(s): 3303-4854 / 3510
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (MDB-PB)

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS)
Senador José Maranhão (MDB-PB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lasier Martins (PSD-RS)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Hélio José (PROS-DF)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:
*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).
**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).
***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).
1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 - 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

Finalidade: Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO EXTERNA PARA INVESTIGAR EMPRESAS BRASILEIRAS NO PARAGUAI

Finalidade: Averiguar as informações veiculadas na imprensa nacional nos últimos anos a respeito da grande quantidade de empresas brasileiras instaladas no Paraguai.

(Requerimento nº 19, de 2018)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (4)

RELATOR: Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (4)

Instalação: 23/05/2018

MEMBROS

Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)
Senador Airton Sandoval (MDB-SP) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (1)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)

Notas:

1. Em 08.05.2018, os Senadores Eduardo Braga, Airton Sandoval, Acir Gurgacz, Armando Monteiro e Roberto Rocha foram designados membros da comissão (Of. 31/2018-GSEBRA).
2. Em 08.05.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro da comissão (Of. 22/2018-BLOMOD).
3. Em 10.05.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro da comissão (Of. 35/2018-BLPRD).
4. Em 23.05.2018, os Senadores Eduardo Braga e Pedro Chaves foram eleitos presidente e relator, respectivamente (Memo 1/2018-CTPAR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO EXTERNA PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA O EX-PRESIDENTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Finalidade: Verificar in loco as condições em que se encontra o Ex-Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva na Superintendência da Polícia Federal em Curitiba - PR.

Requerimento nº 196, de 2018

Número de membros: 12

PRESIDENTE:

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS - 2016

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016
Prazo final: 22/12/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Maioria	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)
Telefone(s): 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO EXTERNA DE FISCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO FEDERAL NO RIO DE JANEIRO

Finalidade: Acompanhar a execução e os desdobramentos da intervenção federal na segurança pública do Estado do Rio de Janeiro.

Requerimento nº 37, de 2018

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2.
	3. Senador Romário (PODE-RJ)

Notas:
*. Em 24.04.2018, os Senadores Rose de Freitas e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Eduardo Lopes, membros suplentes, para compor o colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

8) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS

Finalidade: Averiguar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins (Requerimento nº 963, de 2016)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Prazo final prorrogado: 15/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (1)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (1)	2.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	3.
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	4.

Notas:
1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO EXTERNA DA TERRA INDÍGENA VALE DO JAVARI

Finalidade: Realizar diligência nas cidades de Tabatinga e São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas, para averiguar a denúncia de massacre de indígenas de uma tribo isolada na Terra Indígena Vale do Javari e verificar as consequências de cortes orçamentários da Funai.

Requerimento nº 742, de 2017

Número de membros: 3

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

10) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2018

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
**********. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.
**********. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.
**********. O Ato do Presidente nº 12, de 19 de dezembro de 2017, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2018.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO - 2015

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS
Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso
Cleide Regina Furlani Pompermaier
Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*******. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.
********. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DOS MAUS-TRATOS - 2017

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (2)
RELATOR: Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)

Leitura: 25/04/2017
Instalação: 09/08/2017
Prazo final: 22/12/2017
Prazo final prorrogado: 18/08/2018

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senadora Simone Tebet (MS) (3)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (5)
Senadora Marta Suplicy (SP) (3)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (4)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	

Notas:
*. Em 14.12.2017, foi lido o Requerimento nº 1091, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 180 dias.
1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).
2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT)
3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titutares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDB).
4. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
5. Em 18.10.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo PMDB (Of. 206/2017-GLPMDB).
6. Em 21.11.2017, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 240/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Donaldo Portela
Telefone(s): 3303-3492

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

2)CPI DA ELETROBRAS

Finalidade: Apurar e analisar possíveis irregularidades envolvendo o processo de privatização das Centrais Elétricas do Brasil (Eletrobras).

Requerimento nº 316, de 2018

Número de membros: 10 titulares e 10 suplentes

Leitura: 23/05/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

3)CPI DOS SUPERSALÁRIOS

Finalidade: Investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados públicos em desacordo com o teto constitucional, bem como estudar possibilidades de restituição desses valores ao erário pelos beneficiários.

Requerimento nº 815, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/09/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4)CPI DOS CARTÕES DE CRÉDITO - 2018

Finalidade: Investigar os juros extorsivos cobrados pelas empresas operadoras de cartão de crédito.

Requerimento nº 107, de 2018

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)
RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)

Leitura: 14/03/2018
Instalação: 17/04/2018
Prazo final: 28/10/2018

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Maioria (MDB, PROS)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (6)	1. Senador Zeze Perrella (MDB-MG) (6,7,9)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (6,7)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (4)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (11)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (5)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (5)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Ivo Cassol (PP-RO) (1,10)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2)	

Notas:
1. Em 11.04.2018, os Senadores Wilder Morais e Lasier Martins foram designados membro titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 28/2018-BLDPRO).
2. Em 11.04.2018, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. nº 21/2018-BLOMOD).
3. Em 11.04.2018, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 29/2018-GLBPDC).
4. Em 11.04.2018, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata (Of. 27/2018-GLPSDB).
5. Em 11.04.2018, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro titular, e a Senadora Regina Sousa, suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. nº 23/2018-BLPRD).
6. Em 11.04.2018, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Romero Jucá foram designados membros titulares, e o Senador Dário Berger, suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor o Colegiado (Of. nº 42/2018-GLPMDB).
7. Em 13.04.2018, o Senador Dário Berger deixou a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Romero Jucá, que passou a ocupar vaga de suplente (Of. 45/2018-GLPMDB).
8. Em 17.04.2018, os Senadores Ataídes Oliveira, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram escolhidos para ocupar os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Relator da comissão, respectivamente (Memo. 1/2018-CPICC).
9. Em 17.04.2018, o Senador Zeze Perrella foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo Bloco da Maioria, para compor o Colegiado (Of. nº 48/2018-GLPMDB).
10. Em 23.04.2018, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o Colegiado (Of. nº 04/2018-BLDPRO).
11. Em 25.04.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata (Of. 35/2018-GLPSDB).

Secretário(a): Leandro Bueno / Fernanda Lima
Telefone(s): 3303-3508
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (MDB-RN) (6)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Raimundo Lira (PSD-PB) (5,25)	1. Senador Eduardo Braga (5,8)
Senador Roberto Requião (5,8)	2. Senador Romero Jucá (5)
Senador Garibaldi Alves Filho (5)	3. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (5)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (5,20)	4. Senador Waldemir Moka (5)
Senadora Simone Tebet (5)	5. Senador Airton Sandoval (16,19,24)
Senador Valdir Raupp (5)	6.
Senador Fernando Bezerra Coelho (19)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)	1. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (1,28)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1,12,14)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1,11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (3)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3,21,22,27)	2. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (3,22,23,26,27)
Senador José Serra (PSDB-SP) (3)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (5)
Senador José Agripino (DEM-RN) (5)	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	2. Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (15)	1. VAGO (18)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. (7,15)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (4)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (4)	2. VAGO (4,9,10)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (4,13)	3. Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (4,29)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
5. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
6. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
7. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
8. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
9. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
10. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
11. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
12. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
13. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves(Of. nº 68/2017-BLOMOD).
14. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).
15. Em 12.09.2017, a Senadora Lúcia Vânia passa a atuar como membro titular, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 79/2017-BLSDEM).
16. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
19. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
20. Em 31.10.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. nº 210/2017-GLPMDB).
21. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
22. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 233/2017-GLPSDB).
23. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Ofício nº 236/2016-GLPSDB).
24. Em 07.02.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPMDB).
25. Em 23.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 18/2018-GLPMDB).
26. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
27. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Dalírio Beber, que passou a integrar a comissão como membro suplente (Of. nº 19/2018-GLPSDB).
28. Em 25.04.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. 34/2018-BLPRD).
29. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (MDB-SP) (13)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (13)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (8)
Senador Waldemir Moka (8,11)	2. Senador Valdir Raupp (8)
Senadora Marta Suplicy (8)	3. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8,14)	4. Senador Edison Lobão (8)
Senador Airton Sandoval (8,12)	5. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (6)	2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (6,18,19,20,21)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	3. Senador José Agripino (DEM-RN) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3,15,16)	2. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (10,22)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4)	1. Senador Romário (PODE-RJ) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (5)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (7,23)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (7)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (7)

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

8. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
19. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 238/2017-GLPSDB).
20. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
21. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPSDB).
22. Em 17.04.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Democracia Progressista, na comissão (Memo. 3/2018-BLDPRO).
23. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO ESPECIAL SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos das pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (MDB-MS) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (2)
RELATOR: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (3)

Leitura: 23/08/2017

Prazo prorrogado: 24/12/2018

TITULARES	SUPLENTES
Senador Waldemir Moka (MDB-MS) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Airton Sandoval (MDB-SP) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (1)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (1)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (1)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (1)	4. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (1)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)	5. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (1)

Notas:
1. Em 23.08.2017, foram designados os Senadores Waldemir Moka, Airton Sandoval, Dalírio Beber, Maria do Carmo Alves e Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Ângela Portela, Ronaldo Caiado, Romário, Cidinho Santos e Armando Monteiro, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. 110/2017-CAS)
2. Em 30.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Dalírio Beber, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 122/2017-CAS).
3. Em 12.09.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado Relator da subcomissão (Of. nº 12/2017-CASRARAS).
*. Prazo final prorrogado, nos termos do Ofício nº 186/2017-PRESIDENCIA/CAS.

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (MDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)

TITULARES	Suplentes
Maioria (51)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1)	1. Senador Roberto Requião (MDB-PR) (1)
Senador Edison Lobão (MDB-MA) (1)	2. Senador Romero Jucá (MDB-RR) (1)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	3. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1,50,53)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (1)	4. Senador Garibaldi Alves Filho (MDB-RN) (1)
Senador Valdir Raupp (MDB-RO) (1)	5. Senador Waldemir Moka (MDB-MS) (1)
Senadora Marta Suplicy (MDB-SP) (1)	6. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (1)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (1)	7. Senador Dário Berger (MDB-SC) (1,44,49)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,19)
Senador José Pimentel (PT-CE) (6)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6,17,18)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (6)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6,11,13,19)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,17)	4. Senador Hélio José (PROS-DF) (6,45)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6,19,22,27)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6,22,27)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (6,42,43)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (3,21,28,33)	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3,12,35,36,37,47)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3,15,23,24,25,26)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (3)
Senador Wilder Morais (DEM-GO) (9,48)	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9,48)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	5. Senador José Serra (PSDB-SP) (20,23,24,25,26)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (5)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (5)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5,14)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5,46)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (5,39)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (32)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4,38,41,52)	1. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) (4,29,31,34)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,30)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (4)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)	1. Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (2,16,54)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2,10)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) (2)	3. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (2,40)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).

2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).

3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz(Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado(Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado(Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
27. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
28. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
29. Em 10.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passou a compor o colegiado como membro titular (Memo. 71/2017-BLSDEM).
30. Em 10.08.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Memo. 71/2017-BLSDEM).
31. Em 19.09.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de ocupar a vaga de suplente no colegiado, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 84/2017-BLSDEM).
32. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
33. Suspenso de 27.09.2017 a 17.10.2017, quando o Plenário deliberou sobre a ação cautelar nº 4.327/2017, do Supremo Tribunal Federal.
34. Em 10.10.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 1/2017-GLBPDC).
35. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
36. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 232/2017-GLPSDB).
37. Em 21.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dalírio Beber, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 239/2017-GLPSDB).
38. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
39. Em 12.12.2017, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 39/2017-GLDPRO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

40. Em 05.02.2018, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 01/2018-BLOMOD).
41. Em 07.02.2018, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Of. 02/2018-GLBPDC).
42. Em 21.02.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo 8/2018-BLDPRO).
43. Em 21.02.2018, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática cede uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 1/2018-BLPRD)
44. Em 27.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente, pelo PMDB, em substituição ao Senador Hélio José para compor a comissão (Of. 19/2018-GLPMDB).
45. Em 28.02.2018, o Senador Hélio José foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Paulo Rocha, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 17/2018-BLPRD).
46. Em 14.03.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. 25/2018-BLDPRO).
47. Em 14.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Roberto Rocha, para compor o colegiado (Of. 26/2018-GLPSDB).
48. Em 17.04.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ronaldo Caiado e este, suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 6/2018-GLDEM).
49. Em 18.04.2018, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. 49/2018-GLPMDB).
50. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
51. Em 25.04.2018, o Bloco da Maioria cedeu uma vaga de membro suplente ao PSDB (Of. 54/2018-GLPMDB).
52. Em 25.04.2018, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Memo. 33/2018-GLBPDC).
53. Em 26.04.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Of. 36/18-GLPSDB).
54. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7,12)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3. Senador Raimundo Lira (PSD-PB) (15)
Senador José Maranhão (7)	4. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Edison Lobão (7,15,18)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1,9,19)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (21)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (14)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2,16,22,23,26,27)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,19)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (13,20)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (3,25)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,10,11,24)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDB).
13. Em 16.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 73/2017-BLSDEM).
14. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).
15. Em 31.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular, em substituição ao Senador Raimundo Lira, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 178/2017-GLPMDB).
16. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 80/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 05.10.2017, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 198/2017-GLPMDB).
19. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 216/2017-GLPSDB).
20. Em 11.10.2017, o Senador Romário foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. nº 3/2017-GLBPDC).
21. Em 24.10.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 225/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 13/2017-GLBPDC).
24. Em 08.02.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 4/2018-BLOMOD).
25. Em 28.02.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-BLOMOD).
26. Em 23.03.2018, o Senador Elber Batalha deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular (Of. nº 1/2018-GSACAR).
27. Em 17.04.2018, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Democracia e Cidadania para compor a comissão (Memo. 30/2018-GLBPDC).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (13)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (19)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (11)	1. Senador Airton Sandoval (11,14)
Senador Romero Jucá (11,23,24)	2. Senador Dário Berger (11)
Senador João Alberto Souza (11)	3.
Senador Valdir Raupp (11,14)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (4)	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (8,22)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (1,10)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)	2. VAGO (2,21)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5,15)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,17,18)
Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (5,25)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5,12,16)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

1. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).

2. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalírio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).

7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).

10. Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).

11. Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador(Of. nº 37/2017-BLOMOD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
22. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
23. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
24. Em 25.04.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para integrar o colegiado (Of. 55/2018-GLPMDB).
25. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
MDB (21)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (6,10,22)	1. Senador Valdir Raupp (6)
Senadora Marta Suplicy (6)	2.
Senador Hélio José (PROS-DF) (6)	3.
VAGO (6,9)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4,30,32)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4,28,29,33)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (1,8,19)	1.
Senador José Medeiros (PODE-MT) (1,11,25)	2.
VAGO (1,12)	3.
VAGO (7,14)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3,24)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (20)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (23)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (16,31)
Senador Romário (PODE-RJ) (2)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (18,27)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	1. Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (5,34)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,13,15)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5,26)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata(Of. nº 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).

10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).

11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).

13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 10/2017-GLBPDC).
19. Em 28.11.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 246/2017-GLPSDB).
20. Em 28.11.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 83/2017-BLDPRO).
21. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).
22. Em 27.02.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 22/2018-GLPMDB).
23. Em 27.02.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
24. Em 27.02.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador José Medeiros, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
25. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Memo. nº 25/2018-GLPSDB).
26. Em 15.03.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. 19/2018-BLOMOD).
27. Em 10.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Memo. nº 28/2018-GLBPDC).
28. Em 11.04.2018, o Senador Jorge Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 24/2018-BLPRD).
29. Em 17.04.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Viana, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 25/2018-BLPRD).
30. Em 17.04.2018, o Senador José Pimentel foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ângela Portela, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 28/2018-BLPRD).
31. Em 17.04.2018, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o Colegiado (Memo 31/2018-GLBDPC).
32. Em 25.04.2018, a Senadora Ângela Portela foi designada membro titular, em substituição ao Senador José Pimentel, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Ofício 29/2018-BLPRD).
33. Em 25.04.2018, a Senador Jorge Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Ofício 30/2018-BLPRD).
34. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

6.1) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

Finalidade: Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

Instalação: 09/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senador Valdir Raupp (2)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (2)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) (1)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (2)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

Notas:
1. Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.
2. Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)
3. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).
*. Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)
**. Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.4) SUBCOMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA INTERVENÇÃO FEDERAL

Finalidade: Proteção dos Direitos Humanos na vigência da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro, estabelecida pelo Decreto Federal nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
	1. Senador Hélio José (PROS-DF)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS)	
Senador Romário (PODE-RJ)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR)
	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR)	

Notas:
*. Em 07.03.2018, foram indicados como membros titulares o Senador Romário, o Senador Paim e o Senador Telmário Mota, pelos Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e Bloco Moderador, respectivamente, e membros suplentes o Senador Hélio José, a Senadora Angela Portela e o Senador Lindbergh Farias, pelos PMDB, Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania e Bloco Parlamentar da Resitência Democrática, respectivamente, para compor a Comissão (Of. 3/2018-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (9)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Edison Lobão (7)	1. VAGO (7,13,25)
Senador João Alberto Souza (7)	2. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Roberto Requião (7,13)	3. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Romero Jucá (7)	4. Senadora Marta Suplicy (17,21,22)
Senador Fernando Bezerra Coelho (21)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (5)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (5)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (5,16,24)	2. Senador José Pimentel (PT-CE) (5)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (5)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (5)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,16)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (2)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (8)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,12,23)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)
Senador José Agripino (DEM-RN) (8)	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (6)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (6)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (6)	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
(4,18)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) (3)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,10,14,15,19)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (3)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).
17. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
18. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 19.09.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-BLOMOD).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 208/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
24. Em 24.04.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 33/2018-BLPRD).
25. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Proceder aos preparativos do 8º Fórum Mundial da Água, que será realizado entre os dias 18 e 23 de março de 2018, em Brasília.

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	1.
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	2.
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)	3.
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (1,3)	4.
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (1)	5.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1)	6.
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	7.
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)	8.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	9.
Senador Hélio José (PROS-DF) (1)	10.
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	11.
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (1)	12.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	13.
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (1)	14.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	15.
Senador Reguffe (S/Partido-DF) (1)	16.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	17.

Notas:
1. Em 26.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antônio Anastasia, Ana Anélia, Armando Monteiro, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Flexa Ribeiro, Hélio José, Jorge Viana, Lasier Martins, Otto Alencar, Roberto Muniz, Regina Souza, Reguffe e Vanessa Grazziotin foram designados membros da subcomissão (Of. 10/2018-CRE).
2. Foram eleitos os Senadores Jorge Viana e Cristovam Buarque para ocupar os cargos de Presidente e Vice-Presidente da subcomissão respectivamente (publicação no Diário do Senado do dia 23.02.2018, página 17).
3. Em 14.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro da subcomissão, em substituição ao Senador Armando Monteiro, para compor o colegiado (Of. 21/2018-CRE).
*. Em 08.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antonio Anastasia, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Jorge Viana, Otto Alencar e Vanessa Grazziotin foram designados membros do colegiado (Of. 10/2018-CRE).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
MDB	
VAGO (7,30)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. Senador Romero Jucá (7,9,10,23,29)
Senador Fernando Bezerra Coelho (7,15)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (7)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Valdir Raupp (7,27)	5. VAGO (10,27)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,8,11,19,20,24,25)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (18)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Wilder Morais (DEM-GO) (6,28)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
VAGO (4,28)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1,21)
(1,16)	2.
VAGO (14,18)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (5,22)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,12,13)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5,26,31)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).
14. Em 12.09.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 78/2017-BLSDEM).
15. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
16. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 215/2017-GLPSDB).
19. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
20. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 237/2017-GLPSDB).
21. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
22. Em 07.12.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 120/2017-BLOMOD).
23. Em 07.12,2017, a segunda suplência do PMDB fica vaga, em virtude da designação da Senadora Kátia Abreu como suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, conforme nota nº 22.
24. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
25. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 18/2018-GLPSDB).
26. Em 10.04.2018, o Senador Pedro Chaves deixou de compor o colegiado pelo Bloco Moderador (Of. nº 25/2018-BLOMOD).
27. Em 17.4.2018, o Senador Valdir Raupp deixou de ocupar a vaga de suplente para ocupar a vaga de titular na comissão, pelo PMDB, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. 46/2018-GLPMDB).
28. Em 17.04.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ronaldo Caiado, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2018-GLDEM).
29. Em 18.04.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor o colegiado (Of. nº 50/2018-GLPMDB).
30. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
31. Em 08.05.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº32/2018-BLOMOD).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Maioria	
Senador Hélio José (PROS-DF)	1. Senador Valdir Raupp (MDB-RO)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (DEM-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:

*. Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (13)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8,14)	1. Senador Romero Jucá (8)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)	2. Senadora Simone Tebet (8,14)
Senador Waldemir Moka (8,10)	3. Senador Valdir Raupp (8)
Senador João Alberto Souza (8)	4. Senador Dário Berger (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,12)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,12,24)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)
VAGO (5,11)	2. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7,15,21)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,15)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (11)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3)	2. Senador Roberto Muniz (PP-BA) (17,27)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (20)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	1. VAGO (19,22,23,26)
(2,18)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (6)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (6,16,25)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (6)

Notas:

1. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
6. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
9. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
10. Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
11. Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
12. Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
13. Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
17. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).
18. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 81/2017-BLSDEM).
19. Em 19.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 86/2017-BLSDEM).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 07.11.2017, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Ofício 228/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 14/2017-GLBPDC).
24. Em 13.12.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 122/2017-BLPRD).
25. Em 07.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 15/2018-BLOMOD).
26. Em 23.03.2018, o Senador Elber Batalha deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular (Of. nº 1/2018-GSACAR).
27. Em 08.05.2018, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. nº 6/2018-BLDPRO).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (MDB-RO) (8)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Waldemir Moka (6)	1. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (6)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Valdir Raupp (6)	3.
Senador Dário Berger (6)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (4)	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ivo Cassol (PP-RO) (3)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (12)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	1.
(2,9)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,10,11)
Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (5,13)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPRO).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº018/2017-BLSDEM).

6. Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).

9. Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).

10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).

12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

13. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (MDB-MS)

TITULARES	Suplentes
MDB (22)	
Senador Waldemir Moka (8)	1. Senador Airton Sandoval (10)
VAGO (8,12)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (11)
Senador Valdir Raupp (8)	3. Senador Dário Berger (16)
Senador João Alberto Souza (8)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1,14,23)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1,23)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4,20)	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (2)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (17)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)	1. VAGO (3,18)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
VAGO (5,13,19,21)	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5)
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado(Memo. nº006/2017-BLSDEM).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
7. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
9. Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
10. Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
11. Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
12. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, a Senadora Lídice da Mata deixa de compor a Comissão, como suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 2/2017-GLBPDC).
19. Em 24.10.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLOMOD).
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 28.11.2017, o Senador Cidinho Santos deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. 118/2017-BLOMOD).
22. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).
23. Em 24.04.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Regina Sousa, que passou a compor o colegiado como membro titular (Of. 32/2018-BLPRD).

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima
Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Hélio José (PROS-DF) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (8)

RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Valdir Raupp (3)	1. VAGO (6,14)
Senador Hélio José (PROS-DF) (3)	2.
Senador João Alberto Souza (3,6,9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
VAGO (7,12)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (11)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (11)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (13)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. VAGO (5,10)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
3. Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
4. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
5. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
6. Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
7. Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
8. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
9. Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).
12. Em 28.08.2017, o Senador Dalirio Beber deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 197/2017-GLPSDB).
13. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
14. Em 23.02.2018, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor, como suplente, a comissão, pelo PMDB (Of. 20/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Telefone(s): 61 33034440

E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (MDB-SP) (12)

TITULARES	Suplentes
MDB	
VAGO (10,21)	1. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Airton Sandoval (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (18)
Senador Dário Berger (10)	3. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (18)
Senador Romero Jucá (10)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (7,20)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (9)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (17)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (9)	2. Senador Wilder Morais (DEM-GO) (17)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS) (19)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2,13)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Rodrigues Palma (PR-MT) (8,15,16,22)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (16)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,14)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (23)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalírio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
18. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
22. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
23. Em 22.05.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 35/2018-BLOMOD).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Quartas-feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (MDB-MA) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (8)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senador Airton Sandoval (SP)	1. Senador Jader Barbalho (PA)
Senador João Alberto Souza (MA)	2. Senador Eduardo Braga (AM)
Senador Romero Jucá (RR)	3. VAGO (15)
Senador Hélio José (PROS-DF) (16)	4. (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (14)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2,3,9,12)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,5,13)
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (2,3)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (10,11)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,17)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
3. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
4. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
5. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
6. A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER,lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
7. O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
8. Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1ª Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
9. O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

10. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
11. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Ofício nº 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
12. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando nº 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
13. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO nº 034-BLDPRO/2017.
14. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
15. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE nº 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
16. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB nº 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
17. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme OF. nº 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
REDE
PRB
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualização: 08/02/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
MDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 01/06/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 31/01/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 18/10/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS
PRTB

Atualização: 11/11/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	MDB
VAGO	MDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
MDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualização: 29/11/2016

Notas:
*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMENDA ZILDA ARNS

(Instituída pela RSF 21/2017, em 26/10/2017)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PROS
REDE
PSC
PRB
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL

Número de membros: 19 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS
DEM
MDB
PCdoB
PDT
PPS
PP
PRTB
PRB
PROS
PSC
PSD
PSB
PTB
PTC
PR
PSDB
PT
PODE
REDE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
PCdoB
PDT
MDB
PP
PPS
PR
PRB
PSB
PSD
PSDB
PT
PTB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 01/06/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.072418/2018-28

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA

(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9BC5BE4F0024A9AC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.